

09/2026

Lei de Diretrizes Orçamentárias



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.899 DE 21 DE JULHO DE 2025 **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

Rio de Janeiro, julho de 2025

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Lei nº 10.899 de 21 de julho de 2025

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

RJ, 2025.

Páginas: 451

1. Orçamento Público. 2. Finanças Públicas. 3. Legislação Estadual do Rio de Janeiro.

ÍNDICE

LEI 5

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES.....32

ANEXO DE METAS FISCAIS.....72

ANEXO DE METAS FISCAIS 73

APÊNDICE I – METODOLOGIA DE CÁLCULO 126

APÊNDICE II – DEMONSTRATIVO ATUARIAL.....147

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.....148

ANEXO V -RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES.....242

ANEXO VI – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS.....270

ANEXO VII – REGRAS DE ELEGIBILIDADE DE APOSENTADORIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.....278

ANEXO VIII - CONCEITOS.....291

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES.....293

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RJPREV.....337

ANEXO DE RISCOS FISCAIS 381

OUTRAS METAS E PRIORIDADES INDICADAS PELO PODER LEGISLATIVO.....406

LEI Nº 10.899 DE 21 DE JULHO DE 2025

Publicada no D.O. Extra de 22/07/2025

LEI Nº 10.899

DE 21 DE JULHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto nos arts. 209, § 2º e 213, §1º, II, da Constituição Estadual e às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais aplicáveis à matéria, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública estadual e seus projetos estratégicos consoante ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES;

II - as metas fiscais previstas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;

III - as diretrizes que nortearão a elaboração do orçamento do Estado e suas alterações;

IV - os riscos fiscais;

V - as disposições relativas à dívida pública estadual e à sua sustentabilidade;

VI - a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento do Estado do Rio de Janeiro;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as diretrizes relativas às despesas do Estado e seus Poderes com pessoal ativo e inativo, incluídos os encargos sociais, e seus respectivos limites;

IX - as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento;

X - as diretrizes para análise e execução das emendas individuais impositivas; e

XI - as diretrizes finais.

Art. 2º - Integram esta lei, em conformidade com o que dispõem o art. 209, § 2º, da Constituição Estadual e os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º da LRF:

I - Anexo I, de Metas e Prioridades;

II - Anexo II, de Metas Fiscais;

III - Anexo III, de Riscos Fiscais.

§ 1º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2026 e a execução da Lei do Orçamento Anual de 2026 - LOA 2026 deverão levar em conta as metas de receitas, despesas, resultado primário e nominal e do montante da dívida pública, estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integram esta Lei.

§ 2º - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e das despesas primárias, decorrentes de alterações da legislação, especialmente em razão da adesão do Estado ao Programa Pleno de Pagamento das Dívidas do Estados - PROPAG, ou de mudanças nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte da PLOA 2026, as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, a que se refere o inciso II deste artigo, poderão ser ajustadas, mediante justificativa, na PLOA 2026.

§ 3º - O Anexo I de Metas e Prioridades da presente lei apresenta as metas previstas para 2026 contempladas na Lei nº 10.664, de 09 de janeiro de 2024, que poderão ser alteradas quando da revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2026, em decorrência da necessidade de ajustes em relação às diretrizes estratégicas setoriais e aos objetivos da política econômica governamental, observadas as missões do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro- PEDES.

§ 4º - Acompanha essa lei o Anexo IV, de Outras Metas e Prioridades Indicadas pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026
Seção I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º - As propostas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos especiais dos Poderes do Estado, seu processamento e sua consolidação na PLOA 2026, bem como as alterações da LOA 2026 serão feitas por meio do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - A LOA 2026 abrangerá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social referentes à Administração Direta e Indireta, dos Poderes, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e o Orçamento de Investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive agência estadual oficial de fomento em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que se enquadrem no art. 17, parágrafo único desta Lei.

Art. 5º - As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública deverão ser elaboradas de acordo com o estabelecido nesta Lei, na forma e conteúdo e em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas normas complementares emanadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 145, inciso XII, da Constituição Estadual, o Poder Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias até o dia 15 de agosto, por meio do SIPLAG, para fins de consolidação pelo Poder Executivo do PLOA 2026, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo colocará à disposição dos órgãos citados no art. 5º desta Lei, as estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, nos termos do disposto no §3º do art. 12 da LRF.

Art. 7º - Os valores das receitas e das despesas contidos na LOA 2026 serão expressos em preços correntes de 2026, em função da atualização dos parâmetros macroeconômicos.

Art. 8º - A LOA 2026 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a no máximo 0,005% (cinco milésimos por cento), da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2026, a ser destinada para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do disposto no art. 5º, III, da LRF.

Parágrafo Único - Excluem-se dessa dotação os recursos relativos à reserva do Fundo Soberano, os recursos alocados no Fundo Previdenciário, os recursos provenientes do Fundo de Equalização Federativa - FEF e aqueles oriundos do Fundo de Investimentos previsto no PROPAG.

Art. 9º - A LOA 2026 conterá dispositivos para adaptar as despesas aos efeitos econômicos de eventos, tais como:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Estado;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização de receita em montante inferior ao previsto;

IV - calamidade pública por desastres da natureza, eventos climáticos extremos, calamidade pública financeira, pandemia, epidemia, surto e situação de emergência, todas reconhecidas por leis específicas, inclusive desastres ambientais que venham ocorrer em outras unidades federativas com impacto na sociedade, na economia e no meio ambiente do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista preservar o equilíbrio orçamentário;

V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual;

VI - alterações na legislação estadual ou federal;

VII - desequilíbrio econômico-financeiro, entre a execução das despesas e receitas orçamentárias, devidamente demonstrado;

VIII - adesão aprovada ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG;

IX - a criação de fundos específicos destinados ao cumprimento das obrigações relacionadas ao Fundo de Equalização Federativa - FEF e ao Fundo de Investimentos previstos no âmbito do Programa de Pleno pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG.

§ 1º - O Poder Executivo definirá critérios e formas de limitação de empenho com o objetivo de atender ao disposto no presente artigo.

§ 2º - A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, contribuirão, de forma rigorosa e transparente, para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro propondo a redução de despesas, e o aumento de receita, no âmbito de suas atuações, com o objetivo de atender ao disposto neste artigo.

§ 3º - Na hipótese do Estado do Rio de Janeiro ter sua adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG aceita, os Poderes do Estado e os órgãos constitucionais mencionados no § 2º deste artigo deverão tomar as medidas necessárias para que o crescimento de suas despesas primárias não ultrapasse o limite estabelecido no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 10 - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com o § 8º do art. 209 da Constituição Estadual.

§ 1º - A abertura de créditos suplementares deverá ser condicionada a regras expressas na Lei Orçamentária Anual que garantam os critérios previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e estabeleçam procedimentos que visem demonstrar as finalidades da aplicação dos recursos.

§ 2º - VETADO.

§ 3º - Nas contratações de operações de crédito serão observados os limites e condições fixados na Resolução nº 40 de 2001, do Senado Federal, nos termos do art. 30 da LRF, ressalvado, todavia, o § 4º do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017 e suas alterações, para operações contratadas na vigência do Regime de Recuperação Fiscal, bem como demais disposições a esse respeito inscritas na Lei Orçamentária.

Art. 11 - É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual, e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Estado, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 4º desta Lei, para:

I - clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
e

II - de dotações a título de subvenções sociais.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os recursos destinados a Organizações da Sociedade Civil - OSC, na forma estabelecida na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as entidades privadas sem fins lucrativos, detentoras de título de utilidade pública estadual, que atuem nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, desenvolvimento econômico, turismo, bem-estar animal, geração de emprego e renda, combate à

corrupção e inclusão de pessoas com deficiência - PCD, combate à violência doméstica contra a mulher e à sua discriminação no mercado de trabalho.

§ 2º - Os instrumentos jurídicos entre órgãos e entidades est atuais com organizações da sociedade civil ou entidades de utilidade pública estadual que viabilizem as transferências de recursos autorizadas nos termos do § 1º também serão regulados pela mencionada Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, e deverão prever a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 12 - Qualquer concessão de incentivo fiscal ou subvenção econômica deverá estar definida em lei específica, conforme dispõe o art. 26 da LRF, bem como observar o disposto nas Leis Complementares federais nº 24, de 7 de janeiro de 1975 e nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nas Leis Estaduais nº 8.445, de 3 de julho 2019 e nº 8.926, de 8 de julho de 2020 e na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Federal.

§ 1º - O Projeto de Lei de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhado do estudo de impacto orçamentário-financeiro consoante o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e do art. 14 da LRF.

§ 2º - A estimativa de perda de receita que deverá estar contida no estudo impacto orçamentário-financeiro determinado no § 1º conterà dados extraídos da base de dados das notas fiscais eletrônicas que informam os números da arrecadação tributária do Estado.

§ 3º - O Poder Executivo, conforme determina o art. 1º da Lei nº 8.445 de 3 de julho de 2019, fará anualmente a avaliação das contrapartidas decorrentes dos incentivos fiscais em vigência segundos os critérios abaixo:

I - adequação ao CONFAZ;

II - resultados socioeconômicos, ambientais e tecnológicos decorrentes da concessão do incentivo, notadamente no tocante ao aumento da arrecadação, à geração de emprego e à preservação do ecossistema em que atua a empresa beneficiária;

III - projeção do valor total da renúncia decorrente de cada incentivo fiscal ou financeiro-fiscal concedido;

IV - atualidade da justificativa de fomento setorial ou de desenvolvimento regional que motivou a concessão do incentivo.

§ 4º - O conteúdo do relatório mencionado no §3º deste artigo deverá ser publicado no sítio eletrônico do Governo do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento público e encaminhado à Assembleia Legislativa.

§ 5º - O Poder Executivo realizará estudos de revisão dos incentivos fiscais e proporá medidas legislativas voltadas para a sua redução progressiva, de forma que o montante da renúncia alcance, como limite máximo, o equivalente a 1% (um por cento) do Produto Interno Bruto Estadual - PIB Estadual, tendo como referência o último valor oficial disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 6º - Os estudos previstos no § 5º deste artigo, serão publicados no sítio eletrônico do Governo do Estado do Rio de Janeiro e encaminhados à Assembleia Legislativa como subsídio à análise das medidas legislativas nele mencionadas.

§ 7º - Na proposição e análise de projetos de lei que visem conceder incentivos fiscais e renúncias à receita tributária o Poder Executivo e a Assembleia Legislativa agirão com parcimônia, evitando ampliar o já elevado gasto tributário que atualmente recai sobre as receitas provenientes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Art. 13 - Fica autorizado o Poder Executivo realizar a desvinculação das receitas, conforme a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, das receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECPP, do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM, do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED, e demais taxas, inclusive as emitidas pelo documento único do DETRAN-RJ.

Art. 14 - O Poder Executivo e os demais Poderes informarão e disponibilizarão com atualização nos termos da Lei nº 5.006, de 27 de março de 2007, bem como da LRF e de suas alterações decorrentes da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, inclusive por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a relação completa das entidades beneficiadas com recursos públicos na forma dos arts. 11 e 12 desta Lei.

Art. 15 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Estadual deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, nos termos homologados no Regime de Recuperação Fiscal.

Parágrafo Único - Se até a ocasião do envio do projeto de lei do orçamento anual para 2026 o Estado do Rio de Janeiro tiver aderido ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, criado pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro, de 2025, o Poder Executivo deverá adequar a programação orçamentária das despesas referidas no caput deste artigo às novas condições de pagamento instituídas na lei complementar.

Seção II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 16 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 284, 287 e 305 da Constituição Estadual, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos especiais que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata este artigo.

§ 1º - A transferência de recursos da União para execução descentralizada das ações de saúde deverá ser de conhecimento público e fiscalizada pelo poder competente.

§ 2º - As informações que versam no caput deste artigo devem ser amplamente divulgadas no portal da transparência do Estado do Rio de Janeiro, em local de destaque e fácil acesso à busca.

Seção III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 17 - O Orçamento de Investimento compreenderá as empresas públicas e sociedades de economia mista classificadas como não dependentes, que poderão utilizar sistema próprio para o registro da sua gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - Compreende-se por empresa estatal não dependente as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do tesouro estadual somente em virtude de:

I - participação acionária;

II - fornecimento de bens ou prestação de serviços; e

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 18 - Comporá a Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista não dependentes, nos termos do art. 19 desta Lei, devendo dele constar todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, serão consideradas investimento as despesas com:

I - aquisição de ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil; e

II - benfeitorias realizadas em bens do Estado por empresas estatais.

§ 2º - A despesa será discriminada de acordo com o art. 24 desta Lei.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será efetuado de forma a discriminar em separado os recursos que sejam:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Estado;

III - decorrentes de operações de crédito externas;

IV - oriundos de operações de crédito internas; e

V - de outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º - As empresas públicas e sociedades de economia mista que tenham programação financiada com recursos do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 4º desta Lei, não integrarão o Orçamento de Investimento.

§ 6º - Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e às demonstrações contábeis.

§ 7º - Excetua-se do disposto pelo §6º deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

Art. 19 - Fica facultado às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que compõem o Orçamento de Investimento do Estado, se solicitadas pelo Poder Executivo, executar o orçamento de entidades pertencentes às esferas orçamentárias fiscal e de seguridade social, desde que através de Unidades Gestoras abertas nessas entidades, especificamente para atender esta finalidade, não se caracterizando neste caso, transferência de recursos orçamentários.

Art. 20 - O Programa de Dispêndios Globais - PDG, das empresas estatais estaduais não dependentes constituirá anexo ao PLOA.

§ 1º - O anexo mencionado no caput deste artigo conterá a discriminação:

- I - das origens dos recursos;
- II - das aplicações dos recursos;
- III - da demonstração do fluxo de caixa;
- IV - do fechamento do fluxo de caixa;
- V - dos Usos e Fontes dos recursos;
- VI - VETADO.
- VII - VETADO.
- VIII - VETADO.
- IX - VETADO.
- X - VETADO.

§ 2º - A parcela do PDG referente aos investimentos será detalhada no Orçamento de Investimentos que comporá a LOA - 2026, na forma prevista no art. 22 desta Lei.

§ 3º - O Poder Executivo publicará em Diário Oficial relatório semestral contendo a execução do Programa de Dispêndios Globais – PDG por empresa não dependente e o disponibilizará para consulta pública no portal de transparência do Estado.

Seção IV

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 21 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas, dos Poderes, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Estado do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio.

§ 1º - A obrigação de registrar receita e despesa no SIAFE-Rio inclui o lançamento no sistema, de forma segregada, do produto das aplicações financeiras dos recursos não vinculados e vinculados constantes das disponibilidades de caixa, bem como das compensações de créditos tributários ou não tributários.

§ 2º - Entende-se por empresa estatal dependente a empresa cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao Estado e que receba do tesouro estadual recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 22 - Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão:

I - a despesa pública conforme as classificações abaixo:

- a) Unidade Orçamentária: as dotações orçamentárias da despesa pública são consignadas no Orçamento às Unidades Orçamentárias, que refletem as estruturas organizacional e administrativa do Estado;
- b) Função: maior nível de agregação da despesa pública;
- c) Subfunção: partição da função, visando agregar determinado subconjunto da despesa pública;
- d) Programa de Governo: instrumento de organização da atuação governamental, constituído por um conjunto integrado de produtos e ações orçamentárias agrupadas mediante um objetivo comum, destinadas à resolução de um problema identificado ou ao aproveitamento de uma oportunidade;
- e) Ação Orçamentária: incluem-se no conceito de ação, as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos, bem como compreendem atividades, projetos e operações especiais;
- f) Grupo de Gastos: classificação da despesa pública, onde as ações orçamentárias são agrupadas quanto à finalidade do gasto;

- g) Esfera Orçamentária: identifica se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I;
- h) Identificador de Uso: evidencia as dotações da despesa pública que compõem, ou não, contrapartidas de empréstimos ou de doações, e, ainda, outras aplicações;
- i) Fonte de Recursos: classificador que integra as receitas e despesas, indicando a origem e o destino de uma determinada parcela dos recursos orçamentários;
- j) Categoria Econômica: classificação comum à receita e à despesa pública, que visa propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;
- k) Grupo de Despesa: detalhamento das categorias econômicas da despesa pública, que evidencia os subconjuntos da sua natureza;
- l) Modalidade de Aplicação: classificação da natureza da despesa pública que traduz a forma como os recursos serão aplicados pelos órgãos e entidades direta ou indiretamente, mediante transferência; e
- m) Elemento de Despesa: identifica o objeto do gasto.

II - A receita pública conforme as classificações abaixo:

- a) Unidade Orçamentária: as previsões orçamentárias da receita pública são consignadas no Orçamento às Unidades Orçamentárias, que refletem as estruturas organizacional e administrativa do Estado;
- b) Esfera Orçamentária: identifica se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I;
- c) Fonte de Recursos: classificador que integra as receitas e despesas públicas, indicando a origem e o destino de uma determinada parcela dos recursos orçamentários;
- d) Categoria Econômica: classificação comum à receita e à despesa pública, que visa propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;
- e) Origem: detalhamento das categorias econômicas da receita pública, com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos;
- f) Espécie: nível de classificação vinculado à origem, que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas;
- g) Desdobramento para identificação de peculiaridades da receita: identifica peculiaridades de cada receita, caso seja necessário;
- h) Tipo: identifica o tipo de arrecadação a que se refere uma natureza de receita pública; e
- i) Detalhamento: identifica especificidades da receita pública do Estado.

Art. 23 - As transferências constitucionais e legais destinadas aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB serão contabilizadas como dedução da receita orçamentária, demonstrando com transparência o efetivo ingresso do saldo.

Art. 24 - A elaboração da Lei do Orçamento Anual observará o seguinte:

I - Integrarão a LOA 2026, os seguintes anexos, em observância ao art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Resumo geral da receita;
- b) Resumo da despesa por função;
- c) Demonstrativo de receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- d) Quadro discriminativo da receita por natureza de receita; e
- e) Resumo das despesas por Poderes e Órgãos.

II - Acompanharão a LOA 2026, por exigência da legislação:

- a) demonstrativo das condições contratuais da dívida fundada, nos termos do art. 210, § 8º, da Constituição Estadual;
- b) demonstrativo de compatibilidade das metas programadas nos orçamentos com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, nos termos do art. 5º, I, da LRF;
- c) demonstrativo da receita corrente líquida, para fins de atendimento do art. 19, da LRF, demonstrada em anexo próprio, conforme orientações e regras da Secretaria do Tesouro Nacional.
- d) relatório sobre a metodologia e as premissas utilizadas nas projeções de receitas, conforme art. 12, da LRF;
- e) demonstrativo regionalizado de fomento às atividades econômicas conforme art. 209, § 6º, da Constituição Estadual, assim como as disposições da Lei Estadual nº 8.445 de 03 de julho de 2019, incluindo, caso disponíveis, os resultados econômicos e sociais das contrapartidas pertinentes às isenções, anistias, remissões, reduções de alíquota, subsídios e benefícios de natureza, tributária e creditícia;
- f) constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, conforme o art. 22, parágrafo único, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Acompanharão, ainda, a LOA 2026, os demonstrativos anexos, evidenciando:

- a) o atendimento ao índice mínimo de aplicação de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme o art. 198, da Constituição Federal;
- b) o atendimento ao índice mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;
- c) a origem e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal;
- d) a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECPP, nos termos da Lei Complementar nº 210, de 21 de julho de 2023;

- e) a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, nos termos da Lei nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- f) a origem e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM, conforme o art. 263, da Constituição do Estado;
- g) a origem e a aplicação dos recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, nos termos do art. 332, da Constituição do Estado;
- h) a origem e a aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Administração Fazendária - FAF;
- i) todos os atos normativos que concedem benefícios fiscais, acompanhados das seguintes informações: tributo, número do ato, ano da concessão, modalidade do benefício, setor econômico beneficiado, programa e estimativas de renúncia para 2026, 2027 e 2028, além de dados que evidenciem o nível de alcance das contrapartidas econômicas e sociais pactuadas ou esperadas por ocasião da concessão destes incentivos.
- j) os efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, redução de alíquotas, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- k) demonstrativos de receitas e despesas oriundas dos royalties e participações especiais de petróleo;
- l) origem e a aplicação dos recursos que constituem o Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED;
- m) a origem e aplicação do Fundo Soberano;
- n) origem e aplicação dos recursos do Fundo Único de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA;
- o) demonstrativo de emendas impositivas;
- p) demonstrativo da previsão orçamentária dos Orçamentos Temáticos - Criança e Adolescente; Idoso e Mulher;
- q) a composição da dívida ativa total do Estado do Rio de Janeiro, especificando os montantes e maiores devedores.
- r) demonstrativo da origem e apuração do percentual da receita líquida de impostos que financiará as emendas parlamentares impositivas, nos termos do § 9º do Art. 210 da Constituição Estadual, bem como do valor que caberá a cada deputado.
- s) os investimentos previstos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social consolidados por função e fonte de recurso;
- t) a observância do limite máximo da despesa com pessoal, consolidado para toda a administração estadual e segregada pelos Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública Geral do Estado, para fins do disposto no Art. 169 da Constituição Federal e no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- u) **VETADO.**
- v) **VETADO.**
- w) a origem da aplicação dos recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM, vinculado ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, conforme Lei nº 2873 de 19 de novembro de 1997;
- x) **VETADO.**

y) a previsão de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, discriminado por setor econômico;

z) as receitas oriundas das outorgas devidas ao Estado em razão das concessões dos serviços de coleta e tratamento de esgoto e distribuição de água tratada e sua destinação.

aa) demonstrativo com a projeção anual da evolução da dívida consolidada líquida para um período de 08 (oito) anos.

ab) demonstrativo dos valores pagos e a pagar, numa amplitude de 05 (cinco) anos, dos custos das antecipações de receitas oriundas dos royalties e participações do petróleo.

IV - A lei do orçamento anual deverá vir, ainda, acompanhada de quadros demonstrativos das seguintes informações:

a) origem e aplicação de recursos destinados ao Fundo Estadual de Proteção à Pessoa com Deficiência;

b) origem e aplicação de recursos destinados ao Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente - FEFOSP;

c) origem e aplicação de recursos destinados ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON;

d) origem e aplicação de recursos destinados ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, criado pela Lei nº 5.361, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único - As bases de dados de receita e despesa da LOA 2026 serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Governo Estadual.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 25 - A Agência Estadual de Fomento do Rio de Janeiro – AgeRio deverá observar, na concessão de financiamento, entre outras diretrizes:

I - atendimento a jovens, mulheres, pessoas pretas e pardas e a microempreendedores e microempreendedores individuais em geral, micro, pequenas e médias empresas, pesquisadores e empresas abarcadas pela Lei Federal nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, bem como a micro, pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, agricultores urbanos, pescadores e aquicultores artesanais, cooperativas em geral e empreendimentos populares solidários devidamente cadastrados no Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL);

II - aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais e regionais do Estado;

III - atendimento a projetos destinados à concessão de microcrédito;

IV - fomento à "economia verde" regional com estímulo a projetos de eficiência energética com a utilização de energia solar fotovoltaica e outras fontes alternativas aos combustíveis fósseis em micro e pequenos empreendimentos;

V - políticas públicas de fomento e incentivo às empresas de tecnologia e inovação, preferencialmente às startups, às pequenas e médias empresas de base tecnológica, integrantes de ecossistemas de inovação do Estado do Rio de Janeiro;

VI - alinhamento às diretrizes do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES e às vocações econômicas regionais; e

VII - Fomento à economia do mar, com o objetivo de fortalecer as atividades econômicas elencadas na Lei Estadual nº 9.466 de 25 de novembro de 2021.

§ 1º - A AgeRio divulgará em seu portal de transparência, nos sítios eletrônicos a que se refere o §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e parágrafo único do art. 7º da Lei nº 4.534, de 04 de abril de 2005, e suas atualizações, detalhamento, em nível adequado ao ordenamento jurídico, de informações sobre os programas, ações, projetos, obras e atividades financiados com a captação de recursos oriundos de suas operações de créditos originados de recursos públicos.

§ 2º - O Poder Executivo poderá capitalizar a AgeRio para potencializar o alcance de suas diretrizes e objetivos.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária estadual, bem como modificações constitucionais da legislação tributária estadual e nacional.

§ 1º - A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta, devendo o projeto sempre respeitar o princípio da anterioridade de exercício e o nonagesimal, além da demonstração do impacto orçamentário - financeiro, consoante o art. 113 da ADCT (CF/88) e do art. 14 da LRF.

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes,

se contempladas na LOA 2026, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal e conforme estabelecido nos arts. 18 e 19 da LRF, a despesa total com pessoal, em cada período, não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" e integram os limites indicados no caput deste artigo.

§ 2º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do §1º deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expresso em disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta ou em fase de extinção.

§ 3º - Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no § 1º do art. 19 da LRF.

Art. 28 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública Estadual deverão considerar, como base para a projeção das despesas de pessoal e encargos sociais na Proposta Orçamentária para 2026, a despesa efetivamente realizada entre os meses de julho de 2024 a junho de 2025 atualizados pela previsão do IPCA para 2025 e 2026 e os acréscimos aprovados para o próximo exercício com encaminhamento da memória de cálculo, sua justificativa e a base legal.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
DO ORÇAMENTO
Seção I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 29 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2026, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do art. 16 da LRF e demais normas pertinentes à administração orçamentária financeira.

Art. 30 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada.

§ 1º - Se a descentralização mencionada no caput deste artigo ocorrer entre Unidades Gestoras pertencentes à estrutura administrativa de um mesmo órgão ou entidade, designa-se este procedimento de descentralização interna, e, caso ocorra entre Unidades Gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, da Administração Direta e Indireta, designa-se descentralização externa.

§ 2º - Aplicam-se às entidades referidas neste artigo, no tocante à execução descentralizada dos créditos, as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979 e demais normas pertinentes à administração orçamentário-financeira.

§ 3º - A execução descentralizada dos créditos orçamentários observará obrigatória e integralmente a consecução do objeto previsto no Programa de Trabalho consignado no orçamento, respeitada fielmente a classificação funcional por Fonte de Recursos e por Natureza de Despesa.

§ 4º - As metas e prioridades orçamentárias deverão ter sua execução detalhada em seção específica do Portal de Transparência do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 31 - O Estado envidará esforços para que os pagamentos de precatórios judiciais sejam limitados ao percentual mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - A contratação de operação de crédito com o fim de quitar o estoque de precatórios no prazo estabelecido no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica condicionada à prévia autorização legislativa, devendo o Poder Executivo especificar na mensagem que acompanhar o projeto de lei todas as condições da operação.

Seção II

DAS DIRETRIZES PARA O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 32 - Se, ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas mensais de arrecadação e de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, de acordo com os seguintes procedimentos abaixo:

I - o Poder Executivo demonstrará aos demais Poderes, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Estadual de cada Poder, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, bem como da Defensoria Pública, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias das despesas com precatórios judiciais; e

III - os Poderes, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na demonstração de que trata o inciso I, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

§ 1º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no §1º do art. 9º da LRF.

§ 2º - É vedada a transferência a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais consoante Emenda Constitucional Federal nº 109/2021.

§ 3º - VETADO.

Art. 33 - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme § 4º do art. 9º da LRF.

Seção III

DA EXECUÇÃO ANTECIPADA DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 34 - A programação orçamentária constante do PLOA 2026 poderá ser utilizada como base para o atendimento da execução das receitas previstas e para a execução das despesas desde o início do exercício fiscal de 2026 até 30 dias da sanção da LOA 2026.

I - poderá ser antecipado para execução, mensalmente, no mínimo 1/12 (um doze avos) do valor da dotação inicial de cada item da programação constante do PLOA 2026 e até o limite desta dotação inicial para cada uma das unidades orçamentárias.

II - as unidades orçamentárias poderão solicitar reforço de antecipação mediante justificativa, até o limite do valor do saldo da respectiva dotação inicial ainda não antecipada, das seguintes despesas:

- a) despesas do Grupo de Gastos L1 - Pessoal e encargos e sociais;
- b) despesas do Grupo de Gastos L3 - Outras atividades de caráter obrigatório;
- c) descritas no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, desde que convalidadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil;
- d) de ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- e) que, se não executadas, impliquem em sua inclusão no Sistema de Informações Sobre Requisitos Fiscais para Transferências Voluntárias - CAUC, ou acarretem a inscrição do Estado no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN;
- f) custeadas com as fontes de recursos próprias, vinculadas, transferências voluntárias e operações de créditos;
- g) de ações das áreas da educação e saúde que contribuam para o atendimento dos índices constitucionais;
- h) decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;
- i) despesas relativas aos programas sociais da administração que são custeados com a fonte de recurso de Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECOP; Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS; Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM; recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPERJ; Fundo para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - FUPDE; Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED; e
- j) demais despesas justificadas como inadiáveis que, se não empenhadas, causarão prejuízo à continuidade da prestação do serviço público.

§ 1º - Será considerada antecipação de crédito à conta da LOA 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Considerada a execução prevista neste artigo, as dotações com saldo insuficiente para efetivar a consolidação entre o PLOA 2026 e a respectiva LOA 2026 poderão ser ajustadas por ato do Poder Executivo.

§ 3º - Aplicam-se à Execução Antecipada do Orçamento Anual, no que couber, os demais artigos desta Lei e das demais legislações orçamentárias e financeiras em vigor.

Seção IV

DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Art. 35 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais impositivas, cujo montante, nos termos do § 9º do artigo 210 da Constituição do Estado, será equivalente a 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) da receita líquida de impostos prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º - Emendas individuais impositivas são aquelas que devem ter execução orçamentária e financeira obrigatórias, exceto nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 2º - Das emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária serão destinados, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos à função saúde e 30% (trinta por cento) à função educação, podendo ser aplicados em quaisquer dos órgãos do Poder Executivo pertencentes às duas funções de Governo.

§ 3º - As emendas individuais impositivas a que alude o caput deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º - Ao órgão ou à entidade da Administração Pública Estadual responsável pela execução da emenda individual impositiva caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 5º - Quando a transferência obrigatória do Estado para a execução da programação prevista no § 9,º do artigo 210, da Constituição do Estado for destinada a municípios na modalidade transferência especial, conforme artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 219, de 06 de junho 2024, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º - VETADO.

Art. 36 - As emendas individuais impositivas de execução obrigatória aprovadas pelo Poder Legislativo constarão em anexo específico da lei orçamentária anual, apresentadas de forma clara e padronizada, demonstradas segundo os seguintes critérios:

I - identificação do parlamentar autor da emenda;

II - código identificador da emenda;

III - título do objeto da emenda;

IV - indicação do órgão ou entidade estadual responsável pela execução ou pela formalização da parceria;

V - modalidade da emenda;

VI - nome e CNPJ do beneficiário, quando não pertencente à Administração Pública Estadual;

VII - valor total da emenda; e

VIII - município beneficiado, quando expressamente indicado.

Art. 37 - Em atendimento ao disposto nos termos do inciso I do § 9º do art. 210 da Constituição Estadual, a fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais impositivas de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 90 (noventa) dias após a sanção da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o extrato de emendas validadas, cronograma de execução de empenho e desembolso e as justificativas do impedimento de ordem técnica porventura existentes;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo os ajustes das emendas que tiveram impedimento de ordem técnica indicado, através de ato oficial;

III - até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o extrato das emendas ajustadas validadas e justificativas das que permaneceram com impedimento de ordem técnica.

§ 1º - Os prazos previstos nos incisos I a III deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana ou feriado.

§ 2º - Se ao término dos prazos previstos nos incisos I e III não houver análise dos impedimentos de ordem técnica por parte dos órgãos beneficiários ou se a análise não apresentar a devida justificativa, ficam essas emendas classificadas como sem impedimento, portanto aptas para a liberação da execução orçamentária e financeira, sob responsabilidade dos órgãos executores.

§ 3º - Após a sanção da lei orçamentária, o autor da emenda não poderá alterar os atributos da emenda, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observados os prazos previstos.

§ 4º - O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos dispostos neste artigo.

§ 5º - Decorrido o prazo previsto no inciso III deste artigo, caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG editar ato para promover os remanejamentos, em até 20 (vinte) dias corridos.

§ 6º - Nos casos em que os impedimentos de ordem técnica não sejam superados nos prazos previsto no inciso III deste artigo, fica o órgão central de orçamento autorizado a remanejar o valor da emenda individual impositiva de acordo com o previsto nos §1º e §2º do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 219, de 06 de junho 2024.

Art. 38 - Cabe à SEPLAG dar publicidade à execução orçamentária e financeira das emendas individuais impositivas bimestralmente, no Portal da Transparência do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O prazo para publicação de relatório que alude o caput deste artigo será o último dia útil do mês subsequente ao fim do bimestre.

CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 39 - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos; e

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo Único - O estatuto que rege a execução das emendas individuais impositivas está contido nos §§ 9º ao 16 do art. 210 da Constituição Estadual, suplementados pelas disposições da Lei Complementar Estadual nº 219 de 06 de junho de 2024 e da seção IV do capítulo V desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 40 - Nas emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, deverá ser observada a compatibilidade com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 41 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e o Projeto de Lei de Revisão 2026 do Plano Plurianual (2024-2027) deverão ser encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa para apreciação até 30 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei de Revisão 2026 do Plano Plurianual (2024-2027) encaminhado à Assembleia Legislativa deverá estar alicerçado no Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES, em cujos anexos deverão constar os vínculos entre as missões do planejamento estratégico com as iniciativas, produtos e ações do PPA.

Art. 42 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública Estadual deverão prever em seus orçamentos recursos destinados à quitação de quaisquer obrigações que impliquem em sua inclusão no Sistema de Informações Sobre Requisitos Fiscais para Transferências Voluntárias - CAUC, instituído pela Instrução Normativa nº 2, de 02 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, Regulado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo Único - No caso da ocorrência de inscrição nos cadastros mencionados, o órgão responsável deverá quitar a pendência evitando sanções que impeçam o Estado do Rio de Janeiro de receber e contratar transferências voluntárias e financiamentos.

Art. 43 - As mudanças de estrutura organizacional e de planejamento do Poder Executivo que não constam do PLOA 2026, poderão ser implementadas no SIAFE-RIO, após a efetivação da dotação da LOA 2026 sancionada.

Parágrafo Único - As mudanças de estrutura organizacional que envolvam a criação, fusão ou extinção de secretarias por lei, incluem-se no disposto no caput deste artigo.

Art. 44 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos outros Poderes e dos órgãos da Administração Pública Estadual, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 45 - A Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro deverá realizar audiência pública com a participação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com a finalidade de debater a experiência da organização de orçamentos temáticos, a exemplo dos Orçamentos da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Mulher, e avaliar a sua possível extensão a outros segmentos sociais necessitados de apoio estatal.

Art. 46 - O Poder Executivo deverá fazer revisão integral de todos os incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, concedidos no Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - VETADO.

§ 3º - VETADO.

§ 4º - VETADO.

§ 5º - O objetivo da revisão dos benefícios fiscais é a eliminação dos incentivos demonstrados ineficientes e a consequente redução do atual volume do gasto tributário com o ICMS.

Art. 47 - VETADO.

Art. 48 - O Poder Executivo deverá publicar, anualmente, plano de ação para a recuperação dos créditos inscritos na dívida ativa, contendo:

I - a lista dos 100 (cem) maiores devedores do Estado do Rio de Janeiro;

II - a situação processual de cada débito;

III - as medidas administrativas adotadas; e

IV - os valores efetivamente recuperados.

Art. 49 - O Poder Executivo dará prioridade à cobrança administrativa e extrajudicial dos maiores devedores inscritos na dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos de concessão de cobrança extrajudicial com entidades especializadas, inclusive mediante instrumentos de cooperação, observados os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e economicidade.

§ 2º - A seleção dos créditos a serem objeto da cobrança extrajudicial deverá observar critérios objetivos de materialidade e recuperabilidade, priorizando os débitos de maior valor e os passíveis de recuperação célere.

§ 3º - Os termos dos acordos celebrados deverão ser publicados no Portal Da Transparência da Secretaria de Estado de Fazenda e submetidos à avaliação anual da Procuradoria-Geral do Estado, com relatório circunstanciado de efetividade.

Art. 50 - As previsões de arrecadação de royalties e participações especiais de petróleo deverão utilizar as estimativas de produção, cotação e câmbio das melhores fontes disponíveis, evitando projeções sem a melhor base técnica que venham a comprometer uma avaliação realista das receitas globais do Estado.

Art. 51 - O Poder Executivo, através da Subsecretaria de Contabilidade Geral - SUBCONT, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, deverá incluir no SIAFE-Rio, para lançamentos e consultas das unidades orçamentárias e gestoras, dentre as modalidades possíveis de licitação, a modalidade de dispensa por emergência.

Art. 52 - VETADO.

Art. 53 - VETADO.

Art. 54 - VETADO.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO

O presente anexo apresenta os eixos estratégicos prioritários definidos pelo Poder Executivo no âmbito do Plano Estratégico de desenvolvimento Econômico e Social do estado do Rio de Janeiro (PEDES 2024-2031), Lei Nº 10.266, de 28 de dezembro de 2023, que nortearão o processo de revisão do Plano Plurianual 2024-2027 e o Projeto de Orçamentária para o exercício de 2026.

Dados que o PEDES orienta a elaboração do ciclo orçamentário, elencam-se como objetivos estratégicos do planejamento dez missões para o desenvolvimento econômico e social do Estado, conforme abaixo:

Missão 01 - Erradicação da Extrema Pobreza

Missão 02 - Segurança alimentar e nutricional da população fluminense

Missão 03 - Segurança hídrica do território fluminense

Missão 04 - Descarbonização do Estado do Rio de Janeiro

Missão 05 - Redução do impacto dos resíduos sólidos

Missão 06 - Vantagem competitiva associada à economia do conhecimento

Missão 07 - Ampliação e desconcentração territorial das oportunidades de trabalho e emprego no estado do Rio de Janeiro

Missão 08 - Economias urbanas fortes e cidades socioambientalmente inclusivas

Missão 09 - Segurança Pública Territorial

Missão 10 - Promoção da Igualdade Racial e de Gênero

METAS E PRIORIDADES - PODER EXECUTIVO

MISSÃO 1 - Erradicação da Extrema Pobreza

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13410 - FIPERJ

INICIATIVA: 0055 - Fomento ao Setor Pesqueiro e Aquícola

PRODUTO:	META FÍSICA:
7186 - Assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola realizada	2000
8498 - Documento para acesso às políticas públicas emitido ao pescador e aquicultor	40
8993 - Documento de acesso à política pública emitido à mulher na atividade pesqueira	30

AÇÃO:

8184 - Fomento à Aquicultura e Pesca

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13530 - EMATER

INICIATIVA: 0118 - Incentivo ao fortalecimento de Sistemas Agroalimentares Sustentáveis

PRODUTO:	META FÍSICA:
7670 - Agricultor familiar inserido no mercado institucional	1805
7671 - Organização da agricultura familiar inserida no mercado institucional	21
8694 - Agricultor inserido em Sistemas Agroalimentares Sustentáveis (SAS)	289

AÇÃO:

4637 - Promoção do Acesso do Agricultor ao Mercado Institucional

INICIATIVA: 0130 - Prestação de Assistência Técnica Extensão Rural Continuada

PRODUTO:	META FÍSICA:
7673 - Produtor e pescador artesanal assistido	38499

AÇÃO:

2175 - Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RIO

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 18010 - SEEDUC

INICIATIVA: 0088 - Garantia de Acesso dos Alunos à Escola

PRODUTO:	META FÍSICA:
5755 - Unidade escolar implantada	8

8577 - Vaga em escola de tempo integral ofertada

320

AÇÃO:

1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

INICIATIVA: 0095 - Garantia do Acesso do Profissional da Educação à Formação Continuada**PRODUTO:****META FÍSICA:**

8603 - Professor capacitado em colaboração com o município

3200

AÇÃO:

2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24010 - SEAS**INICIATIVA: 0038 - Gestão Ambiental, Resíduos Sólidos e Saneamento****PRODUTO:****META FÍSICA:**

7575 - Projeto Ambiente Jovem implantado

250

AÇÃO:

5638 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 25410 - FSCABRINI**INICIATIVA: 0021 - Ressocialização da População em Cumprimento de Pena do ERJ****PRODUTO:****META FÍSICA:**

8388 - Apenado qualificado/capacitado apto ao empreendedorismo

800

7667 - Apenado inserido no mercado de trabalho

1700

AÇÃO:

1203 - Modernização da Área de Tecnologia da Informação

1871 - Construção, reforma e aparelhamento de Unidade de Atendimento

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 29010 - SES**INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde****PRODUTO:****META FÍSICA:**

7828 - Internação realizada

70733

8779 - Transplante de órgão e córnea realizado

1742

8780 - Sessão de diálise realizada	1678564 ³⁶
8781 - Paciente tratado com cirurgia oncológica	13198
8782 - Paciente tratado com quimioterapia	49913
8783 - Paciente tratado com radioterapia	13467
8784 - Revascularização Miocárdica realizada	1976
8790 - Atendimento móvel de urgência realizado	238440
8837 - Teste de triagem neonatal realizado	981000
8839 - Recém-nascido atendido em Leito de UTI neonatal contratado	5652
9017 - Paciente atendido por prestador contratado via chamamento público	4260

AÇÃO:

- 4857 - Apoio às Unidades de Saúde Municipais
- 4867 - Estruturação de Estabelecimento de Saúde Municipal

INICIATIVA: 0152 - Expansão e Modernização na Saúde

PRODUTO:	META FÍSICA:
9010 - Unidade de saúde construída e equipada	1

AÇÃO:

- 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde

INICIATIVA: 0154 - Vigilância e Promoção da Saúde

PRODUTO:	META FÍSICA:
2182 - Ação de vigilância sanitária realizada	3868
8801 - Emergência em saúde pública atendida pela Unidade Estadual de Resposta Rápida	22

AÇÃO:

- 2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica

INICIATIVA: 0168 - Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica

PRODUTO:	META FÍSICA:
6081 - Atendimento a pacientes com uso de medicamentos especializados realizado	600000

AÇÃO:

- 2716 - Assistência Farmacêutica Especializada

INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas

PRODUTO:	META FÍSICA:
1842 - Consulta ambulatorial realizada	480040
2209 - Atendimento móvel realizado	178000
3282 - Cirurgia realizada	43136
5578 - Exame realizado no Centro de Diagnóstico por Imagem	480600
6857 - Bolsa de sangue coletada	75600
6858 - Procedimento de hemodinâmica realizado	2400
7251 - Saída obstétrica efetivada	19200
7265 - Atendimento médico realizado	2497600
8193 - Exame realizado no Laboratório Central Noel Nutels	148500

AÇÃO:

2912 - Gestão e Apoio às Unidades de Saúde Conforme Contrato de Gestão

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 30010 - SETRAB

INICIATIVA: 0097 - Ações e Serviços de Qualificação Social e Profissional

PRODUTO:	META FÍSICA:
0391 - Trabalhador qualificado	1320
7658 - Vaga para qualificação ofertada	1848

AÇÃO:

8260 - Qualificação Social Profissional

INICIATIVA: 0140 - Gestão das Unidades de Atendimento ao Trabalhador

PRODUTO:	META FÍSICA:
7113 - Trabalhador alocado no mercado de trabalho	5505
7663 - Trabalhador encaminhado para o mercado de trabalho	45721

AÇÃO:

8263 - Gestão do Sistema Nacional de Empregos - SINE/RJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40460 - CECIERJ

INICIATIVA: 0141 - Oportunidade à Educação Básica

PRODUTO:	META FÍSICA:
6713 - Vaga de EJA oferecida	47950
8757 - Vaga em curso formação continuada ofertada	12500
8758 - Vaga em curso preparatório para exame vestibular ofertada	11600
8759 - Vaga curso livre oferecida	2980

AÇÃO:

- 2829 - Suporte para Acesso ao Ensino Superior – Pré-Vestibular Social
- 4462 - Implantação de Cursos à Distância
- 8347 - Fortalecimento da Educação Básica - CEJA

INICIATIVA: 0142 - Divulgação e Popularização das Ciências

PRODUTO:	META FÍSICA:
0631 - Exposição cultural realizada	4
4855 - Professor capacitado	1000
5736 - Sessão de planetário realizada	100
5743 - Feira de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro realizada	1
6780 - Caravana da Ciência realizada	12
7079 - Evento de divulgação e popularização de ciências realizado	35
8979 - Exposição Científica Realizada	8
8983 - Conteúdo de divulgação científica divulgado	242
9012 - Sessão realizada	130

AÇÃO:

- 2830 - Divulgação e Popularização da Ciência

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49010 - SEDSODH**INICIATIVA: 0166 - Proteção Social e Redução da Pobreza**

PRODUTO:	META FÍSICA:
5046 - Unidade de atendimento implantada	10
6634 - Ação social de acesso à documentação civil básica realizada	510

AÇÃO:

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49411 - FLXIII**INICIATIVA: 0070 - Fomento à Proteção Social Básica**

PRODUTO:	META FÍSICA:
6634 - Ação social de acesso à documentação civil básica realizada	150
7913 - Atendimento realizado à população em situação de rua	13000
7914 - Atendimento realizado por unidade de atendimento ao público	318500

AÇÃO:

2220 - Desenvolvimento e Integração Social

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 65010- SEHIS**INICIATIVA: 0135 - Urbanização e Implantação de Projeto de Infraestrutura em Áreas Vulnerabilizadas**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura	31

AÇÃO:

1850 - Implantação de Projeto de Infraestrutura em Áreas Vulnerabilizadas

INICIATIVA: 0137 - Promoção do Acesso à Moradia Digna

PRODUTO:	META FÍSICA:
2134 - Unidade habitacional construída	1730
8823 - Reforma, adequação e melhoria habitacional realizada	5500
8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura	8

AÇÃO:

1847 - Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Obras e de Projetos Habitacionais

MISSÃO 2 - Segurança Alimentar e Nutricional da População Fluminense**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13410 - FIPERJ****INICIATIVA: 0045 - Levantamento de Dados das Atividades Pesqueira e Aquícola**

PRODUTO:	META FÍSICA: ⁴⁰
8459 - Produção pesqueira e aquícola monitorada	50000

AÇÃO:

2839 - Monitoramento da Pesca e Aquicultura

INICIATIVA: 0055 - Fomento ao Setor Pesqueiro e Aquícola

PRODUTO:	META FÍSICA:
7586 - Forma jovem de organismo aquático fornecida	50000
8500 - Curso e palestra na área de pesca e aquicultura realizado	20

AÇÃO:

5679 - Modernização e Restruturação da FIPERJ

INICIATIVA: 0056 - Desenvolvimento Científico da Cadeia da Pesca e Aquicultura

PRODUTO:	META FÍSICA:
4698 - Publicação científica/tecnológica realizada	40

AÇÃO:

2840 - Pesquisa Aplicada em Pesca e Aquicultura

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13530 - EMATER

INICIATIVA: 0118 - Incentivo ao fortalecimento de Sistemas Agroalimentares Sustentáveis

PRODUTO:	META FÍSICA:
7670 - Agricultor familiar inserido no mercado institucional	1805
7671 - Organização da agricultura familiar inserida no mercado institucional	21
8693 - Agricultor inserido em Circuitos Curtos de Comercialização (CCC)	1985
8694 - Agricultor inserido em Sistemas Agroalimentares Sustentáveis (SAS)	289

AÇÃO:

4637 - Promoção do Acesso do Agricultor ao Mercado Institucional

INICIATIVA: 0130 - Prestação de Assistência Técnica Extensão Rural Continuada

PRODUTO:	META FÍSICA:
7673 - Produtor e pescador artesanal assistido	38499
8721 - Documento para agricultor, sua família e organização emitido	21690

AÇÃO:

2175 - Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RIO

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13540 - PESAGRO**INICIATIVA: 0068 - Inovação Tecnológica para Práticas Agrícolas Convencionais e Orgânicas****PRODUTO:****META FÍSICA:**

7943 - Produtor orgânico ou em transição agroecológica apoiado	90
8543 - Tecnologia para sistemas de produção de frutas adaptada	30
8544 - Sistema de produção de grãos implantado	26
8545 - Tecnologia para produção e manejo alimentar animal adaptada	28
8546 - Manejo de fertilidade de solos implantado	24
8547 - Bioinsumo e biofertilizante produzido	700

AÇÃO:

4451 - Transferência de Tecnologia Através de Materiais Genéticos

INICIATIVA: 0069 - Controle de Qualidade para Fornecimento de Alimentação Segura**PRODUTO:****META FÍSICA:**

7874 - Análise de solo realizada	1000
8152 - Análise fisiológica de grão e semente realizada	800
8154 - Análise qualitativa do café realizada	800
8548 - Monitoramento laboratorial da sanidade animal e vegetal realizado	500
8549 - Análise da qualidade da água realizado	300
8550 - Análise da qualidade dos alimentos de origem animal e vegetal realizado	500

AÇÃO:

4450 - Serviços Laboratoriais e Estatísticos para o Desenvolvimento Agropecuário

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13720 - CEASA**INICIATIVA: 0149 - Promoção do Abastecimento de Alimentos****PRODUTO:****META FÍSICA:**

5008 - Alimento doado para bancos de alimentos	430000

5009 - Hortifrutigranjeiro arrecadado para doação

120000⁴²

8773 - Hortifrutigranjeiro comercializado

1358300

AÇÃO:

8251 - Gestão das Centrais de Abastecimento

8252 - Manutenção dos Bancos de Alimentos

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 18010 - SEEDUC

INICIATIVA: 0089 - Promoção de Ações de Garantia à Permanência dos Alunos na Escola

PRODUTO:

META FÍSICA:

8583 - Merenda escolar fornecida

391036727

AÇÃO:

2421 - Oferta de Nutrição Escolar

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49010 - SEDSODH

INICIATIVA: 0167 - Promoção e Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional

PRODUTO:

META FÍSICA:

3185 - Refeição fornecida

6000

7354 - Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional implantado

8

8832 - Gênero alimentício fornecido

3000

AÇÃO:

4577 - Gestão de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional

MISSÃO 3 - Segurança Hídrica do Território Fluminense

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 14710 - CEDAE

INICIATIVA: 0160 - Ampliação e Melhoria da Cobertura de Saneamento Básico

PRODUTO:

META FÍSICA:

3333 - Sistema de abastecimento de água ampliado

2

9035 - Projeto Ambiental Concluído

3

AÇÃO:

1611 - Construção da Estação de Tratamento de Água do Novo Guandu

1663 - Ampliação e Melhoria Operacional dos Sistemas Guandu e Imunana- Laranjal

2309 - Política Institucional de Meio Ambiente da CEDAE

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22350 - DRM

INICIATIVA: 0084 - Gestão Integrada de Recurso Hídrico Subterrâneo do Estado do Rio De Janeiro

PRODUTO:	META FÍSICA:
8573 - Parecer técnico de outorga de recurso hídrico emitido	150
8574 - Mapa de informação de água subterrânea no ERJ produzido	3
8575 - Relatório quali-quantitativo de água subterrânea do ERJ emitido	1

AÇÃO:

4593 - Gestão e Ampliação do Conhecimento de Águas Subterrâneas

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24010 - SEAS

INICIATIVA: 0037 - Conservação e Preservação dos Recursos Naturais e Hídricos

PRODUTO:	META FÍSICA:
8438 - Pessoa capacitada sobre alternativas de abastecimento da Baía de Guanabara	25
8439 - Pessoa capacitada em Gestão de Recursos Hídricos	30

AÇÃO:

5639 - Gerenciamento de Recursos Hídricos

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24320 - INEA

INICIATIVA: 0050 - Pesquisa, Controle e Conservação Ambiental

PRODUTO:	META FÍSICA:
8478 - Área monitorada para preservação de acidentes ambientais nas baías	300
8480 - Emergência ambiental com produtos perigosos atendida	100

AÇÃO:

2954 - Realização de Pesquisa e Controle Ambiental

5457 - Fortalecimento da Gestão Participativa e Instrumentos de Gestão das Águas

INICIATIVA: 0051 - Recuperação Ambiental e Territorial

PRODUTO:	META FÍSICA:
7582 - Retirada de lixo flutuante realizada	10000
8527 - Obra de saneamento básico realizada	30

AÇÃO:

5618 - Gestão de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 64010 - SEENEMAR**INICIATIVA: 0009 - Estímulo ao Crescimento Sustentável da Economia do Mar**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8368 - Infraestrutura de desenvolvimento da economia do mar implantada	1

AÇÃO:

2997 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento da Economia do Mar

MISSÃO 4 - Descarbonização do Estado do Rio de Janeiro**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13010 - SEAPA****INICIATIVA: 0053 - Promoção, Fomento e Defesa Sanitária da Agropecuária Fluminense**

PRODUTO:	META FÍSICA:
2556 - Área rural com sistema produtivo acompanhada	1800
6731 - Técnico capacitado	200
7943 - Produtor orgânico ou em transição agroecológica apoiado	350
8491 - Microbacia hidrográfica com manejo sustentável acompanhada	90
8492 - Produtor capacitado em produção agroecológica e orgânica	1500

AÇÃO:

4726 - Fomento da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22010 - SEDEICS**INICIATIVA: 0012 - Desenvolvimento de Setores Associados à Economia Verde**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8374 - Hub de economia circular implantado	1

AÇÃO:

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24010 - SEAS**INICIATIVA: 0037 - Conservação e Preservação dos Recursos Naturais e Hídricos**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8429 - Unidade de Conservação Municipal implementada	20
8433 - Cobertura florestal para combate aos crimes ambientais monitorada	15000
8434 - Área restaurada por meio do Programa Florestas do Amanhã	800
8450 - Ação de conservação e recuperação da Mata Atlântica elaborada	15
8452 - Ação de manejo e uso sustentável nas unidades de conservação implantada	10
8456 - Capacitação dos municípios para ações de adaptação climática realizada	28

AÇÃO:

5645 - Gestão dos Recursos Naturais

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 31010 - SETRAM**INICIATIVA: 0007 - Melhoria na Integração de Transporte Público**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8362 - Melhoria no sistema ferroviário implantada	1

AÇÃO:

4906 - Operacionalização de Transporte Coletivo

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 64010 - SEENEMAR**INICIATIVA: 0003 - Potencialização do Setor Energético através de Energia Renovável do ERJ**

PRODUTO:	META FÍSICA:
7125 - Empreendimento do setor energético e naval apoiado	1

AÇÃO:

2996 - Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia Digital no setor energético

MISSÃO 5 - Redução do Impacto dos Resíduos Sólidos**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24010 - SEAS****INICIATIVA: 0038 - Gestão Ambiental, Resíduos Sólidos e Saneamento**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8440 - Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbano realizado	1
8449 - Polo de reciclagem construído	2

AÇÃO:

5638 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 64320 - AGENERSA**INICIATIVA: 0074 - Gestão Integrada de Resíduos sólidos**

PRODUTO:	META FÍSICA:
5020 - Contrato de concessão de serviço público fiscalizado	3

AÇÃO:

8029 - Acompanhamento dos Serviços Públicos Consorciados de Gestão de Resíduos Sólidos

MISSÃO 6 - Vantagem Competitiva Associada à Economia do Conhecimento**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 18010 - SEEDUC****INICIATIVA: 0090 - Execução de Políticas Educacionais para Melhoria da Qualidade da Educação**

PRODUTO:	META FÍSICA:
3653 - Jovem adulto atendido na alfabetização	386
5750 - Unidade escolar reequipada	13
6368 - Avaliação externa de desempenho escolar realizada	2
8584 - Evento de estímulo à leitura realizado	8
8585 - Unidade escolar na correção de fluxo implantada	266
8586 - Unidade escolar atendida com reforço escolar	458
8587 - Unidade de ensino médio parcial atendida pelo Novo Ensino Médio	117
8589 - Aluno atendido por equipe multidisciplinar	2244

AÇÃO:

2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22010 - SEDEICS**INICIATIVA: 0011 - Promoção do Desenvolvimento Regional**

PRODUTO:**META FÍSICA:**

8372 - Área econômica geradora de emprego e renda estruturada

7

AÇÃO:

1869 - Ampliação da Infraestrutura Econômica

INICIATIVA: 0018 - Estímulo a Diversificação e o Adensamento de Cadeias Produtivas**PRODUTO:****META FÍSICA:**

8386 - Evento de apoio à cadeia produtiva realizado

1

AÇÃO:

1868 - Dinamização da Estrutura Produtiva Fluminense

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40010 - SECTI**INICIATIVA: 0114 - Fomento ao Desenvolvimento e Inovação Científicos e Tecnológico****PRODUTO:****META FÍSICA:**

8666 - Servidor público qualificado na área de ciência, tecnologia e inovação

250

AÇÃO:

4910 - Fomento e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40410 - FAPERJ**INICIATIVA: 0049 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação no Estado do Rio de Janeiro****PRODUTO:****META FÍSICA:**

4717 - Projeto de economia criativa - Start UP financiado

50

8472 - Auxílio à criação de empresa inovadora concedido

75

8473 - Auxílio a projeto de inovação em pequena e média empresa concedido

60

8474 - Auxílio a projeto de interação universidade/empresa concedido

90

AÇÃO:

4820 - Fomento a Pesquisa Científica, Tecnológica, Inovação e Promoção de Intercâmbio

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40430 - UERJ**INICIATIVA: 0027 - Apoio à Formação e Incentivo à Permanência Discente****PRODUTO:****META FÍSICA:**

5763 - Bolsa de residência jurídica concedida	690 ⁴⁸
7603 - Bolsa de graduação concedida	52171
8396 - Bolsa de residência médica concedida	5400
8397 - Bolsa de residência multiprofissional em saúde concedida	3200
8399 - Bolsa permanência discente concedida	259417
8400 - Auxílio financeiro permanência discente concedido	444789

AÇÃO:

- 2207 - Apoio à Residência na UERJ
- 2267 - Incentivo à Permanência Discente
- 2268 - Apoio à Formação do Estudante - UERJ

INICIATIVA: 0028 - Desenvolvimento e Expansão do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação
PRODUTO:
META FÍSICA:

4678 - Unidade de ensino superior implantada	3
4852 - Curso de extensão realizado	256
5970 - Restaurante Universitário implantado	11
6680 - Bolsa de produtividade concedida a docente	2796
6778 - Vaga em curso de pós-graduação ofertada	2500
7254 - Evento de ciência, tecnologia e inovação realizado	778
8402 - Bolsa de desenvolvimento tecnológico concedida	125
8404 - Curso de gestão e inovação realizado	4

AÇÃO:

- 3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ

INICIATIVA: 0102 - Desenvolvimento e Expansão do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação-Saúde
PRODUTO:
META FÍSICA:

8406 - Unidade de ensino superior adaptada com acessibilidade	1

AÇÃO:

- 3409 - Recuperação e Modernização do Complexo Universitário de Saúde

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40440 - FAETEC

INICIATIVA: 0126 - Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

49

PRODUTO:**META FÍSICA:**

4720 - Bolsa-auxílio discente concedida

2000

AÇÃO:

4531 - Incentivo à Permanência e Conclusão do Ensino Superior

INICIATIVA: 0127 - Desempenho Acadêmico Inclusivo na Educação Básica**PRODUTO:****META FÍSICA:**

4720 - Bolsa-auxílio discente concedida

2000

AÇÃO:

4534 - Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar do Ensino Médio/Técnico

INICIATIVA: 0128 - Promoção do Ensino Profissional na FAETEC**PRODUTO:****META FÍSICA:**

7231 - Vaga de qualificação ofertada

8000

AÇÃO:

4532 - Desenvolvimento do Ensino Profissional

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 40450 - UENF**INICIATIVA: 0042 - Fomento à Permanência Discente****PRODUTO:****META FÍSICA:**

3185 - Refeição fornecida

425821

AÇÃO:

2817 - Operacionalização do Restaurante Universitário R.U.

INICIATIVA: 0043 - Difusão do Conhecimento através do Ensino, Pesquisa e Extensão**PRODUTO:****META FÍSICA:**

3127 - Premiação concedida

4

4690 - Auxílio de cooperação científica concedido a docente

20

4691 - Auxílio de cooperação científica concedido a estudante

20

4699 - Curso de graduação implantado

1

6679 - Nova patente registrada

20

	50
6681 - Bolsa de ensino graduação concedida	20
6682 - Bolsa de pesquisa a pós-graduação concedida	20
8948 - PROJETO DE EXTENSÃO APOIADO	191
9021 - Estrutura da Escola Téc Est. Agr. Antônio Sarlo recuperada	1

AÇÃO:

1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

2819 - Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF

INICIATIVA: 0044 - Concessão de Auxílio para Alunos em Situação Vulnerabilidade Sócio-Econômica

PRODUTO:	META FÍSICA:
4247 - Bolsa-auxílio moradia concedida	600
4438 - Bolsa-auxílio concedida a aluno cotista	3350
8984 - Bolsa Auxílio Transporte Concedida	70
8985 - Bolsa Auxílio Alimentação Concedida	60

AÇÃO:

2816 - Prevenção à Evasão Discente

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 64010 - SEENEMAR

INICIATIVA: 0003 - Potencialização do Setor Energético através de Energia Renovável do ERJ

PRODUTO:	META FÍSICA:
8358 - Centro operacional de gerenciamento de riscos e ativos implantado	1

AÇÃO:

1832 - Implantação do Centro Estadual de Gerenciamento de Emergências em Energia

MISSÃO 7 - Ampliação e Desconcentração Territorial das Oportunidades de Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13010 - SEAPA

INICIATIVA: 0053 - Promoção, Fomento e Defesa Sanitária da Agropecuária Fluminense

PRODUTO:	META FÍSICA:
2560 - Agroindústria inserida no mercado formal	17
2561 - Projeto agropecuário financiado	150

2571 - Estrada vicinal recuperada	5000
6742 - Projeto de Cadeias Produtivas apoiado	1200
7675 - Vacinação realizada	500000
7932 - Mercado do Produtor implantado	2
8490 - Produtor capacitado em técnicas agropecuárias e comercialização	25
8493 - Produtor capacitado em Sanidade Agropecuária	100

AÇÃO:

- 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
- 2116 - Operacionalização do Sistema Unificado de Defesa Agropecuária
- 4723 - Manutenção das Cadeias Produtivas do Setor Agropecuário
- 4724 - Incentivo Financeiro a Projetos de Fomento

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 13410 - FIPERJ**INICIATIVA: 0055 - Fomento ao Setor Pesqueiro e Aquícola**

PRODUTO:	META FÍSICA:
7186 - Assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola realizada	2000
7586 - Forma jovem de organismo aquático fornecida	50000
8498 - Documento para acesso às políticas públicas emitido ao pescador e aquicultor	40
8499 - Atendimento ao pescador e aquicultor realizado	500
8500 - Curso e palestra na área de pesca e aquicultura realizado	20

AÇÃO:

- 8184 - Fomento à Aquicultura e Pesca

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 15010 - SECEC**INICIATIVA: 0113 - Apoio e Desenvolvimento da Arte e da Cultura**

PRODUTO:	META FÍSICA:
1162 - Projeto cultural beneficiado com edital de fomento	2000
4770 - Projeto cultural fomentado	120
5163 - Atividade cultural realizada	30

6732 - Aluno capacitado	1000 ⁵²
6987 - Atividade cultural fomentada	10
8652 - Fazedor de Cultura premiado	200
8750 - Unidade de Cultura modernizada	1

AÇÃO:

4495 - Valorização e Difusão de Bens, Serviços, Manifestações Artístico-culturais

4837 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 18010 - SEEDUC
INICIATIVA: 0092 - Fomento à Educação Integral
PRODUTO:
META FÍSICA:

8598 - Aluno com certificação profissional concedida	19715

AÇÃO:

4767 - Ampliação da Educação Integral e Educação de Tempo Integral

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22010 - SEDEICS
INICIATIVA: 0011 - Promoção do Desenvolvimento Regional
PRODUTO:
META FÍSICA:

5081 - Arranjo Produtivo Local apoiado	8
8372 - Área econômica geradora de emprego e renda estruturada	7
8373 - Diagnóstico da potencialidade do agronegócio realizado	1

AÇÃO:

4689 - Revitalização de Áreas Estratégicas

INICIATIVA: 0018 - Estímulo a Diversificação e o Adensamento de Cadeias Produtivas
PRODUTO:
META FÍSICA:

4603 - Visita técnica realizada	8

AÇÃO:

2002 - Atração e Apoio a Projetos Estruturantes e Estratégicos

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22320 - JUCERJA
INICIATIVA: 0014 - Registro Público Empresarial

PRODUTO:**META FÍSICA:**

2384 - Cadastro de empresa realizado

72000

AÇÃO:

2856 - Serviço de Registro Empresarial

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22350 - DRM**INICIATIVA: 0101 - Desenvolvimento do Setor Mineral do Estado do Rio De Janeiro****PRODUTO:****META FÍSICA:**

2389 - Certificado de Registro Mineral emitido

500

2390 - Fiscalização mineral realizada

200

5030 - Empresa nova instalada

4

5081 - Arranjo Produtivo Local apoiado

2

8615 - Nova área de extração mineral regularizada

6

8620 - Panorama produtivo, econômico e social da mineração divulgado

1

AÇÃO:

2850 - Regularização da Atividade Mineral

4639 - Atração de Novas Empresas do Setor Mineral

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22710 - CODIN**INICIATIVA: 0033 - Desenvolvimento Industrial****PRODUTO:****META FÍSICA:**

8422 - Benefício fiscal concedido

57

AÇÃO:

2862 - Atração de Investimentos para os Municípios Fluminenses

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22720 - AGERIO**INICIATIVA: 0067 - Concessão de Financiamento aos Empreendedores do Estado do Rio de Janeiro****PRODUTO:****META FÍSICA:**

2375 - Empresa financiada

438

8540 - Microempreendedor financiado

4606

4692 - Ampliação do Acesso ao Crédito

8264 - Financiamento a Microempreendedores no Estado do Rio de Janeiro

8266 - Financiamento a Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas no ERJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 30010 - SETRAB**INICIATIVA: 0140 - Gestão das Unidades de Atendimento ao Trabalhador**

PRODUTO:	META FÍSICA:
7000 - Vaga de trabalho ofertada	43027
7691 - Atendimento ao público realizado	343522
8755 - Unidade de atendimento à pessoa com deficiência implantada	1

AÇÃO:

5649 - Gestão das Unidades de Atendimento da Casa da Inclusão

8263 - Gestão do Sistema Nacional de Empregos - SINE/RJ

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 43010 - SETUR**INICIATIVA: 0120 - Fortalecimento da Imagem e do Potencial Turístico do Rio de Janeiro**

PRODUTO:	META FÍSICA:
6899 - Consultoria/visita técnica realizada	12
8698 - Sede regional implantada	3

AÇÃO:

1666 - Fortalecimento Institucional do Setor Turístico

INICIATIVA: 0121 - Reconhecimento e Valorização da Atividade Artesanal e do Artesão

PRODUTO:	META FÍSICA:
4902 - Carteira de Artesão emitida	1250
4906 - Artesão cadastrado	1250
6895 - Evento de artesanato divulgado	1
7484 - Capacitação de artesão realizada	5

AÇÃO:

4888 - Fortalecimento da Atividade Artesanal

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 64010 - SEENEMAR**INICIATIVA: 0009 - Estímulo ao Crescimento Sustentável da Economia do Mar**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8368 - Infraestrutura de desenvolvimento da economia do mar implantada	1

AÇÃO:

2997 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento da Economia do Mar

MISSÃO 8 - Economias urbanas fortes e cidades socioambientalmente inclusivas**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 15010 - SECEC****INICIATIVA: 0110 - Museu Presente**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8648 - Museu adaptado com acessibilidade	1

AÇÃO:

4914 - Coordenação e Gestão de Museus RJ

INICIATIVA: 0113 - Apoio e Desenvolvimento da Arte e da Cultura

PRODUTO:	META FÍSICA:
4625 - Cinema implantado	6
8655 - Usuário de Passaporte Cultural atendido	3000

AÇÃO:

1022 - Implantação de Cinema

4915 - Acesso à Cultura e Formação de Plateia

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 15410 - FUNARJ**INICIATIVA: 0010 - Gestão dos Teatros e Museus**

PRODUTO:	META FÍSICA:
1162 - Projeto cultural beneficiado com edital de fomento	10
3915 - Evento cultural realizado	200
6998 - Prêmio concedido	300

AÇÃO:

8214 - Produções Culturais nos Teatros

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 15430 - FTMRJ**INICIATIVA: 0155 - Promoção da Profissionalização em Dança**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8806 - Aluno formado na pós-graduação	30

AÇÃO:

4686 - Operacionalização da Escola de Dança Maria Olenewa

INICIATIVA: 0156 - Fomento e Democratização à Oferta de Acesso a Cultura

PRODUTO:	META FÍSICA:
3915 - Evento cultural realizado	100

AÇÃO:

4491 - Operacionalização do Teatro Municipal

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 16010 - SEDEC**INICIATIVA: 0075 - Desenvolvimento dos Serviços do Corpo de Bombeiros**

PRODUTO:	META FÍSICA:
2149 - Fiscalização realizada	3738
8728 - Certificado de aprovação emitido	31685

AÇÃO:

3511 - Reequipamento do CBMERJ

7991 - Ampliação da Frota do CBMERJ

INICIATIVA: 0076 - Promoção de Atividade e Ação de Resposta a Acidentes, Emergências e Desastres

PRODUTO:	META FÍSICA:
5518 - Assessoria técnica aos municípios realizada	92
7316 - Atendimento pré-hospitalar realizado	120000
7317 - Evento de combate à incêndio realizado	42000
7318 - Evento de salvamento realizado	120000
8557 - Apoio em evento de medicina legal realizado	15200

8558 - Entrega de material de assistência humanitária realizada	15 ⁵⁷
8559 - Situação de anormalidade homologada	37
8729 - Salvamento marítimo realizado	65900

AÇÃO:

2676 - Operacionalização de Unidade da Defesa Civil Estadual/CBMERJ

INICIATIVA: 0077 - Promoção de Ação de Prevenção e Preparação para Redução de Risco de Desastre

PRODUTO:	META FÍSICA:
8560 - Alerta geológico para desastres emitido	1282
8561 - Alerta hidrológico para desastres emitido	2247
8563 - Integrante do SIEPDEC capacitado	866
8730 - Atuação da Defesa Civil Estadual em atividades de preparação realizada	245
9026 - Previsão meteorológica transmitida	732

AÇÃO:

4669 - Prevenção de Riscos e Desastres e Preparação para Emergências e Desastres

5760 - Apoio a Projetos e Atividades da Defesa Civil

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 17010 - SEEL
INICIATIVA: 0065 - Promoção ao Esporte e Lazer

PRODUTO:	META FÍSICA:
1808 - Atleta apoiado	600
2324 - Equipamento esportivo reformado	10
3574 - Evento esportivo realizado	60
3819 - Equipamento esportivo implantado	10
8119 - BOLSA ATLETA CONCEDIDA	600
8539 - Atividade socioesportiva realizada	400

AÇÃO:

2085 - Fomento ao Desenvolvimento da Prática Esportiva

3930 - Gerenciamento de Equipamento Esportivo

4828 - Promoção do Esporte de Formação e Alto Rendimento

INICIATIVA: 0046 - Promoção de Qualidade de Vida no Sistema Socioeducativo

PRODUTO:	META FÍSICA:
4628 - Unidade socioeducativa implantada	2
5448 - Atendimento biopsicossocial realizado	8194
8462 - Atendimento multiprofissional em Saúde realizado	52612

AÇÃO:

- 1023 - Descentralização das Unidades de Atendimento Socioeducativo
- 8191 - Manutenção das Unidades de Atendimento Socioeducativo
- 8303 - Assistência à Saúde Integral do Adolescente em Conflito com a Lei

INICIATIVA: 0096 - Reinserção do Socioeducando à Sociedade

PRODUTO:	META FÍSICA:
5452 - Vaga em curso profissionalizante oferecida	4846

AÇÃO:

- 8312 - Oferta de Oportunidades para Profissionalização

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 22720 - AGERIO

INICIATIVA: 0067 - Concessão de Financiamento aos Empreendedores do Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO:	META FÍSICA:
2375 - Empresa financiada	438

AÇÃO:

- 4829 - Capitalização de saldo para a AgeRio
- 4844 - Aporte de Capital na Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24010 - SEAS

INICIATIVA: 0038 - Gestão Ambiental, Resíduos Sólidos e Saneamento

PRODUTO:	META FÍSICA:
7575 - Projeto Ambiente Jovem implantado	250

AÇÃO:

- 5638 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 24320 - INEA**INICIATIVA: 0051 - Recuperação Ambiental e Territorial**

PRODUTO:	META FÍSICA:
3407 - Indenização concedida	2000
6050 - Drenagem realizada - Limpa Rio	2540000
6136 - Obra para mitigação de inundações implantada	70
6677 - Ação de revitalização e recuperação ambiental de corpos hídricos realizada	33100
6678 - Trabalho socioambiental de obras para Mitigação de Inundações realizado	1
8179 - Obra de drenagem e pavimentação realizada	70
8271 - Ecoparque construído	10

AÇÃO:

- 3979 - Cidades Sustentáveis
- 5617 - Gestão de Risco e Reparação de Acidentes e Catástrofes

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 25010 - SEAP**INICIATIVA: 0181 - Gestão do Sistema Penitenciário**

PRODUTO:	META FÍSICA:
2340 - Unidade prisional reformada	6
3997 - Unidade prisional construída	1

AÇÃO:

- 5393 - Construção e Reforma do Sistema Prisional

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 30010 - SETRAB**INICIATIVA: 0094 - Fomento à Geração de Emprego e Renda**

PRODUTO:	META FÍSICA:
7116 - Iniciativa de economia solidária apoiada	12

AÇÃO:

- 4514 - Fomento à Economia Popular e Solidária

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 31010 - SETRAM

INICIATIVA: 0005 - Concessão de Subsídio ao Usuário do Transporte Público

60

PRODUTO:**META FÍSICA:**

3084 - Viagem com Bilhete Único Intermunicipal subsidiada

288000000

AÇÃO:

2581 - Modelagem e Operacionalização do Bilhete Único

INICIATIVA: 0007 - Melhoria na Integração de Transporte Público**PRODUTO:****META FÍSICA:**

3044 - Linha 4 - Estação da Gávea implantada

1

8161 - Transporte orientado implantado

1

AÇÃO:

5446 - Reestruturação e Desenvolvimento dos Sistemas de Transporte

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 31330 - DETRO-RJ**INICIATIVA: 0013 - Transporte Intermunicipal mais Seguro, Eficiente e Inclusivo****PRODUTO:****META FÍSICA:**

8378 - Veículo de carga cadastrado

5000

AÇÃO:

2916 - Gestão e Fiscalização do Transporte Rodoviário Intermunicipal

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 43010 - SETUR**INICIATIVA: 0120 - Fortalecimento da Imagem e do Potencial Turístico do Rio de Janeiro****PRODUTO:****META FÍSICA:**

4779 - Projeto de sinalização turística elaborado

2

5305 - Campanha promocional turística realizada

5

6240 - Participação em evento turístico realizada

10

6974 - Evento turístico realizado

12

8696 - Programa turismo clube implantado

1

8697 - Sistema de informação do turista criado

1

8698 - Sede regional implantada

3

AÇÃO:

4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49010 - SEDSODH**INICIATIVA: 0177 - Promoção da Proteção Social Básica**

PRODUTO:	META FÍSICA:
3408 - Aluguel social concedido	7050
8869 - Cartão Recomeçar entregue	34000

AÇÃO:

8355 - Proteção Social Básica

INICIATIVA: 0183 - Promoção da Proteção Social Especial

PRODUTO:	META FÍSICA:
8883 - Residência inclusiva implantada	4
8885 - Atendimento em situação de calamidade realizado	9

AÇÃO:

4717 - Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49411 - FLXIII**INICIATIVA: 0134 - Fomento à Proteção Social Especial**

PRODUTO:	META FÍSICA:
4740 - Unidade de atendimento reformada	19
5719 - Cidadão em situação de pobreza beneficiado	5000
5823 - Vaga em unidade de acolhimento institucional ofertada	180
7913 - Atendimento realizado à população em situação de rua	100
7977 - Pessoa em vulnerabilidade socioeconômica atendida	30
8735 - Ação de calamidade e emergência realizada	102
8736 - Unidade de acolhimento reformada	3
8738 - Observatório de políticas públicas implantado	1

AÇÃO:

4443 - Proteção Social à População em Situação de Vulnerabilidade

INICIATIVA: 0195 - Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal

PRODUTO:	META FÍSICA:
5755 - Unidade escolar implantada	9
8272 - Obra de mobilidade urbana implementada	70

AÇÃO:

- 1854 - Desenvolvimento dos Municípios - Programa Gov
- 3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura
- 3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 53310 - ITERJ

INICIATIVA: 0079 - Democratização do Acesso à Terra e à Moradia no estado do Rio de Janeiro

PRODUTO:	META FÍSICA:
8568 - Título de posse/propriedade emitido	28000
8569 - Unidade habitacional construída/reformada	50
8570 - Registro histórico da luta pela terra e moradia no ERJ disponibilizado	10

AÇÃO:

- 1557 - Assentamento e Reassentamento de Famílias
- 2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social
- 8040 - Registro da Memória Histórica da Luta pela Terra e Moradia no ERJ

INICIATIVA: 0083 - Desenvolvimento Sustentável dos Assentamentos Rurais e Urbanos do ERJ

PRODUTO:	META FÍSICA:
4631 - Assistência técnica e extensão rural realizada	3500
8572 - Intervenção na infraestrutura de assentamento realizada	50

AÇÃO:

- 4505 - Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos Rurais e Urbanos

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 53410 - DER-RJ

INICIATIVA: 0107 - Desenvolvimento da Infraestrutura nos Municípios do ERJ

PRODUTO:	META FÍSICA:

4380 - Via urbana pavimentada	300,5
5102 - Rede de iluminação pública ampliada	322,3
5234 - Logradouro urbanizado	2
8466 - Equipamento urbano público construído/reformado	6
8637 - Obra rodoviária realizada	5

AÇÃO:

- 3122 - Execução de Obras Cíveis e Urbanização
- 3124 - Apoio à Realização de Obras Municipais de Infraestrutura

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 60010 - SEIJES
INICIATIVA: 0035 - Promoção dos Direitos e Controle Social das Políticas da Juventude

PRODUTO:	META FÍSICA:
4214 - Centro de Referência da Juventude implantado	8
8423 - Curso de capacitação e qualificação profissional ofertado	92
8424 - Município com conselho de direitos da juventude implantado	25
8425 - Município com fundo de direitos da juventude implantado	25

AÇÃO:

- 4770 - Promoção da Política Pública de Juventude
- 4813 - Promoção de Programas e Projetos voltados para Juventude

INICIATIVA: 0036 - Promoção dos Direitos e Controle Social das Políticas da Pessoa Idosa

PRODUTO:	META FÍSICA:
8426 - Atendimento digital a pessoa idosa realizado	5000
8427 - Município com conselho de direitos da pessoa idosa implantado	25
8428 - Município com fundo de direitos da pessoa idosa implantado	25
8502 - Centro de referência da pessoa idosa implantado	2
8503 - Polo de reabilitação implementado	23

AÇÃO:

- 4659 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa
- 4812 - Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 65010 - SEHIS**INICIATIVA: 0135 - Urbanização e Implantação de Projeto de Infraestrutura em Áreas Vulnerabilizadas**

PRODUTO:	META FÍSICA:
2907 - Obra de contenção de encosta realizada	40
8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura	31

AÇÃO:

1850 - Implantação de Projeto de Infraestrutura em Áreas Vulnerabilizadas

INICIATIVA: 0137 - Promoção do Acesso à Moradia Digna

PRODUTO:	META FÍSICA:
7801 - Conjunto habitacional reformado	13
8823 - Reforma, adequação e melhoria habitacional realizada	5500
8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura	8

AÇÃO:

1847 - Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Obras e de Projetos Habitacionais

INICIATIVA: 0162 - Prevenção, Intervenção e/ou Recuperação de Área Atingida por Desastre

PRODUTO:	META FÍSICA:
2907 - Obra de contenção de encosta realizada	40
7396 - Localidade atendida em situação de catástrofe	40

AÇÃO:

1852 - Recuperação e Prevenção em Área de Risco e/ou em Resposta a Desastres

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 65710 - CEHAB-RJ**INICIATIVA: 0022 - Promoção de Infraestrutura em Áreas de Risco e Vulnerabilidade Sócioambiental**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8464 - Habitação de interesse social atendida com infraestrutura	23107
8466 - Equipamento urbano público construído/reformado	10

AÇÃO:

3530 - Urbanização de Assentamentos Precários

PRODUTO:	META FÍSICA:
2134 - Unidade habitacional construída	2009
3040 - Imóvel regularizado	4515
8465 - Bloco habitacional reformado	581

AÇÃO:

- 3526 - Produção de Unidades Habitacionais
- 3529 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais
- 3532 - Titulação de Imóveis dos Conjuntos Habitacionais da CEHAB

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 66010 - SECID**INICIATIVA: 0186 - Aperfeiçoamento da Infraestrutura e Gestão dos Municípios**

PRODUTO:	META FÍSICA:
3321 - Localidade atendida com infraestrutura	26

AÇÃO:

- 1870 - Execução de Obras de Infraestrutura, Urbanização e Mobilidade nos Municípios
- 4520 - INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- 5819 - Implantação de Projetos do Programa Governo Presente nas Cidades

MISSÃO 9 - Segurança Pública Territorial**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 26010 - SESP****INICIATIVA: 0201 - Coordenação e Integração na Atuação das Instituições de Segurança Pública**

PRODUTO:	META FÍSICA:
9005 - Núcleo de inteligência implantado	0
9024 - Ferramenta de compartilhamento de base de dados implementada	0

AÇÃO:

- 1863 - Gestão e Modernização dos Instrumentos de Segurança Pública
- 1864 - Apoio a Projetos e Atividades da SESP

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 26320 - RIOSEGURANCA

INICIATIVA: 0105 - Apoio às Polícias e ao Governo na Provisão de Segurança Pública

66

PRODUTO:	META FÍSICA:
2939 - Policial capacitado	150
8627 - Campanha de mobilização p/ criação de Conselhos Comunitários Segurança realizada	70
8628 - Conselheiro de Conselho Comunitário de Segurança capacitado	34

AÇÃO:

- 4634 - Coordenação dos Conselhos Comunitários de Segurança - CCS
- 4676 - Formação e qualificação de servidores e da sociedade civil

INICIATIVA: 0106 - Transparência e Disseminação de Conhecimento sobre Segurança Pública

PRODUTO:	META FÍSICA:
8634 - Campanha de combate à violência contra a mulher e grupos vulneráveis realizada	2
8635 - Dossiê, estudo ou relatório sobre segurança pública publicado	2

AÇÃO:

- 4635 - Elaboração e Disseminação de Análises e Conhecimento sobre Segurança Pública ERJ
- 4824 - Conscientização da Sociedade sobre a Violência contra a Mulher

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 51010 - SEPM**INICIATIVA: 0072 - Atuação da SEPM na Prevenção da Violência e do Combate à Criminalidade**

PRODUTO:	META FÍSICA:
6646 - Policial Militar equipado	29000
8552 - Ocorrência atendida	723304

AÇÃO:

- 2878 - Gestão da Frota da Polícia Militar
- 4830 - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 52010 - SEPOL**INICIATIVA: 0059 - Qualificação das Atividades de Polícia Judiciária**

PRODUTO:	META FÍSICA:
8743 - Sistema de registro de escuta em vídeo implantado	0

4603 - Gestão de Processamento de Dados

INICIATIVA: 0060 - Sistema Integrado de Atendimento e Acolhimento à Mulher Vítima**PRODUTO:****META FÍSICA:**

8510 - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher implantada

1

AÇÃO:

4642 - Gestão Operacional das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher

INICIATIVA: 0061 - Promoção da Integração entre a Sociedade e a Polícia Civil**PRODUTO:****META FÍSICA:**

8744 - Atendimento pela Delegacia online realizado

440000

8748 - Delegacia reformada

35

AÇÃO:

2055 - Operacionalização da Polícia Civil

4571 - Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 57010 - SEGOV**INICIATIVA: 0200 - Garantia da segurança pública por proximidade****PRODUTO:****META FÍSICA:**

7270 - Operação de patrulhamento realizada

735000

AÇÃO:

4762 - Policiamento de Proximidade e Atendimento Social

INICIATIVA: 0203 - Promoção de ações para prevenção de acidentes de trânsito por embriaguez**PRODUTO:****META FÍSICA:**

6638 - Operação Lei Seca realizada

3172

AÇÃO:

4764 - Educação e Fiscalização no Trânsito - Operação Lei Seca

MISSÃO 10 - Promoção da Igualdade Racial e de Gênero**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 49010 - SEDSODH**

INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres**PRODUTO:****META FÍSICA:**

8890 - Formação em técnicas de autodefesa e educação em direitos humanos ofertada

898

AÇÃO:

4543 - Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 59010 - SEM**INICIATIVA: 0123 - Promoção da Prevenção e Enfrentamento de Violências contra a Mulher****PRODUTO:****META FÍSICA:**

2266 - Unidade de acolhimento operacionalizada

2

8705 - Projeto de prevenção à violência contra a mulher realizado

1

8706 - Projeto de atendimento aos casos de violência contra a mulher realizado

1

8707 - Atendimento itinerante realizado

1000

AÇÃO:

4809 - Desenvolvimento de Ações para enfrentamento a violência contra a mulher

INICIATIVA: 0124 - Promoção da Autonomia Econômica, Ações Temáticas e Políticas Transversais Mulher**PRODUTO:****META FÍSICA:**

7111 - Ação itinerante realizada

8

8709 - Projeto de inclusão social produtiva da mulher realizado

1

8710 - Projeto de autonomia econômica da mulher realizado

1

8711 - Projeto de liderança feminina realizado

1

8712 - Evento em defesa dos direitos da mulher realizado

6

8713 - Capacitação para autonomia da mulher realizada

2

AÇÃO:

4739 - CONSELHO ESTADUAL DA MULHER - CEDIM

4807 - Desenvolvimento de Ações de Articulação Institucional e Políticas Transversais

4808 - Desenvolvimento de Ações de Autonomia Econômica da Mulher

* Produtos que apresentam meta 2026 com valor 0 (zero) possuem expectativa de realização nos anos posteriores a 2026 ou estarão sujeitos ao processo de revisão.

METAS E PRIORIDADES - DEMAIS PODERES E DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Prioridades da ALERJ para LDO 2026

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 01010 - ALERJ

INICIATIVA: 0197 - ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE

PRODUTO:	META FÍSICA:
8964 - PROGRAMA PRODUZIDO E TRANSMITIDO PELA TV ALERJ	1100
8965 - VISITA GUIADA AO PALÁCIO TIRADENTES REALIZADA	18000
8966 - EVENTO DO CALENDÁRIO CULTURAL REALIZADO NO PALÁCIO TIRADENTES	50

AÇÃO:

- 4901 - GESTÃO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE
- 8346 - Transferência de Recursos ao Estado e aos Municípios

INICIATIVA: 0198 - LEGISLAÇÃO DAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO ESTADO

PRODUTO:	META FÍSICA:
8936 - PROJETO DE LEI VOTADO EM PLENÁRIO	360
8970 - PLC VOTADO EM PLENÁRIO	98
8971 - PEC VOTADA EM PLENÁRIO	10

AÇÃO:

- 4902 - GESTÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Prioridades da DPGE para LDO 2026

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 11010 - DPGE

INICIATIVA: 0030 - Difusão da Educação em Direitos à população

PRODUTO:	META FÍSICA:
8413 - Curso de formação realizado	20
8416 - Escola atendida pelo "Projeto Defensoria presente nas Escolas"	19

AÇÃO:

- 4810 - Promoção do Conhecimento Jurídico à População
- 4452 - Educação em Direitos

INICIATIVA: 0031 - Modernização da Estrutura de Atendimento da DPRJ

70

PRODUTO:**META FÍSICA:**

4740 - Unidade de atendimento reformada	1
5046 - Unidade de atendimento implantada	5
8417 - Ferramenta Tecnológica de atendimento implantada	2
8419 - Polo avançado de atendimento implantado	8

AÇÃO:

- 1837 - Estruturação Física das Unidades da DPRJ
- 4811 - Modernização Tecnológica da DPRJ

INICIATIVA: 0058 - Promoção da Atuação Estratégica na DPRJ**PRODUTO:****META FÍSICA:**

8505 - Projeto de atuação coletiva ampliado	5
8506 - Projeto de atendimento a minorias e grupos hipervulnerabilizados ampliado	3
8509 - Capacitação para melhoria do atendimento realizada	40

AÇÃO:

- 4453 - Atuação Estratégica da DPRJ
- 4825 - Ampliação da prestação dos serviços da DPRJ
- 4826 - Capacitação dos Servidores e Membros da DPRJ

Prioridades do MP para LDO 2026**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 10010 - MP****INICIATIVA: 0040 - Combate à Corrupção relacionada à Segurança Pública****PRODUTO:****META FÍSICA:**

8442 - Inquérito finalizado	100
8443 - Processo investigatório criminal instaurado	200

AÇÃO:

- 2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade

Prioridades do TCE para LDO 2026**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 02010 - TCE-RJ**

INICIATIVA: 0080 - Fiscalização e Avaliação da Gestão Pública

PRODUTO:	META FÍSICA:
8765 - Relatório fiscal apreciado	54
8764 - Ato sujeito a registro apreciado	158081
8761 - Auditoria apreciada	96
8762 - Conta de gestão julgada	631
8763 - Parecer prévio emitido	160

AÇÃO:

- 2960 - Ações de Planejamento e Suporte Institucional
- 2003 - Controle Externo da Gestão e da Aplicação dos Recursos Públicos
- 2015 - Modernização do Controle Externo do TCE-RJ
- 8284 - Gestão da Tecnologia da Informação do TCE-RJ

INICIATIVA: 0081 - Capacitação e Indução de Melhoria na Gestão Pública

PRODUTO:	META FÍSICA:
8760 - Informativo de jurisprudência publicado	20
6234 - Aluno capacitado na ECG	13460

AÇÃO:

- 2913 - Capacitação Técnico-profissional do TCE-RJ, dos Jurisdicionados e da Sociedade

Prioridades do TJ para LDO 2026**UNIDADE DE PLANEJAMENTO: 03010 - TJ****INICIATIVA: 0148 - Melhoria da Prestação Jurisdicional**

PRODUTO:	META FÍSICA:
5730 - Sentença proferida pelos juízes leigos homologada	386000
7789 - Laudo pericial emitido custeado pelo PJERJ	14300
8986 - Sentença proferida na justiça itinerante	14100
5738 - Fórum reformado	6

AÇÃO:

- 1648 - Aprimoramento da Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação

* Produtos que apresentam meta 2026 com valor 0 (zero) possuem expectativa de realização nos anos posteriores a 2026 ou estarão sujeitos ao processo de revisão.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. METAS ANUAIS DE 2026 A 2028

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e indica metas para os exercícios de 2027 e de 2028.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade dos investimentos e dos serviços públicos colocados à disposição da população pelo Estado.

Na projeção das principais receitas tributárias (ICMS, IPVA e ITD), para o período compreendido entre 2026 e 2028, foi empregado o Modelo Exógeno e o Modelo Híbrido, tomando como input o ano de 2025 nos dados tributários.

Desse modo, a fim de realizar a previsão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) foi empregado o Modelo Exógeno; já para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITD) para o referido intervalo de tempo, foi adotado um modelo Híbrido que agrega diversos métodos de previsão, incluindo o ARIMA. No apêndice I ao final deste anexo apresentamos a metodologia destes modelos.

Para a projeção das demais receitas observou-se, entre outros fatores, a arrecadação realizada no exercício financeiro de 2024, a estimativa de receitas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025, a reestimativa das receitas consignadas na Resolução SEFAZ nº 614, de 07 de fevereiro de 2024 (metas 2025). Sobre a base de cálculo dessas receitas, respeitando suas características, foram aplicadas variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto – PIB, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Taxa de Câmbio e da Taxa Selic.

O Estado do Rio de Janeiro apresentará as metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 07 de julho de 2023.

A Tabela 1, apresentada a seguir, destaca a receita total, as receitas e as despesas primárias, os valores de resultado primário, e valores do montante da dívida e do resultado nominal projetado para o período 2026 a 2028, a preços correntes e constantes médios de 2025, em valores absolutos, em relação ao Produto Interno Bruto nacional estimado e a Receita Corrente Líquida:

TABELA 1
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.414.836.305,10	97.140.647.801,52	0,80%	105,65%	104.964.590.118,62	96.673.841.473,02	0,78%	107,07%	109.066.184.976,64	96.755.151.923,36	0,77%	107,06%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.768.366.717,29	94.605.715.246,45	0,78%	103,87%	102.503.856.353,65	94.407.471.500,08	0,76%	104,56%	106.661.281.626,83	94.649.309.042,81	0,75%	104,69%
Receitas Primárias Correntes	96.699.053.268,56	94.535.323.149,36	0,78%	103,79%	102.430.300.555,05	94.347.093.791,49	0,76%	104,50%	106.593.169.542,04	94.508.867.595,92	0,75%	104,63%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.782.055.909,44	52.473.233.629,73	0,43%	57,61%	57.428.081.140,35	52.892.058.226,52	0,43%	58,58%	60.225.722.040,04	53.443.225.983,71	0,42%	59,11%
Transferências Correntes	10.057.291.436,02	9.633.420.915,73	0,08%	10,58%	10.545.038.749,38	9.712.126.758,56	0,08%	10,76%	10.974.608.171,69	9.738.670.533,70	0,08%	10,77%
Demois Receitas Primárias Correntes	33.859.706.023,11	32.432.668.604,51	0,27%	35,61%	34.463.180.665,32	31.742.908.806,10	0,26%	35,16%	35.392.839.330,31	31.406.971.082,51	0,25%	34,74%
Receitas Primárias de Capital	69.313.348,73	66.392.096,48	0,00%	0,07%	65.555.798,61	60.377.798,60	0,00%	0,07%	68.112.084,79	60.441.442,90	0,00%	0,07%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	117.391.726.205,00	112.147.065.426,25	0,93%	123,45%	123.991.201.910,00	114.197.614.491,23	0,92%	126,49%	130.622.683.614,00	115.912.227.575,12	0,92%	128,21%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	105.406.041.886,65	100.963.641.653,88	0,83%	110,85%	109.664.505.807,16	101.002.528.926,43	0,82%	111,87%	114.473.005.775,50	101.581.293.000,14	0,80%	112,36%
Despesas Primárias Correntes	99.908.278.474,46	95.697.584.745,65	0,79%	105,07%	106.417.642.480,34	98.012.122.826,72	0,79%	108,56%	110.896.605.691,53	98.409.434.449,12	0,78%	108,85%
Pessoal e Encargos Sociais	62.462.573.030,01	59.830.050.795,03	0,49%	66,69%	63.658.059.077,65	58.629.954.941,04	0,47%	64,94%	65.406.197.958,08	58.042.062.199,55	0,46%	64,20%
Outras Despesas Correntes	37.445.705.444,45	35.867.533.950,62	0,30%	39,38%	42.759.582.602,69	39.382.167.884,08	0,32%	43,62%	45.490.407.733,45	40.367.372.249,57	0,32%	44,65%
Despesas Primárias de Capital	3.000.344.466,35	2.873.893.167,00	0,02%	3,16%	3.246.863.326,82	2.990.406.099,71	0,02%	3,31%	3.574.400.083,97	3.171.858.551,01	0,03%	3,51%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.497.418.945,84	2.392.163.741,22	0,02%	2,63%	2.660.441.062,01	2.450.303.070,67	0,02%	2,71%	2.772.465.142,29	2.460.235.861,23	0,02%	2,72%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.133.082.700,16	7.790.309.093,77	0,06%	8,55%	8.455.510.909,46	7.787.642.673,76	0,06%	8,63%	8.788.722.975,02	7.798.955.195,74	0,06%	8,63%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.236.118.031,15	6.931.147.539,42	0,06%	7,61%	7.466.667.526,05	6.876.994.220,13	0,06%	7,62%	7.703.283.092,61	6.835.755.308,36	0,05%	7,56%
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	8.133.082.700,16	7.790.309.093,77	0,93%	123,45%	8.455.510.909,46	7.787.642.673,76	0,06%	8,63%	8.788.722.975,02	7.798.955.195,74	0,06%	8,63%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.133.082.700,16	7.790.309.093,77	0,06%	8,55%	8.455.510.909,46	7.787.642.673,76	0,06%	8,63%	8.788.722.975,02	7.798.955.195,74	0,06%	8,63%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-6.637.675.169,36	-6.357.926.407,43	-0,05%	-6,90%	-7.160.649.453,51	-6.595.057.336,34	-0,05%	-7,30%	-7.811.724.148,67	-6.931.983.957,32	-0,05%	-7,67%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-7.534.639.038,37	-7.217.087.967,79	-0,06%	-7,92%	-8.149.492.836,92	-7.505.795.793,97	-0,06%	-8,31%	-8.897.164.031,08	-7.895.183.846,70	-0,06%	-8,73%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	4.116.527.071,44	4.000.504.857,20	0,03%	4,39%	4.218.792.342,15	3.885.105.679,11	0,03%	4,30%	4.360.475.265,57	3.760.669.366,90	0,03%	4,18%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	27.801.067.086,77	26.629.375.466,25	0,22%	25,24%	28.088.114.786,02	23.106.501.239,71	0,19%	25,59%	10.866.523.933,65	17.719.730.133,78	0,14%	19,60%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	236.101.051.424,77	245.307.520.521,01	2,02%	269,32%	254.874.451.819,60	243.553.039.179,36	1,97%	270,20%	266.152.585.265,32	236.179.032.457,69	1,87%	261,24%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	267.380.719.037,50	256.113.799.844,35	2,11%	281,18%	307.478.918.497,62	283.192.343.149,15	2,29%	313,66%	370.422.423.623,96	328.706.217.619,24	2,60%	363,59%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-18.450.230.637,22	-17.672.634.709,99	-0,15%	-19,40%	-40.098.199.460,12	-36.930.997.144,97	-0,30%	-40,90%	-62.943.505.126,37	-55.854.937.968,94	-0,44%	-61,78%

Fonte: SEFAZ/SEPLAG

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

TABELA 1.1
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PARÂMETROS MACROECONÔMICOS
2026

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028
PIB Nacional (variação % anual)	2,01	1,70	2,00	2,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - Mediana)	5,99	6,00	5,92	5,93
IGP-M (variação % anual)	5,35	4,50	4,00	4,00
IPCA (variação % anual)	5,65	4,40	4,00	3,79
Taxa SELIC (% a.a - Mediana)	15,00	12,50	10,50	10,00
PIB (valor absoluto em R\$ milhões)	12.657	13.438	14.255	15.091

Fonte: Boletim Focus/BCB 21/02/2025 (SEFAZ)

Nota: PIB acumulado em 2024 a preços correntes, de acordo com o IBGE: 11.745 bilhões.

1.1 RESULTADO PRIMÁRIO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o período de 2026 a 2028.

Considerando o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da 14ª edição, o resultado primário é obtido através do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida pública do ente.

Segundo o MDF, para fins de estabelecimento de Metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é utilizado a metodologia acima da linha, em que se apura os valores das receitas e despesas primárias, discriminadas em correntes e de capital, computando as receitas e despesas intraorçamentárias.

Nesse método, as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) serão deduzidas das receitas primárias e as despesas custeadas com essas receitas serão abatidas para o cálculo das despesas primárias.

Nesse demonstrativo, as receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes.

As despesas primárias correspondem ao total das despesas, deduzidos os juros e amortizações da dívida, as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados e aquisições de títulos de crédito.

Assim, o resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Verifica-se que a meta de resultado primário para 2026 é de (0,05%) do Produto Interno Bruto nacional, o que equivale a um déficit de R\$ 6.637.675.169,36 em valores correntes ou de R\$ 6.357.926.407,43, deflacionada para preços médios de 2025 pela variação do IPCA. Para alcance desse resultado, a receita primária deverá situar-se em torno de 0,78% do PIB e a despesa primária em 0,83% na mesma comparação. Para 2027 e 2028, é indicado que o resultado primário será cerca de (0,05%) e (0,05%) do PIB, respectivamente.

1.2 RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal, para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, representa a variação da Dívida Consolidada Líquida - DCL em dado período, ou seja, a diferença entre o saldo de DCL de 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

Esta é a definição da metodologia abaixo da linha conforme preceitua o MDF 14º edição e o parâmetro para ser considerado para avaliação do cumprimento de meta de resultado nominal estabelecida no anexo dessa Lei de Diretrizes Orçamentária, detalhados na Tabela 1.

A dívida consolidada (DC) corresponde ao montante total, excluídas as duplicidades, das obrigações financeiras do Estado assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

Os valores apresentados no quadro abaixo referem-se às estimativas anuais para o estoque da dívida para o período de 2026 a 2028:

TABELA 1.2
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREVISÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA
2026

Em R\$ 1,00				
DISCRIMINAÇÃO	2025	2026	2027	2028
1.1 DÍVIDA REFINANCIADA COM A UNIÃO	196.697.209.600	215.144.135.680	228.629.255.902	234.856.234.235
STN - Refin. LEI 9.496/97	99.671.821.544	105.499.057.606	109.276.192.847	110.112.467.813
CONTRATO 9ª A de LCI 159/2017	97.025.388.056	109.645.078.073	119.353.063.055	124.743.766.422
Ressarcimento União art. 9º LC 159/17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 DÍVIDA CONTRATUAL	33.595.932.575	30.761.145.547	27.659.811.187	25.215.454.067
1.2.1 ADM. DIRETA	33.517.851.337	30.664.514.081	27.518.004.569	25.024.674.356
BNDES - METRÔ	6.074.068.940	6.032.598.441	5.947.550.239	5.841.912.782
BNDES - MARACANÃ	58.513.865	23.756.826	0	0
CEF/SANEAMENTO	624.540.955	450.055.697	295.749.586	166.801.678
CEF / PROCOI	1.040.228.030	959.716.231	857.893.459	734.996.815
BANCO DO BRASIL - PROCI DADES	7.664.913.587	6.570.345.822	5.390.142.116	4.304.802.384
BANCO DO BRASIL - PROINVEST	396.465.602	344.927.934	291.753.729	236.904.854
SRF - Parcela PA SEP - MPn* 38/02	36.285.088	18.428.395	0	0
SRF - Parcela PA SEP - LEI 11.941/2009	53.036.949	0	0	0
SRF - Parcelamento PREM/PERT 2017	346.585.571	313.003.562	270.075.346	220.682.239
Termo Aditivo entre CEDAE e ERJ	2.873.348.663	2.690.035.304	2.472.609.430	2.378.775.237
CREDIT SUISSE	1.137.375.144	1.102.556.693	1.058.461.648	1.007.063.089
BRD - PET	2.616.989.466	2.439.230.837	2.224.846.178	2.046.305.877
BRD - PROFAZ	36.164.347	28.174.783	19.856.514	11.934.033
BRD - PRODETUR	125.639.259	113.863.388	100.519.398	88.843.407
BRD - PSAM	334.961.699	305.019.000	270.856.872	241.168.356
BRD - INCLUSÃO SEASDH	66.098.841	60.691.757	54.338.667	49.077.562
BRD - PROGRAMA RIO RURAL	404.744.187	390.163.839	369.909.021	355.455.807
BRD - DPL I & II - PRODEF	3.446.669.960	3.209.730.000	2.927.475.520	2.682.558.010
BRD - DPL II PROHDUMS	1.590.345.000	1.575.000.000	1.536.240.000	1.521.045.000
BRD - PROGESTÃO	50.814.105	44.036.548	36.678.503	29.958.132
BRD - PROMIT	2.620.625.000	2.437.500.000	2.220.000.000	2.038.437.500
CAF - PROVIAS	205.105.216	102.722.789	0	0
CAF - PROCOPA	111.198.360	55.692.000	0	0
CAF - ARCO METROPOLITANO	180.071.158	90.185.889	0	0
AFD - PMU	1.417.833.000	1.301.850.000	1.167.720.000	1.052.723.250
TÍTULOS DA DÍVIDA EXTERNA	5.228.344	5.228.344	5.228.344	5.228.344
1.2.2 ADM. INDIRETA	59.681.023	26.409.223	11.740.777	4.964.919
TRIBUTOS - EMOP	0	0	0	0
TRIBUTOS - RIOTRILHOS	0	0	0	0
PREVIDENCIÁRIA - CENTRAL	3.123.815	1.405.717	0	0
PREVIDENCIÁRIA - PESAGRO	3.485.322	2.613.992	1.444.230	0
PREVIDENCIÁRIA - EMATER	9.262.569	6.946.926	3.838.177	0
PREVIDENCIÁRIA - EMOP	0	0	0	0
PREVIDENCIÁRIA - CODIN	1.049.535	590.364	0	0
PREVIDENCIÁRIA - CEHAB	1.744.266	722.952	0	0
PREVIDENCIÁRIA - TURISRIO	40.896	30.672	16.946	0
PREVIDENCIÁRIA - CEPERJ	219.713	242.783	267.061	293.767
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - IEBA	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEPERJ	13.890	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEHAB	39.079	16.197	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - FTM	56.127	42.095	23.258	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CENTRAL	84.933	3.478	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEASA	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - IVB	27.064	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PESAGRO	261.289	146.975	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CENTRAL	35.473	12.985	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - TURISRIO	1.252.953	939.715	519.192	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEHAB	4.384.249	1.817.156	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - FTM	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEHAB	181.066	75.047	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CODERTE	6.591.068	6.179.126	5.462.347	4.506.437
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - METRO	63.788	53.821	39.648	21.807
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - FLUMITRENS	7.856.696	4.419.391	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CODERTE	57.351	32.260	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - EMATER	3.165.330	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CEPERJ	104.508	117.572	129.917	142.908
OUTRAS DÍVIDAS - IVB	16.580.047	0	0	0
1.2.3 NOVAS OPERAÇÕES A CONTRATAR	18.400.216	70.222.243	130.065.842	185.814.792
MODERNIZAÇÃO	18.400.216	70.222.243	130.065.842	185.814.792
TOTAL GERAL (1.1 + 1.2)	230.293.142.175	245.905.281.226	256.289.067.089	260.071.688.302
PRECATÓRIOS VENCIDOS (-) RPPREVIDENCIA	11.210.087.468	10.195.770.199	8.585.384.730	6.080.896.963
PARÂMETROS UTILIZADOS				
moedas/índices projetados	2025	2026	2027	2028
Previsão dólar = R\$	5,99	6,00	5,92	5,93
Previsão URTJLP	2,14	2,17	2,20	2,24
Previsão UPR-CEF	23,25	23,87	24,51	25,17
IGP-M = % ANUAL	5,35	4,50	4,00	4,00
IPCA = % ANUAL	5,65	4,40	4,00	3,79
SELIC = % ANUAL	15,00	12,50	10,50	10,00

Fonte: SEFAZ

Nota 1 - Para a projeção da dívida foi considerada a liminar no âmbito da ACO 3.678 até junho de 2025 e, posteriormente, o RRF sem aplicação da penalidade.

Nota 2 - A previsão de entrada anual de precatórios considera as regras do regime especial de pagamentos instituído pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

Nota 3 - O valor de estoque de precatórios considera os vencidos.

A dívida consolidada líquida (DCL) corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras, os depósitos restituíveis e valores vinculados e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados, ressalvando, que não devem ser considerados os restos a pagar processados de despesas custeadas com recursos vinculados ao RPPS.

De outra forma, os Restos a Pagar Processados que superam as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros não entram para o cômputo da dívida consolidada líquida (DCL).

A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Senado Federal a competência de fixar limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a LRF estabeleceu que as propostas dos limites globais fossem submetidas pelo Presidente da República ao Senado Federal em termos de dívida líquida e em percentual da receita corrente líquida (RCL).

Com a promulgação da LRF, o Senado Federal editou a Resolução nº 40, de 2001, que estipulou que, a partir de 2016, as dívidas consolidadas líquidas não poderiam ser superiores a 200% das receitas correntes líquidas, no caso dos estados, ou a 120%, no caso dos municípios.

A LRF representa um valioso instrumento para auxiliar os governantes a gerir os recursos públicos dentro de um marco de regras aplicadas a todos os gestores de recursos públicos e em todas as esferas de governo, relativas à gestão da receita e da despesa públicas, ao endividamento e à gestão do patrimônio público.

Assim, considerando o exposto, o valor da meta do resultado nominal de 2026 foi calculado em (R\$ 18.450,230.637,22) a preços correntes de 2026 ou a (R\$ 17.672.634.709,99), deflacionada para preços médios de 2025.

A relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida atinge o montante de 281,6 % em 2026, patamar superior ao dos limites definidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

1.3 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

As particularidades inerentes aos diversos tipos de receita a serem projetadas implicaram distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo, em virtude da necessidade de se utilizar diferentes modelos de projeção adequados a cada caso.

Para efetuar a projeção das principais receitas tributárias (ICMS, IPVA e ITD) para o período compreendido entre 2026 e 2028, foi empregado modelos econométricos, tomando como input a 1ª Revisão de Receita do ano de 2025. Desse modo, a fim de realizar a previsão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) foi empregado o Modelo Exógeno (ARIMAX); já para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITD) para o referido intervalo de tempo, foi adotado um modelo Híbrido, que agrega diversos métodos de previsão, incluindo o ARIMA. Nesse contexto, utilizou-se o Índice de Atividade Econômica (IBC-BR) como variável exógena nos modelos de ICMS e IPVA, enquanto, para o ITD, empregou-se exclusivamente o Híbrido univariado.

Quanto à escolha do IBC-BR, como um indicador externo utilizado na construção do modelo de previsão para o ICMS e o IPVA, essa decisão se baseou em estudos que sustentam a proposição de que o nível de atividade econômica desempenha um papel significativo na arrecadação tributária. Desse modo, os resultados obtidos através da utilização do modelo híbrido, que incorpora o indicador econômico IBC-BR como variável externa, para os impostos mencionados, revelaram-se mais condizentes com o contexto atual do Rio de Janeiro, apresentando índices de erro médio percentual absolutos (MAPE) satisfatórios. Isso evidencia uma maior confiabilidade nas previsões realizadas. Para o ITD, optou pelo modelo híbrido univariado, ou seja, sem variável externa.

Para projetar o IBC-BR, variável externa utilizada para o ICMS e IPVA, foram utilizadas as expectativas do mercado financeiro para o PIB anual, concernente aos anos de 2026 a 2028, e acordo com o levantamento Boletim Focus, de 21 de fevereiro de 2025, do Banco Central.

Desse modo, iremos descrever, de forma não exaustiva, os modelos utilizados para prever o ICMS, IPVA e o ITD, no apêndice I.

Além disso, foram utilizadas as projeções dos parâmetros macroeconômicos de variação de preços e/ou do nível de atividade econômica, constantes da Tabela 1.1, apropriados a cada receita.

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais receitas do Estado do Rio de Janeiro, destacadas na Tabela 1.3, para o período de 2026 a 2028.

TABELA 1.3
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA - A Preços Correntes
2026

	Em R\$		
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	130.788.272.233,95	135.428.403.060,14	141.120.975.651,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	81.575.870.843,44	85.486.029.839,35	89.690.624.739,00
IRRF	7.734.684.679,00	8.088.043.601,00	8.394.580.453,00
IPVA	4.885.137.391,00	5.127.096.679,00	5.370.882.815,00
ITD	1.691.475.397,00	1.796.978.904,00	1.907.897.667,00
ICMS	52.304.414.417,00	54.714.435.043,00	57.448.397.617,00
ICMS FOT	749.492.433,00	784.026.654,00	823.202.779,00
Adicional de ICMS	6.948.650.158,00	7.271.469.358,00	7.633.599.306,00
Impostos - Multas e Juros	924.019.948,00	980.152.314,00	1.037.646.088,00
Impostos Dívida ativa e juros	1.082.787.539,00	1.148.564.718,00	1.215.937.229,00
Taxas	5.255.208.881,44	5.575.262.568,35	5.858.480.785,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.790.988.673,31	4.953.318.269,67	5.117.199.525,30
RECEITA PATRIMONIAL	30.088.966.609,36	29.920.296.089,21	30.574.659.011,00
Receitas Financeiras	3.329.959.507,04	3.221.510.243,92	3.257.893.878,70
Royalties do Petróleo	26.464.767.054,00	26.388.663.085,00	26.991.858.794,00
Outras Receitas Patrimoniais	294.240.048,32	310.122.760,29	324.906.338,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.387.502.681,02	11.956.057.667,38	12.468.394.637,60
FPE	3.542.205.989,00	3.757.387.918,00	3.977.788.779,00
IPI	1.529.099.676,00	1.621.989.423,00	1.717.132.078,00
SALÁRIO, EDUCAÇÃO	415.618.000,00	440.865.962,00	466.726.278,00
TRANSF. LEI KANDIR	-	-	-
CIDE	40.520.708,00	42.982.260,00	45.503.513,00
FUNDEB	4.121.113.791,02	4.324.236.877,34	4.547.504.616,30
SUS	1.030.418.633,59	1.071.635.378,93	1.112.250.359,70
CONVÊNIOS	12.601.786,47	12.700.688,07	12.770.943,90
OUT. TRANSFERÊNCIAS	695.924.096,94	684.259.160,04	588.718.069,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.944.943.426,82	3.112.701.194,53	3.270.097.738,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	273.421.391,84	283.687.820,51	292.044.704,20
SUBTOTAL III = (I+II)	131.061.693.625,78	135.712.090.880,65	141.413.020.355,34
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	8.594.389.544,48	9.280.164.991,42	9.614.717.533,30
INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE	8.594.389.544,48	9.280.164.991,42	9.614.717.533,30
INTRAORÇAMENTÁRIA CAPITAL	-	-	-
TOTAL BRUTO V = (III+IV)	139.656.083.170,26	144.992.255.872,07	151.027.737.888,64
DEDUÇÕES CONST. E LEGAIS (VI)	(30.108.164.165,00)	(31.572.154.844,00)	(33.170.829.937,00)
Transferências aos Municípios	(18.723.651.947,00)	(19.637.600.694,00)	(20.626.035.794,00)
FUNDEB	(11.384.512.218,00)	(11.934.554.150,00)	(12.544.794.143,00)
SUBTOTAL LÍQUIDO VII = (V+VI)	109.547.919.005,26	113.420.101.028,07	117.856.907.951,64
RECEITA LÍQUIDA	109.547.919.005,26	113.420.101.028,07	117.856.907.951,64

Fonte: SEPLAG/SEFAZ

Nota: Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Nas Transferências . Constitucionais e legais representam os repasses aos Municípios e ao FUNDEB.

Em atendimento ao MDF 14ª Edição, apresentamos a seguir a Tabela 1.3.1 com a projeção da Receita Corrente Líquida – RCL para Identificar o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida para o Estado do Rio de Janeiro.

TABELA 1.3.1
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2026

Em R\$			
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	130.788.272.233,95	135.428.403.060,14	141.120.975.651,15
DEDUÇÕES (II)	35.697.082.976,37	37.398.868.053,41	39.240.524.516,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	95.091.189.257,57	98.029.535.006,73	101.880.451.135,09

Fonte: SEPLAG/SEFAZ

O desempenho da arrecadação tributária do Estado do Rio de Janeiro – ERJ, no período entre 2014 e 2020, pode ser descrito como baixo, em particular se tomarmos como base o período anterior à crise econômica instaurada no Brasil em 2014. A crise econômica que assolou todo país teve os efeitos percebidos, sobretudo, no Estado do Rio de Janeiro. Entre 2014 e 2017, o crescimento médio anual da arrecadação nominal alcançou 3,2%, muito aquém do registrado no período que antecedeu a recessão econômica.

Após alguns anos de relativa estabilidade das receitas de imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS e Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP, em 2019 a arrecadação atingiu um patamar mais elevado, mas influenciado pela entrada de recursos extraordinários, como as receitas de REFIS e as relacionadas ao REPETRO. Em 2020, foi registrado novamente significativo valor de receitas extraordinárias, como a internalização do Convênio ICMS 51/2020, totalizando R\$ 2,6 bilhões em recursos não recorrentes. Este ingresso permitiu que, mesmo com o advento da pandemia de COVID-19, e consequente queda na arrecadação devido a redução da atividade econômica, o ERJ tivesse aumento de 5,0% em sua arrecadação de ICMS e FECP em 2020.

O ano de 2021 registrou alta nominal de 21,8% em relação ao ano anterior, causada principalmente por três fatores: pela recuperação econômica em relação ao ano anterior; o aumento generalizado de preços, em especial e maior magnitude sobre produtos com alta incidência de ICMS; e o sucesso do Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários (PEP-ICMS).

Porém, a partir do segundo semestre de 2022, a arrecadação de ICMS sofreu um impacto negativo advindo da aprovação das Leis Complementares nº 192/2022 e nº 194/2022, que definiram os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo como bens essenciais e, portanto, reduzindo as alíquotas para o teto entre 17% e 18%.

Os efeitos deletérios das Leis mencionadas se fizeram sentir na receita tributária do Estado do Rio de Janeiro, tanto no ano de 2022 (2º semestre) quanto no ano de 2023, em especial na arrecadação do principal tributo estadual - o ICMS. Se em 2021 a arrecadação de ICMS no ERJ

apresentou crescimento interanual recorde (+21,8%), em 2022 o resultado foi de queda de 4,3%. Em 2023, o desempenho ruim persistiu, com queda de 2,0% em relação ao ano anterior. A diferença calculada das perdas ocasionadas pelas Leis n.º 192/2022 e n.º 194/2022 chegou a R\$ 15 bilhões, em valores brutos, entre o segundo semestre de 2022 (R\$ 5,4 bilhões) e o final de 2023 (R\$ 9,4 bilhões). Mesmo considerando-se as compensações efetuadas pela União (R\$ 3,6 bilhões), este valor é incapaz de compensar as perdas estruturais causadas por essa mudança legislativa, criando um cenário bastante restritivo para as finanças fluminenses.

Em 2024, porém, importante alteração legislativa tributária estadual decorrente da Lei n.º 10.253, de 20 de dezembro de 2023 reajustou a alíquota modal de ICMS no Estado do Rio de Janeiro de 18% para 20%. Isto, aliado aos esforços adicionais de administração tributária, como o monitoramento dos grandes contribuintes, e do comportamento positivo do varejo fluminense, fez com que a arrecadação de ICMS no estado aumentasse, entre outros fatores, 9,75% em termos reais (descontada a inflação do período), quando comparado com o ano anterior.

No entanto, as estimativas de mercado para o PIB nacional em 2025 são vistas com mais cautela, e os efeitos estruturais do aumento da alíquota modal já ocorreram em 2024.

Em relação as receitas de Royalties e Participações Especiais-R&PE, a partir de 2021, registraram bom desempenho com a recuperação do preço internacional do petróleo e a mudança de patamar do câmbio. Ressalta-se que, em 2021, a produção permaneceu estável em relação ao ano anterior, mas o preço em reais (Brent x câmbio), impulsionado pela variação positiva das duas variáveis, fez a arrecadação de R&PE chegar a quase R\$ 20 bilhões. No caso de 2022, registra-se ainda um aumento da produção de óleo e gás no ERJ, além de um preço internacional que atingiu o valor médio de US\$ 100. Mantido o câmbio no mesmo patamar de 2021, tem-se uma arrecadação recorde de R&PE. No entanto, registra-se que o comportamento positivo das três variáveis que explicam o ingresso dessas receitas é bastante incomum quando analisadas conjuntamente, motivo que impediu a arrecadação de R&PE se manter no mesmo patamar de 2022, em especial o preço internacional do petróleo. O crescimento da produção, associado ao aumento da taxa de câmbio entre 2023 e 2024 foram frustrados pela queda do Brent, resultando em um aumento de apenas 2,1% nas receitas de R&PE em 2024.

Ademais, o cenário internacional atual do mercado de óleo e gás aponta para estimativas pessimistas para o preço tipo Brent, o que requer cautela nas receitas relacionadas, assim como no caso do ICMS.

O gráfico 1 abaixo mostra a evolução do ingresso das principais receitas públicas do ERJ entre 2019 e 2024.

GRÁFICO 1
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ARRECADAÇÃO DE ICMS/FECF E R&PE
2026

Em R\$ milhões



Fonte: SEFAZ

A volatilidade da receita de R&PE é um dos fatores de risco para a manutenção do equilíbrio fiscal do Estado, visto que fatores externos, como o preço do Brent, não estão sob controle do poder público estadual e influenciam diretamente este resultado.

Em relação as receitas estruturais, medidas como o PEP-ICMS (REFIS) possuem efeitos no curto prazo, mas não geram mudanças estruturais para o aumento da arrecadação tributária no longo prazo. Na mesma direção, os ganhos relacionados ao aumento temporário da inflação também não se sustentam de forma permanente.

Destaca-se que, historicamente, o ERJ depende de receitas extraordinárias para equilibrar sua situação fiscal. Em 2020, ingressaram aos cofres estaduais R\$ 4,8 bilhões de receitas não recorrentes, originadas de transferências de recursos federais no combate à pandemia (LC 173/20), no montante de R\$ 2,6 bilhões; e R\$ 2,2 bilhões de receitas não recorrentes tributárias. Sem a entrada desses recursos atípicos, as Receitas Correntes teriam, ao final de 2020, uma queda nominal de R\$ 1,8 bilhão. Em decorrência do procedimento licitatório que teve por objeto a Concessão dos Serviços

Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (CEDAE), Edital de Concorrência internacional nº 1/2020, ingressaram aos cofres estaduais R\$ 17 bilhões em 2021 e R\$ 2,8 bilhões em 2022. Adicionalmente, no ano de 2021, foi realizado o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários do Estado do Rio de Janeiro – PEP-ICMS, que resultou em uma arrecadação extraordinária de R\$ 1,8 bilhão. Adicionalmente, destaca-se o ingresso das receitas referente a outorga da CEDAE em 2024, no valor de R\$ 3,8 bilhões, referentes a 3ª parcela dos blocos 1 e 4, além da previsão de ingresso da 3ª parcela dos blocos 2 e 3 que ocorrerá em 2025.

As projeções para o ano de 2026 demonstram um cenário desafiador para o ERJ, por se tratar de um exercício onde não há previsão de ingressos extraordinários. Este fato, associado as volatilidades conjunturais das principais receitas do Tesouro Estadual, como o cenário internacional atual de preço internacional de petróleo e mercado reticente com o comportamento do desempenho da economia nacional em 2025, apresenta diversos desafios para o ERJ, exigindo, portanto, cautela na formação do cenário fiscal pelo lado das receitas para os próximos exercícios.

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA

- **ICMS**

O ICMS é a principal fonte de Receita do Estado do Rio de Janeiro, pois é o imposto mais importante de competência estadual. A arrecadação depende do nível da atividade econômica e está, por conseguinte, intrinsecamente relacionada à produção de bens e serviços no contexto nacional e regional. O imposto foi estimado inicialmente em R\$ 53,74 bilhões para 2026. Para os anos de 2027 e 2028, a arrecadação de ICMS foi estimada em R\$ 56,23 bilhões e R\$ 59,03 bilhões, respectivamente.

As previsões para a arrecadação de ICMS foram realizadas a partir do modelo descrito na seção anterior. Cabe salientar que foram deduzidos da previsão de ICMS os impactos advindos de benefícios fiscais em fase de aprovação (portanto ainda não tem impacto sobre a arrecadação realizada, exigindo a dedução), de acordo com informações prestadas pela Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais (SUBPOT), estimados na ordem de R\$ 684,34 milhões em 2026, R\$ 736,35 milhões em 2027 e R\$ 763,79 milhões em 2028. Portanto, o valor final de previsão de ICMS em 2026, 2027 e 2028, será de R\$ 53,05 bilhões, 55,50 bilhões e R\$ 58,27 bilhões, nessa ordem.

Ademais, as previsões desse tributo não consideraram as receitas extraordinárias, tais como receitas de TACT's, REFIS ou algumas relacionadas ao REPETRO, como a importação de plataformas de petróleo, visto que as mesmas não são de caráter permanente e, portanto, poderiam superestimar as previsões realizadas, caso não ocorram.

- **Adicional de ICMS (FECP)**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP) é um adicional ao ICMS cobrado por força de lei. O produto da arrecadação adicional de dois pontos percentuais correspondentes a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O tributo é regulado pela Lei Complementar nº 210, de 21 de julho de 2023, alterado pela Lei Complementar nº 217, de 20 de dezembro de 2023.

Para o ano de 2026, estima-se a arrecadação de R\$ 6,95 bilhões, e para os anos seguintes, R\$ 7,27 bilhões e R\$ 7,63 bilhões, respectivamente. O FECP tem a mesma base de cálculo do ICMS, diferindo em alguns pontos. Desta forma, optou-se por simplificar a previsão do FECP e utilizar a previsão já obtida do ICMS como base geradora do comportamento futuro do FECP.

- **IPVA**

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) é um tributo de competência estadual, cujo fato gerador é a propriedade de veículos automotores. O referido imposto é lançado anualmente, devendo ser recolhido, no Estado do Rio de Janeiro, nas datas estabelecidas em calendário publicado pela SEFAZ-RJ. A distribuição do vencimento com base no número da placa dos veículos ocorre com intuito de facilitar o seu recolhimento. Estimou-se a arrecadação com base em modelos estatísticos reconhecidos.

Para 2026, projeta-se a Receita de R\$ 4,88 bilhões; já em 2027 e 2028 prevê-se R\$ 5,13 bilhões e R\$ 5,37 bilhões, respectivamente. As previsões para o IPVA foram realizadas com base no modelo híbrido com Índice de Atividade Econômica do Banco Central do Brasil (IBC-BR), apresentado na seção anterior, e detalhado no Anexo I.

- **ITD**

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD ou ITD) incide sobre a transmissão de qualquer direito, bem imóvel ou bem móvel havido por sucessão legítima ou testamentária e por doação, ou seja, de natureza não onerosa.

Para os anos de 2026, 2027 e 2028 foi projetada arrecadação de R\$ 1,69 bilhão, R\$ 1,80 bilhão e R\$ 1,91 bilhão, respectivamente. As previsões de ITD foram realizadas com base no modelo híbrido apresentado na seção anterior e detalhado no Anexo I.

- **IRRF**

Diferentemente dos outros tributos, cuja arrecadação está mais próxima do comportamento de atividade econômica, o IRRF está mais associado ao retrospecto da folha de pagamentos do Estado, isto é, é diretamente proporcional ao comportamento da despesa de pessoal.

Para os anos de 2026, 2027 e 2028 foi projetada arrecadação de R\$ 7,73 bilhões, R\$ 8,09 bilhões e R\$ 8,39 bilhões, respectivamente. Foi utilizado a previsão do IPCA presente no Boletim Focus de 21/02/2025 como fator de crescimento desta receita.

- **Outras Receitas Tributárias Correntes**

As receitas apresentadas a seguir foram estimadas por métodos não lineares, baseados em informações obtidas nos setores especializados e por um fator de crescimento baseado nos parâmetros macroeconômicos da PLDO 2026.

□ Dívida Ativa – R\$ 1,08 bilhão em 2026 - A dívida ativa é constituída de débitos de contribuintes com a Fazenda não adimplidos consoante prazos definidos na legislação vigente, dividindo-se em tributárias e não tributárias. Os parâmetros macroeconômicos da PLDO 2026 balizaram a previsão para o triênio 2026 - 2028, adotando no ano-base (2025) as estimativas da 1ª Revisão de Receita. Para 2027 e 2028, a previsão do estoque da dívida ativa do ERJ ficou em R\$ 1,15 bilhão e R\$ 1,22 bilhão, respectivamente. O fator de crescimento para esta rubrica de receita considera a variação real do PIB nacional estimada para cada ano, assim como o IPCA - ambos de acordo com o Boletim Focus de 21/02/2025.

□ Multas e Juros – Multas e Juros – R\$ 924 milhões em 2026 - A previsão da receita de multas e juros para 2026 está em linha com a expectativa de pagamento de débitos considerada na 1ª Revisão de Receita em 2025 mais um acréscimo fatorial, e é dividida entre receitas tributárias e não tributárias. As estimativas para os anos seguintes, assim como ocorre na Dívida Ativa, também consideram um fator de crescimento em linha com os parâmetros (IPCA e PIB) estabelecidos no Boletim Focus de 21/02/2025. Para 2027 e 2028, estão R\$ 980 milhões e R\$ 1,04 bilhão, respectivamente.

□ Taxas DRE – Esses recursos são desvinculados de outras unidades orçamentárias (UOs), com base na Emenda Constitucional nº 93 de 2016 que estabelece a Desvinculação de Recursos Estaduais (DRE) no percentual de 30% (trinta por cento). Para 2026, 2027 e 2028 foram previstos, respectivamente, R\$ 779 milhões, R\$ 826 milhões e R\$ 874 milhões.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Há previsão de R\$ 4,80 bilhões em 2026. A Lei nº 6.338, de 06/11/2012, dispõe sobre o Plano de Custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Rio de Janeiro – RPPS/RJ. De acordo com essa lei, o RPPS/RJ é financiado mediante a segregação em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário.

A divisão dos servidores nestes dois planos teve como marco o início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, em 04/09/2013.

O Plano Financeiro é destinado aos servidores civis efetivos (ativos e inativos) dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que ingressaram no serviço público até 04/09/2013, bem como os respectivos pensionistas.

O Plano Previdenciário é destinado aos servidores civis efetivos (ativos e inativos) dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que ingressaram no serviço público após 04/09/2013.

Cabe ressaltar que com o objetivo de regularizar o Sistema de Proteção Social dos Militares – Lei nº 13.954 de 16/12/2019, fez-se necessária a segregação dos militares que, até então, faziam parte do Plano Financeiro. Neste grupo, enquadrou-se a contribuição dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro.

Por último destacamos a previsão de arrecadação de contribuições sociais de R\$ 4,95 bilhões para 2027 e de R\$ 5,12 bilhões para 2028.

RECEITA PATRIMONIAL

Representada basicamente pela arrecadação de Royalties e Participações Especiais - R&PE sobre a produção de petróleo e gás no Estado do Rio de Janeiro e pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos de caixa.

□ Royalties e Participação Especial – As receitas de R&PE são a 2ª receita mais importante do ERJ, e fazem parte das Receitas Patrimoniais. As projeções para o triênio 2026/2028 foram realizadas de acordo com as últimas estimativas de produção de petróleo e gás fornecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), através do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional ANP/SEFAZ RJ Nº 01/15. Para a variável câmbio, utiliza-se o valor do Boletim FOCUS de 21/02/2025 que norteou os parâmetros da PLDO: R\$/US\$ 5,97 para 2026, 2027 e 2028. O preço do barril de petróleo foi estimado em US\$ 69,58 para 2026, 2027 e 2028 considerando as estimativas de mercado mais recentes da EIA – Energy Information Administration. Como não há estimativas para períodos mais longos, foi utilizada a projeção do Brent para 2026

também nos anos subsequentes (2027 e 2028). Nessa direção, salientamos que a estimativa de arrecadação das Participações Governamentais é totalmente dependente do comportamento das variáveis assumidas. Portanto, para o exercício de 2026, os R&PE foram estimados em R\$ 26,46 bilhões; já para os exercícios de 2027 e 2028, foram estimados em R\$ 26,39 bilhões e R\$ 26,99 bilhões, respectivamente

□ Receita Financeira - R\$ 838 milhões em 2026 - Receita patrimonial referente aos rendimentos em conta corrente de depósitos bancários, juros de empréstimos, aplicações em títulos de renda variável e de renda fixa. As previsões para 2027 e 2028 foram de R\$ 543 milhões e R\$ 395 milhões, respectivamente - e estão em grande parte influenciadas pelos rendimentos dos recursos oriundos da concessão da CEDAE e do Fundo Soberano do Estado do Rio de Janeiro, cujo rendimento é registrado contabilmente no Tesouro Estadual. No caso das receitas diretamente arrecadadas, as previsões totalizam para os anos de 2026, 2027 e 2028 os valores, respectivamente, de R\$ 2,49 bilhões; R\$ 2,67 bilhões e R\$ 2,83 bilhões.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes são compostas basicamente pelas transferências constitucionais e legais de subsídios da União para o Estado, além de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Dentre as transferências que compõem essa rubrica, destacam-se pelo valor o Fundo de Participação dos Estados – FPE e o IPI-Exportação. Além das transferências já citadas, fazem parte desse grupo a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, o Salário Educação, e as transferências previstas na LC nº 176/2020 e ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.

□ FPE – O Fundo de Participação dos Estados é composto por percentual de 21,5% da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A previsão para 2025 leva em consideração a expectativa de repasse de FPE pelo Governo Federal para 2025, presente na Nota Técnica Conjunta 01/2025 - SUBTES/SUBCONT, 1ª Revisão de Receita 2025, de um fator de crescimento de PIB + IPCA para o ano seguinte, conforme o Boletim Focus de 21/02/2025. Para o biênio 2027 – 2028, utilizando-se as mesmas estimativas anuais do fator empregado anteriormente, a expectativa de repasse é de R\$ 3,76 bilhões em 2027; e para 2028, a estimativa está em R\$ 3,98 bilhões.

□ IPI – Exportação - R\$ 1,53 bilhão – A Constituição de 1988 determina em seu artigo 159 inciso II o repasse de 10% da arrecadação do IPI para os Estados e Distrito Federal, distribuídos

proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, como forma de compensação à desoneração das exportações. A previsão em 2026 está em linha com as estimativas de repasse da 1ª Revisão de Receita 2025 para o ano corrente, mais o mesmo fator de correção utilizado no cálculo do FPE (PIB+IPCA). Dessa forma, a previsão para 2027 é de R\$ 1,62 bilhão; e para 2028 é R\$ 1,72 bilhão.

□ Salário Educação – R\$ 416 milhões - Para os exercícios 2027 - 2028, a receita está estimada em R\$ 441 milhões e R\$ 467 milhões, respectivamente, e considera o fator de crescimento anual com base nos valores previstos para PIB+IPCA no relatório Focus de 21/02/2025.

□ Transferências LC nº 176/2020 – R\$ 121 milhões. Em contrapartida à ausência de repasse compensatório relativo às desonerações de ICMS nas exportações de produtos primários e semimanufaturados, a LC nº 176/2020 disciplinou novas transferências da União aos Estados e Municípios. A previsão para 2026, assim como nos anos posteriores, foi realizada com base no mesmo coeficiente médio de repasse ao ERJ utilizado em 2025.

□ Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE - R\$ 41 milhões – Essa receita em 2026, assim como a maioria das transferências constitucionais, foi estimada com base na 1ª Revisão de Receita 2025 mais um fator anual de crescimento de PIB+IPCA, conforme o Boletim Focus de 21/02/2025 – e inclui as receitas destinadas aos municípios fluminenses. Já as estimativas para 2027 e 2028 são, respectivamente, R\$ 43 milhões e R\$ 46 milhões.

□ FUNDEB – R\$ 4,12 bilhões - O valor foi calculado com base na arrecadação estimada dos impostos do Estado, das transferências da União e da proporção de matrículas no ensino básico da rede estadual em relação ao total de matrículas no ensino básico (rede estadual + rede municipal). Para os exercícios de 2027 e 2028, o FUNDEB foi estimado em R\$ 4,32 bilhões e R\$ 4,54 bilhões, respectivamente.

DEMAIS RECEITAS CORRENTES

Este item, além das receitas tradicionalmente elencadas em Outras Receitas Correntes como a dívida ativa não tributária e as multas e juros de mora das receitas, englobou a receita de serviços e as receitas derivadas das atividades industrial e agropecuária. Para 2026, o valor previsto é de R\$ 2,94 bilhões, para 2027, a previsão é de R\$ 3,11 bilhões e para 2028 a previsão totaliza R\$ 3,27 bilhões.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A estimativa para os próximos exercícios está detalhada na tabela abaixo:

TABELA 1.3.2
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREVISÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2026

Em R\$ 1,00

EXECUTOR	PROGRAMA/CREDOR	PREVISÃO DESEMBOLSO 2025	PREVISÃO DESEMBOLSO 2026	PREVISÃO DESEMBOLSO 2027	PREVISÃO DESEMBOLSO 2028
OPERAÇÕES A CONTRATAR					
SEFAZ	MODERNIZAÇÃO (PROFISCO)	18.400.216,00	51.541.821,00	59.281.821,00	58.851.821,00
TOTAL		18.400.216,00	51.541.821,00	59.281.821,00	58.851.821,00

Fonte: SEFAZ

1.4 METODOLOGIA DA DESPESA

As metas anuais de despesas foram projetadas considerando um cenário restritivo e a necessidade de compatibilizar os compromissos constitucionais e legais do governo e as políticas públicas estabelecidas nos instrumentos legais de planejamento com as restrições impostas pela perda de arrecadação. Os valores dos grupos das despesas orçamentárias previstas para o Estado no período de 2026 a 2028 estão consolidados na Tabela 1.4.

TABELA 1.4
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	em R\$ mil		
	DESPESA		
	2026	2027	2028
1 - Despesas Correntes	119.328.699	123.727.674	128.548.075
Pessoal e Encargos Sociais	69.172.876	70.617.916	72.626.306
Executivo	33.562.006	34.753.606	36.033.890
Inativos e Pensionistas	26.469.328	26.448.522	26.894.155
Poderes	9.141.542	9.415.788	9.698.262
Juros e Encargos da Dívida	9.615.533	9.729.229	9.786.969
Outras Despesas Correntes	40.540.291	43.380.528	46.134.800
2 - Despesas de Capital	5.373.506	7.844.330	9.937.109
Investimentos	2.984.542	3.230.426	3.557.336
Inversões Financeiras	15.803	16.438	17.064
Concessão Emp./Financ.	0	0	0
Demais	15.803	16.438	17.064
Amortização da Dívida	2.373.161	4.597.467	6.362.709
3 - Reserva de Contingência	825.614	874.709	926.222
Despesa Bruta (1 + 2 + 3)	125.527.819	132.446.713	139.411.407
4 - Desp. Intra-Orçamentárias	4.966.066	5.143.049	5.324.277
Pessoal Executivo	2.484.286	2.558.815	2.635.579
Pessoal Poderes	153.415	158.018	162.758
Outras	2.328.364	2.426.216	2.525.940
Despesa Líquida (1 - 4)	120.561.753	127.303.664	134.087.129

Fonte: SEPLAG/SEFAZ

2026

DESPESAS CORRENTES

As Despesas Correntes são aquelas que envolvem a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, não contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza da despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

(i) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Engloba as despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público com os consequentes encargos, tanto para o pessoal ativo como o pessoal inativo e os pensionistas do Estado. Para efeito de cálculo das despesas de Pessoal para o triênio 2026/2028, em um cenário de restrições, considerou-se a manutenção dos patamares do ano de 2025.

(ii) SERVIÇO DA DÍVIDA

Grupo de despesa referente ao pagamento do principal e dos juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas, bem como o principal da dívida pública.

(iii) DEMAIS DESPESAS CORRENTES

São as despesas representativas do custeio da máquina administrativa do Estado e de outras despesas não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa. Parcela substancial desse grupo de despesa tem destinação específica, como por exemplo, as classificadas nos Encargos Gerais do Estado para o pagamento do PASEP, e para os pagamentos dos Encargos com a União, além de outras despesas de caráter obrigatório, como as despesas legalmente vinculadas à educação e à saúde, os pagamentos de sentenças judiciais e os pagamentos de tributos, entre outras.

DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. É o somatório das despesas de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A Reserva de Contingência, por sua natureza, não objetiva atender órgão, programa ou categoria econômica em particular, é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Conforme estabelece a LRF, essa Reserva é definida como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) estimada. Dessa forma, anualmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado fixa esse percentual em, no máximo, 0,005% (cinco milésimos por cento) da RCL.

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Em complemento ao detalhamento da metodologia da receita e despesa, segue de forma sucinta o resultado orçamentário para o período da Lei de Diretrizes Orçamentária - 2026, visto a importância do regime orçamentário – art. 35 da Lei 4.320/1964 - na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros subsequentes.

TABELA 1.5
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO A PREÇOS CORRENTES
2026

	2026	2027	2028
RECEITA TOTAL (I)	109.547.919.005,26	113.420.101.028,07	117.856.907.951,66
DESPESA TOTAL (III)	125.527.819.005,22	132.446.712.819,56	139.411.406.589,28
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (I - III)	-15.979.899.999,96	-19.026.611.791,48	-21.554.498.637,62

2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Seu objetivo é comparar o resultado efetivamente realizado em 2023, com as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2024.

A Tabela 2 demonstra essa comparação e destaca as informações referentes às receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida líquida.

TABELA 2
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							(c) = (b - a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.490.568.000	0,78%	104,51%	93.011.215.512	0,79%	100,27%	3.520.647.512	3,93%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.050.586.000	0,77%	102,83%	90.435.763.919	0,77%	97,49%	2.385.177.919	2,71%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.942.820.000	0,81%	108,55%	91.017.804.647	0,77%	98,12%	-1.925.015.353	-2,07%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	85.896.769.000	0,75%	100,32%	85.523.303.389	0,73%	92,19%	-373.465.611	-0,43%
Receita Total (COM FONTES RPPS)				5.368.451.025	0,05%	5,79%	5.368.451.025	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)				4.351.327.392	0,04%	4,69%	4.351.327.392	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)				8.192.158.266	0,07%	8,83%	8.192.158.266	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)				8.192.158.266	0,07%	8,83%	8.192.158.266	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.153.817.000	0,02%	2,52%	4.912.460.530	0,04%	5,30%	2.758.643.530	128,08%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)		0,00%	0,00%	1.071.629.656	0,01%	1,16%	1.071.629.656	
Dívida Pública Consolidada (DC)	204.585.312.000	1,78%	238,93%	217.992.901.468	1,86%	235,00%	13.407.589.468	6,55%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	195.019.390.000	1,70%	227,76%	195.944.554.023	1,67%	211,23%	925.164.023	0,47%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-14.666.888.000	-0,13%	-17,13%	-13.746.677.063	-0,12%	-14,82%	920.210.937	-6,27%

FONTE: LDO 2024 e Anexo VIRREO 6º Bimestre/2024

Nota 1: Os valores considerados para as "Metas Realizadas" foram ajustadas vide Apêndice I - RREO e a Nota Explicativa da SUBCONT/SEFAZ

Nota 2: As linhas (COM FONTES RPPS) foram inseridos sem valores para início do Ajuste de Metodologia conforme MDF 14ª Ed.

A meta fixada para o resultado primário a preços correntes, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, foi de R\$ 2,15 bilhões. Assim, conforme tabela acima, o Estado apurou até dezembro de 2024 um superávit primário de R\$ 4,91 bilhões, correspondente a 128% da meta fixada.

As receitas públicas estaduais apresentaram uma leve melhora em 2024, correspondente a 3,93% acima da meta fixada.

Considerando a metodologia abaixo da linha, o Estado do Rio de Janeiro apurou um resultado nominal negativo de R\$ 13.746.677.063,00, o que corresponde a R\$ 920.210.937,00 ou 6,27% abaixo da meta fixada para o exercício financeiro de 2024.

3 – METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a tabela 3 a seguir tem por finalidade demonstrar a evolução das metas anuais fixadas, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, a trajetória das metas de resultado primário e nominal estimadas para o triênio 2026/2028, com aquelas fixadas para os três últimos exercícios nas LDO de 2023 a 2025, a preços constantes médios de 2025:

TABELA 3
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

RS 1.000											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.357.437.000	89.490.568.000	-4,14%	98.665.950.000,00	10,25%	101.414.836.305,10	2,79%	104.964.590.118,62	3,50%	109.068.184.976,64	3,91%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.705.430.000	88.050.586.000	-5,02%	95.935.746.000,00	8,96%	98.768.366.717,29	2,99%	102.503.856.353,65	3,78%	106.661.281.636,83	4,06%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	96.875.844.233	92.942.820.435	-4,06%	112.427.479.000,00	20,96%	117.394.736.305,00	4,42%	123.991.201.910,00	5,62%	130.622.683.614,00	5,33%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	91.116.752.908	85.896.769.444	-5,73%	100.729.516.000,00	17,27%	105.406.041.886,65	4,64%	109.664.505.807,16	4,04%	114.473.005.775,50	4,38%
Receita Total (COM FONTES RPPS)						8.133.082.700,16		8.455.510.909,46	3,96%	8.788.722.975,02	3,94%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						7.236.118.031,15		7.466.667.526,05	3,19%	7.703.283.092,61	3,17%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						8.133.082.700,16		8.455.510.909,46	3,96%	8.788.722.975,02	3,94%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						8.133.082.700,16		8.455.510.909,46	3,96%	8.788.722.975,02	3,94%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.588.677.092	2.153.816.556	35,57%	-4.793.770.000	-322,57%	-6.637.675.169,36	38,46%	-7.160.649.453,51	7,88%	-7.811.724.148,67	9,09%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)						-7.584.639.838,37		-8.149.492.836,92	8,16%	-8.897.164.031,08	9,17%
Dívida Pública Consolidada (DC)	186.027.023.295	204.385.311.897	9,45%	208.084.051.000,00	1,71%	256.101.051.424,77	23,08%	264.874.451.819,60	3,43%	266.152.585.265,32	0,48%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	165.893.488.961	195.019.390.327	17,56%	209.026.484.000,00	7,18%	267.380.719.037,50	27,92%	307.478.918.497,62	15,00%	370.422.423.623,99	20,47%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-11.650.281.128	-14.666.888.096	25,89%	-20.659.670.000,00	40,86%	-18.450.230.637,22	-10,69%	-40.098.199.460,12	117,33%	-62.943.505.126,37	56,97%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	103.185.127.546,23	94.543.294.959,85	-8,38%	98.665.950.000,00	4,36%	97.140.647.801,82	-1,55%	96.673.841.473,82	-0,48%	96.785.151.923,36	0,12%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.464.484.096,52	93.022.010.136,15	-9,22%	95.935.746.000,00	3,13%	94.603.715.246,45	-1,39%	94.407.471.590,08	-0,21%	94.649.309.042,81	0,26%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	107.073.915.743,13	98.190.465.019,82	-8,30%	112.427.479.000,00	14,50%	112.447.065.426,25	0,02%	114.197.614.491,23	1,56%	115.912.227.575,12	1,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	100.708.567.763,83	90.746.586.943,64	-9,89%	100.729.516.000,00	11,00%	100.963.641.653,88	0,23%	101.002.528.926,43	0,04%	101.581.293.000,14	0,57%
Receita Total (COM FONTES RPPS)						7.790.309.099,77		7.787.642.673,76	-0,03%	7.798.955.199,74	0,15%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						6.931.147.539,42		6.876.904.220,13	-0,78%	6.835.755.308,36	-0,60%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						7.790.309.099,77		7.787.642.673,76	-0,03%	7.798.955.199,74	0,15%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						7.790.309.099,77		7.787.642.673,76	-0,03%	7.798.955.199,74	0,15%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.755.916.352,68	2.275.423.192,51	29,59%	-4.793.770.000,00	-310,68%	-6.357.926.407,43		-6.593.037.336,34	3,73%	-6.931.983.937,32	5,11%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)						-7.217.087.967,79		-7.505.795.789,97	4,00%	-7.895.183.848,70	5,19%
Dívida Pública Consolidada (DC)	206.604.737.237,65	216.136.403.192,44	4,61%	208.084.051.000,00	-3,73%	245.307.520.521,81	17,89%	248.953.039.179,56	-0,55%	236.179.032.457,69	-3,19%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	183.357.013.299,08	206.030.380.124,19	12,37%	209.026.484.000,00	1,45%	256.111.799.844,35	22,53%	283.192.343.149,15	10,57%	328.706.217.619,24	16,07%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-12.876.700.375,79	-15.494.995.265,01	20,33%	-20.659.670.000,00	33,33%	-17.672.634.709,09	-14,48%	-36.930.997.144,97	108,97%	-55.854.937.968,84	51,24%

FONTE: SEFAZ/SEPLAG (LDO 2023 a 2025)

Nota 2: As linhas (COM FONTES RPPS) foram inseridas sem valores para início do Ajuste de Metodologia conforme MDF 14ª Ed.

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O demonstrativo do Patrimônio Líquido tem por finalidade evidenciar a evolução do Patrimônio na Administração Pública, que compreende a diferença entre o ativo e o passivo num exercício financeiro, e se apresenta como parte integrante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

TABELA 4
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)					R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	3.513.293.828,37	-2,47%	3.513.293.828,37	-2,55%	3.264.867.749,46	-3,62%
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-22.506,92	0,00%	-36.194,52	0,00%	-24.456,36	0,00%
Reservas	2.286.679.683,85	-1,61%	2.141.350.839,37	-1,55%	1.756.329.540,03	-1,95%
Resultados Acumulados	-148.099.793.618,91	104,04%	-143.318.043.674,79	104,03%	-95.082.327.947,53	105,54%
Participação de não controladores	-51.454.917,26	0,04%	-98.550.752,01	0,07%	-30.310.709,34	0,03%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	15.621.508,66	-0,41%	15.621.508,66	-0,75%	-37.631.750.447,65	1485,75%
Reservas	601.368,01	-0,02%	601.368,01	-0,03%	601.368,01	-0,02%
Resultados Acumulados	-3.855.860.428,90	100,42%	-2.092.969.738,88	100,78%	35.098.300.639,67	-1385,72%
TOTAL	-3.839.637.552,23	100,00%	-2.076.746.862,21	100,00%	-2.532.848.439,97	100,00%

Fonte: SEFAZ

5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

TABELA 5
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

Em R\$ mil

Receitas Realizadas	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.677	4.424	11.768
Alienação de Bens Móveis	5.692	4.379	10.141
Alienação de Bens Imóveis	2.974	-	1.590
Rendimentos de Aplicação Financeira de Alienação de Ativos	10	45	37
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3	17	-
DESPESAS DE CAPITAL	3	17	-
Investimentos	3	17	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	46.460	37.798	33.380

Fonte: SEFAZ

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

Encaminhamos, no Apêndice II ao final deste Anexo, a avaliação da situação financeira e atuarial do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIO PREVIDÊNCIA e Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, para atender o disposto no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

TABELA 6
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	644.183.387	846.256.116	786.214.375
<u>Receita de Contribuições dos Segurados</u>	<u>166.806.101</u>	<u>206.820.040</u>	<u>223.807.758</u>
Ativo	166.806.101	206.820.040	223.807.758
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<u>Receita de Contribuições Patronais</u>	<u>263.041.641</u>	<u>319.609.416</u>	<u>351.154.457</u>
Ativo	263.041.641	319.609.416	351.154.457
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<u>Receita Patrimonial</u>	<u>214.335.645</u>	<u>319.826.660</u>	<u>211.252.160</u>
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	214.335.645	319.826.660	211.252.160
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
<u>Receita de Serviços</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<u>Outras Receitas Correntes</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
<u>Alienação de Bens, Direitos e Ativos</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<u>Amortização de Empréstimos</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<u>Outras Receitas de Capital</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	644.183.387	846.256.116	786.214.375
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2.024
<u>Benefícios</u>	<u>10.380.708</u>	<u>12.023.131</u>	<u>15.705.898</u>
Aposentadorias	3.903.890	4.711.229	6.384.011
Pensões por Morte	6.476.817	7.311.902	9.321.887
<u>Outras Despesas Previdenciárias</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.380.708	12.023.131	15.705.898
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	633.802.679	834.232.985	770.508.477
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.407	1.711.388	36
Investimentos e Aplicações	3.054.839.691	3.863.596.469	4.600.573.651
Outro Bens e Direitos	43.121.564	25.894.057	57.509.388

Fonte: Rioprevidência / Anexo IV RREO 6º bimestre 2022, 2023 e 2024

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.840.714.795	6.944.636.083	6.196.409.525
Receita de Contribuições dos Segurados	2.221.252.299	2.493.269.073	2.415.289.280
Ativo	1.444.949.038	1.706.023.566	1.581.471.829
Inativo	566.752.558	501.748.046	702.551.321
Pensionista	209.550.702	285.497.462	131.266.130
Receita de Contribuições Patronais	2.838.212.402	3.284.938.398	3.012.607.278
Ativo	2.838.212.402	3.284.938.398	3.012.607.278
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	486.651.463	864.950.431	469.576.230
Receitas Imobiliárias	11.812.277	12.201.714	10.924.423
Receitas de Valores Mobiliários	474.834.806	852.748.717	458.651.807
Outras Receitas Patrimoniais	4.381	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	293.008.631	301.478.179	298.936.737
Compensação Financeira entre os Regimes	228.214.954	229.969.963	224.899.455
Demais Receitas Correntes	64.793.677	72.108.217	74.037.282
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	1.590.000	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	1.590.000	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.840.714.795	6.944.636.083	6.196.409.525
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	15.438.632.230	16.888.690.213	17.486.616.794
Aposentadorias	11.361.942.615	12.638.388.107	12.941.923.339
Pensões por Morte	4.076.689.615	4.250.302.106	4.544.693.455
Outras Despesas Previdenciárias	-	11.076	2.407.441
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	11.076	2.407.441
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	15.438.632.230	16.888.701.288	17.489.024.235
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-9.597.917.435	-9.944.065.206	-11.292.614.710
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	23.295.770.577	21.453.656.414	17.886.938.389
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.054.029	55.228.823	122.380.068
Investimentos e Aplicações	5.281.036.699	6.206.150.799	3.977.691.611
Outro Bens e Direitos	3.699.877.298	3.727.010.539	3.830.406.020
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	274.360.817	365.538.352	442.261.980
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	274.360.817	365.538.352	442.261.980
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	4.514.060.950	3.462.225.078	1.855.349.180
Pessoal e Encargos Sociais	77.556.231	88.479.673	76.687.016
Demais Despesas Correntes	4.436.504.719	3.373.745.405	1.778.662.164
Despesas de Capital (XIV)	21.330.947	34.965.649	25.038.734
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.535.391.897	3.497.190.726	1.880.387.915
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-4.261.031.080	-3.131.652.374	-1.438.125.934
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	478.987
Investimentos e Aplicações	-	-	536.084.887
Outro Bens e Direitos	-	-	120.065.328
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	1.560.887.087	1.595.514.653	1.588.049.868
Pensões	15.115.046	15.099.520	16.927.380
Outras Despesas Previdenciárias	-	2.619.367	2.689.814
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	1.576.002.132	1.613.233.541	1.607.667.062
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-1.576.002.132	-1.613.233.541	-1.607.667.062
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2022	2023	2024
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	760.010.553	889.432.640	750.210.712
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	543.518.581	504.610.287	635.900.635
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	39.335.579	5.061.585	120.096.891
Outras contribuições	25.898.184	22.111.154	134.965.924
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	1.368.762.898	1.421.215.667	1.641.174.162
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2022	2023	2024
Inatividade	6.109.010.145	6.711.717.032	6.769.811.887
Pensões	1.458.341.335	1.550.658.613	1.616.610.089
Outras Despesas Correntes	22.979.358	18.258.335	203.534.637
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	7.590.330.838	8.280.633.980	8.589.956.613
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)²	-6.221.567.940	-6.859.418.313	-6.948.782.451

Fonte: Rioprevidência / Anexo IV RREO 6º bimestre 2022, 2023 e 2024

TABELA 6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2023	846.256.116	16.866.280	829.389.836	3.886.494.537	
2024	786.214.375	15.525.473	770.688.902	4.657.183.439	
2025	841.623.075	122.070.336	719.552.739	5.376.736.178	
2026	843.148.619	129.786.146	713.362.473	6.090.098.651	
2027	847.423.286	131.227.298	716.195.988	6.806.294.640	
2028	853.436.520	132.462.449	720.974.071	7.527.268.711	
2029	858.707.471	140.643.122	718.064.349	8.245.333.060	
2030	865.211.235	148.513.232	716.698.004	8.962.031.063	
2031	874.685.781	151.178.774	723.507.007	9.685.538.070	
2032	884.126.988	158.389.720	725.737.268	10.411.275.338	
2033	894.730.652	165.969.078	728.761.574	11.140.036.912	
2034	898.767.826	196.687.922	702.079.904	11.842.116.816	
2035	896.583.353	244.654.021	651.929.332	12.494.046.148	
2036	900.324.987	269.930.309	630.394.678	13.124.440.826	
2037	912.228.491	270.530.117	641.698.374	13.766.139.200	
2038	920.013.285	288.484.385	631.528.900	14.397.668.100	
2039	927.583.616	307.957.634	619.625.981	15.017.294.081	
2040	935.508.394	326.812.581	608.695.813	15.625.989.894	
2041	946.156.580	338.352.666	607.803.914	16.233.793.808	
2042	955.851.551	355.184.540	600.667.011	16.834.460.819	
2043	976.317.108	340.087.539	636.229.569	17.470.690.388	
2044	991.690.591	348.807.696	642.882.895	18.113.573.283	
2045	1.009.867.896	351.226.152	658.641.743	18.772.215.026	
2046	1.031.384.814	347.928.718	683.456.096	19.455.671.122	
2047	1.055.545.878	342.357.233	713.188.645	20.168.859.767	
2048	1.081.043.483	339.181.443	741.862.040	20.910.721.808	
2049	1.109.696.017	331.424.070	778.271.947	21.688.993.755	
2050	1.139.256.315	328.974.057	810.282.258	22.499.276.013	
2051	1.173.677.356	317.759.409	855.917.947	23.355.193.960	
2052	1.212.086.593	303.047.734	909.038.859	24.264.232.819	
2053	1.253.609.805	288.477.352	965.132.454	25.229.365.273	
2054	1.297.950.241	275.255.491	1.022.694.750	26.252.060.022	
2055	1.346.238.849	260.103.968	1.086.134.881	27.338.194.903	
2056	1.397.823.537	246.039.006	1.151.784.531	28.489.979.434	
2057	1.453.440.224	230.841.614	1.222.598.610	29.712.578.044	
2058	1.513.150.004	215.290.295	1.297.859.709	31.010.437.753	
2059	1.577.138.078	199.425.723	1.377.712.355	32.388.150.109	
2060	1.645.372.987	184.025.983	1.461.347.005	33.849.497.113	
2061	1.718.005.061	169.179.298	1.548.825.763	35.398.322.876	
2062	1.795.269.282	154.699.820	1.640.569.462	37.038.892.338	
2063	1.877.280.606	140.888.472	1.736.392.134	38.775.284.472	
2064	1.964.229.559	127.744.409	1.836.485.150	40.611.769.622	
2065	2.056.301.913	115.355.896	1.940.946.017	42.552.715.639	
2066	2.153.741.925	103.595.937	2.050.145.987	44.602.861.626	
2067	2.256.747.688	92.587.550	2.164.160.138	46.767.021.764	
2068	2.365.554.149	82.333.531	2.283.220.618	49.050.242.382	
2069	2.480.412.917	72.825.561	2.407.587.356	51.457.829.739	
2070	2.601.589.360	64.048.267	2.537.541.093	53.995.370.832	
2071	2.729.361.858	55.992.292	2.673.369.566	56.668.740.398	
2072	2.864.026.061	48.635.313	2.815.390.748	59.484.131.146	
2073	3.005.893.727	41.956.042	2.963.937.684	62.448.068.830	
2074	3.155.293.323	35.931.126	3.119.362.197	65.567.431.028	
2075	3.312.570.988	30.534.967	3.282.036.021	68.849.467.049	
2076	3.478.091.442	25.737.848	3.452.353.594	72.301.820.643	
2077	3.652.239.266	21.508.997	3.630.730.269	75.932.550.912	
2078	3.835.419.870	17.814.419	3.817.605.450	79.750.156.362	
2079	4.028.060.777	14.618.415	4.013.442.362	83.763.598.724	
2080	4.230.612.768	11.882.440	4.218.730.328	87.982.329.052	
2081	4.443.551.194	9.564.895	4.433.986.299	92.416.315.351	
2082	4.667.377.484	7.623.570	4.659.753.914	97.076.069.265	
2083	4.902.620.479	6.015.310	4.896.605.169	101.972.674.433	
2084	5.149.837.944	4.697.833	5.145.140.111	107.117.814.545	
2085	5.409.618.055	3.631.242	5.405.986.813	112.523.801.358	
2086	5.682.580.832	2.778.319	5.679.802.513	118.203.603.871	
2087	5.969.379.590	2.104.121	5.967.275.469	124.170.879.339	
2088	6.270.702.567	1.577.292	6.269.125.274	130.440.004.614	
2089	6.587.274.540	1.170.801	6.586.103.739	137.026.108.352	
2090	6.919.858.412	861.062	6.918.997.350	143.945.105.702	
2091	7.269.256.950	627.622	7.268.629.328	151.213.735.031	
2092	7.636.314.664	453.706	7.635.860.958	158.849.595.989	
2093	8.021.919.689	325.357	8.021.594.332	166.871.190.321	
2094	8.427.005.849	231.498	8.426.774.351	175.297.964.672	
2095	8.852.554.803	163.573	8.852.391.230	184.150.355.901	
2096	9.299.598.301	114.867	9.299.483.434	193.449.839.336	
2097	9.769.220.609	80.256	9.769.140.353	203.218.979.689	
2098	10.262.561.065	55.844	10.262.505.221	213.481.484.910	
2099	10.780.816.786	38.753	10.780.778.033	224.262.262.943	
2100	11325245525	26871,24	11.325.218.654	235.587.481.598	

Fonte: Rioprevidência / Anexo X RREO 6º bimestre 2024

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	6.944.636.083	16.970.831.382	-10.026.195.299	-
2024	6.196.409.525	17.439.749.481	-11.243.339.955	-
2025	10.390.228.381	17.781.361.405	-7.391.133.024	-
2026	3.794.297.955	16.881.939.622	-13.087.641.667	-
2027	3.396.230.903	16.150.851.125	-12.754.620.222	-
2028	3.070.807.972	15.290.750.361	-12.219.942.389	-
2029	2.761.525.909	14.496.406.673	-11.734.880.764	-
2030	2.488.252.565	13.691.935.056	-11.203.682.491	-
2031	2.281.389.178	12.771.417.068	-10.490.027.891	-
2032	2.039.014.525	12.076.255.812	-10.037.241.287	-
2033	1.826.723.264	11.368.378.069	-9.541.654.805	-
2034	1.631.171.428	10.693.289.874	-9.062.118.447	-
2035	1.449.064.762	10.062.833.399	-8.613.768.636	-
2036	1.292.595.664	9.421.839.489	-8.129.243.825	-
2037	1.193.740.137	8.657.303.610	-7.463.563.473	-
2038	1.058.232.090	8.099.322.531	-7.041.090.442	-
2039	937.969.181	7.552.406.819	-6.614.437.638	-
2040	835.680.215	7.008.364.785	-6.172.684.570	-
2041	741.234.580	6.499.317.179	-5.758.082.599	-
2042	657.849.683	6.008.936.358	-5.351.086.675	-
2043	603.618.394	5.467.571.139	-4.863.952.745	-
2044	535.908.553	5.030.118.821	-4.494.210.267	-
2045	473.884.843	4.620.703.283	-4.146.818.441	-
2046	421.708.420	4.220.839.465	-3.799.131.045	-
2047	374.660.252	3.846.596.421	-3.471.936.169	-
2048	345.763.198	5.706.398.615	-5.360.635.417	-
2049	312.651.584	5.167.387.275	-4.854.735.691	-
2050	278.672.284	4.684.996.554	-4.406.324.271	-
2051	247.477.266	4.238.425.370	-3.990.948.104	-
2052	177.168.686	3.824.448.285	-3.647.279.599	-
2053	156.136.583	3.443.435.466	-3.287.298.882	-
2054	137.890.413	3.092.164.125	-2.954.273.712	-
2055	122.215.645	2.767.339.677	-2.645.124.032	-
2056	107.985.010	2.471.352.701	-2.363.367.692	-
2057	95.173.898	2.202.120.228	-2.106.946.330	-
2058	83.584.939	1.957.548.286	-1.873.963.347	-
2059	73.147.688	1.735.329.770	-1.662.182.083	-
2060	63.797.192	1.534.924.136	-1.471.126.944	-
2061	55.410.806	1.354.507.382	-1.299.096.576	-
2062	47.918.609	1.192.031.354	-1.144.112.745	-
2063	41.255.951	1.046.376.769	-1.005.120.818	-
2064	35.358.169	916.703.874	-881.345.704	-
2065	30.155.017	800.986.210	-770.831.193	-
2066	25.588.696	698.252.417	-672.663.721	-
2067	21.601.989	607.398.973	-585.796.983	-
2068	18.139.265	527.230.845	-509.091.579	-
2069	15.148.303	456.717.268	-441.568.964	-
2070	12.578.728	394.742.772	-382.164.044	-
2071	10.385.244	340.508.883	-330.123.639	-
2072	8.525.943	293.166.207	-284.640.264	-
2073	6.960.508	251.948.778	-244.988.270	-
2074	5.651.240	216.162.995	-210.511.755	-
2075	4.565.159	185.187.018	-180.621.859	-
2076	3.670.629	158.443.533	-154.772.905	-
2077	2.939.278	135.409.770	-132.470.492	-
2078	2.327.887	115.614.097	-113.286.210	-
2079	1.841.191	98.641.045	-96.799.854	-
2080	1.460.304	84.110.396	-82.650.092	-
2081	1.150.769	71.681.078	-70.530.309	-
2082	908.549	61.058.411	-60.149.862	-
2083	714.824	51.982.414	-51.267.589	-
2084	567.778	44.226.605	-43.658.827	-
2085	452.690	37.600.182	-37.147.492	-
2086	357.033	31.936.154	-31.579.121	-
2087	286.701	27.097.542	-26.810.841	-
2088	228.847	22.962.707	-22.733.860	-
2089	185.346	19.429.397	-19.244.051	-
2090	148.624	16.411.853	-16.263.229	-
2091	121.198	13.836.869	-13.715.670	-
2092	99.147	11.641.848	-11.542.701	-
2093	81.313	9.773.158	-9.691.845	-
2094	66.800	8.185.816	-8.119.016	-
2095	54.957	6.840.766	-6.785.809	-
2096	45.257	5.704.547	-5.659.290	-
2097	37.289	4.747.780	-4.710.492	-
2098	30.736	3.944.962	-3.914.226	-
2099	25.338	3.272.868	-3.247.530	-
2100	20.890	2.711.825	-2.690.935	-

Fonte: Rioprevidência / Anexo X RREO 6º bimestre 2024

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas					
EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2023	1.421.215.667	8.280.633.980	-6.859.418.313	-	-
2024	1.641.174.162	8.374.380.056	-6.733.205.894	-	-
2025	1.932.252.298	10.792.510.032	-8.860.257.735	-	-
2026	1.906.291.667	10.843.923.844	-8.937.632.176	-	-
2027	1.876.975.519	10.954.409.542	-9.077.434.022	-	-
2028	1.857.738.419	10.792.304.923	-8.934.566.504	-	-
2029	1.820.722.306	11.011.643.127	-9.190.920.821	-	-
2030	1.784.711.673	11.144.580.278	-9.359.868.605	-	-
2031	1.750.052.516	11.186.850.300	-9.436.797.784	-	-
2032	1.707.164.753	11.444.735.590	-9.737.570.837	-	-
2033	1.668.976.308	11.508.219.512	-9.839.243.204	-	-
2034	1.629.951.838	11.622.671.689	-9.992.719.851	-	-
2035	1.600.584.460	11.350.327.131	-9.749.742.670	-	-
2036	1.566.269.228	11.175.227.304	-9.608.958.076	-	-
2037	1.529.197.050	11.014.558.972	-9.485.361.922	-	-
2038	1.487.981.448	10.910.404.911	-9.422.423.463	-	-
2039	1.444.203.425	10.832.361.168	-9.388.157.743	-	-
2040	1.401.659.484	10.671.043.998	-9.269.384.513	-	-
2041	1.355.619.622	10.597.054.119	-9.241.434.496	-	-
2042	1.317.494.651	10.255.308.551	-8.937.813.900	-	-
2043	1.270.756.736	10.060.917.264	-8.790.160.528	-	-
2044	1.223.230.929	9.847.598.984	-8.624.368.055	-	-
2045	1.174.729.815	9.657.098.193	-8.482.368.379	-	-
2046	1.127.585.691	9.380.582.237	-8.252.996.546	-	-
2047	1.080.797.761	9.067.534.279	-7.986.736.518	-	-
2048	1.034.247.995	8.735.160.082	-7.700.912.087	-	-
2049	989.216.236	8.339.838.174	-7.350.621.939	-	-
2050	942.290.142	7.984.941.910	-7.042.651.767	-	-
2051	896.114.504	7.598.611.044	-6.702.496.540	-	-
2052	849.952.126	7.212.229.601	-6.362.277.475	-	-
2053	803.867.011	6.824.198.329	-6.020.331.318	-	-
2054	758.157.770	6.438.369.914	-5.680.212.144	-	-
2055	713.024.743	6.047.150.712	-5.334.125.969	-	-
2056	668.366.397	5.662.893.300	-4.994.526.903	-	-
2057	624.419.521	5.283.139.304	-4.658.719.783	-	-
2058	581.250.263	4.910.111.468	-4.328.861.206	-	-
2059	539.003.114	4.546.839.288	-4.007.836.174	-	-
2060	497.710.189	4.197.543.741	-3.699.833.553	-	-
2061	457.775.563	3.853.532.735	-3.395.757.173	-	-
2062	419.179.884	3.522.422.617	-3.103.242.732	-	-
2063	382.072.393	3.205.197.308	-2.823.124.915	-	-
2064	346.540.423	2.902.523.302	-2.555.982.878	-	-
2065	312.708.362	2.615.330.699	-2.302.622.337	-	-
2066	280.657.714	2.344.177.854	-2.063.520.140	-	-
2067	250.490.922	2.089.773.192	-1.839.282.271	-	-
2068	222.248.724	1.852.319.826	-1.630.071.102	-	-
2069	196.000.697	1.632.240.555	-1.436.239.858	-	-
2070	171.759.096	1.429.504.790	-1.257.745.694	-	-
2071	149.515.294	1.243.908.136	-1.094.392.842	-	-
2072	129.250.869	1.075.174.175	-945.923.306	-	-
2073	110.949.566	923.044.774	-812.095.208	-	-
2074	94.535.660	786.802.874	-692.267.214	-	-
2075	79.930.151	665.708.803	-585.778.651	-	-
2076	67.049.574	559.007.628	-491.958.054	-	-
2077	55.786.771	465.757.635	-409.970.864	-	-
2078	46.023.226	384.942.914	-338.919.689	-	-
2079	37.631.595	315.479.759	-277.848.164	-	-
2080	30.499.902	256.417.688	-225.917.786	-	-
2081	24.486.807	206.577.817	-182.091.010	-	-
2082	19.475.836	164.988.133	-145.512.297	-	-
2083	15.338.400	130.585.790	-115.247.390	-	-
2084	11.961.314	102.437.987	-90.476.673	-	-
2085	9.232.170	79.621.864	-70.389.693	-	-
2086	7.055.157	61.351.801	-54.296.643	-	-
2087	5.335.834	46.855.658	-41.519.824	-	-
2088	3.994.915	35.483.953	-31.489.037	-	-
2089	2.960.308	26.647.373	-23.687.065	-	-
2090	2.171.517	19.850.138	-17.678.621	-	-
2091	1.576.669	14.668.108	-13.091.439	-	-
2092	1.132.844	10.750.380	-9.617.535	-	-
2093	805.906	7.818.038	-7.012.132	-	-
2094	566.808	5.634.139	-5.067.332	-	-
2095	394.726	4.027.818	-3.633.093	-	-
2096	271.688	2.851.420	-2.579.733	-	-
2097	184.894	1.998.745	-1.813.850	-	-
2098	124.188	1.384.829	-1.260.641	-	-
2099	82.413	948.763	-866.350	-	-
2100	20.890	2.711.825	-2.690.935	-	-

Fonte: Rioprevidência / Anexo X RREO 6º bimestre 2024

7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita.

Consoante a LRF, a renúncia de receitas “compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado”.

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas.

Para esta PLDO 2026, considerou-se a estimativa de projeção renúncia de receita dos dispositivos em vigor que já possuem dados consolidados de desoneração, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª.

Ela é acrescida da projeção de normativos, onde ainda não é possível destacar o setor beneficiado. A categorização por setor é dividida em Atacado, Varejo, Indústria, produção Primária e Serviços, atualmente feita pelo CNAE do contribuinte que é identificado como beneficiado através de sua Escrituração Fiscal Digital.

As estimativas consistem na aplicação da projeção da correção monetária dada pelo Boletim Focus ao montante desonerado no exercício anterior; dado pela Base de Dados da Sefaz quando já disponíveis e pela estimativa dada pelo estudo de impacto financeiro quando ainda não estão consolidados estes dados. Trata-se a renúncia de receita, então, como equivalente à desoneração tributária calculada dentro de uma metodologia conhecida na literatura técnica como método da “perda de arrecadação” (revenue forgone). Nela, não são considerados efeitos do comportamento dos contribuintes, relação transversas entre as cadeias produtiva ou qualquer outra consideração de ordem macroeconômica. A estimativa é diferença calculada entre o arrecadado e o potencialmente arrecadado se não tivesse sido implementada a norma de benefício tributário.

Exceção a esta metodologia é a Lei n.º 8.266/2018 de Incentivo à Cultura e Esporte que foi categorizada como setor de “Cultura e Esporte”. Os incentivos previstos na Lei n.º 8.266/2018 - a Lei de Incentivo à Cultura e ao Esporte - estão associados a um percentual sobre a arrecadação de ICMS do ano anterior, cujo piso previsto para ambas as Secretarias é de 0,25%, portanto 0,5% no agregado (e teto global de 2,5%).

Segue abaixo o Demonstrativo 7, de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, a previsão da renúncia para o ano de 2026 e para os dois exercícios seguintes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

NORMA	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	ESTIMATIVA 2026	ESTIMATIVA 2027	ESTIMATIVA 2028	Compensação de Renúncia da Receita
Convênio 5 de 2018	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	131.869,92	137.144,71	142.287,64	-
		INDÚSTRIA	479,64	498,82	517,53	-
		SERVIÇO	2.367.731,59	2.462.440,85	2.554.782,38	-
		VAREJO	138.201,77	143.729,84	149.119,71	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.638.282,91	2.743.814,23	2.846.707,26	-
Convênio 5 de 2018 Total		2.638.282,91	2.743.814,23	2.846.707,26	-	
Convênio AE 5 de 1972	Isenção	ATACADO	40.386,62	42.002,09	43.577,16	-
		INDÚSTRIA	11.636,94	12.102,42	12.556,26	-
		SERVIÇO	1.391.446,51	1.447.104,37	1.501.370,78	-
		VAREJO	5.623.271,71	5.848.202,58	6.067.510,17	-
	Isenção Total		7.066.741,77	7.349.411,44	7.625.014,37	-
Convênio AE 5 de 1972 Total		7.066.741,77	7.349.411,44	7.625.014,37	-	
Convênio do Rio de Janeiro I de 1967	Isenção	ATACADO	2.569.841,71	2.672.635,38	2.772.859,21	-
		INDÚSTRIA	2.861.706,79	2.976.175,06	3.087.781,63	-
		SERVIÇO	30.924,85	32.161,84	33.367,91	-
		VAREJO	3.745.447,62	3.895.265,53	4.041.337,98	-
	Isenção Total		9.207.920,97	9.576.237,81	9.935.346,73	-
Convênio do Rio de Janeiro I de 1967 Total		9.207.920,97	9.576.237,81	9.935.346,73	-	
Convênio do Rio de Janeiro V de 1968	Isenção	VAREJO	69,66	72,45	75,17	-
	Isenção Total		69,66	72,45	75,17	-
Convênio do Rio de Janeiro V de 1968 Total			69,66	72,45	75,17	-
Convênio ICM 01 de 1975	Isenção	INDÚSTRIA	183.778,61	191.129,76	198.297,12	-
		VAREJO	2.761.160,09	2.871.606,50	2.979.291,74	-
	Isenção Total		2.944.938,70	3.062.736,25	3.177.588,86	-
Convênio ICM 01 de 1975 Total			2.944.938,70	3.062.736,25	3.177.588,86	-
Convênio ICM 10 de 1975	Isenção	VAREJO	18,93	19,69	20,43	-
	Isenção Total		18,93	19,69	20,43	-
Convênio ICM 10 de 1975 Total			18,93	19,69	20,43	-
Convênio ICM 12 de 1975	Isenção	ATACADO	107.568.309,35	111.871.041,73	116.066.205,79	-
		VAREJO	832,44	865,74	898,20	-
	Isenção Total		107.569.141,79	111.871.907,46	116.067.103,99	-
Convênio ICM 12 de 1975 Total			107.569.141,79	111.871.907,46	116.067.103,99	-
Convênio ICM 15 de 1981	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	9.133.702,90	9.499.051,01	9.855.265,43	-
		INDÚSTRIA	3.854.612,23	4.008.796,71	4.159.126,59	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	10,03	10,43	10,82	-
		SERVIÇO	4.347.901,62	4.521.817,69	4.691.385,85	-
		VAREJO	178.455.509,01	185.593.729,37	192.553.494,22	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		195.791.735,78	203.623.405,21	211.259.282,91	-
Convênio ICM 15 de 1981 Total			195.791.735,78	203.623.405,21	211.259.282,91	-
Convênio ICM 25 de 1983	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	2.233.494,83	2.322.834,62	2.409.940,92	-
		INDÚSTRIA	435.758,88	453.189,23	470.183,83	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.669.253,70	2.776.023,85	2.880.124,74	-
Convênio ICM 25 de 1983 Total			2.669.253,70	2.776.023,85	2.880.124,74	-
Convênio ICM 26 de 1975	Isenção	ATACADO	57.685,02	59.992,42	62.242,13	-
		INDÚSTRIA	242.640,95	252.346,59	261.809,58	-
		SERVIÇO	80.154,30	83.360,47	86.486,49	-
		VAREJO	12.915,31	13.431,92	13.935,62	-
	Isenção Total		393.395,57	409.131,40	424.473,82	-
Convênio ICM 26 de 1975 Total			393.395,57	409.131,40	424.473,82	-
Convênio ICM 32 de 1975	Isenção	SERVIÇO	42.217,81	43.906,52	45.553,02	-
	Isenção Total		42.217,81	43.906,52	45.553,02	-
Convênio ICM 32 de 1975 Total			42.217,81	43.906,52	45.553,02	-

Convênio ICM 33 de 1977	Isenção	ATACADO	6,62	6,88	7,14	-
		INDÚSTRIA	18.483.793,17	19.223.144,90	19.944.012,83	-
		SERVIÇO	320.640,24	333.465,85	345.970,82	-
		VAREJO	150,92	156,96	162,84	-
	Isenção Total		18.804.590,95	19.556.774,59	20.290.153,64	-
Convênio ICM 33 de 1977 Total			18.804.590,95	19.556.774,59	20.290.153,64	-
Convênio ICM 35 de 1977	Isenção	SERVIÇO	595,78	619,61	642,85	-
	Isenção Total		595,78	619,61	642,85	-
Convênio ICM 35 de 1977 Total			595,78	619,61	642,85	-
Convênio ICM 38 de 1982	Isenção	VAREJO	371,75	386,62	401,11	-
	Isenção Total		371,75	386,62	401,11	-
Convênio ICM 38 de 1982 Total			371,75	386,62	401,11	-
Convênio ICM 40 de 1975	Isenção	ATACADO	507.402,08	527.698,17	547.486,85	-
		INDÚSTRIA	654.623.388,53	680.808.324,07	706.338.636,22	-
		SERVIÇO	1.213,74	1.262,29	1.309,62	-
		VAREJO	5.007,75	5.208,06	5.403,37	-
	Isenção Total		655.137.012,11	681.342.492,59	706.892.836,06	-
Convênio ICM 40 de 1975 Total			655.137.012,11	681.342.492,59	706.892.836,06	-
Convênio ICM 44 de 1975	Isenção	ATACADO	921.338.514,67	958.192.055,26	994.124.257,33	-
		INDÚSTRIA	6.292.506,49	6.544.206,75	6.789.614,50	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	4.548.805,45	4.730.757,66	4.908.161,08	-
		SERVIÇO	13.274.301,12	13.805.273,16	14.322.970,91	-
		VAREJO	1.437.559.212,76	1.495.061.581,27	1.551.126.390,57	-
	Isenção Total		2.383.013.340,49	2.478.333.874,11	2.571.271.394,39	-
Convênio ICM 44 de 1975 Total			2.383.013.340,49	2.478.333.874,11	2.571.271.394,39	-
Convênio ICM 65 de 1988	Isenção	ATACADO	6.089.547,32	6.333.129,21	6.570.621,56	-
		INDÚSTRIA	23.735.606,55	24.685.030,81	25.610.719,46	-
		SERVIÇO	1.367,27	1.421,97	1.475,29	-
		VAREJO	13.330,79	13.864,02	14.383,92	-
	Isenção Total		29.839.851,93	31.033.446,01	32.197.200,23	-
Convênio ICM 65 de 1988 Total			29.839.851,93	31.033.446,01	32.197.200,23	-
Convênio ICMS 45 de 2014	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	2.478,00	2.577,12	2.673,76	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.478,00	2.577,12	2.673,76	-
Convênio ICMS 45 de 2014 Total			2.478,00	2.577,12	2.673,76	-
Convênio ICMS 1 de 1991	Isenção	ATACADO	504.267,99	524.438,70	544.105,16	-
	Isenção Total		504.267,99	524.438,70	544.105,16	-
Convênio ICMS 1 de 1991 Total			504.267,99	524.438,70	544.105,16	-
Convênio ICMS 1 de 1999	Isenção	ATACADO	302.191.270,43	314.278.921,25	326.064.380,80	-
		INDÚSTRIA	14.014.825,56	14.575.418,58	15.121.996,78	-
		SERVIÇO	18.287.237,01	19.018.726,49	19.731.928,73	-
		VAREJO	16.245.481,25	16.895.300,50	17.528.874,27	-
	Isenção Total		350.738.814,26	364.768.366,83	378.447.180,58	-
Convênio ICMS 1 de 1999 Total			350.738.814,26	364.768.366,83	378.447.180,58	-
Convênio ICMS 1 de 2013	Isenção	INDÚSTRIA	4.380,93	4.556,16	4.727,02	-
		VAREJO	3.006.143,45	3.126.389,19	3.243.628,79	-
	Isenção Total		3.010.524,38	3.130.945,35	3.248.355,81	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	177,22	184,31	191,22	-
		INDÚSTRIA	266,65	277,31	287,71	-
		VAREJO	18.804,12	19.556,29	20.289,65	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		19.247,99	20.017,91	20.768,58	-
Convênio ICMS 1 de 2013 Total			3.029.772,37	3.150.963,27	3.269.124,39	-
Convênio ICMS 10 de 2002	Isenção	ATACADO	147.191,55	153.079,22	158.819,69	-
		INDÚSTRIA	9.971.382,70	10.370.238,01	10.759.121,94	-
		VAREJO	417,70	434,41	450,70	-
	Isenção Total		10.118.991,96	10.523.751,63	10.918.392,32	-
Convênio ICMS 10 de 2002 Total			10.118.991,96	10.523.751,63	10.918.392,32	-
Convênio ICMS 100 de 1997	Isenção	ATACADO	9.406.436,33	9.782.693,78	10.149.544,80	-
		INDÚSTRIA	44.954.134,96	46.752.300,36	48.505.511,62	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	1.700.557,71	1.768.580,02	1.834.901,77	-
		SERVIÇO	4.179.370,26	4.346.545,08	4.509.540,52	-

		VAREJO	20.334.282,24	21.147.653,53	21.940.690,54	-
	Isenção Total		80.574.781,50	83.797.772,76	86.940.189,24	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	1.498.876,16	1.558.831,21	1.617.287,38	-
		INDÚSTRIA	104.237.923,97	108.407.440,93	112.472.719,97	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	17.254,74	17.944,93	18.617,86	-
		SERVIÇO	280.433,48	291.650,82	302.587,72	-
		VAREJO	2.839.199,82	2.952.767,81	3.063.496,61	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		108.873.688,17	113.228.635,70	117.474.709,54	-
Convênio ICMS 100 de 1997 Total			189.448.469,67	197.026.408,46	204.414.898,78	-
Convênio ICMS 101 de 1997	Isenção	ATACADO	926.129,57	963.174,75	999.293,81	-
		INDÚSTRIA	5.702.035,96	5.930.117,40	6.152.496,80	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	277.179,88	288.267,08	299.077,09	-
		SERVIÇO	495.927,26	515.764,35	535.105,52	-
		VAREJO	683.387,85	710.723,36	737.375,49	-
	Isenção Total		8.084.660,53	8.408.046,95	8.723.348,71	-
Convênio ICMS 101 de 1997 Total			8.084.660,53	8.408.046,95	8.723.348,71	-
Convênio ICMS 103 de 2011	Isenção	VAREJO	65.333,20	67.946,53	70.494,52	-
	Isenção Total		65.333,20	67.946,53	70.494,52	-
Convênio ICMS 103 de 2011 Total			65.333,20	67.946,53	70.494,52	-
Convênio ICMS 104 de 1989	Isenção	INDÚSTRIA	553.000.928,98	575.120.966,14	596.688.002,37	-
	Isenção Total		553.000.928,98	575.120.966,14	596.688.002,37	-
Convênio ICMS 104 de 1989 Total			553.000.928,98	575.120.966,14	596.688.002,37	-
Convênio ICMS 106 de 1996	Crédito Presumido	ATACADO	10.214,72	10.623,31	11.021,68	-
		INDÚSTRIA	14.509.708,65	15.090.096,99	15.655.975,63	-
		SERVIÇO	82.697.106,41	86.004.990,67	89.230.177,82	-
	Crédito Presumido Total		97.217.029,78	101.105.710,97	104.897.175,13	-
Convênio ICMS 106 de 1996 Total			97.217.029,78	101.105.710,97	104.897.175,13	-
Convênio ICMS 11 de 1993	Isenção	VAREJO	17,38	18,07	18,75	-
	Isenção Total		17,38	18,07	18,75	-
Convênio ICMS 11 de 1993 Total			17,38	18,07	18,75	-
Convênio ICMS 110 de 2007	Diferimento	INDÚSTRIA	69.855,40	72.649,62	75.373,98	-
	Diferimento Total		69.855,40	72.649,62	75.373,98	-
Convênio ICMS 110 de 2007 Total			69.855,40	72.649,62	75.373,98	-
Convênio ICMS 112 de 1989	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	630.738,36	655.967,89	680.566,69	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		630.738,36	655.967,89	680.566,69	-
Convênio ICMS 112 de 1989 Total			630.738,36	655.967,89	680.566,69	-
Convênio ICMS 112 de 1998	Isenção	VAREJO	40,30	41,92	43,49	-
	Isenção Total		40,30	41,92	43,49	-
Convênio ICMS 112 de 1998 Total			40,30	41,92	43,49	-
Convênio ICMS 112/201	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	SERVIÇO	2,77	2,88	2,99	-
		VAREJO	6.915,90	7.192,53	7.462,25	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		6.918,67	7.195,41	7.465,24	-
Convênio ICMS 112/201 Total			6.918,67	7.195,41	7.465,24	-
Convênio ICMS 114 de 2009	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	30.323,24	31.536,17	32.718,78	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		30.323,24	31.536,17	32.718,78	-
Convênio ICMS 114 de 2009 Total			30.323,24	31.536,17	32.718,78	-
Convênio ICMS 116 de 1998	Isenção	ATACADO	3.907.527,04	4.063.828,12	4.216.221,68	-
		INDÚSTRIA	4,68	4,87	5,05	-
		SERVIÇO	45.105,86	46.910,10	48.669,22	-
		VAREJO	1.829.423,45	1.902.600,39	1.973.947,91	-
	Isenção Total		5.782.061,03	6.013.343,47	6.238.843,85	-
Convênio ICMS 116 de 1998 Total			5.782.061,03	6.013.343,47	6.238.843,85	-
Convênio ICMS 12 de 1993	Isenção	VAREJO	17.017,76	17.698,47	18.362,16	-
	Isenção Total		17.017,76	17.698,47	18.362,16	-
Convênio ICMS 12 de 1993 Total			17.017,76	17.698,47	18.362,16	-
Convênio ICMS 123 de 1992	Isenção	VAREJO	1.303.408,05	1.355.544,37	1.406.377,29	-
	Isenção Total		1.303.408,05	1.355.544,37	1.406.377,29	-
Convênio ICMS 123 de 1992 Total			1.303.408,05	1.355.544,37	1.406.377,29	-
Convênio ICMS 126 de 2010	Isenção	ATACADO	54.989.141,97	57.188.707,65	59.333.284,18	-
		INDÚSTRIA	3.378.803,95	3.513.956,11	3.645.729,47	-

		SERVIÇO	52.933.395,65	55.050.731,48	57.115.133,91	-
		VAREJO	55.225.564,26	57.434.586,83	59.588.383,83	-
	Isenção Total		166.526.905,83	173.187.982,06	179.682.531,39	-
Convênio ICMS 126 de 2010 Total						
			166.526.905,83	173.187.982,06	179.682.531,39	-
Convênio ICMS 128 de 1994	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	717.838.930,20	746.552.487,41	774.548.205,69	-
		INDÚSTRIA	194.905.578,79	202.701.801,95	210.303.119,52	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	176.234,73	183.284,11	190.157,27	-
		SERVIÇO	27.446.728,19	28.544.597,32	29.615.019,72	-
		VAREJO	1.394.362.696,99	1.450.137.204,87	1.504.517.350,05	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.334.730.168,90	2.428.119.375,66	2.519.173.852,25	-
Convênio ICMS 128 de 1994 Total						
			2.334.730.168,90	2.428.119.375,66	2.519.173.852,25	-
Convênio ICMS 129 de 2006	Isenção	ATACADO	15.864,66	16.499,25	17.117,97	-
		INDÚSTRIA	206.720,36	214.989,18	223.051,27	-
		SERVIÇO	40.440,84	42.058,47	43.635,66	-
		VAREJO	216.465,13	225.123,73	233.565,87	-
	Isenção Total		479.490,99	498.670,63	517.370,77	-
Convênio ICMS 129 de 2006 Total						
			479.490,99	498.670,63	517.370,77	-
Convênio ICMS 13 de 2021	Isenção	ATACADO	3,29	3,42	3,55	-
		INDÚSTRIA	17,52	18,22	18,90	-
		VAREJO	2.551,64	2.653,71	2.753,22	-
	Isenção Total		2.572,45	2.675,35	2.775,68	-
Convênio ICMS 13 de 2021 Total						
			2.572,45	2.675,35	2.775,68	-
Convênio ICMS 130 de 1994	Isenção	VAREJO	518,52	539,26	559,48	-
	Isenção Total		518,52	539,26	559,48	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	14,72	15,31	15,88	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		14,72	15,31	15,88	-
Convênio ICMS 130 de 1994 Total						
			533,24	554,56	575,36	-
Convênio ICMS 130 de 2007	Isenção	SERVIÇO	15.147.466,99	15.753.365,67	16.344.116,88	-
	Isenção Total		15.147.466,99	15.753.365,67	16.344.116,88	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	22,20	23,09	23,95	-
		SERVIÇO	11,01	11,45	11,88	-
		VAREJO	245,98	255,82	265,41	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		279,19	290,36	301,25	-
Convênio ICMS 130 de 2007 Total						
			15.147.746,18	15.753.656,03	16.344.418,13	-
Convênio ICMS 132 de 1993	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	46.615,45	48.480,07	50.298,07	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		46.615,45	48.480,07	50.298,07	-
Convênio ICMS 132 de 1993 Total						
			46.615,45	48.480,07	50.298,07	-
Convênio ICMS 133 de 2002	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	63.010,59	65.531,01	67.988,42	-
		INDÚSTRIA	8.340.789,77	8.674.421,36	8.999.712,17	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		8.403.800,36	8.739.952,38	9.067.700,59	-
Convênio ICMS 133 de 2002 Total						
			8.403.800,36	8.739.952,38	9.067.700,59	-
Convênio ICMS 14 de 2003	Isenção	INDÚSTRIA	144.534,23	150.315,59	155.952,43	-
	Isenção Total		144.534,23	150.315,59	155.952,43	-
Convênio ICMS 14 de 2003 Total						
			144.534,23	150.315,59	155.952,43	-
Convênio ICMS 140 de 2001	Isenção	ATACADO	180.526,16	187.747,21	194.787,73	-
		SERVIÇO	109.983,96	114.383,32	118.672,69	-
		VAREJO	309.791,96	322.183,64	334.265,53	-
	Isenção Total		600.302,08	624.314,17	647.725,95	-
Convênio ICMS 140 de 2001 Total						
			600.302,08	624.314,17	647.725,95	-
Convênio ICMS 141 de 2007	Isenção	VAREJO	25.763,37	26.793,91	27.798,68	-
	Isenção Total		25.763,37	26.793,91	27.798,68	-
Convênio ICMS 141 de 2007 Total						
			25.763,37	26.793,91	27.798,68	-
Convênio ICMS 141 de 2011	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	13.226.513,27	13.755.573,80	14.271.407,82	-
	Crédito Presumido Total		13.226.513,27	13.755.573,80	14.271.407,82	-
Convênio ICMS 141 de 2011 Total						
			13.226.513,27	13.755.573,80	14.271.407,82	-
Convênio ICMS 142 de 1992	Isenção	SERVIÇO	136.024,04	141.465,00	146.769,94	-
	Isenção Total		136.024,04	141.465,00	146.769,94	-
Convênio ICMS 142 de 1992 Total						
			136.024,04	141.465,00	146.769,94	-
Convênio ICMS 15 de 2000	Isenção	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	1.788,65	1.860,19	1.929,95	-
	Isenção Total		1.788,65	1.860,19	1.929,95	-

Convênio ICMS 15 de 2000 Total			1.788,65	1.860,19	1.929,95	-
Convênio ICMS 153 de 2004	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	12.515,77	13.016,40	13.504,52	-
		VAREJO	1.653,72	1.719,87	1.784,37	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		14.169,50	14.736,27	15.288,89	-
Convênio ICMS 153 de 2004 Total			14.169,50	14.736,27	15.288,89	-
Convênio ICMS 158 de 1994	Isenção	INDÚSTRIA	777,97	809,09	839,43	-
	Isenção Total		777,97	809,09	839,43	-
Convênio ICMS 158 de 1994 Total			777,97	809,09	839,43	-
Convênio ICMS 16 de 2015	Isenção	ATACADO	4.934,80	5.132,20	5.324,65	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	1.196,89	1.244,77	1.291,45	-
		VAREJO	838,96	872,52	905,24	-
	Isenção Total		6.970,66	7.249,48	7.521,34	-
Convênio ICMS 16 de 2015 Total			6.970,66	7.249,48	7.521,34	-
Convênio ICMS 162 de 1994	Isenção	ATACADO	63.030.314,60	65.551.527,19	68.009.709,46	-
		INDÚSTRIA	19.706.584,02	20.494.847,38	21.263.404,16	-
		SERVIÇO	291.322,58	302.975,48	314.337,06	-
		VAREJO	5.140.155,21	5.345.761,42	5.546.227,48	-
	Isenção Total		88.168.376,42	91.695.111,48	95.133.678,16	-
Convênio ICMS 162 de 1994 Total			88.168.376,42	91.695.111,48	95.133.678,16	-
Convênio ICMS 17 de 2000	Isenção	VAREJO	428,79	445,94	462,66	-
	Isenção Total		428,79	445,94	462,66	-
Convênio ICMS 17 de 2000 Total			428,79	445,94	462,66	-
Convênio ICMS 18 de 1992	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	950,88	988,91	1.026,00	-
		INDÚSTRIA	222.429.379,25	231.326.554,42	240.001.300,21	-
		SERVIÇO	685.551,43	712.973,49	739.709,99	-
		VAREJO	4.186.642,36	4.354.108,06	4.517.387,11	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		227.302.523,93	236.394.624,88	245.259.423,32	-
Convênio ICMS 18 de 1992 Total			227.302.523,93	236.394.624,88	245.259.423,32	-
Convênio ICMS 18 de 1995	Isenção	ATACADO	10.708,67	11.137,01	11.554,65	-
	Isenção Total		10.708,67	11.137,01	11.554,65	-
Convênio ICMS 18 de 1995 Total			10.708,67	11.137,01	11.554,65	-
Convênio ICMS 18 de 1997	Isenção	ATACADO	112.148,17	116.634,09	121.007,87	-
		INDÚSTRIA	858.728,85	893.078,00	926.568,43	-
		SERVIÇO	17.628.560,88	18.333.703,31	19.021.217,19	-
	Isenção Total		18.599.437,89	19.343.415,41	20.068.793,49	-
Convênio ICMS 18 de 1997 Total			18.599.437,89	19.343.415,41	20.068.793,49	-
Convênio ICMS 18 de 2003	Isenção	SERVIÇO	14.481,77	15.061,04	15.625,83	-
	Isenção Total		14.481,77	15.061,04	15.625,83	-
Convênio ICMS 18 de 2003 Total			14.481,77	15.061,04	15.625,83	-
Convênio ICMS 188 de 2017	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	54.014.586,69	56.175.170,15	58.281.739,03	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		54.014.586,69	56.175.170,15	58.281.739,03	-
Convênio ICMS 188 de 2017 Total			54.014.586,69	56.175.170,15	58.281.739,03	-
Convênio ICMS 20 de 1992	Isenção	ATACADO	690,67	718,29	745,23	-
		SERVIÇO	2.889,60	3.005,18	3.117,87	-
		VAREJO	2.034,48	2.115,86	2.195,21	-
	Isenção Total		5.614,74	5.839,33	6.058,31	-
Convênio ICMS 20 de 1992 Total			5.614,74	5.839,33	6.058,31	-
Convênio ICMS 224 de 2017	Isenção	ATACADO	38.943.321,29	40.501.054,14	42.019.843,67	-
		INDÚSTRIA	197.066,08	204.948,73	212.634,31	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	1.120,38	1.165,19	1.208,89	-
		SERVIÇO	9.908.041,56	10.304.363,22	10.690.776,84	-
		VAREJO	301.758.788,55	313.829.140,09	325.597.732,84	-
	Isenção Total		350.808.337,85	364.840.671,36	378.522.196,54	-
Convênio ICMS 224 de 2017 Total			350.808.337,85	364.840.671,36	378.522.196,54	-
Convênio ICMS 26 de 2003	Isenção	ATACADO	57.052.083,23	59.334.166,56	61.559.197,81	-
		INDÚSTRIA	2.845.689,86	2.959.517,45	3.070.499,36	-
		SERVIÇO	7.834.941,71	8.148.339,38	8.453.902,10	-
		VAREJO	2.357.309,17	2.451.601,54	2.543.536,59	-
	Isenção Total		70.090.023,97	72.893.624,93	75.627.135,86	-
Convênio ICMS 26 de 2003 Total			70.090.023,97	72.893.624,93	75.627.135,86	-

Convênio ICMS 26 de 2019	Isenção	ATACADO	221.523,14	230.384,06	239.023,47	-
		INDÚSTRIA	1.192.145,79	1.239.831,62	1.286.325,31	-
		VAREJO	221.893,17	230.768,90	239.422,73	-
		Isenção Total	1.635.562,10	1.700.984,58	1.764.771,51	-
Convênio ICMS 26 de 2019 Total			1.635.562,10	1.700.984,58	1.764.771,51	-
Convênio ICMS 27 de 1990	Isenção	ATACADO	6.072,59	6.315,50	6.552,33	-
		INDÚSTRIA	820.128.784,04	852.933.935,40	884.918.957,98	-
		Isenção Total	820.134.856,63	852.940.250,90	884.925.510,31	-
		Convênio ICMS 27 de 1990 Total	820.134.856,63	852.940.250,90	884.925.510,31	-
Convênio ICMS 27 de 2005	Isenção	ATACADO	88.455,25	91.993,46	95.443,21	-
		INDÚSTRIA	583,80	607,15	629,92	-
		SERVIÇO	8.498,02	8.837,94	9.169,36	-
		VAREJO	32.610,49	33.914,91	35.186,72	-
		Isenção Total	130.147,56	135.353,46	140.429,21	-
		Convênio ICMS 27 de 2005 Total	130.147,56	135.353,46	140.429,21	-
Convênio ICMS 27 de 2006	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	15.780.246,59	16.411.456,46	17.026.886,07	-
		SERVIÇO	16.133,46	16.778,79	17.408,00	-
		VAREJO	2.976.349,59	3.095.403,57	3.211.481,20	-
		Crédito Presumido Total	18.772.729,64	19.523.638,82	20.255.775,28	-
		Convênio ICMS 27 de 2006 Total	18.772.729,64	19.523.638,82	20.255.775,28	-
Convênio ICMS 27 de 2007	Isenção	ATACADO	19,66	20,45	21,21	-
		SERVIÇO	2.440,32	2.537,93	2.633,11	-
		VAREJO	267.355,42	278.049,64	288.476,50	-
		Isenção Total	269.815,41	280.608,02	291.130,82	-
		Convênio ICMS 27 de 2007 Total	269.815,41	280.608,02	291.130,82	-
Convênio ICMS 29 de 1990	Isenção	ATACADO	6.334.289,04	6.587.660,60	6.834.697,87	-
		INDÚSTRIA	574.328,67	597.301,81	619.700,63	-
		SERVIÇO	80.320,18	83.532,99	86.665,48	-
		VAREJO	33.864,06	35.218,62	36.539,32	-
		Isenção Total	7.022.801,94	7.303.714,02	7.577.603,30	-
		Convênio ICMS 29 de 1990 Total	7.022.801,94	7.303.714,02	7.577.603,30	-
Convênio ICMS 3 de 1990	Isenção	ATACADO	131.113,37	136.357,91	141.471,33	-
		INDÚSTRIA	165.869,79	172.504,58	178.973,51	-
		SERVIÇO	512.496,99	532.996,87	552.984,25	-
		VAREJO	15.945,94	16.583,78	17.205,67	-
		Isenção Total	825.426,09	858.443,14	890.634,75	-
		Convênio ICMS 3 de 1990 Total	825.426,09	858.443,14	890.634,75	-
Convênio ICMS 3 de 2010	Isenção	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	278,81	289,97	300,84	-
		VAREJO	30.150,24	31.356,25	32.532,11	-
		Isenção Total	30.429,06	31.646,22	32.832,95	-
		Convênio ICMS 3 de 2010 Total	30.429,06	31.646,22	32.832,95	-
Convênio ICMS 3 de 2018	Diferimento	INDÚSTRIA	320.060.668,72	332.863.095,47	345.345.461,55	-
		SERVIÇO	1.267.535,76	1.318.237,19	1.367.671,08	-
	Diferimento Total	321.328.204,48	334.181.332,66	346.713.132,63	-	
	Isenção	ATACADO	58.263,65	60.594,20	62.866,48	-
		INDÚSTRIA	640.081.159,86	665.684.406,26	690.647.571,49	-
		SERVIÇO	4.570.890,99	4.753.726,63	4.931.991,38	-
		VAREJO	59,25	61,62	63,93	-
		Isenção Total	644.710.373,75	670.498.788,70	695.642.493,28	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	7.460,20	7.758,61	8.049,56	-
		VAREJO	26.093,73	27.137,48	28.155,14	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	33.553,93	34.896,09	36.204,69	-	
Convênio ICMS 3 de 2018 Total			966.072.132,16	1.004.715.017,45	1.042.391.830,60	-
Convênio ICMS 30 de 2000	Isenção	VAREJO	1.031,96	1.073,24	1.113,48	-
		Isenção Total	1.031,96	1.073,24	1.113,48	-
Convênio ICMS 30 de 2000 Total			1.031,96	1.073,24	1.113,48	-
Convênio ICMS 32 de 2006	Isenção	ATACADO	1.816.648,67	1.889.314,62	1.960.163,92	-
		VAREJO	2.279.572,76	2.370.755,67	2.459.659,01	-
		Isenção Total	4.096.221,43	4.260.070,29	4.419.822,93	-
		Convênio ICMS 32 de 2006 Total	4.096.221,43	4.260.070,29	4.419.822,93	-

Convênio ICMS 33 de 1993	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	5.043.498,85	5.245.238,80	5.441.935,25	-
		INDÚSTRIA	1.389.696,19	1.445.284,04	1.499.482,19	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	10.353,53	10.767,67	11.171,45	-
		SERVIÇO	9.660.572,98	10.046.995,90	10.423.758,25	-
		VAREJO	405.641.733,03	421.867.402,35	437.687.429,94	-
Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total			421.745.854,57	438.615.688,75	455.063.777,08	-
Convênio ICMS 33 de 1993 Total			421.745.854,57	438.615.688,75	455.063.777,08	-
Convênio ICMS 33 de 1996	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	49.929.425,18	51.926.602,18	53.873.849,77	-
		INDÚSTRIA	14.302.307,51	14.874.399,81	15.432.189,80	-
		SERVIÇO	1.799.005,33	1.870.965,54	1.941.126,75	-
		VAREJO	883.695,59	919.043,42	953.507,54	-
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		66.914.433,61	69.591.010,95	72.200.673,86
Convênio ICMS 33 de 1996 Total			66.914.433,61	69.591.010,95	72.200.673,86	-
Convênio ICMS 33 de 2010	Isenção	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	89,74	93,33	96,83	-
	Isenção Total		89,74	93,33	96,83	-
Convênio ICMS 33 de 2010 Total			89,74	93,33	96,83	-
Convênio ICMS 34 de 2006	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	113.885.780,36	118.441.211,57	122.882.757,01	-
		INDÚSTRIA	1.342.201,00	1.395.889,04	1.448.234,88	-
		SERVIÇO	41,96	43,64	45,27	-
		VAREJO	271.178,56	282.025,71	292.601,67	-
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		115.499.201,88	120.119.169,96	124.623.638,83
Convênio ICMS 34 de 2006 Total			115.499.201,88	120.119.169,96	124.623.638,83	-
Convênio ICMS 38 de 2001	Isenção	INDÚSTRIA	4.373.389,37	4.548.324,94	4.718.887,13	-
	Isenção Total		4.373.389,37	4.548.324,94	4.718.887,13	-
Convênio ICMS 38 de 2001 Total			4.373.389,37	4.548.324,94	4.718.887,13	-
Convênio ICMS 38 de 2009	Isenção	INDÚSTRIA	318.040,94	330.762,58	343.166,18	-
	Isenção Total		318.040,94	330.762,58	343.166,18	-
Convênio ICMS 38 de 2009 Total			318.040,94	330.762,58	343.166,18	-
Convênio ICMS 38 de 2012	Isenção	INDÚSTRIA	140.107,97	145.712,28	151.176,49	-
		VAREJO	6.652,89	6.919,01	7.178,47	-
	Isenção Total		146.760,86	152.631,29	158.354,97	-
Convênio ICMS 38 de 2012 Total			146.760,86	152.631,29	158.354,97	-
Convênio ICMS 4 de 1997	Isenção	VAREJO	27,60	28,71	29,79	-
		Isenção Total		27,60	28,71	29,79
	Transferência de saldo credor acumulado	INDÚSTRIA	1.903,19	1.979,32	2.053,54	-
		VAREJO	31.471,61	32.730,47	33.957,87	-
	Transferência de saldo credor acumulado Total			33.374,80	34.709,79	36.011,41
Convênio ICMS 4 de 1997 Total			33.402,41	34.738,50	36.041,20	-
Convênio ICMS 4 de 1998	Isenção	ATACADO	2.474,63	2.573,62	2.670,13	-
		INDÚSTRIA	157,46	163,76	169,90	-
		VAREJO	3.935,40	4.092,82	4.246,30	-
	Isenção Total		6.567,50	6.830,20	7.086,33	-
	Convênio ICMS 4 de 1998 Total			6.567,50	6.830,20	7.086,33
Convênio ICMS 41 de 1991	Isenção	INDÚSTRIA	24.758,03	25.748,36	26.713,92	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	1.750,38	1.820,40	1.888,66	-
	Isenção Total			26.508,42	27.568,75	28.602,58
Convênio ICMS 41 de 1991 Total			26.508,42	27.568,75	28.602,58	-
Convênio ICMS 41 de 2005	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	16.010,52	16.650,94	17.275,35	-
		INDÚSTRIA	16.682,35	17.349,64	18.000,25	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	15,64	16,27	16,88	-
		SERVIÇO	40.431,11	42.048,35	43.625,16	-
		VAREJO	102.668,99	106.775,74	110.779,84	-
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		175.808,60	182.840,94	189.697,48
Convênio ICMS 41 de 2005 Total			175.808,60	182.840,94	189.697,48	-
Convênio ICMS 42 de 1995	Isenção	INDÚSTRIA	361.317,25	375.769,94	389.861,31	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	512,53	533,03	553,02	-
	Isenção Total			361.829,78	376.302,97	390.414,33
Convênio ICMS 42 de 1995 Total			361.829,78	376.302,97	390.414,33	-
Convênio ICMS 42 de 2001	Isenção	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	1.729,98	1.799,18	1.866,65	-
	Isenção Total		1.729,98	1.799,18	1.866,65	-

Convênio ICMS 42 de 2001 Total			1.729,98	1.799,18	1.866,65	-
Convênio ICMS 5 de 2000	Isenção	VAREJO	1.639,41	1.704,99	1.768,93	-
	Isenção Total		1.639,41	1.704,99	1.768,93	-
Convênio ICMS 5 de 2000 Total			1.639,41	1.704,99	1.768,93	-
Convênio ICMS 5 de 2008	Isenção	ATACADO	43.580,32	45.323,53	47.023,16	-
	Isenção Total		43.580,32	45.323,53	47.023,16	-
Convênio ICMS 5 de 2008 Total			43.580,32	45.323,53	47.023,16	-
Convênio ICMS 50 de 1992	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	904,33	940,50	975,77	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		904,33	940,50	975,77	-
Convênio ICMS 50 de 1992 Total			904,33	940,50	975,77	-
Convênio ICMS 50 de 1993	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	1.041.739,37	1.083.408,95	1.124.036,78	-
		INDÚSTRIA	5.121.270,67	5.326.121,50	5.525.851,05	-
		SERVIÇO	2.813,73	2.926,28	3.036,02	-
		VAREJO	1.091.162,97	1.134.809,49	1.177.364,85	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		7.256.986,75	7.547.266,22	7.830.288,71	-
Convênio ICMS 50 de 1993 Total			7.256.986,75	7.547.266,22	7.830.288,71	-
Convênio ICMS 52 de 1991	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	11.768.945,15	12.239.702,96	12.698.691,82	-
		INDÚSTRIA	14.868.497,53	15.463.237,43	16.043.108,84	-
		SERVIÇO	5.169.514,30	5.376.294,88	5.577.905,93	-
		VAREJO	3.731.175,24	3.880.422,25	4.025.938,09	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		35.538.132,23	36.959.657,52	38.345.644,68	-
Convênio ICMS 52 de 1991 Total			35.538.132,23	36.959.657,52	38.345.644,68	-
Convênio ICMS 52 de 1992	Isenção	ATACADO	3.085.628,18	3.209.053,31	3.329.392,81	-
		INDÚSTRIA	588.342,31	611.876,00	634.821,35	-
		VAREJO	980,77	1.020,00	1.058,25	-
	Isenção Total		3.674.951,26	3.821.949,31	3.965.272,41	-
Convênio ICMS 52 de 1992 Total			3.674.951,26	3.821.949,31	3.965.272,41	-
Convênio ICMS 52 de 2020	Isenção	INDÚSTRIA	105,00	109,20	113,30	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	5.689,09	5.916,65	6.138,52	-
		VAREJO	26,67	27,73	28,77	-
	Isenção Total		5.820,75	6.053,58	6.280,59	-
Convênio ICMS 52 de 2020 Total			5.820,75	6.053,58	6.280,59	-
Convênio ICMS 58 de 1999	Isenção	SERVIÇO	7.570,07	7.872,87	8.168,10	-
		Isenção Total		7.570,07	7.872,87	8.168,10
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	913,55	950,10	985,72	-
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		913,55	950,10	985,72
Convênio ICMS 58 de 1999 Total			8.483,62	8.822,97	9.153,83	-
Convênio ICMS 62 de 2003	Isenção	SERVIÇO	11.218,57	11.667,31	12.104,83	-
	Isenção Total		11.218,57	11.667,31	12.104,83	-
Convênio ICMS 62 de 2003 Total			11.218,57	11.667,31	12.104,83	-
Convênio ICMS 63 de 2000	Isenção	ATACADO	11.414.589,13	11.871.172,70	12.316.341,68	-
		VAREJO	6.783.995,89	7.055.355,72	7.319.931,56	-
	Isenção Total		18.198.585,02	18.926.528,42	19.636.273,24	-
Convênio ICMS 63 de 2000 Total			18.198.585,02	18.926.528,42	19.636.273,24	-
Convênio ICMS 63 de 2008	Isenção	VAREJO	5.871,97	6.106,85	6.335,85	-
	Isenção Total		5.871,97	6.106,85	6.335,85	-
Convênio ICMS 63 de 2008 Total			5.871,97	6.106,85	6.335,85	-
Convênio ICMS 63 de 2020	Isenção	ATACADO	1.180.498,57	1.227.718,51	1.273.757,95	-
		VAREJO	1.609,93	1.674,33	1.737,12	-
	Isenção Total		1.182.108,50	1.229.392,84	1.275.495,07	-
Convênio ICMS 63 de 2020 Total			1.182.108,50	1.229.392,84	1.275.495,07	-
Convênio ICMS 64 de 1995	Isenção	INDÚSTRIA	0,15	0,16	0,17	-
	Isenção Total		0,15	0,16	0,17	-
Convênio ICMS 64 de 1995 Total			0,15	0,16	0,17	-
Convênio ICMS 69 de 2006	Isenção	VAREJO	2.841,19	2.954,84	3.065,65	-
	Isenção Total		2.841,19	2.954,84	3.065,65	-
Convênio ICMS 69 de 2006 Total			2.841,19	2.954,84	3.065,65	-
Convênio ICMS 70 de 1990	Isenção	ATACADO	1.225.053,12	1.274.055,25	1.321.832,32	-
		INDÚSTRIA	3.129.591,92	3.254.775,60	3.376.829,68	-
		SERVIÇO	10.471,62	10.890,49	11.298,88	-

		VAREJO	4.458.767,56	4.637.118,26	4.811.010,20	-
	Isenção Total		8.823.884,22	9.176.839,59	9.520.971,08	-
Convênio ICMS 70 de 1990 Total			8.823.884,22	9.176.839,59	9.520.971,08	-
Convênio ICMS 75 de 1990	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	4.203.246,14	4.371.375,99	4.535.302,59	-
		VAREJO	12.619,06	13.123,82	13.615,97	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		4.215.865,21	4.384.499,81	4.548.918,56	-
Convênio ICMS 75 de 1990 Total			4.215.865,21	4.384.499,81	4.548.918,56	-
Convênio ICMS 75 de 1991	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	8.694,96	9.042,76	9.381,86	-
		SERVIÇO	189.960.883,02	197.559.318,34	204.967.792,78	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		189.969.577,98	197.568.361,10	204.977.174,64	-
Convênio ICMS 75 de 1991 Total			189.969.577,98	197.568.361,10	204.977.174,64	-
Convênio ICMS 76/199	Isenção	ATACADO	256,37	266,63	276,63	-
		VAREJO	356,24	370,49	384,39	-
	Isenção Total		612,62	637,12	661,01	-
Convênio ICMS 76/199 Total			612,62	637,12	661,01	-
Convênio ICMS 8 de 1989	Isenção	INDÚSTRIA	24.430.404,76	25.407.620,95	26.360.406,74	-
	Isenção Total		24.430.404,76	25.407.620,95	26.360.406,74	-
Convênio ICMS 8 de 1989 Total			24.430.404,76	25.407.620,95	26.360.406,74	-
Convênio ICMS 81 de 2008	Isenção	INDÚSTRIA	6.692.885,33	6.960.600,74	7.221.623,27	-
		VAREJO	2.014,30	2.094,88	2.173,43	-
	Isenção Total		6.694.899,63	6.962.695,62	7.223.796,71	-
Convênio ICMS 81 de 2008 Total			6.694.899,63	6.962.695,62	7.223.796,71	-
Convênio ICMS 84 de 1997	Isenção	ATACADO	7.536.482,42	7.837.941,71	8.131.864,53	-
		SERVIÇO	622.736,25	647.645,70	671.932,41	-
		VAREJO	937,62	975,12	1.011,69	-
	Isenção Total		8.160.156,28	8.486.562,53	8.804.808,63	-
Convênio ICMS 84 de 1997 Total			8.160.156,28	8.486.562,53	8.804.808,63	-
Convênio ICMS 86 de 1999	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	115.938,18	120.575,70	125.097,29	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		115.938,18	120.575,70	125.097,29	-
Convênio ICMS 86 de 1999 Total			115.938,18	120.575,70	125.097,29	-
Convênio ICMS 87 de 2002	Isenção	ATACADO	19.421.103,23	20.197.947,35	20.955.370,38	-
		INDÚSTRIA	3.108.454,61	3.232.792,79	3.354.022,52	-
		SERVIÇO	33.791,54	35.143,20	36.461,07	-
		VAREJO	18.976,94	19.736,02	20.476,12	-
	Isenção Total		22.582.326,32	23.485.619,37	24.366.330,09	-
Convênio ICMS 87 de 2002 Total			22.582.326,32	23.485.619,37	24.366.330,09	-
Convênio ICMS 88 de 2012	Isenção	ATACADO	107,77	112,08	116,28	-
		INDÚSTRIA	23,60	24,54	25,46	-
		VAREJO	94.874,09	98.669,05	102.369,14	-
	Isenção Total		95.005,46	98.805,68	102.510,89	-
Convênio ICMS 88 de 2012 Total			95.005,46	98.805,68	102.510,89	-
Convênio ICMS 89 de 2005	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	127.194.216,30	132.281.984,95	137.242.559,39	-
		INDÚSTRIA	84.018.908,38	87.379.664,71	90.656.402,14	-
		SERVIÇO	26.537,08	27.598,57	28.633,51	-
		VAREJO	23.392.320,62	24.328.013,44	25.240.313,95	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		234.631.982,38	244.017.261,67	253.167.908,98	-
Convênio ICMS 89 de 2005 Total			234.631.982,38	244.017.261,67	253.167.908,98	-
Convênio ICMS 89 de 2010	Isenção	VAREJO	0,07	0,07	0,07	-
	Isenção Total		0,07	0,07	0,07	-
Convênio ICMS 89 de 2010 Total			0,07	0,07	0,07	-
Convênio ICMS 9 de 2006	Isenção	ATACADO	41,12	42,76	44,37	-
		VAREJO	425,55	442,58	459,17	-
	Isenção Total		466,67	485,34	503,54	-
Convênio ICMS 9 de 2006 Total			466,67	485,34	503,54	-
Convênio ICMS 93 de 1998	Isenção	VAREJO	11.412,27	11.868,76	12.313,84	-
	Isenção Total		11.412,27	11.868,76	12.313,84	-
Convênio ICMS 93 de 1998 Total			11.412,27	11.868,76	12.313,84	-
Convênio ICMS 94 de 2005	Isenção	ATACADO	59.719.113,09	62.107.877,62	64.436.923,03	-
		INDÚSTRIA	862.587,06	897.090,55	930.731,44	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	182.159,65	189.446,04	196.550,26	-

		SERVIÇO	10.499.223,47	10.919.192,41	11.328.662,13	-
		VAREJO	122.175.455,72	127.062.473,95	131.827.316,72	-
	Isenção Total		193.438.538,99	201.176.080,55	208.720.183,57	-
Convênio ICMS 94 de 2005 Total			193.438.538,99	201.176.080,55	208.720.183,57	-
Convênio ICMS 94 de 2012	Isenção	SERVIÇO	22,34	23,24	24,11	-
		VAREJO	2.162,47	2.248,97	2.333,30	-
	Isenção Total		2.184,81	2.272,20	2.357,41	-
Convênio ICMS 94 de 2012 Total			2.184,81	2.272,20	2.357,41	-
Convênio ICMS 95 de 2012	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	431.616,30	448.880,95	465.713,98	-
		VAREJO	48,79	50,74	52,64	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		431.665,08	448.931,69	465.766,63	-
Convênio ICMS 95 de 2012 Total			431.665,08	448.931,69	465.766,63	-
Decreto 45.607 de 2016	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	5.949.866,24	6.187.860,89	6.419.905,68	-
		INDÚSTRIA	108.034.528,16	112.355.909,28	116.569.255,88	-
		SERVIÇO	273.704.357,70	284.652.532,01	295.327.001,96	-
		VAREJO	53.180.124,03	55.307.328,99	57.381.353,83	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		440.868.876,14	458.503.631,18	475.697.517,35	-
Decreto 45.607 de 2016 Total			440.868.876,14	458.503.631,18	475.697.517,35	-
Decreto 46.680 de 2019	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	8.370,52	8.705,34	9.031,79	-
		INDÚSTRIA	1.732.665,61	1.801.972,24	1.869.546,20	-
		SERVIÇO	3.076.267,04	3.199.317,73	3.319.292,14	-
		VAREJO	27.320.104,45	28.412.908,63	29.478.392,70	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		32.137.407,63	33.422.903,94	34.676.262,83	-
Decreto 46.680 de 2019 Total			32.137.407,63	33.422.903,94	34.676.262,83	-
Decreto 23.082 de 1997	Diferimento	ATACADO	998.561,64	1.038.504,10	1.077.448,01	-
		INDÚSTRIA	16.380.207,23	17.035.415,52	17.674.243,60	-
		SERVIÇO	2.874.914,44	2.989.911,02	3.102.032,68	-
		VAREJO	563.348,17	585.882,10	607.852,67	-
	Diferimento Total		20.817.031,48	21.649.712,74	22.461.576,96	-
Decreto 23.082 de 1997 Total			20.817.031,48	21.649.712,74	22.461.576,96	-
Decreto 27.159 de 2000	Isenção	INDÚSTRIA	112,39	116,89	121,27	-
		VAREJO	249,68	259,66	269,40	-
	Isenção Total		362,07	376,55	390,67	-
Decreto 27.159 de 2000 Total			362,07	376,55	390,67	-
Decreto 27.308 de 2000	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	1.597.821,88	1.661.734,75	1.724.049,80	-
		INDÚSTRIA	16.690,11	17.357,72	18.008,63	-
		SERVIÇO	212.466,67	220.965,34	229.251,54	-
		VAREJO	342.047,29	355.729,18	369.069,03	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.169.025,95	2.255.786,99	2.340.379,00	-
Decreto 27.308 de 2000 Total			2.169.025,95	2.255.786,99	2.340.379,00	-
Decreto 27.427/00, Livro IV, Título VIII de 2000	Diferimento	INDÚSTRIA	207.417.545,44	215.714.247,25	223.803.531,53	-
	Diferimento Total		207.417.545,44	215.714.247,25	223.803.531,53	-
Decreto 27.427/00, Livro IV, Título VIII de 2000 Total			207.417.545,44	215.714.247,25	223.803.531,53	-
Decreto 27.427/00, Livro V, Título VA de 2000	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento	INDÚSTRIA	2.421.353,01	2.518.207,13	2.612.639,90	-
		VAREJO	832.851,20	866.165,24	898.646,44	-
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total		3.254.204,20	3.384.372,37	3.511.286,34	-
Decreto 27.427/00, Livro V, Título VA de 2000 Total			3.254.204,20	3.384.372,37	3.511.286,34	-
Decreto 27.427/00, Livro XII, Título I de 2000	Diferimento	ATACADO	30.852.320,23	32.086.413,04	33.289.653,52	-
		INDÚSTRIA	43.290.374,96	45.021.989,95	46.710.314,58	-
		SERVIÇO	34.210.241,92	35.578.651,60	36.912.851,04	-
		VAREJO	15.629.876,59	16.255.071,65	16.864.636,84	-
	Diferimento Total		123.982.813,69	128.942.126,24	133.777.455,98	-
Decreto 27.427/00, Livro XII, Título I de 2000 Total			123.982.813,69	128.942.126,24	133.777.455,98	-
Decreto 27.427/00, Livro XIII, Título II, Art. 14 de 2000	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	26.156,27	27.202,52	28.222,61	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		26.156,27	27.202,52	28.222,61	-
Decreto 27.427/00, Livro XIII, Título II, Art. 14 de 2000 Total			26.156,27	27.202,52	28.222,61	-
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título I, Capítulo I de 2000	Diferimento	ATACADO	119,91	124,70	129,38	-
		INDÚSTRIA	201.034,16	209.075,52	216.915,85	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	627.502,00	652.602,08	677.074,66	-
		SERVIÇO	455.100,45	473.304,47	491.053,39	-

			Diferimento Total	1.283.756,52	1.335.106,78	1.385.173,28	-
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título I, Capítulo I de 2000 Total				1.283.756,52	1.335.106,78	1.385.173,28	-
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título I, Capítulo II de 2000	Diferimento	ATACADO		1.076.281,39	1.119.332,64	1.161.307,62	-
			Diferimento Total	1.076.281,39	1.119.332,64	1.161.307,62	-
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título I, Capítulo II de 2000 Total				1.076.281,39	1.119.332,64	1.161.307,62	-
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título III de 2000	Diferimento	INDÚSTRIA		19.347,45	20.121,35	20.875,90	-
			Diferimento Total	19.347,45	20.121,35	20.875,90	-
Decreto 27.427/00, Livro XV, Título III de 2000 Total				19.347,45	20.121,35	20.875,90	-
Decreto 27.815 de 2001	Isenção	ATACADO		2.268.588,05	2.359.331,57	2.447.806,50	-
		INDÚSTRIA		1.329.124,38	1.382.289,35	1.434.125,20	-
		SERVIÇO		2.122.546,35	2.207.448,21	2.290.227,51	-
		VAREJO		49.827.668,01	51.820.774,73	53.764.053,79	-
			Isenção Total	55.547.926,79	57.769.843,86	59.936.213,01	-
Decreto 27.815 de 2001 Total				55.547.926,79	57.769.843,86	59.936.213,01	-
Decreto 28.494 de 2001	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO		28.683.419,70	29.830.756,48	30.949.409,85	-
		INDÚSTRIA		19.683.183,58	20.470.510,92	21.238.155,08	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA		3.779,55	3.930,73	4.078,13	-
		SERVIÇO		692.691,19	720.398,84	747.413,79	-
		VAREJO		5.355.248,07	5.569.457,99	5.778.312,67	-
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	54.418.322,08	56.595.054,96	58.717.369,53	-
Decreto 28.494 de 2001 Total				54.418.322,08	56.595.054,96	58.717.369,53	-
Decreto 29.042 de 2001	Crédito Presumido	INDÚSTRIA		26.657.916,14	27.724.232,79	28.763.891,52	-
			Crédito Presumido Total	26.657.916,14	27.724.232,79	28.763.891,52	-
Decreto 29.042 de 2001 Total				26.657.916,14	27.724.232,79	28.763.891,52	-
Decreto 29.366 de 2001	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO		206,43	214,68	222,74	-
		INDÚSTRIA		918.562,73	955.305,24	991.129,18	-
		VAREJO		4.252,42	4.422,52	4.588,37	-
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	923.021,58	959.942,44	995.940,28	-
Decreto 29.366 de 2001 Total				923.021,58	959.942,44	995.940,28	-
Decreto 29.882 de 2001	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA		4.437,72	4.615,23	4.788,30	-
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	4.437,72	4.615,23	4.788,30	-
Decreto 29.882 de 2001 Total				4.437,72	4.615,23	4.788,30	-
Decreto 33.934 de 2003	Isenção	PRODUÇÃO PRIMÁRIA		100.168,23	104.174,95	108.081,52	-
		SERVIÇO		436.327,69	453.780,80	470.797,58	-
			Isenção Total	536.495,92	557.955,75	578.879,10	-
Decreto 33.934 de 2003 Total				536.495,92	557.955,75	578.879,10	-
Decreto 35.220 de 2004	Isenção	VAREJO		601.361,12	625.415,56	648.868,65	-
			Isenção Total	601.361,12	625.415,56	648.868,65	-
Decreto 35.220 de 2004 Total				601.361,12	625.415,56	648.868,65	-
Decreto 35.418 de 2004	Diferimento	ATACADO		1.851.290,01	1.925.341,61	1.997.541,92	-
		INDÚSTRIA		4.859.083,72	5.053.447,07	5.242.951,33	-
			Diferimento Total	6.710.373,73	6.978.788,67	7.240.493,25	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO		111.937.313,04	116.414.805,56	120.780.360,77	-
		INDÚSTRIA		16.956,31	17.634,56	18.295,86	-
		VAREJO		21.663.207,02	22.529.735,30	23.374.600,37	-
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	133.617.476,37	138.962.175,42	144.173.257,00	-
	Transferência de saldo credor acumulado	ATACADO		21.347.218,43	22.201.107,17	23.033.648,69	-
			Transferência de saldo credor acumulado Total	21.347.218,43	22.201.107,17	23.033.648,69	-
Decreto 35.418 de 2004 Total				161.675.068,52	168.142.071,26	174.447.398,94	-
Decreto 36.111 de 2004	Crédito Presumido	ATACADO		1.394.705,42	1.450.493,64	1.504.887,15	-
		INDÚSTRIA		25.364.192,94	26.378.760,66	27.367.964,18	-
			Crédito Presumido Total	26.758.898,36	27.829.254,29	28.872.851,33	-
Decreto 36.111 de 2004 Total				26.758.898,36	27.829.254,29	28.872.851,33	-
Decreto 36.297 de 2004	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO		4.276,48	4.447,54	4.614,32	-
			Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	4.276,48	4.447,54	4.614,32	-
Decreto 36.297 de 2004 Total				4.276,48	4.447,54	4.614,32	-
Decreto 36.376 de 2004	Crédito Presumido	INDÚSTRIA		2.459.649,92	2.558.035,92	2.653.962,27	-
			Crédito Presumido Total	2.459.649,92	2.558.035,92	2.653.962,27	-
	Diferimento	INDÚSTRIA		4.153.675,63	4.319.822,65	4.481.816,00	-
			Diferimento Total	4.153.675,63	4.319.822,65	4.481.816,00	-

Decreto 36.376 de 2004 Total			6.613.325,55	6.877.858,57	7.135.778,27	-
Decreto 36.448 de 2004	Diferimento	INDÚSTRIA	15.233.163,16	15.842.489,69	16.436.583,05	-
	Diferimento Total		15.233.163,16	15.842.489,69	16.436.583,05	-
	Redução de Base de Cálculo/Aliquota	INDÚSTRIA	1.866.904,25	1.941.580,42	2.014.389,68	-
		VAREJO	50.402,43	52.418,52	54.384,22	-
	Redução de Base de Cálculo/Aliquota Total		1.917.306,67	1.993.998,94	2.068.773,90	-
Decreto 36.448 de 2004 Total			17.150.469,84	17.836.488,63	18.505.356,95	-
Decreto 36.449 de 2004	Crédito Presumido	VAREJO	1.354.352,56	1.408.526,66	1.461.346,41	-
	Crédito Presumido Total		1.354.352,56	1.408.526,66	1.461.346,41	-
Decreto 36.449 de 2004 Total			1.354.352,56	1.408.526,66	1.461.346,41	-
Decreto 36.450 de 2004	Diferimento	INDÚSTRIA	177.759.023,77	184.869.384,72	191.801.986,65	-
	Diferimento Total		177.759.023,77	184.869.384,72	191.801.986,65	-
	Redução de Base de Cálculo/Aliquota	ATACADO	489.517.297,23	509.097.989,12	528.189.163,71	-
		INDÚSTRIA	141.653.096,62	147.319.220,48	152.843.691,25	-
		SERVIÇO	2.673.368,91	2.780.303,67	2.884.565,05	-
		VAREJO	4.710.833,42	4.899.266,75	5.082.989,26	-
	Redução de Base de Cálculo/Aliquota Total		638.554.596,17	664.096.780,02	689.000.409,27	-
	Transferência de saldo credor acumulado	ATACADO	854.550,07	888.732,07	922.059,52	-
	Transferência de saldo credor acumulado Total		854.550,07	888.732,07	922.059,52	-
			817.168.170,02	849.854.896,82	881.724.455,45	-
Decreto 36.451 de 2004	Diferimento	ATACADO	16.262,45	16.912,95	17.547,19	-
		INDÚSTRIA	2.408.996,63	2.505.356,50	2.599.307,36	-
		VAREJO	1.527,41	1.588,50	1.648,07	-
	Diferimento Total		2.426.786,49	2.523.857,95	2.618.502,62	-
	Redução de Base de Cálculo/Aliquota	ATACADO	847.263,78	881.154,33	914.197,62	-
		INDÚSTRIA	54.865,73	57.060,36	59.200,13	-
		SERVIÇO	505,64	525,87	545,59	-
		VAREJO	8.816,50	9.169,16	9.513,00	-
	Redução de Base de Cálculo/Aliquota Total		911.451,65	947.909,72	983.456,34	-
			3.338.238,15	3.471.767,67	3.601.958,96	-
Decreto 36.453 de 2004	Redução de Base de Cálculo/Aliquota	ATACADO	23.931.852,97	24.889.127,09	25.822.469,35	-
		INDÚSTRIA	1.074,70	1.117,69	1.159,60	-
		SERVIÇO	1.445,65	1.503,48	1.559,86	-
		VAREJO	254.900,65	265.096,68	275.037,81	-
	Redução de Base de Cálculo/Aliquota Total		24.189.273,98	25.156.844,94	26.100.226,62	-
Decreto 36.453 de 2004 Total			24.189.273,98	25.156.844,94	26.100.226,62	-
Decreto 36.489 de 2004	Diferimento	ATACADO	1.898,87	1.974,82	2.048,88	-
		VAREJO	17.652,79	18.358,90	19.047,36	-
	Diferimento Total		19.551,65	20.333,72	21.096,23	-
Decreto 36.489 de 2004 Total			19.551,65	20.333,72	21.096,23	-
Decreto 37.207 de 2005	Diferimento	INDÚSTRIA	1.298.622,10	1.350.566,99	1.401.213,25	-
	Diferimento Total		1.298.622,10	1.350.566,99	1.401.213,25	-
Decreto 37.207 de 2005 Total			1.298.622,10	1.350.566,99	1.401.213,25	-
Decreto 37.598 de 2005	Diferimento	INDÚSTRIA	7.219.786,15	7.508.577,60	7.790.149,26	-
	Diferimento Total		7.219.786,15	7.508.577,60	7.790.149,26	-
Decreto 37.598 de 2005 Total			7.219.786,15	7.508.577,60	7.790.149,26	-
Decreto 38.938 de 2006	Crédito Presumido	ATACADO	867.710,70	902.419,12	936.259,84	-
		INDÚSTRIA	39.025,79	40.586,82	42.108,83	-
	Crédito Presumido Total		906.736,48	943.005,94	978.368,67	-
	Diferimento	ATACADO	51.281.253,00	53.332.503,12	55.332.471,99	-
		INDÚSTRIA	156.431.794,50	162.689.066,28	168.789.906,26	-
		SERVIÇO	10.819,61	11.252,40	11.674,36	-
		VAREJO	13.304.474,10	13.836.653,07	14.355.527,56	-
	Diferimento Total		221.028.341,22	229.869.474,86	238.489.580,17	-
	Isenção	ATACADO	123.293,94	128.225,70	133.034,16	-
		INDÚSTRIA	12.808.081,26	13.320.404,51	13.819.919,68	-
		SERVIÇO	8.408,81	8.745,16	9.073,10	-
		VAREJO	108.307,51	112.639,81	116.863,80	-
	Isenção Total		13.048.091,51	13.570.015,17	14.078.890,74	-
	Redução de Base de Cálculo/Aliquota	ATACADO	5.696.296,04	5.924.147,88	6.146.303,42	-

		INDÚSTRIA	89.944,69	93.542,48	97.050,32	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	51,77	53,84	55,86	-
		SERVIÇO	463.738,37	482.287,90	500.373,70	-
		VAREJO	75.592.598,12	78.616.302,05	81.564.413,37	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		81.842.628,98	85.116.334,14	88.308.196,67	-
Decreto 38.938 de 2006 Total			316.825.798,19	329.498.830,12	341.855.036,25	-
Decreto 39.116 de 2006	Diferimento	INDÚSTRIA	3.458.067,99	3.596.390,71	3.731.255,36	-
	Diferimento Total		3.458.067,99	3.596.390,71	3.731.255,36	-
Decreto 39.116 de 2006 Total			3.458.067,99	3.596.390,71	3.731.255,36	-
Decreto 40.435 de 2006	Isenção	VAREJO	0,97	1,01	1,05	-
	Isenção Total		0,97	1,01	1,05	-
Decreto 40.435 de 2006 Total			0,97	1,01	1,05	-
Decreto 41.483 de 2008	Crédito Presumido	ATACADO	196.257.319,97	204.107.612,77	211.761.648,25	-
	Crédito Presumido Total		196.257.319,97	204.107.612,77	211.761.648,25	-
	Diferimento	ATACADO	6.411.727,85	6.668.196,97	6.918.254,35	-
		INDÚSTRIA	679.789.795,14	706.981.386,95	733.493.188,96	-
	Diferimento Total		686.201.522,99	713.649.583,91	740.411.443,31	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	32.702.578,67	34.010.681,82	35.286.082,38	-
		VAREJO	181,31	188,56	195,63	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		32.702.759,97	34.010.870,37	35.286.278,01	-
	Transferência de saldo credor acumulado	ATACADO	97.217.923,97	101.106.640,93	104.898.139,96	-
	Transferência de saldo credor acumulado Total		97.217.923,97	101.106.640,93	104.898.139,96	-
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento	INDÚSTRIA	907.449,09	943.747,06	979.137,57	-
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total		907.449,09	943.747,06	979.137,57	-
Decreto 41.483 de 2008 Total			1.013.286.976,00	1.053.818.455,04	1.093.336.647,10	-
Decreto 41.557 de 2008	Diferimento	INDÚSTRIA	79.859.329,66	83.053.702,84	86.168.216,70	-
		SERVIÇO	94.972,96	98.771,87	102.475,82	-
	Diferimento Total		79.954.302,61	83.152.474,72	86.270.692,52	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	5.820.350,55	6.053.164,57	6.280.158,24	-
		SERVIÇO	33.531,80	34.873,07	36.180,81	-
		VAREJO	369,44	384,22	398,63	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		5.854.251,79	6.088.421,86	6.316.737,68	-
Decreto 41.557 de 2008 Total			85.808.554,40	89.240.896,57	92.587.430,20	-
Decreto 42.042 de 2009	Isenção	VAREJO	91,57	95,24	98,81	-
	Isenção Total		91,57	95,24	98,81	-
Decreto 42.042 de 2009 Total			91,57	95,24	98,81	-
Decreto 42.649 de 2010	Crédito Presumido	ATACADO	51.282.568,98	53.333.871,74	55.333.891,93	-
		SERVIÇO	2.009.348,93	2.089.722,88	2.168.087,49	-
	Crédito Presumido Total		53.291.917,91	55.423.594,63	57.501.979,42	-
	Diferimento	ATACADO	158.722.295,34	165.071.187,15	171.261.356,67	-
	Diferimento Total		158.722.295,34	165.071.187,15	171.261.356,67	-
Decreto 42.649 de 2010 Total			212.014.213,25	220.494.781,78	228.763.336,09	-
Decreto 43.128 de 2011	Diferimento	ATACADO	11.349.956,96	11.803.955,24	12.246.603,56	-
	Diferimento Total		11.349.956,96	11.803.955,24	12.246.603,56	-
	Isenção	VAREJO	0,53	0,55	0,57	-
	Isenção Total		0,53	0,55	0,57	-
Decreto 43.128 de 2011 Total			11.349.957,49	11.803.955,79	12.246.604,13	-
Decreto 43.503 de 2012	Diferimento	ATACADO	111.220,87	115.669,70	120.007,32	-
		INDÚSTRIA	26.455,44	27.513,66	28.545,42	-
	Diferimento Total		137.676,31	143.183,36	148.552,73	-
Decreto 43.503 de 2012 Total			137.676,31	143.183,36	148.552,73	-
Decreto 43.603 de 2012	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	11.469.413,44	11.928.189,98	12.375.497,10	-
	Crédito Presumido Total		11.469.413,44	11.928.189,98	12.375.497,10	-
	Diferimento	ATACADO	16.156.601,20	16.802.865,25	17.432.972,70	-
		INDÚSTRIA	144.338.666,26	150.112.212,91	155.741.420,89	-
	Diferimento Total		160.495.267,46	166.915.078,16	173.174.393,59	-
Decreto 43.603 de 2012 Total			171.964.680,90	178.843.268,14	185.549.890,69	-
Decreto 43.771 de 2012	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	546.327,68	568.180,79	589.487,57	-
	Crédito Presumido Total		546.327,68	568.180,79	589.487,57	-
	Diferimento	INDÚSTRIA	2.543.244,60	2.644.974,38	2.744.160,92	-

	Diferimento Total		2.543.244,60	2.644.974,38	2.744.160,92	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	4.005.712,21	4.165.940,69	4.322.163,47	-
		INDÚSTRIA	20.338.549,62	21.152.091,61	21.945.295,04	-
		SERVIÇO	68.512,32	71.252,81	73.924,79	-
		VAREJO	11.783.276,01	12.254.607,05	12.714.154,82	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		36.196.050,16	37.643.892,17	39.055.538,13	-
Decreto 43.771 de 2012 Total			39.285.622,44	40.857.047,34	42.389.186,62	-
Decreto 43.879 de 2012	Diferimento	ATACADO	145.550,72	151.372,75	157.049,22	-
		INDÚSTRIA	46.026.191,47	47.867.239,13	49.662.260,60	-
	Diferimento Total		46.171.742,19	48.018.611,88	49.819.309,82	-
			46.171.742,19	48.018.611,88	49.819.309,82	-
Decreto 43.922 de 2012	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	3.976.413,04	4.135.469,56	4.290.549,67	-
		INDÚSTRIA	1.613.547,46	1.678.089,36	1.741.017,71	-
		VAREJO	43.121,86	44.846,74	46.528,49	-
						-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		5.633.082,37	5.858.405,66	6.078.095,87	-
Decreto 43.922 de 2012 Total			5.633.082,37	5.858.405,66	6.078.095,87	-
Decreto 44.418 de 2013	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	17.407.150,74	18.103.436,77	18.782.315,65	-
	Crédito Presumido Total		17.407.150,74	18.103.436,77	18.782.315,65	-
	Diferimento	INDÚSTRIA	76.131.032,45	79.176.273,74	82.145.384,01	-
	Diferimento Total		76.131.032,45	79.176.273,74	82.145.384,01	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	1.010.944,10	1.051.381,86	1.090.808,68	-
		INDÚSTRIA	37.554.349,18	39.056.523,15	40.521.142,77	-
		SERVIÇO	4.699,94	4.887,94	5.071,24	-
		VAREJO	71.574,32	74.437,29	77.228,69	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		38.641.567,54	40.187.230,24	41.694.251,38	-
Decreto 44.418 de 2013 Total			132.179.750,73	137.466.940,76	142.621.951,04	-
Decreto 44.498 de 2013	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	12.535.393,58	13.036.809,32	13.525.689,67	-
		SERVIÇO	52,13	54,22	56,25	-
		VAREJO	420,26	437,07	453,46	-
						-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		12.535.865,97	13.037.300,60	13.526.199,38	-
Decreto 44.498 de 2013 Total			12.535.865,97	13.037.300,60	13.526.199,38	-
Decreto 44.550 de 2014	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	4.450,33	4.628,35	4.801,91	-
		INDÚSTRIA	284,79	296,19	307,29	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	1.750,24	1.820,25	1.888,51	-
			6.485,37	6.744,78	6.997,71	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		6.485,37	6.744,78	6.997,71	-
Decreto 44.550 de 2014 Total			6.485,37	6.744,78	6.997,71	-
Decreto 44.629 de 2014	Diferimento	ATACADO	197.494,05	205.393,82	213.096,08	-
		INDÚSTRIA	246.722.412,73	256.591.309,24	266.213.483,33	-
		VAREJO	46,34	48,19	50,00	-
	Diferimento Total		246.919.953,12	256.796.751,24	266.426.629,42	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	122.432,13	127.329,42	132.104,27	-
		INDÚSTRIA	33.728.032,29	35.077.153,58	36.392.546,84	-
		SERVIÇO	526.388,05	547.443,58	567.972,71	-
		VAREJO	2.211.314,10	2.299.766,66	2.386.007,91	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		36.588.166,57	38.051.693,23	39.478.631,73	-
Decreto 44.629 de 2014 Total			283.508.119,69	294.848.444,48	305.905.261,15	-
Decreto 44.636 de 2014	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	1.435.038,93	1.492.440,48	1.548.407,00	-
	Crédito Presumido Total		1.435.038,93	1.492.440,48	1.548.407,00	-
	Diferimento	ATACADO	254.945,71	265.143,54	275.086,42	-
	Diferimento Total		254.945,71	265.143,54	275.086,42	-
Decreto 44.636 de 2014 Total			1.689.984,64	1.757.584,03	1.823.493,43	-
Decreto 45.047 de 2014	Diferimento	INDÚSTRIA	115.303.309,15	119.915.441,51	124.412.270,57	-
	Diferimento Total		115.303.309,15	119.915.441,51	124.412.270,57	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	98.144.216,50	102.069.985,16	105.897.609,60	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		98.144.216,50	102.069.985,16	105.897.609,60	-
Decreto 45.047 de 2014 Total			213.447.525,64	221.985.426,67	230.309.880,17	-
Decreto 45.308 de 2015	Isenção	INDÚSTRIA	8.034,68	8.356,06	8.669,42	-
		VAREJO	11.141,12	11.586,76	12.021,26	-
	Isenção Total		19.175,79	19.942,82	20.690,68	-
Decreto 45.308 de 2015 Total			19.175,79	19.942,82	20.690,68	-

Decreto 45.339 de 2015	Diferimento	INDÚSTRIA	110.329,92	114.743,12	119.045,98	-
	Diferimento Total		110.329,92	114.743,12	119.045,98	-
Decreto 45.339 de 2015 Total			110.329,92	114.743,12	119.045,98	-
Decreto 45.417 de 2015	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	1.421.354,77	1.478.208,96	1.533.641,80	-
		INDÚSTRIA	15.109,45	15.713,83	16.303,10	-
		SERVIÇO	18.960,05	19.718,46	20.457,90	-
		VAREJO	11.966.591,48	12.445.255,14	12.911.952,21	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		13.422.015,76	13.958.896,39	14.482.355,00	-
Decreto 45.417 de 2015 Total			13.422.015,76	13.958.896,39	14.482.355,00	-
Decreto 45.446 de 2015	Diferimento	ATACADO	59.654.081,45	62.040.244,71	64.366.753,88	-
		INDÚSTRIA	251.497,14	261.557,03	271.365,42	-
		SERVIÇO	738,86	768,41	797,23	-
	Diferimento Total		59.906.317,45	62.302.570,14	64.638.916,53	-
Decreto 45.446 de 2015 Total			59.906.317,45	62.302.570,14	64.638.916,53	-
Decreto 45.607 de 2016	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	73,59	76,53	79,40	-
		VAREJO	21.644,24	22.510,01	23.354,13	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		21.717,83	22.586,54	23.433,54	-
Decreto 45.607 de 2016 Total			21.717,83	22.586,54	23.433,54	-
Decreto 45.631 de 2016	Diferimento	INDÚSTRIA	5.020.918,42	5.221.755,15	5.417.570,97	-
	Diferimento Total		5.020.918,42	5.221.755,15	5.417.570,97	-
Decreto 45.631 de 2016 Total			5.020.918,42	5.221.755,15	5.417.570,97	-
Decreto 45.780 de 2016	Diferimento	INDÚSTRIA	2.461.875,49	2.560.350,51	2.656.363,65	-
		VAREJO	1,06	1,10	1,14	-
	Diferimento Total		2.461.876,55	2.560.351,61	2.656.364,79	-
Decreto 45.780 de 2016 Total			2.461.876,55	2.560.351,61	2.656.364,79	-
Decreto 45782 de 2016	Isenção	ATACADO	2.502.342,74	2.602.436,45	2.700.027,81	-
		INDÚSTRIA	7.802.393,99	8.114.489,75	8.418.783,11	-
		VAREJO	535,33	556,75	577,62	-
	Isenção Total		10.305.272,06	10.717.482,94	11.119.388,55	-
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento	INDÚSTRIA	722.448,40	751.346,34	779.521,83	-
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total		722.448,40	751.346,34	779.521,83	-
Decreto 45782 de 2016 Total			11.027.720,46	11.468.829,28	11.898.910,37	-
Decreto 46.781 de 2019	Diferimento	INDÚSTRIA	23.189.175,72	24.116.742,75	25.021.120,60	-
		SERVIÇO	35.925.913,14	37.362.949,66	38.764.060,27	-
	Diferimento Total		59.115.088,85	61.479.692,41	63.785.180,87	-
Decreto 46.781 de 2019 Total			59.115.088,85	61.479.692,41	63.785.180,87	-
Decreto 46.799 de 2019	Diferimento	ATACADO	129.942,75	135.140,46	140.208,23	-
		VAREJO	54,28	56,45	58,57	-
	Diferimento Total		129.997,03	135.196,91	140.266,80	-
Decreto 46.799 de 2019 Total			129.997,03	135.196,91	140.266,80	-
Lei 10.068/2023 (Decreto 49.098/2024)	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	2.255.210,05	2.345.418,45	2.433.371,64	-
	Crédito Presumido Total		2.255.210,05	2.345.418,45	2.433.371,64	-
Lei 10.068/2023 (Decreto 49.098/2024) Total			2.255.210,05	2.345.418,45	2.433.371,64	-
Lei 10.329/2024 (Decreto 49.114/2024)	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	9.312.789,13	9.685.300,70	10.048.499,47	-
	Crédito Presumido Total		9.312.789,13	9.685.300,70	10.048.499,47	-
Lei 10.329/2024 (Decreto 49.114/2024) Total			9.312.789,13	9.685.300,70	10.048.499,47	-
Lei 10.335/2024 (Decreto 49.118/2024)	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	1.327.819,96	1.380.932,76	1.432.717,74	-
		SERVIÇO	1.803,42	1.875,56	1.945,89	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		1.329.623,38	1.382.808,31	1.434.663,62	-
Lei 10.335/2024 (Decreto 49.118/2024) Total			1.329.623,38	1.382.808,31	1.434.663,62	-
Lei 2.657/1996, art.14, inciso VI, alínea a.1	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	96.029,90	99.871,10	103.616,27	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		96.029,90	99.871,10	103.616,27	-
Lei 2.657/1996, art.14, inciso VI, alínea a.1 Total			96.029,90	99.871,10	103.616,27	-
Lei 2.657/96, Art. 4º de 1996	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	13.223.224,89	13.752.153,88	14.267.859,65	-
		INDÚSTRIA	2.099.700,53	2.183.688,56	2.265.576,88	-
		SERVIÇO	10.898,41	11.334,35	11.759,39	-
		VAREJO	85.426,52	88.843,58	92.175,21	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		15.419.250,35	16.036.020,36	16.637.371,13	-
Lei 2.657/96, Art. 4º de 1996 Total			15.419.250,35	16.036.020,36	16.637.371,13	-
Lei 3.266 de 1999	Isenção	ATACADO	184,54	191,92	199,12	-

		INDÚSTRIA	265,07	275,67	286,01	-
		VAREJO	554.634,68	576.820,06	598.450,81	-
	Isenção Total		555.084,28	577.287,65	598.935,94	-
Lei 3.266 de 1999 Total			555.084,28	577.287,65	598.935,94	-
Lei 3.916 de 2002	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	VAREJO	31,28	32,53	33,75	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		31,28	32,53	33,75	-
Lei 3.916 de 2002 Total			31,28	32,53	33,75	-
Lei 4.166 de 2003	Isenção	ATACADO	6.650,20	6.916,21	7.175,57	-
		SERVIÇO	70.604,45	73.428,63	76.182,20	-
		VAREJO	80.645,08	83.870,88	87.016,04	-
	Isenção Total		157.899,74	164.215,72	170.373,81	-
Lei 4.166 de 2003 Total			157.899,74	164.215,72	170.373,81	-
Lei 4.169 de 2003	Diferimento	INDÚSTRIA	1.295.986,48	1.347.825,94	1.398.369,41	-
	Diferimento Total		1.295.986,48	1.347.825,94	1.398.369,41	-
Lei 4.169 de 2003 Total			1.295.986,48	1.347.825,94	1.398.369,41	-
Lei 4.173 de 2003	Crédito Presumido	ATACADO	1.142.128,12	1.187.813,24	1.232.356,24	-
		INDÚSTRIA	10.032,16	10.433,44	10.824,70	-
		SERVIÇO	586,47	609,93	632,80	-
		VAREJO	3.546,31	3.688,17	3.826,47	-
	Crédito Presumido Total		1.156.293,05	1.202.544,78	1.247.640,21	-
Lei 4.173 de 2003 Total			1.156.293,05	1.202.544,78	1.247.640,21	-
Lei 4.174 de 2003	Crédito Presumido	VAREJO	1,19	1,24	1,29	-
	Crédito Presumido Total		1,19	1,24	1,29	-
Lei 4.174 de 2003 Total			1,19	1,24	1,29	-
Lei 4.177 de 2003	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	466.991,27	485.670,92	503.883,58	-
	Crédito Presumido Total		466.991,27	485.670,92	503.883,58	-
	Diferimento	PRODUÇÃO PRIMÁRIA	66.276,62	68.927,68	71.512,47	-
	Diferimento Total		66.276,62	68.927,68	71.512,47	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	112.390,93	116.886,56	121.269,81	-
		INDÚSTRIA	761,29	791,74	821,43	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	12.629,97	13.135,17	13.627,74	-
		SERVIÇO	42.060,20	43.742,61	45.382,96	-
		VAREJO	148.927,42	154.884,52	160.692,69	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		316.769,81	329.440,60	341.794,63	-
Lei 4.177 de 2003 Total			850.037,70	884.039,20	917.190,67	-
Lei 4.178 de 2003	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	122.556.548,16	127.458.810,08	132.238.515,46	-
	Crédito Presumido Total		122.556.548,16	127.458.810,08	132.238.515,46	-
	Diferimento	ATACADO	932.135,03	969.420,43	1.005.773,70	-
		INDÚSTRIA	707.963,06	736.281,58	763.892,14	-
		SERVIÇO	15.183,36	15.790,70	16.382,85	-
	Diferimento Total		1.655.281,44	1.721.492,70	1.786.048,68	-
Lei 4.178 de 2003 Total			124.211.829,60	129.180.302,79	134.024.564,14	-
Lei 4.184 de 2003	Diferimento	INDÚSTRIA	26.073.247,22	27.116.177,11	28.133.033,75	-
	Diferimento Total		26.073.247,22	27.116.177,11	28.133.033,75	-
Lei 4.184 de 2003 Total			26.073.247,22	27.116.177,11	28.133.033,75	-
Lei 4.344 de 2004	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	1.712.648,93	1.781.154,89	1.847.948,20	-
		SERVIÇO	843.779,13	877.530,30	910.437,68	-
		VAREJO	641,35	667,00	692,01	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.557.069,41	2.659.352,19	2.759.077,90	-
Lei 4.344 de 2004 Total			2.557.069,41	2.659.352,19	2.759.077,90	-
Lei 4.485 de 2004	Isenção	INDÚSTRIA	6.533,87	6.795,23	7.050,05	-
	Isenção Total		6.533,87	6.795,23	7.050,05	-
Lei 4.485 de 2004 Total			6.533,87	6.795,23	7.050,05	-
Lei 4.529 de 2005	Diferimento	ATACADO	372.513.466,00	387.414.004,64	401.942.029,82	-
		INDÚSTRIA	384.741.254,86	400.130.905,06	415.135.814,00	-
	Diferimento Total		757.254.720,87	787.544.909,70	817.077.843,81	-
	Transferência de saldo credor acumulado	INDÚSTRIA	284.438.741,31	295.816.290,97	306.909.401,88	-
	Transferência de saldo credor acumulado Total		284.438.741,31	295.816.290,97	306.909.401,88	-
Lei 4.529 de 2005 Total			1.041.693.462,18	1.083.361.200,67	1.123.987.245,69	-
Lei 4.531 de 2005	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento	INDÚSTRIA	16.862.911,11	17.537.427,55	18.195.081,08	-

			Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total	16.862.911,11	17.537.427,55	18.195.081,08	-
Lei 4.531 de 2005 Total				16.862.911,11	17.537.427,55	18.195.081,08	-
Lei 5.147, art. 2 de 2007	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	734,39	763,76	792,41	-	-
		VAREJO	102,85	106,96	110,97	-	-
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	837,24	870,73	903,38	-	-
Lei 5.147, art. 2 de 2007 Total			837,24	870,73	903,38	-	-
Lei 5.592 de 2009	Diferimento	INDÚSTRIA	11.335,59	11.789,02	12.231,11	-	-
		SERVIÇO	149.692,31	155.680,01	161.518,01	-	-
		Diferimento Total	161.027,91	167.469,02	173.749,11	-	-
Lei 5.592 de 2009 Total			161.027,91	167.469,02	173.749,11	-	-
Lei 6.078 de 2011	Diferimento	ATACADO	1.593.921,12	1.657.677,96	1.719.840,89	-	-
		INDÚSTRIA	44.260.152,38	46.030.558,47	47.756.704,42	-	-
		Diferimento Total	45.854.073,50	47.688.236,44	49.476.545,30	-	-
Lei 6.078 de 2011 Total			45.854.073,50	47.688.236,44	49.476.545,30	-	-
Lei 6.108 de 2011	Diferimento	ATACADO	32.937.252,36	34.254.742,46	35.539.295,30	-	-
		INDÚSTRIA	290.967.094,19	302.605.777,96	313.953.494,63	-	-
		Diferimento Total	323.904.346,55	336.860.520,42	349.492.789,93	-	-
Lei 6.108 de 2011 Total			323.904.346,55	336.860.520,42	349.492.789,93	-	-
Lei 6.331 de 2012	Diferimento	ATACADO	350.738,64	364.768,18	378.446,99	-	-
		INDÚSTRIA	15.998.027,36	16.637.948,46	17.261.871,52	-	-
		Diferimento Total	16.348.766,00	17.002.716,64	17.640.318,52	-	-
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento	ATACADO	4.002.240,32	4.162.329,94	4.318.417,31	-	-
		INDÚSTRIA	414.545.309,99	431.127.122,39	447.294.389,48	-	-
		VAREJO	2.060.190,79	2.142.598,43	2.222.945,87	-	-
		Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total	420.607.741,11	437.432.050,75	453.835.752,65	-	-
			436.956.507,11	454.434.767,39	471.476.071,17	-	-
Lei 6.648 de 2013	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	140.013,53	145.614,08	151.074,60	-	-
		INDÚSTRIA	176.262,33	183.312,82	190.187,05	-	-
		VAREJO	29.498,56	30.678,50	31.828,94	-	-
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	345.774,42	359.605,40	373.090,60	-	-
Lei 6.648 de 2013 Total			345.774,42	359.605,40	373.090,60	-	-
Lei 6.821 de 2014	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	75.496,71	78.516,58	81.460,95	-	-
		INDÚSTRIA	113.753,31	118.303,45	122.739,83	-	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	803,01	835,13	866,45	-	-
		SERVIÇO	3.965,41	4.124,03	4.278,68	-	-
		VAREJO	135.439,73	140.857,32	146.139,47	-	-
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	329.458,18	342.636,51	355.485,38	-	-
			329.458,18	342.636,51	355.485,38	-	-
Lei 6.953 de 2015	Diferimento	INDÚSTRIA	27.106.535,29	28.190.796,71	29.247.951,58	-	-
		Diferimento Total	27.106.535,29	28.190.796,71	29.247.951,58	-	-
Lei 6.953 de 2015 Total			27.106.535,29	28.190.796,71	29.247.951,58	-	-
Lei 6.979 de 2015	Diferimento	ATACADO	1.833.119,21	1.906.443,98	1.977.935,63	-	-
		INDÚSTRIA	248.522.106,00	258.462.990,24	268.155.352,37	-	-
		SERVIÇO	198.050,25	205.972,26	213.696,22	-	-
		VAREJO	470.452,34	489.270,43	507.618,07	-	-
		Diferimento Total	251.023.727,79	261.064.676,91	270.854.602,29	-	-
	Isenção	ATACADO	205.157.693,33	213.364.001,07	221.365.151,11	-	-
		INDÚSTRIA	524.447.964,95	545.425.883,55	565.879.354,18	-	-
		SERVIÇO	5.814.230,26	6.046.799,47	6.273.554,45	-	-
		VAREJO	16.280,12	16.931,32	17.566,25	-	-
		Isenção Total	735.436.168,66	764.853.615,40	793.535.625,98	-	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	261.285,30	271.736,71	281.926,84	-	-
		INDÚSTRIA	7.867.714,10	8.182.422,66	8.489.263,51	-	-
		SERVIÇO	192.292,58	199.984,29	207.483,70	-	-
		VAREJO	55.214,73	57.423,32	59.576,69	-	-
		Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total	8.376.506,71	8.711.566,98	9.038.250,74	-	-
	Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento	INDÚSTRIA	820.366.678,82	853.181.345,97	885.175.646,44	-	-
		SERVIÇO	5.983.596,36	6.222.940,22	6.456.300,47	-	-
		VAREJO	5.230.896,98	5.440.132,86	5.644.137,84	-	-
		Tributação sobre Saída/Receita/Faturamento Total	831.581.172,16	864.844.419,05	897.276.084,76	-	-

Lei 6.979 de 2015 Total			1.826.417.575,32	1.899.474.278,34	1.970.704.563,78	-
Lei 8.482/2019, art. 1º inciso V de 2019	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	24.654.926,51	25.641.123,57	26.602.665,71	-
	Crédito Presumido Total		24.654.926,51	25.641.123,57	26.602.665,71	-
Lei n.º 8.266/2018						
	Crédito Presumido	Cultura e Esporte	523.829.744,00	547.139.797,00	572.350.254,00	-
	Crédito Presumido Total		523.829.744,00	547.139.797,00	572.350.254,00	-
Lei 8.482/2019, art. 1º inciso V de 2019 Total			24.654.926,51	25.641.123,57	26.602.665,71	-
Lei 8.482/2019, art. 1º incisos I, II, III e IV de 2019	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	INDÚSTRIA	1.444,98	1.502,78	1.559,13	-
		VAREJO	218.885,60	227.641,03	236.177,57	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		220.330,58	229.143,81	237.736,70	-
Lei 8.482/2019, art. 1º incisos I, II, III e IV de 2019 Total			220.330,58	229.143,81	237.736,70	-
Lei 8.792 de 2020	Crédito Presumido	ATACADO	61.734.002,50	64.203.362,60	66.610.988,70	-
		INDÚSTRIA	20.264.828,81	21.075.421,97	21.865.750,29	-
	Crédito Presumido Total		81.998.831,31	85.278.784,57	88.476.738,99	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	955.406,51	993.622,77	1.030.883,62	-
		INDÚSTRIA	48.401.568,20	50.337.630,93	52.225.292,09	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	1.822.514,21	1.895.414,78	1.966.492,83	-
		SERVIÇO	146.525,54	152.386,56	158.101,05	-
		VAREJO	3.899.966,12	4.055.964,76	4.208.063,44	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		55.225.980,58	57.435.019,80	59.588.833,04	-
Lei 8.792 de 2020 Total			137.224.811,89	142.713.804,37	148.065.572,03	-
Lei 8.960 de 2020	Crédito Presumido	INDÚSTRIA	58.499.563,36	60.839.545,89	63.121.028,87	-
	Crédito Presumido Total		58.499.563,36	60.839.545,89	63.121.028,87	-
	Diferimento	ATACADO	143.147,54	148.873,45	154.456,20	-
		INDÚSTRIA	1.776.933,63	1.848.010,98	1.917.311,39	-
	Diferimento Total		1.920.081,17	1.996.884,42	2.071.767,59	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	203.864,99	212.019,59	219.970,32	-
		INDÚSTRIA	5.304.586,40	5.516.769,86	5.723.648,73	-
		SERVIÇO	2.300,16	2.392,16	2.481,87	-
		VAREJO	4.156,48	4.322,74	4.484,84	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		5.514.908,03	5.735.504,35	5.950.585,77	-
Lei 8.960 de 2020 Total			65.934.552,57	68.571.934,67	71.143.382,22	-
Lei 8.489 de 2019	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	199.596,95	207.580,83	215.365,11	-
		INDÚSTRIA	685,57	712,99	739,73	-
		SERVIÇO	176.635,31	183.700,72	190.589,50	-
		VAREJO	5.718.950,18	5.947.708,19	6.170.747,24	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		6.095.868,01	6.339.702,73	6.577.441,58	-
			6.095.868,01	6.339.702,73	6.577.441,58	-
Lei 8.489 de 2019 Total			6.095.868,01	6.339.702,73	6.577.441,58	-
Lei 9.025 de 2020	Crédito Presumido	ATACADO	82.194.276,28	85.482.047,33	88.687.624,10	-
		VAREJO	28.489,52	29.629,11	30.740,20	-
	Crédito Presumido Total		82.222.765,80	85.511.676,43	88.718.364,30	-
	Diferimento	ATACADO	44.928.291,02	46.725.422,66	48.477.626,01	-
		INDÚSTRIA	212,10	220,58	228,85	-
	Diferimento Total		44.928.503,12	46.725.643,25	48.477.854,87	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota	ATACADO	2.313.902.140,47	2.406.458.226,09	2.496.700.409,56	-
		INDÚSTRIA	26.776.138,61	27.847.184,16	28.891.453,56	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	806,24	838,49	869,93	-
		SERVIÇO	3.884.897,23	4.040.293,11	4.191.804,11	-
		VAREJO	35.163.495,93	36.570.035,77	37.941.412,11	-
	Redução de Base de Cálculo/Alíquota Total		2.379.727.478,47	2.474.916.577,61	2.567.725.949,27	-
Lei 9.025 de 2020 Total			2.506.878.747,39	2.607.153.897,29	2.704.922.168,44	-
Lei 9.162 de 2020, art. 2º	Isenção	ATACADO	4.291.021,31	4.462.662,16	4.630.011,99	-
		INDÚSTRIA	22.502.269,48	23.402.360,26	24.279.948,77	-
		SERVIÇO	4.112.478,22	4.276.977,34	4.437.364,00	-
		VAREJO	3.806.220,23	3.958.469,04	4.106.911,63	-
	Isenção Total		34.711.989,24	36.100.468,81	37.454.236,39	-
			34.711.989,24	36.100.468,81	37.454.236,39	-
Lei 9.162 de 2020, art. 2º Total			34.711.989,24	36.100.468,81	37.454.236,39	-
Lei 9.214 de 2021	Diferimento	INDÚSTRIA	46.697.080,57	48.564.963,80	50.386.149,94	-
	Diferimento Total		46.697.080,57	48.564.963,80	50.386.149,94	-
Lei 9.214 de 2021 Total			46.697.080,57	48.564.963,80	50.386.149,94	-

Lei 9.355 de 2021	Crédito Presumido	ATACADO	5.392,79	5.608,51	5.818,82	-
		INDÚSTRIA	1.094.334,47	1.138.107,85	1.180.786,90	-
		SERVIÇO	27.223.946,99	28.312.904,87	29.374.638,81	-
		VAREJO	238.588.764,32	248.132.314,89	257.437.276,70	-
		Crédito Presumido Total	266.912.438,58	277.588.936,13	287.998.521,23	-
Lei 9.355 de 2021 Total		266.912.438,58	277.588.936,13	287.998.521,23	-	
Resolução SEEF 2.286 de 1993	Diferimento	ATACADO	202.633,85	210.739,20	218.641,93	-
	Diferimento Total		202.633,85	210.739,20	218.641,93	-
Resolução SEEF 2.286 de 1993 Total			202.633,85	210.739,20	218.641,93	-
Resolução SEEF 2.397 de 1994	Diferimento	ATACADO	523.722,95	544.671,86	565.097,06	-
		INDÚSTRIA	32.391,98	33.687,66	34.950,95	-
	Diferimento Total		556.114,93	578.359,52	600.048,01	-
Resolução SEEF 2.397 de 1994 Total			556.114,93	578.359,52	600.048,01	-
Resolução SEF 6.484 de 2002	Diferimento	INDÚSTRIA	27.115.577,56	28.200.200,66	29.257.708,19	-
		PRODUÇÃO PRIMÁRIA	579,55	602,73	625,34	-
	Diferimento Total		27.116.157,11	28.200.803,40	29.258.333,52	-
Resolução SEF 6.484 de 2002 Total			27.116.157,11	28.200.803,40	29.258.333,52	-
NORMAS COM ALTERAÇÕES RECENTES OU EM ANDAMENTO						
Lei 10.250, de 20 de dezembro de 2023	Proibição da cobrança de ICMS nas contas de serviços públicos estaduais - energia e gás – de igrejas, templos de qualquer culto e outras entidades		39.398.649,48	40.974.595,46	42.511.142,79	-
Lei 10.068, de 18 de julho de 2023 revogada pela Lei 10.249, de 20 de dezembro de 2023	Instituição de regime diferenciado de tributação para a indústria náutica (embarcações de recreio ou de esporte), com base no § 8º do art. 3º da LC 160/2017 e na Cláusula Décima Terceira do Convênio ICMS Nº 190/2017		623.307,90	648.240,22	672.549,22	-
Lei 10.067, de 20 de dezembro de 2023	Dispõe sobre a instituição de regime especial diferenciado de tributação para farinha de trigo e produtos resultantes de sua industrialização, com base no §8º do Art. 3º da LC 160/2017 e na Cláusula Décima Terceira do Convênio ICMS Nº 190/2017, em adesão ao incentivo fiscal previsto no art. 22 do Anexo III do RICMS do Estado de São Paulo		9.348.832,08	9.722.785,36	10.087.389,81	-
Lei 10.065, de 18 de julho de 2023, revogada pela Lei 10.252 de 20 de dezembro de 2023	Internalização do Convênio ICMS 76/1991, que "autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS no fornecimento de energia elétrica a estabelecimento de produtor rural"		80.359.889,46	83.574.285,04	86.708.320,73	-
Lei 10.203, de 06 de dezembro de 2023	TTE de caráter regional aplicado a estabelecimentos industriais do ERJ, com base na LC160 e no Convênio ICMS nº 190Extensão territorial dos efeitos da Lei Estadual nº 6979/2015, pretendida pelas leis estaduais de nº 9669/2022, 9.633/2022 e 9.488/2021.		-	-	-	-
Lei 10.278 de 04 de março de 2024 (impacto no Decreto 36.448/2004)	Prorrogação das datas-limite para fruição de benefício fiscal concedido pelo Decreto nº 36.448/2004, Decreto nº 44.636/2014 e Decreto nº 45.780/2016, nos termos da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017, conferida pela cláusula primeira do Convênio ICMS nº 68/2022.		14.340.676,33	14.914.303,38	15.473.589,76	-
Lei 10.278 de 04 de março de 2024 (impacto no Decreto 44.636/2014)	Prorrogação das datas-limite para fruição de benefício fiscal concedido pelo Decreto nº 36.448/2004, Decreto nº44.636/2014 e Decreto nº 45.780/2016, nos termos da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017, conferida pela cláusula primeira do Convênio ICMS nº 68/2022.		-	-	-	-
Lei 10.278 de 04 de março de 2024 (impacto no Decreto 45.780/2016)	Prorrogação das datas-limite para fruição de benefício fiscal concedido pelo Decreto nº 36.448/2004, Decreto nº44.636/2014 e Decreto nº 45.780/2016, nos termos da cláusula décima do Convênio ICMS 190/2017, conferida pela cláusula primeira do Convênio ICMS nº 68/2022.		1.882.878,79	1.958.193,94	2.031.626,21	-
Lei 10.248 de 20 de dezembro de 2023	Internalização do Convênio ICMS nº 81/2023, alterado pelo Convênio ICMS nº 122/2023, que “Autoriza as unidades federadas a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas”.		123.361,71	128.296,18	133.107,29	-
Ainda não publicado	Concessão de isenção do ICMS nas operações e prestações relacionadas às saídas internas de lajes pré-moldadas, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, telhas cerâmicas, tijoleiras de cerâmica, tapa-vistas de cerâmica, manilhas e conexões cerâmicas, nos termos do §8º do art. 3º da Lei Complementar nº160/2017 e na Cláusula Décima Terceira do Convênio ICMS nº 190/2017, em adesão ao incentivo fiscal previsto no item 157, da Parte I, do Anexo X e nos artigos 151 e 152, da Parte Geral, do RICMS do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 48.589/2023.		44.906.823,23	46.703.096,16	48.454.462,27	-

Lei 10.329, de 10 de abril de 2024 e Decreto 49.114, de 29 de maio de 2024	Visa aderir, com base no §8º do artigo 3º da Lei complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017 e na Cláusula décima terceira do convênio ICMS nº 190/2017, à concessão de crédito presumido de ICMS disposta no item 2, da parte i, do anexo IV e à concessão de diferimento na importação disposta no item 36, parte i, anexo VI, todos previstos no Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que aprovou o Regulamento do ICMS/MG.	161.315.380,33	167.767.995,54	174.059.295,38	-
Lei 10.247 de 20 de dezembro 2023	Remoção do setor de carnes do rol de contribuintes do Fundo Orçamentário Temporário (FOT), mediante a alteração do inciso II, do art. 7º da Lei nº 8.645/2019 e a revogação da Lei nº 9.379/2021.	2.309.285,39	2.401.656,81	2.491.718,94	-
Lei Complementar 217, de 20 de dezembro de 2023	Alteração da redação do inciso IV, do art. 2º, da Lei Complementar 210, de 21 de julho de 2023, referente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP, devido a declaração de inconstitucionalidade do inciso VI, alíneas "b" e "c", e do inciso VIII, do art. 14, da Lei Estadual nº 2657, de 26 de dezembro de 1996, bem como do inciso VI, item 2 e do inciso VIII, do art. 14, do Livro I, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000 (RICMS), consoante os entendimentos do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário 714.139/SC) e do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação de Inconstitucionalidade nº0032326-52.2016.8.19.0000).	-	-	-	-
Lei 10.312 de 08 de abril de 2024 e Resolução SEFAZ nº 645, de 24 de abril de 2024	Internalização do Convênio ICMS 147, de 29 de setembro de 2023, que altera a redação do § 9º Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012, com intuito de aumentar o valor teto utilizado como parâmetro para aplicação da isenção do ICMS concedida nas saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo, quando adquirido por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas.	17.181.057,90	17.868.300,22	18.538.361,47	-
Lei 10.335 de 16 de abril de 2024	Adesão, com base no § 8º do art. 3º da lei complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e na cláusula décima terceira do convênio ICMS nº 190/2017, de 15 de dezembro de 2017, ao regime diferenciado de tributação para cimentos, argamassas e concretos, não refratários, disposto no art. 17, da lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016, do Estado do Espírito Santo.	8.054.540,78	8.376.722,41	8.690.849,50	-
Lei 10.165 de 31 de outubro de 2023	Internaliza o Convênio ICMS nº 83/2023 e prorroga o prazo da isenção do ICMS nas operações internas com arroz e feijão, concedida pela lei estadual nº 9.391, de 02 de setembro de 2021	246.129.816,37	255.975.009,02	265.574.071,86	-
Lei 10.431 de 21 de junho de 2024	Adere, com base no § 8º do artigo 3º da Lei complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e na cláusula décima terceira do convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, ao regime diferenciado de tributação para empresas cuja atividade econômica principal seja identificada pelo código CNAE 6311-9/00 (tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet), disposto na Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016, do Estado do Espírito Santo.	821.329,69	854.182,88	886.214,74	-
Lei 10.356 de 29 de abril de 2024	Internaliza os Convênios ICMS nº 226, de 21 de dezembro de 2023, que "prorroga as disposições de Convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais", e o Convênio ICMS nº 133, de 29 de setembro de 2023	-	-	-	-
Ainda não publicado	Concessão de tratamento tributário especial às empresas ou consórcios, estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, responsáveis por projetos independentes de usinas de geração de energia elétrica, em razão da extensão subjetiva do Decreto nº 45.308, de 08 de julho de 2015, reinstituído pelo Decreto nº 46.409, de 30 de agosto de 2018, com fulcro no § 7º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos da Cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017	13.980.000,00	14.539.200,00	15.084.420,00	-
Ainda não publicado	Internalização do Convênio ICMS nº 133/2013, que dispõe sobre a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Convênio ICMS nº 37/89, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na prestação de serviços de transporte de passageiros de transporte urbano ou metropolitano	-	-	-	-
Ainda não publicado	Internalização do Convênio ICMS nº 99/1998 que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção nas saídas internas destinadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação - ZPE.	-	-	-	-

Ainda não publicado	Impactos financeiros na arrecadação estadual decorrentes da implementação do programa Tax Free no Rio de Janeiro.	24.086.000,00	49.780.700,00	51.523.024,50	-
Ainda não publicado	Tratamento tributário especial para embalagens de papel ou de papelão	19.482.106,39	20.163.980,12	20.869.719,42	-
Ainda não publicado (impacto no Convênio ICMS 1 de 1999)	Internaliza o convênio ICMS nº 143, de 6 de dezembro de 2024, que prorroga e altera as disposições do convênio icms nº 01, de 2 de março de 1999, cujo teor concede isenção do icms às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.	-	-	-	-
Ainda não publicado	Internaliza o convênio ICMS nº 56, de 16 de maio de 2024, que "autoriza a concessão de isenção do icms nas operações com medicamento destinado a tratamento de distrofia muscular de duchenne (dmd)".	-	-	-	-
Total Geral		24.141.171.055,68	24.586.668.813,62	25.533.148.958,94	

Fonte: SEFAZ-RJ

8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

O demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi introduzido pela LRF no intuito de garantir que não sejam criadas despesas permanentes sem que estejam devidamente assegurados os recursos correspondentes.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, segue a apuração da margem de expansão para o Estado do Rio de Janeiro:

TABELA 8
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

Em R\$ mil

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I +II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	-

Fonte: SEFAZ/SEPLAG

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Conforme disposto no Processo nº SEI-120001/000581/2025 a Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais – SUBPOT/SEFAZ, ressalta que no momento não vislumbra qualquer normativo ou expediente legal e de ordem econômica que venha a ensejar um aumento permanente de receita. Desse modo, não há previsão de aumento permanente de receita para o exercício de 2026.

Adicionalmente, deveria ser calculado o aumento de despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2026. Segundo o artigo 17 da LRF, considera-se obrigatória de

caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Cabe ressaltar que o Estado do Rio de Janeiro tem enfrentado nos últimos anos uma grave crise fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles percebidos para a expansão da arrecadação das receitas. Dessa forma, não há que se falar em margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Diante desse contexto, a margem de expansão é considerada nula para o exercício de 2026, conforme demonstrado na Tabela 8 acima.

APÊNDICE I – METODOLOGIA DE CÁLCULO

NOTAS EXPLICATIVAS DOS MODELOS ECONOMETRICOS UTILIZADOS:

Os modelos utilizados para prever os impostos ICMS, IPVA e o ITD, considerados para fins de previsão serão descritos neste Anexo. Primeiramente falaremos do Modelo Exógeno e em seguida do Modelo Híbrido.

Modelo ARIMA com variável exógena (ARIMAX)

Para a previsão da arrecadação de ICMS para os anos de 2026 a 2028, foi adotado um modelo ARIMAX, que combina a modelagem ARIMA com a inclusão do IBC-Br e Taxa de Câmbio real como variáveis exógenas, em razão de sua forte correlação com a atividade econômica. O modelo ajustado foi um ARIMAX(2,0,2)(2,1,0)[12], com coeficiente da variável exógena estatisticamente significativo ao nível de 5%. Os critérios de informação AIC (-660.29) e BIC (-624.53) indicaram melhor desempenho em relação a modelos concorrentes sem variável exógena. A análise dos resíduos mostrou ausência de autocorrelação (teste de Ljung-Box, $p > 0,10$) e comportamento aproximadamente normal, sugerindo que o modelo está bem especificado. Em termos preditivos, o modelo apresentou bom desempenho fora da amostra, com MAPE de 4,09% para o horizonte de doze meses. Dessa forma, conclui-se que o modelo possui adequada capacidade de previsão da arrecadação, sendo adequado para fins de planejamento tributário. A previsão de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o ano de 2026 a 2028, foi aplicado um modelo que utiliza uma matriz de regressores externos (ARIMAX), com o mesmo número de observações que a série univariada objeto de previsão. Para tal, foram utilizados como variáveis externas o Índice de Atividade Econômica (IBC-BR) e a taxa de câmbio real. Desse modo, foram realizadas as etapas propostas por Box e Jenkins (1976), cujos fundamentos serão expostos a seguir.

Haja vista que os modelos ARIMAX foram sistematizados por Box e Jenkins (1976), Gomes (1989) ressalta que tais modelos são robustos do ponto de vista conceitual e estatístico, proporcionam previsões probabilísticas e são de fácil implementação, além de representar uma generalização dos diversos métodos de análise de séries temporais. Desse modo, A especificação geral do modelo ARIMAX pode ser representada da seguinte forma:

$$Y_t = c + \sum_{i=1}^p \phi_i Y_{t-i} + \sum_{j=1}^q \theta_j \varepsilon_{t-j} + \sum_{k=1}^K \beta_k X_{k,t} + \varepsilon_t$$

Y_t : Série temporal que se deseja prever (arrecadação de ICMS) c : Constante (intercepto)

ϕ_i : Parâmetros autorregressivos (AR) θ_j : Parâmetros de média móvel (MA)

ε_t : Termo de erro (resíduo aleatório, ruído branco) $X_{k,t}$: Variáveis exógenas no tempo t (IBC-Br e Câmbio) β_k : Coeficientes das variáveis exógenas

p : Ordem do termo AR (autoregressivo) d : Ordem de diferenciação (integração) q : Ordem do termo MA (média móvel)

O modelo ARIMAX se caracteriza por incorporar três componentes fundamentais que, em conjunto, ampliam sua capacidade de representar e prever séries temporais econômicas, como a arrecadação do ICMS.

O primeiro componente está relacionado à memória interna da série, contemplada pelas estruturas autorregressiva (AR) e de média móvel (MA). A parte autorregressiva captura a influência dos valores passados da própria série sobre o valor atual, enquanto a componente de média móvel leva em consideração o impacto dos erros (resíduos) cometidos em períodos anteriores. Essa estrutura permite que o modelo reconheça padrões históricos e flutuações recorrentes na série de arrecadação.

O segundo componente refere-se à tendência ou à sazonalidade da série, tratada por meio do parâmetro de diferenciação (dd). Quando a série não apresenta estacionariedade — isto é, quando sua média ou variância variam ao longo do tempo —, é necessário aplicar uma ou mais diferenciações, a fim de estabilizar o comportamento da série e tornar os parâmetros estatísticos mais confiáveis para fins de previsão.

Por fim, o terceiro componente é a influência externa exercida por variáveis exógenas (X_t), que são incluídas diretamente na equação do modelo. No caso da arrecadação do ICMS, variáveis como o IBC-Br e taxa de câmbio, que sintetizam o desempenho da atividade econômica nacional, são particularmente relevantes. Tais variáveis permitem ao modelo captar efeitos conjunturais e estruturais da economia que afetam diretamente a arrecadação tributária, seja de forma contemporânea ou defasada, contribuindo para o aumento da acurácia preditiva.

Assim, para a construção dos modelos ARIMAX, Box e Jenkins (1976) sugeriram as seguintes etapas: Identificar um modelo ARIMAX que corresponde à determinação do nível de diferenciação d , da ordem máxima dos termos autorregressivos p , e da ordem máxima dos termos média móveis q .

Uma vez identificada a ordem (p , d , q) do modelo, estimar os parâmetros μ , os parâmetros autorregressivos $\phi_1, \dots, \phi_p$, os parâmetros das médias móveis $\theta_1, \dots, \theta_q$ e a variação do ruído branco ε_t .

Verificar a adequação do modelo, que deve ser feita em duas dimensões. Primeiro preciso realizar a aderência do modelo, utilizando o Mean Absolute Percentage Error (MAPE) e em seguida examinar a aleatoriedade dos resíduos do modelo. O MAPE é a medida de acurácia de previsão mais amplamente utilizada na literatura e pode ser computado da seguinte maneira:

$$MAPE = \left(\frac{1}{N} \sum_{t=1}^N \left| \frac{Y_t - \hat{Y}_t}{Y_t} \right| \right) * 100 \quad (2)$$

Após a validação do modelo, é possível construir uma função a fim de obter previsões mais plausíveis dentro de um horizonte temporal previamente especificado, com limites inferiores e superiores dentro do intervalo

Justificativa de Escolha das Variáveis Externas

Este anexo apresenta a fundamentação metodológica utilizada na elaboração do modelo de previsão da arrecadação de ICMS com uso de variáveis exógenas, em especial o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br). A modelagem tem como finalidade subsidiar projeções fiscais de curto e médio prazos com maior grau de acurácia e robustez.

A arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) apresenta elevada sensibilidade às oscilações do nível de atividade econômica, uma vez que sua base de incidência está diretamente associada à circulação de bens, mercadorias e à prestação de determinados serviços, conforme sua própria nomenclatura. Diante disso, a modelagem preditiva da receita de ICMS demanda, preferencialmente, o uso de variáveis que reflitam de forma abrangente e tempestiva a evolução da atividade econômica. Nesse contexto, destaca-se o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) como uma variável exógena particularmente apropriada para fins de previsão. Trata-se de um indicador mensal, elaborado pelo Banco Central do Brasil com o objetivo de antecipar a tendência do Produto Interno Bruto (PIB), incorporando informações sobre a produção industrial, o volume de vendas no comércio varejista ampliado, a atividade do setor de serviços e a agropecuária — setores que, em conjunto, correspondem de maneira representativa à base econômica tributada pelo ICMS.

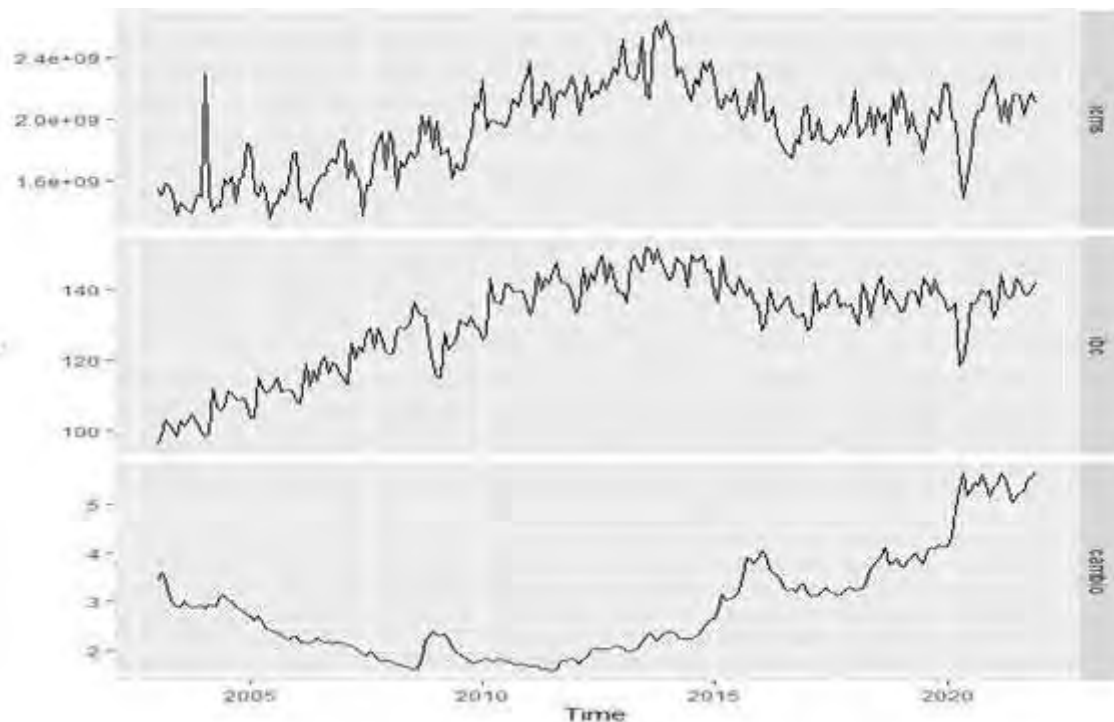
A inclusão do IBC-Br como variável exógena em modelos econométricos do tipo ARIMAX (AutoRegressive Integrated Moving Average with eXogenous variables) permite aprimorar a qualidade das estimativas, ao capturar flutuações conjunturais da economia que impactam diretamente a arrecadação. O IBC-Br é calculado mensalmente pelo Banco Central a fim de mensurar a evolução da atividade econômica no país, utilizando dados sobre a produção nos setores agrícola, industrial e de serviços acrescidas dos impostos sobre produtos, que são estimados a partir da evolução da oferta total (produção mais importações). Desse modo, torna-se um bom indicador para prever a trajetória do PIB e ajuda a autoridade monetária na definição da taxa básica de juros (Selic). Ademais, por ser divulgado com periodicidade mensal e defasagem reduzida, o IBC-Br oferece vantagens em relação ao PIB, cuja publicação ocorre trimestralmente e com maior intervalo temporal.

A literatura especializada respalda a utilização do IBC-Br como proxy de atividade econômica. Segundo estudos do próprio Banco Central do Brasil (Bacen, 2010), o índice foi concebido como uma medida sintética da atividade econômica nacional, com forte correlação com o PIB em bases trimestrais. Além disso, análises empíricas demonstram a existência de correlação estatisticamente significativa entre o IBC-Br e a arrecadação de tributos vinculados ao consumo, como o ICMS, o que reforça sua utilidade como variável explicativa em modelos de previsão fiscal. Portanto, a adoção do IBC-Br como variável exógena justifica-se tanto por sua natureza metodológica — ao refletir de forma integrada os principais setores da economia — quanto por sua relevância estatística na explicação da arrecadação. Tal escolha contribui para o aumento da acurácia preditiva do modelo, conferindo maior robustez e utilidade à projeção de receitas

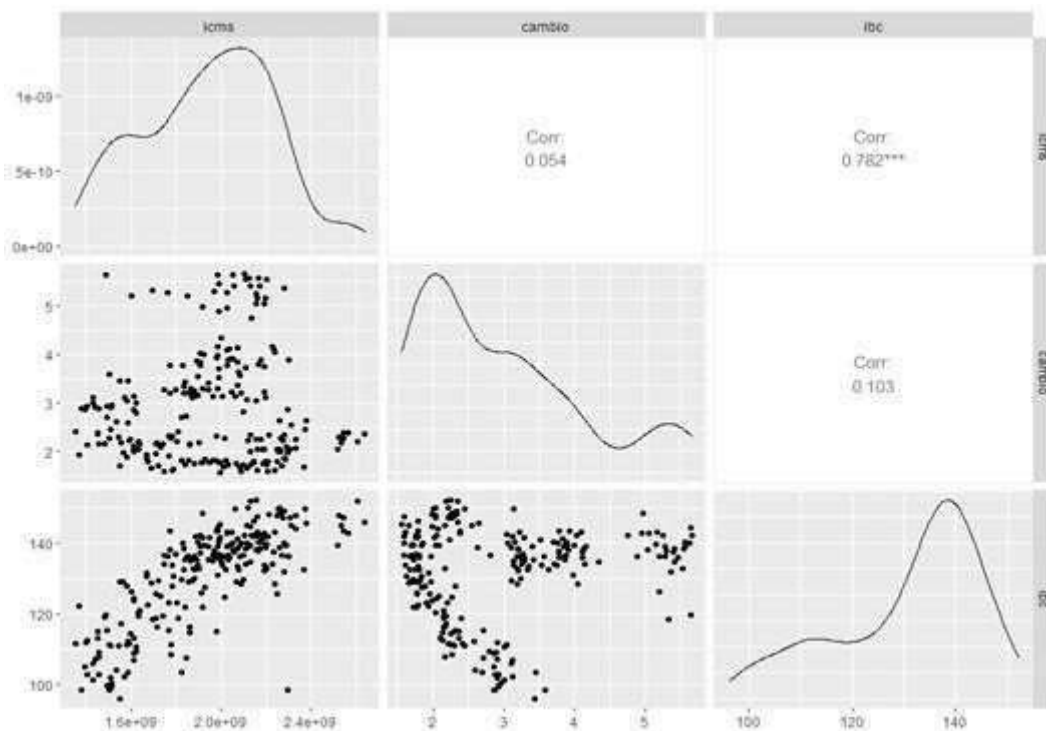
Além disso, há uma correlação positiva (bem mais fraca que o IBC-Br) entre o ICMS real e a taxa de

câmbio real. Para entender essas relações, podemos analisar graficamente cada uma das séries usada pelo modelo. A figura 1 apresenta a trajetória das séries históricas tratadas por tal modelo, e mostra que o ICMS real e o IBC-BR possuem trajetórias muito similares, porém a relação entre o ICMS real e o câmbio real é mais discreta e torna-se positiva a partir de 2010, sendo que antes desse período havia uma relação negativa.

Figura 1: Comportamento das series históricas de ICMS real, IBC-BR e Taxa de câmbio real



Conforme destacado anteriormente, a escolha dessas variáveis externas para explicar o ICMS se justifica pela literatura. Pedrosa & Moura (2017) verificaram a hipótese da relação entre a arrecadação do ICMS pelos estados e o PIB estadual ser um fato estilizado, onde as razões de grandezas macroeconômicas tendem a ser constantes ao calcular a média dos dados por longos períodos. O estudo mostra que a relação ICMS/PIB possui comportamento aproximadamente constante no longo prazo. Logo, se houver uma melhora no cenário econômico, haverá uma melhora na mesma proporção na arrecadação do ICMS. Da mesma forma, o maior o nível de atividade econômica implica que haverá um crescimento maior do PIB. Embora a alíquota de ICMS seja fixa, se houver um cenário de inflação, os preços dos bens e serviços podem subir, assim como a quantidade de bens e serviços produzidos pode aumentar (devido ao aumento do PIB), e consequentemente a massa total arrecadada aumenta. Do mesmo modo, Mendonça & Medrato (2017) corroboram ao concluir que o PIB é a principal variável explicativa da dinâmica da carga tributária bruta no Brasil e que sua elasticidade - PIB parece estar próxima da unidade. A figura 2 e a figura 3 mostram que existe uma forte correlação positiva entre ICMS e IBC - BR de 0,78, e de 0,05 em relação ao câmbio real:



A outra variável externa que o modelo utiliza é a taxa de câmbio real. Na literatura é comum tratar o ICMS como sendo inversamente relacionado com a taxa de câmbio, uma vez que esse imposto incide sobre as importações e estas são parcialmente influenciadas por variações na taxa de câmbio, logo espera-se que uma desvalorização cambial afete negativamente a arrecadação de ICMS ao desincentivar as importações, principalmente se as importações estiverem um grande peso no sistema de arrecadação. Todavia, a importação correspondente à fabricação de coquerias, produtos derivados do petróleo, biocombustíveis, eletricidade e gás correspondeu, em média, a 60% do ICMS importação do Estado do Rio de Janeiro em 2021, e mostrou-se inelástico às variações cambiais devido sua essencialidade para essa economia. Logo, conforme afirma Braatz e Gonçalves (2018)^[7], as variações uniformes na taxa de câmbio nacional têm efeitos distintos sobre a arrecadação de cada unidade da federação, dependendo da sua estrutura produtiva e de sua inserção no comércio internacional. A hipótese principal desse estudo é que a desvalorização cambial incentiva o aumento da exportação e desincentiva a importação, levando, portanto, a melhora da balança comercial, que impacta positivamente o nível de atividade econômica e consequentemente a arrecadação, ou seja, tem um efeito indireto sobre a arrecadação da economia fluminense. Por outro lado, a correlação positiva entre o ICMS real do Estado do Rio de Janeiro e a taxa de câmbio real pode ser explicada pela peculiaridade dessa economia possuir uma forte vocação na produção de derivados do petróleo e consequentemente se torna dependente a fatores externos.

Embora haja uma relação fraca e dúbia entre o ICMS real e o câmbio real, no período de 2003 a 2024, vale ressaltar que foram testados vários modelos, com diferentes variáveis externas e o modelo ARIMAX que gerou o menor MAPE foi aquele que utilizou como variável externa o IBC-BR e taxa de câmbio real, cujos resultados demonstraram ser mais aderentes ao atual cenário do Rio de Janeiro.

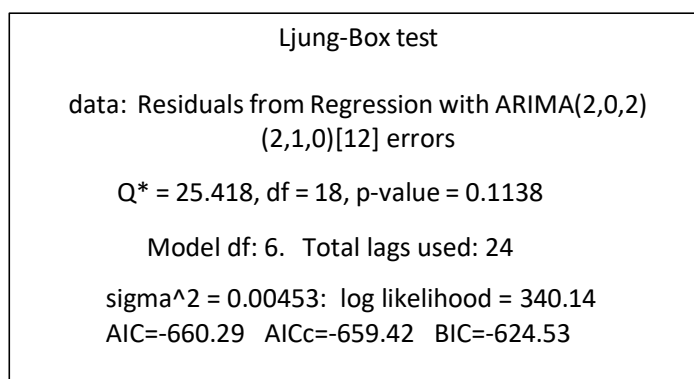
Desse modo, para executar o modelo iremos usar dados do ICMS (variável dependente), das variáveis externas (variáveis independentes) e do IPCA mensal com ano base em 2012. Além disso, para a prever o ICMS para frente, serão utilizadas como variáveis externas as previsões do Focus para o PIB anual (que serve como base

Resultados

Uma vez obtido os dados de ICMS, das variáveis exógenas do modelo e das previsões das variáveis exógenas encontradas no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central (Pesquisa Focus), foram feitas análises gráficas de cada uma das séries, os testes de raiz unitária Dickey-Full que testa a hipótese nula de que uma raiz unitária está presente em um modelo de série temporal autorregressivo) e testes de autocorrelação.

A escolha do modelo foi feita a partir de um método de seleção automática de modelos ARIMA, que possibilita a utilização de uma variação do algoritmo Hyndman-Khandakar (Hyndman & Khandakar, 2008), onde valor de **d** é escolhido com base em repetidos testes de raiz de unidade KPSS, e os valores de **p** e **q** são então escolhidos minimizando o AICc após diferenciar os dados **d** vezes. O passo seguinte foi testar se as observações das séries são aleatórias e independentes, uma vez que, a presença de autocorrelação pode reduzir a precisão de um modelo preditivo baseado no tempo, gerando assim, uma interpretação equivocada dos dados. Desse modo, foi usado o teste Ljung-Box que verifica se existe autocorrelação em uma série temporal. Trata-se de um teste amplamente utilizado em econometria e em outros campos nos quais os dados de séries temporais são comuns. Desse modo, a hipótese nula é se os resíduos são distribuídos de forma independente.

Figura 3: Teste Ljung-Box



Para um modelo ser bem especificado o ideal é que a hipótese nula não seja rejeitada, ou seja, o p-valor deve ser maior que 5%, pois assim não rejeita a hipótese de que os resíduos do modelo sejam independentes. Vale destacar que se o modelo for adequado, espera-se que os resíduos não apresentem nenhum padrão bem definido, i.e., possam ser classificados como ruído branco. Conforme a figura 4, ao testar o modelo obtemos o p-valor igual a 11,38%, o que mostra que o modelo é bem especificado e possui boa capacidade preditiva.

Entretanto, antes de considerar as previsões geradas pelo modelo escolhido é necessário avaliar a sua qualidade de previsão. Para isso, foram feitos alguns testes de aderência utilizando outras variáveis externas com diferentes combinações. O modelo que obteve melhor performance (melhor MAPE) foi aquele que utilizou como variável exógena a taxa de câmbio real e o IBC. Desse modo ao realizar os testes de aderência para os anos de 2013 a 2024, o modelo escolhido gerou os seguintes MAPEs:

Tabela 1: MAPEs do modelo de previsão para o ICMS

ANO	MAPE AJUSTADO	MAPE PREVISTO
2013	4,67	5,41
2014	4,36	6,42
2015	4,35	11,21
2016	4,72	6,59
2017	4,70	3,65
2018	4,34	5,06
2019	4,71	4,10
2020	4,28	4,91
2021	4,73	6,65
2022	4,75	14,16
2023	5,11	6,72
2024	5,11	4,09

Após a realização das etapas propostas por Box e Jenkins (1976), o modelo escolhido estava apto para realizar a previsão *out-of-sample* de ICMS, uma vez que se trata de um ruído branco e apresenta melhor performance nos testes de aderência. Portanto, finalmente, é possível gerar uma previsão factível.

Metodologia do modelo Híbrido

O modelo híbrido combina os modelos ARIMA, de suavização exponencial (ETS), Theta (THETAF), TBATS, Processo ingênuo ou passeio aleatório (NAIVE), o modelo de decomposição linear (STL) e o modelo de rede neural (NNETAR). De forma geral, tais modelos conseguem, de forma individual, ter uma boa capacidade preditiva quando a série possui um comportamento regular ao longo do tempo. Entretanto, para séries mais complexas como no caso dos impostos de competência estadual, acaba-se tendo uma limitação para diminuir o erro de previsão fora da amostra.

Assim, a previsão combinada entre os modelos apresentados acima, para o horizonte de previsão $\square + h$, é dado por:

$$\hat{x}_t = \sum_{i=1}^p w_i \hat{x}_t^{(i)} \quad (3)$$

Em que $\hat{x}_t^{(i)}$ é a previsão para o horizonte de tempo $\square + h$ através do modelo de previsão $\square$ e, w_i é o peso atribuído ao modelo $\square$ e $\square$ são o número de modelos adotados.

Desse modo, o Modelo Híbrido foi desenvolvido para melhorar a acurácia através da combinação desses diferentes modelos, baseado em uma média ponderada. Caso seja necessário, também é possível fazer um ajustamento dentro de cada parâmetro dos modelos selecionados para a previsão. O resultado é obtido por meio

de algoritmo computacional em que a ponderação escolhida pode ser definida de três formas: com o mesmo peso igual para cada modelo, pela melhor métrica de acurácia dentro da amostra como a Raiz do Erro Quadrático Médio (RMSE), Erro Absoluto Médio (MAE) e o Erro Escalado Médio Absoluto (MASE) ou por meio de um processo de validação cruzada (que consiste em estimar o erro de previsão para um passo à frente). No caso, a métrica de acurácia, adotada para realizar a previsão do ITD e do IPVA, foi a Raiz do Erro Quadrático Médio (RMSE) pelo fato de ser uma métrica de avaliação amplamente utilizada e reconhecida pela comunidade acadêmica, no sentido de medir o desempenho de modelos de regressão.

Assim, iremos fazer uma breve análise de cada um dos modelos Híbridos, de forma não exaustiva, de modo a apresentar suas características e parâmetros.

Modelo ARIMA

O primeiro é o Modelo ARIMA, que como exposto anteriormente, é baseado na metodologia de Box-Jenkins (1976), cuja projeção é realizada apenas com os valores e erros passados da própria série de interesse ou com a sua transformação em uma regressão dinâmica com a adição de fatores exógenos. Dado que o tema já foi abordado na seção anterior, não nos deteremos em detalhes extensivos. Todavia, vale destacar que o modelo ARIMA é caracterizado como um modelo que combina autoregressão e médias móveis. Em outras palavras, ele incorpora a componente autorregressiva (AR), que significa que a variável de interesse (no nosso caso, os tributos) é relacionada aos seus próprios valores anteriores. Além disso, também inclui a componente de médias móveis (MA), que implica que o erro de regressão é uma combinação linear dos termos de erro do modelo, considerando valores contemporâneos e históricos.

Decomposição STL (Seasonal-Trend Decomposition Using Loess)

Cleveland et al. (1990) desenvolveu o método STL, que consiste em decompor a série temporal em três componentes aditivos: Sazonalidade, Tendência e a diferença entre a soma dos dois primeiros e a série temporal, chamado de resto (*remainder*). O método consiste em aplicar amortecimentos baseados em Regressão Local (Loess Locally Weighted Regression) várias vezes, gerando estimativas para os componentes de tendência e sazonalidade. Após a aplicação do método, a decomposição da série pode ser descrita da seguinte maneira:

$$Y_t = T_t + S_t + R_t(4)$$

Onde Y_t é a série temporal no instante t , T_t é o componente de tendência no instante t , S_t é o componente sazonal em t , e R_t é o resto no mesmo instante.

É a forma mais simples de modelo. Essa abordagem diz que a previsão para qualquer período é igual ao valor real do período anterior. Tal modelo não requer um grande número observações, pois o último período que é necessário para a fazer a previsão. Pode levar em conta a sazonalidade, tendência ou ambos.

$$\text{Modelo Naive Simples: } \hat{Y}_{t+1} = Y_t \quad (5)$$

$$\text{Modelo Naive com Tendência: } \hat{Y}_{t+1} = Y_t + (Y_t - Y_{t-1}) \quad (6)$$

$$\text{Modelo Naive com Sazonalidade: } Y_{t+1} = Y_{t-k} \quad (7)$$

Modelo Theta

Tal método busca aumentar o grau de exploração das informações úteis embutidas nos dados antes de aplicar um método de previsão. Essas informações têm componentes de curto e longo prazo, e são identificados no modelo Theta e depois extrapolados separadamente (Assimakopoulo; Nikopoulos, 2000).

O modelo é baseado no conceito de modificar as curvaturas locais da série temporal. Esta alteração é obtida usando o coeficiente theta, ou simplesmente θ , que é aplicado diretamente à segunda diferença da série temporal. Os dados X_i da série podem ser escritos como:

$$X_i = X_1 + (i - 1)(X_2 - X_1) + \left(\sum_{t=2}^{i-1} (i - t) \cdot X''_{t+1}\right) \quad (8)$$

Onde t é o tempo:

$$X''_t = X_t - 2X_{t-1} + X_{t-2} \quad (9)$$

Os pontos Y_i de uma linha teta por definição são:

$$Y_i = Y_1 + (i - 1)(Y_2 - Y_1) + \theta \left(\sum_{t=2}^{i-1} (i - t) \cdot X''_{t+1}\right) \quad (10)$$

Desse modo, deve-se aplicar a minimização de erros quadráticos:

$$\min(\sum_i e_i^2) = \min(\sum_i (Y_i - X_i)^2) \quad (11)$$

Como mostrado em Assimakopoulos e Nikopoulos (2000) o resultado desta minimização implica que tanto a média quanto a inclinação das linhas Theta são iguais às da série original. Diferentes combinações de linhas θ podem ser usadas para cada horizonte de previsão. Um dos casos mais simples é a combinação de duas linhas teta, sendo $\theta = 0$ e $\theta = 2$, ou seja, os dados podem ser decompostos da seguinte forma:

$$X_t = \frac{1}{2} (L(\theta = 0)) + (L(\theta = 2)) \quad (12)$$

Assimakopoulos e Nikopoulos (2000) mostra que $L(\theta = 0)$ é a regressão linear dos dados. Já $L(\theta = 2)$ pode ser obtido de forma simplificada usando a equação anterior. Dessa forma:

$$L(\theta = 2) = 2X_t - L(\theta = 0) \quad (13)$$

Enquanto $L(\theta = 0)$ descreve a série como uma tendência linear, $L(\theta = 2)$ dobra as curvaturas locais estendendo a ação de curto prazo. Nas previsões, $L(\theta = 0)$ é extrapolado por uma tendência linear e $L(\theta = 2)$ é extrapolado por suavização exponencial simples (SES). A simples combinação de duas previsões dá a previsão final $\hat{X}_t(h)$ para o modelo Theta, a saber:

$$\hat{X}_t(h) = \frac{1}{2} \left(\hat{L}(\theta = 0) \right)_h + \left(\hat{L}(\theta = 2) \right)_h \quad (14)$$

Método ETS (Exponential Smoothing State Space Model)

As previsões realizadas pelo Métodos de Suavização Exponencial consideram as médias ponderadas de observações passadas, cujo peso associado a cada observação perde importância à medida em que se recua mais no tempo. Desse modo, as observações recentes terão um peso maior em tal modelo preditivo. Trata-se, portanto, de um modelo que é usado em larga escala nas mais diversas aplicações. Como destacado anteriormente, o modelo ingênuo (NAIVE) atribui peso 1 para a última observação e um modelo de média simples atribui peso igual para todas as observações passadas, a suavização simples poderia ser descrita como um meio termo entre ambos. Sua formulação matemática não é complexa:

$$\hat{y}_{T+1|T} = \alpha y_t + \alpha(1 - \alpha)y_{T-1} + \alpha(1 - \alpha)^2 y_{T-2} + \dots \quad (15)$$

O parâmetro α é chamado de parâmetro de suavização e está definido no intervalo de 0 a 1.

Método TBATS (Trigonometric, Box-Cox Transformation, ARMA erros, Trend and Seasonal components)

De Livera, Hyndman e Snyder (2011) propuseram um método de previsão e decomposição de séries temporais com o intuito de lidar com dados que apresentam padrões sazonais complexos. Trata-se de uma extensão do modelo BATS, é formulado de forma similar aos métodos de amortecimento exponencial no contexto de espaço de estados. Nesse sentido, tal modelo busca incorporar uma transformação do tipo Box-Cox para lidar com não linearidades e heterocedasticidade, um filtro do tipo ARMA para os resíduos, além dos padrões de sazonalidade serem tratados a partir de funções trigonométricas como séries de Fourier. Desse modo, temos o seguinte modelo:

$$y_t^{(\lambda)} = l_{t-1} + \varphi b_{t-1} + \sum_{i=t}^T s_{t-m}^{(i)} + d_t(16)$$

$$l_t = l_{t-1} + \varphi b_{t-1} + \alpha d_t(17)$$

$$b_t = \phi b_{t-1} + \beta d_t(18)$$

$$d_t = \sum_{i=1}^p \varphi d_{t-1} + \sum_{i=1}^q \theta e_{t-i} + e_t(19)$$

Onde $y_t^{(\lambda)}$ é a série temporal no período t, $s_t^{(i)}$ é o i-ésimo competente sazonal, b_t é a tendência com amortecimento, d_t é um processo ARMA(p,q) para os resíduos e e_t é um ruído branco Gaussiano. A parte sazonal é dada por:

$$s_t^{(i)} = \sum_{j=1}^{(k_i)} s_{j,t}^{(i)}(20)$$

$$s_{j,t}^{(i)} = s_{j,t-1}^{(i)} \cos(\omega_i) + s_{j,t-1}^{*(i)} \text{sen}(\omega_i) + \gamma_1^{(i)} d_t(21)$$

$$s_{j,t}^{*(i)} = -s_{j,t-1}^{(i)} \text{sen}(\omega_i) + s_{j,t-1}^{*(i)} \cos(\omega_i) + \gamma_2^{(i)} d_t(22)$$

$$\omega_i = 2 \pi j / m_i(23)$$

Onde T é a quantidade de sazonalidades, m_i é o tamanho do i-ésimo período sazonal, k_i quantidade de harmônicos para i-ésimo período sazonal, λ é a transformação Box-Cox, α e β é suavização, ϕ é a tendência com amortecimento, φ e θ são os coeficientes ARMA (p,q), $\gamma_1^{(i)}$ e $\gamma_2^{(i)}$ é a suavização sazonal (dois para cada período).

Redes Neurais (Neural Network Time Series – NNETAR)

Os modelos anteriores fornecem relações de efeito entre tendência, sazonalidade e covariáveis, diferentemente do ajuste da rede neural, que é decomposta em diferentes componentes através da aplicação em cadeia de filtros, chamados neurônios. Esse mecanismo resulta em um sistema automatizado que ajusta o padrão de comportamento da série com base em tais neurônios. O ajuste da rede neural é visto como uma ferramenta poderosa no processo de previsão.

As entradas podem ser conectadas em muitos neurônios, resultando, em uma série de saídas, onde cada neurônio representa uma saída. As diferentes possibilidades de conexões entre as camadas de neurônios podem gerar n números de estruturas diferente.

Resultados

Inicialmente, é necessário avaliar a precisão das previsões geradas. Para o IPVA, foram conduzidos testes de adequação, comparando-os com outros modelos e explorando diversas combinações. O modelo que apresentou melhor desempenho em relação à realidade atual do Estado do Rio de Janeiro, além de um erro médio percentual absoluto (MAPE) satisfatório, foi o Modelo Híbrido que utiliza o IBC como variável exógena. Assim, ao realizar os testes de adequação para o período de 2013 a 2024, o modelo selecionado gerou os seguintes MAPes:

ANO	MAPE AJUSTADO	MAPE PREVISTO
2013	6,92	13,09
2014	7,80	12,70
2015	8,44	15,71
2016	8,78	15,99
2017	8,62	11,75
2018	9,61	16,38
2019	9,84	11,61
2020	9,86	28,08
2021	10,24	14,98
2022	10,38	5,23
2023	9,99	6,04
2024	9,78	10,47

Assim, o modelo Híbrido adota para a determinação do IPVA uma estratégia de integração de múltiplos modelos, individualmente ponderados conforme sua contribuição, com base no erro quadrático médio (RMSE) como medida de precisão. Nesse sentido, a distribuição dos pesos atribuídos a cada modelo para o IPVA é apresentada abaixo.

Tabela 3: Pesos do Modelo Híbrido de IPVA

MODELO	PESO
AUTO.ARIMA	19,30%
ETS	17,30%
THETAM	2,80%
NNETAR	23,90%
STLM	22,30%
TBATS	14,50%

Nesse sentido, o quadro abaixo mostra dois modelos de seleção de métodos, que é o Critério de Informação Akaike (AIC) e o Critério Bayesiano de Schwarz (BIC), e as variâncias que o Modelo Híbrido gerou para cada modelo na previsão do IPVA. Vale ressaltar que o AICc é uma versão do critério de informação de Akaike (AIC, que é usado em estatística), que possui uma correção para tamanhos de amostra pequenos.

MODELOS	AIC	AICc	BIC	σ^2
ARIMA(1,0,1)(0,1,2)[12]	-282.54	-282.21	-261.08	0.01933
ETS ($\alpha = 0.173$)	525.54	527.38	579.84	0.0083 ²
THETAM ($\alpha = 0,1727$)	558.64	558.72	569.50	0.1644 ²
NNETAR (9,1,6) [12]	-	-	-	0.012
STLM ($\alpha = 0.3179$)	369.4814	369.5696	380.3426	0.1167 ²
TBATS	634.7763	-	-	0.01141397 ²

No caso do ITD, o modelo que obteve melhor performance foi o Modelo Híbrido univariado. Desse modo, temos os seguintes MAPES:

Tabela 5: MAPES do Modelo Híbrido de ITD

ANO	MAPE AJUSTADO	MAPE PREVISTO
2013	13,23	14,94
2014	13,55	15,22
2015	13,62	22,89
2016	13,95	28,36
2017	15,54	31,49
2018	16,14	53,02
2019	17,67	14,51
2020	17,47	33,28
2021	17,91	18,57
2022	17,98	19,29
2023	17,58	10,73
2024	17,19	13,62

Assim como o IPVA, no ITD o modelo Híbrido faz uma combinação de diferentes modelos utilizando como métrica de acurácia o RMSE. Desse modo, segue abaixo os pesos de cada modelo atribuídos ao ITD.

MODELO	PESO
AUTO.ARIMA	15%
ETS	17,30%
THETAM	14,10%
NNETAR	17,20%
STLM	19,00%
TBATS	17,40%

Finalmente, o quadro abaixo mostra o resultado dos modelos de seleção AIC e BIC, além das variâncias de cada um dos modelos:

Tabela 7: Modelos de seleção do Modelo Híbrido de ITD

MODELOS	AIC	AICc	BIC	σ^2
ARIMA (1,1,1)(0,0,2)[12]	124.26	124.57	145.96	0.08878
ETS ($\alpha = 0.2523$)	823.07	824.91	877.37	0.0149 ²
THETAM ($\alpha = 0.2242$)	799.35	799.44	810.21	0.2543 ²
NNETAR (4,1,3) [12]	-	-	-	0.06518
STLM ($\alpha = 0.2593$)	746.97	747.06	757.83	0.0133 ²
TBATS	815.36	-	-	0.01455151 ²

Portanto, o modelo Híbrido mostrou-se apto para realizar a previsão out-of-sample de IPVA e ITD, sendo bem ajustado para prever o ITD. Ou seja, o modelo híbrido apresentou performance satisfatória nos testes de aderência, e gerou resultados realistas para o cenário fluminense.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado

À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento,

Quanto à metodologia utilizada na apuração do Resultado Primário apontado no Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (6º Bimestre/2024), informamos que utilizamos o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição, porém ao elaboramos o citado Anexo 6, equivocadamente não foi observado totalmente as instruções do item 03.06.00. ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Como observado nas instruções do MDF, no cálculo do Resultado Primário acima da linha, deve ser retirado o impacto das receitas e despesas do RPPS, ou seja, as receitas do RPPS devem ser deduzidas para o cálculo das receitas primárias e as despesas custeadas com essas receitas deduzidas para o cálculo das despesas primárias:

No cálculo do resultado primário acima da linha, deve ser retirado o impacto das receitas e despesas do RPPS. Com esse objetivo, as receitas do RPPS serão deduzidas para o cálculo das receitas primárias e as despesas custeadas com essas receitas serão deduzidas para o cálculo das despesas primárias.

Com relação às despesas com aposentadorias e pensões, somente devem ser deduzidas as despesas custeadas com recursos próprios do RPPS. Por outro lado, as despesas com aposentadorias e pensões custeadas com recursos que não sejam próprios do RPPS (transferidos para cobertura de insuficiência financeira, por exemplo) não devem ser deduzidas, pois estão a cargo do ente. (grifo nosso)

Ocorre que ao realizarmos o cálculo do Resultado Primário acima da linha, as despesas primárias com pagamento de inativos custeadas com os recursos oriundos do repasse do Tesouro para cobertura do déficit do RPPS (Fontes de Recursos 704.104 e 749.104), foram retiradas equivocadamente das linhas "**Pessoal e Encargos Sociais**" e "**Demais Despesas Correntes**" do grupo **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** e alocadas na linha **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)**, subavaliando o Resultado Primário Acima da Linha do exercício de 2024 em R\$ 19,118 bilhões.

Para o exercício de 2025, a metodologia de apuração do Resultado Primário apontado no Anexo 6, foi revista a fim de atender plenamente as instruções do Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição. Para fins de comparação, anexamos a planilha (SEI nº 97717406) referente ao Anexo 6 do RREO do 6º bimestre de 2024 publicado e a planilha (SEI nº 97717007) com valores ajustados com a adoção da metodologia correta.

att.

Ronald Marcio Guedes Rodrigues
Superintendente de Relatórios e Demonstrativos Contábeis
ID Funcional: 1943584-3

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Marcio Guedes Rodrigues, Auditor do Estado**, em 07/04/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97689366** e o código CRC **22D8FB7B**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000581/2025

SEI nº 97689366

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: - www.fazenda.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Emissão: 23/01/2025
R\$ 1,00

ACTMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ DEZEMBRO/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.423.734.694,52	92.710.036.312,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.472.283.730,99	50.559.729.848,71
ICMS	35.427.621.347,85	35.469.185.478,14
IPVA	2.140.690.588,56	2.140.802.218,32
ITCD	1.364.680.525,23	1.374.786.693,36
IRRF	7.405.063.891,27	7.311.565.071,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.134.327.378,08	4.263.390.387,82
Contribuições	189.755.468,00	182.022.286,93
Receita Patrimonial	28.996.505.863,28	29.751.781.083,62
Aplicações Financeiras (II)	1.464.733.574,12	2.345.269.236,15
Outras Receitas Patrimoniais	27.531.772.289,16	27.406.511.847,47
Transferências Correntes	10.163.541.661,54	9.978.550.970,49
Cota-Parte do FPE	2.639.853.597,73	2.639.292.743,04
Transferências da LC 61/1989	1.007.381.481,53	1.014.824.033,54
Transferências do FUNDEB	4.401.834.334,00	4.379.505.585,64
Outras Transferências Correntes	2.114.472.248,28	1.944.928.608,27
Demais Receitas Correntes	2.601.547.970,71	2.237.952.123,15
Outras Receitas Financeiras (III)	9.817.510,21	12.337.754,25
Receitas Correntes Restantes	2.591.730.460,50	2.225.614.368,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.949.183.610,19	90.352.429.322,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.066.439.412,00	4.351.327.392,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	314.867.904,00	933.789.036,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	687.983.864,75	301.179.199,31
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	254.449.528,39	217.844.603,20
Alienação de Bens	894.868,00	8.666.038,57
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	894.868,00	8.666.038,57
Transferências de Capital	432.037.650,36	74.668.557,54
Convênios	209.853.794,00	15.250.932,87
Outras Transferências de Capital	222.183.856,36	59.417.624,67
Outras Receitas de Capital	601.818,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	601.818,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	433.534.336,36	83.334.596,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	4.589.184,00	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.453.746.542,55	94.787.091.310,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.382.717.946,55	90.435.763.918,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ DEZEMBRO/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.644.251.182,31	65.656.548.929,36	64.838.562.416,52	63.144.188.847,91	1.170.787.600,02	1.177.565,76	394.189.051,52
Pessoal e Encargos Sociais	38.698.621.279,86	34.976.138.741,40	34.963.506.114,99	34.637.169.681,80	147.753.213,06	4.693,09	11.396.123,79
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.105.218.163,81	3.318.453.691,10	3.318.453.691,10	3.318.451.679,26	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32.840.411.738,64	27.361.956.496,86	26.556.602.610,43	25.188.567.486,85	1.023.034.386,96	1.172.872,67	382.792.927,73
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	32.840.411.738,64	27.361.956.496,86	26.556.602.610,43	25.188.567.486,85	1.023.034.386,96	1.172.872,67	382.792.927,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.539.033.018,50	62.338.095.238,26	61.520.108.725,42	59.825.737.168,65	1.170.787.600,02	1.177.565,76	394.189.051,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	29.778.443.348,73	27.536.102.602,55	27.420.367.723,88	27.269.183.603,66	6.312.277,43	215,34	13.035.701,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.524.379.045,02	7.290.560.530,20	6.990.183.221,35	6.768.628.807,50	187.617.475,11	3.055.281,17	233.652.986,29
Investimentos	8.544.763.748,00	5.112.010.373,05	4.811.633.064,20	4.590.082.543,50	187.617.225,11	3.055.281,17	233.652.986,29
Inversões Financeiras	210.148.191,99	76.240.280,81	76.240.280,81	76.240.030,81	250,00	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	119.668.882,00	73.743.345,89	73.743.345,89	73.743.095,89	250,00	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	90.479.309,99	2.496.934,92	2.496.934,92	2.496.934,92	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.766.467.105,03	2.102.309.876,34	2.102.309.876,34	2.102.306.233,19	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.635.243.057,99	5.114.507.307,97	4.814.129.999,12	4.592.579.478,42	187.617.225,11	3.055.281,17	233.652.986,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	828.056.276,57	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	46.181.300,00	25.038.734,41	18.824.067,96	18.471.429,13	3.895.133,45	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	110.826.957.001,79	95.013.743.883,19	93.773.430.516,38	91.705.971.679,86	1.368.612.236,01	4.233.062,27	640.877.739,21

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.002.332.353,06	67.452.602.546,23	66.334.238.724,54	64.418.316.647,07	1.358.404.825,13	4.232.846,93	627.842.037,81

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.071.629.655,61

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							24.031.200.408,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024							2.153.816.000,00

JUROS NOMINAIS				ATÉ DEZEMBRO/2024			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				VALOR INCORRIDO			

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							4.094.232.988,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							22.753.370.581,86

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							5.372.062.815,11

ABAXO DA LINHA							

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2023		Até Dezembro/2024	

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				(a)		(b)	
DEDUÇÕES (XL)							

Disponibilidade de Caixa				192.245.991.739,44			217.992.901.467,69
Disponibilidade de Caixa Bruta				26.118.908.622,66			22.048.347.444,25

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				16.199.356.522,49			15.608.659.787,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				24.444.051.946,30			28.980.093.542,07

Demais Haveres Financeiros				2.170.019.306,94			2.819.214.700,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				6.074.676.116,87			10.552.119.054,37

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				9.919.552.100,17			6.439.687.656,62
				166.127.083.116,78			195.944.554.023,44

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							(29.817.470.906,66)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024							(14.666.888.000,00)

AJUSTE METODOLÓGICO				ATÉ DEZEMBRO/2024			

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)							(649.295.393,13)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							-

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							(4.486.658.646,51)
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							2.300.474.228,42

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							-
OUTROS AJUSTES (XLIX)							38.025.013.532,99

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]							5.372.062.815,11

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							24.031.200.408,60

Continua (1/2)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Emissão: 23/01/2025 R\$ 1,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.191.329.446,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		13.191.329.446,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até Dez/2023	Até Dez/2024	Até Dez/2023	Até Dez/2024	Em 2023	Em 2024
DESPESAS CORRENTES (LII)	94.918.625.936,87	101.192.875.074,38	93.567.561.281,75	100.235.292.386,58	1.351.064.655,12	957.582.687,80
Pessoal e Encargos Sociais	61.378.637.905,72	64.662.017.177,31	61.126.776.940,11	64.565.837.173,85	251.861.865,61	96.180.003,46
Juros e Encargos da Dívida (LIIII)	3.048.469.388,71	3.318.453.691,10	3.048.469.388,71	3.318.453.691,10	-	-
Outras Despesas Correntes	30.491.518.642,44	33.212.404.205,97	29.392.315.852,93	32.351.001.521,63	1.099.202.789,51	861.402.684,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (LIV) = (LII - LIIII)	91.870.156.548,16	97.874.421.383,28	90.519.091.893,04	96.916.838.695,48	1.351.064.655,12	957.582.687,80
Transferências Constitucionais (LV)	-	-	-	-	-	-
Contribuições para o PIS/PASEP (LVI)	989.048.555,92	1.044.986.563,71	965.467.155,16	1.031.519.289,73	23.581.400,76	13.467.273,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (LIV) = (LIV - LV - LVI)	90.881.107.992,24	96.829.434.819,57	89.553.624.737,88	95.885.319.405,75	1.327.483.254,36	944.115.413,82

FONTE: Sisle-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.
Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.
2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2024.
3 - Os valores das receitas já estão considerando as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e Outras Deduções, tais como, Restituições, Descontos, Retificações e Outras.
4 - A linha "Outros Ajustes", do quadro "Ajustes Metodológicos", constam valores não considerados nos itens anteriores, mas que foram identificados como fatores de divergências entre os resultados primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", como Reversão de Provisões, Ajustes de Exercícios Anteriores, Incorporações e Desincorporações de Ativos que não tiveram a correspondente execução orçamentária, dentre outros:

DETALHAMENTO DO AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro/2024
OUTROS AJUSTES (XLIX)	38.025.013.532,99
(+) Ajustes que Variam a Dívida Consolidada	13.517.236,56
Atualização Monetária de Sentenças Judiciais	3.909.282,95
Outras Variações Monetárias e Cambiais	9.607.953,61
(+) Ajustes da Disponibilidade de Caixa e os Demais Haveres Financeiros	17.780.718.476,49
Outras Receitas Financeiras	-
Ingressos Extraorçamentários	-
Créditos a Receber por Descent. Prestação de Serviço Público, Empréstimos Concedidos e Outros Créditos a Receber	6.413.541.198,88
Retenções a Pagar Orçamentariamente Pagas	11.367.177.277,61
(+) Depósitos Restituíveis sem correspondência na DC	10.552.119.054,37
(+) Incorporações e Desincorporações de Ativos sem Execução Orçamentária Correspondente	7.921.754,35
(+) Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	178.533.409,60
(+/-) Discrepâncias	9.492.203.601,62

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-097281/O-6

Ronald Marcio G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-079208/O-8

Yasmim da Costa Monteiro
Subsecretária de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5
Contadora - CRC-RJ-114428/O-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - AJUSTADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Emissão: 23/01/2025		R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ DEZEMBRO/2024			
		RECEITAS REALIZADAS			
		(a)			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.423.734.694,52	92.710.036.312,90			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.472.383.730,99	50.559.729.848,71			
ICMS	35.427.621.347,85	35.469.185.478,14			
IPVA	2.140.690.588,56	2.140.802.218,32			
ITCD	1.364.680.525,23	1.374.786.693,36			
IRRF	7.405.063.891,27	7.311.565.071,07			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.134.327.378,08	4.263.390.387,82			
Contribuições	189.755.468,00	182.022.286,93			
Receita Patrimonial	28.996.505.863,28	29.751.781.083,62			
Aplicações Financeiras (II)	1.464.733.574,12	2.345.269.236,15			
Outras Receitas Patrimoniais	27.531.772.289,16	27.406.511.847,47			
Transferências Correntes	10.163.541.661,54	9.978.550.970,49			
Cota-Parte do FPE	2.639.853.597,73	2.639.292.743,04			
Transferências da LC 61/1989	1.007.381.481,53	1.014.824.033,54			
Transferências do FUNDEB	4.401.834.334,00	4.379.505.585,64			
Outras Transferências Correntes	2.114.472.248,28	1.944.928.608,27			
Demais Receitas Correntes	2.601.547.970,71	2.237.952.123,15			
Outras Receitas Financeiras (III)	9.817.510,21	12.337.754,25			
Receitas Correntes Restantes	2.591.730.460,50	2.225.614.368,90			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.949.183.610,19	90.352.429.322,50			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.066.439.412,00	4.351.327.392,08			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	314.867.904,00	933.789.036,36			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	687.983.864,75	301.179.199,31			
Operações de Crédito (VIII)	-	-			
Amortização de Empréstimos (IX)	254.449.528,39	217.844.603,20			
Alienação de Bens	894.868,00	8.666.038,57			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-			
Outras Alienações de Bens	894.868,00	8.666.038,57			
Transferências de Capital	432.037.650,36	74.668.557,54			
Convênios	209.853.794,00	15.250.932,87			
Outras Transferências de Capital	222.183.856,36	59.417.624,67			
Outras Receitas de Capital	601.818,00	-			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-			
Outras Receitas de Capital Primárias	601.818,00	-			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	433.534.336,36	83.334.596,11			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	4.589.184,00	-			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.453.746.542,55	94.787.091.310,69			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.382.717.946,55	90.435.763.918,61			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ DEZEMBRO/2024			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)
					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					LIQUIDADOS
					PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	97.589.085.180,34	84.884.367.054,80	84.017.105.787,42	82.262.103.044,02	1.171.035.342,68
Pessoal e Encargos Sociais	57.996.396.104,94	52.827.572.902,76	52.765.665.521,81	52.378.699.913,83	148.000.955,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.105.228.163,81	3.318.453.691,10	3.318.453.691,10	3.318.451.679,26	-
Outras Despesas Correntes	34.487.460.911,59	28.738.340.460,94	27.932.986.574,51	26.564.951.450,93	1.172.872,67
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	34.487.460.911,59	28.738.340.460,94	27.932.986.574,51	26.564.951.450,93	1.172.872,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	92.483.857.016,53	81.565.913.363,70	80.698.652.096,32	78.943.651.364,76	1.177.565,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.833.619.350,70	8.308.284.477,11	8.241.824.352,98	8.151.269.407,55	215,34
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.521.379.045,02	7.290.560.530,20	6.990.183.221,35	6.768.828.807,50	3.055.281,17
Investimentos	8.544.763.748,00	5.112.010.373,05	4.811.633.064,20	4.590.082.543,50	3.055.281,17
Inversões Financeiras	210.148.191,99	76.240.280,81	76.240.280,81	76.240.030,81	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	119.668.882,00	73.743.345,89	73.743.345,89	73.743.095,89	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	90.479.309,99	2.496.934,92	2.496.934,92	2.496.934,92	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.766.467.105,03	2.102.309.876,34	2.102.309.876,34	2.102.306.233,19	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.635.243.057,99	5.114.507.307,97	4.814.129.999,12	4.592.579.478,42	3.055.281,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	828.056.276,57	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	46.181.300,00	25.038.734,41	18.824.067,96	18.471.429,13	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	110.826.957.001,79	95.013.743.883,19	93.773.430.516,38	91.705.971.679,86	4.233.062,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	101.947.156.351,09	86.680.420.671,67	85.512.782.095,44	83.536.230.843,18	628.419.977,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (COM FONTES RPPS) (XXXIV) = [XXXIIa - (XXXIIb + XXXIIc)]					1.071.629.655,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					4.912.460.530,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					2.153.816.000,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024					2.153.816.000,00
JUROS NOMINAIS					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					4.094.232.988,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					22.753.370.581,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					(13.746.677.063,49)
ABAXIO DA LINHA					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO			
		Em 31/Dez/2023 (a)	Até Dezembro/2024 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			192.245.991.739,44	217.992.901.467,69	
DEDUÇÕES (XL)			26.118.908.622,66	22.048.347.444,25	
Disponibilidade de Caixa			16.199.356.522,49	15.608.659.787,63	
Disponibilidade de Caixa Bruta			24.444.051.946,30	28.980.093.542,07	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			2.170.019.306,94	2.819.314.700,07	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			6.074.676.116,87	10.552.119.054,37	
Demais Haveres Financeiros			9.919.552.100,17	6.439.687.656,62	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			166.127.083.116,78	195.944.554.023,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				(29.817.470.906,66)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024					(14.666.888.000,00)
AJUSTE METODOLÓGICO					
ATÉ DEZEMBRO/2024					
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)					(649.295.393,13)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)					(4.486.658.646,51)
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)					2.300.474.228,42
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)					-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)					-
OUTROS AJUSTES (XLIX)					18.906.273.654,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]					(13.746.677.063,49)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)					4.912.460.530,00
					Continua (1/2)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - AJUSTADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Emissão: 23/01/2025 R\$ 1,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.191.329.446,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		13.191.329.446,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até Dez/2023	Até Dez/2024	Até Dez/2023	Até Dez/2024	Em 2023	Em 2024
DESPESAS CORRENTES (LII)	94.918.625.936,87	101.192.875.074,38	93.567.561.281,75	100.235.292.386,58	1.351.064.655,12	957.582.687,80
Pessoal e Encargos Sociais	61.378.637.905,72	64.662.017.177,31	61.126.776.040,11	64.565.837.173,85	251.861.865,61	96.180.003,46
Juros e Encargos da Dívida (LIIII)	3.048.469.388,71	3.318.453.691,10	3.048.469.388,71	3.318.453.691,10	-	-
Outras Despesas Correntes	30.491.518.642,44	33.212.404.205,97	29.392.315.852,93	32.351.001.521,63	1.099.202.789,51	861.402.684,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (LIV) = (LII - LIIII)	91.870.156.548,16	97.874.421.383,28	90.519.091.893,04	96.916.838.695,48	1.351.064.655,12	957.582.687,80
Transferências Constitucionais (LV)	-	-	-	-	-	-
Contribuições para o PIS/PASEP (LVI)	989.048.555,92	1.044.986.563,71	965.467.155,16	1.031.519.289,73	23.581.400,76	13.467.273,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (LVII) = (LIV - LV - LVI)	90.881.107.992,24	96.829.434.819,57	89.553.624.737,88	95.885.319.405,75	1.327.483.254,36	944.115.413,82

FONTE: Siste-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.
Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.
2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2024.
3 - Os valores das receitas já estão considerando as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e Outras Deduções, tais como, Restituições, Descontos, Retificações e Outras.
4 - DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX): As despesas com aposentadorias e pensões custeadas com recursos que não sejam próprios do RPPS (transferidos para cobertura de insuficiência financeira, por exemplo) não devem ser deduzidas, pois estão a cargo do ente.
5 - A linha "Outros Ajustes", do quadro "Ajustes Metodológicos", constam valores não considerados nos itens anteriores, mas que foram identificados como fatores de divergências entre os resultados primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", como Reversão de Provisões, Ajustes de Exercícios Anteriores, Incorporações e Desincorporações de Ativos que não tiveram a correspondente execução orçamentária, dentre outros:

DETALHAMENTO DO AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro/2024
OUTROS AJUSTES (XLIX)	18.906.273.654,39
(+) Ajustes que Variam a Dívida Consolidada	13.517.236,56
Atualização Monetária de Sentenças Judiciais	3.909.282,95
Outras Variações Monetárias e Cambiais	9.607.953,61
(+) Ajustes da Disponibilidade de Caixa e os Demais Haveres Financeiros	11.367.177.277,61
Outras Receitas Financeiras	-
Ingressos Extraorçamentários	-
Retenções a Pagar Orçamentariamente Pagas	11.367.177.277,61
(+) Depósitos Restituíveis sem correspondência na DC	10.552.119.054,37
(+) Incorporações e Desincorporações de Ativos sem Execução Orçamentária Correspondente	7.921.754,35
(+) Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	178.533.409,60
(+/-) Discrepâncias	(3.212.995.078,10)

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.905-3
Contador - CRC-RJ-097281/O-6

Ronald Marcio G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-078208/O-8

Yasmin da Costa Monteiro
Subsecretária de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5
Contadora - CRC-RJ-114428/O-0

APÊNDICE II – DEMONSTRATIVO ATUARIAL

APÊNDICE II – RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVALIAÇÃO ATUARIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ

Data Base da Avaliação: 31/12/2024



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA – RJ

Relatório da Avaliação Atuarial data base 31/12/2024 do Regime Próprio de Previdência Social do
Estado do Rio de Janeiro – RJ

PERFIL ATUARIAL II

Atuário Responsável:

Fabio Renato de Carvalho
Atuário MIBA 3.373

Equipe Responsável:

Liliana Teixeira da Silva Monteiro Braz
Atuária MIBA 2.052

Oswaldo Meirelles Alves Neto
Atuário MIBA 562

Danilo de Andrade Marcello
Estagiário de Ciências Atuariais

Vinícius Monteiro de Almeida Couto
Estagiário de Ciências Atuariais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Sumário

1 Apresentação e histórico	4
2 Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial	5
2.1 Bases Legais	5
2.2 Bases Técnicas	6
2.3 Bases de Dados	7
3 Depuração da Base de Dados.....	7
4 Descrição dos Benefícios	8
5 Estimativa da Data Provável de Entrada em Aposentadoria	9
6 Perfil da População do Plano Previdenciário	11
6.1 Distribuição da População por Segmento	11
6.2 Composição da Despesa com Pessoal por Segmento.....	11
6.3 Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Previdenciário.....	12
7 Patrimônio do Plano Previdenciário	13
8 Custo Previdenciário do Plano Previdenciário	13
8.1 Reservas Matemáticas	15
9 Duração do Passivo do Plano Previdenciário.....	17
10 Análises de Variações de Resultados Plano Previdenciário	19
11 Parecer Atuarial do Plano Previdenciário.....	21
12 Perfil da População do Plano Financeiro	24
12.1 Distribuição da População por Segmento.....	24
12.2 Composição da Despesa com Pessoal por Segmento.....	24
12.3 Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Financeiro	26
13 Patrimônio do Plano Financeiro	27
14 Custo Previdenciário do Plano Financeiro	27
14.1 Reservas Matemáticas – taxa de juros 4,64%	28
14.2 Reservas Matemáticas – taxa de juros 0%.....	30
15 Duração do Passivo do Plano Financeiro.....	32
15.1 Duration à taxa de juros 4,64%	32
16 Análises de Variações de Resultados do Plano Financeiro.....	34
17 Parecer Atuarial do Plano Financeiro	366
Anexo I - Plano Previdenciário – Estatísticas.....	39



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

a) Ativos	39
b) Aposentados.....	477
c) Pensionistas	51
d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções.....	53
Anexo II - Plano Previdenciário – Fluxo Atuarial.....	54
a) Remunerações e Benefícios	54
b) Fluxo de Caixa	58
c) RREO – Anexo 10 (LRF, art.53, §1º, inciso II).....	62
Anexo III - Plano Financeiro – Estatísticas	64
a) Ativos	64
b) Aposentados.....	71
c) Pensionistas	74
d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções.....	75
Anexo IV - Plano Financeiro – Fluxo Atuarial.....	77
a) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 4,64%.....	78
b) Contribuições - taxa de juros 4,64%	81
c) Fluxo de Caixa – taxa de juros 4,64%.....	85
d) RREO – Anexo 10 (LRF, art.53, §1º, inciso II) – taxa de juros 4,64%	89
 Anexo V – Relatório de Análises das Hipóteses	
Anexo VI – Ganhos e Perdas Atuariais	
Anexo VII - Regras de Elegibilidade de Aposentadoria no Estado do Rio de Janeiro	
Anexo VIII – Conceitos	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

1. Apresentação e histórico

Todo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve se organizar de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme artigo 40 da Constituição Federal. Para isso, os RPPS devem realizar uma Avaliação Atuarial inicial e, posteriormente, reavaliações atuariais com periodicidade anual. Além de ser uma exigência legal prevista na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o cálculo atuarial permite o conhecimento das reais necessidades do RPPS.

A Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012, segregou a massa de segurados em dois Planos: um Financeiro e um Previdenciário. O primeiro Plano é um Fundo em Repartição Simples que é destinado aos servidores titulares de cargo efetivo de todos os Poderes que ingressaram no serviço público até 03 de setembro de 2013. O segundo Plano é um Fundo em Capitalização e destinado aos servidores titulares de cargo efetivo que ingressaram no serviço público a partir de 04 de setembro de 2013.

A Lei Estadual 6.243, de 21 de maio de 2012, instituiu o Regime de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro e estabeleceu que, o servidor público que ingressasse a partir de 04 de setembro de 2013 (data do início de funcionamento da RJPrev) ou viesse de outro Ente Federativo em que a previdência complementar já tivesse sido instituída, teria o valor de contribuição previdenciária descontado para o RPPS limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

O cálculo da Avaliação Atuarial seguiu algumas etapas tais como: análise crítica das bases de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas de todos os Poderes, cuja data-base foi 31/07/2024; seleção das premissas e hipóteses financeiras e atuariais; cálculo das reservas matemáticas; análise dos resultados e elaboração de estudos e dos fluxos atuariais de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para os Planos Financeiro e Previdenciário do RPPS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

2. Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.1. Bases Legais

- Constituição Federal de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15, 103/19, 104/19, 105/19 e 113/21;
- Emenda Constitucional nº 90 de 05 de outubro de 2021.
- Lei Complementar nº 195 de 05 de outubro de 2021;
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- Portaria MPS nº 3.811, de 04 de dezembro de 2024;
- Lei Estadual nº 7.628 de 09 de junho de 2017;
- Lei Estadual nº 7.606 de 26 de maio de 2017;
- Lei Complementar nº 152, de dezembro de 2015;
- Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012;
- Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012;
- Lei Estadual nº 5.260 de 11 de junho de 2008;
- Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

2.2. Bases Técnicas

A base técnica atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios de acordo com as Notas Técnicas Atuariais (NTA's). Foram consideradas neste estudo as seguintes bases técnicas aderentes às características da massa de servidores:

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real – Plano Previdenciário	5,05% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade	0,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas	2% a.a.
Novos entrados	Não
Compensação Previdenciária	Sim

*Taxa de juros a ser utilizada no cálculo da Avaliação Atuarial de acordo com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral Feminina	SGB 71 desagradada em -74%
Mortalidade Geral Masculina	IBGE-2021 UP 94 M agravada em +8%
Mortalidade de Inválidos Feminina	RP-2000 DISABLED FEMALE (-15%)
Mortalidade de Inválidos Masculina	WINKLEVOSS (+1%)
Entrada em Incapacidade permanente	HUNTERS (-81%)

2.3. Bases de Dados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Estado do Rio de Janeiro.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 103/19, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos” estaremos nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

“Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.”.

Destacamos ainda que o Estado do Rio de Janeiro promulgou Emenda Constitucional nº 90/2021 e sancionou Lei Complementar nº 195/2021 que passaram a vigorar em 01/01/2022 (reforma previdenciária estadual) cujas regras previdenciárias estão sendo consideradas nesta Avaliação Atuarial.

Foram consideradas as seguintes datas-bases:

- Data-base dos dados: 31/07/2024;
- Data da avaliação: 31/12/2024;

3. Depuração da Base de Dados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados encaminhadas pelos diversos Órgãos/Poderes do Estado, o que determinou a adoção de premissas técnicas previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 que visam padronizar tais informações no cálculo dos resultados da avaliação atuarial.

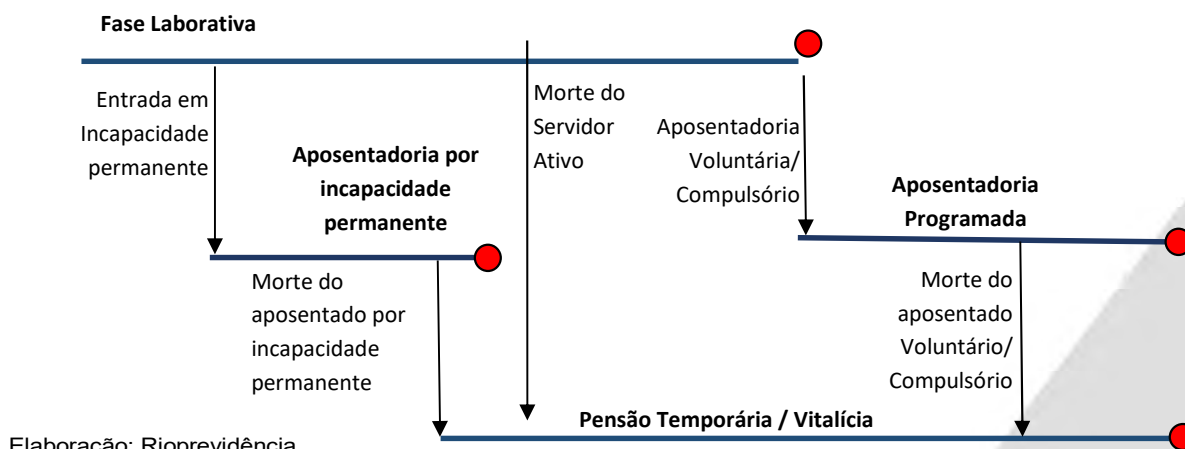
4. Descrição dos Benefícios

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação estadual, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Incapacidade permanente; e
- Pensão por Morte.

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito à possibilidade de deixar de ser servidor ativo por motivo de exoneração, morte ou aposentadoria. Em caso de morte do servidor ativo ou aposentado, há ainda a possibilidade, conforme o caso, de reversão do benefício em pensão temporária ou vitalícia.

O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.



Importante destacar que a aposentadoria por incapacidade permanente e a pensão por morte do servidor ativo são denominados benefícios de risco (não-programáveis), uma vez que o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

momento da sua ocorrência é imprevisível. Por sua vez, as aposentadorias voluntária e compulsória são conhecidas como benefícios programados, pois as datas das suas concessões são previsíveis.

A entrada em incapacidade permanente do servidor ativo, desde que não esteja elegível a algum benefício programado, implicará na concessão de um benefício de aposentadoria por incapacidade permanente. Entretanto, caso o servidor percorra toda a sua fase laborativa sem a ocorrência de nenhuma incidência para a concessão de benefícios de risco, tornar-se-á elegível à aposentadoria voluntária ou compulsória.

Na hipótese do servidor ativo ou aposentado por incapacidade permanente/voluntária/compulsória vier a falecer, deixará aos seus beneficiários (caso os tenha) o direito de receber uma pensão por morte, conforme as regras que regem a legislação previdenciária.

No Anexo I serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores do Plano Previdenciário.

5. Estimativa da Data Provável de Entrada em Aposentadoria

As premissas utilizadas para cálculo das elegibilidades aos benefícios de aposentadoria programada estão discriminadas no Anexo VII que corresponde às regras de elegibilidade de aposentadoria, documento elaborado pelo Rioprevidência.

Ressalta-se ainda que não foi considerado tempo de abono de permanência nos cálculos desta avaliação atuarial, portanto o valor encontrado como estimativa de data provável de entrada em aposentadoria foi considerado como o tempo exato a partir do qual o servidor ativo irá entrar em gozo do seu benefício de aposentadoria.

O quadro abaixo contempla a estimativa de data de provável de entrada em aposentadoria (por ano) e a quantidade de ativos existentes hoje para cada data. Os ativos que possuem data provável de aposentadoria igual a 2025, são os considerados como riscos iminentes, atualmente, correspondem a 40.579 segurados no Plano Financeiro e 880 no Plano Previdenciário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ESTIMATIVA DA DATA PROVÁVEL DE ENTRADA EM APOSENTADORIA			
PLANO FINANCEIRO		PLANO PREVIDENCIÁRIO	
ANO	QUANTIDADE DE SEGURADOS	ANO	QUANTIDADE DE SEGURADOS
2025	40.579	2025	880
2026	4.375	2026	246
2027	3.676	2027	175
2028	3.544	2028	175
2029	3.906	2029	333
2030	3.662	2030	358
2031	2.075	2031	288
2032	3.658	2032	399
2033	3.465	2033	448
2034	3.466	2034	1.173
2035	3.280	2035	1.693
2036	2.793	2036	1.204
2037	460	2037	452
2038	2.596	2038	1.047
2039	2.538	2039	1.240
2040	1.841	2040	1.287
2041	1.741	2041	1.208
2042	1.502	2042	1.448
2043	127	2043	293
2044	1.097	2044	1.301
2045	1.108	2045	1.123
2046	776	2046	913
2047	636	2047	871
2048	498	2048	1.040
2049	44	2049	674
2050	268	2050	1.119
2051	236	2051	667
2052	236	2052	444
2053	155	2053	433
2054	123	2054	506
2055	16	2055	346
2056	13	2056	413
2057	5	2057	269
2058	8	2058	210
2059	8	2059	136
2060	1	2060	117
2061	2	2061	101
2062	3	2062	63
2063	1	2063	50
2064	1	2064	37
2065	-	2065	30
2066	-	2066	13
2067	-	2067	7
2068	-	2068	3
2069	-	2069	2
2070	-	2070	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

6. Perfil da População do Plano Previdenciário

6.1. Distribuição da População por Segmento

Quantitativo da População Estudada por Segmento		
Ativos	Aposentados	Pensões
25.235	123	139

* São 139 pensões que possuem 201 pensionistas percebendo o benefício.

Analisando a composição da população de servidores do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 1,03% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção aproximada de 96 servidores ativos para cada servidor aposentado ou falecido.

6.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Discriminação	Remuneração e Benefício Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Ativos	R\$ 210.438.301,88	25.235	R\$ 8.339,14
Aposentados	R\$ 380.133,21	123	R\$ 3.090,51
Pensões	R\$ 636.775,71	139	R\$ 4.581,12
Total	R\$ 211.455.210,80	25.497	R\$ 8.293,34

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Previdenciário representa 0,48% do total de gastos com pessoal.

Para o custeio do Plano Previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro e os seus segurados efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00% calculados sobre a base contributiva de remuneração (limitado ao teto do RGPS);
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Plano;
- contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre a base contributiva de remuneração dos servidores ativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita Mensal
Servidores Ativos	R\$ 129.330.514,69	14,00%	R\$ 18.106.272,06
Contribuição Aposentados	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Contribuição Pensionistas	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Contribuição do Ente	R\$ 129.330.514,69	22,00%	R\$ 28.452.713,23
Total da Receita de Contribuição			R\$ 46.558.985,29

Quadro 3 – Taxa de Administração

Discriminação	Base de Cálculo	Taxa de Administração	Valor mensal	Valor anual
Servidores Ativos	R\$ 129.330.514,69	2,00%	R\$ 2.586.610,29	R\$ 33.625.933,82

A Taxa de Administração foi definida em 2%, conforme §1º do artigo 10 da Lei 6.338/2012 e incide sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores.

6.3. Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Previdenciário

Quadro 4 – Ativos

Discriminação	Valores
População	25.235
Idade média atual	42
Idade média de admissão no serviço público	33
Idade média de aposentadoria projetada	59
Remuneração média R\$	R\$ 8.339,14
Total da folha de salários mensal	R\$ 210.438.301,88

Quadro 5 – Aposentados

Discriminação	Valores
População	123
Idade média atual	52
Benefício médio R\$	R\$ 3.090,51
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 380.133,21



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 6 – Pensionistas

Discriminação	Valores
População	201
Idade média atual	32
Benefício médio R\$	3.168,04
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 636.775,71

* São 139 pensões que possuem 201 pensionistas percebendo o benefício.

Quadro 7 – Total

Discriminação	Valores
População (ativos + inativos + pensionistas)	25.559
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 211.455.210,80

7. Patrimônio do Plano Previdenciário

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 4.963/2021, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Fundos Imobiliários.

O Ativo Financeiro do Plano Previdenciário em 31/dez/2024 totaliza R\$ 4.657.183.439,36.

8. Custo Previdenciário do Plano Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano Previdenciário, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Os benefícios estimados são divididos entre programáveis e não-programáveis. Os benefícios programáveis são aqueles decorrentes da aposentadoria do servidor e às pensões decorrentes delas, e cujo regime financeiro de cálculo é o de Capitalização, que considera a provisão dos pagamentos ao longo da vida do servidor e de seus pensionistas. Já os benefícios não-programáveis são os decorrentes de aposentadoria por incapacidade permanente e de pensão gerada pela morte do servidor ativo. O Regime Financeiro para o cálculo destas reservas também é o de Capitalização.

Utilizamos o Crédito Unitário Projetado (PUC), método de financiamento das reservas matemáticas que considera uma unidade fracionada a cada ano de contribuição, no qual o benefício é atualizado pelo crescimento real do salário e a reserva é constituída pelo somatório das anuidades resultantes do fracionamento multiplicadas pelo benefício.

O PUC é utilizado no cálculo da Avaliação por uma determinação do Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público (MCASP) que na 10ª edição informa que este método de financiamento deve ser utilizado para determinar o valor presente das obrigações além de ser o método obrigatório para o devido registro das demonstrações contábeis, apesar da Portaria MTP 1.467/2022 prever outros métodos atuariais de financiamento.

A seguir apresentamos o Plano de Custeio com os custos normais puros acrescidos do carregamento administrativo expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo. Para a elaboração do cálculo, serão considerados 13 (treze) remunerações mensais, método atuarial e hipóteses atuariais citados neste relatório.

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano Previdenciário equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 8 - Custo Normal Total

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a base de cálculo anual
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 520.315.225,29	30,95%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	R\$ 7.454.402,77	0,44%
Pensão de Ativos	R\$ 1.450.286,38	0,09%
Compensação Previdenciária	- R\$ 25.276.485,58	-1,50%
Custo Normal Anual Total	R\$ 503.943.428,86	29,97%

8.1. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas), ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

Chamamos de Reserva Matemática de Benefícios Concedidos - RMBC quando se refere à projeção de gastos com os atuais benefícios concedidos de servidores aposentados e pensionistas e a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC quando se refere à estimativa de benefícios de aposentadoria e pensão futuros decorrentes dos atuais servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário (resultado positivo) ou deficitário (resultado negativo). O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Previdenciário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 9 - Reservas do Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 61.279.480,52
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 107.855.475,41
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 498.049,21
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 168.636.906,72
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 10.015.869.411,66
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 2.663.722.559,92
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 4.185.849.737,02
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 4.657.183.439,36
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	- R\$ 2.700.603.556,57
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 168.636.906,72
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 2.700.603.556,57
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 2.869.240.463,28
(+) Ativo do Plano	R\$ 4.657.183.439,36
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 1.787.942.976,08

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação previdenciária para o Plano. Foi calculada a proporção do saldo entre receitas e despesas de compensação previdenciária em relação à base de cálculo do mesmo período. O percentual encontrado (0,78%) foi aplicado ao VABF.

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade. Do valor de R\$ 9.793.609.187,51 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 9.313.871.163,09 são referentes aos benefícios programáveis de servidores que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 9.313.871.163,09, obtém-se R\$ 465.693.558,15.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Previdenciário é de R\$ 2.869.240.463,28 e, como o Ativo Financeiro deste Plano é de R\$ 4.657.183.439,36, há um superávit de R\$ 1.787.942.976,08.

9. Duração do Passivo do Plano Previdenciário

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios.

Também sendo denominado de “Duration”, esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Para o cálculo da Duração do Passivo do Plano Previdenciário, foi utilizada a taxa de 5,05%, conforme art. 29 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022:

“CAPÍTULO IV SEÇÃO IV

DURAÇÃO DO PASSIVO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Art. 29º A duração do passivo do RPPS corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos beneficiários, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

...

§ 1º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado nos fluxos atuariais, observada a metodologia constante do Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º do art. 27.

...

ANEXO VI, SEÇÃO VIII

...

TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

...

Art. 35º, § 1º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.”

Considerando o exposto acima, e que os aposentados e pensionistas deste Plano não vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Plano Previdenciário foi 23,50 anos. Segue comparativo da Duration ao longo dos anos:

Plano Previdenciário		
Ano	Duration (anos)	Taxa de juros do ano anterior
2023	24,23	4,84%
2024	23,74	4,97%
2025	23,50	5,05%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

10. Análises de Variações de Resultados Plano Previdenciário

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas, nos custos e nas reservas matemáticas referentes aos participantes do RPPS vinculados ao Plano Previdenciário, considerando esta avaliação atuarial e as avaliações dos dois anos anteriores.

Quadro 10 - Variações do Quantitativo de Participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2023	20.962	87	106
Avaliação Atuarial 2024	22.252	100	117
Avaliação Atuarial 2025	25.235	123	139

Quadro 11 - Variações dos Salários Médios de Contribuição e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 4.374,53	R\$ 2.543,06	R\$ 4.574,50
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 4.867,08	R\$ 2.898,19	R\$ 4.642,29
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 5.125,05	R\$ 3.090,51	R\$ 4.581,12

Quadro 12 - Variações dos Salários de Contribuição e das Folhas de Benefícios

Discriminação	*Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 91.698.984,28	R\$ 221.245,91	R\$ 484.896,51
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 108.302.305,73	R\$ 289.819,42	R\$ 543.147,75
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 129.330.514,69	R\$ 380.133,21	R\$ 636.775,71

* Os valores de ativos se referem à base de cálculo, que é limitada ao teto do RGPS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 13 - Variação do Custo Normal

Custo Normal	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
Aposentadorias com reversão ao dependente	26,85%	27,12%	30,95%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	1,37%	1,33%	0,44%
Pensão de ativos	0,13%	0,12%	0,09%
Compensação Previdenciária	-1,26%	-1,28%	-1,50%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	27,09%	27,30%	29,97%

Quadro 14 - Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 118.197.417,53	- R\$ 147.858.588,49	- R\$ 168.636.906,72
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 1.841.875.012,03	- R\$ 2.451.676.770,67	- R\$ 2.700.603.556,57
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 1.960.072.429,57	- R\$ 2.599.535.359,15	- R\$ 2.869.240.463,28
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 3.097.663.147,46	R\$ 3.890.777.575,73	R\$ 4.657.183.439,36
Resultado: Superávit Técnico Atuarial	R\$ 1.137.590.717,89	R\$ 1.291.242.216,58	R\$ 1.787.942.976,08

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Aumento de 14,05% do valor de Reserva Matemática de Benefícios Concedidos em função do aumento de 22,1% da folha de benefícios de aposentados e pensionistas;

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- No ano de 2024, o aumento de 2.983 participantes no plano Previdenciário influenciou uma variação positiva de 19,4% na folha de ativos que, consequentemente, impactou o valor das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder que teve um crescimento de 10,15%.
- Aumento de 38,47% do valor do superávit, impactado pelo aumento de 19,70% do Ativo do Plano.

11. Parecer Atuarial do Plano Previdenciário

O Plano Previdenciário é capitalizado pelas contribuições previdenciárias dos servidores do Estado do Rio de Janeiro vinculados a este Plano mais as contribuições patronais correspondentes de acordo com os artigos 7º e 9º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012. Atualmente temos 25.235 servidores ativos, 123 aposentados e 201 pensionistas neste Plano. Os servidores ativos são aqueles que ingressaram no serviço público a partir de 04 de setembro de 2013, os que ingressaram anteriormente a esta data e tiveram interrupção de vínculo no serviço público ou, ainda, os oriundos de outro Ente Federativo em que a previdência complementar já tivesse sido instituída.

Com a edição da Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012, os servidores ativos do Plano Previdenciário têm a sua base contributiva previdenciária para o RPPS limitado ao valor do teto do RGPS. Caso o servidor tenha aderido à previdência complementar, os valores de contribuição acima do teto do RGPS são vertidos à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV para complementação da aposentadoria do servidor quando estiver elegível ao benefício.

Com relação à base cadastral, as informações dos servidores do Plano Previdenciário têm boa consistência para elaboração dos cálculos atuariais, mas como não há informação de tempo de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

serviço anterior ao ingresso no Estado, principalmente tempo privado, foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP 1.467/2022. Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão.

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado no artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, como estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados dos servidores, conforme estudo de aderência contido no Relatório de Análise das Hipóteses (Anexo V).

Avaliou-se também o crescimento de benefícios, que mostrou um crescimento real muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0,00% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a base contributiva de remuneração; contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Plano; contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Além das receitas de contribuição, o Plano Previdenciário conta também com receitas de Compensação Previdenciária dos servidores que se aposentaram pelo Regime Próprio de Previdência Social e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de contribuição para concessão do benefício.

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 31,97% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, considerando a taxa de administração de 2%.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A alíquota de contribuição praticada atualmente no Plano Previdenciário (servidores ativos: 14,00% e Patronal Estado: 22,00%) é superior à alíquota de custeio apurada na Avaliação Atuarial. Portanto, sugere-se que sejam mantidos os percentuais atuais aplicados.

Este é o parecer.

Fabio Renato de Carvalho

Atuário MIBA 3.373



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

12. Perfil da População do Plano Financeiro

12.1. Distribuição da População por Segmento

Quantitativo da População Estudada por Segmento		
Ativos	Aposentados	Pensões*
94.519	135.298	49.305

* São 49.305 pensões que possuem 57.524 pensionistas percebendo o benefício.

Analisando a composição da população de servidores do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 66,14% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 0,51 servidor ativo para cada servidor aposentado ou falecido.

12.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Ativos	R\$ 1.023.525.629,81	94.519	R\$ 10.828,78
Aposentados	R\$ 954.627.119,06	135.298	R\$ 7.055,74
Pensões	R\$ 363.050.468,33	49.305	R\$ 7.363,36
Total	R\$ 2.341.203.217,20	279.122	R\$ 8.387,74

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Financeiro representa 56,28% do total de gastos com pessoal.

Para o custeio do Plano Financeiro, o Estado do Rio de Janeiro e os segurados, efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00% calculados sobre a base contributiva de remuneração;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais do Estado: 28,00% sobre a base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Valor da Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita Mensal
Contribuição Ativos	R\$ 822.126.141,39	14,00%	R\$ 115.097.659,79
Contribuição Aposentados	R\$ 354.115.893,66	14,00%	R\$ 49.576.225,11
Contribuição Pensionistas	R\$ 157.526.054,57	14,00%	R\$ 22.053.647,64
Contribuição do Ente	R\$ 822.126.141,39	28,00%	R\$ 230.195.319,59
Total da Receita de Contribuição			R\$ 408.995.929,86

Quadro 15 – Taxa de Administração

Discriminação	Base de Cálculo	Taxa de Administração	Valor mensal	Valor anual
Servidores Ativos	R\$ 822.126.141,39	2,00%	R\$ 16.442.522,83	R\$ 213.752.796,76

A Taxa de Administração foi definida em 2%, conforme §3º do artigo 8º da Lei 6.338/2012 e incide sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

12.3. Estatísticas gerais dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas do Plano Financeiro

Quadro 16 – Ativos

Discriminação	Valores
População	94.519
Idade média atual	53
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	58
Salário médio R\$	R\$ 10.828,78
Total da folha mensal	R\$ 1.023.525.629,81

Quadro 17 – Aposentados

Discriminação	Valores
População	135.298
Idade média atual	72
Benefício médio R\$	R\$ 7.055,74
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 954.627.119,06

Quadro 18 – Pensionistas

Discriminação	Valores
População	57.524
Idade média atual	67
Benefício médio R\$	R\$ 6.311,29
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 363.050.468,33

Quadro 19 – Total

Discriminação	Valores
População (ativos + aposentados + pensionistas)	287.341
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 2.341.203.217,20



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

13. Patrimônio do Plano Financeiro

A Portaria MTP nº 1.467/2022 define em seu art. 51 o que seria o ativo garantidor dos compromissos do Plano, valor este utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário.

O Ativo Garantidor que possui liquidez compatível com as obrigações do Plano Financeiro é o seguinte:

Ativo Garantidor do Plano Financeiro	Valor em 31/12/2024
Ativo Plano Financeiro	R\$ 7.922.053.927,34
(-) Bens e Direitos Necessários à Operação do RPPS	R\$ 345.296.762,89
(-) Passivo Circulante	R\$ 1.390.554.864,69
TOTAL	R\$ 6.186.202.299,76

14. Custo Previdenciário do Plano Financeiro

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano Financeiro, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, em que não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano de acordo com o parágrafo único do art. 30 da Portaria 1.467/2022.

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 20 - Custo Normal Total – taxa de juros 4,74%

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a base de cálculo anual
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 3.974.730.466,53	37,19%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	R\$ 14.520.608,63	0,14%
Pensão de Ativos	R\$ 3.064.084,84	0,03%
Compensação Previdenciária	- R\$ 162.501.889,45	-1,52%
Custo Normal Anual Total	R\$ 3.829.813.270,54	35,83%

Quadro 21 - Custo Normal Total – taxa de juros 0%

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a base de cálculo anual
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 10.363.420.765,47	96,97%
Incapacidade permanente com reversão ao dependente	R\$ 81.306.298,40	0,76%
Pensão de Ativos	R\$ 4.942.547,21	0,05%
Comprev	- R\$ 486.125.567,04	-4,55%
Custo Normal Anual Total	R\$ 9.963.544.044,03	93,22%

14.1. Reservas Matemáticas – taxa de juros 4,74%

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere à projeção de gastos com os benefícios de servidores aposentados e pensionistas atuais, e de Benefícios a Conceder quando se refere à estimativa de benefícios de aposentadoria e pensão futuros decorrentes de servidores ativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Garantidor Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Financeiro, utilizada a taxa de juros de 4,74%.

Quadro 22 - Reservas do Plano Financeiro – taxa de juros 4,74%

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	- R\$ 116.033.453.227,32
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 5.665.021.486,85
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	- R\$ 48.841.117.988,63
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.808.215.783,74
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.007.514.947,58
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	- R\$ 155.393.818.997,77
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	- R\$ 115.160.959.242,42
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 6.664.673.748,31
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 13.329.347.496,62
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 6.278.127.271,71
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 45.905.761,83
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 4.152.139.341,33
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	- R\$ 84.690.765.622,63
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 155.393.818.997,77
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 84.690.765.622,63
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 240.084.584.620,40
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 6.186.202.299,76
Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 233.898.382.320,64

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação previdenciária para o Plano. Foi calculada a proporção do saldo entre receitas e despesas de compensação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

previdenciária em relação à base de cálculo do mesmo período. O percentual encontrado (0,78%) foi aplicado ao VABF.

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 da Portaria MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade. Do valor de R\$ 115.160.959.242,42 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 83.042.786.826,63 são referentes aos benefícios programáveis de servidores que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 83.042.786.826,63, obtém-se R\$ 4.152.139.341,33.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Financeiro é de R\$ 240.084.584.620,40 e, como o Ativo Financeiro deste Plano é de R\$ 6.186.202.299,76, há um déficit de R\$ R\$ 233.898.382.320,64.

14.2. Reservas Matemáticas – taxa de juros 0%

O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Financeiro, utilizada a taxa de juros de 0%.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 23 - Reservas do Plano Financeiro – taxa de juros 0%

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	- R\$ 183.668.595.340,47
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 9.013.992.601,29
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	- R\$ 81.733.065.510,99
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 4.682.043.344,80
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.593.276.601,33
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	- R\$ 250.112.348.304,03
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	- R\$ 254.429.844.822,29
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 8.880.714.224,32
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 17.761.428.448,63
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 13.931.208.169,51
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 119.702.012,11
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 10.548.830.801,48
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	- R\$ 203.187.961.166,24
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 250.112.348.304,03
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 203.187.961.166,24
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 453.300.309.470,28
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 6.186.202.299,76
Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 447.114.107.170,52

Já para o cálculo da estimativa de Compensação Previdenciária dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 do Anexo VI da Portaria da MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos servidores que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade. Do valor de R\$ 254.429.844.822,29 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 210.976.616.029,52 são referentes aos benefícios programáveis de servidores que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 210.976.616.029,52, obtém-se R\$ 10.548.830.801,48.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Plano Previdenciário é de R\$ 453.300.309.470,28 e, como o Ativo Financeiro deste Plano é de R\$ 6.186.202.299,76, há um déficit de R\$ R\$ 447.114.107.170,52.

15. Duração do Passivo do Plano Financeiro

15.1. Duration à taxa de juros 4,74%

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios.

Também sendo denominado “Duration”, esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Para o cálculo da Duração do Passivo do Plano Financeiro, foi utilizada a taxa de 4,64 conforme art. 29 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022:

“CAPÍTULO IV SEÇÃO IV

DURAÇÃO DO PASSIVO

Art. 29º A duração do passivo do RPPS corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos beneficiários, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

...

§ 1º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado nos fluxos atuariais, observada a metodologia constante do Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º do art. 27.

...

ANEXO VI, SEÇÃO VIII

...

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

...

Art. 35º, § 1º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.”

Considerando o exposto acima, e que os aposentados e pensionistas deste Plano vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Plano Financeiro foi 13,16 anos. Segue comparativo da Duration ao longo dos anos:

Plano Financeiro		
Ano	Duration (anos)	Taxa de juros do ano anterior
2023	10,99	4,51%
2024	11,09	4,64%
2025	13,16	4,74%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

16. Análises de Variações de Resultados do Plano Financeiro

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas, nos custos e nas reservas matemáticas referentes aos participantes do RPPS vinculados ao Plano Financeiro considerando esta avaliação atuarial e as avaliações dos dois anos anteriores.

Quadro 24 - Variações do Quantitativo de Participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2023	101.289	132.097	48.858
Avaliação Atuarial 2024	98.649	134.841	50.300
Avaliação Atuarial 2025	94.519	135.298	49.305

Quadro 25 - Variações dos Salários Médios de Contribuição e Benefícios

Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 7.234,29	R\$ 6.326,19	R\$ 6.784,76
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 8.232,51	R\$ 6.798,72	R\$ 6.965,68
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 8.698,00	R\$ 7.055,74	R\$ 7.363,36

Quadro 26 - Variações dos Salários de Contribuição e das Folhas de Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensões
Avaliação Atuarial 2023	R\$ 732.754.223,73	R\$ 835.671.226,80	R\$ 331.489.643,10
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 812.129.215,97	R\$ 916.746.427,32	R\$ 350.373.616,55
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 822.126.141,39	R\$ 954.627.119,06	R\$ 363.050.468,33



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 27 - Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano - taxa de juros 4,74%

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 144.778.218.649,42	- R\$ 159.360.305.134,92	- R\$ 155.393.818.997,77
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 73.708.463.220,98	- R\$ 83.472.500.034,89	- R\$ 84.690.765.622,63
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 218.486.681.870,40	- R\$ 242.832.805.169,81	- R\$ 240.084.584.620,40
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 8.025.204.143,08	R\$ 8.690.918.472,71	R\$ 6.186.202.299,76
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 210.461.477.727,32	- R\$ 234.141.886.697,10	- R\$ 233.898.382.320,64

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Os valores das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e de Benefícios a Conceder não tiveram variações expressivas, a queda de 2,49% e o aumento de 1,46% é decorrente das atualizações da base e das premissas consideradas no cálculo;
- Queda de 28,82% do valor do Ativo Garantidor contabilizado em 31/12/2024;

Quadro 28 - Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano - taxa de juros 0%

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 227.137.820.456,29	- R\$ 253.219.904.656,23	- R\$ 250.112.348.304,03
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 181.417.298.576,10	- R\$ 203.915.872.252,54	- R\$ 203.187.961.166,24
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 408.555.119.032,39	- R\$ 457.135.776.908,77	- R\$ 453.300.309.470,28
(+) Ativo Garantidor do Plano	R\$ 8.025.204.143,08	R\$ 8.690.918.472,71	R\$ 6.186.202.299,76
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 400.529.914.889,31	- R\$ 448.444.858.436,06	- R\$ 447.114.107.170,52



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Os valores das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e de Benefícios a Conceder não tiveram variações expressivas, a queda de 1,23% e de 0,36% é decorrente das atualizações da base e das premissas consideradas no cálculo;

17. Parecer Atuarial do Plano Financeiro

O Plano Financeiro possui como receitas as contribuições previdenciárias dos servidores do Estado do Rio de Janeiro vinculados a este Plano, as contribuições patronais correspondentes e os ativos financeiros contabilizados de acordo com o artigo 8º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012.

Atualmente temos 94.519 servidores ativos, 135.298 aposentados e 57.524 pensionistas neste Plano. Os servidores ativos ingressaram no serviço público antes de 04 de setembro de 2013 e a alíquota de contribuição incide sobre a base contributiva de remuneração do servidor limitado apenas ao teto constitucional do Poder a que está vinculado.

Com relação à base cadastral, as informações dos servidores do Plano Financeiro possuem inconsistências para as quais foram adotadas as premissas para elaboração dos cálculos atuariais elencadas a seguir.

Como não há informação de tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado, principalmente tempo privado, foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP 1.467/2022. Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão no Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado no artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, como estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados dos servidores, conforme estudo de aderência contido no Relatório da Análise de Hipóteses (Anexo V).

Ainda, em atenção ao parágrafo 2º do artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi aplicada uma taxa real de crescimento de 1% aos proventos de aposentadoria e pensão com paridade.

Avaliou-se também o crescimento de benefícios sem direito à paridade, que mostrou um crescimento real muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0,00% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a base contributiva de remuneração; contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS ou excede o dobro do teto de benefício do RGPS para portadores de doenças incapacitantes; contribuições mensais do Estado: 28,00% sobre base contributiva de remuneração dos servidores ativos.

Além das receitas de contribuição, o Plano Financeiro conta também com receitas de Compensação Previdenciária dos servidores que se aposentaram pelo Regime Próprio de Previdência Social e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de contribuição para concessão do benefício.

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco. Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios, se considerarmos a taxa de juros 4,74%, é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 37,83% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, incluída a taxa de administração de 2%.

Já considerando a taxa de juros 0%, apurou-se que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 93,22% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A alíquota de contribuição praticada atualmente no Plano Financeiro (servidor: 14,00% e patronal: 28,00%) é superior à alíquota de contribuição do Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial à taxa de juros 4,74%, porém inferior à alíquota de custeio apurada na Avaliação Atuarial à taxa de juros 0%.

Sugere-se que sejam mantidos os percentuais atuais aplicados, já que o Tesouro Estadual deve aportar recursos financeiros neste Plano de forma a cobrir as insuficiências de caixa e cobertura dos benefícios.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, mas como este Plano está em extinção, seu crescimento é limitado após atingir um determinado volume de despesas.

Este é o parecer.

Fabio Renato de Carvalho

Atuário MIBA 3.373



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo I - Plano Previdenciário – Estatísticas

a) Ativos

Quadro 29 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” – Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	6.518	7.054	13.572
Folha salarial mensal	R\$ 73.890.890,46	R\$ 81.097.583,29	R\$ 154.988.473,75
Salário médio	R\$ 11.336,44	R\$ 11.496,68	R\$ 11.419,72
Base de cálculo	R\$ 43.493.817,95	R\$ 47.534.897,74	R\$ 91.028.715,69
Salário médio de contribuição	R\$ 6.672,88	R\$ 6.738,72	R\$ 6.707,10
Idade mínima atual	20	20	20
Idade média atual	41	41	40
Idade máxima atual	75	75	75
Idade mínima admissão	18	18	18
Idade média de admissão	33	33	33
Idade máxima de admissão	67	73	73
Idade média de aposentadoria projetada	59	62	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo masculino, ou seja, 51,97% do total do grupo.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 30 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	6.588	5.075	11.663
Folha salarial mensal	R\$ 29.995.774,11	R\$ 25.454.054,02	R\$ 55.449.828,13
Salário médio	R\$ 4.553,09	R\$ 5.015,58	R\$ 4.754,34
Base de cálculo	R\$ 20.771.596,86	R\$ 17.530.202,14	R\$ 38.301.799,00
Salário médio de contribuição	R\$ 3.152,94	R\$ 3.454,23	R\$ 3.284,04
Idade mínima atual	27	29	27
Idade média atual	43	43	42
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima admissão	18	18	18
Idade média de admissão	33	33	32
Idade máxima de admissão	71	70	71
Idade média de aposentadoria projetada	55	59	57

Atualmente, a população de servidores professores do Estado do Rio de Janeiro corresponde a 46,22% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 56,49% do grupo é composto por mulheres.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo menor idade para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de cinco anos mais cedo que os homens “não professores”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Estado do Rio de Janeiro, de forma consolidada.

Quadro 31 - Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	13.106	12.129	25.235
Folha salarial mensal	R\$ 103.886.664,57	R\$ 106.551.637,31	R\$ 210.438.301,88
Salário médio	R\$ 7.926,65	R\$ 8.784,87	R\$ 8.339,14
Base de cálculo	R\$ 64.265.414,81	R\$ 65.065.099,88	R\$ 129.330.514,69
Salário médio de contribuição	R\$ 4.903,51	R\$ 5.364,42	R\$ 5.125,05
Idade mínima atual	20	20	20
Idade média atual	42	42	42
Idade máxima atual	75	75	75
Idade mínima admissão	18	18	18
Idade média de admissão	33	33	33
Idade máxima de admissão	71	73	73
Idade média de aposentadoria projetada	57	61	59

Verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 51,94% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 10,83% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

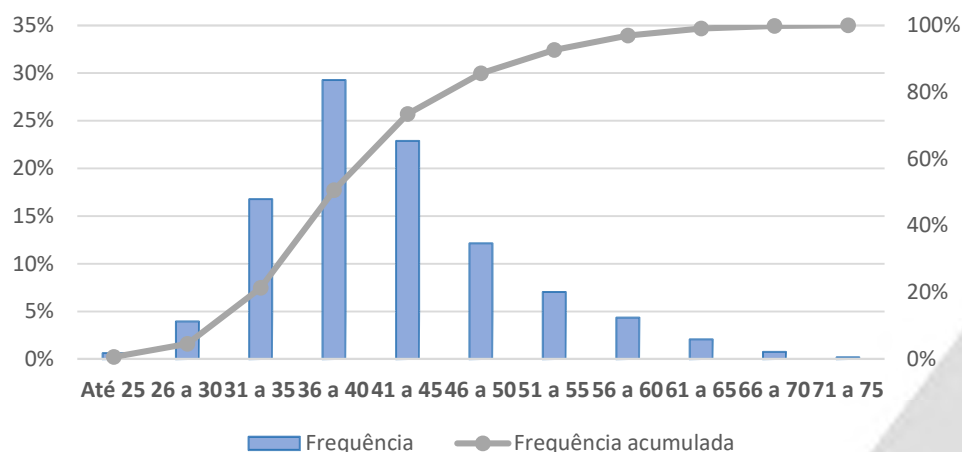


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Plano Previdenciário

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	155	0,61%	0,61%
26 a 30	993	3,94%	4,55%
31 a 35	4.233	16,77%	21,32%
36 a 40	7.386	29,27%	50,59%
41 a 45	5.775	22,88%	73,48%
46 a 50	3.066	12,15%	85,63%
51 a 55	1.777	7,04%	92,67%
56 a 60	1095	4,34%	97,01%
61 a 65	523	2,07%	99,08%
66 a 70	188	0,74%	99,83%
71 a 75	44	0,17%	100,00%
Total	25.235	100,00%	100,00%

Gráfico 1 - Distribuição dos Servidores por Faixa Etária



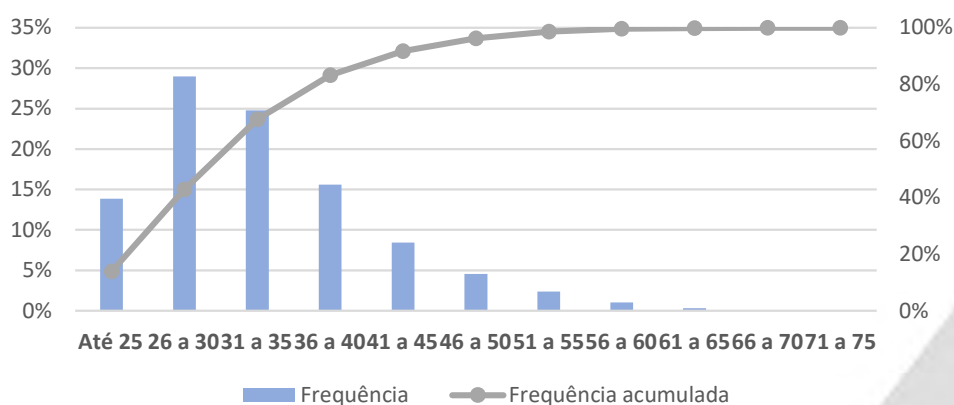


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão
- Plano Previdenciário

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	3.500	13,87%	13,87%
26 a 30	7.316	28,99%	42,86%
31 a 35	6.257	24,79%	67,66%
36 a 40	3.937	15,60%	83,26%
41 a 45	2.132	8,45%	91,71%
46 a 50	1.145	4,54%	96,24%
51 a 55	601	2,38%	98,62%
56 a 60	257	1,02%	99,64%
61 a 65	76	0,30%	99,94%
66 a 70	10	0,04%	99,98%
71 a 75	4	0,02%	100,00%
Total	25.235	100,00%	100,00%

Gráfico 2 - Distribuição dos Servidores por Idade de Admissão





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Estado do Rio de Janeiro foram aos 18 e aos 73 anos, respectivamente, sendo que 67,66% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

A idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e ente devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base em faixas de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Neste Plano só há contribuições até o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Quadro 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Plano Previdenciário

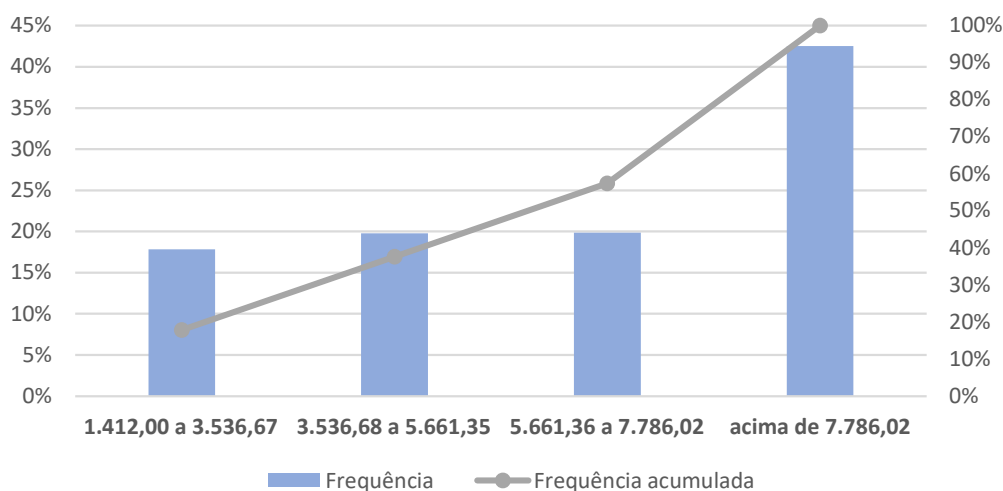
Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 3.536,67	4.500	17,83%	17,83%
3.536,68 a 5.661,35	4.994	19,79%	37,62%
5.661,36 a 7.786,02	5.007	19,84%	57,46%
acima de 7.786,02	10.734	42,54%	100,00%
Total	25.235	100,00%	100,00%

Obs.: Apesar de termos servidores que têm remuneração acima do teto do RGPS (R\$ 7.786,02), neste Plano a base contributiva máxima é o teto do RGPS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 3 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial



Observa-se que 57,46% dos servidores se situam na faixa salarial de até a R\$ 7.786,02 (teto RGPS).

Quadro 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado – Plano Previdenciário

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	7.432	29,45%	29,45%
6 a 10	8.086	32,04%	61,49%
11 a 15	9.717	38,51%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	25.235	100,00%	100,00%

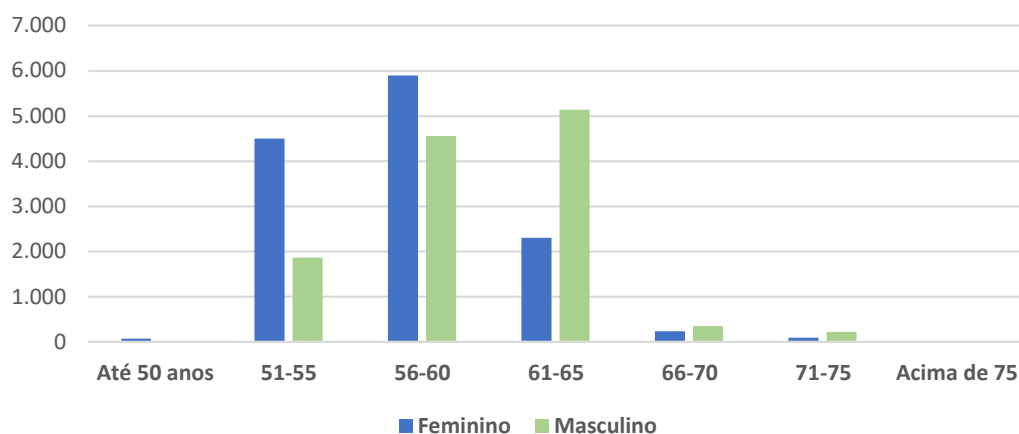


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

**Quadro 36: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria -
Plano Previdenciário**

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	71	0	71
51-55	4.500	1.863	6.363
56-60	5.898	4.560	10.458
61-65	2.306	5.137	7.443
66-70	238	350	588
71-75	93	219	312
Acima de 75	0	0	0
Total	13.106	12.129	25.235

**Gráfico 4 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade
Provável de Aposentadoria**



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentarão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 96,43% da população de servidores preencherá os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 65 anos de idade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

b) Aposentados

A seguir, detalharemos as principais estatísticas dos aposentados do Plano Previdenciário.

Quadro 37 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados – Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	66	57	123
Folha de Benefícios	R\$ 177.692,38	R\$ 202.440,83	R\$ 380.133,21
Benefício Médio	R\$ 2.692,31	R\$ 3.551,59	R\$ 3.090,51
Idade mínima atual	35	32	32
Idade média atual	50	54	52
Idade máxima atual	77	78	78

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Plano Previdenciário aponta para um número de aposentados aproximadamente igual entre os sexos feminino e masculino.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 38: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria - Plano Previdenciário

Aposentadoria	Sexo	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Incapacidade permanente	Masculino	44	R\$ 151.544,59	R\$ 3.444,20	50
	Feminino	55	R\$ 125.549,87	R\$ 2.282,72	47
Tempo de contribuição	Masculino	6	R\$ 29.848,65	R\$ 4.974,78	68
	Feminino	3	R\$ 20.914,46	R\$ 6.971,49	61
Idade	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
Compulsória	Masculino	6	R\$ 13.261,57	R\$ 2.210,26	77
	Feminino	4	R\$ 5.670,98	R\$ 0,00	76
Professor	Masculino	1	R\$ 7.786,02	R\$ 0,00	56
	Feminino	4	R\$ 25.557,07	R\$ 6.389,27	55
Especial	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
Total		123	R\$ 380.133,21	R\$ 3.090,51	52

Quadro 39: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa

Etária - Plano Previdenciário

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 44	41	33,33%	33,33%
45 a 50	21	17,07%	50,41%
51 a 55	17	13,82%	64,23%
56 a 60	11	8,94%	73,17%
61 a 65	12	9,76%	82,93%
66 a 70	9	7,32%	90,24%
71 a 75	4	3,25%	93,50%

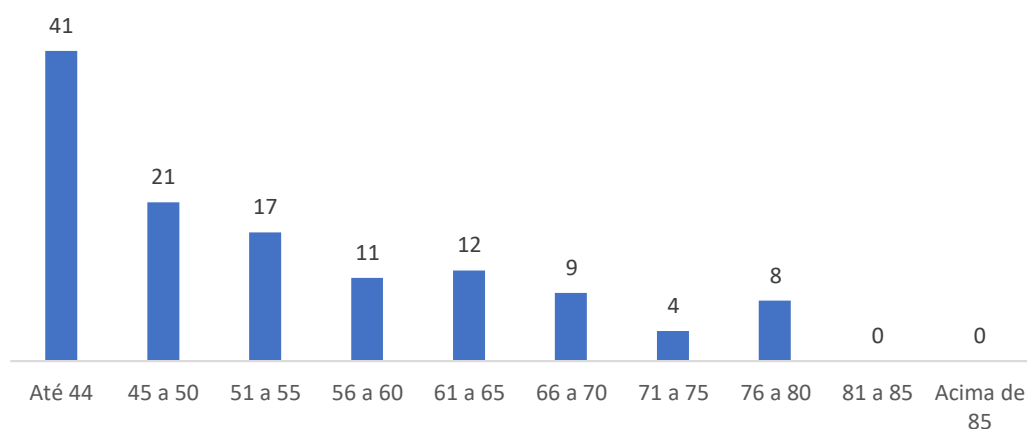
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
76 a 80	8	6,50%	100,00%
81 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	123	100,00%	

Gráfico 5: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária



São 99 aposentados por incapacidade permanente no Plano Previdenciário do Estado; 10 se aposentaram compulsoriamente, pois já completaram 75 anos de idade; e outros 14 casos averbaram tempo de fora do Estado do Rio de Janeiro e preencheram requisitos de idade e/ou tempo de contribuição, tempo de serviço público e tempo de cargo para se aposentar voluntariamente, sendo 5 desses da área de educação. A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos, que em um regime capitalizado está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser esta reserva.

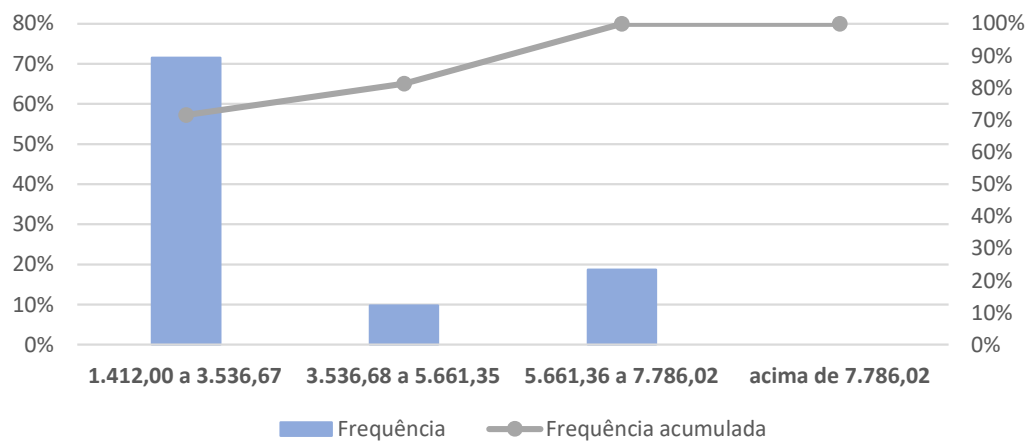


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 40: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício
- Plano Previdenciário

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 3.536,67	88	71,54%	71,54%
3.536,68 a 5.661,35	12	9,76%	81,30%
5.661,36 a 7.786,02	23	18,70%	100,00%
acima de 7.786,02	0	0,00%	100,00%
Total	123	100,00%	100,00%

Gráfico 6 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, 71,54% dos servidores aposentados percebem benefícios de aposentadoria no valor entre R\$ 1.412,00 e R\$ 3.536,67.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

c) Pensionistas

Quadro 41: Estatísticas das Pensionistas - Plano Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	111	90	201
Folha de Benefícios	R\$ 405.354,48	R\$ 231.421,23	R\$ 636.775,71
Benefício médio	R\$ 1,00	R\$ 2.571,35	R\$ 3.168,04
Idade mínima atual	1	2	1
Idade média atual	36	27	32
Idade máxima atual	83	68	83

O grupo de pensionistas do Estado do Rio de Janeiro está representado por 55,22% de mulheres.

Quadro 42: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Plano Previdenciário

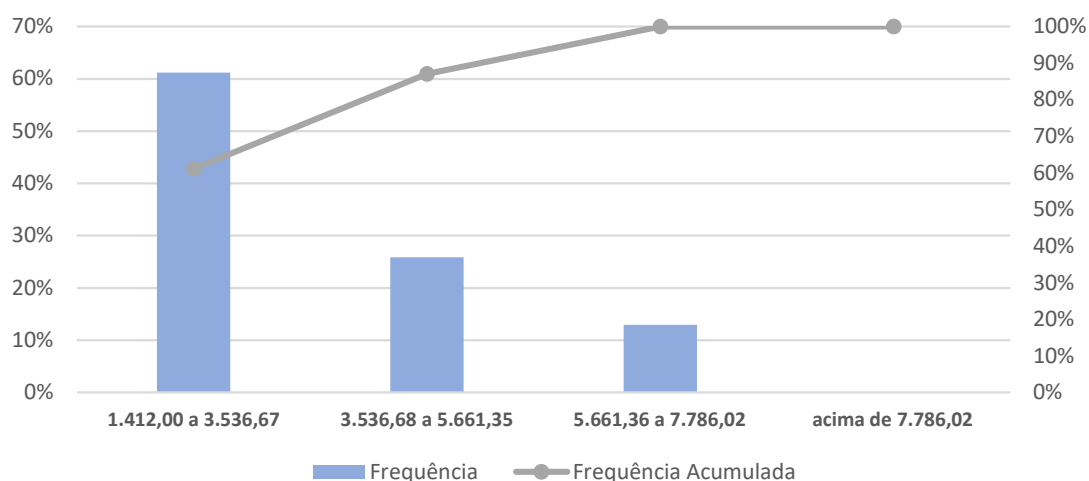
Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 3.536,67	123	61,19%	61,19%
3.536,68 a 5.661,35	52	25,87%	87,06%
5.661,36 a 7.786,02	26	12,94%	100,00%
acima de 7.786,02	0	0,00%	100,00%
Total *	201	100,00%	100,00%

* Uma pensão pode possuir 1 ou mais beneficiários



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 7 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 61,19% com benefícios de R\$ 1.412,00 a R\$ 3.536,67. O valor da pensão atualmente não pode ser menor que o salário-mínimo estadual, mas o (a) pensionista pode receber menos que o salário-mínimo por dividir a pensão com outros beneficiários.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções

Data-Base da Avaliação Atuarial: 31/12/2024

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses):

Quadro 43: Receitas - Plano Previdenciário

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$ 129.330.514,69	14,00%	R\$ 235.381.536,74
Contribuição Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Contribuição Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Contribuição do Ente	R\$ 129.330.514,69	22,00%	R\$ 369.885.272,01

Quadro 44: Despesas

Referência	Folha Bruta Mensal / Remuneração de Contribuição	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias	R\$ 380.133,21	-	R\$ 4.941.731,73
Pensões	R\$ 636.775,71	-	R\$ 8.278.084,23
Despesas Administrativas (Remuneração de Contribuição de Ativos)	R\$ 129.330.514,69	2,00%	R\$ 33.625.933,82
Total de Despesas	-		R\$ 46.845.749,78
Aposentadorias + Pensões	-		R\$ 13.219.815,96



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo II - Plano Previdenciário – Fluxo Atuarial

a) Remunerações e Benefícios

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2025	R\$ 1.674.604.474,18	R\$ 74.474.066,98	R\$ 1.695.667,16	R\$ 4.176.911,44	R\$ 16.308,14	R\$ 8.081.448,45	R\$76.169.734,14	R\$12.274.668,03	R\$88.444.402,18
2026	R\$ 1.576.794.199,92	R\$ 83.066.486,03	R\$ 1.753.249,67	R\$ 3.941.144,08	R\$ 16.500,31	R\$ 7.516.676,56	R\$84.819.735,71	R\$11.474.320,96	R\$96.294.056,66
2027	R\$ 1.488.070.000,11	R\$ 87.152.944,15	R\$ 1.812.968,65	R\$ 3.716.060,80	R\$ 16.479,68	R\$ 6.992.960,23	R\$88.963.912,80	R\$10.725.500,71	R\$99.691.413,51
2028	R\$ 1.403.843.965,34	R\$ 90.715.279,76	R\$ 1.875.050,49	R\$ 3.501.237,62	R\$ 16.262,66	R\$ 6.593.218,22	R\$92.590.330,25	R\$10.110.718,50	R\$102.701.048,75
2029	R\$ 1.316.006.348,97	R\$ 101.081.791,39	R\$ 1.938.933,07	R\$ 3.296.304,44	R\$ 16.329,67	R\$ 6.232.884,36	R\$103.020.724,46	R\$9.545.518,46	R\$112.566.242,92
2030	R\$ 1.232.035.280,54	R\$ 111.182.340,80	R\$ 2.004.672,63	R\$ 3.100.932,83	R\$ 16.213,36	R\$ 5.888.945,10	R\$113.187.013,43	R\$9.006.091,29	R\$122.193.104,73
2031	R\$ 1.157.191.199,17	R\$ 115.992.027,38	R\$ 2.071.372,43	R\$ 2.914.792,42	R\$ 16.164,16	R\$ 5.543.711,89	R\$118.063.399,80	R\$8.474.668,47	R\$126.538.068,27
2032	R\$ 1.080.723.285,42	R\$ 125.267.654,39	R\$ 2.139.077,26	R\$ 2.737.548,98	R\$ 15.836,01	R\$ 5.085.779,40	R\$127.406.731,66	R\$7.839.164,40	R\$135.245.896,06
2033	R\$ 1.007.139.455,76	R\$ 134.781.381,61	R\$ 2.206.991,80	R\$ 2.568.831,60	R\$ 15.405,81	R\$ 4.782.001,40	R\$136.988.373,41	R\$7.366.238,82	R\$144.354.612,23
2034	R\$ 911.911.885,82	R\$ 167.360.892,62	R\$ 2.275.451,78	R\$ 2.408.254,45	R\$ 15.160,89	R\$ 4.485.373,36	R\$169.636.344,41	R\$6.908.788,70	R\$176.545.133,11
2035	R\$ 800.864.778,90	R\$ 217.592.639,38	R\$ 2.343.418,08	R\$ 2.255.464,98	R\$ 14.914,37	R\$ 4.209.346,10	R\$219.936.057,45	R\$6.479.725,45	R\$226.415.782,91
2036	R\$ 716.204.833,47	R\$ 245.442.193,01	R\$ 2.410.925,26	R\$ 2.110.149,54	R\$ 14.432,57	R\$ 3.935.312,78	R\$247.853.118,27	R\$6.059.894,89	R\$253.913.013,16
2037	R\$ 660.484.627,69	R\$ 248.156.491,39	R\$ 2.477.152,11	R\$ 1.972.052,63	R\$ 14.251,27	R\$ 3.586.073,01	R\$250.633.643,50	R\$5.572.376,91	R\$256.206.020,41
2038	R\$ 589.563.689,14	R\$ 267.710.317,85	R\$ 2.542.051,07	R\$ 1.840.977,48	R\$ 13.989,23	R\$ 3.167.337,07	R\$270.252.368,92	R\$5.022.323,78	R\$275.274.692,69
2039	R\$ 519.230.228,71	R\$ 288.989.475,51	R\$ 2.604.546,61	R\$ 1.716.744,19	R\$ 13.442,34	R\$ 2.842.151,99	R\$291.594.022,12	R\$4.572.338,53	R\$296.166.360,65
2040	R\$ 451.684.865,32	R\$ 309.538.168,47	R\$ 2.664.722,32	R\$ 1.599.164,04	R\$ 12.971,77	R\$ 2.612.550,03	R\$312.202.890,79	R\$4.224.685,84	R\$316.427.576,63
2041	R\$ 394.169.555,97	R\$ 322.720.901,40	R\$ 2.721.622,32	R\$ 1.488.009,72	R\$ 12.541,37	R\$ 2.375.894,29	R\$325.442.523,72	R\$3.876.445,38	R\$329.318.969,10
2042	R\$ 333.481.142,92	R\$ 340.939.386,63	R\$ 2.774.859,25	R\$ 1.383.034,60	R\$ 12.116,14	R\$ 2.191.752,07	R\$343.714.245,88	R\$3.586.902,81	R\$347.301.148,69
2043	R\$ 307.829.772,47	R\$ 327.280.349,74	R\$ 2.823.341,42	R\$ 1.283.987,37	R\$ 11.702,50	R\$ 2.018.555,26	R\$330.103.691,17	R\$3.314.225,14	R\$333.417.916,30
2044	R\$ 260.058.417,51	R\$ 336.751.962,54	R\$ 2.866.772,07	R\$ 1.190.574,84	R\$ 11.236,81	R\$ 1.830.554,17	R\$339.618.734,61	R\$3.032.365,82	R\$342.651.100,43
2045	R\$ 219.894.921,19	R\$ 340.403.301,42	R\$ 2.904.038,39	R\$ 1.102.471,41	R\$ 10.804,90	R\$ 1.604.368,01	R\$343.307.339,81	R\$2.717.644,32	R\$346.024.984,13
2046	R\$ 187.565.912,05	R\$ 338.105.674,15	R\$ 2.935.320,77	R\$ 1.019.374,15	R\$ 10.308,71	R\$ 1.460.142,03	R\$341.040.994,93	R\$2.489.824,89	R\$343.530.819,82
2047	R\$ 159.419.482,22	R\$ 333.346.762,62	R\$ 2.958.335,19	R\$ 941.017,49	R\$ 10.088,04	R\$ 1.349.711,36	R\$336.305.097,81	R\$2.300.816,88	R\$338.605.914,70
2048	R\$ 130.517.548,90	R\$ 330.897.464,42	R\$ 2.972.982,14	R\$ 867.163,10	R\$ 9.758,44	R\$ 1.245.684,76	R\$333.870.446,56	R\$2.122.606,29	R\$335.993.052,85
2049	R\$ 106.948.122,00	R\$ 323.879.754,96	R\$ 2.979.011,54	R\$ 797.514,74	R\$ 9.320,32	R\$ 1.148.117,05	R\$326.858.766,50	R\$1.954.952,11	R\$328.813.718,60

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2050	R\$ 80.122.334,58	R\$ 322.060.784,15	R\$ 2.976.537,55	R\$ 731.938,84	R\$ 9.032,16	R\$ 1.056.801,47	R\$325.037.321,70	R\$1.797.772,46	R\$326.835.094,16
2051	R\$ 63.433.066,63	R\$ 311.541.649,03	R\$ 2.964.728,08	R\$ 670.329,47	R\$ 8.701,56	R\$ 971.554,35	R\$314.506.377,11	R\$1.650.585,38	R\$316.156.962,49
2052	R\$ 51.899.424,19	R\$ 297.321.765,95	R\$ 2.944.482,69	R\$ 612.459,32	R\$ 8.167,85	R\$ 892.196,48	R\$300.266.248,64	R\$1.512.823,65	R\$301.779.072,28
2053	R\$ 41.560.185,32	R\$ 283.141.364,68	R\$ 2.913.967,89	R\$ 558.135,45	R\$ 7.692,24	R\$ 818.202,84	R\$286.055.332,57	R\$1.384.030,53	R\$287.439.363,10
2054	R\$ 31.007.878,78	R\$ 270.285.848,26	R\$ 2.874.276,34	R\$ 507.320,06	R\$ 7.501,02	R\$ 749.341,82	R\$273.160.124,60	R\$1.264.162,91	R\$274.424.287,51
2055	R\$ 23.597.648,44	R\$ 255.507.042,90	R\$ 2.824.483,86	R\$ 459.859,08	R\$ 7.064,45	R\$ 685.360,60	R\$258.331.576,76	R\$1.152.284,13	R\$259.483.810,89
2056	R\$ 16.312.670,30	R\$ 241.753.849,59	R\$ 2.765.073,13	R\$ 415.583,57	R\$ 6.631,98	R\$ 625.914,66	R\$244.518.922,73	R\$1.048.130,22	R\$245.567.052,94
2057	R\$ 11.165.989,94	R\$ 226.868.085,77	R\$ 2.695.803,58	R\$ 374.326,06	R\$ 6.281,57	R\$ 570.863,22	R\$229.563.889,35	R\$951.470,84	R\$230.515.360,20
2058	R\$ 7.507.447,90	R\$ 211.586.538,44	R\$ 2.618.661,85	R\$ 335.950,71	R\$ 5.888,80	R\$ 519.915,19	R\$214.205.220,28	R\$861.754,71	R\$215.066.974,99
2059	R\$ 5.220.695,96	R\$ 195.963.341,01	R\$ 2.533.591,45	R\$ 300.437,32	R\$ 5.454,65	R\$ 472.749,43	R\$198.496.932,46	R\$778.641,40	R\$199.275.573,86
2060	R\$ 3.473.419,61	R\$ 180.778.558,89	R\$ 2.441.241,53	R\$ 267.621,06	R\$ 5.051,21	R\$ 429.095,99	R\$183.219.800,42	R\$701.768,26	R\$183.921.568,68
2061	R\$ 2.139.096,59	R\$ 166.138.185,16	R\$ 2.340.761,92	R\$ 237.376,94	R\$ 4.736,16	R\$ 388.769,91	R\$168.478.947,09	R\$630.883,01	R\$169.109.830,10
2062	R\$ 1.354.836,51	R\$ 151.857.319,24	R\$ 2.234.140,91	R\$ 209.661,25	R\$ 4.373,27	R\$ 351.543,18	R\$154.091.460,14	R\$565.577,71	R\$154.657.037,85
2063	R\$ 803.139,74	R\$ 138.235.151,83	R\$ 2.120.659,01	R\$ 184.435,19	R\$ 3.939,03	R\$ 317.190,24	R\$140.355.810,84	R\$505.564,46	R\$140.861.375,30
2064	R\$ 440.308,23	R\$ 125.274.949,04	R\$ 2.002.891,51	R\$ 161.517,80	R\$ 3.542,72	R\$ 285.445,61	R\$127.277.840,55	R\$450.506,14	R\$127.728.346,69
2065	R\$ 171.775,08	R\$ 113.067.129,11	R\$ 1.879.958,45	R\$ 140.748,58	R\$ 3.191,84	R\$ 256.061,52	R\$114.947.087,56	R\$400.001,95	R\$115.347.089,51
2066	R\$ 79.444,90	R\$ 101.484.991,13	R\$ 1.753.722,64	R\$ 121.976,77	R\$ 2.848,81	R\$ 228.962,32	R\$103.238.713,78	R\$353.787,90	R\$103.592.501,68
2067	R\$ 33.084,66	R\$ 90.649.918,98	R\$ 1.624.421,80	R\$ 105.057,13	R\$ 2.582,78	R\$ 203.980,80	R\$92.274.340,77	R\$311.620,71	R\$92.585.961,48
2068	R\$ 9.272,66	R\$ 80.565.019,66	R\$ 1.494.564,52	R\$ 89.879,07	R\$ 2.387,70	R\$ 181.018,54	R\$82.059.584,18	R\$273.285,31	R\$82.332.869,48
2069	R\$ -	R\$ 71.222.354,72	R\$ 1.364.661,79	R\$ 76.287,77	R\$ 2.100,55	R\$ 159.970,26	R\$72.587.016,51	R\$238.358,58	R\$72.825.375,09
2070	R\$ -	R\$ 62.605.456,78	R\$ 1.236.090,28	R\$ 64.211,48	R\$ 1.802,52	R\$ 140.705,60	R\$63.841.547,05	R\$206.719,60	R\$64.048.266,66
2071	R\$ -	R\$ 54.703.231,30	R\$ 1.110.812,45	R\$ 53.617,49	R\$ 1.537,60	R\$ 123.092,72	R\$55.814.043,75	R\$178.247,81	R\$55.992.291,55
2072	R\$ -	R\$ 47.493.091,66	R\$ 989.405,16	R\$ 44.397,07	R\$ 1.333,44	R\$ 107.085,81	R\$48.482.496,82	R\$152.816,32	R\$48.635.313,14
2073	R\$ -	R\$ 40.952.345,76	R\$ 873.589,48	R\$ 36.406,31	R\$ 1.094,31	R\$ 92.606,52	R\$41.825.935,25	R\$130.107,14	R\$41.956.042,39
2074	R\$ -	R\$ 35.057.151,69	R\$ 763.968,53	R\$ 29.575,09	R\$ 895,24	R\$ 79.535,57	R\$35.821.120,22	R\$110.005,90	R\$35.931.126,12
2075	R\$ -	R\$ 29.780.530,68	R\$ 662.145,22	R\$ 23.766,07	R\$ 763,28	R\$ 67.761,80	R\$30.442.675,90	R\$92.291,16	R\$30.534.967,06



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2076	R\$ -	R\$ 25.092.252,69	R\$ 568.916,19	R\$ 18.880,40	R\$ 603,38	R\$ 57.195,79	R\$25.661.168,88	R\$76.679,57	R\$25.737.848,44
2077	R\$ -	R\$ 20.961.420,61	R\$ 484.440,94	R\$ 14.822,89	R\$ 462,22	R\$ 47.850,36	R\$21.445.861,55	R\$63.135,47	R\$21.508.997,02
2078	R\$ -	R\$ 17.354.652,91	R\$ 408.260,87	R\$ 11.486,25	R\$ 360,23	R\$ 39.659,00	R\$17.762.913,78	R\$51.505,47	R\$17.814.419,25
2079	R\$ -	R\$ 14.236.556,75	R\$ 340.280,45	R\$ 8.767,46	R\$ 285,84	R\$ 32.524,24	R\$14.576.837,20	R\$41.577,55	R\$14.618.414,75
2080	R\$ -	R\$ 11.568.454,63	R\$ 280.722,57	R\$ 6.593,85	R\$ 220,40	R\$ 26.448,81	R\$11.849.177,21	R\$33.263,06	R\$11.882.440,26
2081	R\$ -	R\$ 9.309.658,46	R\$ 228.860,37	R\$ 4.889,43	R\$ 155,61	R\$ 21.330,86	R\$9.538.518,83	R\$26.375,90	R\$9.564.894,74
2082	R\$ -	R\$ 7.418.460,46	R\$ 184.368,71	R\$ 3.569,78	R\$ 109,07	R\$ 17.061,97	R\$7.602.829,17	R\$20.740,81	R\$7.623.569,99
2083	R\$ -	R\$ 5.852.277,73	R\$ 146.857,47	R\$ 2.578,29	R\$ 76,09	R\$ 13.520,57	R\$5.999.135,20	R\$16.174,95	R\$6.015.310,15
2084	R\$ -	R\$ 4.569.673,38	R\$ 115.684,16	R\$ 1.829,39	R\$ 52,90	R\$ 10.593,02	R\$4.685.357,53	R\$12.475,32	R\$4.697.832,85
2085	R\$ -	R\$ 3.531.778,42	R\$ 89.908,52	R\$ 1.280,99	R\$ 36,17	R\$ 8.237,73	R\$3.621.686,94	R\$9.554,89	R\$3.631.241,83
2086	R\$ -	R\$ 2.701.968,21	R\$ 69.091,03	R\$ 888,01	R\$ 24,13	R\$ 6.347,78	R\$2.771.059,23	R\$7.259,92	R\$2.778.319,15
2087	R\$ -	R\$ 2.046.285,91	R\$ 52.376,49	R\$ 609,38	R\$ 15,95	R\$ 4.833,54	R\$2.098.662,40	R\$5.458,88	R\$2.104.121,28
2088	R\$ -	R\$ 1.534.081,02	R\$ 39.149,44	R\$ 412,93	R\$ 11,52	R\$ 3.637,45	R\$1.573.230,46	R\$4.061,89	R\$1.577.292,35
2089	R\$ -	R\$ 1.138.664,97	R\$ 29.142,47	R\$ 273,04	R\$ 6,35	R\$ 2.714,31	R\$1.167.807,45	R\$2.993,70	R\$1.170.801,15
2090	R\$ -	R\$ 837.268,91	R\$ 21.605,38	R\$ 170,97	R\$ 4,11	R\$ 2.012,80	R\$858.874,30	R\$2.187,88	R\$861.062,18
2091	R\$ -	R\$ 610.174,04	R\$ 15.857,71	R\$ 105,88	R\$ 2,61	R\$ 1.481,79	R\$626.031,75	R\$1.590,27	R\$627.622,02
2092	R\$ -	R\$ 441.008,23	R\$ 11.548,24	R\$ 66,19	R\$ 1,41	R\$ 1.082,07	R\$452.556,47	R\$1.149,66	R\$453.706,13
2093	R\$ -	R\$ 316.175,23	R\$ 8.353,39	R\$ 41,07	R\$ 1,05	R\$ 786,54	R\$324.528,61	R\$828,65	R\$325.357,26
2094	R\$ -	R\$ 224.905,51	R\$ 6.001,03	R\$ 24,81	R\$ 0,35	R\$ 566,14	R\$230.906,55	R\$591,31	R\$231.497,86
2095	R\$ -	R\$ 158.910,47	R\$ 4.247,19	R\$ 14,19	R\$ 0,29	R\$ 401,33	R\$163.157,66	R\$415,81	R\$163.573,47
2096	R\$ -	R\$ 111.641,75	R\$ 2.937,49	R\$ 7,36	R\$ 0,14	R\$ 280,23	R\$114.579,24	R\$287,72	R\$114.866,96
2097	R\$ -	R\$ 78.064,54	R\$ 1.993,58	R\$ 4,13	R\$ 0,07	R\$ 193,74	R\$80.058,11	R\$197,94	R\$80.256,05
2098	R\$ -	R\$ 54.379,52	R\$ 1.328,61	R\$ 2,67	R\$ 0,03	R\$ 132,97	R\$55.708,13	R\$135,67	R\$55.843,80
2099	R\$ -	R\$ 37.791,62	R\$ 869,35	R\$ 0,98	R\$ 0,01	R\$ 90,69	R\$38.660,96	R\$91,68	R\$38.752,64
2100	R\$ -	R\$ 26.232,86	R\$ 576,66	R\$ 0,08	R\$ 0,00	R\$ 61,64	R\$26.809,52	R\$61,72	R\$26.871,24
2101	R\$ -	R\$ 18.206,53	R\$ 372,49	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 42,02	R\$18.579,02	R\$42,06	R\$18.621,08
2102	R\$ -	R\$ 12.644,57	R\$ 241,86	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 29,00	R\$12.886,43	R\$29,02	R\$12.915,45
2103	R\$ -	R\$ 8.793,21	R\$ 156,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,40	R\$8.949,94	R\$20,40	R\$8.970,34
2104	R\$ -	R\$ 6.124,37	R\$ 97,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,56	R\$6.221,67	R\$14,56	R\$6.236,23

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2105	R\$ -	R\$ 4.270,97	R\$ 56,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,50	R\$4.327,85	R\$10,50	R\$4.338,35
2106	R\$ -	R\$ 2.982,07	R\$ 31,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,64	R\$3.013,84	R\$7,64	R\$3.021,47
2107	R\$ -	R\$ 2.082,96	R\$ 17,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,64	R\$2.100,87	R\$5,64	R\$2.106,51
2108	R\$ -	R\$ 1.454,18	R\$ 8,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,24	R\$1.463,17	R\$4,24	R\$1.467,41
2109	R\$ -	R\$ 1.012,92	R\$ 4,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,24	R\$1.016,98	R\$3,24	R\$1.020,22
2110	R\$ -	R\$ 703,65	R\$ 1,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,54	R\$705,39	R\$2,54	R\$707,93
2111	R\$ -	R\$ 486,30	R\$ 0,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,04	R\$486,97	R\$2,04	R\$489,01
2112	R\$ -	R\$ 333,27	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,68	R\$333,47	R\$1,68	R\$335,16
2113	R\$ -	R\$ 226,64	R\$ 0,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,43	R\$226,67	R\$1,43	R\$228,10
2114	R\$ -	R\$ 152,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,25	R\$152,31	R\$1,25	R\$153,56
2115	R\$ -	R\$ 100,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,13	R\$100,54	R\$1,13	R\$101,67
2116	R\$ -	R\$ 65,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,04	R\$65,30	R\$1,04	R\$66,33
2117	R\$ -	R\$ 41,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,96	R\$41,93	R\$0,96	R\$42,90
2118	R\$ -	R\$ 26,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,90	R\$26,67	R\$0,90	R\$27,57
2119	R\$ -	R\$ 16,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,85	R\$16,75	R\$0,85	R\$17,60
2120	R\$ -	R\$ 10,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,80	R\$10,20	R\$0,80	R\$11,00
2121	R\$ -	R\$ 6,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,75	R\$6,06	R\$0,75	R\$6,81
2122	R\$ -	R\$ 3,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,71	R\$3,34	R\$0,71	R\$4,05
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,68	R\$0,00	R\$0,68	R\$0,68
2124	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,65	R\$0,00	R\$0,65	R\$0,65
2125	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,62	R\$0,00	R\$0,62	R\$0,62



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

b) Fluxo de Caixa

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2025	RS368.412.984,32	RS234.444.626,39	RS36.145,03	RS3.541.555,21	RS235.187.763,69	RS841.623.074,64	76.169.734,14	12.274.668,03	33.625.933,82	122.070.335,99	719.552.738,64	5.376.736.178,00
2026	RS346.894.723,98	RS220.751.187,99	RS33.788,26	RS3.943.741,97	RS271.525.176,99	RS843.148.619,19	84.819.735,71	11.474.320,96	33.492.089,48	129.786.146,15	713.362.473,04	6.090.098.651,05
2027	RS327.375.400,02	RS208.329.800,02	RS31.583,22	RS4.136.520,83	RS307.549.981,88	RS847.423.285,98	88.965.912,80	10.725.500,71	31.535.884,00	131.227.297,51	716.195.988,47	6.806.294.639,51
2028	RS308.845.672,37	RS196.538.155,15	RS29.772,88	RS4.305.040,19	RS343.717.879,30	RS853.436.519,89	92.590.330,25	10.110.718,50	29.761.400,00	132.462.448,76	720.974.071,13	7.527.268.710,65
2029	RS289.521.396,77	RS184.240.888,86	RS28.108,55	RS4.790.007,31	RS380.127.069,89	RS858.707.471,38	103.020.724,46	9.545.518,46	28.076.879,31	140.643.122,23	718.064.349,15	8.245.333.059,80
2030	RS271.047.761,72	RS172.484.939,28	RS26.520,10	RS5.262.694,72	RS416.389.319,52	RS865.211.235,33	113.187.013,43	9.006.091,29	26.320.126,98	148.513.231,71	716.698.003,63	8.962.031.063,43
2031	RS254.582.063,82	RS162.006.767,88	RS24.955,23	RS5.489.425,08	RS452.582.568,70	RS874.685.780,72	118.063.399,80	8.474.668,47	24.640.705,61	151.178.773,88	723.507.006,83	9.685.538.070,26
2032	RS237.759.122,79	RS151.301.259,96	RS23.083,87	RS5.923.848,62	RS489.119.672,55	RS884.126.987,79	127.406.731,66	7.839.164,40	23.143.823,98	158.389.720,04	725.737.267,75	10.411.275.338,01
2033	RS221.570.680,27	RS140.999.523,81	RS21.691,25	RS6.369.352,52	RS525.769.404,57	RS894.730.652,42	136.988.373,41	7.366.238,82	21.614.465,71	165.969.077,94	728.761.574,48	11.140.036.912,49
2034	RS200.620.614,88	RS127.667.664,01	RS20.344,21	RS7.887.338,54	RS562.571.864,08	RS898.767.825,72	169.636.344,41	6.908.788,70	20.142.789,12	196.687.922,22	702.079.903,50	11.842.116.815,99
2035	RS176.190.251,36	RS112.121.069,05	RS19.080,75	RS10.226.052,37	RS598.026.899,21	RS896.583.352,74	219.936.057,45	6.479.725,45	18.238.237,72	244.654.020,62	651.929.332,11	12.494.046.148,10
2036	RS157.565.063,36	RS100.268.676,69	RS17.844,48	RS11.524.072,03	RS630.949.330,48	RS900.324.987,04	247.853.118,27	6.059.894,89	16.017.295,58	269.930.308,74	630.394.678,30	13.124.440.826,41
2037	RS145.306.618,09	RS92.467.847,88	RS16.408,90	RS11.653.354,14	RS662.784.261,73	RS912.228.490,74	250.633.643,50	5.572.376,91	14.324.096,67	270.530.117,08	641.698.373,66	13.766.139.200,06
2038	RS129.704.011,61	RS82.538.916,48	RS14.789,16	RS12.565.537,96	RS695.190.029,60	RS920.013.284,82	270.252.368,92	5.022.323,78	13.209.692,55	288.484.385,25	631.528.899,57	14.397.668.099,63
2039	RS114.235.050,32	RS72.695.032,02	RS13.464,10	RS13.557.830,29	RS727.082.239,03	RS927.583.615,76	291.594.022,12	4.572.338,53	11.791.273,78	307.957.634,43	619.625.981,32	15.017.294.080,96
2040	RS99.370.670,37	RS65.235.881,14	RS12.440,37	RS14.516.051,39	RS758.373.351,09	RS935.508.394,36	312.202.890,79	4.224.685,84	10.385.004,57	326.812.581,20	608.695.813,16	15.625.989.894,12
2041	RS86.717.302,31	RS55.183.737,84	RS11.414,91	RS15.131.635,67	RS789.112.489,65	RS946.156.580,38	325.442.523,72	3.876.445,38	9.033.697,31	338.352.666,41	607.803.913,97	16.233.793.808,09
2042	RS73.365.851,44	RS46.687.360,01	RS10.562,30	RS15.981.189,81	RS819.806.587,31	RS955.851.550,87	343.714.245,88	3.586.902,81	7.883.391,12	355.184.539,81	600.667.011,05	16.834.460.819,14
2043	RS67.722.549,94	RS43.096.168,15	RS9.759,35	RS15.348.359,31	RS850.140.271,37	RS976.317.108,11	330.103.691,17	3.314.225,14	6.669.622,86	340.087.539,16	636.229.568,95	17.470.690.388,09
2044	RS57.212.851,85	RS36.408.178,45	RS8.929,36	RS15.790.766,68	RS882.269.864,60	RS991.690.590,94	339.618.734,61	3.032.365,82	6.156.595,45	348.807.695,88	642.882.895,06	18.113.573.283,16
2045	RS48.376.882,66	RS30.785.288,97	RS8.002,61	RS15.962.270,48	RS914.735.450,80	RS1.009.867.895,51	343.307.339,81	2.717.644,32	5.201.168,35	351.226.132,48	658.641.743,03	18.772.215.026,19
2046	RS41.264.500,65	RS26.259.227,69	RS7.331,75	RS15.856.895,48	RS947.996.858,82	RS1.031.384.814,39	341.040.994,93	2.489.824,89	4.397.898,42	347.928.718,24	683.456.096,15	19.455.671.122,34
2047	RS35.072.286,09	RS22.318.727,51	RS6.775,18	RS15.636.697,24	RS982.511.391,68	RS1.055.545.877,70	336.305.097,81	2.300.816,88	3.751.131,82	342.357.232,94	713.188.644,76	20.168.859.767,10
2048	RS28.713.860,76	RS18.272.456,85	RS6.250,41	RS15.523.496,75	RS1.018.527.418,24	RS1.081.043.482,99	333.870.446,56	2.122.606,29	3.188.389,64	339.181.442,50	741.862.040,50	20.910.721.807,60
2049	RS23.528.586,84	RS14.972.737,08	RS5.756,72	RS15.197.484,68	RS1.055.991.451,28	RS1.109.696.016,60	326.858.766,50	1.954.952,11	2.610.350,98	331.424.069,58	778.271.947,02	21.688.993.754,62



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2050	R\$17.626.913,61	R\$11.217.126,84	R\$5.293,87	R\$15.112.795,57	R\$1.095.294.184,61	R\$1.139.256.314,50	325.037.321,70	1.797.772,46	2.138.962,44	328.974.056,60	810.282.257,90	22.499.276.012,52
2051	R\$13.955.274,66	R\$8.880.629,33	R\$4.860,45	R\$14.623.153,30	R\$1.136.213.438,63	R\$1.173.677.356,37	314.506.377,11	1.650.585,38	1.602.446,69	317.759.409,19	855.917.947,19	23.355.193.959,71
2052	R\$11.417.873,32	R\$7.265.919,39	R\$4.454,79	R\$13.961.050,41	R\$1.179.437.294,97	R\$1.212.086.592,87	300.266.248,64	1.512.823,65	1.268.661,33	303.047.733,61	909.038.859,26	24.264.232.818,97
2053	R\$9.143.240,77	R\$5.818.425,94	R\$4.075,53	R\$13.300.305,76	R\$1.225.343.757,36	R\$1.253.609.805,37	286.055.332,57	1.384.030,53	1.037.988,48	288.477.351,58	965.132.453,79	25.229.365.272,75
2054	R\$6.821.733,33	R\$4.341.103,03	R\$3.722,56	R\$12.700.735,72	R\$1.274.082.946,27	R\$1.297.950.240,91	273.160.124,60	1.264.162,91	831.203,71	275.255.491,22	1.022.694.749,70	26.252.060.022,45
2055	R\$5.191.482,66	R\$3.303.670,78	R\$3.393,11	R\$12.011.271,61	R\$1.325.729.031,13	R\$1.346.238.849,29	258.331.526,76	1.152.284,13	620.157,58	260.103.968,47	1.086.134.880,83	27.338.194.903,28
2056	R\$3.588.787,47	R\$2.283.773,84	R\$3.086,41	R\$11.369.046,71	R\$1.380.578.842,62	R\$1.397.823.537,04	244.518.922,73	1.048.130,22	471.952,97	246.039.005,91	1.151.784.531,13	28.489.979.434,41
2057	R\$2.456.517,79	R\$1.563.238,59	R\$2.801,78	R\$10.673.703,91	R\$1.438.743.961,44	R\$1.453.440.223,50	229.563.889,35	951.470,84	326.253,41	230.841.613,60	1.222.598.609,90	29.712.578.044,31
2058	R\$1.651.638,54	R\$1.051.042,71	R\$2.537,60	R\$9.959.593,83	R\$1.500.485.191,24	R\$1.513.150.003,91	214.205.220,28	861.754,71	223.319,80	215.290.294,79	1.297.859.709,12	31.010.437.753,43
2059	R\$1.148.553,11	R\$730.897,43	R\$2.292,85	R\$9.229.228,03	R\$1.566.027.106,55	R\$1.577.138.077,98	198.496.932,46	778.641,40	150.148,96	199.425.722,81	1.377.712.355,17	32.388.150.108,60
2060	R\$764.152,31	R\$486.278,75	R\$2.066,49	R\$8.518.909,07	R\$1.635.601.580,48	R\$1.645.372.987,10	183.219.800,42	701.768,26	104.413,92	184.025.982,60	1.461.347.004,50	33.849.497.113,10
2061	R\$470.601,25	R\$299.473,52	R\$1.857,75	R\$7.833.524,69	R\$1.709.399.604,21	R\$1.718.005.061,43	168.478.947,09	630.883,01	69.468,39	169.179.298,49	1.548.825.762,94	35.398.322.876,04
2062	R\$298.064,03	R\$189.677,11	R\$1.663,45	R\$7.164.570,28	R\$1.787.615.305,24	R\$1.795.269.282,12	154.091.460,14	565.577,71	42.781,93	154.699.819,79	1.640.569.462,33	37.038.892.338,37
2063	R\$176.690,74	R\$112.439,56	R\$1.488,73	R\$6.523.923,44	R\$1.870.464.063,09	R\$1.877.280.605,56	140.355.810,84	505.564,46	27.096,73	140.888.472,03	1.736.392.133,53	38.775.284.471,90
2064	R\$96.867,81	R\$61.643,15	R\$1.326,60	R\$5.917.855,76	R\$1.958.151.865,83	R\$1.964.229.559,15	127.277.840,55	450.506,14	16.062,79	127.744.409,48	1.836.485.149,67	40.611.769.621,56
2065	R\$37.790,52	R\$24.048,51	R\$1.177,88	R\$5.344.530,37	R\$2.050.894.365,89	R\$2.056.301.913,16	114.947.087,56	400.001,95	8.806,16	115.355.895,67	1.940.946.017,49	42.552.715.639,05
2066	R\$17.477,88	R\$11.122,29	R\$1.041,79	R\$4.800.142,85	R\$2.148.912.139,77	R\$2.153.741.924,58	103.238.713,78	353.787,90	3.435,50	103.595.937,18	2.050.145.987,41	44.602.861.626,46
2067	R\$7.278,63	R\$4.631,85	R\$917,62	R\$4.290.348,08	R\$2.252.444.512,14	R\$2.256.747.688,32	92.274.340,77	311.620,71	1.588,90	92.587.550,38	2.164.160.137,94	46.767.021.764,39
2068	R\$2.039,98	R\$1.298,17	R\$804,74	R\$3.815.407,15	R\$2.361.734.599,10	R\$2.365.554.149,14	82.059.584,18	273.285,31	661,69	82.333.531,18	2.283.220.617,97	49.050.242.382,36
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$701,89	R\$3.374.974,71	R\$2.477.037.240,31	R\$2.480.412.916,91	72.587.016,51	238.358,58	185,45	72.825.560,54	2.407.587.356,37	51.457.829.738,73
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$608,72	R\$2.968.349,13	R\$2.598.620.401,81	R\$2.601.589.359,66	63.841.547,05	206.719,60	-	64.048.266,66	2.537.541.093,00	53.995.370.831,73
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$524,88	R\$2.595.103,78	R\$2.726.766.227,00	R\$2.729.361.857,67	55.814.043,75	178.247,81	-	55.992.291,55	2.673.369.566,12	56.668.740.397,85
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$450,00	R\$2.254.221,33	R\$2.861.771.390,09	R\$2.864.026.061,42	48.482.496,82	152.816,32	-	48.635.313,14	2.815.390.748,27	59.484.131.146,12
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$383,12	R\$1.944.720,70	R\$3.003.948.622,88	R\$3.005.893.726,71	41.825.935,25	130.107,14	-	41.956.042,39	2.963.937.684,32	62.448.068.830,44
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$323,93	R\$1.665.523,41	R\$3.153.627.475,94	R\$3.155.293.323,28	35.821.120,22	110.005,90	-	35.931.126,12	3.119.362.197,16	65.567.431.027,60
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$271,77	R\$1.415.449,57	R\$3.311.155.266,89	R\$3.312.570.988,23	30.442.675,90	92.291,16	-	30.534.967,06	3.282.036.021,18	68.849.467.048,78



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$225,80	R\$1.193.130,68	R\$3.476.898.085,96	R\$3.478.091.442,44	25.661.168,88	76.679,57	-	25.737.848,44	3.452.353.593,99	72.301.820.642,77
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$185,91	R\$997.137,56	R\$3.651.241.942,46	R\$3.652.239.265,93	21.445.861,55	63.135,47	-	21.508.997,02	3.630.730.268,92	75.932.550.911,69
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$151,67	R\$825.896,80	R\$3.834.593.821,04	R\$3.835.419.869,51	17.762.913,78	51.505,47	-	17.814.419,25	3.817.605.450,26	79.750.156.361,95
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$122,43	R\$677.758,36	R\$4.027.382.896,28	R\$4.028.060.777,07	14.576.837,20	41.577,55	-	14.618.414,75	4.013.442.362,31	83.763.598.724,26
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$97,95	R\$550.934,25	R\$4.230.061.735,58	R\$4.230.612.767,77	11.849.177,21	33.263,06	-	11.882.440,26	4.218.730.327,51	87.982.329.051,77
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$77,67	R\$443.498,87	R\$4.443.107.617,11	R\$4.443.551.193,65	9.538.518,83	26.375,90	-	9.564.894,74	4.433.986.298,92	92.416.315.350,69
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$61,08	R\$353.497,88	R\$4.667.023.925,21	R\$4.667.377.484,16	7.602.829,17	20.740,81	-	7.623.569,99	4.659.753.914,18	97.076.069.264,87
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$47,63	R\$278.933,21	R\$4.902.341.497,88	R\$4.902.620.478,72	5.999.135,20	16.174,95	-	6.015.310,15	4.896.605.168,57	101.972.674.433,44
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$36,74	R\$217.848,37	R\$5.149.620.058,89	R\$5.149.837.943,99	4.685.357,53	12.475,32	-	4.697.832,85	5.145.140.111,14	107.117.814.544,58
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$28,14	R\$168.392,40	R\$5.409.449.634,50	R\$5.409.618.055,04	3.621.686,94	9.554,89	-	3.631.241,83	5.405.986.813,20	112.523.801.357,79
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$21,38	R\$128.841,98	R\$5.682.451.968,57	R\$5.682.580.831,93	2.771.059,23	7.259,92	-	2.778.319,15	5.679.802.512,77	118.203.603.870,56
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$16,07	R\$97.578,50	R\$5.969.281.995,46	R\$5.969.379.590,04	2.098.662,40	5.458,88	-	2.104.121,28	5.967.275.468,76	124.170.879.339,32
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$11,96	R\$73.148,25	R\$6.270.629.406,64	R\$6.270.702.566,84	1.573.230,46	4.061,89	-	1.577.292,35	6.269.125.274,49	130.440.004.613,81
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$8,82	R\$54.297,87	R\$6.587.220.233,00	R\$6.587.274.539,69	1.167.807,45	2.993,70	-	1.170.801,15	6.586.103.738,54	137.026.108.352,35
2090	R\$0,00	R\$0,00	R\$6,44	R\$39.933,85	R\$6.919.818.471,79	R\$6.919.858.412,09	858.874,30	2.187,88	-	861.062,18	6.918.997.349,91	143.945.105.702,26
2091	R\$0,00	R\$0,00	R\$4,68	R\$29.107,70	R\$7.269.227.837,96	R\$7.269.256.950,35	626.031,75	1.590,27	-	627.622,02	7.268.629.328,33	151.213.735.030,59
2092	R\$0,00	R\$0,00	R\$3,39	R\$21.041,87	R\$7.636.293.619,04	R\$7.636.314.664,30	452.556,47	1.149,66	-	453.706,13	7.635.860.958,17	158.849.595.988,76
2093	R\$0,00	R\$0,00	R\$2,44	R\$15.089,14	R\$8.021.904.597,43	R\$8.021.919.689,02	324.528,61	828,65	-	325.357,26	8.021.594.331,75	166.871.190.320,51
2094	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,74	R\$10.736,13	R\$8.426.995.111,19	R\$8.427.005.849,06	230.906,55	591,31	-	231.497,86	8.426.774.351,20	175.297.964.671,71
2095	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,22	R\$7.586,11	R\$8.852.547.215,92	R\$8.852.554.803,25	163.157,66	415,81	-	163.573,47	8.852.391.229,78	184.150.355.901,50
2096	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,85	R\$5.327,43	R\$9.299.592.973,03	R\$9.299.598.301,30	114.579,24	287,72	-	114.866,96	9.299.483.434,34	193.449.839.335,84
2097	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,58	R\$3.722,35	R\$9.769.216.886,46	R\$9.769.220.609,39	80.058,11	197,94	-	80.256,05	9.769.140.353,34	203.218.979.689,18
2098	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,40	R\$2.590,18	R\$10.262.558.474,30	R\$10.262.561.064,88	55.708,13	135,67	-	55.843,80	10.262.505.221,08	213.481.484.910,26
2099	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,27	R\$1.797,56	R\$10.780.814.987,97	R\$10.780.816.785,80	38.660,96	91,68	-	38.752,64	10.780.778.033,16	224.262.262.943,42
2100	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,18	R\$1.246,52	R\$11.325.244.278,64	R\$11.325.245.525,35	26.809,52	61,72	-	26.871,24	11.325.218.654,11	235.587.481.597,53
2101	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,12	R\$863,84	R\$11.897.167.820,68	R\$11.897.168.684,64	18.579,02	42,06	-	18.621,08	11.897.150.063,56	247.484.631.661,09
2102	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,09	R\$599,16	R\$12.497.973.898,88	R\$12.497.974.498,13	12.886,43	29,02	-	12.915,45	12.497.961.582,68	259.982.593.243,77
2103	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,06	R\$416,13	R\$13.129.120.958,81	R\$13.129.121.375,00	8.949,94	20,40	-	8.970,34	13.129.112.404,66	273.111.705.648,43
2104	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,04	R\$289,28	R\$13.792.141.135,25	R\$13.792.141.424,57	6.221,67	14,56	-	6.236,23	13.792.135.188,34	286.903.840.836,77



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participantes	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Ativos, Aposentados e Pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e Pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Recetas - Despesas	Saldo de Caixa
2105	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,03	R\$201,23	R\$14.488.643.962,26	R\$14.488.644.163,51	4.327,85	10,50	-	4.338,35	14.488.639.825,16	301.392.480.661,93
2106	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,02	R\$140,13	R\$15.220.320.273,43	R\$15.220.320.413,58	3.013,84	7,64	-	3.021,47	15.220.317.392,11	316.612.798.054,03
2107	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,02	R\$97,68	R\$15.988.946.301,73	R\$15.988.946.399,43	2.100,87	5,64	-	2.106,51	15.988.944.292,92	332.601.742.346,95
2108	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,01	R\$68,03	R\$16.796.387.988,52	R\$16.796.388.056,56	1.463,17	4,24	-	1.467,41	16.796.386.589,15	349.398.128.936,10
2109	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,01	R\$47,29	R\$17.644.605.511,27	R\$17.644.605.558,57	1.016,98	3,24	-	1.020,22	17.644.604.538,35	367.042.733.474,45
2110	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,01	R\$32,80	R\$18.535.658.040,46	R\$18.535.658.073,26	705,39	2,54	-	707,93	18.535.657.365,34	385.578.390.839,79
2111	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,01	R\$22,64	R\$19.471.708.737,41	R\$19.471.708.760,06	486,97	2,04	-	489,01	19.471.708.271,05	405.050.099.110,84
2112	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$15,51	R\$20.455.030.005,10	R\$20.455.030.020,61	333,47	1,68	-	335,16	20.455.029.685,45	425.505.128.796,29
2113	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$10,54	R\$21.488.009.004,21	R\$21.488.009.014,76	226,67	1,43	-	228,10	21.488.008.786,65	446.993.137.582,94
2114	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$7,08	R\$22.573.153.447,94	R\$22.573.153.455,02	152,31	1,25	-	153,56	22.573.153.301,47	469.566.290.884,41
2115	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$4,67	R\$23.713.097.689,66	R\$23.713.097.694,34	100,54	1,13	-	101,67	23.713.097.592,67	493.279.388.477,08
2116	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$3,04	R\$24.910.609.118,09	R\$24.910.609.121,13	65,30	1,04	-	66,33	24.910.609.054,80	518.189.997.531,88
2117	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,95	R\$26.168.594.875,36	R\$26.168.594.877,31	41,93	0,96	-	42,90	26.168.594.834,42	544.358.592.366,29
2118	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,24	R\$27.490.108.914,50	R\$27.490.108.915,74	26,67	0,90	-	27,57	27.490.108.888,17	571.848.701.254,46
2119	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,78	R\$28.878.359.413,35	R\$28.878.359.414,13	16,75	0,85	-	17,60	28.878.359.396,53	600.727.060.651,00
2120	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,47	R\$30.336.716.562,88	R\$30.336.716.563,35	10,20	0,80	-	11,00	30.336.716.552,36	631.063.777.203,35
2121	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,28	R\$31.868.720.748,77	R\$31.868.720.749,05	6,06	0,75	-	6,81	31.868.720.742,24	662.932.497.945,59
2122	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,16	R\$33.478.091.146,25	R\$33.478.091.146,41	3,34	0,71	-	4,05	33.478.091.142,36	696.410.589.087,95
2123	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$35.168.734.748,94	R\$35.168.734.748,94	-	0,68	-	0,68	35.168.734.748,26	731.579.323.836,22
2124	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$36.944.755.853,73	R\$36.944.755.853,73	-	0,65	-	0,65	36.944.755.853,08	768.524.079.689,30
2125	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$38.810.466.024,31	R\$38.810.466.024,31	-	0,62	-	0,62	38.810.466.023,70	807.334.545.713,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

c) RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	644.183.387,40	14.456.460,48	629.726.926,92	3.057.104.701,38
2023	846.256.115,59	16.866.280,00	829.389.835,59	3.886.494.536,97
2024	786.214.375,11	15.525.472,72	770.688.902,39	4.657.183.439,36
2025	841.623.074,64	122.070.335,99	719.552.738,64	5.376.736.178,00
2026	843.148.619,19	129.786.146,15	713.362.473,04	6.090.098.651,05
2027	847.423.285,98	131.227.297,51	716.195.988,47	6.806.294.639,51
2028	853.436.519,89	132.462.448,76	720.974.071,13	7.527.268.710,65
2029	858.707.471,38	140.643.122,23	718.064.349,15	8.245.333.059,80
2030	865.211.235,33	148.513.231,71	716.698.003,63	8.962.031.063,43
2031	874.685.780,72	151.178.773,88	723.507.006,83	9.685.538.070,26
2032	884.126.987,79	158.389.720,04	725.737.267,75	10.411.275.338,01
2033	894.730.652,42	165.969.077,94	728.761.574,48	11.140.036.912,49
2034	898.767.825,72	196.687.922,22	702.079.903,50	11.842.116.815,99
2035	896.583.352,74	244.654.020,62	651.929.332,11	12.494.046.148,10
2036	900.324.987,04	269.930.308,74	630.394.678,30	13.124.440.826,41
2037	912.228.490,74	270.530.117,08	641.698.373,66	13.766.139.200,06
2038	920.013.284,82	288.484.385,25	631.528.899,57	14.397.668.099,63
2039	927.583.615,76	307.957.634,43	619.625.981,32	15.017.294.080,96
2040	935.508.394,36	326.812.581,20	608.695.813,16	15.625.989.894,12
2041	946.156.580,38	338.352.666,41	607.803.913,97	16.233.793.808,09
2042	955.851.550,87	355.184.539,81	600.667.011,05	16.834.460.819,14
2043	976.317.108,11	340.087.539,16	636.229.568,95	17.470.690.388,09
2044	991.690.590,94	348.807.695,88	642.882.895,06	18.113.573.283,16
2045	1.009.867.895,51	351.226.152,48	658.641.743,03	18.772.215.026,19
2046	1.031.384.814,39	347.928.718,24	683.456.096,15	19.455.671.122,34
2047	1.055.545.877,70	342.357.232,94	713.188.644,76	20.168.859.767,10
2048	1.081.043.482,99	339.181.442,50	741.862.040,50	20.910.721.807,60
2049	1.109.696.016,60	331.424.069,58	778.271.947,02	21.688.993.754,62
2050	1.139.256.314,50	328.974.056,60	810.282.257,90	22.499.276.012,52
2051	1.173.677.356,37	317.759.409,19	855.917.947,19	23.355.193.959,71
2052	1.212.086.592,87	303.047.733,61	909.038.859,26	24.264.232.818,97
2053	1.253.609.805,37	288.477.351,58	965.132.453,79	25.229.365.272,75
2054	1.297.950.240,91	275.255.491,22	1.022.694.749,70	26.252.060.022,45
2055	1.346.238.849,29	260.103.968,47	1.086.134.880,83	27.338.194.903,28
2056	1.397.823.537,04	246.039.005,91	1.151.784.531,13	28.489.979.434,41
2057	1.453.440.223,50	230.841.613,60	1.222.598.609,90	29.712.578.044,31
2058	1.513.150.003,91	215.290.294,79	1.297.859.709,12	31.010.437.753,43
2059	1.577.138.077,98	199.425.722,81	1.377.712.355,17	32.388.150.108,60
2060	1.645.372.987,10	184.025.982,60	1.461.347.004,50	33.849.497.113,10
2061	1.718.005.061,43	169.179.298,49	1.548.825.762,94	35.398.322.876,04
2062	1.795.269.282,12	154.699.819,79	1.640.569.462,33	37.038.892.338,37
2063	1.877.280.605,56	140.888.472,03	1.736.392.133,53	38.775.284.471,90
2064	1.964.229.559,15	127.744.409,48	1.836.485.149,67	40.611.769.621,56
2065	2.056.301.913,16	115.355.895,67	1.940.946.017,49	42.552.715.639,05
2066	2.153.741.924,58	103.595.937,18	2.050.145.987,41	44.602.861.626,46
2067	2.256.747.688,32	92.587.550,38	2.164.160.137,94	46.767.021.764,39
2068	2.365.554.149,14	82.333.531,18	2.283.220.617,97	49.050.242.382,36
2069	2.480.412.916,91	72.825.560,54	2.407.587.356,37	51.457.829.738,73
2070	2.601.589.359,66	64.048.266,66	2.537.541.093,00	53.995.370.831,73
2071	2.729.361.857,67	55.992.291,55	2.673.369.566,12	56.668.740.397,85
2072	2.864.026.061,42	48.635.313,14	2.815.390.748,27	59.484.131.146,12



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	3.005.893.726,71	41.956.042,39	2.963.937.684,32	62.448.068.830,44
2074	3.155.293.323,28	35.931.126,12	3.119.362.197,16	65.567.431.027,60
2075	3.312.570.988,23	30.534.967,06	3.282.036.021,18	68.849.467.048,78
2076	3.478.091.442,44	25.737.848,44	3.452.353.593,99	72.301.820.642,77
2077	3.652.239.265,93	21.508.997,02	3.630.730.268,92	75.932.550.911,69
2078	3.835.419.869,51	17.814.419,25	3.817.605.450,26	79.750.156.361,95
2079	4.028.060.777,07	14.618.414,75	4.013.442.362,31	83.763.598.724,26
2080	4.230.612.767,77	11.882.440,26	4.218.730.327,51	87.982.329.051,77
2081	4.443.551.193,65	9.564.894,74	4.433.986.298,92	92.416.315.350,69
2082	4.667.377.484,16	7.623.569,99	4.659.753.914,18	97.076.069.264,87
2083	4.902.620.478,72	6.015.310,15	4.896.605.168,57	101.972.674.433,44
2084	5.149.837.943,99	4.697.832,85	5.145.140.111,14	107.117.814.544,58
2085	5.409.618.055,04	3.631.241,83	5.405.986.813,20	112.523.801.357,79
2086	5.682.580.831,93	2.778.319,15	5.679.802.512,77	118.203.603.870,56
2087	5.969.379.590,04	2.104.121,28	5.967.275.468,76	124.170.879.339,32
2088	6.270.702.566,84	1.577.292,35	6.269.125.274,49	130.440.004.613,81
2089	6.587.274.539,69	1.170.801,15	6.586.103.738,54	137.026.108.352,35
2090	6.919.858.412,09	861.062,18	6.918.997.349,91	143.945.105.702,26
2091	7.269.256.950,35	627.622,02	7.268.629.328,33	151.213.735.030,59
2092	7.636.314.664,30	453.706,13	7.635.860.958,17	158.849.595.988,76
2093	8.021.919.689,02	325.357,26	8.021.594.331,75	166.871.190.320,51
2094	8.427.005.849,06	231.497,86	8.426.774.351,20	175.297.964.671,71
2095	8.852.554.803,25	163.573,47	8.852.391.229,78	184.150.355.901,50
2096	9.299.598.301,30	114.866,96	9.299.483.434,34	193.449.839.335,84
2097	9.769.220.609,39	80.256,05	9.769.140.353,34	203.218.979.689,18
2098	10.262.561.064,88	55.843,80	10.262.505.221,08	213.481.484.910,26
2099	10.780.816.785,80	38.752,64	10.780.778.033,16	224.262.262.943,42
2100	11.325.245.525,35	26.871,24	11.325.218.654,11	235.587.481.597,53



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo III - Plano Financeiro – Estatísticas

a) Ativos

Quadro 46 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” – Plano Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	21.764	23.752	45.516
Folha salarial mensal	R\$ 352.980.327,51	R\$ 419.824.997,31	R\$ 772.805.324,82
Salário médio	R\$ 16.218,54	R\$ 17.675,35	R\$ 16.978,76
Base de cálculo	R\$ 293.032.571,90	R\$ 346.107.783,22	R\$ 639.140.355,12
Salário médio de contribuição	R\$ 13.464,10	R\$ 14.571,73	R\$ 14.042,10
Idade mínima atual	25	25	25
Idade média atual	53	54	54
Idade máxima atual	75	75	75
Idade mínima de admissão	18	18	18
	30	30	
Idade média de admissão			30
Idade máxima de admissão	62	62	62
Idade média de aposentadoria projetada	59	61	60

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número muito próximo de servidores do sexo masculino e feminino. Nota-se, ainda, que as servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino tem idade de aposentadoria projetada menor em 2 anos e possuem salário médio de contribuição 7,60% menor que o masculino.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 47 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	32.714	16.289	49.003
Folha salarial mensal	R\$ 170.445.587,42	R\$ 80.274.717,57	R\$ 250.720.304,99
Salário médio	R\$ 5.210,17	R\$ 4.928,16	R\$ 5.116,43
Base de cálculo	R\$ 123.526.808,38	R\$ 59.458.977,89	R\$ 182.985.786,27
Salário médio de contribuição	R\$ 3.775,96	R\$ 3.650,25	R\$ 3.734,18
Idade mínima atual	20	29	20
Idade média atual	52	52	52
Idade máxima atual	75	75	75
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	29	31	30
Idade máxima de admissão	66	64	66
Idade média de aposentadoria projetada	55	59	56

Atualmente, a população de servidores professores do Estado do Rio de Janeiro corresponde a 51,84% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 66,76% do grupo é composto por mulheres.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo menor idade para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de cinco anos mais cedo que os homens “não professores”.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Estado do Rio de Janeiro, de forma consolidada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 48 - Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Plano Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	54.478	40.041	94.519
Folha salarial mensal	R\$ 523.425.914,93	R\$ 500.099.714,88	R\$ 1.023.525.629,81
Salário médio	R\$ 9.608,02	R\$ 12.489,69	R\$ 10.828,78
Base de cálculo	R\$ 416.559.380,28	R\$ 405.566.761,11	R\$ 822.126.141,39
Salário médio de contribuição	R\$ 7.646,38	R\$ 10.128,79	R\$ 8.698,00
Idade mínima atual	20	25	20
Idade média atual	53	53	53
Idade máxima atual	75	75	75
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	30	30	30
Idade máxima de admissão	66	64	66
Idade média de aposentadoria projetada	57	60	58

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

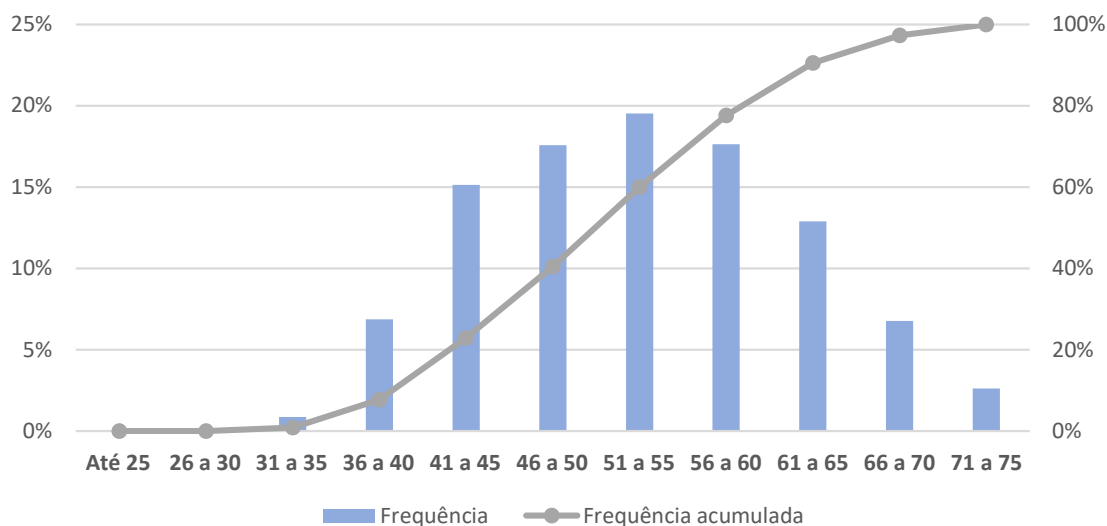
Quadro 49: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Plano Financeiro

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	3	0,00%	0,00%
26 a 30	26	0,03%	0,03%
31 a 35	825	0,87%	0,90%
36 a 40	6.510	6,89%	7,79%
41 a 45	14.308	15,14%	22,93%
46 a 50	16.618	17,58%	40,51%
51 a 55	18.457	19,53%	60,04%
56 a 60	16.680	17,65%	77,68%
61 a 65	12.198	12,91%	90,59%
66 a 70	6.404	6,78%	97,37%
71 a 75	2.490	2,63%	100,00%
Total	94.519	100,00%	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 8 - Distribuição dos Servidores por Faixa Etária



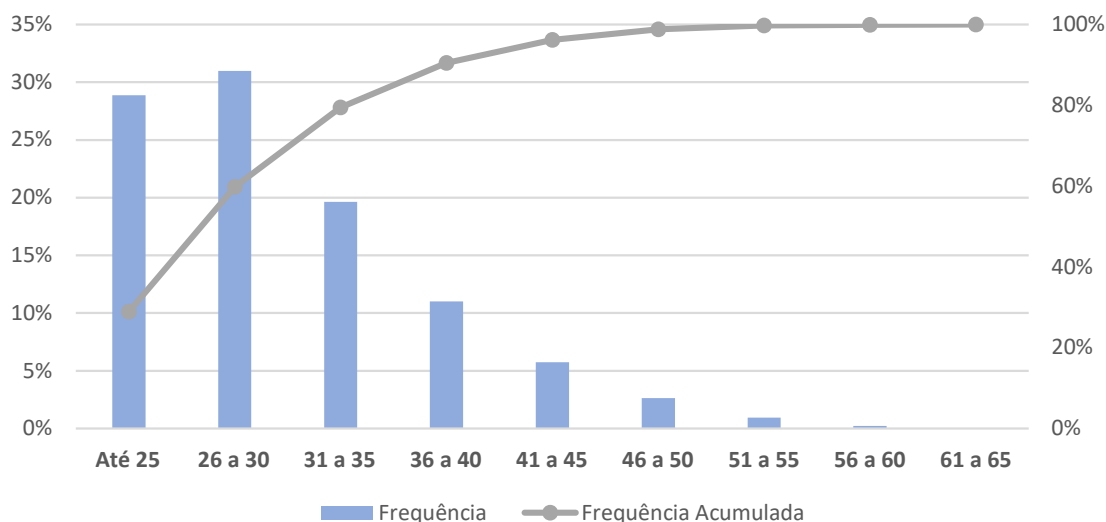
Quadro 50: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Plano Financeiro

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	27.305	28,89%	28,89%
26 a 30	29.276	30,97%	59,86%
31 a 35	18.548	19,62%	79,49%
36 a 40	10.394	11,00%	90,48%
41 a 45	5.414	5,73%	96,21%
46 a 50	2.484	2,63%	98,84%
51 a 55	887	0,94%	99,78%
56 a 60	192	0,20%	99,98%
Acima de 60	19	0,02%	100,00%
Total	94.519	100,00%	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 9 - Distribuição dos Servidores por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registrada no Plano Financeiro foram aos 18 e aos 66 anos, respectivamente, sendo que 79,49% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

A idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base em faixas de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Quadro 51: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Plano Financeiro

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 3.536,67	35.596	37,66%	37,66%
3.536,68 a 5.661,35	16.091	17,02%	54,68%
5.661,36 a 7.786,02	6.283	6,65%	61,33%
acima de 7.786,02	36.549	38,67%	100,00%
Total	94.519	100,00%	100,00%

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



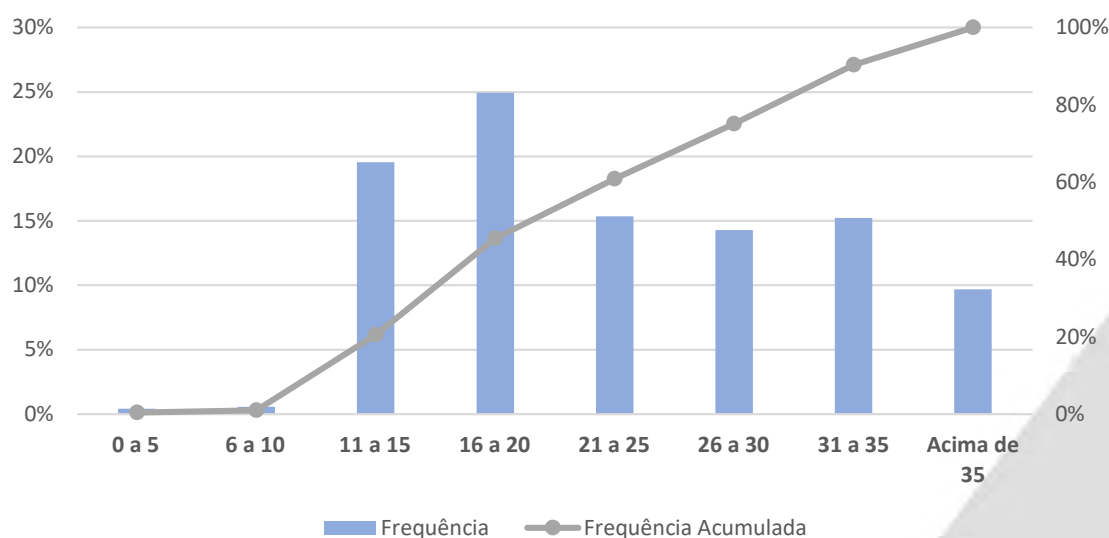
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Observa-se que 61,33% dos servidores se situam na faixa salarial abaixo de R\$ 7.786,02 e que 37,66%, percebe salários de até R\$ 3.536,67.

Quadro 52: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado - Plano Financeiro

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	387	0,41%	0,41%
6 a 10	530	0,56%	0,97%
11 a 15	18.481	19,55%	20,52%
16 a 20	23.582	24,95%	45,47%
21 a 25	14.507	15,35%	60,82%
26 a 30	13.487	14,27%	75,09%
31 a 35	14.401	15,24%	90,33%
Acima de 35	9.144	9,67%	100,00%
Total	94.519	100,00%	100,00%

Gráfico 10 - Distribuição dos Servidores Ativos Tempo de Contribuição no Estado



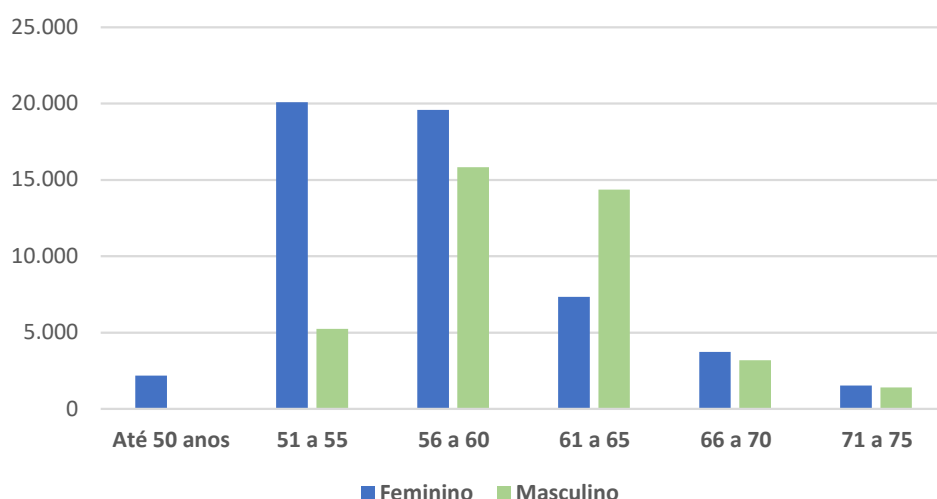


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 53: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Plano Financeiro

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	2.189	16	2.205
51 a 55	20.092	5.239	25.331
56 a 60	19.593	15.840	35.433
61 a 65	7.333	14.361	21.694
66 a 70	3.738	3.190	6.928
71 a 75	1.533	1.395	2.928
Total	54.478	40.041	94.519

Gráfico 11 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentarão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 89,57% da população de servidores preencherá os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 65 anos de idade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

b) Aposentados

A seguir, detalharemos as principais estatísticas dos aposentados do Plano Financeiro.

Quadro 54 - Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados - Plano Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	104.506	30.792	135.298
Folha de Benefícios	R\$ 599.988.474,58	R\$ 354.638.644,48	R\$ 954.627.119,06
Benefício Médio	R\$5.741,19	R\$11.517,23	R\$7.055,74
Idade mínima	29	29	29
Idade Média	72	73	72
Idade máxima	109	105	109

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Plano Financeiro aponta para um número consideravelmente maior de aposentados do sexo feminino, 77,24% do total, devido aos militares não estarem incluídos no Plano Financeiro nesta avaliação atuarial.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

Quadro 55: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria - Plano Financeiro

Aposentadoria	Sexo	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Incapacidade permanente	Masculino	3.950	R\$ 35.977.271,57	R\$9.108,17	67
	Feminino	8.490	R\$ 33.644.720,56	R\$3.962,86	67
Tempo de contribuição	Masculino	21.498	R\$ 274.694.266,53	R\$12.777,67	74
	Feminino	65.456	R\$ 422.664.462,03	R\$6.457,23	75
Idade	Masculino	1440	R\$ 18.584.331,90	R\$12.905,79	77
	Feminino	4922	R\$ 27.389.772,91	R\$5.564,76	76
Compulsória	Masculino	761	R\$ 7.825.203,43	R\$10.282,79	83
	Feminino	1.016	R\$ 5.132.778,27	R\$5.051,95	84
Professor	Masculino	3.141	R\$ 17.548.489,83	R\$5.586,91	71
	Feminino	24.618	R\$ 111.137.173,82	R\$4.514,47	66
Especial	Masculino	2	R\$ 9.081,22	R\$4.540,61	64
	Feminino	4	R\$ 19.566,99	R\$4.891,75	58
Total		135.298	R\$ 954.627.119	R\$ 7.056	72

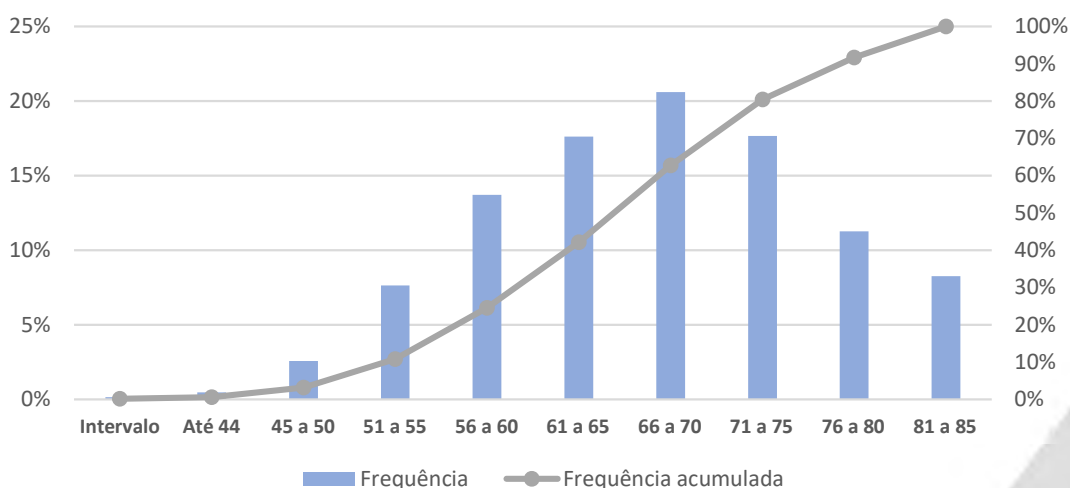


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 56: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária - Plano Financeiro

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 44	192	0,14%	0,14%
45 a 50	627	0,46%	0,61%
51 a 55	3.484	2,58%	3,18%
56 a 60	10.343	7,64%	10,82%
61 a 65	18.567	13,72%	24,55%
66 a 70	23.853	17,63%	42,18%
71 a 75	27.892	20,62%	62,79%
76 a 80	23.910	17,67%	80,47%
81 a 85	15.241	11,26%	91,73%
Acima de 85	11.189	8,27%	100,00%
Total	135.298	100,00%	100,00%

Gráfico 12 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Salarial





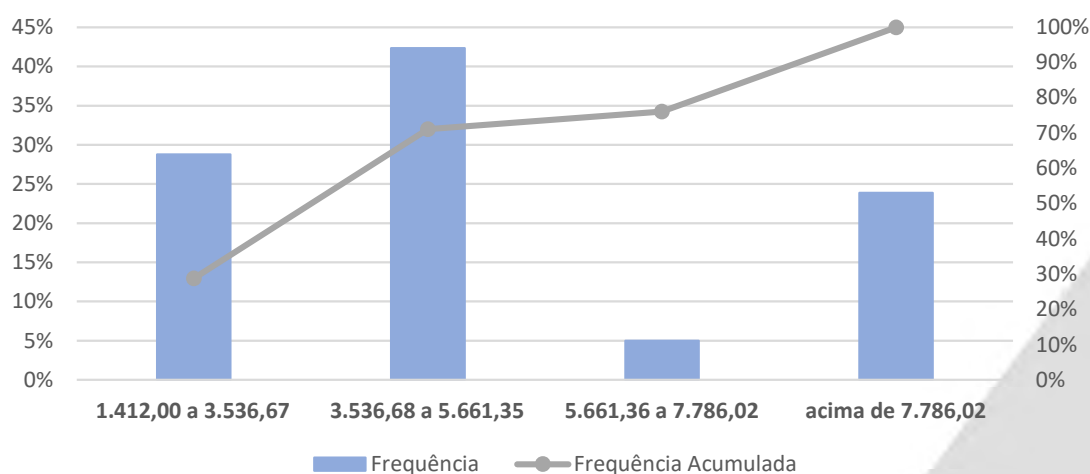
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Dentre os aposentados do Plano Financeiro temos como tipo de aposentadoria principal a por tempo de contribuição com 64,27% das aposentadorias, seguida pelas aposentadorias dos professores com 20,52% dos servidores. A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já que quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva para este pagamento.

Quadro 57: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício - Plano Financeiro

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 3.536,67	38.955	28,79%	28,79%
3.536,68 a 5.661,35	57.287	42,34%	71,13%
5.661,36 a 7.786,02	6.753	4,99%	76,12%
acima de 7.786,02	32.303	23,88%	100,00%
Total	135.298	100,00%	100,00%

Gráfico 13 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Como pode ser observado no quadro anterior, 23,88% dos servidores aposentados percebem benefícios acima de R\$ 7.786,02.

c) Pensionistas

Quadro 58: Variáveis Estatísticas Pensionistas - Plano Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	48.613	8.911	57.524
Folha de Benefícios	R\$ 320.313.167,82	R\$ 42.737.300,51	R\$ 363.050.468,33
Benefício médio	R\$ 6.589,04	R\$ 4.796,02	R\$ 6.311,29
Idade mínima atual	1	1	1
Idade média atual	69	65	68
Idade máxima atual	110	103	110

O grupo de pensionistas do Estado do Rio de Janeiro está representado por 84,51% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 37,39% em relação ao dos homens.

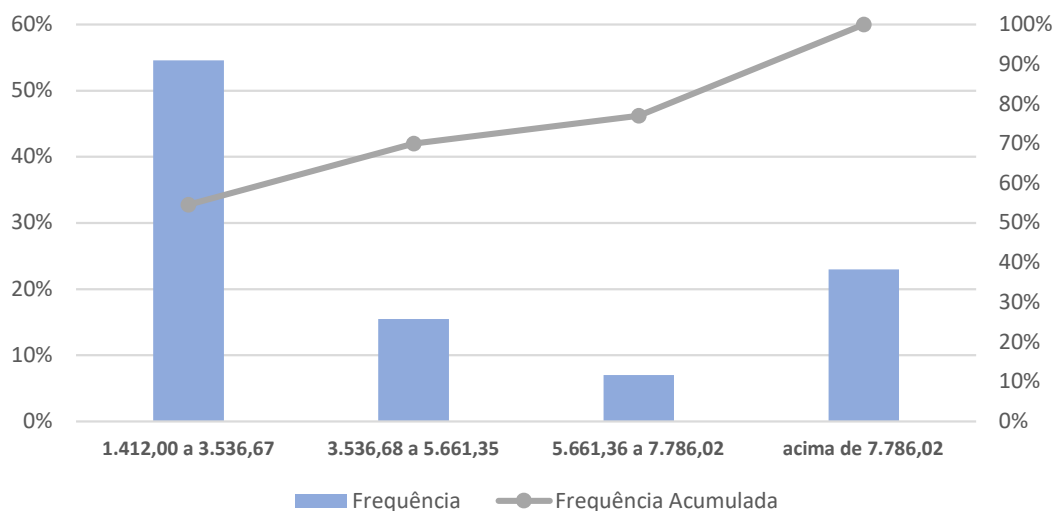
Quadro 59: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Plano Financeiro

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
1.412,00 a 3.536,67	31.397	54,58%	54,58%
3.536,68 a 5.661,35	8.891	15,46%	70,04%
5.661,36 a 7.786,02	4.017	6,98%	77,02%
acima de 7.786,02	13.219	22,98%	100,00%
Total	57.524	100,00%	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 14 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 54,58% com benefícios entre R\$ 1.412,00 e R\$ 3.536,67.

d) Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções

Data-Base da Avaliação Atuarial: 31/12/2024

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses):

Quadro 60: Receitas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$ 822.126.141,39	14,00%	R\$ 1.496.269.577,33
Contribuição Aposentados	R\$ 354.115.893,66	14,00%	R\$ 644.490.926,45
Contribuição Pensionistas	R\$ 157.526.054,57	14,00%	R\$ 286.697.419,31
Contribuição do Ente	R\$ 822.126.141,39	28,00%	R\$ 2.992.539.154,66



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 61: Despesas

Referência	Remuneração Bruta	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias	R\$ 954.627.119,06	-	R\$ 12.410.152.547,78
Pensões	R\$ 363.050.468,33	-	R\$ 4.719.656.088,29
Despesas Administrativas (Salário de Contribuição dos Ativos)	R\$ 822.126.141,39	2,00%	R\$ 213.752.796,76
Total de Despesas	R\$ 2.139.803.728,78		R\$ 17.343.561.432,83



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo IV - Plano Financeiro – Fluxo Atuarial

a) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 4,74%

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2025	R\$ 6.810.728.720,75	R\$ 4.086.982.199,33	R\$ 14.832.356,76	R\$ 11.244.890.260,13	R\$ 121.234.664,49	R\$ 4.699.757.766,35	R\$ 4.101.814.556,09	R\$ 16.065.882.690,97	R\$ 20.167.697.247,05
2026	R\$ 5.970.041.332,20	R\$ 4.337.497.344,98	R\$ 15.292.095,90	R\$ 10.336.192.529,86	R\$ 114.066.259,46	R\$ 4.287.747.219,12	R\$ 4.352.789.440,88	R\$ 14.738.006.008,44	R\$ 19.090.795.449,32
2027	R\$ 5.169.437.562,34	R\$ 4.576.296.178,41	R\$ 15.736.366,14	R\$ 9.483.380.494,48	R\$ 107.005.025,89	R\$ 3.909.228.602,08	R\$ 4.592.032.544,55	R\$ 13.499.614.122,45	R\$ 18.091.646.667,00
2028	R\$ 4.541.474.331,41	R\$ 4.672.961.973,48	R\$ 16.162.871,89	R\$ 8.684.260.512,61	R\$ 100.076.879,17	R\$ 3.560.874.140,09	R\$ 4.689.124.845,37	R\$ 12.345.211.531,86	R\$ 17.034.336.377,23
2029	R\$ 3.931.871.640,43	R\$ 4.775.538.088,50	R\$ 16.563.251,34	R\$ 7.936.693.412,27	R\$ 93.342.699,86	R\$ 3.240.499.295,40	R\$ 4.792.101.339,84	R\$ 11.270.535.407,53	R\$ 16.062.636.747,37
2030	R\$ 3.408.946.231,70	R\$ 4.815.406.947,78	R\$ 16.930.226,87	R\$ 7.238.576.248,31	R\$ 86.827.695,90	R\$ 2.944.981.638,86	R\$ 4.832.337.174,65	R\$ 10.270.385.583,06	R\$ 15.102.722.757,71
2031	R\$ 3.065.305.244,51	R\$ 4.698.827.872,38	R\$ 17.255.044,39	R\$ 6.587.808.257,62	R\$ 80.550.911,51	R\$ 2.674.872.978,18	R\$ 4.716.082.916,76	R\$ 9.343.232.147,32	R\$ 14.059.315.064,09
2032	R\$ 2.599.543.927,79	R\$ 4.723.405.788,56	R\$ 17.534.024,88	R\$ 5.982.295.047,72	R\$ 74.522.554,42	R\$ 2.425.874.300,14	R\$ 4.740.939.813,44	R\$ 8.482.691.902,29	R\$ 13.223.631.715,73
2033	R\$ 2.200.887.129,27	R\$ 4.700.644.347,49	R\$ 17.758.896,65	R\$ 5.419.969.932,06	R\$ 68.687.089,14	R\$ 2.197.964.811,01	R\$ 4.718.403.244,14	R\$ 7.686.621.832,21	R\$ 12.405.025.076,35
2034	R\$ 1.839.756.480,37	R\$ 4.658.804.235,17	R\$ 17.922.795,58	R\$ 4.898.793.467,39	R\$ 63.079.473,95	R\$ 1.989.962.851,92	R\$ 4.676.727.030,75	R\$ 6.951.835.793,26	R\$ 11.628.562.824,01
2035	R\$ 1.506.504.127,74	R\$ 4.607.213.336,31	R\$ 18.026.602,36	R\$ 4.416.753.408,81	R\$ 57.763.036,72	R\$ 1.799.444.952,43	R\$ 4.625.239.938,67	R\$ 6.273.961.397,95	R\$ 10.899.201.336,62
2036	R\$ 1.241.390.196,50	R\$ 4.502.764.158,17	R\$ 18.070.933,59	R\$ 3.971.876.829,70	R\$ 52.735.511,22	R\$ 1.624.248.418,11	R\$ 4.520.835.091,76	R\$ 5.648.860.759,02	R\$ 10.169.695.850,78
2037	R\$ 1.144.023.509,93	R\$ 4.243.201.259,00	R\$ 18.056.181,89	R\$ 3.562.230.797,23	R\$ 47.962.558,92	R\$ 1.465.370.130,50	R\$ 4.261.257.440,89	R\$ 5.075.563.486,65	R\$ 9.336.820.927,54
2038	R\$ 919.659.061,09	R\$ 4.129.175.688,75	R\$ 17.977.685,56	R\$ 3.185.915.320,47	R\$ 43.468.499,66	R\$ 1.320.906.656,39	R\$ 4.147.153.374,32	R\$ 4.550.290.476,52	R\$ 8.697.443.850,84
2039	R\$ 728.289.464,08	R\$ 3.996.182.065,84	R\$ 17.839.316,64	R\$ 2.841.065.245,75	R\$ 39.237.495,47	R\$ 1.188.755.838,27	R\$ 4.014.021.382,48	R\$ 4.069.058.579,48	R\$ 8.083.079.961,96
2040	R\$ 583.785.545,69	R\$ 3.829.447.841,19	R\$ 17.633.384,11	R\$ 2.525.853.437,08	R\$ 35.251.239,19	R\$ 1.068.492.917,01	R\$ 3.847.081.225,30	R\$ 3.629.597.593,28	R\$ 7.476.678.818,58
2041	R\$ 454.139.027,16	R\$ 3.661.481.011,45	R\$ 17.366.434,41	R\$ 2.238.500.908,65	R\$ 31.536.138,79	R\$ 960.078.546,37	R\$ 3.678.847.445,86	R\$ 3.230.115.593,81	R\$ 6.908.963.039,67
2042	R\$ 346.218.270,61	R\$ 3.484.990.178,71	R\$ 17.035.415,59	R\$ 1.977.278.712,15	R\$ 28.077.866,28	R\$ 861.231.442,87	R\$ 3.502.025.594,30	R\$ 2.866.588.021,31	R\$ 6.368.613.615,61
2043	R\$ 321.658.986,41	R\$ 3.234.405.481,26	R\$ 16.640.218,97	R\$ 1.740.513.842,49	R\$ 24.872.165,27	R\$ 771.585.536,01	R\$ 3.251.045.700,23	R\$ 2.536.971.543,77	R\$ 5.788.017.244,00
2044	R\$ 245.409.153,41	R\$ 3.051.219.020,83	R\$ 16.185.483,50	R\$ 1.526.584.435,07	R\$ 21.942.937,22	R\$ 690.505.140,06	R\$ 3.067.404.504,33	R\$ 2.239.032.512,35	R\$ 5.306.437.016,67
2045	R\$ 175.785.489,67	R\$ 2.874.022.825,57	R\$ 15.678.511,97	R\$ 1.333.911.914,30	R\$ 19.267.902,57	R\$ 617.143.558,25	R\$ 2.889.701.337,54	R\$ 1.970.323.375,12	R\$ 4.860.024.712,66
2046	R\$ 127.748.109,71	R\$ 2.686.383.020,61	R\$ 15.121.725,97	R\$ 1.160.964.480,53	R\$ 16.834.371,55	R\$ 550.864.781,54	R\$ 2.701.504.746,58	R\$ 1.728.663.633,63	R\$ 4.430.168.380,21
2047	R\$ 88.599.371,25	R\$ 2.501.833.963,79	R\$ 14.516.985,36	R\$ 1.006.259.672,00	R\$ 14.637.163,38	R\$ 490.809.196,80	R\$ 2.516.350.949,15	R\$ 1.511.706.032,18	R\$ 4.028.056.981,33
2048	R\$ 56.576.515,91	R\$ 2.321.739.986,02	R\$ 13.876.473,28	R\$ 868.375.715,60	R\$ 12.654.259,54	R\$ 436.611.105,95	R\$ 2.335.616.459,31	R\$ 1.317.641.081,09	R\$ 3.653.257.540,40
2049	R\$ 50.627.965,03	R\$ 2.125.553.799,18	R\$ 13.205.219,46	R\$ 745.954.727,81	R\$ 10.900.800,42	R\$ 387.692.908,37	R\$ 2.138.759.018,65	R\$ 1.144.548.436,60	R\$ 3.283.307.455,24



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2050	R\$ 33.794.423,96	R\$ 1.952.683.459,01	R\$ 12.508.081,62	R\$ 637.701.501,76	R\$ 9.348.229,41	R\$ 343.590.645,21	R\$ 1.965.191.540,63	R\$ 990.640.376,39	R\$ 2.955.831.917,02
2051	R\$ 20.835.256,60	R\$ 1.787.037.241,54	R\$ 11.795.837,30	R\$ 542.388.599,54	R\$ 7.976.011,70	R\$ 303.887.122,37	R\$ 1.798.833.078,84	R\$ 854.251.733,61	R\$ 2.653.084.812,45
2052	R\$ 12.114.830,26	R\$ 1.627.885.959,20	R\$ 11.072.879,85	R\$ 458.854.835,12	R\$ 6.775.102,01	R\$ 268.204.837,42	R\$ 1.638.958.839,05	R\$ 733.834.774,56	R\$ 2.372.793.613,60
2053	R\$ 5.517.211,40	R\$ 1.477.253.075,14	R\$ 10.342.751,81	R\$ 385.997.858,13	R\$ 5.721.505,05	R\$ 236.197.474,42	R\$ 1.487.595.826,95	R\$ 627.916.837,60	R\$ 2.115.512.664,54
2054	R\$ 1.603.701,63	R\$ 1.334.327.687,35	R\$ 9.615.234,12	R\$ 322.774.964,65	R\$ 4.802.333,47	R\$ 207.541.486,75	R\$ 1.343.942.921,48	R\$ 535.118.784,87	R\$ 1.879.061.706,34
2055	R\$ 1.055.386,53	R\$ 1.197.940.028,88	R\$ 8.896.031,57	R\$ 268.205.134,80	R\$ 4.008.373,89	R\$ 181.941.747,19	R\$ 1.206.836.060,44	R\$ 454.155.255,87	R\$ 1.660.991.316,32
2056	R\$ 590.697,98	R\$ 1.071.441.853,38	R\$ 8.187.630,00	R\$ 221.370.034,34	R\$ 3.313.837,80	R\$ 159.132.684,90	R\$ 1.079.629.483,39	R\$ 383.816.557,04	R\$ 1.463.446.040,43
2057	R\$ 415.312,36	R\$ 954.266.654,82	R\$ 7.497.309,51	R\$ 181.414.819,91	R\$ 2.715.532,05	R\$ 138.856.260,62	R\$ 961.763.964,33	R\$ 322.986.632,58	R\$ 1.284.730.596,91
2058	R\$ 220.087,39	R\$ 846.374.655,59	R\$ 6.830.850,96	R\$ 147.547.763,95	R\$ 2.203.262,73	R\$ 120.868.401,36	R\$ 853.205.506,55	R\$ 270.619.428,04	R\$ 1.123.824.934,59
2059	R\$ 103.288,08	R\$ 747.265.632,08	R\$ 6.193.691,09	R\$ 119.039.390,13	R\$ 1.765.364,50	R\$ 104.951.753,73	R\$ 753.459.323,17	R\$ 225.756.508,36	R\$ 979.215.831,54
2060	R\$ 82.354,69	R\$ 656.540.923,35	R\$ 5.582.667,11	R\$ 95.220.895,01	R\$ 1.396.943,61	R\$ 90.897.146,90	R\$ 662.123.590,46	R\$ 187.514.985,52	R\$ 849.638.575,98
2061	R\$ 51.162,23	R\$ 573.935.605,10	R\$ 5.003.785,64	R\$ 75.481.841,34	R\$ 1.086.954,04	R\$ 78.514.120,97	R\$ 578.939.390,74	R\$ 155.082.916,35	R\$ 734.022.307,09
2062	R\$ 16.370,84	R\$ 499.060.704,54	R\$ 4.457.289,27	R\$ 59.266.890,42	R\$ 830.969,57	R\$ 67.632.562,33	R\$ 503.517.993,81	R\$ 127.730.422,32	R\$ 631.248.416,13
2063	R\$ 5.009,01	R\$ 431.500.640,35	R\$ 3.944.433,44	R\$ 46.072.136,10	R\$ 626.953,40	R\$ 58.094.935,02	R\$ 435.445.073,79	R\$ 104.794.024,52	R\$ 540.239.098,31
2064	R\$ -	R\$ 370.905.288,63	R\$ 3.465.940,57	R\$ 35.442.259,08	R\$ 467.284,80	R\$ 49.766.202,92	R\$ 374.371.229,20	R\$ 85.675.746,80	R\$ 460.046.976,00
2065	R\$ -	R\$ 316.868.445,36	R\$ 3.022.026,39	R\$ 26.969.575,11	R\$ 345.220,11	R\$ 42.511.270,85	R\$ 319.890.471,75	R\$ 69.826.066,07	R\$ 389.716.537,82
2066	R\$ -	R\$ 268.987.248,25	R\$ 2.615.562,78	R\$ 20.292.859,85	R\$ 253.130,60	R\$ 36.209.231,92	R\$ 271.602.811,03	R\$ 56.755.222,37	R\$ 328.358.033,40
2067	R\$ -	R\$ 226.831.249,98	R\$ 2.247.865,03	R\$ 15.094.119,69	R\$ 183.273,87	R\$ 30.752.737,27	R\$ 229.079.115,01	R\$ 46.030.130,83	R\$ 275.109.245,84
2068	R\$ -	R\$ 189.950.796,82	R\$ 1.914.561,79	R\$ 11.096.504,60	R\$ 130.986,06	R\$ 26.043.548,42	R\$ 191.865.358,61	R\$ 37.271.039,08	R\$ 229.136.397,69
2069	R\$ -	R\$ 157.897.659,62	R\$ 1.618.220,97	R\$ 8.062.167,49	R\$ 93.988,23	R\$ 21.992.123,42	R\$ 159.515.880,59	R\$ 30.148.279,14	R\$ 189.664.159,72
2070	R\$ -	R\$ 130.231.369,60	R\$ 1.356.410,64	R\$ 5.789.958,64	R\$ 67.294,13	R\$ 18.517.012,98	R\$ 131.587.780,24	R\$ 24.374.265,74	R\$ 155.962.045,98
2071	R\$ -	R\$ 106.532.081,87	R\$ 1.125.471,95	R\$ 4.112.530,90	R\$ 48.740,94	R\$ 15.547.340,49	R\$ 107.657.553,82	R\$ 19.708.612,34	R\$ 127.366.166,16
2072	R\$ -	R\$ 86.402.020,35	R\$ 926.595,40	R\$ 2.892.561,57	R\$ 35.623,48	R\$ 13.018.648,27	R\$ 87.328.615,75	R\$ 15.946.833,32	R\$ 103.275.449,08
2073	R\$ -	R\$ 69.448.320,81	R\$ 756.129,18	R\$ 2.018.592,53	R\$ 26.133,33	R\$ 10.874.195,50	R\$ 70.204.449,99	R\$ 12.918.921,35	R\$ 83.123.371,34
2074	R\$ -	R\$ 55.299.559,48	R\$ 610.559,85	R\$ 1.400.925,63	R\$ 19.178,74	R\$ 9.062.752,39	R\$ 55.910.119,34	R\$ 10.482.856,76	R\$ 66.392.976,10
2075	R\$ -	R\$ 43.612.583,46	R\$ 488.688,42	R\$ 969.120,66	R\$ 14.248,29	R\$ 7.538.905,52	R\$ 44.101.271,89	R\$ 8.522.274,47	R\$ 52.623.546,36



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2076	R\$ -	R\$ 34.057.903,33	R\$ 387.153,43	R\$ 669.853,16	R\$ 10.365,50	R\$ 6.260.525,43	R\$ 34.445.056,77	R\$ 6.940.744,10	R\$ 41.385.800,86
2077	R\$ -	R\$ 26.329.797,74	R\$ 303.284,04	R\$ 463.960,41	R\$ 7.654,15	R\$ 5.191.490,19	R\$ 26.633.081,78	R\$ 5.663.104,76	R\$ 32.296.186,54
2078	R\$ -	R\$ 20.147.171,67	R\$ 233.830,17	R\$ 323.224,20	R\$ 5.678,14	R\$ 4.175.719,84	R\$ 20.381.001,84	R\$ 4.504.622,18	R\$ 24.885.624,02
2079	R\$ -	R\$ 15.258.314,62	R\$ 177.474,13	R\$ 227.390,32	R\$ 4.146,72	R\$ 3.377.056,71	R\$ 15.435.788,75	R\$ 3.608.593,76	R\$ 19.044.382,51
2080	R\$ -	R\$ 11.437.222,92	R\$ 132.624,77	R\$ 161.774,52	R\$ 3.115,88	R\$ 2.778.766,33	R\$ 11.569.847,69	R\$ 2.943.656,72	R\$ 14.513.504,42
2081	R\$ -	R\$ 8.485.165,71	R\$ 97.352,24	R\$ 116.133,61	R\$ 2.300,37	R\$ 2.238.469,94	R\$ 8.582.517,95	R\$ 2.356.903,92	R\$ 10.939.421,87
2082	R\$ -	R\$ 6.231.230,86	R\$ 70.389,50	R\$ 83.679,79	R\$ 1.653,94	R\$ 1.814.929,25	R\$ 6.301.620,36	R\$ 1.900.262,98	R\$ 8.201.883,34
2083	R\$ -	R\$ 4.531.730,58	R\$ 50.536,35	R\$ 60.157,45	R\$ 1.194,90	R\$ 1.448.197,93	R\$ 4.582.266,93	R\$ 1.509.550,29	R\$ 6.091.817,22
2084	R\$ -	R\$ 3.265.875,82	R\$ 35.653,39	R\$ 42.969,94	R\$ 846,45	R\$ 1.184.510,23	R\$ 3.301.529,21	R\$ 1.228.326,62	R\$ 4.529.855,84
2085	R\$ -	R\$ 2.334.857,90	R\$ 24.960,15	R\$ 30.405,48	R\$ 602,78	R\$ 969.724,73	R\$ 2.359.818,05	R\$ 1.000.732,98	R\$ 3.360.551,04
2086	R\$ -	R\$ 1.657.294,39	R\$ 17.416,07	R\$ 21.261,92	R\$ 431,85	R\$ 757.990,18	R\$ 1.674.710,46	R\$ 779.683,95	R\$ 2.454.394,40
2087	R\$ -	R\$ 1.169.087,66	R\$ 12.185,38	R\$ 14.668,90	R\$ 315,59	R\$ 618.975,11	R\$ 1.181.273,03	R\$ 633.959,60	R\$ 1.815.232,64
2088	R\$ -	R\$ 820.857,48	R\$ 8.514,23	R\$ 9.984,36	R\$ 217,07	R\$ 489.350,28	R\$ 829.371,71	R\$ 499.551,71	R\$ 1.328.923,42
2089	R\$ -	R\$ 574.591,94	R\$ 5.968,79	R\$ 6.719,65	R\$ 144,32	R\$ 399.333,88	R\$ 580.560,73	R\$ 406.197,85	R\$ 986.758,58
2090	R\$ -	R\$ 401.589,57	R\$ 4.144,66	R\$ 4.489,33	R\$ 104,20	R\$ 312.046,50	R\$ 405.734,23	R\$ 316.640,02	R\$ 722.374,26
2091	R\$ -	R\$ 280.525,38	R\$ 2.856,23	R\$ 2.989,59	R\$ 80,32	R\$ 254.405,58	R\$ 283.381,61	R\$ 257.475,49	R\$ 540.857,10
2092	R\$ -	R\$ 195.988,53	R\$ 1.924,10	R\$ 1.979,18	R\$ 57,26	R\$ 207.869,21	R\$ 197.912,63	R\$ 209.905,65	R\$ 407.818,28
2093	R\$ -	R\$ 137.038,86	R\$ 1.282,73	R\$ 1.293,11	R\$ 43,59	R\$ 170.207,15	R\$ 138.321,59	R\$ 171.543,84	R\$ 309.865,44
2094	R\$ -	R\$ 95.913,36	R\$ 813,22	R\$ 831,42	R\$ 27,72	R\$ 139.635,59	R\$ 96.726,59	R\$ 140.494,73	R\$ 237.221,31
2095	R\$ -	R\$ 67.204,77	R\$ 501,42	R\$ 527,40	R\$ 16,64	R\$ 114.891,98	R\$ 67.706,19	R\$ 115.436,02	R\$ 183.142,21
2096	R\$ -	R\$ 47.122,30	R\$ 296,82	R\$ 329,65	R\$ 13,04	R\$ 94.800,79	R\$ 47.419,12	R\$ 95.143,48	R\$ 142.562,60
2097	R\$ -	R\$ 33.044,49	R\$ 166,20	R\$ 200,46	R\$ 9,00	R\$ 78.386,25	R\$ 33.210,69	R\$ 78.595,71	R\$ 111.806,40
2098	R\$ -	R\$ 23.162,58	R\$ 86,36	R\$ 115,56	R\$ 6,42	R\$ 64.943,50	R\$ 23.248,94	R\$ 65.065,48	R\$ 88.314,42
2099	R\$ -	R\$ 16.214,16	R\$ 41,78	R\$ 61,69	R\$ 3,10	R\$ 53.879,05	R\$ 16.255,94	R\$ 53.943,85	R\$ 70.199,78
2100	R\$ -	R\$ 11.340,50	R\$ 20,06	R\$ 30,14	R\$ 1,46	R\$ 44.733,45	R\$ 11.360,56	R\$ 44.765,05	R\$ 56.125,61
2101	R\$ -	R\$ 7.909,71	R\$ 9,20	R\$ 13,12	R\$ 0,18	R\$ 37.209,16	R\$ 7.918,91	R\$ 37.222,46	R\$ 45.141,37
2102	R\$ -	R\$ 5.499,10	R\$ 4,08	R\$ 4,51	R\$ 0,01	R\$ 30.926,70	R\$ 5.503,19	R\$ 30.931,21	R\$ 36.434,40
2103	R\$ -	R\$ 3.815,09	R\$ 1,91	R\$ 0,93	R\$ 0,00	R\$ 25.672,58	R\$ 3.817,00	R\$ 25.673,51	R\$ 29.490,51
2104	R\$ -	R\$ 2.637,31	R\$ 0,73	R\$ 0,07	R\$ 0,00	R\$ 21.282,70	R\$ 2.638,03	R\$ 21.282,77	R\$ 23.920,80



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2105	R\$ -	R\$ 1.805,93	R\$ 0,39	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 1.806,32	R\$ 17.627,78	R\$ 19.434,10
2106	R\$ -	R\$ 1.229,92	R\$ 0,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.230,13	R\$ 14.601,74	R\$ 15.831,87
2107	R\$ -	R\$ 824,60	R\$ 0,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 824,73	R\$ 12.102,76	R\$ 12.927,49
2108	R\$ -	R\$ 544,20	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 544,25	R\$ 10.052,88	R\$ 10.597,13
2109	R\$ -	R\$ 349,36	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 349,43	R\$ 8.368,99	R\$ 8.718,42
2110	R\$ -	R\$ 219,09	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 219,13	R\$ 6.989,88	R\$ 7.209,01
2111	R\$ -	R\$ 132,99	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,03	R\$ 5.866,06	R\$ 5.999,08
2112	R\$ -	R\$ 78,39	R\$ 0,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 78,42	R\$ 4.977,92	R\$ 5.056,34
2113	R\$ -	R\$ 43,97	R\$ 0,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 43,99	R\$ 4.268,73	R\$ 4.312,73
2114	R\$ -	R\$ 23,63	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23,64	R\$ 3.696,25	R\$ 3.719,89
2115	R\$ -	R\$ 11,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,24	R\$ 3.236,95	R\$ 3.248,19
2116	R\$ -	R\$ 5,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,61	R\$ 2.873,76	R\$ 2.879,37
2117	R\$ -	R\$ 2,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,78	R\$ 2.586,09	R\$ 2.588,87
2118	R\$ -	R\$ 1,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,28	R\$ 2.355,14	R\$ 2.356,42
2119	R\$ -	R\$ 0,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,69	R\$ 2.166,93	R\$ 2.167,61
2120	R\$ -	R\$ 0,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,30	R\$ 2.011,07	R\$ 2.011,37
2121	R\$ -	R\$ 0,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,17	R\$ 1.879,73	R\$ 1.879,90
2122	R\$ -	R\$ 0,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,11	R\$ 1.766,88	R\$ 1.766,99
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.668,02	R\$ 1.668,02
2124	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.579,81	R\$ 1.579,81
2125	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.499,86	R\$ 1.499,86



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

b) Contribuições – taxa de juros 4,74

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2025	R\$ 1.907.004.041,81	R\$ 953.502.020,91	R\$ 201.525.821,07	R\$ 1.318.257,08	R\$ 613.169.881,49	R\$ 271.759.283,56
2026	R\$ 1.671.611.573,02	R\$ 835.805.786,51	R\$ 221.519.083,40	R\$ 1.363.628,79	R\$ 555.426.196,13	R\$ 247.400.757,81
2027	R\$ 1.447.442.517,46	R\$ 723.721.258,73	R\$ 249.325.284,64	R\$ 1.407.920,15	R\$ 502.428.221,21	R\$ 225.109.684,24
2028	R\$ 1.271.612.812,79	R\$ 635.806.406,40	R\$ 259.750.492,98	R\$ 1.451.102,01	R\$ 453.836.365,02	R\$ 204.638.649,10
2029	R\$ 1.100.924.059,32	R\$ 550.462.029,66	R\$ 269.261.016,54	R\$ 1.492.145,84	R\$ 409.337.483,75	R\$ 185.927.802,45
2030	R\$ 954.504.944,88	R\$ 477.252.472,44	R\$ 273.867.817,99	R\$ 1.530.391,11	R\$ 368.612.275,07	R\$ 168.697.078,70
2031	R\$ 858.285.468,46	R\$ 429.142.734,23	R\$ 267.167.218,16	R\$ 1.564.981,85	R\$ 331.378.823,56	R\$ 153.066.772,88
2032	R\$ 727.872.299,78	R\$ 363.936.149,89	R\$ 271.842.370,45	R\$ 1.595.699,79	R\$ 297.353.871,65	R\$ 138.646.147,91
2033	R\$ 616.248.396,20	R\$ 308.124.198,10	R\$ 271.799.929,98	R\$ 1.621.729,60	R\$ 266.308.934,40	R\$ 125.489.449,92
2034	R\$ 515.131.814,50	R\$ 257.565.907,25	R\$ 270.008.791,79	R\$ 1.642.248,77	R\$ 238.006.792,75	R\$ 113.520.969,84
2035	R\$ 421.821.155,77	R\$ 210.910.577,88	R\$ 268.871.061,88	R\$ 1.657.402,57	R\$ 212.238.663,67	R\$ 102.600.863,20
2036	R\$ 347.589.255,02	R\$ 173.794.627,51	R\$ 263.647.732,89	R\$ 1.666.806,67	R\$ 188.806.008,45	R\$ 92.578.311,31
2037	R\$ 320.326.582,78	R\$ 160.163.291,39	R\$ 247.765.852,81	R\$ 1.671.021,20	R\$ 167.527.468,23	R\$ 83.503.259,85
2038	R\$ 257.504.537,11	R\$ 128.752.268,55	R\$ 242.508.061,21	R\$ 1.669.193,53	R\$ 148.232.865,77	R\$ 75.284.328,84
2039	R\$ 203.921.049,94	R\$ 101.960.524,97	R\$ 235.498.567,39	R\$ 1.662.137,27	R\$ 130.758.626,03	R\$ 67.752.184,17
2040	R\$ 163.459.952,79	R\$ 81.729.976,40	R\$ 226.526.229,97	R\$ 1.648.646,99	R\$ 114.961.439,47	R\$ 60.919.032,88
2041	R\$ 127.158.927,60	R\$ 63.579.463,80	R\$ 217.770.686,77	R\$ 1.629.262,76	R\$ 100.714.777,07	R\$ 54.810.132,44
2042	R\$ 96.941.115,77	R\$ 48.470.557,89	R\$ 207.888.580,26	R\$ 1.603.710,82	R\$ 87.884.896,17	R\$ 49.231.809,74
2043	R\$ 90.064.516,19	R\$ 45.032.258,10	R\$ 192.714.091,33	R\$ 1.571.586,69	R\$ 76.360.205,09	R\$ 44.173.178,26
2044	R\$ 68.714.562,96	R\$ 34.357.281,48	R\$ 182.590.209,27	R\$ 1.533.512,71	R\$ 66.039.016,67	R\$ 39.604.487,80
2045	R\$ 49.219.937,11	R\$ 24.609.968,55	R\$ 172.775.791,52	R\$ 1.489.735,95	R\$ 56.824.954,78	R\$ 35.460.317,56
2046	R\$ 33.769.470,72	R\$ 17.884.735,36	R\$ 161.871.984,46	R\$ 1.440.721,55	R\$ 48.634.807,08	R\$ 31.722.781,92
2047	R\$ 24.807.823,95	R\$ 12.403.911,97	R\$ 151.119.020,45	R\$ 1.386.406,98	R\$ 41.381.747,03	R\$ 28.333.433,31
2048	R\$ 15.841.424,45	R\$ 7.920.712,23	R\$ 140.735.722,88	R\$ 1.327.983,17	R\$ 34.992.983,19	R\$ 25.273.277,98
2049	R\$ 14.175.830,21	R\$ 7.087.915,10	R\$ 128.782.252,57	R\$ 1.265.570,79	R\$ 29.394.684,36	R\$ 22.507.189,86

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
 Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2050	R\$ 9.462.438,71	R\$ 4.731.219,35	R\$ 118.501.975,10	R\$ 1.200.021,55	R\$ 24.516.524,10	R\$ 20.008.810,92
2051	R\$ 5.833.871,85	R\$ 2.916.935,92	R\$ 108.572.476,33	R\$ 650.778,47	R\$ 20.294.251,49	R\$ 17.754.519,28
2052	R\$ 3.392.152,47	R\$ 1.696.076,24	R\$ 55.677.324,33	R\$ 611.296,00	R\$ 16.665.271,03	R\$ 15.723.820,50
2053	R\$ 1.544.819,19	R\$ 772.409,60	R\$ 50.452.926,52	R\$ 571.074,37	R\$ 13.571.113,79	R\$ 13.897.611,83
2054	R\$ 449.036,46	R\$ 224.518,23	R\$ 45.473.965,47	R\$ 530.472,20	R\$ 10.954.326,04	R\$ 12.257.681,84
2055	R\$ 295.508,23	R\$ 147.754,11	R\$ 40.735.266,32	R\$ 490.048,65	R\$ 8.762.722,22	R\$ 10.787.682,52
2056	R\$ 165.395,43	R\$ 82.697,72	R\$ 36.338.003,52	R\$ 449.997,00	R\$ 6.946.538,82	R\$ 9.473.499,03
2057	R\$ 116.287,46	R\$ 58.143,73	R\$ 32.268.780,92	R\$ 410.592,70	R\$ 5.456.577,96	R\$ 8.301.007,12
2058	R\$ 61.624,47	R\$ 30.812,23	R\$ 28.518.314,88	R\$ 372.294,35	R\$ 4.246.859,81	R\$ 7.256.914,36
2059	R\$ 28.920,66	R\$ 14.460,33	R\$ 25.072.998,19	R\$ 335.467,52	R\$ 3.275.492,33	R\$ 6.329.478,64
2060	R\$ 23.059,31	R\$ 11.529,66	R\$ 21.925.866,17	R\$ 299.970,87	R\$ 2.503.331,44	R\$ 5.507.221,95
2061	R\$ 14.325,42	R\$ 7.162,71	R\$ 19.065.819,21	R\$ 266.701,95	R\$ 1.897.093,99	R\$ 4.780.031,36
2062	R\$ 4.583,84	R\$ 2.291,92	R\$ 16.480.808,58	R\$ 235.519,14	R\$ 1.425.866,36	R\$ 4.138.510,34
2063	R\$ 1.402,52	R\$ 701,26	R\$ 14.157.806,23	R\$ 206.479,67	R\$ 1.062.796,08	R\$ 3.574.062,27
2064	-	-	R\$ 12.083.916,20	R\$ 179.659,81	R\$ 786.338,03	R\$ 3.079.495,50
2065	-	-	R\$ 10.243.899,26	R\$ 154.870,12	R\$ 577.284,17	R\$ 2.647.173,19
2066	-	-	R\$ 8.623.055,22	R\$ 132.391,73	R\$ 421.249,58	R\$ 2.270.289,19
2067	-	-	R\$ 7.205.961,72	R\$ 112.385,56	R\$ 305.081,58	R\$ 1.942.750,57
2068	-	-	R\$ 5.976.360,88	R\$ 94.369,60	R\$ 219.687,71	R\$ 1.658.954,02
2069	-	-	R\$ 4.917.511,29	R\$ 78.602,35	R\$ 157.144,37	R\$ 1.413.802,54
2070	-	-	R\$ 4.012.885,01	R\$ 65.002,32	R\$ 111.670,96	R\$ 1.202.629,30
2071	-	-	R\$ 3.246.786,40	R\$ 53.116,31	R\$ 78.835,44	R\$ 1.021.262,55
2072	-	-	R\$ 2.604.232,25	R\$ 43.046,74	R\$ 55.154,30	R\$ 865.948,17
2073	-	-	R\$ 2.070.124,69	R\$ 34.584,76	R\$ 38.321,91	R\$ 733.345,80
2074	-	-	R\$ 1.630.063,44	R\$ 27.456,13	R\$ 26.290,52	R\$ 620.487,08
2075	-	-	R\$ 1.271.336,96	R\$ 21.652,06	R\$ 17.893,08	R\$ 524.739,32

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
 Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Atual e Pensionista Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2076	R\$ -	R\$ -	R\$ 981.965,73	R\$ 16.913,75	R\$ 12.062,33	R\$ 443.540,31
2077	R\$ -	R\$ -	R\$ 750.968,76	R\$ 13.058,93	R\$ 8.078,96	R\$ 374.860,82
2078	R\$ -	R\$ -	R\$ 568.552,87	R\$ 9.923,52	R\$ 5.355,32	R\$ 299.245,56
2079	R\$ -	R\$ -	R\$ 426.176,04	R\$ 7.425,11	R\$ 3.611,26	R\$ 242.045,02
2080	R\$ -	R\$ -	R\$ 316.374,06	R\$ 5.484,10	R\$ 2.291,51	R\$ 203.061,33
2081	R\$ -	R\$ -	R\$ 232.665,33	R\$ 3.979,87	R\$ 1.519,56	R\$ 163.673,70
2082	R\$ -	R\$ -	R\$ 169.488,47	R\$ 2.832,58	R\$ 980,92	R\$ 133.846,53
2083	R\$ -	R\$ -	R\$ 122.369,03	R\$ 2.021,21	R\$ 625,76	R\$ 106.144,49
2084	R\$ -	R\$ -	R\$ 87.609,13	R\$ 1.411,70	R\$ 403,99	R\$ 88.475,61
2085	R\$ -	R\$ -	R\$ 62.290,46	R\$ 974,20	R\$ 272,79	R\$ 73.871,85
2086	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.011,67	R\$ 669,18	R\$ 194,19	R\$ 56.301,43
2087	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.921,60	R\$ 460,81	R\$ 129,84	R\$ 46.774,18
2088	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.639,97	R\$ 315,28	R\$ 85,53	R\$ 36.409,07
2089	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.112,81	R\$ 217,09	R\$ 60,41	R\$ 30.164,32
2090	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.549,19	R\$ 146,60	R\$ 41,57	R\$ 22.870,84
2091	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.363,94	R\$ 99,72	R\$ 26,93	R\$ 18.864,22
2092	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.142,69	R\$ 65,59	R\$ 16,37	R\$ 15.593,15
2093	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.595,01	R\$ 44,11	R\$ 10,16	R\$ 12.916,10
2094	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.515,70	R\$ 26,91	R\$ 5,85	R\$ 10.714,76
2095	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.762,24	R\$ 16,07	R\$ 3,59	R\$ 8.912,17
2096	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.234,61	R\$ 9,37	R\$ 2,12	R\$ 7.428,73
2097	R\$ -	R\$ -	R\$ 864,47	R\$ 5,11	R\$ 1,24	R\$ 6.198,40
2098	R\$ -	R\$ -	R\$ 604,66	R\$ 2,50	R\$ 0,69	R\$ 5.176,90
2099	R\$ -	R\$ -	R\$ 422,19	R\$ 1,03	R\$ 0,39	R\$ 4.324,17
2100	R\$ -	R\$ -	R\$ 294,73	R\$ 0,53	R\$ 0,19	R\$ 3.610,66
2101	R\$ -	R\$ -	R\$ 204,76	R\$ 0,24	R\$ 0,09	R\$ 3.016,97
2102	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,45	R\$ 0,10	R\$ 0,04	R\$ 2.514,39
2103	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,30	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 2.088,79
2104	R\$ -	R\$ -	R\$ 66,72	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 1.729,51

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
 Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
 Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro do Aposentado Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual
2105	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.427,57
2106	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.175,33
2107	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 966,11
2108	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 794,21
2109	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 652,64
2110	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 536,37
2111	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 441,58
2112	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 367,37
2113	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 308,65
2114	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 261,67
2115	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 224,49
2116	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 195,70
2117	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,47
2118	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,07
2119	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,23
2120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,04
2121	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 121,80
2122	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 114,01
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,30
2124	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 101,39
2125	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 96,09



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

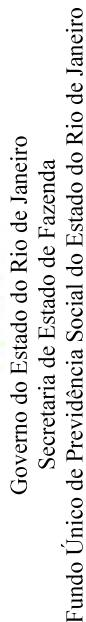
c) Fluxo de Caixa – taxa de juros 4,74%

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Anuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2025	R\$ 1.910.978.225,87	R\$ 955.489.112,93	R\$ 200.306.676,60	R\$ 1.310.687,50	R\$ 613.169.881,49	R\$ 271.759.283,56	R\$88.175.339,22	R\$171.899.019,31	6.186.202.299,76	R\$ 10.409.290.526,24	R\$ 4.089.764.183,14	R\$ 213.752.796,76	R\$ 20.369.399.670,87	-R\$ 9.960.109.144,63
2026	R\$ 1.675.098.200,70	R\$ 857.547.600,35	R\$ 220.178.988,30	R\$ 1.355.798,69	R\$ 555.426.196,13	R\$ 247.400.757,81	R\$90.060.955,07	R\$182.416.864,10	-	R\$ 3.809.482.361,15	R\$ 4.340.001.241,45	R\$ 156.784.934,81	R\$ 19.214.792.184,70	-R\$ 25.363.418.968,19
2027	R\$ 1.450.458.978,28	R\$ 725.229.489,14	R\$ 247.816.975,99	R\$ 1.399.835,72	R\$ 502.428.221,21	R\$ 225.109.684,24	R\$82.493.394,31	R\$102.443.054,20	-	R\$ 3.427.379.631,09	R\$ 4.578.541.015,05	R\$ 119.979.172,32	R\$ 18.198.134.309,83	-R\$ 40.156.173.646,93
2028	R\$ 1.274.262.845,65	R\$ 637.131.422,82	R\$ 258.179.114,31	R\$ 1.442.769,62	R\$ 453.836.365,02	R\$ 204.638.649,10	R\$78.439.075,04	R\$196.512.096,08	-	R\$ 3.101.442.247,64	R\$ 4.675.348.162,31	R\$ 102.935.566,89	R\$ 17.123.495.261,06	-R\$ 54.158.226.660,34
2029	R\$ 1.103.218.377,92	R\$ 551.609.188,96	R\$ 267.632.103,29	R\$ 1.483.577,77	R\$ 409.337.483,75	R\$ 185.927.802,45	R\$68.871.947,97	R\$200.827.550,74	-	R\$ 2.788.908.032,86	R\$ 4.778.022.162,69	R\$ 90.251.588,10	R\$ 16.138.809.158,32	-R\$ 67.508.127.785,81
2030	R\$ 986.494.126,99	R\$ 478.247.063,50	R\$ 272.211.035,58	R\$ 1.521.603,44	R\$ 368.612.275,07	R\$ 168.697.078,70	R\$62.760.235,95	R\$202.513.766,39	-	R\$ 2.511.057.185,64	R\$ 4.818.140.043,64	R\$ 78.087.689,12	R\$ 15.166.613.315,83	-R\$ 80.163.683.916,00
2031	R\$ 860.074.129,81	R\$ 430.037.064,91	R\$ 265.550.971,50	R\$ 1.555.995,56	R\$ 331.378.823,56	R\$ 153.066.772,88	R\$57.094.590,01	R\$197.641.813,58	-	R\$ 2.296.400.161,80	R\$ 4.702.228.165,77	R\$ 67.746.251,18	R\$ 14.113.206.564,27	-R\$ 91.980.490.318,46
2032	R\$ 729.389.180,93	R\$ 364.694.590,47	R\$ 270.197.841,12	R\$ 1.586.557,11	R\$ 297.353.871,65	R\$ 138.646.147,91	R\$51.836.003,72	R\$198.683.526,49	-	R\$ 2.052.387.699,41	R\$ 4.482.691.902,29	R\$ 61.195.375,94	R\$ 13.270.899.530,50	-R\$ 103.199.002.149,56
2033	R\$ 617.532.653,86	R\$ 308.766.326,93	R\$ 270.155.657,41	R\$ 1.612.417,46	R\$ 266.308.934,40	R\$ 125.489.449,92	R\$46.971.381,55	R\$197.739.077,61	-	R\$ 1.834.575.899,13	R\$ 7.686.621.832,21	R\$ 51.857.625,79	R\$ 12.443.021.697,26	-R\$ 113.807.447.947,69
2034	R\$ 516.203.545,86	R\$ 258.102.672,93	R\$ 268.375.354,82	R\$ 1.632.818,80	R\$ 238.006.792,75	R\$ 113.520.969,84	R\$42.481.253,63	R\$195.992.524,10	-	R\$ 1.634.317.732,73	R\$ 6.951.835.793,26	R\$ 4.463.988.820,25	R\$ 11.638.907.804,05	-R\$ 123.832.038.019,04
2035	R\$ 422.700.228,32	R\$ 211.350.114,16	R\$ 267.244.507,69	R\$ 1.647.885,59	R\$ 212.238.663,67	R\$ 102.600.863,20	R\$38.338.901,16	R\$195.834.814,70	-	R\$ 1.449.955.978,49	R\$ 6.273.961.397,95	R\$ 37.025.869,51	R\$ 10.922.640.584,58	-R\$ 133.304.722.625,09
2036	R\$ 348.313.628,77	R\$ 174.156.814,39	R\$ 262.052.777,59	R\$ 1.657.235,69	R\$ 188.806.008,45	R\$ 92.578.311,31	R\$34.519.038,38	R\$189.459.432,07	-	R\$ 1.291.543.246,65	R\$ 4.507.555.671,56	R\$ 30.402.555,23	R\$ 10.186.818.985,81	-R\$ 142.199.998.364,26
2037	R\$ 320.994.141,30	R\$ 160.497.070,65	R\$ 246.366.976,06	R\$ 1.661.426,02	R\$ 167.527.468,23	R\$ 83.503.259,85	R\$31.015.735,43	R\$178.581.084,92	-	R\$ 1.190.047.162,46	R\$ 5.075.563.486,65	R\$ 25.138.928,03	R\$ 9.349.444.076,00	-R\$ 150.359.395.277,80
2038	R\$ 258.041.174,89	R\$ 129.020.387,45	R\$ 241.040.991,83	R\$ 1.659.608,84	R\$ 148.232.865,77	R\$ 75.284.328,84	R\$27.805.898,98	R\$173.799.222,78	-	R\$ 1.054.884.679,37	R\$ 4.550.290.476,52	R\$ 23.298.464,51	R\$ 8.708.562.131,95	-R\$ 158.013.072.730,38
2039	R\$ 204.346.020,09	R\$ 102.175.010,04	R\$ 234.073.902,43	R\$ 1.652.593,10	R\$ 130.758.626,03	R\$ 67.752.184,17	R\$24.865.188,80	R\$168.219.937,97	-	R\$ 933.841.462,62	R\$ 4.069.058.579,48	R\$ 18.738.922,44	R\$ 8.090.030.277,86	-R\$ 165.169.261.545,62
2040	R\$ 163.800.602,28	R\$ 81.990.301,14	R\$ 225.155.843,79	R\$ 1.639.180,28	R\$ 114.961.459,47	R\$ 60.919.032,88	R\$22.179.732,16	R\$161.223.821,73	-	R\$ 831.779.953,72	R\$ 3.835.783.439,88	R\$ 14.907.120,79	R\$ 7.480.288.153,95	-R\$ 171.817.769.745,84
2041	R\$ 127.423.925,98	R\$ 63.711.962,99	R\$ 216.453.267,85	R\$ 1.619.907,36	R\$ 100.714.777,07	R\$ 54.810.132,44	R\$19.738.578,96	R\$154.173.489,63	-	R\$ 738.646.042,30	R\$ 3.330.115.593,81	R\$ 3.668.044.287,98	R\$ 6.910.128.367,41	-R\$ 177.989.232.070,95
2042	R\$ 97.143.140,43	R\$ 48.571.570,21	R\$ 206.630.943,84	R\$ 1.594.502,14	R\$ 87.884.896,17	R\$ 49.231.809,74	R\$17.517.135,96	R\$146.763.246,66	-	R\$ 653.327.245,15	R\$ 2.866.988.021,31	R\$ 9.273.897,98	R\$ 6.367.604.175,91	-R\$ 183.701.519.001,71
2043	R\$ 90.252.210,06	R\$ 45.126.105,03	R\$ 191.548.254,03	R\$ 1.562.562,47	R\$ 76.360.205,09	R\$ 44.173.178,26	R\$15.502.916,75	R\$136.245.195,02	-	R\$ 600.770.626,72	R\$ 2.536.971.543,77	R\$ 7.084.545,02	R\$ 5.785.556.365,88	-R\$ 188.886.304.740,88
2044	R\$ 68.857.763,66	R\$ 34.428.881,83	R\$ 181.485.617,10	R\$ 1.524.707,11	R\$ 66.039.016,67	R\$ 39.604.487,80	R\$13.682.271,97	R\$128.549.161,95	-	R\$ 534.171.908,09	R\$ 2.239.032.512,35	R\$ 6.600.238,52	R\$ 5.304.031.663,71	-R\$ 193.656.164.496,50
2045	R\$ 49.322.511,14	R\$ 24.661.255,57	R\$ 171.730.572,35	R\$ 1.481.181,73	R\$ 56.824.954,78	R\$ 35.460.317,56	R\$12.040.245,12	R\$121.101.976,53	-	R\$ 472.623.014,78	R\$ 1.970.323.375,12	R\$ 4.997.292,43	R\$ 4.856.538.536,70	-R\$ 198.040.080.018,42
2046	R\$ 35.844.014,06	R\$ 17.922.007,03	R\$ 160.892.728,64	R\$ 1.432.448,77	R\$ 48.634.807,08	R\$ 31.722.781,92	R\$10.563.511,63	R\$13.215.031,68	-	R\$ 420.227.330,82	R\$ 2.093.574.305,56	R\$ 3.563.210,28	R\$ 4.425.801.149,47	-R\$ 202.045.653.837,07
2047	R\$ 24.859.532,29	R\$ 12.429.761,65	R\$ 150.204.815,42	R\$ 1.378.446,09	R\$ 41.381.747,03	R\$ 28.333.433,31	R\$9.237.727,88	R\$105.455.601,54	-	R\$ 373.281.056,21	R\$ 1.511.706.032,18	R\$ 2.908.964.529,35	R\$ 4.023.273.819,66	-R\$ 205.695.646.600,52
2048	R\$ 15.874.437,88	R\$ 7.937.218,94	R\$ 139.884.332,33	R\$ 1.320.357,75	R\$ 34.992.983,19	R\$ 25.273.277,98	R\$8.051.836,47	R\$97.881.373,45	-	R\$ 331.215.817,99	R\$ 1.317.641.081,09	R\$ 1.806.249,08	R\$ 3.648.208.349,00	-R\$ 209.012.639.131,54
2049	R\$ 14.203.372,55	R\$ 7.102.686,27	R\$ 128.003.173,38	R\$ 1.258.303,75	R\$ 29.394.684,36	R\$ 22.507.189,86	R\$6.994.102,54	R\$89.631.465,37	-	R\$ 299.096.980,09	R\$ 1.144.548.436,60	R\$ 1.141.661,50	R\$ 3.278.172.053,15	-R\$ 211.991.714.204,60



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ene	Contribuição do Participante Ativo Atual	Contribuição do Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição do Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição do Participante Pensionista Atual	Contribuição do Participante Pensionista	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista Atuais	Benefícios de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2050	R\$ 9.482.158,37	R\$ 4.741.079,19	R\$ 117.783.089,16	R\$ 1.193.130,90	R\$ 20.008.810,92	R\$ 24.516.524,10	R\$ 20.008.810,92	R\$ 882.357.588,79	-	R\$ 266.137.983,13	R\$ 990.640.376,39	R\$ 1.959.424.307,25	R\$ 1.030.483,66	R\$ 2.951.095.167,30	R\$ 214.676.071.388,77
2051	R\$ 5.846.029,60	R\$ 2.923.014,80	R\$ 107.915.659,58	R\$ 647.041,62	R\$ 17.754.519,28	R\$ 20.294.251,49	R\$ 17.754.519,28	R\$ 875.385.825,99	-	R\$ 235.986.500,85	R\$ 854.251.733,61	R\$ 1.793.554.504,14	R\$ 694.058,44	R\$ 2.648.500.242,19	R\$ 217.089.185.130,11
2052	R\$ 3.399.221,70	R\$ 1.699.610,85	R\$ 55.540.500,48	R\$ 607.785,87	R\$ 15.723.820,50	R\$ 16.665.271,03	R\$ 15.723.820,50	R\$ 508.685.802,62	-	R\$ 166.606.328,00	R\$ 733.834.774,56	R\$ 1.634.149.726,77	R\$ 430.796,41	R\$ 2.368.415.297,74	R\$ 219.290.994.099,86
2053	R\$ 1.548.038,59	R\$ 774.019,29	R\$ 50.147.708,03	R\$ 567.795,20	R\$ 13.571.113,79	R\$ 13.897.611,83	R\$ 13.897.611,83	R\$ 383.837.071,99	-	R\$ 146.685.825,05	R\$ 627.916.837,60	R\$ 1.483.231.183,59	R\$ 255.799,69	R\$ 2.111.403.820,87	R\$ 221.255.712.095,68
2054	R\$ 449.972,24	R\$ 224.986,12	R\$ 45.198.867,56	R\$ 577.426,17	R\$ 10.954.326,04	R\$ 10.954.326,04	R\$ 12.257.681,84	R\$ 353.270.001,98	-	R\$ 129.205.506,26	R\$ 535.118.784,87	R\$ 1.340.000.067,46	R\$ 110.656,96	R\$ 1.875.229.509,28	R\$ 223.001.756.098,70
2055	R\$ 296.124,06	R\$ 148.062,03	R\$ 40.488.835,49	R\$ 487.234,74	R\$ 8.762.722,22	R\$ 8.762.722,22	R\$ 10.787.682,52	R\$ 329.576.353,46	-	R\$ 114.322.264,86	R\$ 454.155.255,87	R\$ 1.202.295.747,25	R\$ 34.824,09	R\$ 1.657.485.827,22	R\$ 224.544.899.661,06
2056	R\$ 165.740,12	R\$ 82.870,06	R\$ 36.118.174,24	R\$ 447.413,07	R\$ 6.946.538,82	R\$ 6.946.538,82	R\$ 9.475.499,03	R\$ 323.345.424,86	-	R\$ 100.825.023,14	R\$ 383.816.557,04	R\$ 1.076.462.597,42	R\$ 22.721,89	R\$ 1.460.301.876,36	R\$ 225.994.376.514,28
2057	R\$ 116.529,80	R\$ 58.264,90	R\$ 32.073.568,68	R\$ 408.235,03	R\$ 5.456.577,96	R\$ 5.456.577,96	R\$ 8.301.007,12	R\$ 340.305.837,14	-	R\$ 88.693.726,21	R\$ 322.986.632,58	R\$ 958.943.045,46	R\$ 12.485,40	R\$ 1.281.942.163,44	R\$ 227.097.024.951,51
2058	R\$ 61.752,89	R\$ 30.876,45	R\$ 28.345.791,36	R\$ 370.156,60	R\$ 4.246.899,81	R\$ 4.246.899,81	R\$ 7.256.914,36	R\$ 331.653.700,25	-	R\$ 77.722.403,29	R\$ 220.619.428,04	R\$ 850.703.001,22	R\$ 8.105,46	R\$ 1.121.330.734,72	R\$ 228.141.233.282,94
2059	R\$ 28.980,93	R\$ 14.490,47	R\$ 24.921.317,34	R\$ 333.541,23	R\$ 3.275.492,33	R\$ 3.275.492,33	R\$ 6.329.478,64	R\$ 331.576.171,07	-	R\$ 67.859.024,08	R\$ 223.756.508,36	R\$ 751.249.739,64	R\$ 4.094,73	R\$ 977.010.342,74	R\$ 229.050.384.601,60
2060	R\$ 22.107,37	R\$ 11.553,68	R\$ 21.793.224,12	R\$ 298.248,40	R\$ 2.503.331,44	R\$ 2.503.331,44	R\$ 5.507.221,95	R\$ 327.748.455,89	-	R\$ 59.031.008,76	R\$ 187.514.985,52	R\$ 660.182.015,52	R\$ 1.094,39	R\$ 847.698.695,43	R\$ 229.839.692.286,27
2061	R\$ 14.335,28	R\$ 7.177,64	R\$ 18.950.479,21	R\$ 265.170,52	R\$ 1.897.093,99	R\$ 1.897.093,99	R\$ 4.780.031,36	R\$ 349.487.680,14	-	R\$ 51.124.342,75	R\$ 155.082.916,35	R\$ 577.241.879,72	R\$ 1.377,29	R\$ 732.336.173,36	R\$ 230.530.354.117,88
2062	R\$ 4.593,39	R\$ 2.296,69	R\$ 16.381.106,79	R\$ 234.166,76	R\$ 1.425.866,36	R\$ 1.425.866,36	R\$ 4.138.510,34	R\$ 378.011.579,43	-	R\$ 44.068.654,38	R\$ 127.730.422,32	R\$ 502.041.745,93	R\$ 747,61	R\$ 629.772.915,86	R\$ 231.105.958.379,36
2063	R\$ 1.405,45	R\$ 702,72	R\$ 14.072.157,60	R\$ 205.294,04	R\$ 1.062.796,08	R\$ 1.062.796,08	R\$ 3.574.062,27	R\$ 364.037.474,95	-	R\$ 37.805.556,98	R\$ 104.794.024,52	R\$ 434.168.508,62	R\$ 239,22	R\$ 538.962.772,35	R\$ 231.607.115.594,74
2064	-	-	R\$ 12.010.813,71	R\$ 178.628,18	R\$ 786.338,03	R\$ 786.338,03	R\$ 3.079.495,50	R\$ 352.547.005	-	R\$ 32.268.088,75	R\$ 85.675.746,80	R\$ 373.273.795,03	R\$ 73,19	R\$ 458.949.615,02	R\$ 233.033.797.121,00
2065	-	-	R\$ 10.181.928,08	R\$ 153.980,84	R\$ 577.284,17	R\$ 577.284,17	R\$ 2.647.173,19	R\$ 342.692.888	-	R\$ 27.393.131,74	R\$ 69.826.066,07	R\$ 318.952.811,50	R\$ -	R\$ 388.778.877,57	R\$ 233.395.182.866,83
2066	-	-	R\$ 8.570.889,45	R\$ 131.631,52	R\$ 421.249,58	R\$ 421.249,58	R\$ 2.270.289,19	R\$ 334.681.916,61	-	R\$ 23.123.299,52	R\$ 56.755.222,37	R\$ 270.806.747,63	R\$ -	R\$ 327.561.970,01	R\$ 232.699.621.537,31
2067	-	-	R\$ 7.162.368,75	R\$ 111.740,23	R\$ 305.081,58	R\$ 305.081,58	R\$ 1.942.750,57	R\$ 328.128.076	-	R\$ 19.403.546,99	R\$ 46.030.130,83	R\$ 228.407.755,36	R\$ -	R\$ 274.457.866,19	R\$ 232.954.655.856,52
2068	-	-	R\$ 5.940.206,47	R\$ 93.827,72	R\$ 219.687,71	R\$ 219.687,71	R\$ 1.658.934,02	R\$ 327.753,73	-	R\$ 16.181.191,56	R\$ 37.271.039,08	R\$ 191.303.080,35	R\$ -	R\$ 228.574.119,43	R\$ 233.167.048.784,39
2069	-	-	R\$ 4.887.762,47	R\$ 78.151,01	R\$ 157.144,37	R\$ 157.144,37	R\$ 1.415.802,54	R\$ 318.423.000	-	R\$ 13.406.138,43	R\$ 30.148.279,14	R\$ 159.048.435,37	R\$ -	R\$ 189.196.714,51	R\$ 233.342.839.360,47
2070	-	-	R\$ 3.988.608,78	R\$ 64.629,07	R\$ 111.670,96	R\$ 111.670,96	R\$ 1.202.629,30	R\$ 318.948.946,18	-	R\$ 11.031.112,64	R\$ 24.374.265,74	R\$ 131.202.199,94	R\$ -	R\$ 155.576.465,68	R\$ 233.487.384.713,52
2071	-	-	R\$ 3.227.144,74	R\$ 52.811,31	R\$ 78.835,44	R\$ 78.835,44	R\$ 1.021.262,55	R\$ 310.423.532	-	R\$ 9.012.241,86	R\$ 19.708.612,34	R\$ 107.342.112,07	R\$ -	R\$ 127.050.724,41	R\$ 233.605.423.196,06
2072	-	-	R\$ 2.588.477,77	R\$ 42.799,36	R\$ 55.154,30	R\$ 55.154,30	R\$ 865.948,17	R\$ 309.447,85	-	R\$ 7.309.628,18	R\$ 15.946.833,32	R\$ 87.072.754,26	R\$ -	R\$ 103.019.587,58	R\$ 233.701.133.155,46
2073	-	-	R\$ 2.057.601,33	R\$ 34.386,17	R\$ 38.321,91	R\$ 38.321,91	R\$ 733.345,80	R\$ 328.942.155,06	-	R\$ 5.884.755,18	R\$ 12.918.921,35	R\$ 69.998.772,83	R\$ -	R\$ 82.917.694,18	R\$ 233.778.166.094,47
2074	-	-	R\$ 1.620.202,25	R\$ 27.298,47	R\$ 26.290,52	R\$ 26.290,52	R\$ 620.487,08	R\$ 364.058,60	-	R\$ 4.701.440,10	R\$ 10.482.856,76	R\$ 55.746.329,64	R\$ -	R\$ 66.229.186,40	R\$ 233.839.035.840,77
2075	-	-	R\$ 1.263.645,92	R\$ 21.527,73	R\$ 17.893,08	R\$ 17.893,08	R\$ 524.739,32	R\$ 352.077,88	-	R\$ 3.728.097,64	R\$ 8.522.274,47	R\$ 43.972.084,47	R\$ -	R\$ 52.494.358,94	R\$ 233.888.460.102,06



Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Futuro de Ativo Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Futuro do Ativo Atual	Contribuição dos Participante Aposentado Atual	Contribuição dos Participante Pensionista Atual	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	ICMS + Royalties + FUNDES	Total de Receitas	Beneficiários de Aposentados e pensionista Atuais	Beneficiários de Aposentados e pensionista Futuro	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2105	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.427,57	R\$8107,72	R\$75,70	-	R\$ 1.655,68	R\$ 17.627,78	R\$ 1.801,01	R\$ -	R\$ 19.428,79	-R\$ 234.050.490.826,93
2106	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.175,33	R\$892,23	R\$51,55	-	R\$ 1.346,14	R\$ 14.601,74	R\$ 1.226,51	R\$ -	R\$ 15.828,25	-R\$ 234.050.505.309,04
2107	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 966,11	R\$73,96	R\$34,56	-	R\$ 1.094,49	R\$ 12.102,76	R\$ 822,30	R\$ -	R\$ 12.925,06	-R\$ 234.050.517.139,61
2108	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 794,21	R\$61,43	R\$22,81	-	R\$ 891,44	R\$ 10.052,88	R\$ 542,64	R\$ -	R\$ 10.595,53	-R\$ 234.050.526.843,70
2109	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 632,64	R\$51,14	R\$14,64	-	R\$ 726,68	R\$ 8.368,99	R\$ 348,40	R\$ -	R\$ 8.717,39	-R\$ 234.050.534.834,41
2110	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 536,37	R\$42,71	R\$9,18	-	R\$ 593,39	R\$ 6.989,88	R\$ 218,49	R\$ -	R\$ 7.208,37	-R\$ 234.050.541.440,39
2111	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 441,58	R\$35,85	R\$5,57	-	R\$ 486,02	R\$ 5.864,06	R\$ 132,64	R\$ -	R\$ 5.998,69	-R\$ 234.050.546.962,06
2112	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 367,37	R\$30,42	R\$5,29	-	R\$ 402,85	R\$ 4.977,92	R\$ 78,19	R\$ -	R\$ 5.056,11	-R\$ 234.050.551.615,32
2113	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 308,65	R\$26,09	R\$1,84	-	R\$ 337,53	R\$ 4.268,73	R\$ 43,86	R\$ -	R\$ 4.312,60	-R\$ 234.050.555.590,38
2114	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 261,67	R\$22,59	R\$0,99	-	R\$ 285,75	R\$ 3.690,25	R\$ 23,57	R\$ -	R\$ 3.719,82	-R\$ 234.050.559.024,45
2115	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 224,49	R\$19,78	R\$0,47	-	R\$ 244,94	R\$ 3.236,95	R\$ 11,21	R\$ -	R\$ 3.248,16	-R\$ 234.050.562.027,67
2116	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 195,70	R\$17,56	R\$0,24	-	R\$ 213,59	R\$ 2.873,76	R\$ 5,59	R\$ -	R\$ 2.879,35	-R\$ 234.050.564.093,43
2117	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,47	R\$15,80	R\$0,12	-	R\$ 189,44	R\$ 2.586,09	R\$ 2,77	R\$ -	R\$ 2.588,87	-R\$ 234.050.567.092,86
2118	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,07	R\$14,39	R\$0,05	-	R\$ 170,53	R\$ 2.355,14	R\$ 1,28	R\$ -	R\$ 2.356,42	-R\$ 234.050.569.278,75
2119	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,23	R\$13,24	R\$0,03	-	R\$ 155,51	R\$ 2.166,93	R\$ 0,69	R\$ -	R\$ 2.167,61	-R\$ 234.050.571.290,85
2120	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,04	R\$12,29	R\$0,01	-	R\$ 143,34	R\$ 2.011,07	R\$ 0,30	R\$ -	R\$ 2.011,37	-R\$ 234.050.573.158,87
2121	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 121,80	R\$11,49	R\$0,01	-	R\$ 133,30	R\$ 1.879,73	R\$ 0,17	R\$ -	R\$ 1.879,90	-R\$ 234.050.574.905,48
2122	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 114,01	R\$10,80	R\$0,00	-	R\$ 124,81	R\$ 1.766,88	R\$ 0,11	R\$ -	R\$ 1.766,99	-R\$ 234.050.576.547,66
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,30	R\$10,19	R\$0,00	-	R\$ 117,49	R\$ 1.668,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.668,02	-R\$ 234.050.578.098,18
2124	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 101,39	R\$9,65	R\$0,00	-	R\$ 111,04	R\$ 1.579,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.579,81	-R\$ 234.050.579.566,95
2125	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 96,09	R\$9,17	R\$0,00	-	R\$ 105,26	R\$ 1.499,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.499,86	-R\$ 234.050.580.961,55



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

d) RREO – Anexo 10 (LRF, art.53, §1º, inciso II) – taxa de juros 4,74%

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	5.840.714.794,62	19.678.427.766,65	- 13.837.712.972,03	0,00
2023	6.944.636.082,61	16.970.831.381,90	- 10.026.195.299,29	0,00
2024	6.196.409.525,32	17.439.749.480,57	- 11.243.339.955,25	0,00
2025	10.380.548.258,93	20.381.450.043,82	- 10.000.901.784,88	0,00
2026	3.780.128.218,12	19.227.010.023,74	- 15.446.881.805,61	0,00
2027	3.397.494.450,99	18.211.047.493,64	- 14.813.553.042,65	0,00
2028	3.071.601.745,73	17.137.725.128,48	- 14.066.123.382,74	0,00
2029	2.759.056.155,23	16.153.466.234,00	- 13.394.410.078,77	0,00
2030	2.481.455.592,71	15.181.360.190,52	- 12.699.904.597,81	0,00
2031	2.267.739.407,39	14.127.493.988,72	- 11.859.754.581,33	0,00
2032	2.024.017.579,19	13.284.937.820,62	- 11.260.920.241,42	0,00
2033	1.806.686.497,61	12.457.015.954,91	- 10.650.329.457,30	0,00
2034	1.606.977.616,53	11.672.580.566,60	- 10.065.602.950,07	0,00
2035	1.423.202.092,14	10.935.996.466,22	- 9.512.794.374,08	0,00
2036	1.265.600.919,55	10.199.825.933,34	- 8.934.225.013,79	0,00
2037	1.165.613.254,13	9.361.648.731,47	- 8.196.035.477,34	0,00
2038	1.031.283.163,43	8.720.324.321,04	- 7.689.041.157,60	0,00
2039	911.144.201,39	8.101.473.143,18	- 7.190.328.941,79	0,00
2040	810.131.890,23	7.491.244.607,87	- 6.681.112.717,64	0,00
2041	718.043.024,06	6.920.638.750,59	- 6.202.595.726,52	0,00
2042	635.803.672,57	6.377.696.396,15	- 5.741.892.723,58	0,00
2043	582.635.514,42	5.794.941.609,41	- 5.212.306.094,99	0,00
2044	517.116.904,07	5.312.870.196,40	- 4.795.753.292,33	0,00
2045	456.609.407,24	4.864.932.895,72	- 4.408.323.488,49	0,00
2046	405.291.023,37	4.433.684.090,01	- 4.028.393.066,64	0,00
2047	359.397.344,45	4.030.611.943,52	- 3.671.214.599,08	0,00
2048	318.354.814,00	3.655.029.527,82	- 3.336.674.713,82	0,00
2049	287.320.705,33	3.284.438.985,56	- 2.997.118.280,23	0,00
2050	255.329.759,40	2.956.844.476,32	- 2.701.514.716,92	0,00
2051	226.100.089,60	2.653.760.700,93	- 2.427.660.611,33	0,00
2052	157.343.072,38	2.373.210.318,74	- 2.215.867.246,36	0,00
2053	138.282.436,36	2.115.754.961,15	- 1.977.472.524,79	0,00
2054	121.615.992,11	1.879.172.050,57	- 1.757.556.058,47	0,00
2055	107.506.821,35	1.661.023.390,35	- 1.553.516.569,00	0,00
2056	94.727.700,12	1.463.467.148,16	- 1.368.739.448,05	0,00
2057	83.261.586,70	1.284.762.410,87	- 1.201.500.824,18	0,00
2058	72.902.926,06	1.123.833.240,83	- 1.050.930.314,77	0,00
2059	63.602.417,32	979.220.233,28	- 915.617.815,97	0,00
2060	55.289.774,35	849.640.641,74	- 794.350.867,39	0,00
2061	47.852.529,59	734.023.954,18	- 686.171.424,59	0,00
2062	41.222.503,96	631.249.439,38	- 590.026.935,42	0,00
2063	35.343.636,55	540.239.425,73	- 504.895.789,17	0,00
2064	30.150.946,88	460.047.076,18	- 429.896.129,30	0,00
2065	25.583.601,01	389.716.537,82	- 364.132.936,81	0,00
2066	21.586.470,52	328.358.033,40	- 306.771.562,88	0,00
2067	18.106.929,48	275.109.245,84	- 257.002.316,36	0,00
2068	15.094.851,70	229.136.397,69	- 214.041.546,00	0,00
2069	12.502.650,80	189.664.159,72	- 177.161.508,92	0,00
2070	10.285.543,70	155.962.045,98	- 145.676.502,28	0,00
2071	8.402.039,36	127.366.166,16	- 118.964.126,79	0,00
2072	6.814.470,87	103.275.449,08	- 96.460.978,20	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	5.486.550,19	83.123.371,34	- 77.636.821,15	0,00
2074	4.384.200,44	66.392.976,10	- 62.008.775,65	0,00
2075	3.477.774,87	52.623.546,36	- 49.145.771,49	0,00
2076	2.738.815,39	41.385.800,86	- 38.646.985,47	0,00
2077	2.141.831,84	32.296.186,54	- 30.154.354,70	0,00
2078	1.645.443,07	24.885.624,02	- 23.240.180,95	0,00
2079	1.257.847,64	19.044.382,51	- 17.786.534,87	0,00
2080	962.351,05	14.513.504,42	- 13.551.153,37	0,00
2081	725.684,52	10.939.421,87	- 10.213.737,35	0,00
2082	545.966,14	8.201.883,34	- 7.655.917,20	0,00
2083	405.599,11	6.091.817,22	- 5.686.218,10	0,00
2084	304.443,44	4.529.855,84	- 4.225.412,40	0,00
2085	228.608,05	3.360.551,04	- 3.131.942,99	0,00
2086	166.322,80	2.454.394,40	- 2.288.071,60	0,00
2087	124.751,33	1.815.232,64	- 1.690.481,30	0,00
2088	91.405,57	1.328.923,42	- 1.237.517,85	0,00
2089	68.969,00	986.758,58	- 917.789,57	0,00
2090	50.171,91	722.374,26	- 672.202,34	0,00
2091	38.145,54	540.857,10	- 502.711,56	0,00
2092	29.236,24	407.818,28	- 378.582,04	0,00
2093	22.600,85	309.865,44	- 287.264,59	0,00
2094	17.609,24	237.221,31	- 219.612,07	0,00
2095	13.840,62	183.142,21	- 169.301,59	0,00
2096	10.965,93	142.562,60	- 131.596,67	0,00
2097	8.746,92	111.806,40	- 103.059,49	0,00
2098	7.020,59	88.314,42	- 81.293,83	0,00
2099	5.663,52	70.199,78	- 64.536,27	0,00
2100	4.589,27	56.125,61	- 51.536,34	0,00

Atuário Responsável:

Fabio Renato de Carvalho
Atuário MIBA 3.373



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005
Telefone: (21) 2332-5151 – www.rioprevidencia.rj.gov.br



Anexo V

Relatório de Análises das Hipóteses

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
COORDENADORIA DE ATUÁRIA E AUDITORIA

Dezembro de 2024



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
RIOPREVIDÊNCIA - RJ

Resumo

Relatório para apresentação dos testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial 2025 do Estado do Rio de Janeiro.

Atuário Responsável:

Fabio Renato de Carvalho
Atuário MIBA 3.373

Equipe Responsável:

Liliana Teixeira da Silva Monteiro Braz
Atuária MIBA 2.052

Oswaldo Meirelles Alves Neto
Atuário MIBA 562

Danilo de Andrade Marcello
Estagiário de Ciências Atuariais

Vinícius Monteiro de Almeida Couto
Estagiário de Ciências Atuariais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. BASE LEGAL	3
3. TESTE DE ADERÊNCIA DE TÁBUAS BIOMÉTRICAS	5
3.1 Base de dados e escopo dos testes	5
3.2 Testes de Hipóteses	5
3.3 Teste de Aderência	6
3.3.1 Teste de Kolmogorov-Smirnov (KS)	6
3.3.2 Desvio Quadrático Médio	7
3.4 Agravamentos e desagravamentos	8
3.5 Exposição ao Risco	9
3.6 Resultados	10
3.6.1 Mortalidade Geral	10
3.6.1.1 Mortalidade Geral Civil – Sexo Masculino	10
3.6.1.2 Mortalidade Geral Civil – Sexo Feminino	11
3.6.1.3 Mortalidade Geral – Policiais Militares	11
3.6.1.4 Mortalidade Geral – Bombeiros Militares	12
3.6.2 Curvas de Sobrevivência	13
3.6.3 Mortalidade de Inválidos	14
3.6.3.1 Mortalidade de Inválidos Civil – Sexo Masculino	14
3.6.3.2 Mortalidade de Inválidos Civil – Sexo Feminino	14
3.6.3.3 Mortalidade de Militares Inválidos	15
3.6.4 Entrada em Invalidez	16
3.6.4.1 Entrada em Invalidez Civil	16
3.6.4.1 Entrada em Invalidez de Militares	16
4. TAXA DE JUROS	17
4.1 Resultado	21
5. CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES	21
5.1 Metodologia	21



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

1. INTRODUÇÃO

Uma das etapas da realização da Avaliação Atuarial é a de adequação das bases de dados dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas que serão utilizadas nos cálculos. Para isso, de modo a apurar resultados consistentes e que estejam de acordo com a realidade atual do ente, é necessário que sejam adotadas algumas hipóteses, que são utilizadas tanto para suprir as inconsistências apuradas nas bases quanto para a obtenção de informações necessárias à efetivação do cálculo, como atualizações salariais, cálculos das idades e saídas de servidores do grupo de segurados.

As hipóteses citadas devem ser selecionadas em conjunto pelo atuário responsável, pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, porém também devem ser observados os parâmetros mínimos previstos na legislação em vigor, salvo nos casos em que haja justificativa técnica para a sua não utilização.

Em virtude do acima exposto, os objetivos deste relatório são verificar a aderência das hipóteses:

- Taxa atuarial de juros;
- Crescimento real das remunerações;
- Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez da massa de segurados;
- Proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- Embasar a utilização das hipóteses consideradas no cálculo atuarial atual e concluir as mais adequadas para os cálculos posteriores;
- Atender ao disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. BASE LEGAL

A realização dos testes citados segue o legalmente estipulado na Portaria MTP 1.467/2022 qual seja:

“Art. 35. Deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, atendendo-se em sua formulação às seguintes diretrizes:

- I - observância dos elementos mínimos constantes do Anexo VI;
- II - elaboração por profissional habilitado; e
- III - abrangência e conclusão, no mínimo, quanto à manutenção ou necessidade de alteração das seguintes hipóteses:
 - a) taxa atuarial de juros;
 - b) crescimento real das remunerações;
 - c) probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
 - d) proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
 - e) idade de primeira vinculação a regime previdenciário; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

f) idade provável de aposentadoria.”

Tratando-se da idade de primeira vinculação a regime previdenciário, seguindo o disposto no art. 40, em caso de inexistência na base cadastral sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se a idade existente de vinculação for superior a 25 (vinte e cinco) anos, essa poderá ser adotada para cálculo do tempo de contribuição. Desta forma, quando da inexistência da informação esta é a idade de vinculação adotada na Avaliação Atuarial.

No tocante à idade provável de aposentadoria, a premissa utilizada segue o disposto no art. 41, inciso I, da Portaria MTP 1.467/2022 que orienta observar as regras permanentes, as regras de transição e o lapso temporal para espera da regra mais vantajosa. Sendo o atingimento da idade mínima dentre as regras, a regra mais vantajosa a ser utilizada quando da confecção da Avaliação Atuarial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

3. TESTE DE ADERÊNCIA DE TÁBUAS BIOMÉTRICAS

3.1. Base de dados e escopo dos testes

Tomando por base a configuração da população de servidores ativos e inativos e de seus pensionistas, percebe-se que a maioria da população pertence ao Poder Executivo com cerca de 85% da população atinente a este poder, sendo considerada uma boa amostra da população, contemplando também os militares que no caso possuem seu sistema protetivo. Assim, foi solicitado à Casa Civil, um conjunto de dados histórico com todos os servidores ativos, inativos e de pensionistas registrados durante o período observacional de 01/01/2019 a 31/12/2023, ou seja, os últimos cinco anos, independente da situação atual do servidor, do militar ou do pensionista.

Com base nos dados recebidos, foram estudados os seguintes escopos:

Mortalidade Geral Civil para o sexo masculino e para o sexo feminino:

Foram usadas as informações de servidores civis ativos, inativos e todos os pensionistas.

Mortalidade de Inválidos Civis para o sexo masculino e para o sexo feminino:

Foram usadas as informações de servidores civis inativos inválidos.

Entrada em invalidez Civil:

Foram usadas as informações de servidores civis ativos e inativos para ambos os sexos.

Mortalidade Geral Militar para ambos os sexos:

Foram usadas as informações de militares de ativos e inativos, segregada entre PMERJ e CBMERJ.

Mortalidade de Inválidos Militares:

Foram usadas as informações de militares inativos inválidos.

Entrada em invalidez Militar:

Foram usadas as informações de militares ativos e inativos para ambos os sexos.

3.2. Testes de Hipóteses

Testes de hipóteses são testes realizados através de metodologias estatísticas buscando-se verificar se certa afirmação sobre uma população está de acordo com uma característica nela observada, ou seja, feita uma determinada afirmação sobre uma população, usualmente sobre um parâmetro dessa, desejamos saber se os resultados experimentais provenientes de uma amostra contrariam ou não tal afirmação. Conforme Bussab e Morettin (2017), “o objetivo do teste estatístico de hipóteses é, então, fornecer uma metodologia que nos permita verificar se os dados amostrais trazem evidências que apoiem ou não uma hipótese (estatística) formulada”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A estrutura de um teste de hipóteses consiste nas seguintes etapas:

- Fixar qual a hipótese H_0 — hipótese nula a ser testada e qual a hipótese alternativa H_1 ;
- Escolher o nível de significância α , ou seja, fixar a probabilidade α de cometer o erro tipo I e usar o valor para construir a região crítica (regra de decisão);
- Utilizar as observações da amostra para calcular o valor da estatística do teste;
- Caso o valor da estatística calculado com os dados amostrais não pertencer à região crítica, não rejeitar H_0 ; caso contrário, rejeite H_0 .

Neste procedimento, podem ocorrer dois tipos de erros, quais sejam:

Erro do Tipo I: rejeitar a hipótese nula H_0 quando ela é verdadeira;

Erro do Tipo II: não rejeitar a hipótese nula H_0 quando ela é falsa

Decisão	Se H_0 é verdadeira	Se H_0 é falsa
Rejeitar H_0	Erro do Tipo I	Nenhum erro
Não Rejeitar H_0	Nenhum erro	Erro do Tipo II

3.3. Testes de Aderência

O teste de aderência é uma vertente do teste de hipóteses, seguindo, portanto, o modo geral de realização desse e sendo direcionado, de uma maneira geral, a verificar se distribuições probabilísticas se adequam aos dados observados. Isto é, os testes de aderência avaliam se a distância da distribuição dos dados observados é significativa em relação a uma distribuição de referência.

O Instituto Brasileiro de Atuária - IBA — através do Pronunciamento Técnico CPA -31, estabelece “os princípios básicos que norteiam a realização dos estudos de aderência das tábuas biométricas em planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar e regimes próprios de previdência”. Neste pronunciamento, constam diversos testes estatísticos e recomenda a utilização de ao “menos um teste estatístico/atuarial e um teste comparativo”. Dessa forma, optou-se por utilizar o teste estatístico Kolmogorov-Smirnov e o DQM para comparabilidade.

Vale mencionar que o teste Qui-Quadrado não foi escolhido por conta de sua sensibilidade para amostras grandes, pois, em amostras grandes, até pequenas diferenças entre os dados observados e os esperados podem resultar em um valor qui-quadrado alto, levando à rejeição da hipótese nula, mesmo que essas diferenças não sejam relevantes ou significativas em termos práticos.

3.3.2 O teste de Kolmogorov-Smirnov (KS)

O teste KS é utilizado para avaliar a aderência entre uma distribuição empírica observada e uma distribuição teórica ou para comparar duas distribuições empíricas. Assim, o teste de Kolmogorov-Smirnov permite verificar se



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

a população estudada se comporta de forma semelhante à distribuição adotada (por exemplo, uma tábua biométrica). Caso exista uma diferença significativa, a aderência da distribuição não será observada.

Hipótese do Teste

- H_0 (**hipótese nula**): a distribuição adotada é aderente à população em estudo.
- H_1 (**hipótese alternativa**): a distribuição adotada não é aderente à população em estudo.

Estatística do teste

A estatística do teste KS é definida como:

$$D_i = \sqrt{[F_{Esp}(x_i) - F_{Obs}(x_i)]^2}$$

Em que:

- D_i : maior diferença absoluta entre as funções de distribuição acumulada;
- $F_{Esp}(x_i)$: função de distribuição acumulada teórica adotada (como a de uma tábua biométrica);
- $F_{Obs}(x_i)$: função de distribuição acumulada esperada da amostra;
- *Máximo* $[D_i]$, em que $i = 1, 2, (...)$ w , sendo w a última idade da tábua biométrica adotada.

Dado α e o N (tamanho da amostra), não se rejeita H_0 se D_i for inferior a estatística KS tabelada.

3.3.2 Desvio Quadrático Médio

O DQM (Desvio Quadrático Médio) é recomendado pelo Instituto Brasileiro de Atuária mediante o item 43 do CPA - 31 como teste comparativo entre tábuas aderentes. Por ele, comparam-se os valores do desvio médio encontrado na observação com o esperado em diversas tábuas, sugerindo-se que se utilize como probabilidade esperada no cálculo a tábua que apresentar menor desvio médio quadrático de todas as distribuições analisadas. Desta forma, quanto menor o DQM mais precisa é a tábua. O DQM é dado pela seguinte equação:

$$DQM = \sum_{i=1}^n \frac{(O_i - E_i)^2}{n}$$

Em que:

O_i = quantidade observada;

E_i = quantidade esperada;

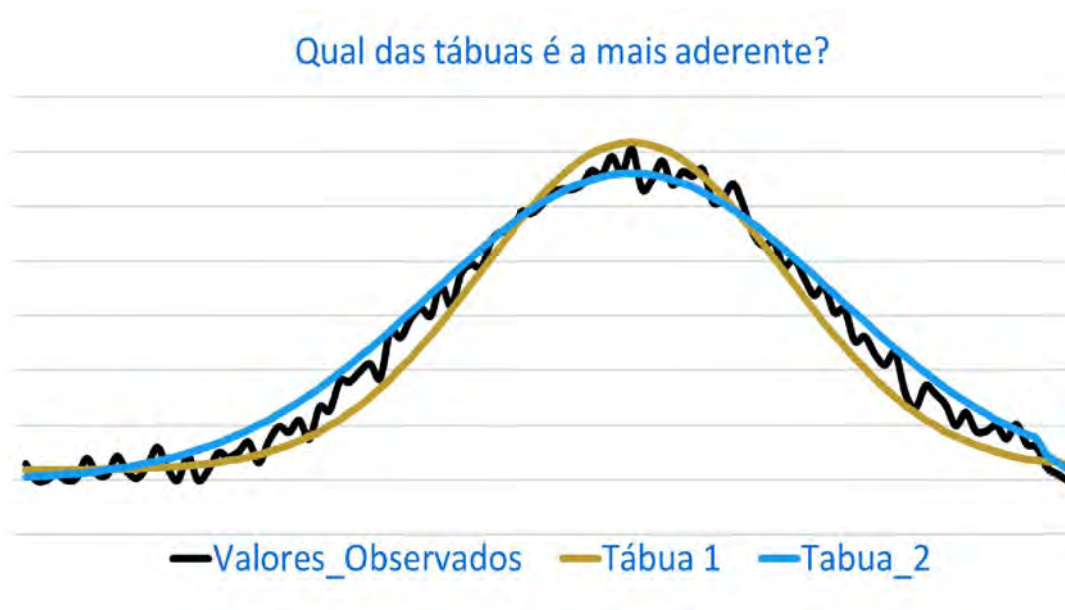
n = tamanho da amostra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

3.4. Agravamentos e desagravamentos

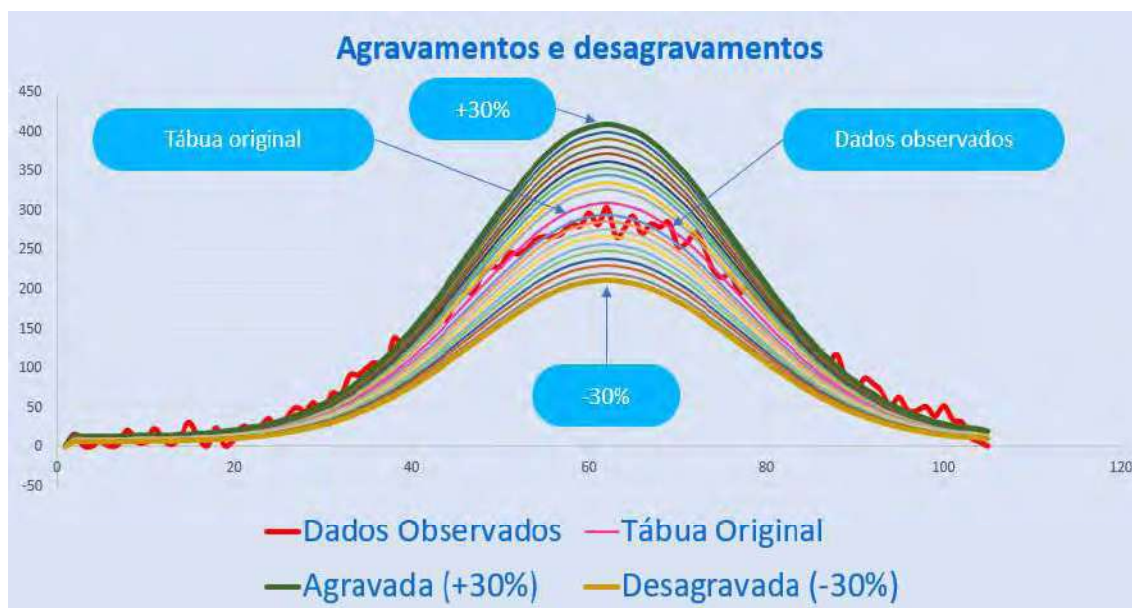
De acordo com o item 34 do CPA 31- IBA “Com o objetivo de buscar tábua aderente à massa de participantes e assistidos objeto do estudo, o Atuário poderá avaliar a aplicação de percentuais de agravamento ou desagravamento nas taxas originais, podendo ou não estes percentuais serem uniformes ao longo de todas as idades”. Ao se promover testes de aderência pode-se gerar dúvidas de qual tábua escolher. Ainda no CPA 31, item 43, a análise gráfica é uma forma de teste comparativo entre tábuas, entretanto pode ser inviável a escolha dessas tábuas. Pode-se verificar no gráfico a seguir:



Assim, sendo o objetivo buscar uma tábua mais aderente aos dados observados, ao se agravar ou desagravar uma tábua biométrica, aumenta ou diminui seus efeitos, e com isso é possível verificar se as novas tábuas geradas das originais são mais bem ajustadas aos dados observados que a tábua original. Do gráfico a seguir, pode-se verificar que os agravamentos e desagravamentos fornecem diversas tábuas a partir da original e que uma delas pode ser mais bem ajustada aos dados observados:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



Foram utilizadas para os testes as tábuas constantes no Banco de Tábuas Biométricas disponibilizado no sítio¹ do IBA, além das mais recentes tábuas fenecidas pelo IBGE.

Para cada tábua, foram segregadas as identificadas por sexo, e as não identificadas, foram repetidas em ambos os grupos. Os desagravamentos foram promovidos entre -99% a + 99% variando a cada 1% com o objetivo de buscar de fato a tábua mais bem ajustada, incluindo nos testes a tábua original (0%). No caso de mortalidade Geral, foram segregadas para o sexo masculino 54 tábuas e 55 para o sexo feminino e se considerar cada agravamento ou desagravamento em 1% como sendo uma tábua diferente, pode-se afirmar que foram testadas 10.746 tábuas para o sexo masculino e 10.945 tábuas para o sexo feminino. Essa mesma metodologia foi replicada para mortalidade de inválidos e entrada em invalidez.

Para promover estes testes, foi utilizado o software R que tornou possível promover este estudo forma mais célere. Então, dentre todas as tábuas, agravadas e desagravadas, foi testada a aderência de todas utilizando o teste K-S, e dentre as aderentes, foram escolhidas as tábuas que geraram o menor desvio quadrático médio.

3.5. Exposição ao Risco

Para a mensuração da exposição ao risco, foi computado a **exposição individual ao risco** de cada participante. Isto significa que foi mensurada a parcela do ano que uma determinada pessoa permanece exposta ao risco avaliado, seja mortalidade geral, seja entrada em invalidez seja mortalidade de inválidos. Assim, foi verificado, para cada registro encontrado na base, a parcela do ano em que ficou exposto, levando em consideração as idades durante o período observacional, a data de ingresso no serviço público, a data de saída do serviço público, ou a data de aposentadoria ou data do óbito, se por acaso existiram. Essa metodologia permite a existência de censuras durante o período observacional já mencionado no item 3.1 deste relatório.

¹ <https://atuarios.org.br/tabuas-biometricas/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

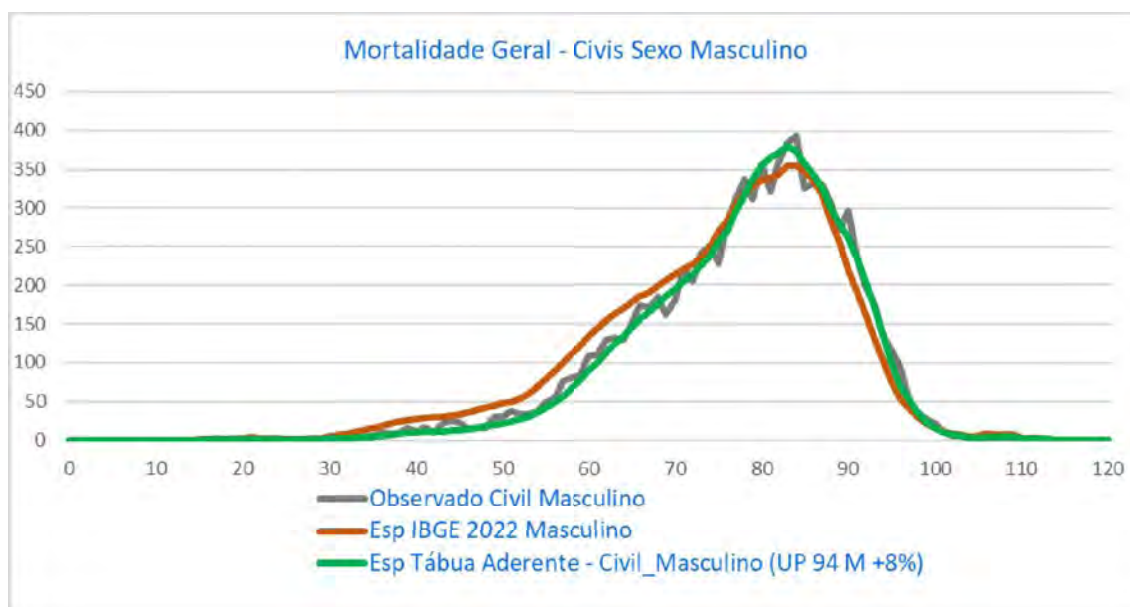
3.6. Resultados

A seguir serão apresentados os gráficos com os efeitos das tábuas aderentes, ou seja, os valores esperados pelas tábuas, os dados observados nos dados e os efeitos das tábuas mínimas:

3.6.1 Mortalidade Geral

Para a mortalidade Geral de civis, foram considerados os ativos, inativos válidos e os pensionistas que estiveram presente na base de dados dentro do período observacional, segregados por sexo.

3.6.1.1 Mortalidade Geral Civil – Sexo Masculino

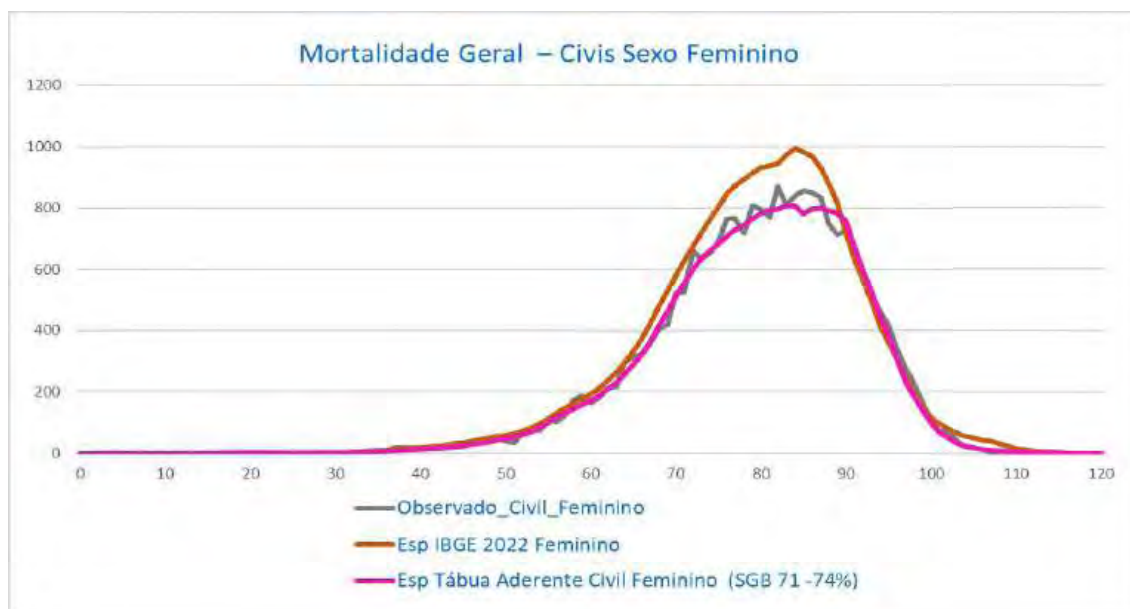


O gráfico acima demonstra que a tabela IBGE Extrapolada 2022 para o sexo masculino (linha coral) possui mortalidade superior aos dados observados (linha cinza) nas idades entre 30 anos e 75 anos, aproximadamente, e mortalidade inferior em idades aproximadamente superiores a 85 anos. Já a curva determinada pela tabela aderente, UP 94 M agravada em 8%, demonstra comportamento bem próximo aos dados observados ao longo de todas as idades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

3.6.1.2 Mortalidade Geral Civil Sexo Feminino



A mortalidade do sexo feminino determinada pela tábua IBGE extrapolada 2022 para o sexo feminino (linha coral) sugere mortalidade superior aos dados observados (linha cinza) para as idades entre aproximadamente de 60 anos e 90 anos, e para as idades acima dos 100 anos. Já a curva determinada pela tábua aderente (linha rosa) permanece bem próxima dos dados observados por todas as idades.

3.6.1.3 Mortalidade Geral - Policiais Militares

Devido às características próprias da população de militares, este grupo foi segregado dos demais servidores civis. Além de apartar os militares dos civis, foram segregados entre si, e os testes promovidos para a população de Policiais Militares e para a população de Bombeiros militares.

Pelo fato de que mais de 98% da população de militares, independente se policiais ou bombeiros, ser composta de pessoas do sexo masculino, não foi possível segregar a mortalidade por sexo. Cabe salientar que os pensionistas de militares obviamente não são militares, logo não estão expostos aos riscos inerentes às atividades militares, por isso, o grupo de pensionistas de militares compuseram o grupo de mortalidade civil.

O gráfico a seguir demonstra o comportamento das curvas atinentes à mortalidade de Policiais Militares. A curva de valores esperados pela tábua IBGE 2022, possui uma mortalidade maior nas idades entre 30 e 60 anos se comparada a curva dos dados observados (curva cinza), entretanto, possui mortalidade inferior nas idades acima de 70 anos até aproximadamente 80 anos. A curva azul é curva de valores esperados utilizando a tábua aderente aos dados de óbitos de policiais militares AT 55.



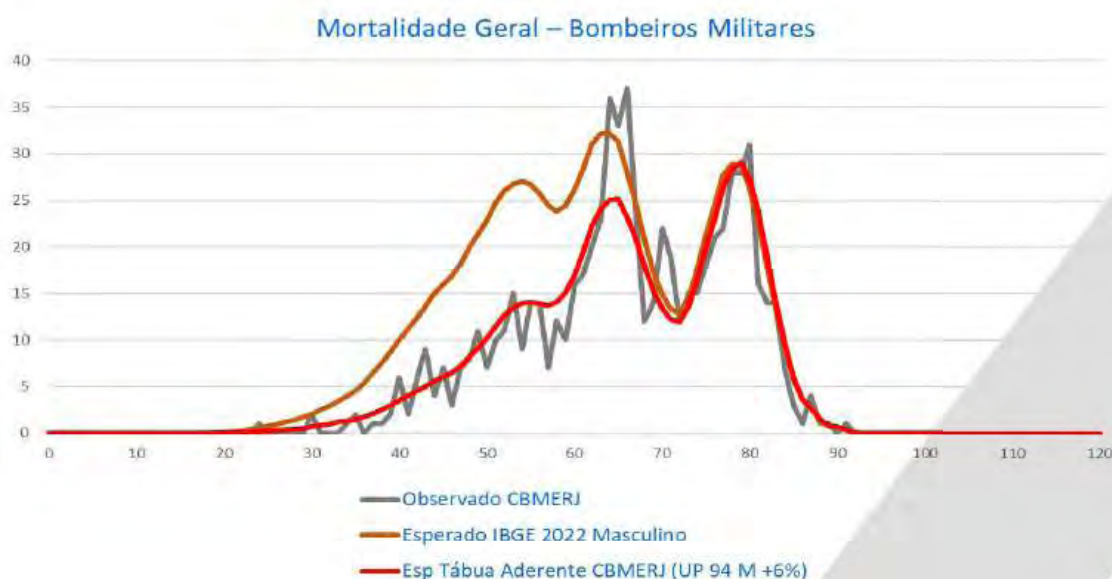
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



3.6.1.4 Mortalidade Geral – Bombeiros Militares

No caso da população de Bombeiros Militares a tábua IBGE 2022 (curva coral) possui mortalidade superior aos dados observados (curva cinza) e à tábua aderente, UP 94 M agravada em 8%, nas idades iniciais até as idades maiores que 70 anos se igualando a estas idades a partir desta idade.

Percebe-se que a população de Bombeiros militares demonstrou um comportamento semelhante aos civis do sexo masculino (Tábua UP 94 M agravada em 6%). A seguir, segue o gráfico que demonstra estes comportamentos.



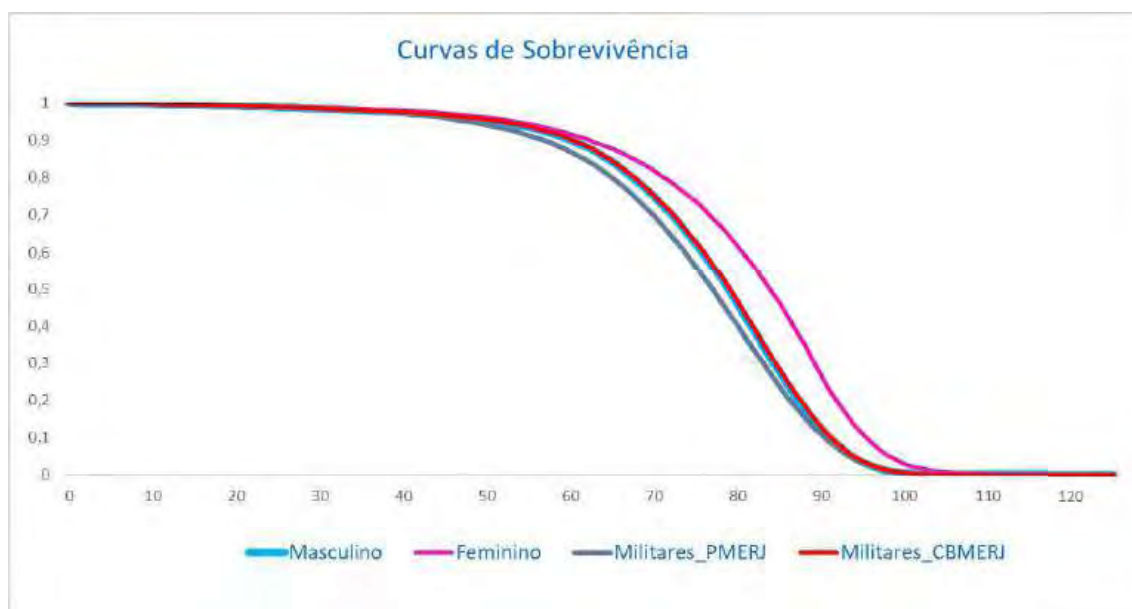


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

3.6.2 Curvas de Sobrevivência

Com o intuito de complementar os resultados advindos das tábuas aderentes, foi construído um gráfico comparando as curvas de sobrevivência advindas das quatro tábuas aderentes.

A curva de sobrevivência representa a probabilidade de uma pessoa sobreviver além de um tempo t . Esta probabilidade nunca aumenta à medida que a idade avança, sendo a função de sobrevivência monotonicamente não crescente em todo o domínio.



Percebe-se que a curva de sobrevivência gerada pela tabela Feminina (linha rosa) é superior aos demais subgrupos de população. O que corrobora o fato de mulheres sobreviverem mais que os homens. Já a curva gerada pela tabela aderente aos servidores civis do sexo masculino, possui comportamento semelhante à curva de Bombeiros militares, com uma mínima diferença no agravamento 8% para os civis do sexo masculino e 6% para os Bombeiros Militares.

Por fim, a curva de sobrevivência dos policiais militares que de fato sugere que os policiais morrem mais, gerando uma curva de sobrevivência inferior aos demais subgrupos da população.

A seguir apresenta-se tabela com as expectativas de vida completa ao nascer para cada uma das tábuas aderentes:



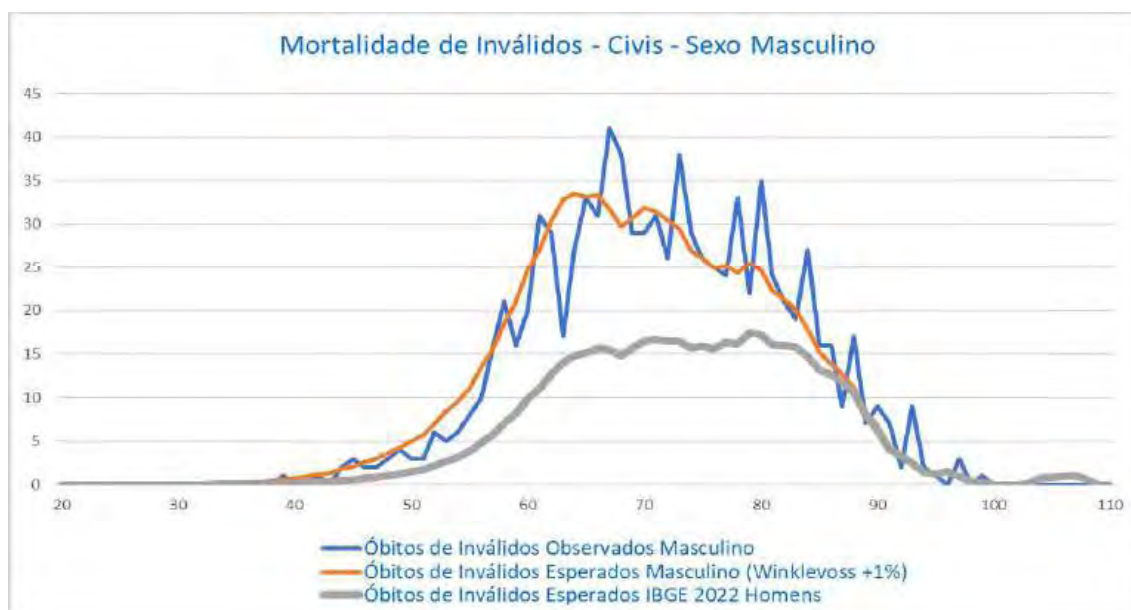
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

População	Tábua Mortalidade	Expectativa completa de vida ao nascer
Civil - Sexo Masculino	UP 94 MALE (+8%)	77,39 anos
Brasil - Sexo Masc	IBGE 2022 Masc	71,96 anos
Civil - Sexo Feminino	SGB 71 (-78%)	81,67 anos
Brasil - Sexo Fem	IBGE 2022 Feminina	78,95 anos
Militar - PMERJ	AT 55	75,70 anos
Militar - CBMERJ	UP 94 Male (+6%)	77,59 anos

3.6.3 Mortalidade de Inválidos

A mortalidade de inválidos segue a mesma metodologia descrita para a mortalidade geral, entretanto foram considerados os servidores inativos inválidos que estiveram na base de dados durante o período observacional.

3.6.3.1 Mortalidade de Inválidos Civis - Sexo Masculino

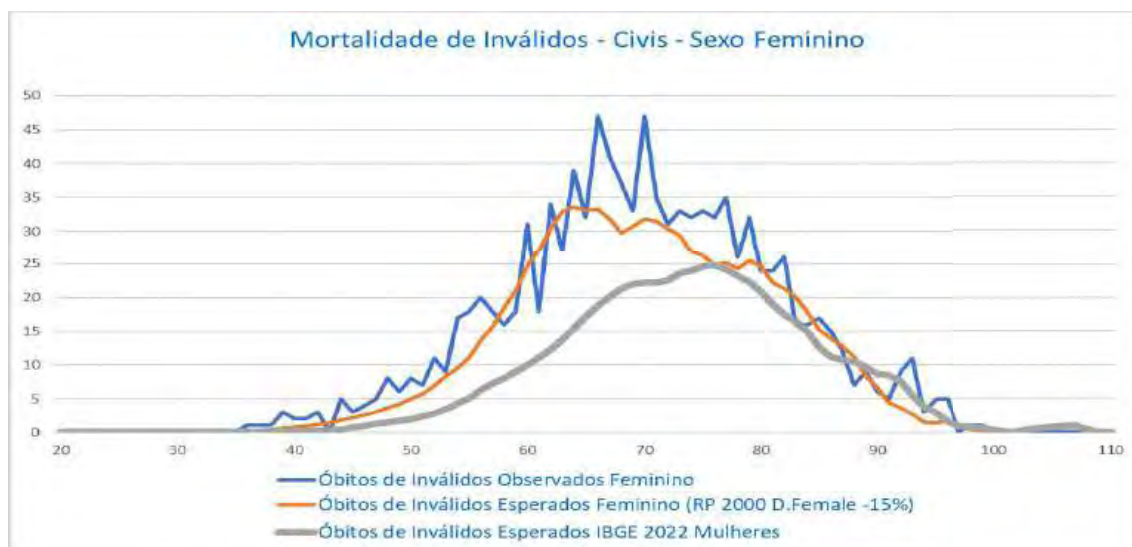


Pelo gráfico acima, observa-se que a mortalidade de inválidos demonstrada pelos dados (curva azul) é superior praticamente em todas as idades, se igualando próximo a 90 anos. Isso demonstra que, neste caso, a mortalidade gerada pela tábua IBGE 2022 não deve ser aplicada a população de inválidos. A tábua mais aderente para o caso de Inválidos Civis do Sexo masculino foi a tábua Winkleovoss agravada em 1%.

3.6.3.2 Mortalidade de Inválidos Civis - Sexo Feminino



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



Da mesma forma que os civis do sexo masculino, para o sexo feminino a curva gerada pela tábua IBGE 2022 para mulheres subestima os óbitos de inválidos em quase todas as idades, sendo superior apenas a partir aproximadamente para idades superiores a 90 anos. A tábua aderente à mortalidade de inválidos do sexo feminino é a tábua RP 2000 female desagravada em 15%.

3.6.3.3 Mortalidade de Militares Inválidos

Para a mortalidade de inválidos militares, não foi possível segregar entre policiais e bombeiros e sem segregar por sexo devido ao baixo número de observações por idade que resultaria nessa segregação, assim, optou-se por testar a aderência para o grupo de todos os militares veteranos inválidos sem segregar por sexo, entretanto como a maioria da população de militares é do sexo masculino, foram testadas as tábuas vinculadas ao sexo masculino, se assim identificada, e as demais sem identificação.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Da mesma forma que os civis, a tábua IBGE 2022 (curva cinza) gera uma mortalidade de inválidos inferior à observada nos dados (curva azul). A tábua aderente à mortalidade de inválidos é a tabua PRI- 2012 M Disabled Ret agravada em 4%.

3.6.4 Entrada em invalidez

Para a aderência de tábuas de entrada em invalidez, foram analisados todos os ativos civis que estiveram nesta condição durante o período observacional. Devido ao baixo número de observações no período, não foi possível segregar por sexo. Para essa análise foram segregados servidores entre 20 e 74 anos.

3.6.4.1 Entrada em Invalidez Civis



Observa-se

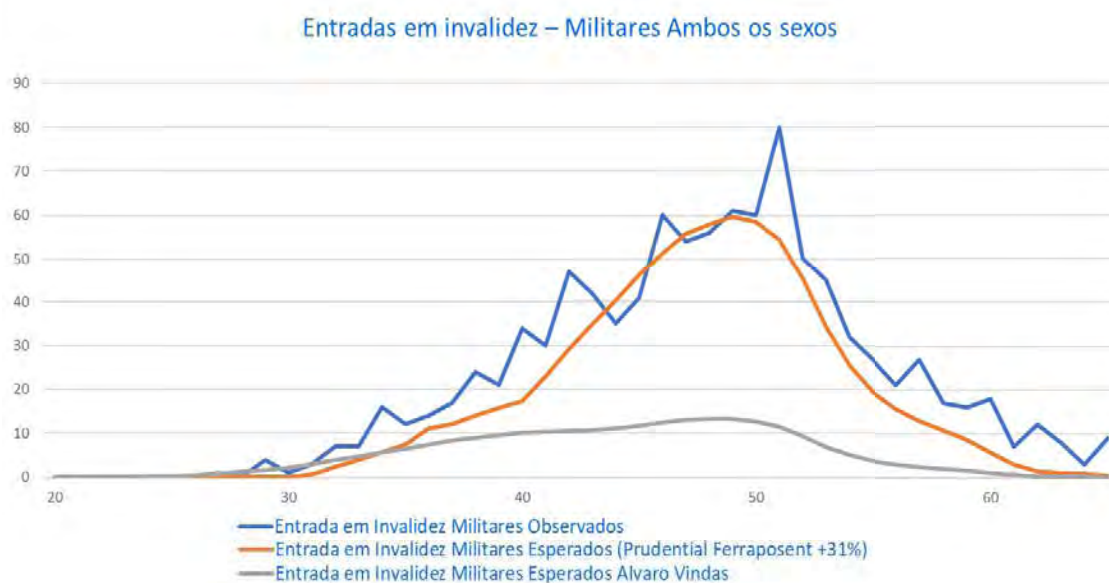
que a tábua Álvaro Vindas (curva cinza) é bem aderente durante as idades iniciais até pouco mais de 50 anos tendo comportamento superestimado em idades superiores gerando mais perspectivas de entradas em invalidez que pode ser observado nos dados (curva azul). A tábua mais aderente aos dados observados foi a tábua Hunters desgravada em 81%.

3.6.4.2 Entrada em Invalidez de Militares

Para a aderência de tábuas de entrada em invalidez de militares foram observados os militares ativos que estiveram nessa condição durante o período observacional. Devido às observações advindas dos dados, foram considerados os militares entre 20 e 65 anos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro



É possível observar que a tábua Álvaro Vindas subestima bastante as entradas em invalidez em todas as idades analisadas, gerando projeções de inválidos aquém das observadas nos dados. A tábua aderente ao evento entrada em invalidez para militares é a tábua Prudential Ferrapostent agravada em 31%.

4. TAXA DE JUROS

A análise da taxa de juros foi realizada conforme processo [SEI-040161/014157/2022](#) pela Gerência de Operações e Investimentos a fim de aferir a convergência entre a hipótese de taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, bem como em relação à taxa de rentabilidade projetada, no longo prazo, para a aplicação desses recursos.

Para aferir o histórico de rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS foi apurada a valorização dos ativos contidos na carteira levando-se em consideração a contribuição do retorno de cada ativo para o retorno total ao longo do tempo.

As fontes de dados das quais os preços dos ativos foram obtidos são os extratos bancários e plataformas financeiras. Assim, o histórico da rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 bem como a aderência da taxa real de juros utilizada nas últimas 3 (três) avaliações atuariais foram:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Tabela 7

Período	Carteira Previdenciário	Meta (Bench)	% Meta
2019	13,19%	9,73%	136%
2020	7,50%	10,38%	72%
2021	-0,36%	15,34%	-2%

Aderência (Tracking Error) 7,49%

São apresentadas abaixo as metas e estratégias de investimento estabelecidas no PAI (Política Anual de Investimentos) do RPPS, dos exercícios 2019, 2020 e 2021:

PAI 2019

		LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN 3922/2010		Limite PL RPPS		Limite PL do Fundo
		TIPOS DE ATIVOS		Nível II		
		TÍTULOS PÚBLICOS	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%		
Artigo 7	RENTA FIXA	FUNDO DE INVESTIMENTO	Operações compromissadas	5%		
			Fundos 100% Títulos Públicos	100%		
			Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos			
			Fundos referenciados em indicadores RF*	70%		15%
			Fundos de índices (ETF) em indicadores títulos			
			Fundos Renda fixa em geral*	50%		
			Fundos de Índices (ETF) - quaisquer Indicadores	15%		
			Fundos Renda fixa - Crédito Privado*	10%		
			FIDCs - Aberto ou Fechado- Cota Sênior**	10%	25%	5%
		Fundos de debêntures de infraestrutura	10%			
		OUTROS	CDB ou Poupança nos limites garantidos pelo FGC	15%		
Letra Imobiliária Garantida - LIG	20%					
Artigo 8	RENTA VARIÁVEL	FUNDO DE INVESTIMENTO	Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações*	40%		
			ETF (Índices c/ no mínimo 50 ações)			
			Fundos de Ações em geral*	30%		15%
			ETF (Índices em geral)	10%	40%	
			Fundos Multimercado*	5%		
			FIPs (que atendam requisitos governança)*: ***	5%	20%	5%
			FI Ações - Mercado de Acesso	10%		
			Fundo Imobiliário *: ****			
Artigo 9	EXTERIOR	FUNDO	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa			
			FIC - Aberto - Investimento no Exterior			
			Fundos de Ações - BDR Nível I	10%		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

PAI 2020

Artigo 7	RENDA FIXA	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN 3922/2010		Limite PL RPPS		Limite PL do Fundo	
		TIPOS DE ATIVOS		Nível II			
		TÍTULOS PÚBLICOS	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%	25%		15%
Operações compromissadas	5%						
FUNDOS DE INVESTIMENTO	Fundos 100% Títulos Públicos	100%					
	Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos						
	Fundos referenciados em indicadores RF*	70%					
	Fundos de índices (ETF) em indicadores títulos						
	Fundos Renda fixa em geral*	50%					
	Fundos de Índices (ETF) - quaisquer Indicadores	15%					
	Fundos Renda fixa - Crédito Privado*	10%					
OUTROS	FIDCs - Aberto ou Fechado- Cota Sênior**	10%			5%		
	Fundos de debêntures de infraestrutura						
	CDB ou Poupança nos limites garantidos pelo FGC	15%					
Artigo 8	RENDA VARIÁVEL	FUNDOS DE INVESTIMENTO	Letra Imobiliária Garantida - LIG	20%	40%	20%	15%
			Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações*	40%			
			ETF (Índices c/ no mínimo 50 ações)				
			Fundos de Ações em geral*	30%			
			ETF (Índices em geral)				
			Fundos Multimercado*	10%			
			FIPs (que atendam requisitos governança)*- ***	5%			
			FI Ações - Mercado de Acesso	5%			
Artigo 9	EXTERIOR	FUNDOS	Fundo Imobiliário *- ****	10%	10%		
			FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa				
			FIC - Aberto - Investimento no Exterior				
			Fundos de Ações - BDR Nível I				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

PAI 2021

	Enquadramento	Segmento	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior
Renda Fixa (Art. 79)	7º I a	Títulos Públicos	0,00%	1,00%	100,00%
	7º I b	Fundos 100% TP	0,00%	20,00%	100,00%
	7º I c	ETF 100% TP	0,00%	0,00%	70,00%
	7º II	Op. Compromissadas	0,00%	0,00%	5,00%
	7º III a	Fundos Ref RF	0,00%	0,00%	70,00%
	7º III b	ETF Indicadores	0,00%	0,00%	70,00%
	7º IV a	Fundos RF geral	0,00%	28,00%	50,00%
	7º IV b	ETF geral	0,00%	1,00%	50,00%
	7º V b	LIG	0,00%	0,00%	20,00%
	7º VI a	CDB	0,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b	Poupança	0,00%	0,00%	15,00%
	7º VII a	FIDC	0,00%	0,00%	10,00%
	7º VII b	RF Crédito Privado	0,00%	0,00%	10,00%
	7º VII c	FDI	0,00%	0,00%	10,00%
Renda Variável (Art. 89)	8º I a	Fundo de ações (+50)	0,00%	0,00%	40,00%
	8º I b	ETF ações (+50)	0,00%	0,00%	40,00%
	8º II a	Fundo de ações geral	0,00%	20,00%	30,00%
	8º II b	ETF ações geral	0,00%	7,50%	30,00%
	8º III	Multimercados	0,00%	5,00%	10,00%
	8º IV a	FIP	0,00%	2,50%	10,00%
	8º IV b	FII	0,00%	2,50%	10,00%
	8º IV c	Ações - acesso	0,00%	2,50%	5,00%
In. Ex. (Art. 99)	9º I a	RF Dívida Externa	0,00%	0,00%	10,00%
	9º II a	Aberto - IE	0,00%	10,00%	10,00%
	9º III a	BDR - Nível I	0,00%	0,00%	10,00%

As rentabilidades projetadas a partir da carteira que compõe os recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, conforme a atual política anual de investimentos do RPPS, considerando cada segmento de aplicação são:

	Rentabilidade Esperada		Carteira	Inflação Est.
	Real	Nominal	%	4,96%
NTNB 2035	5,27%	10,49%	3,3%	
NTNB 2040	5,28%	10,50%	4,2%	
NTNB 2045	5,32%	10,54%	2,3%	
NTNB 2050	5,34%	10,56%	10,0%	
NTNB 2055	5,35%	10,58%	1,6%	
CDI	5,99%	11,25%	19%	
IMA-B	6,60%	11,89%	9%	
IMAB-5	6,37%	11,65%	20%	
IRFM	5,34%	10,56%	3%	
MSCI	2,72%	7,82%	10%	
IBOV	-3,37%	1,42%	7%	
MultiMerca	5,99%	11,25%	11%	
Carteira	5,45%	10,68%		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

4.1 Resultado

Observamos um não atingimento da meta atuarial nos anos de 2020 e 2021, devido principalmente a oscilação dos ativos (período da pandemia).

Em virtude da volatilidade do mercado, sugere-se utilizar a taxa de juros parâmetro estabelecida a partir da duração do passivo encontrada para cada plano, de modo a seguir o art. 39 da Portaria MTP 1.467/2022, pelo qual “a taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior”.

5. CRESCIMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES

5.1 Metodologia

Por determinação da portaria 1.467/2022 Art. 38, a hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% a.a. O estudo técnico de análise desta foi disponibilizado pela Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas, conforme processo [SEI-040161/014153/2022](#).

Para a realização do estudo de crescimento real da remuneração foram utilizadas informações da folha de pagamento dos últimos 5 anos (Abril de 2018, Abril de 2019, Abril de 2020, Abril de 2021 e Abril de 2022), tendo sido selecionados todos os servidores que verteram contribuições para o Plano Financeiro ou Plano Previdenciário.

Observando o Anexo IV art. 29 da portaria 1.467/2022 é apresentada a seguir a análise da estrutura funcional e remuneratória dos segurados em atividade do RPPS, bem como a sua evolução observando as medidas e políticas de gestão de pessoal implementadas nos últimos 5 exercícios:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

o Plano Previdenciário

ESTATÍSTICAS POR CARREIRA

CARREIRA / CATEGORIA	2018		2019		2020		2021		2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA	VÍNCULOS	MÉDIA
SEEDUC - MAGISTÉRIO	8255	R\$ 1.694,74	8106	R\$ 1.789,07	8413	R\$ 1.939,93	8374	R\$ 1.973,44	8200	R\$ 2.425,41
SEEDUC - PESSOAL ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	545	R\$ 1.171,50	493	R\$ 1.174,37	481	R\$ 1.219,12	470	R\$ 1.218,88	456	R\$ 1.388,49
SEPOL - POLÍCIA CIVIL	1970	R\$ 6.569,00	2141	R\$ 7.138,62	2253	R\$ 7.455,64	2241	R\$ 7.490,13	2225	R\$ 10.330,17
SEFAZ - AUDITOR FISCAL	13	R\$ 26.085,11	13	R\$ 26.613,87	13	R\$ 26.966,37	14	R\$ 27.004,14	14	R\$ 31.268,25
SEFAZ - ADM FAZENDARIA	104	R\$ 8.379,06	93	R\$ 8.436,20	95	R\$ 9.704,73	91	R\$ 9.754,67	89	R\$ 12.060,16
SEAP - INSP SEG AD PENIT - POLÍCIA PENAL	539	R\$ 5.567,39	675	R\$ 5.699,72	703	R\$ 5.817,25	703	R\$ 5.827,22	795	R\$ 6.691,34
SEEDUC - DEGASE	728	R\$ 3.173,41	827	R\$ 3.192,94	823	R\$ 3.321,64	814	R\$ 3.332,95	791	R\$ 4.710,86
IEEA	7	R\$ 6.660,00	7	R\$ 6.660,00	7	R\$ 6.917,14	7	R\$ 6.960,00	7	R\$ 7.868,28
ESPEC EM GESTAO	39	R\$ 8.111,41	38	R\$ 8.188,74	39	R\$ 8.194,70	39	R\$ 8.403,86	39	R\$ 13.470,21
CONTROLE INTERNO - CGE	29	R\$ 8.185,11	28	R\$ 8.212,36	29	R\$ 8.367,45	29	R\$ 8.367,45	27	R\$ 14.477,80
EXECUTIVO PÚBLICO	318	R\$ 2.466,13	302	R\$ 2.616,10	303	R\$ 2.642,63	302	R\$ 2.746,38	296	R\$ 4.961,98
DETRAN_RJ- QD PERMANENTE	1156	R\$ 2.666,10	1136	R\$ 2.683,52	1132	R\$ 2.713,35	1123	R\$ 2.757,08	1109	R\$ 3.174,14
FAETEC- QD PERMANENTE	448	R\$ 3.035,75	428	R\$ 3.315,68	429	R\$ 3.413,54	425	R\$ 3.612,55	597	R\$ 3.846,48
PROCON-RJ- QD PERMANENTE	52	R\$ 4.889,35	50	R\$ 4.974,34	51	R\$ 4.935,87	53	R\$ 4.935,21	54	R\$ 5.568,95
FSC- QD PERMANENTE	1	R\$ 1.938,68	2	R\$ 1.850,56	2	R\$ 1.850,56	3	R\$ 1.821,19	4	R\$ 2.116,97
UERJ- CORPO DOCENTE	819	R\$ 5.254,44	779	R\$ 5.583,80	842	R\$ 8.123,54	904	R\$ 8.128,67	998	R\$ 9.709,28
UERJ- CORPO TEC ADM	1401	R\$ 3.939,17	1409	R\$ 4.191,02	1458	R\$ 4.425,76	1612	R\$ 4.387,02	1772	R\$ 5.226,57
UERJ- QD SUPL	1	R\$ 4.059,94	-	-	-	-	-	-	-	-
FIPERJ- QD PERMANENTE	52	R\$ 5.289,82	51	R\$ 5.350,55	51	R\$ 5.380,11	51	R\$ 5.454,25	49	R\$ 6.321,52
DETO- QD SUPLEM	1	R\$ 1.478,16	1	R\$ 1.478,16	-	-	-	-	-	-
CECERJ- QD PERMANENTE	97	R\$ 5.016,57	88	R\$ 5.178,77	87	R\$ 5.205,16	85	R\$ 5.350,12	84	R\$ 6.175,21
CECERJ- QD SUPLEMENT	1	R\$ 5.292,00	1	R\$ 5.800,20	1	R\$ 5.800,20	1	R\$ 5.800,20	1	R\$ 6.844,39
IEEA- QD TEC FUNC	6	R\$ 6.670,00	6	R\$ 6.720,00	6	R\$ 6.970,00	6	R\$ 6.970,00	6	R\$ 7.879,59
UEZO - QD PERMANENTE	10	R\$ 5.326,68	23	R\$ 5.571,18	23	R\$ 5.672,33	23	R\$ 5.708,18	-	-
INEA- QD PERMANENTE	57	R\$ 6.443,97	55	R\$ 6.449,07	54	R\$ 6.736,03	52	R\$ 6.709,76	54	R\$ 7.874,48
LOTERJ- QD PERMANENTE	6	R\$ 2.102,09	6	R\$ 2.102,09	6	R\$ 2.132,34	6	R\$ 2.149,94	5	R\$ 2.983,56
FTM- QD PERMANENTE	51	R\$ 3.525,90	47	R\$ 3.568,83	44	R\$ 3.712,59	42	R\$ 3.702,31	42	R\$ 4.891,38
ITERJ- QD PERMANENTE	16	R\$ 5.921,31	15	R\$ 6.191,97	14	R\$ 6.491,55	15	R\$ 6.257,52	15	R\$ 7.252,76
RIOPREVIDENCIA- QD PERMANENTE	101	R\$ 4.562,83	96	R\$ 4.613,37	93	R\$ 4.654,97	93	R\$ 4.687,44	128	R\$ 7.519,89
UENF- QD PERMANENTE	27	R\$ 8.602,62	26	R\$ 8.953,95	27	R\$ 8.894,81	35	R\$ 8.934,87	39	R\$ 10.371,39

ESTATÍSTICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	2018		2019		2020		2021		2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
EDUCAÇÃO BÁSICA	10255	R\$ 1.845,75	10119	R\$ 1.954,71	10411	R\$ 2.089,12	10347	R\$ 2.127,53	10305	R\$ 2.693,32
EDUCAÇÃO SUPERIOR	2257	R\$ 4.478,38	2237	R\$ 4.745,58	2350	R\$ 5.814,22	2574	R\$ 5.774,75	2809	R\$ 6.890,65
SEGURANÇA	2509	R\$ 6.353,83	2816	R\$ 6.793,71	2956	R\$ 7.066,00	2944	R\$ 7.093,04	3020	R\$ 9.372,27
DEMAIS	1829	R\$ 3.953,98	1770	R\$ 3.964,66	1762	R\$ 4.088,98	1748	R\$ 4.140,94	1762	R\$ 5.204,03

CRESCIMENTO DO SALÁRIO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VARIAÇÕES 2018 - 2019		VARIAÇÕES 2019 - 2020		VARIAÇÕES 2020 - 2021		VARIAÇÕES 2021 - 2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
EDUCAÇÃO BÁSICA	↓ -1,3%	↑ 5,9%	↑ 2,9%	↑ 6,9%	↓ -0,6%	↑ 1,8%	↓ -0,41%	↑ 26,6%
EDUCAÇÃO SUPERIOR	↓ -0,9%	↑ 6,0%	↑ 5,1%	↑ 22,5%	↑ 9,5%	↓ -0,7%	↑ 9,13%	↑ 19,3%
SEGURANÇA	↑ 12,2%	↑ 6,9%	↑ 5,0%	↑ 4,0%	↓ -0,4%	↑ 0,4%	↑ 2,58%	↑ 32,1%
DEMAIS	↓ -3,2%	↑ 0,3%	↓ -0,5%	↑ 3,1%	↓ -0,8%	↑ 1,3%	↑ 0,80%	↑ 25,7%



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

o Plano Financeiro

ESTATÍSTICAS POR CARREIRA

CARREIRA / CATEGORIA	2018		2019		2020		2021		2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
SEEDUC - MAGISTÉRIO	56694	R\$ 2.432,94	52360	R\$ 2.577,95	50356	R\$ 2.645,78	48577	R\$ 2.628,70	46532	R\$ 3.149,07
SEEDUC - PESSOAL ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	8333	R\$ 1.299,30	7232	R\$ 1.318,40	6554	R\$ 1.322,84	6113	R\$ 1.322,75	5739	R\$ 1.544,00
SES - ÁREA SAÚDE	10201	R\$ 1.538,84	9276	R\$ 1.545,35	8566	R\$ 1.568,23	7902	R\$ 1.576,68	7327	R\$ 4.034,88
SEPOL - POLÍCIA CIVIL	7339	R\$ 10.183,98	6754	R\$ 10.990,19	6485	R\$ 11.187,88	6188	R\$ 11.259,92	5925	R\$ 14.834,76
ASSISTENTE JURÍDICO	9	R\$ 7.705,98	8	R\$ 7.645,01	6	R\$ 7.754,75	6	R\$ 7.754,75	5	R\$ 8.766,73
SEFAZ - AUDITOR FISCAL	833	R\$ 30.412,02	797	R\$ 34.006,80	788	R\$ 34.185,07	754	R\$ 34.168,01	719	R\$ 35.396,16
SEFAZ - ADM FAZENDARIA	431	R\$ 10.755,68	355	R\$ 10.790,34	319	R\$ 11.082,60	297	R\$ 11.067,23	261	R\$ 12.803,02
SEAP - INSPETOR DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	4544	R\$ 7.195,28	4391	R\$ 7.544,84	4384	R\$ 7.625,52	4335	R\$ 7.654,85	4328	R\$ 8.852,61
SEEDUC - DEGASE	1258	R\$ 4.960,32	1212	R\$ 5.263,27	1165	R\$ 5.331,54	1135	R\$ 5.307,77	1103	R\$ 7.517,44
IEEA	194	R\$ 9.746,50	182	R\$ 9.707,83	166	R\$ 9.462,55	158	R\$ 9.350,96	154	R\$ 10.903,83
ESPEC EM GESTÃO	152	R\$ 8.529,82	148	R\$ 8.501,76	146	R\$ 8.558,42	147	R\$ 8.632,36	146	R\$ 14.357,68
CGE - CONTROLE INTERNO	247	R\$ 10.857,03	246	R\$ 11.166,65	243	R\$ 11.232,67	240	R\$ 11.283,77	237	R\$ 18.701,35
ADM GERAL	7	R\$ 212,59	7	R\$ 228,46	6	R\$ 226,27	6	R\$ 226,27	4	R\$ 255,87
QD COMPL ADM DIR	1091	R\$ 3.162,32	975	R\$ 3.235,80	872	R\$ 3.260,12	784	R\$ 3.303,49	706	R\$ 3.763,75
23 EXECUTIVO PÚBLICO	447	R\$ 2.602,71	429	R\$ 2.718,04	429	R\$ 2.820,90	428	R\$ 2.842,17	414	R\$ 5.131,42
DETRAN - RJ - QD PERMANENTE	1172	R\$ 3.629,75	1153	R\$ 3.660,13	1148	R\$ 3.707,70	1136	R\$ 3.701,60	1129	R\$ 4.350,22
DETRAN - RJ - QD SUPL	235	R\$ 6.093,33	228	R\$ 6.040,78	227	R\$ 6.066,33	217	R\$ 6.021,53	204	R\$ 6.916,84
FAETEC - QD PERMANENTE	3955	R\$ 6.252,01	3697	R\$ 6.519,26	3635	R\$ 6.578,66	3541	R\$ 6.921,08	3412	R\$ 8.292,33
FAETEC - QD SUPL	898	R\$ 3.713,49	787	R\$ 3.685,60	763	R\$ 3.609,26	740	R\$ 3.755,01	690	R\$ 4.381,49
PROCON - RJ - QD PERMANENTE	32	R\$ 5.312,36	28	R\$ 5.281,83	28	R\$ 5.274,24	28	R\$ 5.274,24	27	R\$ 6.296,80
FSC - QD PERMANENTE	16	R\$ 6.588,78	12	R\$ 6.838,30	9	R\$ 5.847,50	9	R\$ 5.847,50	6	R\$ 6.309,45
FSC - QD SUPL	5	R\$ 4.406,51	5	R\$ 4.519,08	4	R\$ 4.213,44	2	R\$ 4.629,04	2	R\$ 5.297,25
JUCERJA - QD PERMANENTE	112	R\$ 3.129,37	108	R\$ 3.381,84	111	R\$ 3.484,66	110	R\$ 3.604,00	104	R\$ 4.490,31
JUCERJA - QD SUPL	2	R\$ 1.507,22	1	R\$ 1.507,22	1	R\$ 1.507,22	1	R\$ 1.507,22	3	R\$ 5.179,88
IASERJ - QD PERMANENTE	715	R\$ 1.489,63	662	R\$ 1.478,29	635	R\$ 1.490,12	576	R\$ 1.482,31	262	R\$ 5.309,68
IASERJ - QD SUPL	1	R\$ 1.234,46	1	R\$ 1.234,46	1	R\$ 1.234,46	1	R\$ 1.234,46	287	R\$ 2.249,49
FLX III - QD PERMANENTE	99	R\$ 3.344,30	86	R\$ 3.345,40	71	R\$ 3.370,04	63	R\$ 3.444,49	52	R\$ 3.878,24
FLX III - QD SUPL	248	R\$ 3.770,26	225	R\$ 3.789,50	178	R\$ 3.833,70	148	R\$ 3.826,49	123	R\$ 4.510,27
UERJ - CORPO DOCENTE	1982	R\$ 8.098,91	1829	R\$ 8.774,05	1815	R\$ 12.132,93	1758	R\$ 12.144,91	1718	R\$ 13.877,25
UERJ - CORPO TEC ADM	4034	R\$ 6.019,97	3681	R\$ 6.594,41	3597	R\$ 6.937,58	3473	R\$ 6.981,13	3321	R\$ 8.137,52
UERJ - QD SUPL	2	R\$ 10.311,55	2	R\$ 10.311,55	2	R\$ 14.779,89	2	R\$ 14.779,89	2	R\$ 17.097,22
FIPERJ - QD PERMANENTE	31	R\$ 5.494,80	29	R\$ 5.665,58	28	R\$ 5.539,13	27	R\$ 5.653,13	25	R\$ 6.754,65
FIPERJ - QD SUPL	5	R\$ 4.083,44	3	R\$ 3.830,97	3	R\$ 3.975,58	3	R\$ 3.975,58	3	R\$ 4.526,65
DETO - QD PERMANENTE	52	R\$ 4.268,35	51	R\$ 4.276,62	50	R\$ 4.435,69	50	R\$ 4.435,69	51	R\$ 4.936,87
DETO - QD SUPLEM	77	R\$ 1.965,32	72	R\$ 1.975,78	69	R\$ 2.012,55	68	R\$ 2.018,77	67	R\$ 2.307,68
CECIERJ - QD PERMANENTE	22	R\$ 6.267,59	19	R\$ 6.220,33	19	R\$ 6.263,10	18	R\$ 6.115,85	17	R\$ 6.901,51
CECIERJ - QD SUPLEMENT	44	R\$ 6.629,82	43	R\$ 6.823,17	43	R\$ 6.925,85	43	R\$ 6.925,85	41	R\$ 8.037,76



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

IEEA- QD TEC FUNC	2	R\$ 8.205,00	2	R\$ 8.355,00	2	R\$ 8.355,00	2	R\$ 8.355,00	2	R\$ 9.445,33
UEZO- QD PERMANENTE	112	R\$ 5.491,09	107	R\$ 5.622,19	107	R\$ 5.699,46	104	R\$ 5.708,50	-	-
FAPERJ- QD PERMANENTE	51	R\$ 5.062,96	50	R\$ 5.348,00	51	R\$ 5.411,11	51	R\$ 5.634,33	51	R\$ 6.444,93
FAPERJ- QD SUPLEM	2	R\$ 4.125,12	2	R\$ 4.125,12	2	R\$ 4.125,12	2	R\$ 4.125,12	2	R\$ 4.663,46
CEPERJ- QD SUPL	50	R\$ 6.545,13	47	R\$ 6.665,33	39	R\$ 6.786,22	36	R\$ 6.662,83	31	R\$ 7.398,66
INEA- QD PERMANENTE	461	R\$ 7.530,53	429	R\$ 7.566,52	415	R\$ 7.638,36	399	R\$ 7.686,34	370	R\$ 8.900,94
LOTERJ- QD PERMANENTE	41	R\$ 4.300,86	39	R\$ 4.381,10	37	R\$ 4.365,47	32	R\$ 4.099,64	31	R\$ 4.755,81
LOTERJ- QD SUPL	11	R\$ 7.078,13	11	R\$ 7.151,61	10	R\$ 7.225,73	9	R\$ 6.971,53	9	R\$ 7.934,98
IPEM- QD PERMANENTE	199	R\$ 2.621,05	198	R\$ 2.651,39	195	R\$ 2.651,64	195	R\$ 2.658,12	187	R\$ 3.096,60
PRODERJ- QD PERMANENTE	297	R\$ 5.971,69	266	R\$ 6.241,03	219	R\$ 6.373,17	195	R\$ 6.578,78	171	R\$ 7.744,11
DER_RJ- QD PERMANENTE	562	R\$ 4.544,03	524	R\$ 4.445,15	447	R\$ 4.499,34	358	R\$ 4.574,86	302	R\$ 5.339,62
DER_RJ- QD SUPL	170	R\$ 2.825,93	149	R\$ 2.914,74	124	R\$ 3.018,94	102	R\$ 3.068,24	79	R\$ 3.817,73
FIA- QD PERMANENTE	122	R\$ 4.122,49	109	R\$ 4.195,11	98	R\$ 4.188,48	83	R\$ 4.177,30	74	R\$ 4.915,56
FIA- QD SUPL	9	R\$ 2.315,04	9	R\$ 2.337,76	7	R\$ 2.328,90	7	R\$ 2.359,49	5	R\$ 2.763,72
FUNARJ- QD PERM PROF	3	R\$ 5.074,42	2	R\$ 5.185,94	3	R\$ 5.241,70	2	R\$ 5.269,59	2	R\$ 6.051,82
FUNARJ- QD PERMANENTE	97	R\$ 5.737,72	93	R\$ 5.680,28	71	R\$ 5.639,12	57	R\$ 5.645,11	46	R\$ 6.270,50
FUNARJ- QD SUPL	13	R\$ 4.928,65	11	R\$ 4.999,70	9	R\$ 5.014,08	9	R\$ 5.014,08	9	R\$ 5.699,93
DRM- QD PERMANENTE	4	R\$ 5.812,38	4	R\$ 5.812,38	4	R\$ 5.812,38	4	R\$ 5.812,38	4	R\$ 6.570,89
DRM- QD SUPL	2	R\$ 6.459,75	1	R\$ 2.951,42	1	R\$ 2.951,42	1	R\$ 2.951,42	1	R\$ 3.336,59
SUDERJ- QD PERMANENTE	42	R\$ 4.515,05	39	R\$ 4.619,88	37	R\$ 4.597,33	35	R\$ 4.716,03	31	R\$ 5.477,98
FTM- QD PERMANENTE	260	R\$ 7.097,98	243	R\$ 7.151,13	219	R\$ 7.136,08	213	R\$ 7.130,70	205	R\$ 8.969,77
FTM- QD SUPL	1	R\$ 9.613,73	1	R\$ 9.613,73	1	R\$ 9.613,73	1	R\$ 9.613,73	1	R\$ 10.868,32
ITERJ- QD PERMANENTE	65	R\$ 5.273,31	64	R\$ 5.230,08	60	R\$ 5.295,21	59	R\$ 5.456,76	57	R\$ 6.448,29
AGENERSA- QD SUPL	7	R\$ 5.484,09	7	R\$ 5.484,09	7	R\$ 5.612,14	6	R\$ 6.099,30	5	R\$ 6.351,33
AGETRANS- QD SUPL	5	R\$ 4.619,16	5	R\$ 4.640,76	5	R\$ 4.764,42	5	R\$ 4.764,42	5	R\$ 5.386,18
RIOPREVIDENCIA- QD ESP COMPL	73	R\$ 5.816,56	58	R\$ 5.933,04	51	R\$ 5.871,11	46	R\$ 6.023,75	42	R\$ 8.682,47
RIOPREVIDENCIA- QD PERMANENTE	149	R\$ 5.711,91	142	R\$ 5.795,90	139	R\$ 5.987,71	140	R\$ 5.974,96	143	R\$ 10.031,09
UENF- QD EX FENORTE	90	R\$ 6.722,12	89	R\$ 6.746,47	86	R\$ 6.952,18	85	R\$ 7.064,30	84	R\$ 8.146,96
UENF- QD PERMANENTE	769	R\$ 8.388,12	749	R\$ 8.448,51	734	R\$ 8.553,64	730	R\$ 8.602,59	714	R\$ 9.976,24

ESTATÍSTICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	2018		2019		2020		2021		2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
EDUCAÇÃO BÁSICA	71533	R\$ 2.572,53	65690	R\$ 2.723,74	62876	R\$ 2.796,82	60508	R\$ 2.812,26	57864	R\$ 3.402,74
EDUCAÇÃO SUPERIOR	6987	R\$ 6.870,91	6455	R\$ 7.413,12	6339	R\$ 8.591,55	6150	R\$ 8.629,31	5837	R\$ 10.051,95
SEGURANÇA	12401	R\$ 8.765,17	11606	R\$ 9.347,30	11300	R\$ 9.473,39	10919	R\$ 9.510,14	10620	R\$ 11.980,59
SAÚDE	10919	R\$ 1.535,35	9941	R\$ 1.540,59	9203	R\$ 1.562,66	8480	R\$ 1.570,07	7876	R\$ 4.012,23
DEMAIS	7371	R\$ 8.355,74	6875	R\$ 8.870,86	6406	R\$ 9.153,81	6016	R\$ 9.270,24	5633	R\$ 10.787,97

CRESCIMENTO DO SALÁRIO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VARIAÇÕES 2018 - 2019		VARIAÇÕES 2019 - 2020		VARIAÇÕES 2020 - 2021		VARIAÇÕES 2021 - 2022	
	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA	VÍNCULOS	MÉDIA REMUNERATÓRIA
EDUCAÇÃO BÁSICA	↓ -8,2%	↑ 5,9%	↓ -4,3%	↑ 2,7%	↓ -3,8%	↑ 0,6%	↓ -4,37%	↑ 21,0%
EDUCAÇÃO SUPERIOR	↓ -7,6%	↑ 7,9%	↓ -1,8%	↑ 15,9%	↓ -3,0%	↑ 0,4%	↓ -5,09%	↑ 16,5%
SEGURANÇA	↓ -6,4%	↑ 6,6%	↓ -2,6%	↑ 1,3%	↓ -3,4%	↑ 0,4%	↓ -2,74%	↑ 26,0%
SAÚDE	↓ -9,0%	↑ 0,3%	↓ -7,4%	↑ 1,4%	↓ -7,9%	↑ 0,5%	↓ -7,12%	↑ 155,5%
DEMAIS	↓ -6,7%	↑ 6,2%	↓ -6,8%	↑ 3,2%	↓ -6,1%	↑ 1,3%	↓ -6,37%	↑ 16,4%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

A variação das remunerações foi apurada de forma líquida da inflação do período, sensibilizada neste estudo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de forma que tal variação espelhasse o crescimento real médio das remunerações.

O cálculo da média se deu por área de atuação e o INPC utilizado foi o acumulado dos últimos 12 meses, se encerrando em abril de cada ano de forma a ter a mesma data focal da folha.

Para verificar a aderência da taxa real de crescimento salarial dos servidores ativos foram utilizadas informações dos anos de 2018 a 2022. A taxa de crescimento real de salários atualmente adotada nas avaliações atuariais dos planos Previdenciário e Financeiro é o parâmetro mínimo estabelecido pela portaria MF 1.467/2022 de 1% a.a.

Tabela 8

PREVIDENCIÁRIO				
Índice/Ano	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022
Variação Nominal	8,30%	12,31%	2,35%	30,13%
INPC	5,07%	2,46%	7,59%	12,47%
Variação Real	3,08%	9,61%	-4,87%	15,71%

Tabela 9

FINANCEIRO				
Índice/Ano	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022
Variação Nominal	-1,79%	-0,29%	-3,47%	19,94%
INPC	5,07%	2,46%	7,59%	12,47%
Variação Real	-6,53%	-2,68%	-10,28%	6,65%

Os resultados apurados como variação real apontaram uma média de 5,88% para o Plano Previdenciário e de -3,21% para Plano Financeiro no período de 2018 a 2022. Conjugando os planos, obteve-se uma variação real de -1,67% pela média ponderada das quantidades de servidores de ambos os Planos em 2022. Dessa forma, tendo em vista o parâmetro mínimo estabelecido em lei, 1%, recomenda-se a manutenção dele, mantendo-se o acompanhamento e monitoramento de evolução deste evento nos exercícios seguintes.

Oswaldo Meirelles Alves Neto

Atuário MIBA 562

www.rioprevidencia.rj.gov.br



**GOV
RJ**

Anexo VI – Ganhos e Perdas Atuariais

De acordo com a Portaria 1.467/2022, **ganhos e perdas atuariais** é um demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais. Foi analisada a influência de cada hipótese ou premissa alterada nos cálculos do passivo atuarial.

Desta forma, foram analisados os efeitos da variação de três das premissas utilizadas na avaliação atuarial de 2025 comparadas com as premissas utilizadas na avaliação de 2024: taxa de juros, tábua de mortalidade e teto do RGPS.

Apresentamos a seguir os resultados atuariais apurados para cada plano (Financeiro e Previdenciário), considerando a base cadastral de participantes utilizada na avaliação atuarial de 2025 (data base 2024). Foram comparados os resultados da avaliação atuarial do ano corrente com os resultados que seriam obtidos caso cada uma das três premissas supramencionadas fosse mantida, assim, verifica-se o efeito de cada variável utilizada no cálculo.

A) Plano Financeiro

Tabela 1 – Alteração somente na taxa de juros (mantendo todas as demais premissas constantes)
(taxa: 4,64% de 2024, base cadastral 2025)

Reservas do Plano Financeiro	2025	Taxa 2024
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 116.033.453.227,32	-R\$ 116.907.672.938,21
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 5.665.021.486,85	R\$ 5.706.483.905,70
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 48.841.117.988,63	-R\$ 49.626.981.417,20
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.808.215.783,74	R\$ 2.837.031.773,34
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.007.514.947,58	R\$ 914.218.002,38
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 155.393.818.997,77	-R\$ 157.076.920.674,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 115.160.959.242,42	-R\$ 115.869.710.670,51
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 6.664.673.748,31	R\$ 6.715.144.069,14
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 13.329.347.496,62	R\$ 13.430.288.138,28
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 6.278.127.271,71	R\$ 6.328.310.880,09
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 45.905.761,83	R\$ 46.420.592,27
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 4.152.139.341,33	R\$ 4.892.879.828,20
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 84.690.765.622,63	-R\$ 84.456.667.162,52
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 155.393.818.997,77	-R\$ 157.076.920.674,00
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 84.690.765.622,63	-R\$ 84.456.667.162,52
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 240.084.584.620,40	-R\$ 241.533.587.836,52

Observa-se que o passivo atuarial reduziu em R\$1.449.003.216,12 dada a alteração na taxa de juros de 4,64% para 4,74%, representando um ganho atuarial por alteração de premissa financeira.

Tabela 2 – Alteração nos tetos constitucionais e do RGPS (mantendo todas as demais premissas constantes)
(Tetos 2024, base cadastral 2025)

Reservas do Plano Financeiro	2025	Teto 2024
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 116.033.453.227,32	-R\$ 116.028.742.899,47
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 5.665.021.486,85	R\$ 5.821.590.590,71
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 48.841.117.988,63	-R\$ 48.841.117.988,63
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.808.215.783,74	R\$ 2.884.236.669,25
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.007.514.947,58	R\$ 907.344.769,47
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 155.393.818.997,77	-R\$ 155.256.688.858,67
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 115.160.959.242,42	-R\$ 112.032.461.664,02
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 6.664.673.748,31	R\$ 6.471.309.851,97
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 13.329.347.496,62	R\$ 12.942.619.703,94
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 6.278.127.271,71	R\$ 6.121.834.049,65
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 45.905.761,83	R\$ 44.557.248,57
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 4.152.139.341,33	R\$ 4.726.705.519,94
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 84.690.765.622,63	-R\$ 81.725.435.289,94
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 155.393.818.997,77	-R\$ 155.256.688.858,67
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 84.690.765.622,63	-R\$ 81.725.435.289,94
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 240.084.584.620,40	-R\$ 236.982.124.148,61

Observa-se que o passivo atuarial aumentou em R\$ 3.102.460.471,79 dada a alteração dos tetos constitucionais e do RGPS representando uma perda atuarial por alteração do teto do RGPS.

Tabela 3 – Alteração somente na tábuas de mortalidade (mantendo todas as demais premissas constantes)
(Tábuas IBGE 2022, base de 2025)

Reservas do Plano Financeiro	2025	Tábuas 2024
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 116.033.453.227,32	-R\$ 116.907.672.938,21
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 5.665.021.486,85	R\$ 5.706.483.905,70
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 48.841.117.988,63	-R\$ 49.626.981.417,20
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 2.808.215.783,74	R\$ 2.837.031.773,34
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.007.514.947,58	R\$ 914.218.002,38
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 155.393.818.997,77	-R\$ 157.076.920.673,99
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 115.160.959.242,42	-R\$ 112.818.575.899,27
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 6.664.673.748,31	R\$ 6.547.206.921,17
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 13.329.347.496,62	R\$ 13.094.413.842,33
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 6.278.127.271,71	R\$ 6.120.168.895,93
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 45.905.761,83	R\$ 49.036.321,23
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 4.152.139.341,33	R\$ 4.683.808.810,79
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 84.690.765.622,63	-R\$ 82.323.941.107,82
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 155.393.818.997,77	-R\$ 157.076.920.673,99
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 84.690.765.622,63	-R\$ 82.323.941.107,82
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 240.084.584.620,40	-R\$ 239.400.861.781,81

Observa-se que o passivo atuarial aumentou em R\$ 683.722.838,58 pela alteração das tábuas aderentes para a tábua IBGE-2021, representando uma perda atuarial.

B) Plano Previdenciário

Tabela 1 – Alteração somente na taxa de juros (mantendo todas as demais premissas constantes)
(taxa: 4,97% em 2024, base cadastral 2025)

Reservas do Plano Previdenciário	2025	Taxa 2024
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 61.279.480,52	-R\$ 61.776.171,24
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 107.855.475,41	-R\$ 108.789.164,08
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 498.049,21	R\$ 484.356,17
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 168.636.906,72	-R\$ 170.080.979,15
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 10.015.869.411,66	-R\$ 10.203.364.095,58
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 2.663.722.559,92	R\$ 2.680.511.683,53
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 4.185.849.737,02	R\$ 4.212.232.645,55
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 465.693.558,15	R\$ 474.275.288,57
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 2.700.603.556,57	-R\$ 2.836.344.477,94
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 168.636.906,72	-R\$ 170.080.979,15
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 2.700.603.556,57	-R\$ 2.836.344.477,94
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 2.869.240.463,28	-R\$ 3.006.425.457,08

Observa-se que o passivo atuarial reduziu em R\$137.184.993,80 dada a alteração na taxa de juros de 4,97% para 5,05%, representando um ganho atuarial por alteração de premissa financeira.

Tabela 2 – Alteração nos tetos constitucionais e do RGPS (mantendo todas as demais premissas constantes)
(Tetos 2024, base cadastral 2025)

Reservas do Plano Previdenciário	2025	Teto 2024
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 61.279.480,52	-R\$ 61.277.966,33
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 107.855.475,41	-R\$ 107.855.475,41
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 498.049,21	R\$ 480.449,99
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 168.636.906,72	-R\$ 168.652.991,74
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 10.015.869.411,66	-R\$ 9.819.785.795,90
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 2.663.722.559,92	R\$ 2.613.823.588,17
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	4.185.849.737,02	4.107.437.067,13
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 465.693.558,15	R\$ 456.474.413,56
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 2.700.603.556,57	-R\$ 2.642.050.727,04
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 168.636.906,72	-R\$ 168.652.991,74
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 2.700.603.556,57	-R\$ 2.642.050.727,04
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 2.869.240.463,28	-R\$ 2.810.703.718,78

Observa-se que o passivo atuarial aumentou em R\$58.536.744,50 dada a alteração dos tetos constitucionais e do RGPS representando uma perda atuarial por alteração do teto do RGPS.

Tabela 3 – Alteração somente na tábua de mortalidade (mantendo todas as demais premissas constantes)
Plano Previdenciário (IBGE 2020 em 2024)

Reservas do Plano Previdenciário	2025	Tábuas 2024
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 61.279.480,52	-R\$ 69.992.560,61
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 107.855.475,41	-R\$ 107.116.603,97
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 498.049,21	R\$ 548.776,78
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 168.636.906,72	-R\$ 176.560.387,79
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 10.015.869.411,66	-R\$ 9.679.053.513,48
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 2.663.722.559,92	R\$ 2.609.549.704,34
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 4.185.849.737,02	R\$ 4.100.720.963,96
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 465.693.558,15	R\$ 433.134.245,88
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 2.700.603.556,57	-R\$ 2.535.648.599,30
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 168.636.906,72	-R\$ 176.560.387,79
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 2.700.603.556,57	-R\$ 2.535.648.599,30
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 2.869.240.463,28	-R\$ 2.712.208.987,09

Observa-se que o passivo atuarial aumentou em R\$157.031.476,19 pela alteração das tábuas aderentes para a tábua IBGE-2021, representando uma perda atuarial.

C) Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro

Tabela 1 – Alteração somente na taxa de juros (mantendo todas as demais premissas constantes)
(taxa: 4,97% em 2024, base cadastral 2025)

Reservas SPSMERJ	2025	Taxa 2024
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 69.156.550.697,86	-R\$ 69.445.395.255,65
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 7.261.437.823,28	R\$ 7.291.766.501,84
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 20.850.888.891,41	-R\$ 20.953.939.494,32
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 672.797.140,37	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 541.274.481,58	R\$ 541.274.481,58
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 81.531.930.144,05	-R\$ 82.566.293.766,55
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 74.657.531.700,31	-R\$ 75.255.185.060,46
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 6.422.804.962,59	R\$ 6.439.115.791,97
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 7.757.664.907,16	R\$ 7.819.731.734,22
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 81.375.921,38	R\$ 82.062.697,12
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.563.755.386,29	R\$ 1.575.913.175,83
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 58.831.930.522,90	-R\$ 59.338.361.661,31
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 81.531.930.144,05	-R\$ 82.566.293.766,55
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 58.831.930.522,90	-R\$ 59.338.361.661,31
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 140.363.860.666,95	-R\$ 141.904.655.427,86

Observa-se que o passivo atuarial reduziu em R\$1.540.794.760,91 dada a alteração na taxa de juros de 4,93% para 4,98%, representando um ganho atuarial por alteração de premissa financeira.

Tabela 2 – Alteração nos tetos constitucionais e do RGPS (mantendo todas as demais premissas constantes)

(Tetos 2024, base cadastral 2025)

Reservas SPSMERJ	2025	Teto 2024
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 69.156.550.697,86	-R\$ 69.156.550.697,86
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 7.261.437.823,28	R\$ 7.261.437.823,28
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 20.850.888.891,41	-R\$ 20.850.888.891,41
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 672.797.140,37	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 541.274.481,58	R\$ 480.449,99
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 81.531.930.144,05	-R\$ 82.745.521.316,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 74.657.531.700,31	-R\$ 74.637.684.255,81
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 6.422.804.962,59	R\$ 6.422.789.713,79
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	-	-
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 7.757.664.907,16	R\$ 7.755.598.898,17
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 81.375.921,38	R\$ 81.357.948,69
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.563.755.386,29	R\$ 1.563.703.121,31
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 58.831.930.522,90	-R\$ 58.814.234.573,85
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 81.531.930.144,05	-R\$ 82.745.521.316,00
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 58.831.930.522,90	-R\$ 58.814.234.573,85
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 140.363.860.666,95	-R\$ 141.559.755.889,85

Observa-se que o passivo atuarial reduziu em R\$1.195.895.222,90 dada a alteração dos tetos constitucionais e do RGPS representando um ganho atuarial por alteração do teto do RGPS.

Tabela 3 – Alteração somente na tábua de mortalidade (mantendo todas as demais premissas constantes)
Plano Previdenciário (IBGE 2020 em 2024)

Reservas SPSMERJ	2025	Tábuas 2024
Discriminação	Valores	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R\$ 69.156.550.697,86	-R\$ 71.877.482.435,97
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 7.261.437.823,28	R\$ 7.547.135.655,78
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R\$ 20.850.888.891,41	-R\$ 20.902.513.486,76
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 672.797.140,37	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 541.274.481,58	R\$ 543.535.297,86
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	-R\$ 81.531.930.144,05	-R\$ 84.689.324.969,09
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R\$ 74.657.531.700,31	-R\$ 72.661.893.680,96
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 6.422.804.962,59	R\$ 6.523.786.355,98
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 7.757.664.907,16	R\$ 7.537.542.108,61
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 81.375.921,38	R\$ 91.956.727,89
(+) Compensação Previdenciária	R\$1.563.755.386,29	R\$1.673.029.142,87
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	-R\$ 58.831.930.522,90	-R\$ 56.835.579.345,62
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R\$ 81.531.930.144,05	-R\$ 84.689.324.969,09
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R\$ 58.831.930.522,90	-R\$ 56.835.579.345,62
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	-R\$ 140.363.860.666,95	-R\$ 141.524.904.314,71

Observa-se que o passivo atuarial aumentou em R\$1.161.043.647,76 pela alteração das tábuas aderentes para a tábua IBGE-2021, representando uma perda atuarial.

Como forma de demonstrar a sensibilidade dos efeitos da variação das premissas apresentamos os quadros a seguir que fornecem o tipo de premissa que variou, se houve ganho ou perda, o valor do ganho ou perda e o quão é representativo em relação ao saldo das Reservas Matemáticas estimadas para 2024 (exercício 2023).

Tabela 1 – Comparativo de alterações de premissas no plano financeiro.

PLANO FINANCEIRO		
Alteração de Tábua	Valor	Percentual de ganho ou perda
Perda Atuarial	R\$ 683.722.838,58	0,28%
Alteração de taxa		
Ganho Atuarial	R\$ 1.449.003.216,12	0,60%
Alteração de Teto do RGPS		
Perda Atuarial	R\$ 3.102.460.471,79	1,29%

No caso do plano financeiro, percebe-se que uma pequena variação na taxa de juros (diferença de 0,1%) provocou uma variação de 0,60%, isso se deve aos efeitos exponenciais da taxa de juros. A alteração nos tetos constitucionais e no teto do RGPS, confere valores maiores de benefícios que antes possuíam teto menor, e no caso do teto do RGPS, o aumento desse, ocasiona redução nas receitas de contribuição de pensionistas e aposentados, dado que estes contribuem apenas no que ultrapassa esse valor.

Já os efeitos da variação da tábua biométrica, além de também ser linear, é influenciado pelas características biométricas da população. A pouca variação no valor da reserva matemática pode ser explicada pela maturidade da população envolvida dado que é de 51 anos a média de idade da população de ativos do plano e 71 anos a média de idade da população de inativos. Além disso, as tábuas biométricas escolhidas pelos testes de aderência tornam os cálculos mais fidedignos e as projeções atuariais mais confiáveis.

Tabela 2 – Comparativo de alterações de premissas no plano previdenciário.

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Alteração de Tábua		Percentual de ganho ou perda
Perda Atuarial	-R\$ 157.031.476,19	-5,47%
Alteração de taxa		
Ganho Atuarial	R\$ 137.184.993,80	4,78%
Alteração de Teto do RGPS		
Perda Atuarial	-R\$ 58.536.744,50	-2,04%

No plano previdenciário, os efeitos da variação da taxa de juros de 4,97% para 5,05% resultaram num efeito de 4,78% no valor das estimativas das Reservas Matemáticas. Isso ocorre, como já explicado anteriormente, pelo efeito exponencial da taxa de desconto.

A alteração nos tetos constitucionais e no teto do RGPS, confere valores maiores de benefícios que antes possuíam teto menor, e no caso do teto do RGPS, o aumento desse, ocasiona redução nas receitas de contribuição de pensionistas e aposentados, dado que estes contribuem apenas no que ultrapassa esse valor.

Já a variação da tábua biométrica refletiu uma variação de 5,47% no valor das reservas matemáticas. Isso ocorre por se tratar de uma população mais jovem fato que pode ser inferido dada a média de idade dos ativos de 42 anos, e a média de idade dos inativos de 52 anos. Além disso, as tábuas biométricas escolhidas pelos testes de aderência tornam os cálculos mais fidedignos e as projeções atuariais mais confiáveis.

Tabela 3 – Comparativo de alterações de premissas no SPSMERJ.

SPSMERJ		
Alteração de Tábua		Percentual de ganho ou perda
Ganho Atuarial	R\$ 1.161.043.647,76	0,83%
Alteração de taxa		
Ganho Atuarial	R\$ 1.540.794.760,91	1,10%
Alteração de Teto do RGPS		
Ganho Atuarial	R\$ 1.195.895.222,90	0,85%

No SPSMERJ, os efeitos da variação da taxa de juros de 4,93% para 4,98% resultaram num efeito de 1,10% no valor das estimativas das Reservas Matemáticas. Isso ocorre, como já explicado anteriormente, pelo efeito exponencial da taxa de desconto.

A alteração nos tetos constitucionais e no teto do RGPS, promoveu um efeito de 0,85% de redução no passivo. Isso ocorre que a alteração no teto constitucional confere maiores contribuições devido ao fato de os militares inativos e as pensões concedidas depois do advento do SPSMERJ contribuírem sobre toda a remuneração. Isso confere valores maiores de benefícios que antes possuíam teto menor e passam a contribuir mais.

Já a variação da tábua biométrica refletiu uma variação de 0,83% no valor das reservas matemáticas. Isso ocorre por se tratar de uma população mais jovem. Além disso, a mortalidade de inválidos usando a tábua IBGE gerava maior perspectiva de benefício para inválidos. A tábua aderente para mortalidade de inválidos gera menores perspectiva para essa categoria.

www.rioprevidencia.rj.gov.br



**GOV
RJ**

Anexo VII – Regras de Elegibilidade de Aposentadoria no Estado do Rio de Janeiro

As aposentadorias dos servidores públicos podem ser fixadas de acordo com diferentes regras constitucionais, que podem ser de transição ou permanentes. São elas que definem os requisitos necessários para concessão do benefício e que estabelecem as formas de cálculo e de reajuste dos proventos.

• REGRA PERMANENTE

As regras permanentes estão dispostas no Art. 40 da Constituição Federal e são aplicáveis a todos os servidores, independentemente da data de ingresso no serviço público.

Para se aposentar segundo os critérios das regras permanentes, bastam que sejam cumpridos os requisitos de cada uma das espécies de aposentadoria.

• REGRAS DE TRANSIÇÃO

As regras de transição decorrem da aplicação de várias modificações advindas das reformas previdenciárias e buscam minimizar o impacto dessas mudanças sobre os servidores que ingressaram no serviço público em período anterior à vigência da nova legislação e que estão previstas no texto das Emendas Constitucionais Nº 41/2003 e Nº 47/2005.

• REGRAS PERMANENTES DE APOSENTADORIA

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART2 III - VO I ART7 P4

	HOMENS	MULHERES
IDADE	65 ANOS	62 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25 ANOS	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART6 - VO I ART7 P4

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	57 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25 ANOS	
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA ESPECIAL DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART4 - VO I ART7 P4

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	25 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART 2 I - IP P ART7 P4**HOMENS E MULHERES**

REQUISITOS	LAUDO MÉDICO PERICIAL COMPROVANDO A INCAPACIDADE PERMANENTE
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS

➤ APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Acidente de Trabalho, Doença Profissional ou Doença do Trabalho

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART2 I - IP I ART7 P5**HOMENS E MULHERES**

REQUISITOS	LAUDO MÉDICO PERICIAL COMPROVANDO A INCAPACIDADE PERMANENTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL OU DOENÇA DO TRABALHO
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994
PERCENTUAL DEVIDO	100%
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS

➤ APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE

FUNDAMENTAÇÃO - LC195 ART2 II - CP P ART7 P6**HOMENS E MULHERES**

IDADE	75 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994
PERCENTUAL DEVIDO	60% + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
REAJUSTE	INPC – LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS

• **REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA**➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DE PONTOS – INTEGRALIDADE E PARIDADE**FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 - VO I ART3 P6 IA**

	HOMENS	MULHERES
IDADE	65 ANOS	62 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
PONTUAÇÃO INICIAL	96 PONTOS	86 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DE PONTOS – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 - VO I ART3 P6 II

	HOMENS	MULHERES
IDADE	61 ANOS	56 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
PONTOS	96 PONTOS	86 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DO PEDÁGIO – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 - VO I ART4 P2 I

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

➤ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REGRA DO PEDÁGIO – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO SGRH: EC90 ART4 - VO I ART4 P2 II

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	55 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012 NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
MAGISTÉRIO
REGRAS DE PONTOS – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 P4 - VO I ART3 P6 Ib

	HOMENS	MULHERES
IDADE	60 ANOS	57 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
PONTOS	88 PONTOS	78 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
MAGISTÉRIO
REGRAS DE PONTOS - MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART3 P4 - VO I ART3 P6 II

	HOMENS	MULHERES
IDADE	56 ANOS	51 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
PONTOS	88 PONTOS	78 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
MAGISTÉRIO
REGRAS DO PEDÁGIO – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 P1 - VO I ART4 P2 I

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	50 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
MAGISTÉRIO
REGRAS DO PEDÁGIO – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART4 P1 - VO I ART4 P2 II

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	50 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	
TEMPO NO CARGO	5 ANOS	
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 - VO I ART 5 P6

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 - VO I ART5 P9

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
MÉDIA DA LEI COMPLEMENTAR 195/2021

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 - VO I ART5 P5

	HOMENS	MULHERES
IDADE	55 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
REGRAS DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P3 - VO I ART5 P6

	HOMENS	MULHERES
IDADE	53 ANOS	52 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
REGRA DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P3 - VO I ART5 P9

	HOMENS	MULHERES
IDADE	53 ANOS	52 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
REGRA DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE IDADE – MÉDIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2021

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P4 - VO I ART5 P5

	HOMENS	MULHERES
IDADE	53 ANOS	52 ANOS
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODAS AS REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
REGRAS DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE 5 ANOS – INTEGRALIDADE E PARIDADE

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P11 - VO I ART5 P6

	HOMENS	MULHERES
IDADE	50 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	PARIDADE - NA MESMA DATA E ÍNDICE DOS SERVIDORES ATIVOS	

- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
REGRAS DO PEDÁGIO COM REDUTOR DE 5 ANOS – MÉDIA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004

FUNDAMENTAÇÃO - EC90 ART5 P11 - VO I ART5 P9

	HOMENS	MULHERES
IDADE	50 ANOS	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	30 ANOS	25 ANOS
TEMPO DE ATIVIDADE POLICIAL	20 ANOS	15 ANOS
PEDÁGIO	20%	
CÁLCULO INICIAL	MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES A PARTIR DE JULHO DE 1994	
TETO	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
REAJUSTE	INPC - LEI 6.244/2012	
	NÃO HÁ PARIDADE DE REAJUSTES ENTRE OS ATIVOS	

www.rioprevidencia.rj.gov.br



**GOV
RJ**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Anexo VIII - Conceitos

1. **Base de Cálculo:** se refere ao Salário de Benefício dos servidores ativos, dos aposentados e das pensões, aquele utilizado para o cálculo da contribuição previdenciária.
2. **Benefício:** se refere ao valor total percebido pelos aposentados e pelas pensões.
3. **Duração do Passivo:** se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um plano de benefícios, sendo a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições previdenciárias, quando houver.
4. **Fundo em capitalização:** fundo com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos benefícios previdenciários, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas na Portaria MTP nº 1.467/2022.
5. **Fundo em repartição:** fundo no qual as contribuições previdenciárias não objetivam o acúmulo de recursos, destinando-se ao financiamento dos benefícios previdenciários já existentes.
6. **Pensão:** se refere a cada benefício em seu valor total, podendo ser dividida entre um ou mais beneficiários.
7. **Pensionistas:** se refere ao total de beneficiários da pensão.
8. **Remuneração:** se refere à Remuneração Bruta do servidor, ao valor total percebido pelos servidores ativos.

www.rioprevidencia.rj.gov.br



**GOV
RJ**

APÊNDICE II – RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

AVALIAÇÃO ATUARIAL MILITARES

Estado do Rio de Janeiro - RJ

Dezembro de 2023

AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
RIOPREVIDÊNCIA - RJ

Resumo

Relatório da Avaliação Atuarial data base 31/12/2024 do Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM -
Rio de Janeiro – RJ

Atuário Responsável:

Fabio Renato de Carvalho
Atuário MIBA 3.373

Equipe Responsável:

Liliana Teixeira da Silva Monteiro Braz
Atuária MIBA 2.052

Oswaldo Meirelles Alves Neto
Atuário MIBA 562

Danilo de Andrade Marcello
Estagiário de Ciências Atuariais

Vinícius Monteiro de Almeida Couto
Estagiário de Ciências Atuariais

Sumário

1	<i>Apresentação e histórico</i>	3
2	<i>Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial</i>	4
2.1	Bases Legais	4
2.2	Bases Técnicas	4
2.3	Bases de Dados	5
3	<i>Depuração da Base de Dados</i>	7
4	<i>Descrição dos Benefícios</i>	7
5	<i>Perfil da População</i>	9
5.1	Distribuição da População por Segmento	9
5.2	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	9
5.3	Estatísticas gerais dos militares ativos, veteranos e pensionistas	10
6	<i>Custo Previdenciário</i>	11
6.1	Reservas Matemáticas – taxa de juros 0% e taxa de juros 4,98%	12
7	<i>Duração do Passivo</i>	15
7.1	Duration à taxa de juros 0%	16
8	<i>Parecer Atuarial</i>	17
	<i>Anexo I – Estatísticas</i>	19
a)	Ativos	19
b)	Veteranos	24
c)	Pensionistas	27
	<i>Anexo II – Fluxo Atuarial</i>	29
a)	Remunerações e Benefícios – taxa de juros 0%	29
b)	Fluxo de Caixa – taxa de juros 0 %	33
c)	RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	37

1. Apresentação e histórico

Os militares do Estado do Rio de Janeiro são os membros da Polícia Militar do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro conforme art. 42 da Constituição Federal. Com a publicação da Lei Federal nº 13.954/2019, que instituiu o Sistema de Proteção Social dos Militares, não se aplica aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a legislação dos regimes próprios de previdência social (RPPS) dos servidores públicos.

A instrução Normativa nº 5, de 15 de janeiro de 2020, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia diz em seu art. 18 que o Sistema Proteção dos Militares deve ser regulado por lei específica do ente federativo. A lei estadual nº 9.537 de dezembro de 2021 dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ), estabelecendo seu modelo de gestão e prevê outros direitos, como saúde e assistência, e sua forma de custeio.

A Lei Complementar Estadual nº 195/2021 revogou artigo 6º da Lei 6.338/2012, que informava que os militares eram parte do Sistema Financeiro deste RPPS. Desta forma, os militares faziam parte da Avaliação Atuarial deste RPPS até a Reavaliação Atuarial Anual 2019 (exercício 2018), mas a partir da Reavaliação Atuarial Anual 2020 (Exercício 2019) está sendo feita uma Avaliação Atuarial separada para eles, a pedido da Secretaria de Previdência e da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro. A partir de 2020, a equipe de Atuária do Rioprevidência ficou responsável pelos cálculos e elaboração do presente Relatório de Avaliação Atuarial dos Militares do Estado do Rio de Janeiro.

O Rioprevidência como entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do Estado do Rio de Janeiro continua responsável pelas atividades de arrecadação das contribuições para o SPSMERJ e suas compensações financeiras, a administração dos recursos financeiros e pagamentos de retribuições estipendiais dos militares do Estado na inatividade e das pensões militares de acordo com o art. 8º da Lei 9.537/2021. Esses recursos e pagamentos já vêm sendo segregados dos civis desde o início de 2020.

Foram seguidos alguns estágios de modo a efetuar de forma precisa o cálculo desta Avaliação Atuarial, tais como: análise crítica das bases de dados dos servidores militares ativos, inativos e pensionistas, cuja data-base foi 31/12/2024; seleção das hipóteses financeiras e atuariais e análise dos resultados.

2. Bases utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.1. Bases Legais

- Constituição Federal de 1988 e suas emendas constitucionais;
- Decreto nº 48.068 de 9 de maio de 2022.
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022;
- Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021;
- A Lei Complementar Estadual nº 195, de 05 de outubro de 2021;
- Decreto 46.896, de 27 de dezembro de 2019;
- Lei Federal nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- Lei Estadual nº 7.628 de 09 de junho de 2017;
- Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985;
- Lei Estadual nº 443 de 01 de julho de 1981;

2.2. Bases Técnicas

A base técnica atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema de Benefícios de acordo com as Notas Técnicas Atuariais (NTA's). Foram consideradas neste estudo as seguintes bases técnicas:

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real*	0,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00%
Premissa	Utilizado
Taxa de Crescimento Salarial Real	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade	0,00% a.a.
Taxa de Administração **	2,00% a.a.
Compensação financeira	Sim

*Taxa de juros a ser utilizada no cálculo da Avaliação Atuarial de acordo com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**A taxa de administração de acordo com o Decreto nº 48.068 de 9 de maio de 2022.

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral – Polícia Militar	AT - 55
Mortalidade Geral – Bombeiro Militar	UP 94 M (+6%)
Mortalidade Inválidos Militares	Pri-2012 Male Disabled Retiree (+04%)
Entrada em Incapacidade Permanente Militares	PRUDENTIAL_FERRAPOSENT (+31%)

2.3. Bases de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos militares ativos, inativos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro.

Atendendo ao que dispõe o artigo 42 da Constituição Federal, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “militares” estaremos nos referindo aos grupos citados.

“Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”

Com isso e conforme a publicação da Lei 13.954/2019, que dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, esta Avaliação Atuarial está contemplando os membros da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Ainda, destacamos que em 29 de dezembro de 2021, o Estado do Rio de Janeiro publicou a Lei 9.537/2021 com normas específicas que alteram outras regras de previdência dos militares:

“ Art. 18. Aplicam-se aos militares do Estado as seguintes normas gerais de inatividade:

I – a remuneração na inatividade, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que o militar do Estado possuir por ocasião da transferência para a reserva remunerada, a pedido, será:

a) integral, desde que cumprido o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar; ou

b) proporcional, com base em tantas quotas de remuneração do posto ou da graduação quantos forem os anos de serviço, se transferido para a inatividade sem atingir o referido tempo mínimo.

...

Art. 39. Os militares do Estado que até 31 de dezembro de 2021, não houverem completado o tempo mínimo de 30 (trinta) anos de serviço exigido para fins de inatividade, deverão ter computado no tempo de serviço faltante o acréscimo de 17% (dezessete por cento).

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, o militar do Estado deve contar no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescidos de 4 (quatro) meses para cada ano inteiro faltante para atingir 30 (trinta) anos de serviço, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo.”

Foram consideradas as seguintes datas-bases:

- Data-base dos dados: 30/julho/2024;
- Data da avaliação: 31/dez/2024;

3. Depuração da Base de Dados

Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados recebidas pelo Rioprevidência, o que determinou a adoção de premissas técnicas na Portaria MTP nº 1.467/2022 que visam padronizar tais informações no cálculo dos resultados da avaliação atuarial.

4. Descrição dos Benefícios

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios do sistema protetivo dos militares descritos abaixo, previstos na legislação, para fins de apuração do custo:

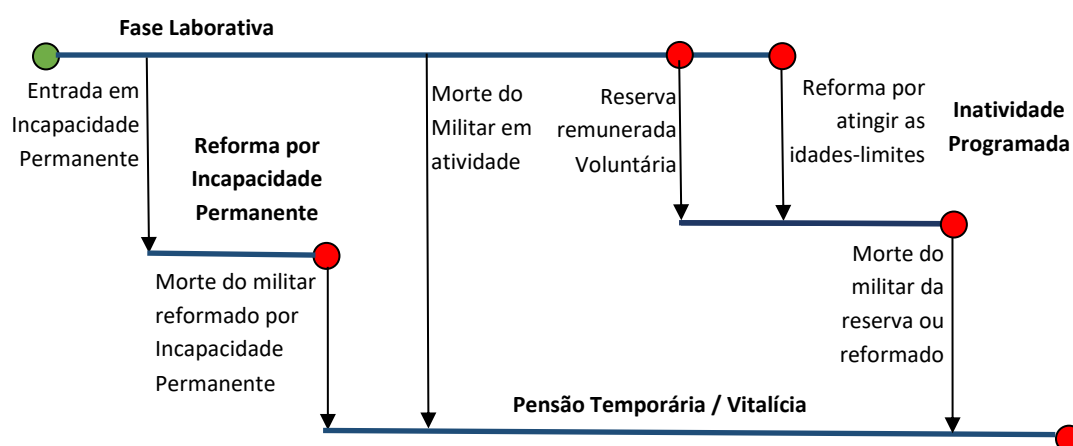
- Transferência para a inatividade remunerada a pedido ou de ofício (reserva ou reforma); e
- Pensão por Morte.

A partir da data de vinculação ao sistema protetivo, o militar está sujeito à possibilidade de deixar de ser ativo por motivo de exoneração, morte ou devido à transferência para a reserva remunerada, por obter os requisitos para a inatividade pelas regras legais, ou reforma seja por entrar em incapacidade permanente

ou atingir as idades-limites. Ao citarmos neste relatório os militares que foram transferidos à inatividade, utilizaremos os termos “veteranos” ou “militares veteranos”.

Em caso de morte em atividade ou na inatividade, há ainda a possibilidade, conforme o caso, de reversão do benefício em pensão temporária ou vitalícia.

O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.



Elaboração: Rioprevidência.

Importante destacar que a reforma por incapacidade permanente e a pensão por morte do militar ativo são denominados benefícios de risco (não-programáveis), uma vez que o momento da sua ocorrência é imprevisível. Por sua vez, as inatividades voluntária e compulsória são conhecidas como benefícios programados, pois as datas das suas concessões são conhecidas.

A entrada em incapacidade permanente do militar ativo, desde que não esteja elegível a algum benefício programado, implicará na concessão de um benefício de inatividade por incapacidade permanente. Entretanto, caso o militar percorra toda a sua fase laborativa sem a ocorrência de nenhuma incidência para a concessão de benefícios de risco, tornar-se-á elegível à inatividade voluntária ou compulsória.

Na hipótese do militar ativo ou militar veterano vier a falecer, deixará aos seus beneficiários (caso os tenha) o direito de receber uma pensão por morte, conforme as regras que regem a legislação pertinente.

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos militares:

5. Perfil da População

5.1. Distribuição da População por Segmento

Quantitativo da População Estudada por Segmento		
Ativos	Veteranos	Pensões
53.573	35.026	19.875

Obs: São 19.875 pensões que possuem 24.982 pensionistas percebendo o benefício.

Analisando a composição da população de militares do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de veteranos e pensões representa uma parcela de 50,61% do grupo. A distribuição da população aponta para uma proporção de 0,98 militar ativo para cada veterano ou militar falecido.

5.2. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no quadro a seguir, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios dos Militares representa 47,83% do total de gastos com pessoal desse grupo.

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Militares Ativos	R\$ 709.900.014,84	53.573	R\$ 13.251,08
Veteranos	R\$ 505.065.542,80	35.026	R\$ 14.419,73
Pensões	R\$ 145.816.374,49	19.875	R\$ 7.336,67
Total	R\$ 1.360.781.932,13	108.474	R\$ 12.544,78

Para o custeio dos benefícios dos militares, os ativos, inativos e pensionistas efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- Contribuições mensais dos militares ativos ou dos veteranos, e de seus pensionistas, no valor de 10,5% calculados sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos, sobre os proventos de inatividade dos militares inativos e sobre o valor integral das pensões militares.
- Não há contribuição patronal;

Este sistema de custeio gerou, em 2024, as seguintes receitas financeiras mensais:

Discriminação	Base de Cálculo Mensal	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	R\$ 623.280.973,37	10,50%	R\$ 65.444.502,20
Contribuição Veteranos	R\$ 505.065.542,80	10,50%	R\$ 53.031.881,99
Contribuição Pensionistas	R\$ 145.816.374,49	10,50%	R\$ 15.310.719,32
Contribuição do Ente	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Total da Receita de Contribuição			R\$ 133.787.103,52

Discriminação	Base de Cálculo Mensal	Percentual da Taxa de Administração	Valor mensal	Valor anual
Taxa de Administração*	R\$ 650.881.917,29	2,00%	R\$ 13.017.638,35	R\$ 169.229.298,50

*A Taxa de Administração incide sobre a folha de pagamento dos militares inativos e pensionistas militares de acordo com o Decreto nº 48.068 de 9 de maio de 2022.

5.3. Estatísticas gerais dos militares ativos, veteranos e pensionistas

Quadro 3 – Ativos

Discriminação	Valores
População	53.573
Idade média atual	43
Idade média de admissão na carreira	26
Idade média de aposentadoria projetada	56
Salário médio	R\$ 13.251,08
Total da folha de salários mensal	R\$ 709.900.014,84

Quadro 4 - Veteranos

Discriminação	Valores
População	35.026
Idade média atual	64
Benefício médio	R\$ 14.419,73
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 505.065.542,80

Quadro 5 – Pensionistas

Discriminação	Valores
População	24.982
Idade média atual	57
Benefício médio	R\$ 5.836,86
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 145.816.374,49

Quadro 6 – Total

Discriminação	Valores
População (ativos + veteranos + pensionistas)	113.581
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 1.360.781.932,13

6. Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário dos militares, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, em que não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.

Os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Sistema equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual, as reservas serão recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Quadro 7 - Custo Normal Total – taxa de juros 0%

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 6.801.557.258,57	79,71%
Incapacidade Permanente com reversão ao dependente	R\$ 269.590.511,32	3,16%
Pensão de Ativos	R\$ 10.220.605,17	0,12%
Comprev	R\$ 173.067.708,98	2,03%
Custo Normal Anual Total	R\$ 7.254.436.084,04	85,02%

Quadro 8 - Custo Normal Total – taxa de juros 4,98%

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 2.311.029.899,47	27,08%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 239.671.963,50	2,81%
Pensão de Ativos	R\$ 5.098.879,38	0,06%
Comprev	R\$ 57.868.294,18	0,68%
Custo Normal Anual Total	R\$ 2.613.669.036,53	30,63%

6.1. Reservas Matemáticas – taxa de juros 0% e taxa de juros 4,98%

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do sistema para com seus segurados (ativos, veteranos e pensionistas), ou seja, representa a diferença entre benefícios futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

Chamamos de Reserva Matemática de Benefícios Concedidos - RMBC quando se refere à projeção de gastos com os atuais benefícios concedidos de militares veteranos e pensionistas e a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC quando se refere à estimativa de benefícios de inatividade e pensão futuros decorrentes dos atuais militares ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o sistema é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo.

Atualmente, o ativo contabilizado para o SPSMERJ é ativo de curto prazo (créditos e investimento de curto prazo). Além disso, os compromissos do sistema superam as receitas previdenciárias, isto é, as receitas de contribuição e de compensação financeira são menores que os Valores Atuais dos Benefícios Futuros, tanto concedidos quanto a conceder. Portanto, o resultado é negativo. Ainda, vale ressaltar que, com a Lei 13.954/2019, o passivo dos militares passou a ser de responsabilidade direta do Tesouro Estadual.

Quadro 9 – Reservas – taxa de juros 0%

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (veteranos)	- R\$ 113.846.401.477,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (veteranos)	R\$ 11.953.872.155,08
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	- R\$ 38.793.967.521,67
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 1.234.324.919,11
(+) Compensação financeira	R\$ 892.612.890,53
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB Concedido)	- R\$ 138.559.559.033,94
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	- R\$ 208.424.507.272,75
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 9.021.534.280,61
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Veteranos	R\$ 21.604.433.199,53
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 280.140.064,11
(+) Compensação financeira	R\$ 4.373.554.402,57

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	- R\$ 173.144.845.325,94
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 138.559.559.033,94
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 173.144.845.325,94
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 311.704.404.359,88
(+) Ativo Contabilizado	R\$ 156.575.107,19
Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 311.547.829.252,69

Quadro 10 – Reservas – taxa de juros 4,98%

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	- R\$ 69.156.550.697,86
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 7.261.437.823,28
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	- R\$ 20.850.888.891,41
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 672.797.140,37
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 541.274.481,58
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB Concedido)	- R\$ 81.531.930.144,05
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	- R\$ 74.657.531.700,31
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 6.422.804.962,59
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Aposentados	R\$ 7.757.664.907,16
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Pensionistas	R\$ 81.375.921,38
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.563.755.386,29
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	- R\$ 58.831.930.522,90
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	- R\$ 81.531.930.144,05
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	- R\$ 58.831.930.522,90
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	- R\$ 140.363.860.666,95
(+) Ativo Contabilizado	R\$ 156.575.107,19
Déficit Técnico Atuarial	- R\$ 140.207.285.559,76

Para estimar o valor presente do fluxo de compensação financeira, considerou-se que os valores a receber dos benefícios já concedidos serão um percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), já que nem todos os benefícios concedidos geram compensação financeira para o SPSMERJ. Foi encontrado o percentual de 0,78% (média dos valores de compensação mensal) sobre o valor da folha de benefícios mensal, percentual este aplicado ao VABF.

Já para o cálculo da estimativa de compensação financeira a receber dos benefícios a conceder foi utilizado o percentual de 5% (o limite mínimo de acordo com o parágrafo único do art. 34 do Anexo VI da Portaria da MTP 1.467/2022) do VABF dos benefícios programáveis dos militares que possuem tempo de contribuição anterior ao tempo de ente - para aqueles que não tinham a informação de tempo anterior ao ente, utilizamos a premissa de que entraram no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.

Considerando a taxa de desconto a 0%, do valor de R\$ 208.424.507.272,75 de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 94.711.169.476,97 são referentes aos benefícios programáveis de militares que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 94.711.169.476,97, obtém-se o valor de R\$ 4.735.558.473,85.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Sistema Protetivo é de R\$ 311.704.404.359,88 e, como o Ativo deste sistema é de R\$ 156.575.107,19 (Ativo contabilizado em 31/12/2024: R\$ 724.465.783,74 menos o Passivo Circulante: R\$ 567.890.676,55), há uma insuficiência financeira de R\$ 311.547.829.252,69.

Por outro lado, ao se considerar a taxa 4,98%, do valor de R\$ 74.657.531,700,31, de VABF (Benefícios a conceder), R\$ 31.275.107.725,82 são referentes aos benefícios programáveis de militares que possuem tempo anterior ao tempo de ente. Dessa forma, aplicando-se 5% sobre R\$ 31.275.107.725,82, obtém-se o valor de R\$ 1.563.755.386,29.

O valor da Reserva Matemática necessária para cobrir os benefícios do Sistema Protetivo é de R\$ 140.363.860.666,95 e, como o Ativo deste sistema é de R\$ 156.575.107,19 (Ativo contabilizado em 31/12/2024: R\$ 724.465.783,74 menos o Passivo Circulante: R\$ 567.890.676,55), há uma insuficiência financeira de R\$ 140.207.285.559,76.

7. Duração do Passivo

7.1. Duration à taxa de juros 0%

A duração do passivo se refere ao prazo médio de tempo para o pagamento do fluxo das aposentadorias e pensões de um sistema de benefícios.

Também sendo denominado “Duration”, esse prazo médio é calculado a partir dos fluxos atuariais de pagamento de benefícios concedidos e a conceder, líquidos das contribuições previdenciárias correspondentes, se houver.

Para o cálculo da Duração do Passivo para o Sistema dos Militares, foi utilizada a taxa de 0%, a mesma da Avaliação Atuarial exercício 2024, conforme estabelecido pelo art. 29 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, utilizada como benchmark:

“CAPÍTULO IV SEÇÃO IV

DURAÇÃO DO PASSIVO

Art. 29º A duração do passivo do RPPS corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos beneficiários, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

...

§ 1º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado nos fluxos atuariais, observada a metodologia constante do Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º do art. 27.

...

ANEXO VI, SEÇÃO VIII

...

TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

...

Art. 35º, § 1º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.”

Considerando o exposto acima, e que os veteranos e pensionistas deste Sistema vertem contribuição previdenciária, o resultado encontrado para a Duração do passivo do Sistema dos Militares foi de 21,49 anos.

8. Parecer Atuarial

A receita Sistema de Proteção Social dos militares decorre das contribuições dos ativos, veteranos e pensionistas. Atualmente temos 53.573 militares ativos, 35.026 veteranos e 19.875 pensões com pensionistas 24.982 neste Sistema. A alíquota de contribuição dos militares incide sobre a base contributiva de remuneração do militar ativo, sobre os proventos de inatividade do militar e sobre o valor integral da pensão militar.

Com relação à base cadastral, as informações dos militares possuem inconsistências para as quais foram adotadas premissas técnicas por orientação da Portaria MTP nº 1.467 de 2022.

Como não há informação de tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado, para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 25 anos e a idade de admissão no Estado.

Já para o quantitativo de militares casados foi considerada como premissa a família padrão RJ sendo que a proporção de dependentes será em função da idade do militar, da idade média dos cônjuges e da idade média dos filhos menores de 24 anos.

Utilizou-se a taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., mínimo estipulado no artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, com base na estimativa da evolução salarial do militar ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados dos militares.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, que mostrou um crescimento real do benefício muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro 0% como crescimento real.

As contribuições estão definidas da seguinte forma: contribuições mensais dos militares ativos no valor de 10,5% calculados sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos, sobre os proventos de inatividade dos veteranos e sobre o valor das pensões militares.

Além das receitas de contribuição, está prevista na Lei Federal 13.954/2019 a compensação entre os regimes de previdência e o sistema de proteção social dos militares, porém pendente de regulamentação. Desta forma, estamos considerando as receitas de compensação financeira dos militares que se aposentam como militar e tiveram tempo de RGPS ou RPPS computado como tempo de serviço para concessão do benefício.

O Custo Normal Anual Total do Sistema corresponde ao somatório dos valores necessários para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco. Os valores do Custo Normal Anual

correspondem ao valor que manterá o Sistema equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial.

Esta Avaliação Atuarial apurou que para o custeio do Sistema de Benefícios é necessário que as contribuições dos militares somem 85,02% da folha de remuneração de contribuição dos militares ativos, se considerarmos a taxa de juros 0%.

Entretanto, se considerarmos a taxa de juros 4,98%, restou apurado que para o custeio do Sistema de Benefícios é necessário que as contribuições dos militares somem 30,63% da folha de remuneração de contribuição dos militares ativos.

O custeio praticado atualmente é de 10,5%, ou seja, inferior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial. Desta forma, o Tesouro Estadual deve aportar recursos financeiros no Sistema de Proteção de forma a cobrir as insuficiências de caixa e cobertura dos benefícios.

Este é o parecer.

Fabio Renato de Carvalho

Atuário MIBA 3.373

Anexo I – Estatísticas

a) Ativos

Quadro 11 - Variáveis Estatísticas dos Militares Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	6.882	46.691	53.573
Folha salarial mensal	R\$ 99.154.239,56	R\$ 610.745.775,28	R\$ 709.900.014,84
Salário médio	R\$ 14.407,77	R\$ 13.080,59	R\$ 13.251,08
Base de cálculo	R\$ 89.672.177,93	R\$ 533.608.795,44	R\$ 623.280.973,37
Salário médio de contribuição	R\$ 13.029,96	R\$ 11.428,52	R\$ 11.634,24
Idade mínima atual	19	19	19
Idade média atual	42	43	43
Idade máxima atual	62	69	69
Idade mínima admissão	18	18	18
Idade média de admissão	26	26	26
Idade máxima de admissão	45	58	58
Idade média de aposentadoria projetada	56	56	56

A distribuição por sexo dos militares ativos, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo masculino, ou seja, 87,15% do total do grupo. Nota-se, ainda, que os militares de ambos os sexos possuem a mesma idade de aposentadoria projetada.

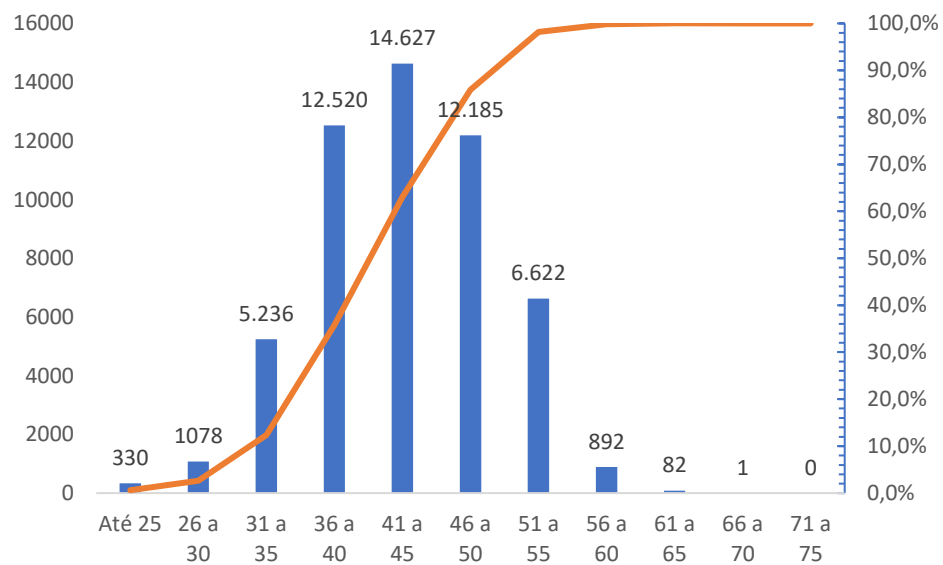
Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior tempo.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos militares ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 12: Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Etária

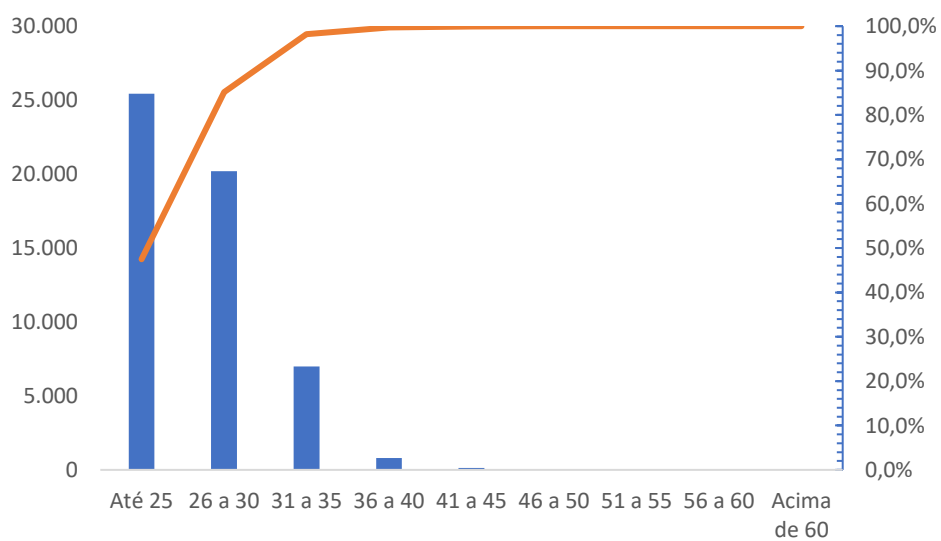
Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	330	0,62%	0,62%
26 a 30	1078	2,01%	2,63%
31 a 35	5.236	9,77%	12,40%
36 a 40	12.520	23,37%	35,77%
41 a 45	14.627	27,30%	63,07%
46 a 50	12.185	22,74%	85,82%
51 a 55	6.622	12,36%	98,18%
56 a 60	892	1,67%	99,85%
61 a 65	82	0,15%	100,00%
66 a 70	1	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Total	53.573	100,00%	100,00%

Gráfico 1 – Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Etária



Quadro 13: Distribuição dos Militares Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	25.429	47,47%	47,47%
26 a 30	20.197	37,70%	85,17%
31 a 35	6.993	13,05%	98,22%
36 a 40	808	1,51%	99,73%
41 a 45	126	0,24%	99,96%
46 a 50	14	0,03%	99,99%
51 a 55	5	0,01%	100,00%
56 a 60	1	0,00%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	53.573	100,00%	100,00%

Gráfico 2 – Distribuição dos Militares Ativos por Idade de Admissão

A menor e a maior idade de admissão registrada foram aos 18 e aos 58 anos, respectivamente, sendo que 98,22% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

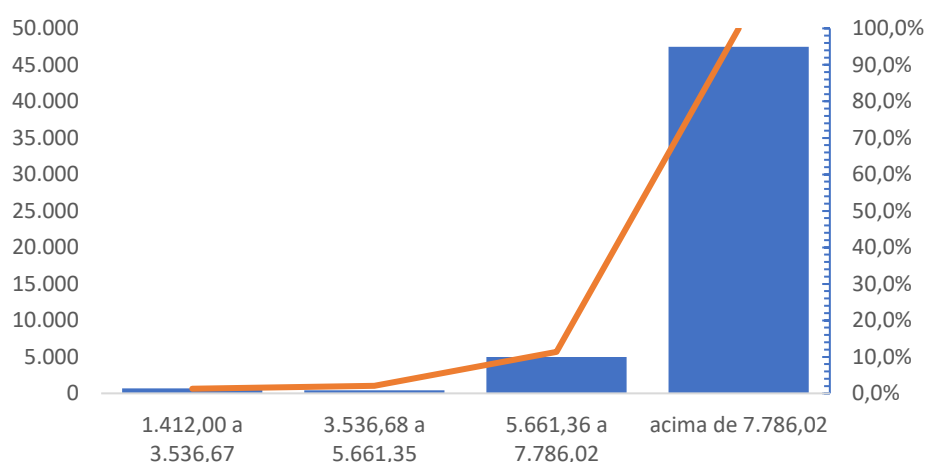
A idade média de admissão dos militares é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário, já que, quanto mais jovem o militar for admitido, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do sistema.

O quadro seguinte foi elaborado com base em faixas de contribuição previdenciária.

Quadro 14: Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 1.412,00 a R\$ 3.536,67	684	1,28%	1,28%
R\$ 3.536,68 a R\$ 5.661,35	409	0,76%	2,04%
R\$ 5.661,36 a R\$ 7.786,02	4.999	9,33%	11,37%
acima de R\$ 7.786,02	47.481	88,63%	100,00%
Total	53.573	100,00%	100,00%

Gráfico 3 – Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Salarial



Observa-se que 11,37% dos militares se situam na faixa salarial de até a R\$ 7.786,02 (teto RGPS).

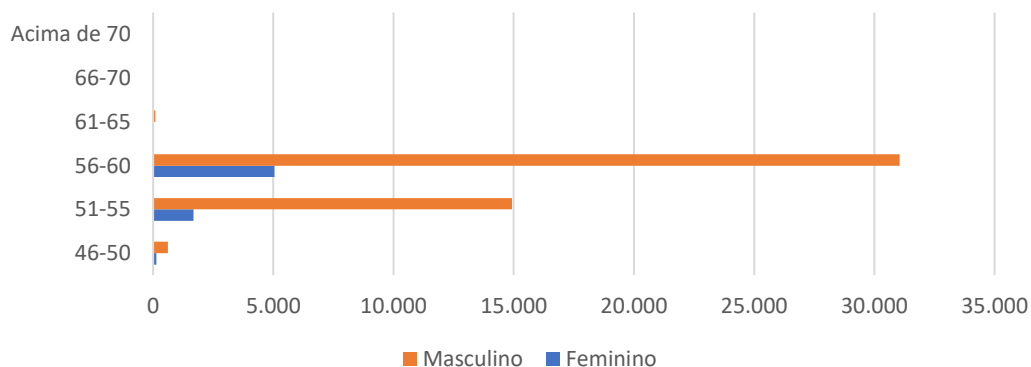
Quadro 15: Distribuição dos Militares Ativos por Tempo de Contribuição no Estado

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	3.549	6,62%	6,62%
6 a 10	4.222	7,88%	14,51%
11 a 15	16.943	31,63%	46,13%
16 a 20	6.969	13,01%	59,14%
21 a 25	14.275	26,65%	85,79%
26 a 30	6.715	12,53%	98,32%
31 a 35	672	1,25%	99,57%
Acima de 35	228	0,43%	100,00%
Total	53.573	100,00%	100,00%

Quadro 16: Distribuição dos Militares Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
46-50	138	615	753
51-55	1.676	14.930	16.606
56-60	5.053	31.046	36.099
61-65	15	99	114
66-70	0	1	1
Acima de 70	0	0	0
Total Geral	6.882	46.691	53.573

Gráfico 4 – Distribuição dos Militares Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os militares de ambos os sexos se aposentarão com a mesma faixa de idade. Verifica-se, também, que 99,79% da população de militares preencherá os requisitos necessários à aposentadoria até os 60 anos de idade.

b) Veteranos

A seguir, detalharemos as principais estatísticas dos veteranos.

Quadro 17 - Variáveis Estatísticas dos Militares Veteranos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.050	33.976	35.026
Folha de Benefícios	R\$ 17.661.588,69	R\$ 487.403.954,11	R\$ 505.065.542,80
Benefício Médio	R\$ 16.820,56	R\$ 14.345,54	14.419,73
Idade mínima	35	30	30
Idade Média	55	64	64
Idade máxima	83	100	100

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos militares veteranos do Estado do Rio de Janeiro aponta para um número maior de veteranos do sexo masculino, 97,00% do total.

Estes militares veteranos podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

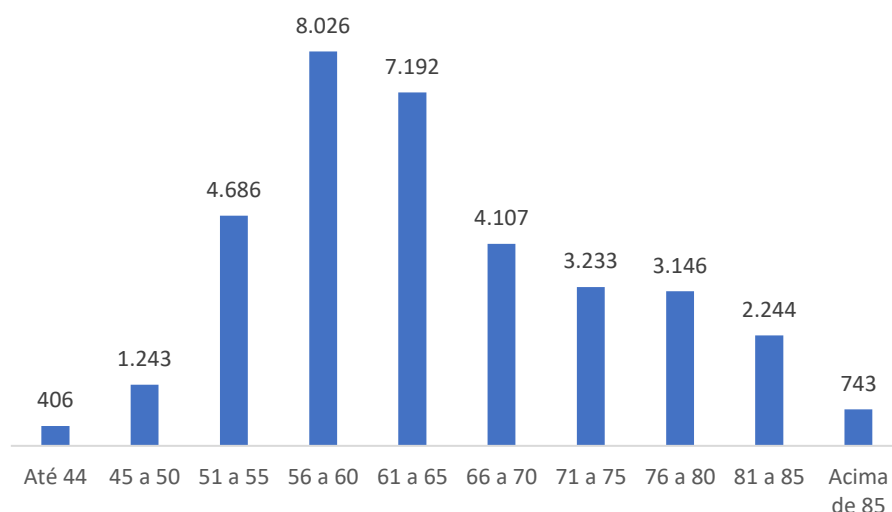
Quadro 18: Militares Veteranos Agrupados por Tipo de Aposentadoria

Aposentadoria	Sexo	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Reforma	Masculino	8.631	R\$ 112.664.532,04	R\$ 13.053,47	66
	Feminino	285	R\$ 3.331.735,93	R\$ 93,00	54
Reserva Remunerada	Masculino	25.345	R\$ 374.739.422,07	R\$ 1,00	65
	Feminino	765	R\$ 14.329.852,76	R\$ 76,00	59
Total		35.026	R\$ 505.065.542,80	R\$ 14.419,73	62

Quadro 19: Distribuição de Militares Veteranos por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 44	406	1,39%	1,39%
45 a 50	1.243	4,09%	5,48%
51 a 55	4.686	14,81%	20,29%
56 a 60	8.026	23,60%	43,89%
61 a 65	7.192	19,24%	63,13%
66 a 70	4.107	10,56%	73,69%
71 a 75	3.233	9,82%	83,50%
76 a 80	3.146	8,98%	92,48%
81 a 85	2.244	5,81%	98,30%
Acima de 85	743	1,70%	100,00%
Total	35.026	100,00%	100,00%

Gráfico 5 – Distribuição dos Militares Veteranos por Faixa Etária



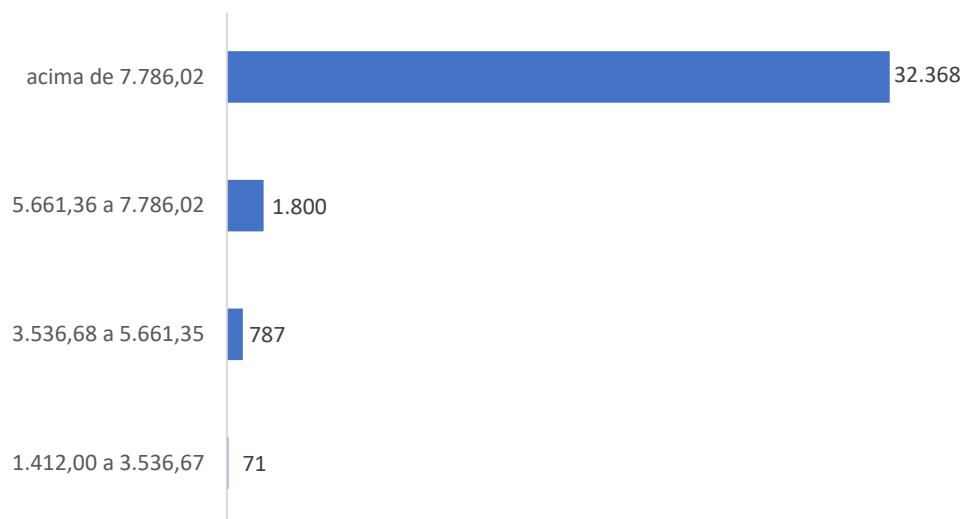
Dentre os veteranos temos como tipo de inatividade principal a Reserva Remunerada com 74,54% das inatividades, seguida da reforma com 25,46% dos militares inativos com esse tipo. A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos veteranos é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios, já que quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva para este pagamento.

Quadro 20: Distribuição dos Militares Veteranos por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 1.412,00 a R\$ 3.536,67	71	0,20%	0,20%
R\$ 3.536,68 a R\$ 5.661,35	787	2,25%	2,45%
R\$ 5.661,36 a R\$ 7.786,02	1.800	5,14%	7,59%
acima de R\$ 7.786,02	32.368	92,41%	100,00%
Total	35.026	100,00%	100,00%

Como pode ser observado na tabela anterior 7,59% dos militares veteranos percebem benefícios até R\$ 7.786,02.

Gráfico 6 – Distribuição dos Militares Veteranos por Faixa Salarial



c) Pensionistas

Quadro 21: Estatísticas dos Pensionistas

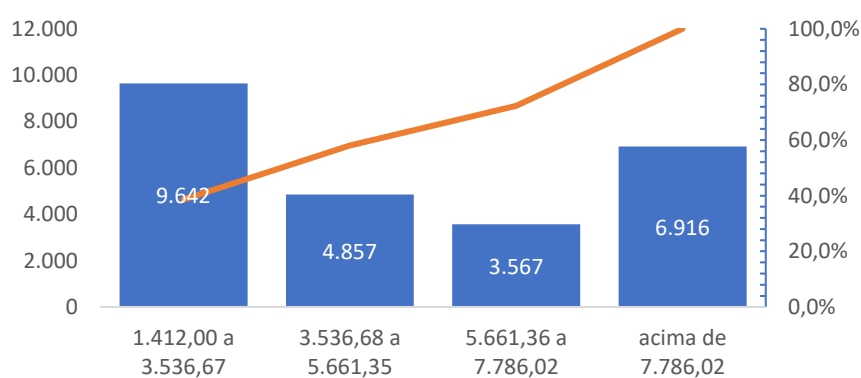
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	22.743	2.239	24.982
Folha de Benefícios	137.392.166,07	8.424.208,42	145.816.374,49
Benefício médio	6.041,07	3.762,49	5.836,86
Idade mínima atual	1	1	1
Idade média atual	60	24	57
Idade máxima atual	101	90	101

O grupo de pensionistas está representado por 91,04 % de mulheres e 8,96% de homens.

Quadro 22: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 1.412,00 a R\$ 3.536,67	9.642	38,60%	38,60%
R\$ 3.536,68 a R\$ 5.661,35	4.857	19,44%	58,04%
R\$ 5.661,36 a R\$ 7.786,02	3.567	14,28%	72,32%
acima de R\$ 7.786,02	6.916	27,68%	100,00%
Total	24.982	100,00%	

Gráfico 7 – Distribuição dos Pensionistas de Militares por Faixa Salarial



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 38,60% com benefícios de R\$ 1.412,00 a R\$ 3.536,67.

Anexo II – Fluxo Atuarial

a) Remunerações e Benefícios – taxa de juros 0%

Ano	Ativos Existentes		Aposentados Futuros Servidores Atuais		Pensões Futuras Servidores Atuais		Aposentados Atuais		Pensões Futuras Aposentados Atuais		Pensões Atuais		Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas	
2025	R\$	8.264.629.092,18	R\$	1.844.538.116,83	R\$	16.449.146,68	R\$	6.486.632.765,82	R\$	65.028.880,20	R\$	2.187.048.742,25	R\$	1.860.987.263,51	R\$	10.599.697.651,78
2026	R\$	7.873.827.018,33	R\$	2.160.459.713,79	R\$	17.737.363,25	R\$	6.301.812.641,47	R\$	65.865.863,89	R\$	2.111.315.098,06	R\$	2.178.197.077,05	R\$	10.657.190.680,47
2027	R\$	7.374.620.046,15	R\$	2.544.417.213,28	R\$	19.093.472,29	R\$	6.112.154.096,65	R\$	66.570.145,35	R\$	2.035.371.552,22	R\$	2.563.510.685,57	R\$	10.777.606.479,79
2028	R\$	7.293.632.302,71	R\$	2.664.176.399,75	R\$	20.484.814,20	R\$	5.918.070.241,51	R\$	67.104.006,76	R\$	1.957.711.770,40	R\$	2.684.661.213,95	R\$	10.627.547.232,62
2029	R\$	6.592.692.953,90	R\$	3.163.666.108,36	R\$	21.925.439,04	R\$	5.719.995.139,23	R\$	67.450.878,94	R\$	1.877.463.014,89	R\$	3.185.591.547,40	R\$	10.850.500.580,47
2030	R\$	5.988.825.201,67	R\$	3.593.310.121,81	R\$	23.511.579,11	R\$	5.518.375.281,17	R\$	67.691.251,81	R\$	1.796.537.764,37	R\$	3.616.821.700,92	R\$	10.999.425.998,27
2031	R\$	5.508.841.449,25	R\$	3.932.631.000,95	R\$	25.229.565,44	R\$	5.313.665.084,71	R\$	67.938.082,41	R\$	1.716.310.824,50	R\$	3.957.860.566,38	R\$	11.055.774.558,00
2032	R\$	4.696.165.255,48	R\$	4.485.440.784,93	R\$	27.109.957,29	R\$	5.106.330.154,44	R\$	67.989.264,02	R\$	1.638.307.510,44	R\$	4.512.550.742,22	R\$	11.325.177.671,13
2033	R\$	4.152.904.069,89	R\$	4.852.686.833,31	R\$	29.054.850,40	R\$	4.896.840.684,06	R\$	67.908.707,26	R\$	1.560.289.807,56	R\$	4.881.741.683,71	R\$	11.406.780.882,60
2034	R\$	3.548.414.878,51	R\$	5.264.914.287,52	R\$	31.073.309,99	R\$	4.685.675.127,05	R\$	67.756.413,70	R\$	1.484.520.971,90	R\$	5.295.987.597,51	R\$	11.533.940.110,16
2035	R\$	3.497.758.328,53	R\$	5.292.999.469,75	R\$	33.175.862,39	R\$	4.473.312.446,02	R\$	67.490.343,56	R\$	1.408.497.751,05	R\$	5.326.175.332,14	R\$	11.275.475.872,77
2036	R\$	3.297.586.533,06	R\$	5.406.370.996,43	R\$	35.436.982,00	R\$	4.260.235.970,81	R\$	66.944.493,25	R\$	1.334.044.819,06	R\$	5.441.807.978,43	R\$	11.103.033.261,55
2037	R\$	3.052.156.873,74	R\$	5.534.654.922,28	R\$	37.836.950,34	R\$	4.046.931.546,86	R\$	66.291.491,39	R\$	1.262.241.035,92	R\$	5.572.491.872,61	R\$	10.947.955.946,78
2038	R\$	2.699.374.971,80	R\$	5.718.415.014,70	R\$	40.334.175,80	R\$	3.833.886.066,59	R\$	65.546.568,90	R\$	1.192.063.619,28	R\$	5.758.749.190,50	R\$	10.850.245.445,28
2039	R\$	2.290.919.093,05	R\$	5.926.306.200,28	R\$	42.947.194,01	R\$	3.621.595.516,44	R\$	64.595.786,40	R\$	1.125.228.180,22	R\$	5.969.253.394,29	R\$	10.780.672.877,36
2040	R\$	1.993.780.734,92	R\$	6.049.223.303,17	R\$	45.624.375,41	R\$	3.410.563.770,92	R\$	63.525.763,95	R\$	1.059.926.482,86	R\$	6.094.847.678,59	R\$	10.628.863.696,32
2041	R\$	1.562.740.589,90	R\$	6.253.524.319,32	R\$	48.416.256,46	R\$	3.201.311.085,25	R\$	62.137.290,25	R\$	996.576.183,72	R\$	6.301.940.575,78	R\$	10.561.965.135,00
2042	R\$	1.527.533.540,41	R\$	6.187.467.955,05	R\$	51.283.548,88	R\$	2.994.366.290,23	R\$	60.517.141,96	R\$	936.206.285,04	R\$	6.238.751.503,94	R\$	10.229.841.221,17
2043	R\$	1.245.950.112,23	R\$	6.254.383.681,30	R\$	54.268.194,44	R\$	2.790.271.623,57	R\$	58.671.847,36	R\$	879.410.505,73	R\$	6.308.651.875,74	R\$	10.037.005.852,41
2044	R\$	974.887.831,12	R\$	6.302.226.819,01	R\$	57.295.895,72	R\$	2.589.583.360,52	R\$	56.658.142,27	R\$	824.283.674,26	R\$	6.359.522.714,73	R\$	9.830.047.891,78
2045	R\$	669.725.995,37	R\$	6.365.793.305,90	R\$	60.373.998,61	R\$	2.392.885.357,71	R\$	54.487.168,32	R\$	772.034.808,31	R\$	6.426.167.304,51	R\$	9.645.574.638,85
2046	R\$	481.437.948,72	R\$	6.337.519.410,93	R\$	63.379.437,79	R\$	2.200.794.967,39	R\$	52.118.934,29	R\$	721.805.611,12	R\$	6.400.898.848,72	R\$	9.375.618.361,52
2047	R\$	344.954.600,00	R\$	6.263.180.499,72	R\$	66.262.143,20	R\$	2.013.976.422,62	R\$	49.404.444,63	R\$	673.731.732,85	R\$	6.329.442.642,92	R\$	9.066.555.243,01
2048	R\$	237.345.955,69	R\$	6.159.932.122,98	R\$	68.974.220,79	R\$	1.833.134.620,25	R\$	46.599.522,70	R\$	628.385.376,90	R\$	6.228.906.343,77	R\$	8.737.025.863,62
2049	R\$	222.373.729,59	R\$	5.984.290.019,45	R\$	71.547.947,65	R\$	1.658.996.647,52	R\$	43.563.389,43	R\$	585.385.754,47	R\$	6.055.837.967,10	R\$	8.343.783.758,53
2050	R\$	144.989.877,10	R\$	5.837.621.080,71	R\$	73.940.930,24	R\$	1.492.296.944,20	R\$	40.463.920,88	R\$	544.689.254,32	R\$	5.911.562.010,94	R\$	7.989.012.130,35

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2051	R\$ 112.722.577,70	R\$ 5.650.906.364,33	R\$ 76.124.452,75	R\$ 1.333.741.544,63	R\$ 37.195.114,63	R\$ 505.919.830,64	R\$ 5.727.030.817,08	R\$ 1.876.856.489,89	R\$ 7.603.887.306,97
2052	R\$ 83.434.113,67	R\$ 5.452.790.046,65	R\$ 77.975.472,30	R\$ 1.183.975.978,88	R\$ 34.010.236,46	R\$ 469.023.593,64	R\$ 5.530.765.518,95	R\$ 1.687.009.808,97	R\$ 7.217.775.327,93
2053	R\$ 58.832.629,96	R\$ 5.242.141.683,49	R\$ 79.418.865,89	R\$ 1.043.551.439,18	R\$ 30.780.579,11	R\$ 433.951.736,15	R\$ 5.321.560.549,38	R\$ 1.508.283.754,44	R\$ 6.829.844.303,82
2054	R\$ 37.309.726,87	R\$ 5.022.443.101,90	R\$ 80.389.251,14	R\$ 912.904.590,96	R\$ 27.515.268,52	R\$ 400.661.554,54	R\$ 5.102.832.353,04	R\$ 1.341.081.414,02	R\$ 6.443.913.767,06
2055	R\$ 29.937.204,94	R\$ 4.785.723.732,41	R\$ 80.995.762,30	R\$ 792.340.155,33	R\$ 24.284.668,84	R\$ 369.113.613,36	R\$ 4.866.719.494,71	R\$ 1.185.738.437,54	R\$ 6.052.457.932,25
2056	R\$ 21.194.193,85	R\$ 4.543.980.656,64	R\$ 81.142.590,00	R\$ 682.028.056,99	R\$ 21.301.452,87	R\$ 339.269.906,09	R\$ 4.625.123.246,65	R\$ 1.042.599.415,95	R\$ 5.667.722.662,60
2057	R\$ 16.094.430,43	R\$ 4.295.135.585,36	R\$ 80.815.079,65	R\$ 582.004.633,03	R\$ 18.445.303,78	R\$ 311.093.290,19	R\$ 4.375.950.665,01	R\$ 911.543.227,00	R\$ 5.287.493.892,01
2058	R\$ 12.774.876,87	R\$ 4.041.565.932,88	R\$ 79.861.789,23	R\$ 492.169.653,93	R\$ 15.792.923,95	R\$ 284.546.637,57	R\$ 4.121.427.722,11	R\$ 792.509.215,46	R\$ 4.913.936.937,56
2059	R\$ 9.005.363,47	R\$ 3.786.390.340,70	R\$ 78.496.142,18	R\$ 412.293.424,55	R\$ 13.353.268,98	R\$ 259.592.368,37	R\$ 3.864.886.482,88	R\$ 685.239.061,91	R\$ 4.550.125.544,79
2060	R\$ -	R\$ 3.534.467.236,58	R\$ 76.493.039,79	R\$ 342.024.292,97	R\$ 11.183.959,49	R\$ 236.191.474,76	R\$ 3.610.960.276,37	R\$ 589.399.727,22	R\$ 4.200.360.003,59
2061	R\$ -	R\$ 3.277.581.358,16	R\$ 74.017.741,17	R\$ 280.897.539,18	R\$ 9.204.607,78	R\$ 214.302.980,21	R\$ 3.351.599.099,33	R\$ 504.405.127,18	R\$ 3.856.004.226,51
2062	R\$ -	R\$ 3.023.639.010,04	R\$ 71.081.037,03	R\$ 228.349.093,75	R\$ 7.475.733,70	R\$ 193.883.090,45	R\$ 3.094.720.047,07	R\$ 429.707.917,90	R\$ 3.524.427.964,96
2063	R\$ -	R\$ 2.774.319.970,14	R\$ 67.864.346,13	R\$ 183.728.980,55	R\$ 6.007.439,60	R\$ 174.885.961,63	R\$ 2.842.184.316,27	R\$ 364.622.381,78	R\$ 3.206.806.698,05
2064	R\$ -	R\$ 2.531.262.486,74	R\$ 64.183.927,56	R\$ 146.320.334,00	R\$ 4.764.197,68	R\$ 157.263.082,93	R\$ 2.595.446.414,31	R\$ 308.347.614,60	R\$ 2.903.794.028,91
2065	R\$ -	R\$ 2.296.028.173,50	R\$ 60.234.805,82	R\$ 115.363.384,63	R\$ 3.725.218,83	R\$ 140.964.037,38	R\$ 2.356.262.979,32	R\$ 260.052.640,84	R\$ 2.616.315.620,15
2066	R\$ -	R\$ 2.070.065.363,84	R\$ 55.970.862,97	R\$ 90.077.567,57	R\$ 2.879.538,46	R\$ 125.937.614,54	R\$ 2.126.036.226,81	R\$ 218.894.720,56	R\$ 2.344.930.947,37
2067	R\$ -	R\$ 1.854.673.711,44	R\$ 51.641.204,30	R\$ 69.689.716,18	R\$ 2.209.017,73	R\$ 112.131.918,81	R\$ 1.906.314.915,74	R\$ 184.030.652,72	R\$ 2.090.345.568,46
2068	R\$ -	R\$ 1.650.969.372,65	R\$ 47.150.542,41	R\$ 53.456.003,76	R\$ 1.680.921,01	R\$ 99.494.638,45	R\$ 1.698.119.915,06	R\$ 154.631.563,22	R\$ 1.852.751.478,28
2069	R\$ -	R\$ 1.459.859.448,07	R\$ 42.768.690,01	R\$ 40.688.946,52	R\$ 1.278.106,01	R\$ 87.973.182,75	R\$ 1.502.628.138,08	R\$ 129.940.235,27	R\$ 1.632.568.373,36
2070	R\$ -	R\$ 1.282.023.364,20	R\$ 38.483.488,31	R\$ 30.763.380,94	R\$ 970.623,55	R\$ 77.514.132,86	R\$ 1.320.506.852,52	R\$ 109.248.137,34	R\$ 1.429.754.989,86
2071	R\$ -	R\$ 1.117.906.609,21	R\$ 34.268.531,66	R\$ 23.125.119,91	R\$ 737.428,43	R\$ 68.062.789,58	R\$ 1.152.175.140,87	R\$ 91.925.337,91	R\$ 1.244.100.478,78
2072	R\$ -	R\$ 967.724.187,90	R\$ 30.177.637,81	R\$ 17.299.301,57	R\$ 555.927,87	R\$ 59.563.344,79	R\$ 997.901.825,71	R\$ 77.418.574,24	R\$ 1.075.320.399,95
2073	R\$ -	R\$ 831.464.761,23	R\$ 26.425.260,09	R\$ 12.889.437,61	R\$ 418.951,32	R\$ 51.957.904,29	R\$ 857.890.021,31	R\$ 65.266.293,22	R\$ 923.156.314,53
2074	R\$ -	R\$ 708.907.001,23	R\$ 22.909.562,63	R\$ 9.571.834,78	R\$ 311.574,04	R\$ 45.185.981,27	R\$ 731.816.563,86	R\$ 55.069.390,09	R\$ 786.885.953,95
2075	R\$ -	R\$ 599.639.518,40	R\$ 19.625.067,14	R\$ 7.087.821,03	R\$ 233.842,68	R\$ 39.185.782,71	R\$ 619.264.585,54	R\$ 46.507.446,43	R\$ 665.772.031,97
2076	R\$ -	R\$ 503.088.111,17	R\$ 16.664.067,10	R\$ 5.235.529,68	R\$ 171.198,42	R\$ 33.894.588,34	R\$ 519.752.178,28	R\$ 39.301.316,44	R\$ 559.053.494,72
2077	R\$ -	R\$ 418.544.132,07	R\$ 14.012.921,90	R\$ 3.857.977,43	R\$ 127.970,92	R\$ 29.249.424,94	R\$ 432.557.053,97	R\$ 33.235.373,30	R\$ 465.792.427,27
2078	R\$ -	R\$ 345.196.924,86	R\$ 11.655.432,02	R\$ 2.834.664,52	R\$ 92.738,37	R\$ 25.188.013,88	R\$ 356.852.356,89	R\$ 28.115.416,78	R\$ 384.967.773,66
2079	R\$ -	R\$ 282.164.593,70	R\$ 9.541.453,27	R\$ 2.074.968,22	R\$ 68.031,13	R\$ 21.648.990,06	R\$ 291.706.046,97	R\$ 23.791.989,41	R\$ 315.498.036,38
2080	R\$ -	R\$ 228.523.454,33	R\$ 7.774.244,02	R\$ 1.511.115,98	R\$ 48.750,53	R\$ 18.572.999,42	R\$ 236.297.698,35	R\$ 20.132.865,93	R\$ 256.430.564,28

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2081	R\$ -	R\$ 183.328.850,88	R\$ 6.225.805,74	R\$ 1.092.785,01	R\$ 35.455,48	R\$ 15.904.341,64	R\$ 189.554.656,62	R\$ 17.032.582,14	R\$ 206.587.238,75
2082	R\$ -	R\$ 145.640.737,95	R\$ 4.953.891,42	R\$ 783.191,55	R\$ 24.762,99	R\$ 13.591.947,67	R\$ 150.594.629,37	R\$ 14.399.902,22	R\$ 164.994.531,59
2083	R\$ -	R\$ 114.542.333,07	R\$ 3.885.031,55	R\$ 555.270,44	R\$ 17.429,91	R\$ 11.590.192,36	R\$ 118.427.364,62	R\$ 12.162.892,70	R\$ 130.590.257,32
2084	R\$ -	R\$ 89.160.078,07	R\$ 3.020.995,14	R\$ 388.762,45	R\$ 11.707,54	R\$ 9.859.300,09	R\$ 92.181.073,21	R\$ 10.259.770,09	R\$ 102.440.843,30
2085	R\$ -	R\$ 68.672.115,36	R\$ 2.310.757,85	R\$ 268.182,38	R\$ 8.327,39	R\$ 8.364.588,60	R\$ 70.982.873,20	R\$ 8.641.098,37	R\$ 79.623.971,58
2086	R\$ -	R\$ 52.325.340,27	R\$ 1.764.723,76	R\$ 181.869,15	R\$ 5.504,68	R\$ 7.075.714,30	R\$ 54.090.064,03	R\$ 7.263.088,14	R\$ 61.353.152,16
2087	R\$ -	R\$ 39.437.342,71	R\$ 1.328.757,72	R\$ 121.030,56	R\$ 3.607,90	R\$ 5.965.788,61	R\$ 40.766.100,43	R\$ 6.090.427,06	R\$ 46.856.527,49
2088	R\$ -	R\$ 29.397.473,46	R\$ 995.214,21	R\$ 78.789,64	R\$ 2.604,95	R\$ 5.010.576,27	R\$ 30.392.687,67	R\$ 5.091.970,86	R\$ 35.484.658,53
2089	R\$ -	R\$ 21.669.707,39	R\$ 738.080,63	R\$ 50.105,68	R\$ 1.479,00	R\$ 4.188.352,36	R\$ 22.407.788,02	R\$ 4.239.937,04	R\$ 26.647.725,06
2090	R\$ -	R\$ 15.795.039,63	R\$ 543.046,06	R\$ 31.059,36	R\$ 1.088,92	R\$ 3.480.216,69	R\$ 16.338.085,69	R\$ 3.512.364,98	R\$ 19.850.450,67
2091	R\$ -	R\$ 11.382.864,40	R\$ 395.743,08	R\$ 18.670,48	R\$ 560,09	R\$ 2.870.406,00	R\$ 11.778.607,48	R\$ 2.889.636,56	R\$ 14.668.244,04
2092	R\$ -	R\$ 8.109.718,57	R\$ 283.263,96	R\$ 10.894,20	R\$ 387,89	R\$ 2.346.227,73	R\$ 8.392.982,53	R\$ 2.357.509,82	R\$ 10.750.492,35
2093	R\$ -	R\$ 5.710.639,23	R\$ 203.480,23	R\$ 6.125,04	R\$ 207,44	R\$ 1.897.644,02	R\$ 5.914.119,46	R\$ 1.903.976,50	R\$ 7.818.095,96
2094	R\$ -	R\$ 3.974.160,20	R\$ 140.027,46	R\$ 3.340,38	R\$ 109,79	R\$ 1.516.530,90	R\$ 4.114.187,66	R\$ 1.519.981,07	R\$ 5.634.168,73
2095	R\$ -	R\$ 2.732.821,83	R\$ 97.375,38	R\$ 1.750,79	R\$ 54,66	R\$ 1.195.829,52	R\$ 2.830.197,22	R\$ 1.197.634,97	R\$ 4.027.832,18
2096	R\$ -	R\$ 1.856.079,44	R\$ 65.346,84	R\$ 879,86	R\$ 29,14	R\$ 929.092,72	R\$ 1.921.426,27	R\$ 930.001,72	R\$ 2.851.427,99
2097	R\$ -	R\$ 1.244.626,34	R\$ 43.378,92	R\$ 423,07	R\$ 12,71	R\$ 710.306,58	R\$ 1.288.005,26	R\$ 710.742,36	R\$ 1.998.747,63
2098	R\$ -	R\$ 823.272,01	R\$ 27.572,99	R\$ 191,77	R\$ 5,28	R\$ 533.788,37	R\$ 850.845,00	R\$ 533.985,42	R\$ 1.384.830,42
2099	R\$ -	R\$ 536.616,28	R\$ 17.976,66	R\$ 84,75	R\$ 2,06	R\$ 394.083,72	R\$ 554.592,93	R\$ 394.170,53	R\$ 948.763,46
2100	R\$ -	R\$ 344.369,91	R\$ 11.144,65	R\$ 31,82	R\$ 0,73	R\$ 285.858,08	R\$ 355.514,56	R\$ 285.890,63	R\$ 641.405,19
2101	R\$ -	R\$ 217.443,30	R\$ 7.131,73	R\$ 13,45	R\$ 0,26	R\$ 203.835,90	R\$ 224.575,03	R\$ 203.849,61	R\$ 428.424,64
2102	R\$ -	R\$ 134.887,39	R\$ 4.372,87	R\$ 4,86	R\$ 0,08	R\$ 142.967,58	R\$ 139.260,26	R\$ 142.972,52	R\$ 282.232,77
2103	R\$ -	R\$ 82.109,53	R\$ 2.807,76	R\$ 1,52	R\$ 0,02	R\$ 98.670,30	R\$ 84.917,30	R\$ 98.671,84	R\$ 183.589,13
2104	R\$ -	R\$ 48.945,75	R\$ 1.671,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 66.992,36	R\$ 50.617,04	R\$ 66.992,36	R\$ 117.609,40
2105	R\$ -	R\$ 28.524,69	R\$ 1.026,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.724,91	R\$ 29.551,45	R\$ 44.724,91	R\$ 74.276,36
2106	R\$ -	R\$ 16.183,68	R\$ 519,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.349,81	R\$ 16.703,46	R\$ 29.349,81	R\$ 46.053,27
2107	R\$ -	R\$ 8.928,76	R\$ 314,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.944,31	R\$ 9.242,92	R\$ 18.944,31	R\$ 28.187,23
2108	R\$ -	R\$ 4.778,67	R\$ 153,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.057,49	R\$ 4.932,31	R\$ 12.057,49	R\$ 16.989,80
2109	R\$ -	R\$ 2.468,09	R\$ 69,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.606,69	R\$ 2.537,87	R\$ 7.606,69	R\$ 10.144,56
2110	R\$ -	R\$ 1.227,40	R\$ 30,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.797,69	R\$ 1.257,46	R\$ 4.797,69	R\$ 6.055,16

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Futuros Servidores Atuais	Pensões Futuras Servidores Atuais	Aposentados Atuais	Pensões Futuras Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Total VABF a conceder	Total VABF concedido	Total de Despesas
2111	R\$ -	R\$ 591,83	R\$ 12,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.058,08	R\$ 603,90	R\$ 3.058,08	R\$ 3.661,98
2112	R\$ -	R\$ 269,85	R\$ 4,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.001,67	R\$ 274,37	R\$ 2.001,67	R\$ 2.276,03
2113	R\$ -	R\$ 115,40	R\$ 1,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.375,41	R\$ 116,91	R\$ 1.375,41	R\$ 1.492,32
2114	R\$ -	R\$ 45,64	R\$ 0,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.010,67	R\$ 46,02	R\$ 1.010,67	R\$ 1.056,69
2115	R\$ -	R\$ 14,95	R\$ 0,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 804,06	R\$ 14,98	R\$ 804,06	R\$ 819,04
2116	R\$ -	R\$ 3,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 691,21	R\$ 3,04	R\$ 691,21	R\$ 694,25
2117	R\$ -	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 630,41	R\$ 1,00	R\$ 630,41	R\$ 631,41
2118	R\$ -	R\$ 0,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 598,98	R\$ 0,47	R\$ 598,98	R\$ 599,45
2119	R\$ -	R\$ 0,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 583,28	R\$ 0,22	R\$ 583,28	R\$ 583,49
2120	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 576,05	R\$ 0,10	R\$ 576,05	R\$ 576,15
2121	R\$ -	R\$ 0,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 572,89	R\$ 0,04	R\$ 572,89	R\$ 572,93
2122	R\$ -	R\$ 0,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 572,52	R\$ 0,02	R\$ 572,52	R\$ 572,54
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 572,35	R\$ -	R\$ 572,35	R\$ 572,35
2124	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 572,27	R\$ -	R\$ 572,27	R\$ 572,27
2125	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 572,23	R\$ -	R\$ 572,23	R\$ 572,23

b) Fluxo de Caixa – taxa de juros 0%

Ano	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas de Ativos Atuais	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas Atuais	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Futuros	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefício Total de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2025	R\$ 867.786.054,68	R\$ 195.403.662,67	R\$ 778.458.634,19	R\$51.368.313,48	R\$39.050.729,43	R\$ 1.932.067.394,44	R\$ 1.860.987.263,51	R\$ 8.738.710.388,27	R\$ 10.599.697.651,78	R\$ 169.229.298,50	R\$ 10.768.926.950,28	-R\$ 8.836.859.555,84
2026	R\$ 826.751.836,92	R\$ 228.710.693,09	R\$ 755.028.217,48	R\$49.925.793,37	R\$45.707.021,41	R\$ 1.906.123.562,28	R\$ 2.178.197.077,05	R\$ 8.478.993.603,42	R\$ 10.657.190.680,47	R\$ 165.292.581,84	R\$ 10.822.483.262,31	-R\$ 8.916.359.700,03
2027	R\$ 774.335.104,85	R\$ 269.168.621,99	R\$ 731.083.570,64	R\$48.444.297,17	R\$53.792.395,11	R\$ 1.876.823.989,76	R\$ 2.563.510.685,57	R\$ 8.214.095.794,22	R\$ 10.777.606.479,79	R\$ 157.476.540,37	R\$ 10.935.083.020,16	-R\$ 9.058.259.030,40
2028	R\$ 765.831.391,78	R\$ 281.889.427,46	R\$ 706.620.859,95	R\$46.926.768,14	R\$56.334.603,00	R\$ 1.857.603.050,33	R\$ 2.684.661.213,95	R\$ 7.942.886.018,67	R\$ 10.627.547.232,62	R\$ 147.492.400,92	R\$ 10.775.039.633,54	-R\$ 8.917.436.583,21
2029	R\$ 692.232.760,16	R\$ 334.487.112,48	R\$ 681.660.166,58	R\$45.376.479,64	R\$66.846.063,93	R\$ 1.820.602.582,78	R\$ 3.185.591.547,40	R\$ 7.664.909.033,07	R\$ 10.850.500.580,47	R\$ 145.872.646,05	R\$ 10.996.373.226,52	-R\$ 9.175.770.643,74
2030	R\$ 628.826.646,18	R\$ 379.766.278,60	R\$ 656.321.958,08	R\$43.797.563,47	R\$75.894.944,79	R\$ 1.784.607.391,12	R\$ 3.616.821.700,92	R\$ 7.382.604.297,35	R\$ 10.999.425.998,27	R\$ 131.853.859,08	R\$ 11.131.279.857,35	-R\$ 9.346.672.466,23
2031	R\$ 578.428.352,17	R\$ 415.575.359,47	R\$ 630.714.481,38	R\$42.194.468,13	R\$83.051.262,69	R\$ 1.749.963.923,84	R\$ 3.957.860.566,38	R\$ 7.097.913.991,62	R\$ 11.055.774.558,00	R\$ 119.776.504,03	R\$ 11.175.551.062,04	-R\$ 9.425.587.138,20
2032	R\$ 493.097.351,83	R\$ 473.817.827,93	R\$ 604.915.947,75	R\$40.569.259,57	R\$94.690.813,59	R\$ 1.707.091.200,67	R\$ 4.512.550.742,22	R\$ 6.812.626.928,91	R\$ 11.325.177.671,13	R\$ 110.176.828,98	R\$ 11.435.354.500,12	-R\$ 9.728.263.299,45
2033	R\$ 436.054.927,34	R\$ 512.582.876,79	R\$ 578.915.583,16	R\$38.926.125,44	R\$102.437.871,21	R\$ 1.668.917.383,95	R\$ 4.881.741.683,71	R\$ 6.525.039.198,88	R\$ 11.406.780.882,60	R\$ 93.923.305,11	R\$ 11.500.704.187,71	-R\$ 9.831.786.803,76
2034	R\$ 372.583.562,24	R\$ 556.078.697,74	R\$ 552.845.450,78	R\$37.269.287,50	R\$111.130.356,87	R\$ 1.629.907.355,13	R\$ 5.295.987.597,51	R\$ 6.237.952.512,65	R\$ 11.533.940.110,16	R\$ 83.058.081,40	R\$ 11.616.998.191,56	-R\$ 9.987.090.836,43
2035	R\$ 367.264.624,50	R\$ 559.248.409,87	R\$ 526.674.997,61	R\$35.602.171,44	R\$111.763.812,60	R\$ 1.600.554.016,02	R\$ 5.326.175.332,14	R\$ 5.949.300.540,63	R\$ 11.275.475.872,77	R\$ 70.968.297,57	R\$ 11.346.444.170,34	-R\$ 9.745.890.154,32
2036	R\$ 346.246.585,97	R\$ 571.389.837,74	R\$ 500.497.751,34	R\$33.927.265,26	R\$114.190.233,93	R\$ 1.566.251.674,24	R\$ 5.441.807.978,43	R\$ 5.661.225.283,13	R\$ 11.103.033.261,55	R\$ 69.955.166,57	R\$ 11.172.988.428,12	-R\$ 9.606.736.753,89
2037	R\$ 320.476.471,74	R\$ 585.111.646,62	R\$ 474.421.604,98	R\$32.249.731,73	R\$116.932.488,80	R\$ 1.529.191.943,87	R\$ 5.572.491.872,61	R\$ 5.375.464.074,17	R\$ 10.947.955.946,78	R\$ 65.951.730,66	R\$ 11.013.907.677,44	-R\$ 9.484.715.733,57
2038	R\$ 283.434.372,04	R\$ 604.668.665,00	R\$ 448.470.942,44	R\$30.573.507,74	R\$120.840.889,61	R\$ 1.487.988.376,82	R\$ 5.758.749.190,50	R\$ 5.091.496.254,78	R\$ 10.850.245.445,28	R\$ 61.043.137,47	R\$ 10.911.288.582,75	-R\$ 9.423.300.205,93
2039	R\$ 240.546.504,77	R\$ 626.771.606,40	R\$ 422.743.667,64	R\$28.901.588,73	R\$125.258.084,11	R\$ 1.444.221.451,66	R\$ 5.969.253.394,29	R\$ 4.811.419.483,07	R\$ 10.780.672.877,36	R\$ 53.987.499,44	R\$ 10.834.660.376,80	-R\$ 9.390.438.925,14
2040	R\$ 209.346.977,17	R\$ 639.959.006,25	R\$ 397.249.881,74	R\$27.238.604,48	R\$127.893.539,23	R\$ 1.401.688.008,87	R\$ 6.094.847.678,59	R\$ 4.534.016.017,73	R\$ 10.628.863.696,32	R\$ 45.818.381,86	R\$ 10.674.682.078,18	-R\$ 9.272.994.069,31
2041	R\$ 164.087.761,94	R\$ 661.703.760,46	R\$ 372.039.405,91	R\$25.587.072,14	R\$132.239.151,29	R\$ 1.355.657.151,74	R\$ 6.301.940.575,78	R\$ 4.260.024.559,22	R\$ 10.561.965.135,00	R\$ 39.875.614,70	R\$ 10.601.840.749,70	-R\$ 9.246.183.597,96
2042	R\$ 160.391.021,74	R\$ 655.068.907,91	R\$ 347.215.079,85	R\$23.951.818,37	R\$130.913.199,53	R\$ 1.317.540.027,40	R\$ 6.238.751.503,94	R\$ 3.991.089.717,23	R\$ 10.229.841.221,17	R\$ 31.254.811,80	R\$ 10.261.096.032,97	-R\$ 8.943.556.005,57
2043	R\$ 130.824.761,78	R\$ 662.408.446,95	R\$ 322.858.456,30	R\$22.337.145,78	R\$132.379.980,39	R\$ 1.270.808.791,21	R\$ 6.308.651.875,74	R\$ 3.728.353.976,66	R\$ 10.037.005.852,41	R\$ 30.550.670,81	R\$ 10.067.556.523,21	-R\$ 8.796.747.732,01
2044	R\$ 102.363.222,27	R\$ 667.749.885,05	R\$ 298.980.281,28	R\$20.747.860,68	R\$133.447.447,86	R\$ 1.223.288.697,14	R\$ 6.359.522.714,73	R\$ 3.470.525.177,04	R\$ 9.830.047.891,78	R\$ 24.919.002,24	R\$ 9.854.966.894,02	-R\$ 8.631.678.196,88
2045	R\$ 70.321.229,51	R\$ 674.747.566,97	R\$ 275.689.001,88	R\$19.188.628,15	R\$134.845.909,79	R\$ 1.174.792.336,32	R\$ 6.426.167.304,51	R\$ 3.219.407.334,34	R\$ 9.645.574.638,85	R\$ 19.497.756,62	R\$ 9.665.072.395,48	-R\$ 8.490.280.059,16
2046	R\$ 50.550.984,62	R\$ 672.094.379,12	R\$ 253.026.773,04	R\$17.663.975,00	R\$134.315.679,60	R\$ 1.127.651.791,38	R\$ 6.400.898.848,72	R\$ 2.974.719.512,80	R\$ 9.375.618.361,52	R\$ 13.394.519,91	R\$ 9.389.012.881,42	-R\$ 8.261.361.090,05
2047	R\$ 36.220.233,00	R\$ 664.591.477,51	R\$ 231.059.676,48	R\$16.177.940,95	R\$132.816.251,31	R\$ 1.080.865.579,24	R\$ 6.329.442.642,92	R\$ 2.737.112.600,09	R\$ 9.066.555.243,01	R\$ 9.628.758,97	R\$ 9.076.184.001,99	-R\$ 7.995.318.422,75
2048	R\$ 24.921.325,35	R\$ 654.035.166,10	R\$ 209.915.556,04	R\$14.738.058,52	R\$130.706.609,89	R\$ 1.034.316.715,89	R\$ 6.228.906.343,77	R\$ 2.508.119.519,85	R\$ 8.737.025.863,62	R\$ 6.899.092,00	R\$ 8.743.924.955,62	-R\$ 7.709.608.239,74
2049	R\$ 23.349.241,61	R\$ 635.862.986,55	R\$ 189.648.272,19	R\$13.348.924,66	R\$127.074.964,21	R\$ 989.284.389,21	R\$ 6.055.837.967,10	R\$ 2.287.945.791,42	R\$ 8.343.783.758,53	R\$ 4.746.919,11	R\$ 8.348.530.677,64	-R\$ 7.359.246.288,43
2050	R\$ 15.223.937,10	R\$ 620.714.011,15	R\$ 170.353.867,75	R\$12.017.613,98	R\$124.047.495,17	R\$ 942.356.925,15	R\$ 5.911.562.010,94	R\$ 2.077.450.119,40	R\$ 7.989.012.130,35	R\$ 4.447.474,59	R\$ 7.993.459.604,94	-R\$ 7.051.102.679,79

Ano	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas de Ativos Atuais	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas Atuais	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Futuros	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefício Total de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2051	R\$ 11.835.870,66	R\$ 601.338.235,79	R\$ 152.080.356,12	R\$10.748.831,04	R\$120.175.315,14	R\$ 896.178.608,75	R\$ 5.727.030.817,08	R\$ 1.876.856.489,89	R\$ 7.603.887.306,97	R\$ 2.899.797,54	R\$ 7.606.787.104,51	-R\$ 6.710.608.495,77
2052	R\$ 8.760.581,93	R\$ 580.730.379,49	R\$ 134.915.791,26	R\$9.549.622,84	R\$116.056.908,09	R\$ 850.013.283,62	R\$ 5.530.765.518,95	R\$ 1.687.009.808,97	R\$ 7.217.775.327,93	R\$ 2.254.451,55	R\$ 7.220.029.779,48	-R\$ 6.370.016.495,86
2053	R\$ 6.177.426,15	R\$ 558.763.857,68	R\$ 118.892.799,20	R\$8.423.301,89	R\$111.666.976,57	R\$ 803.924.361,48	R\$ 5.321.560.549,38	R\$ 1.508.283.754,44	R\$ 6.829.844.303,82	R\$ 1.668.682,27	R\$ 6.831.512.986,09	-R\$ 6.027.588.624,61
2054	R\$ 3.917.521,32	R\$ 535.797.397,07	R\$ 104.044.969,24	R\$7.373.363,39	R\$107.077.210,81	R\$ 758.210.461,83	R\$ 5.102.832.353,04	R\$ 1.341.081.414,02	R\$ 6.443.913.767,06	R\$ 1.176.652,60	R\$ 6.445.090.419,66	-R\$ 5.686.879.957,83
2055	R\$ 3.143.406,52	R\$ 511.005.546,94	R\$ 90.397.855,86	R\$6.402.748,22	R\$102.122.647,43	R\$ 713.072.204,98	R\$ 4.866.719.494,71	R\$ 1.185.738.437,54	R\$ 6.052.457.932,25	R\$ 746.194,54	R\$ 6.053.204.126,79	-R\$ 5.340.131.921,81
2056	R\$ 2.225.390,35	R\$ 485.637.940,90	R\$ 77.978.147,10	R\$5.514.456,13	R\$97.053.021,27	R\$ 668.408.955,76	R\$ 4.625.123.246,65	R\$ 1.042.599.415,95	R\$ 5.667.722.662,60	R\$ 598.744,10	R\$ 5.668.321.406,69	-R\$ 4.999.912.450,94
2057	R\$ 1.689.915,20	R\$ 459.474.819,83	R\$ 66.760.008,76	R\$4.707.828,68	R\$91.824.414,25	R\$ 624.456.986,71	R\$ 4.375.950.665,01	R\$ 911.543.227,00	R\$ 5.287.493.892,01	R\$ 423.883,88	R\$ 5.287.917.775,89	-R\$ 4.663.460.789,18
2058	R\$ 1.341.362,07	R\$ 432.749.910,82	R\$ 56.725.290,01	R\$3.982.681,39	R\$86.483.535,91	R\$ 581.282.780,20	R\$ 4.121.427.722,11	R\$ 792.509.215,46	R\$ 4.913.936.937,56	R\$ 321.888,61	R\$ 4.914.258.826,17	-R\$ 4.332.976.045,97
2059	R\$ 945.563,16	R\$ 405.813.080,70	R\$ 47.834.650,25	R\$3.337.283,57	R\$81.100.305,88	R\$ 539.030.883,57	R\$ 3.864.886.482,88	R\$ 685.239.061,91	R\$ 4.550.125.544,79	R\$ 255.497,54	R\$ 4.550.381.042,33	-R\$ 4.011.350.158,76
2060	R\$ -	R\$ 379.150.829,02	R\$ 40.041.573,51	R\$2.769.329,86	R\$75.771.949,38	R\$ 497.733.681,77	R\$ 3.610.960.276,37	R\$ 589.399.727,22	R\$ 4.200.360.003,59	R\$ 180.107,27	R\$ 4.200.540.110,86	-R\$ 3.702.806.429,09
2061	R\$ -	R\$ 351.917.905,43	R\$ 33.272.942,61	R\$2.274.546,34	R\$70.329.546,12	R\$ 457.794.940,50	R\$ 3.351.599.099,33	R\$ 504.405.127,18	R\$ 3.856.004.226,51	R\$ -	R\$ 3.856.004.226,51	-R\$ 3.398.209.286,01
2062	R\$ -	R\$ 324.945.604,94	R\$ 27.461.789,93	R\$1.848.984,93	R\$64.939.227,46	R\$ 419.195.607,26	R\$ 3.094.720.047,07	R\$ 429.707.917,90	R\$ 3.524.427.964,96	R\$ -	R\$ 3.524.427.964,96	-R\$ 3.105.232.357,70
2063	R\$ -	R\$ 298.429.353,21	R\$ 22.527.981,39	R\$1.487.628,70	R\$59.640.048,53	R\$ 382.085.011,83	R\$ 2.842.184.316,27	R\$ 364.622.381,78	R\$ 3.206.806.698,05	R\$ -	R\$ 3.206.806.698,05	-R\$ 2.824.721.686,22
2064	R\$ -	R\$ 272.521.873,50	R\$ 18.381.404,02	R\$1.184.578,51	R\$54.462.530,54	R\$ 346.550.386,56	R\$ 2.595.446.414,31	R\$ 308.347.614,60	R\$ 2.903.794.028,91	R\$ -	R\$ 2.903.794.028,91	-R\$ 2.557.243.642,35
2065	R\$ -	R\$ 247.407.612,83	R\$ 14.931.222,03	R\$933.714,38	R\$49.443.534,55	R\$ 312.716.083,79	R\$ 2.356.262.979,32	R\$ 260.052.640,84	R\$ 2.616.315.620,15	R\$ -	R\$ 2.616.315.620,15	-R\$ 2.303.599.536,36
2066	R\$ -	R\$ 223.233.803,82	R\$ 12.088.499,88	R\$728.830,34	R\$44.612.484,50	R\$ 280.663.618,53	R\$ 2.126.036.226,81	R\$ 218.894.720,56	R\$ 2.344.930.947,37	R\$ -	R\$ 2.344.930.947,37	-R\$ 2.064.267.328,84
2067	R\$ -	R\$ 200.163.066,15	R\$ 9.766.742,05	R\$563.722,14	R\$40.001.879,34	R\$ 250.495.409,68	R\$ 1.906.314.915,74	R\$ 184.030.652,72	R\$ 2.090.345.568,46	R\$ -	R\$ 2.090.345.568,46	-R\$ 1.839.850.158,78
2068	R\$ -	R\$ 178.302.591,08	R\$ 7.884.075,29	R\$432.301,15	R\$35.633.140,88	R\$ 222.252.108,40	R\$ 1.698.119.915,06	R\$ 154.631.563,22	R\$ 1.852.751.478,28	R\$ -	R\$ 1.852.751.478,28	-R\$ 1.630.499.369,88
2069	R\$ -	R\$ 157.775.954,50	R\$ 6.367.304,48	R\$329.042,74	R\$31.530.965,31	R\$ 196.003.267,03	R\$ 1.502.628.138,08	R\$ 129.940.235,27	R\$ 1.632.568.373,36	R\$ -	R\$ 1.632.568.373,36	-R\$ 1.436.565.106,33
2070	R\$ -	R\$ 138.653.219,51	R\$ 5.149.673,55	R\$248.810,51	R\$27.709.354,50	R\$ 171.761.058,07	R\$ 1.320.506.852,52	R\$ 109.248.137,34	R\$ 1.429.754.989,86	R\$ -	R\$ 1.429.754.989,86	-R\$ 1.257.993.931,79
2071	R\$ -	R\$ 120.978.389,79	R\$ 4.174.215,59	R\$187.094,35	R\$24.177.102,42	R\$ 149.516.802,15	R\$ 1.152.175.140,87	R\$ 91.925.337,91	R\$ 1.244.100.478,78	R\$ -	R\$ 1.244.100.478,78	-R\$ 1.094.583.676,63
2072	R\$ -	R\$ 104.779.691,70	R\$ 3.392.480,14	R\$139.993,95	R\$20.939.850,02	R\$ 129.252.015,81	R\$ 997.901.825,71	R\$ 77.418.574,24	R\$ 1.075.320.399,95	R\$ -	R\$ 1.075.320.399,95	-R\$ 946.068.384,13
2073	R\$ -	R\$ 90.078.452,24	R\$ 2.765.784,27	R\$104.344,44	R\$18.001.859,42	R\$ 110.950.440,37	R\$ 857.890.021,31	R\$ 65.266.293,22	R\$ 923.156.314,53	R\$ -	R\$ 923.156.314,53	-R\$ 812.205.874,16
2074	R\$ -	R\$ 76.840.739,20	R\$ 2.261.731,69	R\$77.490,88	R\$15.356.349,39	R\$ 94.536.311,17	R\$ 731.816.563,86	R\$ 55.069.390,09	R\$ 786.885.953,95	R\$ -	R\$ 786.885.953,95	-R\$ 692.349.642,78
2075	R\$ -	R\$ 65.022.781,48	R\$ 1.855.887,79	R\$57.405,52	R\$12.994.572,42	R\$ 79.930.647,21	R\$ 619.264.585,54	R\$ 46.507.446,43	R\$ 665.772.031,97	R\$ -	R\$ 665.772.031,97	-R\$ 585.841.384,76
2076	R\$ -	R\$ 54.573.978,72	R\$ 1.527.147,23	R\$42.391,46	R\$10.906.416,22	R\$ 67.049.933,63	R\$ 519.752.178,28	R\$ 39.301.316,44	R\$ 559.053.494,72	R\$ -	R\$ 559.053.494,72	-R\$ 492.003.561,08
2077	R\$ -	R\$ 45.418.490,67	R\$ 1.260.576,75	R\$31.251,83	R\$9.076.724,39	R\$ 55.787.043,63	R\$ 432.557.053,97	R\$ 33.235.373,30	R\$ 465.792.427,27	R\$ -	R\$ 465.792.427,27	-R\$ 410.005.383,63
2078	R\$ -	R\$ 37.469.497,47	R\$ 1.042.824,80	R\$22.952,31	R\$7.488.146,27	R\$ 46.023.420,85	R\$ 356.852.356,89	R\$ 28.115.416,78	R\$ 384.967.773,66	R\$ -	R\$ 384.967.773,66	-R\$ 338.944.352,82
2079	R\$ -	R\$ 30.629.134,93	R\$ 864.677,59	R\$16.802,19	R\$6.121.124,06	R\$ 37.631.738,77	R\$ 291.706.046,97	R\$ 23.791.989,41	R\$ 315.498.036,38	R\$ -	R\$ 315.498.036,38	-R\$ 277.866.297,61
2080	R\$ -	R\$ 24.811.258,33	R\$ 718.072,37	R\$12.230,14	R\$4.958.442,04	R\$ 30.500.002,87	R\$ 236.297.698,35	R\$ 20.132.865,93	R\$ 256.430.564,28	R\$ -	R\$ 256.430.564,28	-R\$ 225.930.561,41

Ano	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas de Ativos Atuais	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas Atuais	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Futuros	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefício Total de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2081	R\$ -	R\$ 19.903.238,94	R\$ 597.204,46	R\$8.845,97	R\$3.977.591,76	R\$ 24.486.881,14	R\$ 189.554.656,62	R\$ 17.032.582,14	R\$ 206.587.238,75	R\$ -	R\$ 206.587.238,75	-R\$ 182.100.357,61
2082	R\$ -	R\$ 15.812.436,08	R\$ 497.056,40	R\$6.334,77	R\$3.160.059,31	R\$ 19.475.886,56	R\$ 150.594.629,37	R\$ 14.399.902,22	R\$ 164.994.531,59	R\$ -	R\$ 164.994.531,59	-R\$ 145.518.645,02
2083	R\$ -	R\$ 12.434.873,28	R\$ 414.005,94	R\$4.490,26	R\$2.485.065,35	R\$ 15.338.434,84	R\$ 118.427.364,62	R\$ 12.162.892,70	R\$ 130.590.257,32	R\$ -	R\$ 130.590.257,32	-R\$ 115.251.822,48
2084	R\$ -	R\$ 9.679.012,69	R\$ 344.867,45	R\$3.139,89	R\$1.934.316,38	R\$ 11.961.336,40	R\$ 92.181.073,21	R\$ 10.259.770,09	R\$ 102.440.843,30	R\$ -	R\$ 102.440.843,30	-R\$ 90.479.506,90
2085	R\$ -	R\$ 7.453.201,69	R\$ 287.321,22	R\$2.167,98	R\$1.489.495,94	R\$ 9.232.186,83	R\$ 70.982.873,20	R\$ 8.641.098,37	R\$ 79.623.971,58	R\$ -	R\$ 79.623.971,58	-R\$ 70.391.784,75
2086	R\$ -	R\$ 5.679.456,72	R\$ 239.222,82	R\$1.469,10	R\$1.135.019,30	R\$ 7.055.167,94	R\$ 54.090.064,03	R\$ 7.263.088,14	R\$ 61.353.152,16	R\$ -	R\$ 61.353.152,16	-R\$ 54.297.984,22
2087	R\$ -	R\$ 4.280.440,54	R\$ 198.992,42	R\$977,23	R\$855.430,87	R\$ 5.335.841,06	R\$ 40.766.100,43	R\$ 6.090.427,06	R\$ 46.856.527,49	R\$ -	R\$ 46.856.527,49	-R\$ 41.520.686,43
2088	R\$ -	R\$ 3.191.232,21	R\$ 165.294,14	R\$638,17	R\$637.756,45	R\$ 3.994.920,96	R\$ 30.392.687,67	R\$ 5.091.970,86	R\$ 35.484.658,53	R\$ -	R\$ 35.484.658,53	-R\$ 31.489.737,57
2089	R\$ -	R\$ 2.352.817,74	R\$ 136.886,38	R\$404,45	R\$470.202,29	R\$ 2.960.310,85	R\$ 22.407.788,02	R\$ 4.239.937,04	R\$ 26.647.725,06	R\$ -	R\$ 26.647.725,06	-R\$ 23.687.414,21
2090	R\$ -	R\$ 1.715.499,00	R\$ 112.932,31	R\$252,06	R\$342.836,39	R\$ 2.171.519,76	R\$ 16.338.085,69	R\$ 3.512.364,98	R\$ 19.850.450,67	R\$ -	R\$ 19.850.450,67	-R\$ 17.678.930,91
2091	R\$ -	R\$ 1.236.753,79	R\$ 92.604,65	R\$150,78	R\$247.160,86	R\$ 1.576.670,07	R\$ 11.778.607,48	R\$ 2.889.636,56	R\$ 14.668.244,04	R\$ -	R\$ 14.668.244,04	-R\$ 13.091.573,97
2092	R\$ -	R\$ 881.263,17	R\$ 75.376,37	R\$88,46	R\$176.117,32	R\$ 1.132.845,32	R\$ 8.392.982,53	R\$ 2.357.509,82	R\$ 10.750.492,35	R\$ -	R\$ 10.750.492,35	-R\$ 9.617.647,03
2093	R\$ -	R\$ 620.982,54	R\$ 60.773,33	R\$49,65	R\$124.101,16	R\$ 805.906,69	R\$ 5.914.119,46	R\$ 1.903.976,50	R\$ 7.818.095,96	R\$ -	R\$ 7.818.095,96	-R\$ 7.012.189,27
2094	R\$ -	R\$ 431.989,70	R\$ 48.459,37	R\$27,05	R\$86.331,61	R\$ 566.807,73	R\$ 4.114.187,66	R\$ 1.519.981,07	R\$ 5.634.168,73	R\$ -	R\$ 5.634.168,73	-R\$ 5.067.360,99
2095	R\$ -	R\$ 297.170,71	R\$ 38.152,32	R\$14,16	R\$59.388,51	R\$ 394.725,70	R\$ 2.830.197,22	R\$ 1.197.634,97	R\$ 4.027.832,18	R\$ -	R\$ 4.027.832,18	-R\$ 3.633.106,48
2096	R\$ -	R\$ 201.749,76	R\$ 29.611,73	R\$7,13	R\$40.318,97	R\$ 271.687,59	R\$ 1.921.426,27	R\$ 930.001,72	R\$ 2.851.427,99	R\$ -	R\$ 2.851.427,99	-R\$ 2.579.740,41
2097	R\$ -	R\$ 135.240,55	R\$ 22.622,92	R\$3,42	R\$27.027,35	R\$ 184.894,23	R\$ 1.288.005,26	R\$ 710.742,36	R\$ 1.998.747,63	R\$ -	R\$ 1.998.747,63	-R\$ 1.813.853,40
2098	R\$ -	R\$ 89.338,72	R\$ 16.993,81	R\$1,54	R\$17.854,03	R\$ 124.188,11	R\$ 850.845,00	R\$ 533.985,42	R\$ 1.384.830,42	R\$ -	R\$ 1.384.830,42	-R\$ 1.260.642,31
2099	R\$ -	R\$ 58.232,26	R\$ 12.542,51	R\$0,68	R\$11.637,51	R\$ 82.412,96	R\$ 554.592,93	R\$ 394.170,53	R\$ 948.763,46	R\$ -	R\$ 948.763,46	-R\$ 866.350,50
2100	R\$ -	R\$ 37.329,03	R\$ 9.096,85	R\$0,26	R\$7.460,07	R\$ 53.886,21	R\$ 355.514,56	R\$ 285.890,63	R\$ 641.405,19	R\$ -	R\$ 641.405,19	-R\$ 587.518,98
2101	R\$ -	R\$ 23.580,38	R\$ 6.486,11	R\$0,11	R\$4.712,45	R\$ 34.779,05	R\$ 224.575,03	R\$ 203.849,61	R\$ 428.424,64	R\$ -	R\$ 428.424,64	-R\$ 393.645,59
2102	R\$ -	R\$ 14.622,33	R\$ 4.549,04	R\$0,04	R\$2.922,22	R\$ 22.093,63	R\$ 139.260,26	R\$ 142.972,52	R\$ 282.232,77	R\$ -	R\$ 282.232,77	-R\$ 260.139,15
2103	R\$ -	R\$ 8.916,32	R\$ 3.139,44	R\$0,01	R\$1.781,89	R\$ 13.837,66	R\$ 84.917,30	R\$ 98.671,84	R\$ 183.589,13	R\$ -	R\$ 183.589,13	-R\$ 169.751,47
2104	R\$ -	R\$ 5.314,79	R\$ 2.131,53	R\$0,00	R\$1.062,14	R\$ 8.508,46	R\$ 50.617,04	R\$ 66.992,36	R\$ 117.609,40	R\$ -	R\$ 117.609,40	-R\$ 109.100,94
2105	R\$ -	R\$ 3.102,90	R\$ 1.423,03	R\$0,00	R\$620,10	R\$ 5.146,04	R\$ 29.551,45	R\$ 44.724,91	R\$ 74.276,36	R\$ -	R\$ 74.276,36	-R\$ 69.130,32
2106	R\$ -	R\$ 1.753,86	R\$ 933,84	R\$0,00	R\$350,50	R\$ 3.038,20	R\$ 16.703,46	R\$ 29.349,81	R\$ 46.053,27	R\$ -	R\$ 46.053,27	-R\$ 43.015,07
2107	R\$ -	R\$ 970,51	R\$ 602,76	R\$0,00	R\$193,95	R\$ 1.767,22	R\$ 9.242,92	R\$ 18.944,31	R\$ 28.187,23	R\$ -	R\$ 28.187,23	-R\$ 26.420,01
2108	R\$ -	R\$ 517,89	R\$ 383,64	R\$0,00	R\$103,50	R\$ 1.005,03	R\$ 4.932,31	R\$ 12.057,49	R\$ 16.989,80	R\$ -	R\$ 16.989,80	-R\$ 15.984,77
2109	R\$ -	R\$ 266,48	R\$ 242,03	R\$0,00	R\$53,25	R\$ 561,76	R\$ 2.537,87	R\$ 7.606,69	R\$ 10.144,56	R\$ -	R\$ 10.144,56	-R\$ 9.582,80
2110	R\$ -	R\$ 132,03	R\$ 152,65	R\$0,00	R\$26,39	R\$ 311,07	R\$ 1.257,46	R\$ 4.797,69	R\$ 6.055,16	R\$ -	R\$ 6.055,16	-R\$ 5.744,09

Ano	Contribuição dos Participante Ativo Atual	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas de Ativos Atuais	Contribuição dos Aposentados e Pensionistas Atuais	Compensação Previdenciária Concedida	Compensação Previdenciária a Conceder	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e Pensionista Futuros	Benefícios de Aposentados e Pensionista Atuais	Benefício Total de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2111	R\$ -	R\$ 63,41	R\$ 97,30	R\$0,00	R\$12,67	R\$ 173,38	R\$ 603,90	R\$ 3.058,08	R\$ 3.661,98	R\$ -	R\$ 3.661,98	-R\$ 3.488,60
2112	R\$ -	R\$ 28,81	R\$ 63,69	R\$0,00	R\$5,76	R\$ 98,25	R\$ 274,37	R\$ 2.001,67	R\$ 2.276,03	R\$ -	R\$ 2.276,03	-R\$ 2.177,78
2113	R\$ -	R\$ 12,28	R\$ 43,76	R\$0,00	R\$2,45	R\$ 58,49	R\$ 116,91	R\$ 1.375,41	R\$ 1.492,32	R\$ -	R\$ 1.492,32	-R\$ 1.433,83
2114	R\$ -	R\$ 4,83	R\$ 32,16	R\$0,00	R\$0,97	R\$ 37,95	R\$ 46,02	R\$ 1.010,67	R\$ 1.056,69	R\$ -	R\$ 1.056,69	-R\$ 1.018,73
2115	R\$ -	R\$ 1,57	R\$ 25,58	R\$0,00	R\$0,31	R\$ 27,47	R\$ 14,98	R\$ 804,06	R\$ 819,04	R\$ -	R\$ 819,04	-R\$ 791,57
2116	R\$ -	R\$ 0,32	R\$ 21,99	R\$0,00	R\$0,06	R\$ 22,38	R\$ 3,04	R\$ 691,21	R\$ 694,25	R\$ -	R\$ 694,25	-R\$ 671,88
2117	R\$ -	R\$ 0,11	R\$ 20,06	R\$0,00	R\$0,02	R\$ 20,18	R\$ 1,00	R\$ 630,41	R\$ 631,41	R\$ -	R\$ 631,41	-R\$ 611,23
2118	R\$ -	R\$ 0,05	R\$ 19,06	R\$0,00	R\$0,01	R\$ 19,12	R\$ 0,47	R\$ 598,98	R\$ 599,45	R\$ -	R\$ 599,45	-R\$ 580,33
2119	R\$ -	R\$ 0,02	R\$ 18,56	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 18,59	R\$ 0,22	R\$ 583,28	R\$ 583,49	R\$ -	R\$ 583,49	-R\$ 564,91
2120	R\$ -	R\$ 0,01	R\$ 18,33	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 18,34	R\$ 0,10	R\$ 576,05	R\$ 576,15	R\$ -	R\$ 576,15	-R\$ 557,81
2121	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 18,23	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 18,23	R\$ 0,04	R\$ 572,89	R\$ 572,93	R\$ -	R\$ 572,93	-R\$ 554,70
2122	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 18,22	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 18,22	R\$ 0,02	R\$ 572,52	R\$ 572,54	R\$ -	R\$ 572,54	-R\$ 554,32
2123	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,21	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 18,21	R\$ -	R\$ 572,35	R\$ 572,35	R\$ -	R\$ 572,35	-R\$ 554,14
2124	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,21	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 18,21	R\$ -	R\$ 572,27	R\$ 572,27	R\$ -	R\$ 572,27	-R\$ 554,06
2125	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,21	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 18,21	R\$ -	R\$ 572,23	R\$ 572,23	R\$ -	R\$ 572,23	-R\$ 554,03

c) RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) - taxa de juros 0%

EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	1.368.762.897,71	7.590.365.325,09	-6.221.602.427,38	0,00
2023	1.421.215.666,86	8.280.633.980,33	-6.859.418.313,47	0,00
2024	1.641.174.161,91	8.374.380.055,88	-6.733.205.893,97	0,00
2025	1.932.252.297,63	10.792.510.032,31	-8.860.257.734,68	0,00
2026	1.906.291.667,19	10.843.923.843,59	-8.937.632.176,40	0,00
2027	1.876.975.519,38	10.954.409.541,50	-9.077.434.022,12	0,00
2028	1.857.738.418,86	10.792.304.922,71	-8.934.566.503,85	0,00
2029	1.820.722.306,46	11.011.643.127,03	-9.190.920.820,57	0,00
2030	1.784.711.673,09	11.144.580.278,17	-9.359.868.605,08	0,00
2031	1.750.052.515,53	11.186.850.299,61	-9.436.797.784,08	0,00
2032	1.707.164.753,12	11.444.735.590,17	-9.737.570.837,05	0,00
2033	1.668.976.307,85	11.508.219.511,64	-9.839.243.203,78	0,00
2034	1.629.951.838,20	11.622.671.688,87	-9.992.719.850,67	0,00
2035	1.600.584.460,38	11.350.327.130,74	-9.749.742.670,36	0,00
2036	1.566.269.228,15	11.175.227.304,09	-9.608.958.075,94	0,00
2037	1.529.197.050,35	11.014.558.972,16	-9.485.361.921,80	0,00
2038	1.487.981.448,40	10.910.404.911,17	-9.422.423.462,78	0,00
2039	1.444.203.424,70	10.832.361.167,82	-9.388.157.743,12	0,00
2040	1.401.659.484,49	10.671.043.997,85	-9.269.384.513,36	0,00
2041	1.355.619.622,15	10.597.054.118,60	-9.241.434.496,45	0,00
2042	1.317.494.650,64	10.255.308.550,72	-8.937.813.900,08	0,00
2043	1.270.756.736,08	10.060.917.263,64	-8.790.160.527,56	0,00
2044	1.223.230.929,03	9.847.598.983,96	-8.624.368.054,93	0,00
2045	1.174.729.814,57	9.657.098.193,18	-8.482.368.378,61	0,00
2046	1.127.585.690,90	9.380.582.237,00	-8.252.996.546,10	0,00
2047	1.080.797.761,07	9.067.534.278,99	-7.986.736.517,92	0,00
2048	1.034.247.994,88	8.735.160.081,54	-7.700.912.086,66	0,00
2049	989.216.235,62	8.339.838.174,35	-7.350.621.938,72	0,00
2050	942.290.142,15	7.984.941.909,60	-7.042.651.767,46	0,00
2051	896.114.504,33	7.598.611.043,88	-6.702.496.539,55	0,00
2052	849.952.126,31	7.212.229.601,26	-6.362.277.474,95	0,00
2053	803.867.010,90	6.824.198.329,02	-6.020.331.318,12	0,00
2054	758.157.769,69	6.438.369.914,06	-5.680.212.144,37	0,00
2055	713.024.743,17	6.047.150.711,87	-5.334.125.968,70	0,00
2056	668.366.396,67	5.662.893.299,57	-4.994.526.902,89	0,00
2057	624.419.521,09	5.283.139.303,83	-4.658.719.782,74	0,00
2058	581.250.262,84	4.910.111.468,46	-4.328.861.205,62	0,00
2059	539.003.114,44	4.546.839.288,06	-4.007.836.173,62	0,00
2060	497.710.188,73	4.197.543.741,30	-3.699.833.552,57	0,00
2061	457.775.562,77	3.853.532.735,40	-3.395.757.172,63	0,00
2062	419.179.884,33	3.522.422.616,66	-3.103.242.732,33	0,00
2063	382.072.393,41	3.205.197.308,32	-2.823.124.914,91	0,00
2064	346.540.423,43	2.902.523.301,76	-2.555.982.878,33	0,00
2065	312.708.361,51	2.615.330.698,88	-2.302.622.337,36	0,00
2066	280.657.713,90	2.344.177.853,75	-2.063.520.139,85	0,00
2067	250.490.921,96	2.089.773.192,46	-1.839.282.270,50	0,00
2068	222.248.724,03	1.852.319.825,83	-1.630.071.101,81	0,00
2069	196.000.696,77	1.632.240.554,89	-1.436.239.858,12	0,00
2070	171.759.096,38	1.429.504.790,13	-1.257.745.693,75	0,00
2071	149.515.294,09	1.243.908.136,03	-1.094.392.841,94	0,00
2072	129.250.869,34	1.075.174.175,14	-945.923.305,80	0,00
2073	110.949.565,84	923.044.774,28	-812.095.208,44	0,00
2074	94.535.659,78	786.802.873,50	-692.267.213,72	0,00
2075	79.930.151,46	665.708.802,88	-585.778.651,41	0,00
2076	67.049.574,01	559.007.627,75	-491.958.053,73	0,00
2077	55.786.770,85	465.757.634,95	-409.970.864,10	0,00
2078	46.023.225,94	384.942.914,46	-338.919.688,52	0,00
2079	37.631.595,47	315.479.759,22	-277.848.163,75	0,00
2080	30.499.901,92	256.417.687,74	-225.917.785,83	0,00
2081	24.486.807,27	206.577.817,10	-182.091.009,83	0,00
2082	19.475.836,40	164.988.133,26	-145.512.296,87	0,00
2083	15.338.399,82	130.585.790,25	-115.247.390,44	0,00
2084	11.961.314,00	102.437.986,77	-90.476.672,76	0,00
2085	9.232.170,30	79.621.863,76	-70.389.693,46	0,00

EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2086	7.055.157,34	61.351.800,69	-54.296.643,34	0,00
2087	5.335.834,25	46.855.658,38	-41.519.824,13	0,00
2088	3.994.915,43	35.483.952,66	-31.489.037,23	0,00
2089	2.960.308,10	26.647.373,26	-23.687.065,17	0,00
2090	2.171.517,31	19.850.138,49	-17.678.621,18	0,00
2091	1.576.669,01	14.668.108,04	-13.091.439,04	0,00
2092	1.132.844,43	10.750.379,60	-9.617.535,17	0,00
2093	805.906,23	7.818.038,39	-7.012.132,15	0,00
2094	566.807,50	5.634.139,15	-5.067.331,65	0,00
2095	394.725,59	4.027.818,26	-3.633.092,67	0,00
2096	271.687,52	2.851.420,08	-2.579.732,56	0,00
2097	184.894,21	1.998.744,54	-1.813.850,33	0,00
2098	124.188,10	1.384.829,28	-1.260.641,19	0,00
2099	82.412,96	948.763,11	-866.350,15	0,00

**APÊNDICE II – RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RJPREV**



Relatório da Avaliação Atuarial 2024 Plano RJPREV-CD

Relatório da Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2024 do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV

Atuário Responsável
SÉRGIO CÉSAR DE PAULA CARDOSO

MIBA: 2285

MTE: 2285

Fevereiro de 2025

SUMÁRIO	
1. OBJETIVO	3
2. CARACTERÍSTICAS DOS BENEFÍCIOS	4
3. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO	5
4. CADASTRO E PERFIL	7
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	10
6. DURATION DO PLANO	11
7. PLANO DE CUSTEIO	11
7.1. Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante, Contribuição do Patrocinador e Contribuição Facultativa	12
7.2. Custeio das Despesas Administrativas	14
7.3. Evolução dos custos	14
8. RESULTADO DO PLANO	15
8.1. Provisões Matemáticas	15
8.2. Resultado do Exercício	16
8.3. Fundos Previdenciais Atuariais	17
9. PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS	18
10. CONCLUSÃO	19
ANEXO A: TAXAS DOS SEGUROS DE INVALIDEZ E MORTE PARA PARTICIPANTES ATIVOS PATROCINADOS (VALORES POR R\$ 100.000)	20
ANEXO A: TAXAS DOS SEGUROS DE INVALIDEZ E MORTE PARA PARTICIPANTES ATIVOS PATROCINADOS (VALORES POR R\$ 100.000) (CONT.)	21
ANEXO B: PROVISÕES MATEMÁTICAS DO RJPREV-CD	22



1. OBJETIVO

Este relatório atuarial tem por objetivo descrever de forma detalhada os resultados obtidos na Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2024 do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV e outros aspectos relevantes, tais como: comparação com resultados anteriores, estatísticas da massa de participantes e assistidos, hipóteses atuariais, regimes e métodos de financiamento, projeções atuariais, descrição dos benefícios oferecidos, custo e plano de custeio, entre outros.

O Plano RJPREV-CD foi estruturado em consonância com a Lei Estadual nº 6.243 de 21 de maio 2012, que, além de outras providências, instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos de cargo efetivo do Estado do Rio de Janeiro que ingressarem no serviço público a partir da data do início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV e estabeleceu as linhas gerais dos planos de benefícios dessas fundações.

De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 6.243/2012, o RJPREV-CD deve ser estruturado na modalidade de Contribuição Definida. Nessa modalidade, os riscos intrínsecos aos planos de benefícios previdenciários, como os de mercado e biométricos, são, comumente, transferidos integralmente para os participantes, sendo a responsabilidade do patrocinador restrita ao limite de contribuição estabelecido no Regulamento do RJPREV-CD.

A Lei 6.243/2012 estabelece, ainda, o Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e o Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), fundado por parcela da contribuição do Participante e do Patrocinador, com o objetivo de verter montantes à conta mantida em favor do participante, nas seguintes situações:

- i) morte do participante;
- ii) invalidez do participante; e
- iii) sobrevivência do assistido após a data originariamente prevista para a cessação do pagamento do seu benefício.

Se, por um lado, o RJPREV-CD deve perseguir a estabilidade no seu custeio, característica típica de um plano de Contribuição Definida, ele deve oferecer, através do FCL e do FBnP, ampla proteção previdenciária, que, em muitos casos, depende de eventos aleatórios, como a entrada em invalidez, morte e a sobrevivência dos participantes. Atingir a esses dois objetivos, além de buscar a maximização no valor dos benefícios dos participantes, são os maiores desafios do RJPREV-CD.



O Plano RJPREV-CD foi aprovado em 03/09/2013 e teve suas operações iniciadas em 04/09/2013. Em 2019 o plano foi alterado, modificando a modalidade do benefício por sobrevivência para Contribuição Definida. Dessa forma, a integralidade das obrigações do plano, de benefício concedido e a conceder, passaram a ser expressas em contas individuais, eliminando o risco atuarial do plano. Vele destacar que a cobertura de sobrevivência também poderá ser contratada em seguradora.

2. CARACTERÍSTICAS DOS BENEFÍCIOS

As características dos benefícios oferecidos pelo RJPREV-CD estão detalhadas no Quadro 1, destacando-se a fundamentação regulamentar, o nível básico dos benefícios e a elegibilidade ao benefício.

Quadro 1 - Características dos Benefícios

Benefícios	Fund. Reg.	Nível Básico do Benefício	Elegibilidade
Aposentadoria Programada	Art. 48 e art. 49	Renda mensal temporária, reversível em pensão, com prazo de duração em meses definido pela expectativa de sobrevida do participante ou do seu respectivo beneficiário vitalício com maior expectativa de sobrevida, na data da concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral, segmentada por sexo, adotada para o RJPREV-CD, cujo valor inicial será determinado em função do prazo e da quantidade de cotas acumuladas na Conta Individual de Benefício Programado (CBP) na data da concessão.	I. Para o Participante Ativo Patrocinado e o Participante Ativo Facultativo: a) concessão de aposentadoria voluntária ou aposentadoria compulsória pelo RPPS; e b) carência de 60 meses de filiação ao Plano.
Pensão por Morte do Participante Ativo Patrocinado, Participante Ativo Facultativo, Participante Autopatrocinado e Participante Vinculado	Art. 53 ao art. 55	Renda temporária mensal, com prazo em meses de duração igual ao maior prazo entre a expectativa de sobrevida dos Beneficiários Vitalícios, obtidos a partir da Tábua de Mortalidade Geral segmentada por sexo adotada para o RJPREV-CD, e o Prazo Máximo de Dependência dos Beneficiários Temporários, na data da morte do participante, cujo valor inicial será determinado em função do prazo e da quantidade de cotas acumuladas na Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM) na data da concessão.	Comprovar falecimento do participante; e Ser beneficiário reconhecido pelo RPPS.
Pensão por Morte do Participante Assistido (decorrente de Aposentado Programado)	Art. 53, art. 54 e art. 56	Renda mensal temporária, cujo valor inicial será determinado em função do Saldo da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM) e do maior prazo em meses entre a expectativa de sobrevida dos Beneficiários Vitalícios, obtidos a partir da Tábua de Mortalidade Geral segmentada por sexo adotada para o Plano, e o Prazo Máximo de Dependência dos Beneficiários Temporários, na data da morte do participante.	Ser beneficiário reconhecido pelo RPPS.
Pensão por Morte do Participante Assistido (decorrente de Aposentado por Invalidez)	Art. 53, art. 54 e art. 56	Renda mensal temporária, cujo valor inicial será determinado em função do Saldo da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM) e do maior prazo em meses entre a expectativa de sobrevida dos Beneficiários Vitalícios, obtidos a partir da Tábua de Mortalidade Geral segmentada por sexo adotada para o Plano, e o Prazo Máximo de Dependência dos Beneficiários Temporários, na data da morte do participante.	Ser beneficiário reconhecido pelo RPPS.



Benefícios	Fund. Reg.	Nível Básico do Benefício	Elegibilidade
Benefício por Sobrevivência do Assistido	Art. 57	Renda mensal por prazo indeterminado, correspondente a um número constante de Cotas apurado pela divisão simples do saldo do Fundo de Cobertura de Longevidade individual do Participante pelo fator atuarial vigente correspondente a uma renda com base nas premissas demográficas e financeiras vigentes, recalculado anualmente a partir do saldo de conta remanescente no início de cada ano.	Sobreviver ao prazo de pagamento da Aposentadoria Programada, da Aposentadoria por Invalidez e da Pensão por Morte.
Benefício Suplementar (decorrente de aposentadoria programada)	Art. 58	Renda temporária, calculada na data da concessão, por prazo, em meses, a ser definido pelo Participante, de no mínimo 60 (sessenta) meses e no máximo a expectativa de sobrevida no Plano do Participante na data de concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral ou da Tábua de Mortalidade de Inválidos, segmentada por sexo, conforme o caso, adotada para o RJPREV-CD.	Concedido ao Participante Ativo Patrocinado, Participante Ativo Facultativo, Participante Autopatrocinado ou Participante Vinculado ao se tornar Participante Assistido, ou aos seus respectivos Beneficiários, caso haja saldo na Conta Individual de Benefício Suplementar (CBS).
Benefício Suplementar (decorrente de benefício não programado)		Renda temporária, calculada na data da concessão, por prazo, em meses, a ser definido pelo Participante, de no mínimo 60 (sessenta) meses e no máximo a expectativa de sobrevida no Plano do Participante na data de concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral ou da Tábua de Mortalidade de Inválidos, segmentada por sexo, conforme o caso, adotada para o RJPREV-CD.	

Fonte: Elaborado pela Atuarh Consultoria Atuarial a partir do Regulamento do Plano RJPREV-CD.

3. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

Nos termos da Resolução CNPC nº 41, de 9 de junho de 2021, o RJPREV-CD é classificado na modalidade de contribuição definida, uma vez que todos os benefícios programados do plano apresentam características de contribuição definida.

O regime financeiro retrata a forma de financiamento utilizada para honrar os compromissos assumidos com o plano de benefícios. Cada benefício do plano deve possuir um regime financeiro específico que seja mais adequado às características de riscos associados. No RJPREV-CD, são adotados os regimes financeiros de capitalização e de repartição de capital de cobertura para o financiamento de seus benefícios.

Para o custeio dos benefícios programados e dos benefícios por sobrevivência, é adotado o regime financeiro de capitalização e, para os demais benefícios não programados, o regime de capital de cobertura. Destaque-se que parcela de alguns benefícios não programados é custeada pelo saldo da Conta Individual do participante, financiado pelo método de Capitalização Individual.

O regime de capital de cobertura caracteriza-se por constituir provisões somente na concessão dos benefícios. No RJPREV-CD, a cobertura da parcela dos



benefícios não programados sob esse regime é realizada a partir da transferência de recursos do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) para a conta individual do participante na ocasião da concessão do benefício não programado. Destaque-se que o plano compartilha integralmente esse risco com seguradora contratada.

O regime financeiro de capitalização caracteriza-se por distribuir o custeio durante o período da vida ativa do participante e, no caso do RJPREV-CD, de forma individual ou coletiva de acordo com o benefício, induzindo ao financiamento gradual dos benefícios futuros. Nesse regime de capitalização, a forma de distribuição, no tempo, do custo dos benefícios futuros, é determinada pelos métodos de financiamento.

No Quadro 2, são apresentados os regimes financeiros de todos os benefícios do plano e, para os benefícios custeados pelo regime financeiro de capitalização, são mostrados os métodos de financiamento utilizados na alocação dos custos anuais, conforme definidos em Nota Técnica Atuarial.

Quadro 2 - Regimes Financeiros e Método de Financiamento dos Benefícios do Plano

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Programada	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Pensão por Morte do Participante Ativo Patrocinado, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Pensão por Morte do Participante Assistido		
Oriunda de Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriunda de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Benefício por Sobrevivência		
Oriundo de Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriundo de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Oriundo de Pensão por Morte do Ativo	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Benefício Suplementar	Capitalização	Capitalização Individual

Nota: ⁽¹⁾ Parte do benefício é custeada pelo saldo da Conta do Participante, financiada pelo regime financeiro de Capitalização.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial.



Os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios do RJPREV-CD estão em conformidade com as normas em vigor, em especial a Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018 e a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e adequados às características do plano de benefícios.

4. CADASTRO E PERFIL

A posição da base cadastral utilizada nesta avaliação é a de 31/12/2024, mesma posição do cálculo do custeio e provisões matemáticas.

O cadastro conta com 5.088 registros de participantes ativos, distribuídos entre participantes patrocinados, facultativos, autopatrocinados e vinculados.

No Quadro 3, a seguir, são mostrados quantitativos e médias dos salários de contribuição, idades, tempo de plano e tempo para elegibilidade dos participantes ativos.

Quadro 3 - Participantes ativos: estatísticas por tipo de participante (1/2)

Tipo de Participante	Quantidade	Idade Média (em anos)	Tempo Médio de Plano (em anos)	Tempo Médio Elegibilidade (em anos)*
PATROCINADO	4.066	39,9	4,5	18,2
FACULTATIVO	803	43,8	5,8	14,6
AUTOPATROCINADO	209	43,5	8,8	14,9
VINCULADO	10	40,0	8,3	18,5
TOTAL	5.088	40,6	4,9	17,5

Obs.: (*) Calculado de acordo com a regra definitiva da reforma da previdência.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Quadro 3 - Participantes ativos: estatísticas por tipo de participante (2/2)

Valores em R\$

Tipo de Participante	Média Salário de Participação (R\$)	Média da Remuneração (R\$)	Saldo (R\$)	Média dos Saldos (R\$)
PATROCINADO	7.215,03	14.277,84	284.235.521,11	69.905,44
FACULTATIVO	7.610,51	7.628,16	15.594.051,93	19.419,74
AUTOPATROCINADO	956,57	7.840,33	2.912.160,04	13.933,78
VINCULADO	N/A	N/A	123.757,82	12.375,78
TOTAL	7.006,18	12.935,88	302.865.490,91	59.525,45

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Os participantes desse grupo têm, em média, 40,6 anos, tempo médio para a aposentadoria de 17,5 anos e tempo médio dos participantes contribuintes de 4,9 anos. A média dos Salários de Participação do grupo é de R\$ 7,01 mil com remuneração média de R\$ 12,94 mil. Os saldos das contas individuais do grupo



totalizam R\$ 302.865,49 mil, com média de R\$ 59,52 mil. A folha anual de Salário de Participação projetada para 2025 desses participantes, sem considerar novas adesões, totaliza R\$ 463.416,96 mil (treze vezes a folha de salário de contribuição de dezembro de 2024).

Além desses participantes, há 1.247 registros que possuem saldos em suas contas individuais, no total de R\$ 12.185,42 mil, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício a Conceder – Contribuição Definida.

O arquivo conta ainda com 20 benefícios concedidos, sendo 3 aposentadorias programadas, 1 aposentadoria por invalidez e 16 grupos de pensão, cujos saldos totalizam R\$ 5.518,92 mil, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício Concedido – Contribuição Definida. No Quadro 4, a seguir, são mostrados quantitativos e médias dos benefícios, idades e saldos dos benefícios concedidos.

Quadro 4 - Participantes benefícios concedidos: estatísticas por tipo de benefício

Valores em R\$

Tipo de Benefício	Quantidade	Idade Média (em anos)	Benefício Médio (R\$)	Saldo (R\$)	Saldo médio (R\$)
Aposentadoria Programada	3	61,99	600,00	368.350,95	122.783,65
Aposentadoria Invalidez	1	62,15	900,68	172.998,58	172.998,58
Pensão de Ativo ¹	16	33,01	1.214,97	4.977.572,22	311.098,26
TOTAL	20	36,64	1.107,01	5.518.921,75²	275.946,09

Obs.: ⁽¹⁾ Valores relativos aos grupos de pensão com exceção da idade média, calculada para os 28 beneficiários de pensão.

⁽²⁾ Há R\$ 0,03 em contas de participantes que encerraram seus benefícios.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Foram realizadas críticas de integridade dos seguintes dados: sexo; perfil do participante (situação do participante no patrocinador e no plano); data de posse; data de adesão; data de nascimento; Data de ingresso no serviço público, Data da posse no atual cargo efetivo, Salário de Participação, Remuneração Total, Saldo da Conta Contribuição Patrocinada e Saldo da Conta de Contribuição Facultativa. Nesta avaliação, nenhuma inconsistência foi encontrada.

A base de dados utilizada na avaliação é de excelente qualidade: as informações estão atualizadas e mostraram-se consistentes, não tendo sido necessário realizar ajustes na base recebida.

A seguir algumas estatísticas mais detalhada da base de dados dos ativos.

O Quadro 5 e o Gráfico 1, trazem a distribuição dos participantes contribuintes por sexo e faixa etária, onde fica evidenciado a maior concentração



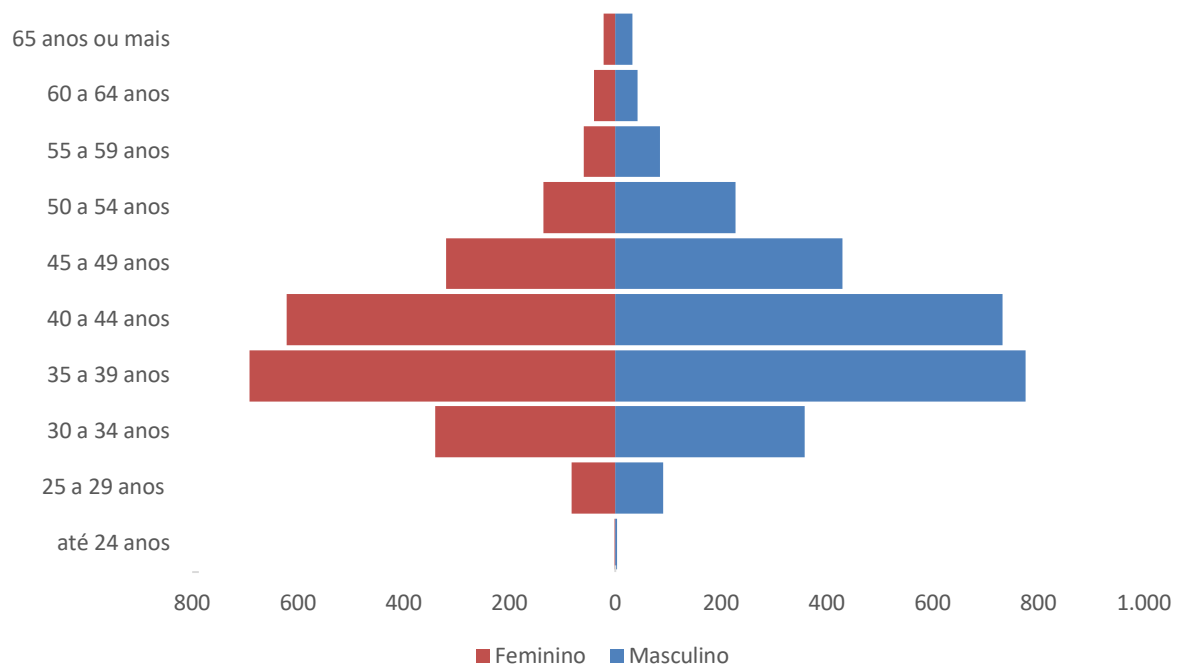
da população (55,4%) entre as idades de 35 a 44 anos, e que o sexo masculino corresponde a 54,5% da população total.

Quadro 5 - Ativos: Distribuição da população for faixa etária e sexo

Faixa de Idade	Feminino	Masculino	Total
até 24 anos	1	3	4
25 a 29 anos	82	91	173
30 a 34 anos	341	358	699
35 a 39 anos	691	776	1.467
40 a 44 anos	621	732	1.353
45 a 49 anos	320	429	749
50 a 54 anos	136	227	363
55 a 59 anos	59	85	144
60 a 64 anos	40	42	82
65 anos ou mais	22	32	54
Total	2.313	2.775	5.088

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Gráfico 1 - Ativos: Pirâmide Etária da população



Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

O Quadro 6 ainda nos traz informações a respeito das médias de Idade, Tempo de Plano, Tempo para Aposentadoria, Salário de Participação (SRP) e Remuneração.

Quadro 6 - Distribuição da população por faixa de salário de participação e remuneração

Faixa de Valor	SRP	%	Remuneração	%
Menor que R\$ 1.100,00	827	16,25%	44	0,86%
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.200,00	327	6,43%	4	0,08%
De R\$ 2.200,01 a R\$ 3.300,00	895	17,59%	15	0,29%
De R\$ 3.300,01 a R\$ 4.400,00	541	10,63%	70	1,38%
De R\$ 4.400,01 a R\$ 5.500,00	401	7,88%	60	1,18%
De R\$ 5.500,01 a R\$ 6.600,00	436	8,57%	133	2,61%
De R\$ 6.600,01 a R\$ 7.700,00	244	4,80%	572	11,24%
De R\$ 7.700,01 a R\$ 8.800,00	516	10,14%	735	14,45%
De R\$ 8.800,01 a R\$ 9.900,00	121	2,38%	731	14,37%
Acima de R\$ 9.900,00	780	15,33%	2.724	53,54%
Total*	5.088	100,00%	5.088	100,00%

Obs.: (*) Não inclui os participantes vinculados.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Em razão das características do Plano RJPREV-CD, onde todos os benefícios, concedidos e a conceder, são estruturados em contribuição definida, as hipóteses atuariais não guardam relação com os valores de suas provisões matemáticas, não havendo a obrigatoriedade de realização de estudo de adequação de acordo com a legislação atual.

O RJPREV-CD é um novo plano com massa real de participantes ainda não conhecida. As hipóteses biométricas adotadas, descritas adiante no Quadro 7, foram escolhidas na implantação do plano com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema.

A Taxa Real Anual de Juros foi reduzida nesta avaliação para 4,00% a.a. e foi definida considerando que foi a taxa utilizada na construção do índice de referência (*benchmark*) das Políticas de Investimento da RJPrev 2025 – 2029 e nos estudos de *Asset Liability Management* (ALM) para projetar o fluxo do passivo e como parâmetro de referência para balizar os estudos de Fronteira Eficiente.



Quadro 7 - Hipóteses Atuariais na avaliação de 31/12/2023 e 31/12/2024

Hipótese	31/12/2023	31/12/2024
Tábua de Mortalidade Geral	RP 2000 suavizada em 10%, segmentada por sexo, com aplicação da escala de redução futura "AA" (geracional)\	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 segmentada por sexo	
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas	Cônjuge de mesma idade	
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	Para fins de elegibilidade, considerou-se que os participantes que ingressaram com mais de 25 anos de idade, contribuíram para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS durante 100% do período compreendido entre a data que ele completou 25 anos e a data do ingresso na RJPREV-CD.	
Indexador do Plano	(IPCA) 4,0% a.a.	
Taxa Real Anual de Juros	4,00% a.a.	

Obs.: (*) Os benefícios do plano são reajustados em função do saldo da conta e da rentabilidade dos investimentos.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial.

Registre-se que, em razão das características do Plano RJPREV-CD, não há hipóteses atuariais que guardem relação com as atividades de seus patrocinadores, como por exemplo a projeção de crescimento salarial e a rotatividade.

6. DURAÇÃO DO PLANO

A metodologia de cálculo da duração (*duration*) do passivo do plano está definida na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023. De acordo com a citada Instrução, o plano que apresenta benefício com características de contribuição definida e utiliza taxa de juros real anual em cálculos de benefícios, como é o caso do RJPREV-CD, considerar a duração de 10 anos.

7. PLANO DE CUSTEIO

O Regulamento do RJPREV-CD determina que o Participante Ativo Patrocinado e o Participante Autopatrocinado escolham a alíquota de Contribuição Básica do Participante, incidente sobre o respectivo Salário de Participação, observado o percentual mínimo definido neste Plano de Custeio até o limite máximo definido na legislação estadual para o Patrocinador. Durante a vigência



deste Plano de Custeio, a alíquota da Contribuição Básica do Participante será de no mínimo de 5,5% e no máximo de 8,5% com incremento de 1,0% neste intervalo.

A Contribuição do Patrocinador, conforme definido no Regulamento do plano, de caráter obrigatório, correspondente a 100% da Contribuição Básica do Participante Ativo Patrocinado.

A Contribuição Facultativa aportada pelo Participante Ativo Patrocinado, Participante Ativo Facultativo e Participante Autopatrocinado, incidente sobre o respectivo Salário de Participação, sem contrapartida do Patrocinador, pode variar de 0,5% a 12,0% com incremento de 0,5%.

Ressalte-se que a seguradora Icatu é contratada pela RJPREV para a cobertura total benefícios não programados do plano (Anexo A). Os valores de responsabilidade do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), em caso de invalidez e morte dos participantes, são calculados pela RJPREV-CD de acordo com o regulamento do plano e informados para a sociedade seguradora contratada, que assumirá a cobertura integral desses eventos. Em contrapartida, a entidade pagará os prêmios que são definidos em contrato por idade e por tipo de evento para cada R\$ 100 mil de capital segurado, conforme mostrado no Anexo A desta demonstração.

Este plano de custeio terá início de vigência em 01/04/2025.

7.1. Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante, Contribuição do Patrocinador e Contribuição Facultativa

No Quadro 8 é apresentado o custeio para o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e Fundo Administrativo.

A Contribuição Básica do Participante e do Patrocinador é a base de custeio para os Fundos FBnP, FCL, Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e Fundo Administrativo, sendo o restante destinado a Conta de Contribuição Básica.

A Contribuição Facultativa é base de custeio para o Fundo Administrativo, sendo o restante destinado a Conta de Contribuição Facultativa.

Quadro 8 - Distribuição do Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante Ativo Patrocinado e sobre a Contribuição Básica do Patrocinador.

Rubrica	2024	2025	Varição
Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP)	3,9688%	3,9039%	-1,64%
Aposentadoria por Invalidez	2,3403%	2,2914%	-2,09%
Pensão do Ativo	1,6285%	1,6125%	-0,98%
Fundo de Oscilação de Risco (FOR)	-	-	-
Fundo Administrativo	7,0000%	7,0000%	0,00%
Conta Total do Participante (CTPART)	89,0312%	89,0961%	0,07%
Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL)	6,5144%	6,3952%	-1,83%
Aposentadoria Programada	3,9083%	3,8523%	-1,43%
Pensão Aposentado Programado	2,5743%	2,4938%	-3,13%
Aposentadoria por Invalidez	0,0080%	0,0123%	53,75%
Pensão do Inválido	0,0132%	0,0206%	56,06%
Pensão do Ativo	0,0106%	0,0162%	52,83%
Conta de Contribuição Básica	82,5168%	82,7009%	0,22%
Total	100,0000%	100,0000%	0,00%

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

O plano não está sujeito a riscos biométricos ou de taxa de juros. Além disso, o saldo do Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) foi elevado no final do exercício. Com base nessas condições, a taxa de custeio do FOR sobre o custeio do FBnP será nula neste exercício.

As taxas de custeio para o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) são definidas a partir dos prêmios da seguradora. Entretanto, sendo as taxas da seguradora estabelecidas por idade e as taxas do plano de custeio do RJPREV-CD para a cobertura FBnP fixas durante o ano, diferenças na estrutura etária e de cobertura entre a população estimada do plano, base do plano de custeio do exercício, e a efetivamente observada, podem levar a excesso ou insuficiência para esse custeio.

Não há expectativa de entrada relevante de novos participantes em 2025, não sendo provável, assim, uma mudança significativa na estrutura etária do grupo.

Cabe ainda destacar que existe um saldo contábil no Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), no final do exercício de 2024, de R\$ 4.515,89 mil que, deduzido dos valores a pagar, totaliza R\$ 3.845,55 mil (R\$ 4.379,80 mil em 31/12/2023), poderá absorver possíveis oscilações deste Fundo.

Além disso, há um saldo no Fundo de Oscilação de Risco do FBnP de R\$ 1.158,78 mil (R\$ 1.122,24 mil em 31/12/2023), capaz de suportar eventuais discrepâncias entre os valores estimados e ocorridos. Neste plano de custeio para 2025, não foi acrescida taxa de carregamento sobre as taxas definidas.

7.2. Custeio das Despesas Administrativas

Nesta seção serão apresentadas as fontes de custeio administrativo que serão transferidas ao Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Entidade. As despesas administrativas serão custeadas através de Taxa de Carregamento, incidente sobre a contribuição ou benefício do participante, e de Taxa de Administração, incidente sobre o saldo da conta individual de cada participante. Em função das diferentes situações de cada tipo de participante, o custeio administrativo terá alíquotas distintas. Para o custeio de 2025, as taxas de carregamento e de administração serão as mesmas praticadas no exercício anterior. No Quadro 9 é apresentado o custeio para cada categoria de participante do RJPREV-CD.

Quadro 9 - Custeio Plano de Gestão Administrativa - PGA da Entidade

Participante	Taxa de Carregamento	Taxa de Administração ⁽¹⁾
Ativo Patrocinado, Ativo Facultativo, Autopatrocinado e Vinculado	7% sobre Contribuição Básica do Participante 7% sobre Contribuição do Patrocinador 5% sobre Contribuição Facultativa 0% sobre Contribuição Voluntária 5% sobre Parcela Adicional de Risco ⁽²⁾	0,6% sobre o saldo da Conta de Contribuição Voluntária do Participante 0,6% sobre o saldo de Recursos Portados 0% sobre o saldo da Conta de Contribuição Básica do Participante, da Conta de Contribuição Básica do Patrocinador e da Conta de Contribuição Facultativa do Participante
Assistido	2% sobre o valor do respectivo benefício	0% sobre o saldo da Conta Individual de Benefício Programado, da Conta Individual de Benefício Suplementar, da Conta Individual de Benefício por Invalidez e da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte

Notas: (1) A taxa de administração equivalente mensal (0,0499%) é aplicada sobre o saldo da conta no final de cada mês.

(2) O Conselho Deliberativo poderá autorizar a alteração da alíquota da Parcela Adicional de Risco durante o exercício sem a necessidade de revisão do Plano de Custeio.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

7.3. Evolução dos custos

As parcelas destinadas ao Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), de natureza individual, e ao Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), de natureza coletiva, são de custeio agregado e podem variar, principalmente, em função da estrutura de idade, salário e sexo do grupo de participantes do plano. Entretanto, o custo agregado (parcela patrocinada) do RJPREV-CD está atualmente limitado em 17% de acordo com o estabelecido na legislação estadual.



8. RESULTADO DO PLANO

8.1. Provisões Matemáticas

Conforme apresentado no Quadro 10, as provisões matemáticas do Plano RJPREV-CD totalizaram R\$ 320.569,83 mil, integralmente alocadas em contas individuais de contribuição definida. Desse total, 98,28% correspondem a benefícios a conceder, e 1,72% a benefícios já concedidos.

Em comparação ao encerramento do exercício de 2023, as provisões matemáticas registraram um crescimento de 27,12% em 2024. Considerando o ajuste pela variação do IPCA no período (4,83%), o crescimento real foi de 21,27%. Esse aumento decorreu, principalmente, do ingresso de novos participantes, das contribuições realizadas por participantes e patrocinadores ao longo de 2024 e da rentabilidade dos investimentos de 3,03%.

Quadro 10 - Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD

Rubrica Contábil	31/12/2023	31/12/2024	Variação Nominal	Variação Real
Provisões Matemáticas	252.173,61	320.569,83	27,12%	21,27%
Benefícios Concedidos	3.857,90	5.518,92	43,06%	36,46%
Contribuição Definida	3.857,90	5.518,92	43,06%	36,46%
Conta dos Assistidos (CBPM)	3.857,90	5.518,92	43,06%	36,46%
Conta benefício programado	380,39	368,35	-3,16%	-7,63%
Conta benefício invalidez	-	173,00	-	-
Conta benefício Pensão Morte	3.477,51	4.977,57	43,14%	36,54%
Benefícios a Conceder	248.315,71	315.050,91	26,88%	21,03%
Contribuição Definida	248.315,71	315.050,91	26,88%	21,03%
Conta de Contribuição do Patrocinador	105.345,04	135.256,90	28,39%	22,48%
Conta de Contribuição Básica do Patrocinador (CBPATR)	97.051,21	124.768,76	28,56%	22,64%
Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Patrocinador (CLPATR)	8.293,83	10.488,14	26,46%	20,63%
Conta de Contribuição do Participante	140.674,52	176.942,82	25,78%	19,99%
Conta de Contribuição Básica do Participante (CBPART)	97.885,93	125.681,96	28,40%	22,48%
Conta de Contribuição Facultativa do Participante (CFPART)	32.086,60	38.151,90	18,90%	13,42%
Conta de Contribuição Voluntária do Participante (CVPART)	916,01	1.089,27	18,91%	13,44%
Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Participante (CLPART)	9.785,98	12.019,69	22,83%	17,17%
Conta de Recursos Portados	2.296,15	2.851,19	24,17%	18,45%
Conta de Recursos Portados de EFPC (CRPF)	2.296,15	2.851,19	24,17%	18,45%

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000.

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 4,83% ocorrida em 2024.

(3) No Anexo B desta avaliação constam as Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD em R\$ 1,00.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Observa-se que o crescimento da Conta Benefício Pensão por Morte (43,14% nominal e 36,54% real) resultou da concessão de novos benefícios ao longo do período. Em contrapartida, a Conta Benefício Programado registrou uma redução de 3,16% nominal (7,63% real), refletindo a ausência de novas concessões de

aposentadorias desse tipo em 2024. Além disso, destaca-se a inclusão da Conta Benefício Invalidez, que passou a compor o quadro em 2024, com um saldo de R\$ 173,00 mil, decorrente da concessão desse tipo de benefício no período.

8.2. Resultado do Exercício

A composição do Patrimônio de Cobertura do RJPREV-CD em 31/12/2023 e 31/12/2024 está detalhada no Quadro 11. No encerramento de 2024, o Patrimônio de Cobertura totalizou R\$ 320.569,83 mil, representando um crescimento nominal de 27,12% e real de 21,27% em relação ao ano anterior.

Destaca-se que a variação do Patrimônio de Cobertura reflete diretamente a evolução das provisões matemáticas (conforme apresentado no Quadro 10), evidenciando que a totalidade das obrigações do plano está integralmente respaldada pelos ativos do fundo.

Quadro 11 - Composição do Patrimônio de Cobertura do RJPREV-CD em 31/12/2023 e 31/12/2024

Rubrica Contábil	31/12/2023	31/12/2024	Variação Nominal	Variação Real
Ativo Total	266.722,93	336.938,14	26,33%	20,50%
(-) Exigível Operacional	57,28	95,28	66,35%	58,68%
(-) Exigível Contingencial	-	-	-	-
(=) Patrimônio Social	266.665,65	336.842,86	26,32%	20,50%
(-) Fundos Administrativos	7.114,42	8.929,80	25,52%	19,73%
(-) Fundos Previdenciais	7.377,63	7.343,22	-0,47%	-5,05%
(-) Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP)*	4.884,80	4.515,89	-7,55%	-11,81%
(-) Oscilação de Risco do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados	1.122,24	1.158,78	3,26%	-1,50%
(-) Fundo de Recursos não-Resgatados (FRnR)	1.370,58	1.668,55	21,74%	16,13%
(=) Patrimônio de Cobertura Do Plano	252.173,61	320.569,83	27,12%	21,27%

Obs.: (*) No final do exercício de 2024, o saldo Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), deduzido dos valores a pagar de R\$ 670,34 mil totaliza R\$ 3.845,55 mil.

Valores em R\$ 1.000,00

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Nota-se que, apesar do crescimento expressivo do Patrimônio de Cobertura, o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) registrou uma redução de 7,55% nominal (11,81% real). Esse decréscimo indica uma maior utilização dos recursos para cobertura de benefícios em comparação com a entrada de aportes no fundo. Por outro lado, o Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR) apresentou um aumento de 21,74%, refletindo o crescimento das reservas referentes a participantes que se desligaram do plano.

É importante destacar que o plano possui capacidade de manter os títulos federais indexados ao IPCA até o vencimento. Na data do cálculo, o montante



desses ativos era de R\$ 34.704,76 mil, com vencimentos distribuídos entre 2035 e 2055.

Conforme apresentado no Quadro 12, o resultado atuarial do RJPREV-CD em 31/12/2024 reflete o equilíbrio do plano, característico da modalidade de contribuição definida, na qual o patrimônio de cobertura é sempre igual às provisões matemáticas, não gerando déficit ou superávit.

Quadro 12 - Resultado do Plano em 2023 e 2024

Rubrica Contábil	2023	2024	Varição Nominal	Varição Real
(+) Patrimônio de Cobertura do Plano	252.173,61	320.569,83	27,12%	21,27%
(-) Provisões Matemáticas	252.173,61	320.569,83	27,12%	21,27%
Benefícios Concedidos	3.857,90	5.518,92	43,06%	36,46%
Benefícios a Conceder	248.315,71	315.050,91	26,88%	21,03%
(=) Resultado no Exercício	-	-	-	-
(=) Resultado Acumulado	-	-	-	-

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000,00

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 4,83% ocorrida em 2024.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

8.3. Fundos Previdenciais Atuariais

O RJPREV-CD conta com o Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), conta coletiva, expressa em quotas, cuja finalidade é de verter montante à conta mantida em favor dos participantes, nas situações de morte e invalidez, referentes à cobertura securitária dos benefícios decorrentes desses eventos, conforme estabelecido no regulamento do plano. Em caso de transferência desses riscos, o FBnP pode ser utilizado para custear eventuais diferenças entre o custeio do plano e o prêmio cobrado pela sociedade seguradora contratada. O saldo contábil no Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), no final do exercício de 2024, de R\$ 4.515,89 mil que, deduzido dos valores a pagar, totaliza R\$ 3.845,55 mil.

Referido fundo previdencial é constituído por parcela das contribuições mensais dos Participantes e Patrocinadores fixadas no plano anual de custeio.

O Fundo de Oscilação de Risco (FOR), conta coletiva de passivo de natureza previdencial, expressa em quotas, que será utilizado para a cobertura de eventuais insuficiências atuariais dos portfólios coletivos avaliados em moeda corrente, tem seu custeio definido no Plano de Custeio Anual de acordo com o estabelecido em Nota Técnica Atuarial e é destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas nas avaliações atuariais. Assim, a critério do atuário do Plano, caso o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) mostre-se insuficiente para honrar seus compromissos futuros apurados na avaliação

atuarial anual, recursos do Fundo de Oscilação de Risco podem ser transferidos para os respectivos fundos. O saldo contábil do Fundo de Oscilação de Risco do FBnP no final do exercício de 2024 foi de R\$ 1.158,78 mil.

O Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR), cuja finalidade é atender às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos, quando recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade. É constituído de transferências dos seguintes valores: a) Saldos remanescentes verificados em Contas Individuais dos Participantes; b) Saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir pela inexistência de Beneficiários e que não sejam reivindicados por eventuais herdeiros legais; e c) Recursos não contemplados no direito do Participante que perdeu o vínculo funcional e optou pelo instituto do Resgate. O saldo contábil do Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR) no final do exercício de 2024 foi de R\$ 1.668,55 (R\$ 1.370,58 em 2023).

O aporte inicial dos recursos do Patrocinador foi efetuado sob a forma de adiantamento de contribuição até dezembro de 2021, com o objetivo de dar cobertura às despesas administrativas e/ou benefícios de risco da Fundação, assegurando os custos com as instalações iniciais e com a estrutura organizacional. Tais adiantamentos, a partir do acréscimo do art. 33-A à Lei Estadual nº 6.243, de 21/05/2012, tornaram-se valores convertidos em subvenção econômica, considerados a partir de janeiro de 2022 como Dotações, sendo transferido para o Fundo Administrativo.

9. PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Os benefícios pagos integralmente a partir de contas individuais (Aposentadoria Programada e Benefício Suplementar) estão protegidos contra desequilíbrios atuariais, tanto na fase de recebimento de contribuições quanto na de pagamento de benefícios.

A alteração regulamentar de 2019 tornou o Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) individual, reforçando essa característica. No entanto, o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), de natureza coletiva, pode apresentar desequilíbrios atuariais caso as premissas biométricas, demográficas, financeiras e econômicas não se confirmem ao longo do tempo. Por ser a única fonte potencial de desequilíbrio atuarial do plano, o FBnP requer monitoramento contínuo, especialmente na definição de seu custeio anual e na avaliação de sua solvência.

Para mitigar esse risco, o RJPREV-CD adota mecanismos atuariais específicos. Desde 2014, a administração do plano optou pela transferência do risco de eventos

como invalidez e mortalidade de ativos, contratando a Seguradora Icatu para a cobertura total dos benefícios não programados.

Além disso, o custeio do FBnP inclui uma margem de carregamento destinada à formação do Fundo de Oscilação de Risco (FOR), aumentando a probabilidade de que os recursos arrecadados sejam suficientes para honrar os compromissos do fundo.

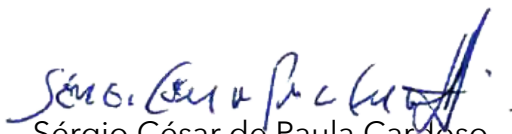
10. CONCLUSÃO

A apuração das obrigações previdenciais do plano e de seu custeio foi realizada com base em regime financeiro, métodos de financiamento e hipóteses atuariais adequados às características do plano de benefícios. Esse processo seguiu as formulações descritas na Nota Técnica Atuarial do Plano, em conformidade com as normas vigentes e as melhores práticas atuariais, utilizando dados cadastrais consistentes dos participantes.

Em nossa opinião, as Provisões Matemáticas do Plano, na posição de 31/12/2024, no montante de R\$ 320.569,83 mil, refletem adequadamente as obrigações previdenciais do RJPREV-CD. Além disso, o resultado equilibrado do plano reafirma sua característica de Contribuição Definida, garantindo a correspondência entre os ativos e as obrigações do fundo.

É este o nosso parecer.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.



Sérgio César de Paula Cardoso
Atuário - MIBA N° 2.285

ANEXO A: TAXAS DOS SEGUROS DE INVALIDEZ E MORTE PARA PARTICIPANTES ATIVOS PATROCINADOS (VALORES POR R\$ 100.000)

Idade	Preço Seguro Invalidez	Preço Seguro Morte
18	3,43	2,59
19	3,42	2,72
20	3,42	2,85
21	3,42	2,99
22	3,42	3,12
23	3,43	3,26
24	3,44	3,44
25	3,46	3,59
26	3,48	3,77
27	3,51	3,95
28	3,54	4,09
29	3,59	4,27
30	3,64	4,45
31	3,70	4,63
32	3,78	4,77
33	3,87	4,96
34	3,97	5,19
35	4,10	5,43
36	4,24	5,72
37	4,41	6,06
38	4,60	6,50
39	4,82	7,08
40	5,08	7,71
41	5,37	8,49
42	5,71	9,40
43	6,10	10,49
44	6,55	11,69
45	7,07	13,04
46	7,65	14,52
47	8,32	16,17
48	9,09	17,92
49	9,97	19,80
50	10,97	21,81
51	12,12	23,87
52	13,43	26,02
53	14,92	28,24
54	16,62	30,52
59	18,59	32,89



ANEXO A: TAXAS DOS SEGUROS DE INVALIDEZ E MORTE PARA PARTICIPANTES ATIVOS PATROCINADOS (VALORES POR R\$ 100.000) (CONT.)

Idade	Preço Seguro Invalidez	Preço Seguro Morte
60	33,20	47,43
61	37,45	51,44
62	42,30	56,12
63	47,83	61,56
64	54,12	67,75
65	61,29	74,76
66	69,47	82,56
67	78,76	91,14
68	89,36	100,52
69	101,42	110,94

Fonte: RJPrev.

Obs.: Tabela referente ao valor transferido do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) a ser creditado, em caso de entrada em invalidez ou morte do ativo, na Conta Individual de Benefício por Invalidez (CBI) ou na Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM). Estes valores não se referem à Parcela Adicional de Risco.



ANEXO B: PROVISÕES MATEMÁTICAS DO RJPREV-CD

Conta	Rubrica Contábil	31/12/2024
2.03.01.01	Provisões Matemáticas	320.569.833,01
2.03.01.01.01	Benefícios Concedidos	5.518.921,75
2.03.01.01.01.01	Contribuição Definida	5.518.921,75
2.03.01.01.01.01.01	Conta dos Assistidos (CBPM)	5.518.921,75
2.03.01.01.01.01.01.01	Conta benefício Programado	368.350,95
2.03.01.01.01.01.01.03	Conta benefício Invalidez	172.998,58
2.03.01.01.01.01.01.04	Conta benefício Pensão Morte	4.977.572,22
2.03.01.01.02	Benefícios a Conceder	315.050.911,26
2.03.01.01.02.01	Contribuição Definida	315.050.911,26
2.03.01.01.02.01.01	Conta de Contribuição do Patrocinador	135.256.903,54
2.03.01.01.02.01.01.01	Conta de Contribuição Básica do Patrocinador (CBPATR)	124.768.761,49
2.03.01.01.02.01.01.02	Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Patrocinador (CLPATR)	10.488.142,05
2.03.01.01.02.01.02	Conta de Contribuição do Participante	176.942.817,99
2.03.01.01.02.01.02.01	Conta de Contribuição Básica do Participante (CBPART)	125.681.958,22
2.03.01.01.02.01.02.02	Conta de Contribuição Facultativa do Participante (CFPART)	38.151.902,67
2.03.01.01.02.01.02.03	Conta de Contribuição Voluntária do Participante (CVPART)	1.089.270,36
2.03.01.01.02.01.02.06	Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Participante (CLPART)	12.019.686,74
2.03.01.01.02.01.03	Conta de Recursos Portados	2.851.189,73
2.03.01.01.02.01.03.01	Conta de Recursos Portados de EFPC (CRPF)	2.851.189,73

Valores em R\$.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.



Parecer Atuarial Plano MUNICÍPIOS-CD

Parecer Atuarial de encerramento do exercício de 2024 do Plano MUNICÍPIOS-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV

Atuário Responsável
SÉRGIO CÉSAR DE PAULA CARDOSO

MIBA: 2285

MTE: 2285

Fevereiro de 2025

1. OBJETIVO

Parecer Atuarial relativo à Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2024 do Plano MUNICÍPIOS-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV.

O Plano MUNICÍPIOS-CD foi aprovado em 24/09/2021 e teve suas operações iniciadas em 16/11/2022.

2. QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A posição da base cadastral utilizada nesta avaliação é a de 31/12/2024, mesma posição do cálculo do custeio e provisões matemáticas.

O cadastro conta com 38 registros de participantes ativos vinculados, distribuídos entre participantes patrocinados e facultativos.

No Quadro 1, a seguir, são mostrados quantitativos e médias dos salários de contribuição, idades e tempo de plano dos participantes ativos.

Quadro 1 - Participantes ativos: estatísticas por tipo de participante (1/2)

Tipo de Participante	Quantidade	Idade Média (em anos)	Tempo Médio de Plano (em meses)
PATROCINADO	29	23,6	4,7
FACULTATIVO	9	22,8	6,8
TOTAL	38	23,4	5,2

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Quadro 1- Participantes ativos: estatísticas por tipo de participante (2/2)

Valores em R\$

Tipo de Participante	Média da Remuneração (R\$)	Média do Salário de Participação (R\$)	Saldo (R\$)	Média dos Saldos (R\$)
PATROCINADO	10.949,11	3.861,89	76.598,64	2.641,33
FACULTATIVO	4.671,52	4.671,52	15.853,87	1.761,54
TOTAL	9.462,31	4.053,64	92.452,51	2.432,96

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir de informações fornecidas pela RJPREV.

Os participantes desse grupo têm, em média 23,4 anos e 5,2 meses de contribuição. A média da remuneração do grupo é de R\$ 9,46 mil com Salário de Participação médio de R\$ 4,05 mil com. Os saldos das contas individuais do grupo totalizam R\$ 92,45 mil, com média de R\$ 2,43 mil. A folha anual de Salário de Participação projetada para 2025 desses participantes, sem considerar novas adesões, totaliza R\$ 2.002,50 mil (treze vezes a folha de salário de contribuição de dezembro de 2024).

Além desses participantes, há 4 registros que possuem saldos em suas contas individuais, no total de R\$ 5.284,00 mil, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício a Conceder – Contribuição Definida.

O arquivo não conta com benefícios concedidos.

3. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

No MUNICÍPIOS-CD, conforme pode ser observado no Quadro 1, são adotados os regimes financeiros de Capitalização para todos os benefícios programados. Para os benefícios não programados, o regime financeiro adotado é o de Repartição de Capitais de Cobertura.

Quadro 1 - Regimes Financeiros e Método de Financiamento dos Benefícios do Plano

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria	Capitalização	Capitalização Individual
por Invalidez	Capitalização ⁽¹⁾	Capitalização Individual
Pensão por Morte de Participante	Capitalização ⁽¹⁾	Capitalização Individual
Pensão por Morte do Participante Assistido		
Oriunda de Benefício de Aposentadoria	Capitalização ⁽¹⁾	Capitalização Individual
Oriunda de Benefício por Invalidez	Capitalização ⁽¹⁾	-

Nota: ⁽¹⁾ O participante poderá optar pela Parcela Adicional de Risco (PAR) cuja cobertura é feita pela seguradora Icatu por meio de contrato celebrado com a Entidade.

Obs.: O plano conta ainda com a Cobertura por Sobrevivência, valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial.

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios do MUNICÍPIOS-CD estão em conformidade com as normas em vigor, em especial a Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018 e a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e adequados às características do plano de benefícios.

4. MODALIDADE DO PLANO

De acordo com a Resolução CNPC no 41, de 9 de junho de 2021, um plano é classificado como Contribuição Definida quando os benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do

participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

No MUNICÍPIOS-CD, todos os benefícios possuem características de Contribuição Definida e, portanto, é classificado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com os termos da Resolução CNPC no 41/2021 e às determinações da mencionada Lei.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Inexistem hipóteses atuariais no Plano MUNICÍPIOS-CD. Todos os benefícios do plano, concedidos e a conceder, são estruturados em contribuição definida e, por isso, as hipóteses atuariais não guardam relação com os valores de suas provisões matemáticas. Além disso, as fórmulas de cálculo dos benefícios estabelecidas no regulamento do plano não incluem parâmetros atuariais ou financeiros.

6. DURAÇÃO DO PLANO

A metodologia de cálculo da duração (*duration*) do passivo do plano está definida na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023. De acordo com a citada Instrução, o plano que apresenta benefício com características de contribuição definida e utiliza taxa de juros real anual em cálculos de benefícios, como é o caso do MUNICÍPIOS-CD, considerar a duração de 10 anos.

7. PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio terá validade a partir de 01/04/2025. De acordo com o regulamento, o Participante contribuirá para o Plano por meio de:

- i. Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota compreendida entre 5,5% e 8,5% do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 1%;
- ii. Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 0,5%, incidente sobre o Salário de Participação;
- iii. Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante; e
- iv. Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio da Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante, sendo a alíquota limitada a 8,5% do Salário de Participação de cada Participante.

As despesas administrativas serão custeadas através de Taxa de Carregamento, incidente sobre a contribuição ou benefício do participante, e de Taxa de Administração, incidente sobre o saldo da conta individual de cada participante. Em função das diferentes situações de cada tipo de participante, o custeio administrativo terá alíquotas distintas. Para o custeio de 2025, a taxa de carregamento é nula e a taxa de administração é de 0,6% a.a..

7.1. Evolução dos custos

O custo agregado (parcela patrocinada) do MUNICÍPIOS-CD está atualmente limitado em 17% de acordo com o estabelecido na legislação estadual.

8. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO DO PLANO

Conforme apresentado no Quadro 5, as provisões matemáticas do Plano MUNICÍPIOS-CD totalizam R\$ 97.736,51, integralmente alocadas em contas individuais de contribuição definida, sendo 100,0% em benefício a conceder.

Quadro 5 - Provisões Matemáticas do Plano MUNICÍPIOS-CD em 31/12/2023 e 31/12/2024

Rubrica Contábil	31/12/2023	31/12/2024	Variação Nominal	Variação Real
Provisões Matemáticas	8.282,69	97.736,51	1080,01%	1025,64%
Benefícios a Conceder	8.282,69	97.736,51	1080,01%	1025,64%
Contribuição Definida	8.282,69	97.736,51	1080,01%	1025,64%
Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	8.282,69	97.736,51	1080,01%	1025,64%
Conta de Patrocinador - Municípios	-	40.425,24	-	-
Conta de Participante - Municípios	8.282,69	57.311,27	591,94%	560,06%

Obs.: (1) Valores em R\$ 1,00

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 4,83% ocorrida em 2024.

Fonte: Atuarh / RJPREV.

A composição do Patrimônio de Cobertura do Plano MUNICÍPIOS-CD em 31/12/2023 e 31/12/2024 está detalhada no Quadro 6. No encerramento de 2024, o Patrimônio de Cobertura totalizou R\$ 97.736,51, representando um crescimento nominal de 1.080,01% e real de 1.025,64% em relação ao ano anterior.

Destaca-se que a variação do Patrimônio de Cobertura reflete diretamente a evolução das provisões matemáticas (conforme apresentado no Quadro 5),

evidenciando que a totalidade das obrigações do plano está integralmente respaldada pelos ativos do fundo.

Quadro 6 - Composição do Patrimônio de Cobertura do MUNICÍPIOS-CD em 31/12/2023 e 31/12/2024

Rubrica Contábil	31/12/2023	31/12/2024	Variação Nominal	Variação Real
Ativo Total	9.064,05	100.344,69	1007,06%	956,05%
(-) Exigível Operacional	781,36	2.608,18	233,80%	218,42%
(-) Exigível Contingencial	-	-	-	-
(=) Patrimônio Social	8.282,69	97.736,51	1080,01%	1025,64%
(-) Fundos Administrativos	-	-	-	-
(-) Fundos Previdenciais	8.282,69	97.736,51	1080,01%	1025,64%
(=) Patrimônio de Cobertura Do Plano	8.282,69	97.736,51	1080,01%	1025,64%

Valores em R\$ 1,00

Fonte: Atuarh / RJPREV.

Conforme apresentado no Quadro 7, o resultado atuarial do Plano MUNICÍPIOS-CD em 31/12/2024 reflete o equilíbrio do plano, característico da modalidade de contribuição definida, na qual o patrimônio de cobertura é sempre igual às provisões matemáticas, não gerando déficit ou superávit.

Quadro 7 - Resultado do Plano MUNICÍPIOS-CD em 2023 e 2024

Rubrica Contábil	2023	2024	Variação Nominal	Variação Real
(+) Patrimônio de Cobertura do Plano	8.282,69	97.736,51	1080,01%	1025,64%
(-) Provisões Matemáticas	8.282,69	97.736,51	1080,01%	1025,64%
Benefícios Concedidos	-	-	-	-
Benefícios a Conceder	8.282,69	97.736,51	1080,01%	1025,64%
(=) Resultado no Exercício	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-

Valores em R\$ 1,00

Fonte: Atuarh / RJPREV.

8.1. Variação das provisões matemáticas

Em comparação ao encerramento do exercício de 2023, as provisões matemáticas registraram um cresceram de 1.080,01% em 2024. Considerando o ajuste pela variação do IPCA no período (4,83%), o crescimento real foi de 1.025,64%.

Esse expressivo aumento deve-se, principalmente, ao fato de o Plano MUNICÍPIOS-CD ser novo, o que torna a variação proporcionalmente elevada devido ao ingresso de novos participantes e às contribuições realizadas por

participantes e patrocinadores ao longo de 2024. Além disso, a rentabilidade dos investimentos de 5,30%, também impulsionou o crescimento.

8.2. Variação e natureza do resultado

O resultado atuarial do Plano MUNICÍPIOS-CD em 31/12/2024 reflete o equilíbrio do plano, característico da modalidade de contribuição definida, na qual o patrimônio de cobertura é sempre igual às provisões matemáticas, não gerando déficit ou superávit.

8.3. Fundos Previdenciais Atuariais

O Plano de Benefícios MUNICÍPIOS-CD não conta com fundos previdenciais.

9. PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Os benefícios pagos integralmente a partir de contas de natureza individual apresentam proteção integral contra o surgimento de desequilíbrios atuariais nas fases de recebimento de contribuições e de pagamento de benefícios.

10. CONCLUSÃO

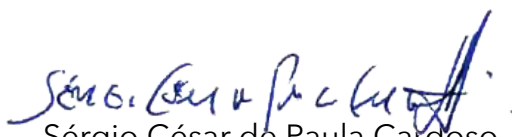
A apuração dos valores das obrigações previdenciais do plano e de seu custeio foi realizada com base em regime financeiro, métodos de financiamento e hipóteses atuariais adequados às características do plano de benefícios, nas formulações contidas na Nota Técnica Atuarial do Plano e de acordo com as normas em vigor e melhores práticas atuariais, tendo sido utilizado dados cadastrais de participantes consistentes.

Em nossa opinião, as Provisões Matemáticas do Plano, na posição de 31/12/2024, de R\$ 97.736,51, retratam adequadamente as obrigações

previdenciais do Plano MUNICÍPIOS-CD e o resultado equilibrado evidencia a característica de Contribuição Definida de todas as obrigações do plano.

É este o nosso parecer.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025.



Sérgio César de Paula Cardoso
Atuário - MIBA Nº 2.285

ANEXO: PROVISÕES MATEMÁTICAS DO RJPREV-MUNICÍPIOS

Conta	Rubrica Contábil	31/12/2024
2.03.01.01	Provisões Matemáticas	97.736,51
2.03.01.01.02	Benefícios a Conceder	97.736,51
2.03.01.01.02.01	Contribuição Definida	97.736,51
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	97.736,51
2.03.01.01.02.01.01.03	Conta de Participante - Municípios	40.425,24
2.03.01.01.02.01.02.07	Conta de Participante - Municípios	57.311,27

Valores em R\$ 1,00.

Fonte: Elaboração própria e RJPREV.



Parecer Atuarial Plano RJPREV-CD

Parecer Atuarial de encerramento do exercício de 2024 do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV

Atuário Responsável
SÉRGIO CÉSAR DE PAULA CARDOSO

MIBA: 2285

MTE: 2285

Fevereiro de 2025

1. OBJETIVO

Parecer Atuarial relativo à Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2024 do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV.

O Plano RJPREV-CD foi estruturado em consonância com a Lei Estadual nº 6.243 de 21 de maio 2012, que, além de outras providências, instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos de cargo efetivo do Estado do Rio de Janeiro que ingressarem no serviço público a partir da data do início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV e estabeleceu as linhas gerais dos planos de benefícios dessas fundações.

De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 6.243/2012, o RJPREV-CD deve ser estruturado na modalidade de Contribuição Definida. Nessa modalidade, os riscos intrínsecos aos planos de benefícios previdenciários, como os de mercado e biométricos, são, comumente, transferidos integralmente para os participantes, sendo a responsabilidade do patrocinador restrita ao limite de contribuição estabelecido no Regulamento do RJPREV-CD.

A Lei 6.243/2012 estabelece, ainda, o Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e o Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), fundado por parcela da contribuição do Participante e do Patrocinador, com o objetivo de verter montantes à conta mantida em favor do participante, nas seguintes situações:

- i) morte do participante;
- ii) invalidez do participante; e
- iii) sobrevivência do assistido após a data originariamente prevista para a cessação do pagamento do seu benefício.

Se, por um lado, o RJPREV-CD deve perseguir a estabilidade no seu custeio, característica típica de um plano de Contribuição Definida, ele deve oferecer, através do FCL e do FBnP, ampla proteção previdenciária, que, em muitos casos, depende de eventos aleatórios, como a entrada em invalidez, morte e a sobrevivência dos participantes. Atingir a esses dois objetivos, além de buscar a maximização no valor dos benefícios dos participantes, são os maiores desafios do RJPREV-CD.

O Plano RJPREV-CD foi aprovado em 03/09/2013 e teve suas operações iniciadas em 04/09/2013. Em 2019 o plano foi alterado, modificando a modalidade do benefício por sobrevivência para Contribuição Definida. Dessa forma, a integralidade das obrigações do plano, de benefício concedido e a conceder, passaram a ser expressas em contas individuais, eliminando o risco atuarial do



plano. A cobertura de sobrevivência também poderá ser contratada em seguradora.

2. QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A posição da base cadastral utilizada nesta avaliação é a de 31/12/2024, mesma posição do cálculo do custeio e provisões matemáticas.

O cadastro conta com 5.089 registros de participantes ativos, distribuídos entre participantes patrocinados, facultativos, autopatrocinados e vinculados.

Os participantes desse grupo têm, em média, 40,6 anos, tempo médio para a aposentadoria de 17,5 anos e tempo médio dos participantes contribuintes de 4,9 anos. A média dos Salários de Participação do grupo é de R\$ 7,01 mil com remuneração média de R\$ 12,94 mil. Os saldos das contas individuais do grupo totalizam R\$ 302.865,49 mil, com média de R\$ 59,52 mil. A folha anual de Salário de Participação projetada para 2025 desses participantes, sem considerar novas adesões, totaliza R\$ 463.416,96 mil (treze vezes a folha de salário de contribuição de dezembro de 2024).

Além desses participantes, há 1.247 registros que possuem saldos em suas contas individuais, no total de R\$ 12.185,42 mil, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício a Conceder – Contribuição Definida.

O arquivo conta ainda com 20 benefícios concedidos, sendo 3 aposentadorias programadas, 1 aposentadoria por invalidez e 16 grupos de pensão, cujos saldos totalizam R\$ 5.518,92 mil, que são contabilizadas como Provisão Matemática de Benefício Concedido – Contribuição Definida.

Foram realizadas críticas de integridade dos seguintes dados: sexo; perfil do participante (situação do participante no patrocinador e no plano); data de posse; data de adesão; data de nascimento; Data de ingresso no serviço público, Data da posse no atual cargo efetivo, Salário de Participação, Remuneração Total, Saldo da Conta Contribuição Patrocinada e Saldo da Conta de Contribuição Facultativa. Nesta avaliação, nenhuma inconsistência foi encontrada.

A base de dados utilizada na avaliação é de excelente qualidade: as informações estão atualizadas e mostraram-se consistentes, não tendo sido necessário realizar ajustes na base recebida.

3. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

No RJPREV-CD, conforme pode ser observado no Quadro 1, são adotados os regimes financeiros de Capitalização para todos os benefícios programados. Para os benefícios não programados, o regime financeiro adotado é o de Repartição de Capitais de Cobertura.

Quadro 1 - Regimes Financeiros e Método de Financiamento dos Benefícios do Plano

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Programada	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Pensão por Morte do Participante Ativo Patrocinado, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Pensão por Morte do Participante Assistido		
Oriunda de Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriunda de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Benefício por Sobrevivência		
Oriundo de Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Oriundo de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Oriundo de Pensão por Morte do Ativo	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado por Invalidez	Repartição de Capital de Cobertura ⁽¹⁾	-
Benefício Suplementar	Capitalização	Capitalização Individual

Nota: ⁽¹⁾ Parte do benefício é custeada pelo saldo da Conta do Participante, financiada pelo regime financeiro de Capitalização.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial.

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios do RJPREV-CD estão em conformidade com as normas em vigor, em especial a Resolução CNPC nº 30 de 10 de outubro de 2018 e a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e adequados às características do plano de benefícios.



4. MODALIDADE DO PLANO

A Lei Estadual nº 6.243/2012 estabelece, em seu artigo 20, que os planos de benefícios deverão ser instituídos sob a modalidade de Contribuição Definida. De acordo com a Resolução CNPC no 41, de 9 de junho de 2021, um plano é classificado como Contribuição Definida quando os benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

No RJPREV-CD, todos os benefícios programados possuem características de Contribuição Definida e, portanto, é classificado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com os termos da Resolução CNPC no 41/2021 e às determinações da mencionada Lei.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS ADOTADAS

Em razão das características do Plano RJPREV-CD, onde todos os benefícios, concedidos e a conceder, são estruturados em contribuição definida, as hipóteses atuariais não guardam relação com os valores de suas provisões matemáticas, não havendo a obrigatoriedade de realização de estudo de adequação de acordo com a legislação atual.

O RJPREV-CD é um novo plano com massa real de participantes ainda não conhecida. As hipóteses biométricas adotadas, descritas adiante no Quadro 2, foram escolhidas na implantação do plano com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema.

A Taxa Real Anual de Juros foi reduzida nesta avaliação para 4,00% a.a. e foi definida considerando que foi a taxa utilizada na construção do índice de referência (*benchmark*) das Políticas de Investimento da RJPrev 2025 – 2029 e nos estudos de *Asset Liability Management* (ALM) para projetar o fluxo do passivo e como parâmetro de referência para balizar os estudos de Fronteira Eficiente.

Quadro 2 - Hipóteses Atuariais na avaliação de 31/12/2023 e 31/12/2024

Hipótese	31/12/2023	31/12/2024
Tábua de Mortalidade Geral	RP 2000 suavizada em 10%, segmentada por sexo, com aplicação da escala de redução futura "AA"	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 segmentada por sexo	
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas	Cônjuge de mesma idade	
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	Para fins de elegibilidade, considerou-se que os participantes que ingressaram com mais de 25 anos de idade, contribuíram para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS durante 100% do período compreendido entre a data que ele completou 25 anos e a data do ingresso na RJPREV-CD.	
Indexador do Plano	(IPCA) 4,0% a.a.	
Taxa Real Anual de Juros	4,00% a.a.	

Obs.: (*) Os benefícios do plano são reajustados em função do saldo da conta e da rentabilidade dos investimentos.

Fonte: Atuarh.

6. DURAÇÃO DO PLANO

A metodologia de cálculo da duração (*duration*) do passivo do plano está definida na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023. De acordo com a citada Instrução, o plano que apresenta benefício com características de contribuição definida e utiliza taxa de juros real anual em cálculos de benefícios, como é o caso do RJPREV-CD, considerar a duração de 10 anos.

7. PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio terá validade a partir de 01/04/2025. No Quadro 3 é apresentado o custeio para o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e Fundo Administrativo.

A Contribuição Básica do Participante e do Patrocinador é a base de custeio para os Fundos FBnP, FCL, Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e Fundo Administrativo, sendo o restante destinado a Conta de Contribuição Básica.

A Contribuição Facultativa é base de custeio para os Fundo Administrativo, sendo o restante destinado a Conta de Contribuição Facultativa.



Ressalte-se que a seguradora Icatu é contratada pela RJPREV para a cobertura total benefícios não programados do plano. Os valores de responsabilidade do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), em caso de invalidez e morte dos participantes, são calculados pela RJPREV-CD de acordo com o regulamento do plano e informados para a sociedade seguradora contratada, que assumirá a cobertura integral desses eventos. Em contrapartida, a entidade pagará os prêmios que são definidos em contrato por idade e por tipo de evento para cada R\$ 100 mil de capital segurado.

Quadro 3 - Distribuição do Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante Ativo Patrocinado e sobre a Contribuição Básica do Patrocinador.

Rubrica	2024	2025	Varição
Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP)	3,9688%	3,9039%	-1,64%
Aposentadoria por Invalidez	2,3403%	2,2914%	-2,09%
Pensão do Ativo	1,6285%	1,6125%	-0,98%
Fundo de Oscilação de Risco (FOR)	0,0000%	-	-
Fundo Administrativo	7,0000%	7,0000%	0,00%
Conta Total do Participante (CTPART)	89,0312%	89,0961%	0,07%
Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL)	6,5144%	6,3952%	-1,83%
Aposentadoria Programada	3,9083%	3,8523%	-1,43%
Pensão Aposentado Programado	2,5743%	2,4938%	-3,13%
Aposentadoria por Invalidez	0,0080%	0,0123%	53,75%
Pensão do Inválido	0,0132%	0,0206%	56,06%
Pensão do Ativo	0,0106%	0,0162%	52,83%
Conta de Contribuição Básica	82,5168%	82,7009%	0,22%
Total	100,0000%	100,0000%	-

Fonte: elaboração própria

O plano não está sujeito a riscos biométricos ou de taxa de juros. Além disso, o saldo do Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) foi elevado no final do exercício. Com base nessas condições, a taxa de custeio do FOR sobre o custeio do FBnP será nula neste exercício.

As parcelas destinadas ao Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), de natureza individual, e ao Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), de natureza coletiva, são de custeio agregado e podem variar, principalmente, em função da estrutura de idade, salário e sexo do grupo de participantes do plano. Entretanto, o custo agregado (parcela patrocinada) do RJPREV-CD está atualmente limitado em 17% de acordo com o estabelecido na legislação estadual.

As despesas administrativas serão custeadas através de Taxa de Carregamento, incidente sobre a contribuição ou benefício do participante, e de Taxa de Administração, incidente sobre o saldo da conta individual de cada participante. Em função das diferentes situações de cada tipo de participante, o



custeio administrativo terá alíquotas distintas. Para o custeio de 2025, as taxas de carregamento e de administração serão as mesmas praticadas no exercício anterior. No Quadro 4 é apresentado o custeio para cada categoria de participante do RJPREV-CD.

Quadro 4 - Custeio Plano de Gestão Administrativa - PGA da Entidade

Participante	Taxa de Carregamento	Taxa de Administração ⁽¹⁾
Ativo Patrocinado, Ativo Facultativo, Autopatrocinado e Vinculado	7% sobre Contribuição Básica do Participante 7% sobre Contribuição do Patrocinador 5% sobre Contribuição Facultativa 0% sobre Contribuição Voluntária 5% sobre Parcela Adicional de Risco ⁽²⁾	0,6% sobre o saldo da Conta de Contribuição Voluntária do Participante 0,6% sobre o saldo de Recursos Portados 0% sobre o saldo da Conta de Contribuição Básica do Participante, da Conta de Contribuição Básica do Patrocinador e da Conta de Contribuição Facultativa do Participante
Assistido	2% sobre o valor do respectivo benefício	0% sobre o saldo da Conta Individual de Benefício Programado, da Conta Individual de Benefício Suplementar, da Conta Individual de Benefício por Invalidez e da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte

Notas: (1) A taxa de administração equivalente mensal (0,0499%) é aplicada sobre o saldo da conta no final de cada mês.

(2) O Conselho Deliberativo poderá autorizar a alteração da alíquota da Parcela Adicional de Risco durante o exercício sem a necessidade de revisão do Plano de Custeio.

Fonte: elaboração própria

7.1. Evolução dos custos

As parcelas destinadas ao Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), de natureza individual, e ao Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBNP), de natureza coletiva, são de custeio agregado e podem variar, principalmente, em função da estrutura de idade, salário e sexo do grupo de participantes do plano. Entretanto, o custo agregado (parcela patrocinada) do RJPREV-CD está atualmente limitado em 17% de acordo com o estabelecido na legislação estadual.

8. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO DO PLANO

Conforme pode ser observado no Quadro 5, as provisões matemáticas do Plano RJPREV-CD totalizaram R\$ 320.569,83 mil, integralmente alocadas em contas individuais de contribuição definida. Desse total, 98,28% correspondem a benefícios a conceder, e 1,72% a benefícios já concedidos.



Em comparação ao encerramento do exercício de 2023, as provisões matemáticas registraram um crescimento de 27,12% em 2024. Considerando o ajuste pela variação do IPCA no período (4,83%), o crescimento real foi de 21,27%. Esse aumento decorreu, principalmente, do ingresso de novos participantes, das contribuições realizadas por participantes e patrocinadores ao longo de 2024 e da rentabilidade dos investimentos de 3,03%.

Quadro 5 - Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD

Rubrica Contábil	31/12/2023	31/12/2024	Variação Nominal	Variação Real
Provisões Matemáticas	252.173,61	320.569,83	27,12%	21,27%
Benefícios Concedidos	3.857,90	5.518,92	43,06%	36,46%
Contribuição Definida	3.857,90	5.518,92	43,06%	36,46%
Conta dos Assistidos (CBPM)	3.857,90	5.518,92	43,06%	36,46%
Conta benefício programado	380,39	368,35	-3,16%	-7,63%
Conta benefício invalidez	-	173,00	-	-
Conta benefício Pensão Morte	3.477,51	4.977,57	43,14%	36,54%
Benefícios a Conceder	248.315,71	315.050,91	26,88%	21,03%
Contribuição Definida	248.315,71	315.050,91	26,88%	21,03%
Conta de Contribuição do Patrocinador	105.345,04	135.256,90	28,39%	22,48%
Conta de Contribuição Básica do Patrocinador (CBPATR)	97.051,21	124.768,76	28,56%	22,64%
Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Patrocinador (CLPATR)	8.293,83	10.488,14	26,46%	20,63%
Conta de Contribuição do Participante	140.674,52	176.942,82	25,78%	19,99%
Conta de Contribuição Básica do Participante (CBPART)	97.885,93	125.681,96	28,40%	22,48%
Conta de Contribuição Facultativa do Participante (CFPART)	32.086,60	38.151,90	18,90%	13,42%
Conta de Contribuição Voluntária do Participante (CVPART)	916,01	1.089,27	18,91%	13,44%
Conta de Contribuição Cobertura Longevidade do Participante (CLPART)	9.785,98	12.019,69	22,83%	17,17%
Conta de Recursos Portados	2.296,15	2.851,19	24,17%	18,45%
Conta de Recursos Portados de EFPC (CRPF)	2.296,15	2.851,19	24,17%	18,45%

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000.

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 4,83% ocorrida em 2024.

(3) No Anexo B desta avaliação constam as Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD em R\$ 1,00.

Fonte: Atuarh / RJPREV.

A composição do Patrimônio de Cobertura do RJPREV-CD em 31/12/2023 e 31/12/2024 está detalhada no Quadro 6. No encerramento de 2024, o Patrimônio de Cobertura totalizou R\$ 320.569,83 mil, representando um crescimento nominal de 27,12% e real de 21,27% em relação ao ano anterior.

Destaca-se que a variação do Patrimônio de Cobertura reflete diretamente a evolução das provisões matemáticas (conforme apresentado no Quadro 5), evidenciando que a totalidade das obrigações do plano está integralmente respaldada pelos ativos do fundo.



Quadro 6 - Resultado do Plano em 2023 e 2024

Rubrica Contábil	2023	2024	Variação Nominal	Variação Real
(+) Patrimônio de Cobertura do Plano	252.173,61	320.569,83	27,12%	21,27%
(-) Provisões Matemáticas	252.173,61	320.569,83	27,12%	21,27%
Benefícios Concedidos	3.857,90	5.518,92	43,06%	36,46%
Benefícios a Conceder	248.315,71	315.050,91	26,88%	21,03%
(=) Resultado no Exercício	-	-	-	-
(=) Resultado Acumulado	-	-	-	-

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000,00

(2) Valorização real em relação à variação do IPCA de 4,83% ocorrida em 2024.

Fonte: Atuarh / RJPREV.

8.1. Variação das provisões matemáticas

O crescimento ocorreu, principalmente, em função do ingresso de novos participantes, das contribuições aportadas por participantes e patrocinadores em 2024 e da rentabilidade dos investimentos de 14,17%.

8.2. Variação e natureza do resultado

O resultado atuarial do Plano RJPREV -CD em 31/12/2024 reflete o equilíbrio do plano, característico da modalidade de contribuição definida, na qual o patrimônio de cobertura é sempre igual às provisões matemáticas, não gerando déficit ou superávit.

9. FUNDOS PREVIDENCIAIS ATUARIAIS

O RJPREV-CD conta com o Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), conta coletiva, expressa em quotas, cuja finalidade é de verter montante à conta mantida em favor dos participantes, nas situações de morte e invalidez, referentes à cobertura securitária dos benefícios decorrentes desses eventos, conforme estabelecido no regulamento do plano. Em caso de transferência desses riscos, o FBnP pode ser utilizado para custear eventuais diferenças entre o custeio do plano e o prêmio cobrado pela sociedade seguradora contratada. O saldo contábil no Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), no final do exercício de 2024, de R\$ 4.515,89 mil que, deduzido dos valores a pagar, totaliza R\$ 3.845,55 mil.

Referido fundo previdencial é constituído por parcela das contribuições mensais dos Participantes e Patrocinadores fixadas no plano anual de custeio.



O Fundo de Oscilação de Risco (FOR), conta coletiva de passivo de natureza previdencial, expressa em quotas, que será utilizado para a cobertura de eventuais insuficiências atuariais dos portfólios coletivos avaliados em moeda corrente, tem seu custeio definido no Plano de Custeio Anual de acordo com o estabelecido em Nota Técnica Atuarial e é destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas nas avaliações atuariais. Assim, a critério do atuário do Plano, caso o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) mostre-se insuficiente para honrar seus compromissos futuros apurados na avaliação atuarial anual, recursos do Fundo de Oscilação de Risco podem ser transferidos para os respectivos fundos. O saldo contábil do Fundo de Oscilação de Risco do FBnP no final do exercício de 2024 foi de R\$ 1.158,78 mil.

O Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR), cuja finalidade é atender às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos, quando recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade. É constituído de transferências dos seguintes valores: a) Saldos remanescentes verificados em Contas Individuais dos Participantes; b) Saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir pela inexistência de Beneficiários e que não sejam reivindicados por eventuais herdeiros legais; e c) Recursos não contemplados no direito do Participante que perdeu o vínculo funcional e optou pelo instituto do Resgate. O saldo contábil do Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR) no final do exercício de 2024 foi de R\$ 1.668,55.

O aporte inicial dos recursos do Patrocinador foi efetuado sob a forma de adiantamento de contribuição até dezembro de 2021, com o objetivo de dar cobertura às despesas administrativas e/ou benefícios de risco da Fundação, assegurando os custos com as instalações iniciais e com a estrutura organizacional. Tais adiantamentos, a partir do acréscimo do art. 33-A à Lei Estadual nº 6.243, de 21/05/2012, tornaram-se valores convertidos em subvenção econômica, considerados a partir de janeiro de 2022 como Dotações, sendo transferido para o Fundo Administrativo.

10. PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Os benefícios pagos integralmente a partir de contas de natureza individual (Aposentadoria Programada e Benefício Suplementar) apresentam proteção integral contra o surgimento de desequilíbrios atuariais nas fases de recebimento de contribuições e de pagamento de benefícios. A alteração regulamentar ocorrida em 2019, tornou Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) individual. O Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), de natureza coletiva, por sua vez, poderá, eventualmente, desenvolver desequilíbrios atuariais, caso as hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas não se confirmem ao longo do tempo, sendo a única fonte de possível desequilíbrio atuarial e, por isso, devem

ser objeto de especial atenção na definição de seu custeio anual e no acompanhamento periódico de sua solvência.

A despeito dessa particularidade, o RJPREV-CD dispõe, na sua arquitetura atuarial, de mecanismo para a mitigação desses riscos.

O custeio desse fundo é calculado com uma margem de carregamento destinada à constituição do Fundo de Oscilação de Risco (FOR), ampliando assim, a probabilidade dos recursos recebidos serem suficientes para honrar os compromissos assumidos pelos fundos. Ainda assim, é facultada à administração da RJPREV-CD a transferência do risco dos eventos de entrada em invalidez e mortalidade de ativos através da contratação de sociedade seguradora para cobertura, parcial ou total, dos benefícios não programados. Essa transferência total foi realizada em 2014 com a contratação da Seguradora Icatu.

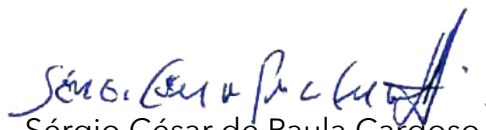
11. CONCLUSÃO

A apuração dos valores das obrigações previdenciais do plano e de seu custeio foi realizada com base em regime financeiro, métodos de financiamento e hipóteses atuariais adequados às características do plano de benefícios, nas formulações contidas na Nota Técnica Atuarial do Plano e de acordo com as normas em vigor e melhores práticas atuariais, tendo sido utilizado dados cadastrais de participantes consistentes.

Em nossa opinião, as Provisões Matemáticas do Plano, na posição de 31/12/2024, de R\$ 320.569,83 mil, retratam adequadamente as obrigações previdenciais do Plano RJPREV-CD e o resultado equilibrado evidencia a característica de Contribuição Definida de todas as obrigações do plano.

É este o nosso parecer.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.



Sérgio César de Paula Cardoso
Atuário - MIBA N° 2.285

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

1. INTRODUÇÃO

Com o intuito de obter maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – doravante LRF, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com o objetivo de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

A elaboração deste documento é realizada a partir de uma análise de diversos pontos levantados no Anexo de Riscos Fiscais publicado na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO do ano anterior e ponderado se há riscos que, até a presente data de elaboração daquele Anexo, não foram previstos e agora surgem como possibilidade de afetar o cenário fiscal do estado, ou suas relações com os demais entes da federação.

Visando atender tal disposição, este documento de trabalho foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais, e a discriminação dos riscos decorrentes da estimativa de receita, da programação da despesa e dos riscos associados aos Royalties do Petróleo; em seguida são identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de riscos da Dívida; Parcerias Público-Privada e Passivos Contingentes contra o Estado, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais dependentes.

2. RISCOS FISCAIS

O §3º do art. 4º da LRF torna o Anexo de Risco Fiscais obrigatório na LDO, indicando que deve conter a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que poderão afetar as contas públicas.

O Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, em sua 14ª edição, conceitua os passivos contingentes como as obrigações associadas à ocorrência de algum evento específico cuja probabilidade de ocorrência é difícil de prever.

Estes riscos serão abordados em seção específica deste Anexo de Riscos Fiscais. A seguir será dispensada atenção aos riscos orçamentários.

2.1 Avaliação dos riscos orçamentários

O MDF define risco orçamentário como a possibilidade de as obrigações do Governo sofrerem impactos negativos em virtude da não realização de receitas previstas ou pela execução de despesas não orçadas previamente. Isto é, os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções da receita e da despesa e sua realização.

No que compete às previsões de receita para o Estado do Rio de Janeiro, as possíveis diferenças entre o resultado previsto e realizado, que eventualmente ocorram, podem ser reflexo de alterações no ambiente conjuntural, percebidas ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. No caso da despesa, mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária podem exigir a sua reprogramação, quando da revisão da estimativa da Receita, e o consequente ajuste em função dos recursos efetivamente arrecadados.

2.1.1 - Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

A capacidade preditiva dos modelos econométricos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis, destacando-se na arrecadação tributária a taxa de inflação e o nível de atividade econômica. Por conta do caráter não cumulativo do ICMS, os efeitos da inflação muitas vezes não são lineares, característica que é ainda mais forte no que tange ao crescimento econômico do Estado, visto que um dos principais setores da economia não contribui diretamente para a arrecadação desse imposto (caso da produção de petróleo), e boa parte das atividades que o cercam beneficia-se de tratamentos tributários particulares, muitas vezes semelhantes aos dados à exportação, o que também não gera ICMS.

Referente a atividade econômica, o seu acompanhamento é de grande importância para a previsão de receita de ICMS. Como sua arrecadação depende do nível de atividade econômica, é o tributo mais sensível a mudanças no comportamento dos agentes econômicos. Mudanças na conjuntura internacional e nas expectativas dos agentes podem impactar nas receitas realizadas em relação às projeções realizadas.

Não menos importante, o risco cambial associado à volatilidade do preço do petróleo no mercado internacional enseja imponderações nas projeções de receita de Royalties e Participações Especiais, em adição à vinculação dessas receitas às áreas de saúde e educação e operação de securitização, como será visto adiante.

2.1.2 - Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

A programação da despesa tem como limite a estimativa da receita para o exercício, fundamental à busca pela sustentabilidade fiscal. Despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, seja decorrente de alterações na legislação, ou situações relacionadas a fenômenos da natureza, ou decisões de políticas governamentais, podem exigir a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas fontes de financiamento. Ao longo do ano, as revisões na estimativa de receita orientam a adequação da despesa, na direção de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Consequentemente, as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais são ajustadas conforme o desempenho da receita realizada.

Importante comentar que, conforme disposto na LDO de 2025, a LOA conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a no máximo 0,005% (cinco milésimos por cento), da receita corrente líquida a ser destinada para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do disposto no art. 5º, III, da LRF.

2.1.3 - Riscos Decorrentes das Receitas de Royalties e Participações Especiais (R&PE)

No caso específico do ERJ, deve ser dada atenção especial à receita de Participações Governamentais decorrentes da produção de petróleo e gás natural. Essa receita é ligada à produção daqueles itens, que dependem de decisões comerciais e circunstâncias operacionais das principais concessionárias operando no Estado e, pelo

alto risco da atividade, são sujeitas a acidentes com potenciais riscos ambientais, os quais são desconhecidos do Governo antes de se realizarem, e que podem se distanciar consideravelmente das projeções fornecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Essa receita sofre influência das decisões empresariais quanto à produção e investimento, além da relação direta com a mudança de conjuntura econômica. Exemplo dessa situação pode ser comprovado com a queda do preço do barril de petróleo tipo Brent no mercado internacional observada a partir de setembro de 2014, que afetou significativamente a receita de Participações Governamentais entre 2015 e 2016. Adicionalmente, ainda podem ocorrer decisões judiciais, desde âmbito trabalhista até ambiental, em que seja necessária a paralisação da operação.

Nesse contexto, é importante destacar as receitas de Participações Especiais, que são cobradas apenas dos campos com grande volume de produção. Entretanto, existem alguns custos dedutíveis pelas operadoras que afetam essa arrecadação, a saber: investimentos na exploração; custos operacionais; depreciações; tributos e Royalties. Esses gastos dedutíveis são de difícil previsão e alteram significativamente a Receita de Participações Governamentais.

A Lei Federal nº 12.734 de 30 de novembro de 2012 instituiu nova repartição dos Royalties, dispondo uma redução média da parcela de Royalties do Estado (regime de concessão) de 26,25% para 20%. A cota-parte estadual nas Participações Especiais, atualmente regulamentada em 40%, passaria para 20%. No entanto, o Estado do Rio de Janeiro acionou a Suprema Corte (STF) e o tema encontra-se em litígio até o momento. Caso a lei seja considerada constitucional e entrasse em vigor sem modificações, o Estado do Rio de Janeiro já começaria com um passivo de R\$ 50 bilhões referente aos anos de 2013 a 2024.

A Lei Federal nº 12.858 de 9 de setembro de 2013 estabelece que a União, estados e municípios devem destinar uma parcela da compensação financeira recebida pela exploração de óleo e gás natural para as áreas de educação e saúde.

No caso dos Estados, essa legislação determina a aplicação integral desses recursos obtidos como compensação pela produção de petróleo e gás natural de contratos celebrados a partir de 03 de dezembro de 2012 nas áreas de educação e saúde, sendo: 75% para relativos à educação e 25% para área da saúde.

No caso específico do Rio de Janeiro, campos que apresentam significativo crescimento de produção são abrangidos pela referida lei. Como resultado, o impacto

financeiro dessa lei ensejaria uma redução nos recursos destinados ao Rioprevidência, que enfrenta um déficit atuarial e a insuficiência das reservas matemáticas do plano.

Diante do entendimento exarado pela Douta Procuradoria Geral do Estado de que a Lei em referência padece de vício de iniciativa, viola o pacto federativo e o princípio da eficiência administrativa, o Estado do Rio de Janeiro se abstém no presente momento de realizar a aplicação de recursos de R&PE oriundos de contratos de exploração de petróleo e gás natural celebrados a partir de 03 de dezembro de 2012 no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde, conforme prevê a Lei Federal 12.858/13. Sob essa perspectiva, o ERJ não realiza a transferência desses recursos para educação e saúde, que ocorreria em detrimento da previdência estadual. Esse entendimento é corroborado tanto pelo Ministério Público de Contas, quanto pelo Tribunal de Contas do Estado, que tem retirado as irregularidades relacionadas ao tema.

Assim, se a Lei Federal nº 12.858/13 for aplicada imediatamente na sua integralidade, é possível que haja uma redução de R\$ 15,9 bilhões de reais na receita da previdência estadual, baseada em valores já realizados de novembro de 2018 até fevereiro de 2025. Nos próximos anos a tendência é de aumento desses montantes, considerando que há a perspectiva de crescimento na produção dos campos que são regidos pela referida Lei.

Além disso, em 2024, em linha com o inciso I, § 1º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, adotou a utilização de receitas de royalties e participações especiais (R&PE) para o pagamento da dívida pública. O Estado do Rio de Janeiro vem enfrentando uma crise financeira agravada pelas perdas de arrecadação decorrentes das Leis Complementares federais nº 192/2022 e nº 194/2022, que alteraram as regras de tributação sobre combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo. O impacto estimado dessas mudanças resultou em perdas acumuladas de aproximadamente R\$ 21,02 bilhões entre 2022 e 2024, e a projeção para o período de 2025 a 2027 indica um déficit adicional de R\$ 17,22 bilhões. Diante desse cenário restritivo, a utilização das receitas de R&PE para pagamento da dívida pública foi adotada como uma alternativa para evitar o comprometimento da execução financeira do Tesouro Estadual.

Importante mencionar a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) na Prestação de Contas de 2019, que estabeleceu que os ingressos de R&PE deveriam ser contabilizados como receita orçamentária do Tesouro Estadual, e

não mais como receitas diretamente arrecadadas pelo Rioprevidência. Esse entendimento permite que o Estado direcione os recursos para a cobertura do déficit previdenciário conforme necessário, sem que sejam considerados receita do fundo previdenciário.

Assim, diante da necessidade de manter o equilíbrio fiscal e garantir o pagamento das obrigações estaduais, a utilização dos recursos de R&PE para o pagamento da dívida pública foi realizada sem comprometer a sustentabilidade financeira do RioPrevidência. Cabe destacar que nos últimos 10 anos, o Tesouro do Estado do Rio de Janeiro necessitou realizar aportes adicionais ao Rioprevidência em 8 anos.

A operação de securitização de R&PE foi lastreada nos recebíveis de participações governamentais. A sua estrutura foi organizada de forma que o Governo do Estado recebesse os recursos derivados da exploração de petróleo e gás de maneira residual, após o pagamento dos investidores internacionais. Sendo assim, as cláusulas da emissão da estrutura de securitização, que aumentam os desembolsos feitos em favor dos investidores internacionais, podem impactar diretamente o fluxo de R&PE que chegam aos cofres estaduais.

Os principais riscos enfrentados pela estrutura são: (a) queda expressiva no volume produzido de óleo e gás, (b) queda expressiva nos preços do barril tipo Brent, (c) risco operacional das petroleiras que exploram a bacia de Campos e Santos. Ressalte-se que o risco de queda nos preços do barril de Petróleo é o mais significativo e passível de gerar efeitos sobre a estrutura de securitização.

Em novembro de 2023, a tranche 2014-1, que representava cerca de metade dos desembolsos efetuados pela operação foi integralmente amortizada utilizando os recursos que estavam depositados na conta reserva da estrutura de securitização. Após a realizada a amortização, o risco de acionamento de gatilho ou de default se tornou extremamente baixo. Seria necessário que o preço do barril tipo Brent caísse abaixo de US\$ 15 no trimestre, o que nunca ocorreu na séria história avaliada (entre janeiro de 2014 e março de 2024).

Considerando-se o cenário com o Brent abaixo de US\$ 15, o acionamento dos gatilhos contratuais teria um impacto significativo no fluxo de R&PE. Esse improvável, porém, significativo impacto seria de aproximadamente R\$ 3,8 bilhões de reais se o default fosse declarado em 2024.

Em relação às flutuações do preço do petróleo Brent, a projeção de longo prazo considerou as estimativas fornecidas pela Agência de Informação de Energia dos Estados Unidos (EIA). Essas estimativas permitiram a extrapolação dos valores do petróleo Brent para os próximos anos (2026, 2027 e 2028).

3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Um dos riscos fiscais a serem considerados refere-se à dívida pública. O total da dívida consolidada (DC) do Estado do Rio de Janeiro, em dezembro de 2024, alcançou o montante de R\$ 218,0 bilhões.

A maior parte da dívida corresponde à renegociação amparada na Lei nº 9.496, 11 de setembro de 1997 e ao contrato do artigo 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 05 de maio de 2017. Neste último são consolidados todos os valores não pagos pelo Estado do Rio de Janeiro desde a implementação do antigo Regime de Recuperação Fiscal, em 2017, até o fim do Novo Regime de Recuperação Fiscal homologado em junho de 2022. O contrato, que teve o pagamento iniciado no segundo mês subsequente a homologação, agosto de 2022, possui um prazo de 360 meses e segue os mesmos parâmetros do contrato da Lei nº 9.496/97.

Devido ao estoque da dívida ter seus saldos devedores atualizados, conforme cláusulas específicas por índices, tais como: Coeficiente de Atualização Monetária - CAM, Taxa Referencial - TR, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC e Dólar, o estoque da dívida está sujeito ao chamado risco de mercado, que é a possibilidade de ocorrer variações nas taxas de juros de curto prazo, de câmbio ou inflação podendo impactar, significativamente, de um bimestre para o outro o estoque, independente do pagamento de juros e principal.

Uma forma de avaliar o risco de mercado da dívida é estimar a sensibilidade do valor do estoque a alterações marginais de variáveis macroeconômicas. Para análise, simulou-se o aumento dos índices de acordo com os seguintes parâmetros:

Tabela 1 – Parâmetros para simulações da dívida

Parâmetros				
Anuais	2025	2026	2027	2028
Selic LDO	15,0%	12,5%	10,5%	10,0%
Cenário 1	15,5%	13,0%	11,0%	10,5%
Cenário 2	16,0%	13,5%	11,5%	11,0%
Cenário 3	16,5%	14,0%	12,0%	11,5%
IPCA LDO	5,6%	4,4%	4,0%	3,8%
Cenário 1	6,0%	4,7%	4,3%	4,1%
Cenário 2	8,0%	6,7%	6,3%	6,1%
Cenário 3	10,0%	8,7%	8,3%	8,1%
Dólar LDO	5,99	6,00	5,92	5,93
Cenário 1	6,50	6,51	6,43	6,44
Cenário 2	7,00	7,01	6,93	6,94
Cenário 3	7,50	7,51	7,43	7,44

Cabe ressaltar que, para as projeções da Dívida Consolidada para a Análise de Risco e para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, considera-se a permanência da liminar sob égide da ACO nº 3.678¹ até junho de 2025 e, posteriormente, o pagamento das dívidas garantidas pela União e com a União de forma progressiva, conforme regra constante no artigo 9º da LC nº 159/2017, sem a aplicação de penalidade.

Nas tabelas abaixo é apresentado o valor total da dívida consolidada considerando o aumento das variáveis macroeconômicas e a variação ocorrida no estoque em relação ao valor base apresentado na LDO.

Tabela 2 – Simulações da dívida

		Em R\$ bilhões			
BASE LDO	2025	2026	2027	2028	
Estoque Dívida	230,29	245,91	256,29	260,07	

		Em R\$ bilhões						
Selic ²	2025	Δ%	2026	Δ%	2027	Δ%	2028	Δ%
Cenário 1	230,92	0,3%	247,58	0,7%	256,26	0,0%	260,06	0,0%
Cenário 2	231,38	0,5%	249,51	1,5%	255,59	-0,3%	259,38	-0,3%
Cenário 3	232,24	0,8%	250,18	1,7%	255,59	-0,3%	259,39	-0,3%

¹ Em maio de 2024, foi concedida liminar ao Estado do Rio de Janeiro para suspender a penalidade de 30 pontos percentuais sobre o serviço da dívida com a União e garantir o pagamento das parcelas nos mesmos valores de 2023. Em dezembro de 2024, os efeitos foram estendidos até junho de 2025 ou até a regulamentação do PLP nº 121/24, assegurando a permanência do Estado no Regime de Recuperação Fiscal.

² Alguns cenários apresentam variação negativa em decorrência da metodologia de cálculo do CAM, fazendo com que a taxa Selic seja substituída pelo IPCA.

IPCA	2025	Δ%	2026	Δ%	2027	Δ%	2028	Δ%
Cenário 1	230,30	0,0%	245,92	0,0%	256,31	0,0%	263,05	1,1%
Cenário 2	230,34	0,0%	246,01	0,0%	256,44	0,1%	264,69	1,8%
Cenário 3	230,38	0,0%	246,10	0,1%	256,58	0,1%	264,87	1,8%

Dólar	2025	Δ%	2026	Δ%	2027	Δ%	2028	Δ%
Cenário 1	232,29	0,9%	247,91	0,8%	258,26	0,8%	261,97	0,7%
Cenário 2	234,24	1,7%	248,97	1,2%	258,34	0,8%	261,50	0,5%
Cenário 3	236,20	2,6%	251,84	2,4%	262,12	2,3%	265,70	2,2%

Fonte: SEFAZ/SUPAFIS

Cumprir destacar para os cálculos apresentados na LDO, têm-se os valores estimados das variáveis macroeconômicas divulgadas pelo Banco Central considerando as expectativas de mercado divulgadas. Caso estes indexadores da dívida pública aumentem mais do que o previsto, os pagamentos de juros e principal da dívida também aumentarão. Isso pode levar a uma pressão adicional sobre as finanças públicas, com os custos de serviço da dívida superando as estimativas iniciais.

A escolha das variáveis foi em função da representação em relação ao estoque total da dívida. Destaca-se que, tanto a Selic como o IPCA são parâmetros para o cálculo do Coeficiente da Atualização Monetária (CAM). Em apertada síntese, obtém-se o CAM com o resultado da comparação mensal da variação acumulada do IPCA, acrescida de juros nominais de 4% ao ano; com a variação acumulada da taxa Selic, conforme metodologia descrita no Anexo III do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.

O CAM é uma variável de grande importância, pois é utilizado para corrigir o contrato da Lei nº 9.496/97 e o contrato do artigo 9º-A da LC nº 159/2017, representando 79,9% do estoque total ao fim de 2024.

Já o dólar é indexado a totalidade da dívida externa e mais dois contratos internos, compondo 10,9% do saldo da dívida, ao fim de 2024.

Ao analisar o efeito isolado de cada variável, nos cenários que envolvem variações na Selic ou no IPCA, é importante ressaltar que a metodologia de cálculo do CAM, baseada no fator acumulado desde 2013, exerce influência direta na utilização do indexador. Dessa forma, mesmo que a análise mensal indique um comportamento distinto, o fator histórico que irá ditar a correção do contrato.

Considerando a oscilação do dólar, no cenário 3, obtém-se um aumento de 2,6% em 2025, caso o dólar viesse a atingir o valor de R\$ 7,5.

Além dos cenários já apresentados, que consideram oscilações nas variáveis macroeconômicas, é fundamental avaliar riscos adicionais que podem impactar a trajetória da dívida pública do Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, o Estado encontra-se amparado por decisão liminar no âmbito da ACO nº 3.678, que permite, até junho de 2025, a manutenção dos pagamentos à União nos mesmos valores desembolsados em 2023. No entanto, por se tratar de uma medida judicial, diferentes desdobramentos podem ocorrer, seja por meio da prorrogação da liminar ou por sua revogação.

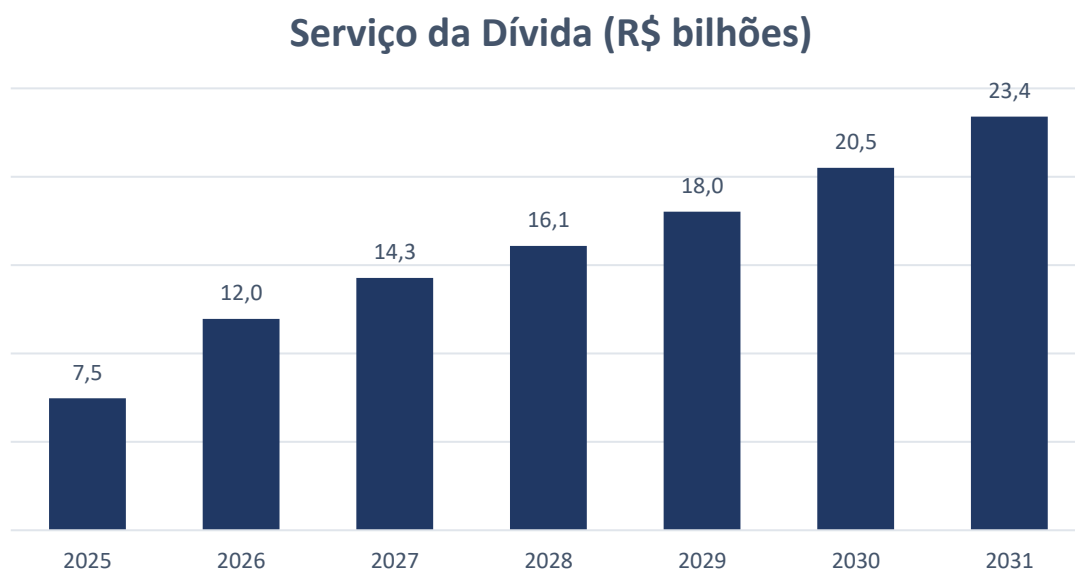
Caso a liminar seja estendida para todo o exercício de 2025, haverá um aumento do estoque da dívida, o que implicará maior dispêndio nos exercícios subsequentes. Por outro lado, se a liminar perder vigência e não houver nova decisão sobre a matéria, o fluxo da dívida poderá ser impactado pela penalidade sofrida em 2023, devido a violação do inciso IV do caput do art. 7º-B da LC nº 159/2017, e o não cumprimento das metas e compromissos fiscais estabelecidos no RRF. A penalidade estabelece a aceleração de 30 pontos percentuais ao percentual de pagamento das dívidas garantidas e do contrato da Lei 9.496/97 previstos na lei recuperacional.

Além disso, deve-se considerar a previsão contida no art. 13 da LC nº 159/2017, segundo a qual, caso o Estado seja considerado inadimplente por dois exercícios, o Regime de Recuperação Fiscal será extinto. Essa medida acarretaria um aumento expressivo das despesas, uma vez que o Estado perderia o benefício do pagamento escalonado previsto no art. 9º da referida Lei Complementar.

Outro fator de risco relevante está relacionado à evolução da receita estadual. Uma estagnação – ou, em um cenário extremo, uma frustração da arrecadação – comprometeria a capacidade do Estado de honrar o crescimento projetado do serviço da dívida, afetando sua sustentabilidade financeira.

O gráfico abaixo representa a trajetória do serviço da dívida até 2031, ano que se encerra o Novo RRF. Neste caso, o serviço da dívida atinge seu maior valor, em 2031, com R\$ 23,4 bilhões, sendo este montante correspondente a mais que o dobro do serviço da dívida antes da adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal.

Gráfico 1 – Serviço da dívida



Fonte: SEFAZ/SUPAFIS

4. RISCOS DECORRENTES DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Nesta seção, serão examinados os riscos associados às Parcerias Público-Privadas (PPP) que, se não forem devidamente monitorados e gerenciados, podem afetar a estabilidade financeira do Estado do Rio de Janeiro.

Inicialmente, é importante destacar que conforme a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de PPP no âmbito da administração pública, uma PPP é um contrato administrativo de concessão celebrado entre a Administração Pública e uma Sociedade de Propósito Específico (SPE). Essa colaboração pode se dar de duas maneiras principais: na modalidade administrativa, envolvendo a prestação de serviços em que a Administração Pública é a usuária direta ou indireta, podendo abranger desde a execução de obras até o fornecimento e instalação de bens; ou na modalidade patrocinada, que inclui serviços públicos ou obras públicas, conforme definido na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando há contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. Vale ressaltar que a concessão comum, como definida na mesma Lei Federal, não se enquadra como uma PPP quando não há contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.079 de 2004, as PPPs envolvem contratos de longo prazo, com valor mínimo estipulado em R\$ 10.000.000,00

(dez milhões de reais) e período de prestação de serviço não inferior a 5 (cinco) anos nem superior a 35 (trinta e cinco) anos. Isso significa que os compromissos fiscais derivados de uma PPP tendem a se estender por longos períodos, acarretando riscos potenciais de impactos fiscais no futuro.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a contratação de Parcerias Público-Privadas é governada pelo Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio de Janeiro (PROPAR), estabelecido pela Lei Estadual nº 5.068, de 10 de julho de 2007. Esta legislação estadual estipula que não serão contratadas PPPs com valor inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). A legislação estabelece um limite de 5% da Receita Corrente Líquida (RCL) para as despesas com PPPs. Isso significa que a administração pública do Estado está impedida de contratar uma Parceria se suas despesas continuadas decorrentes do conjunto das PPPs já contratadas ultrapassarem, no ano anterior, os 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida auferida. Além disso, as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes não podem exceder a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Atualmente, o Estado do Rio de Janeiro não tem PPPs contratadas nem projetos incluídos no PROPAR com projeções financeiras estabelecidas. Isso significa que, atualmente, não se identifica riscos significativos relacionados a este tipo de contrato para o Estado.

5. AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes representam novas obrigações que podem surgir em decorrência de eventos futuros incertos. A probabilidade e a magnitude desses eventos dependem de condições externas difíceis de prever, o que torna a mensuração desses passivos frequentemente difícil e imprecisa. Nesse contexto, a palavra "contingente" assume claramente sua conotação condicional e probabilística.

Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais em que o Estado pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesas, especialmente se

eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

Os passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, tais como:

- a. Demandas judiciais contra o Estado (administração direta, autarquias e fundações)
- b. Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes do Estado, que fazem parte do Orçamento Fiscal;
- c. Demandas judiciais pertinentes à Administração do Estado, tais como: privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal.

No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal, mas o entendimento de sua dimensão é essencial para o cumprimento dos objetivos de planejamento plurianual que permeiam a preparação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No caso de demandas judiciais e algumas demandas ainda nascentes, a indefinição quanto à certeza do mérito, à liquidez e exigibilidade, bem como da apuração do real valor devido pelo Estado, autarquias e estatais dependentes pode tornar difícil uma previsão acurada sobre prazos e valores. Não obstante, a listagem de algumas das ações de maior vulto e mais notórias é um primeiro passo para o adequado ordenamento dos passivos reais e contingentes do Estado e parte fulcral do esforço de recuperação fiscal empreendido pelo Governo na atual administração.

Conhecer as possíveis repercussões de decisões tomadas pelo Executivo nos últimos anos é extremamente importante para que se possa desenvolver uma estratégia de consolidação fiscal. Avaliar os riscos de resultados contrários ao governo e a distribuição temporal desse tipo de evento é fundamental para se levar a cabo, com alguma segurança, o funcionamento de forma eficiente e efetiva dos serviços públicos do Estado.

5.1 Passivos contingentes contra o Estado, suas Autarquias e Fundações

Os precatórios representam obrigações financeiras decorrentes de decisões judiciais desfavoráveis ao Estado em processos nos quais é parte. Essas ordens de pagamento são emitidas pelos tribunais e devem ser cumpridas dentro dos prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

Com o objetivo de organizar seus compromissos com precatórios levando em consideração suas condições financeiras e capacidade de cumprimento das obrigações, o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios em 2017. Essa adesão ocorreu conforme a sistemática estabelecida pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016. Por meio desse regime, o Estado se comprometeu a quitar o estoque de precatórios até o ano de 2020, realizando repasses mensais ao Tribunal de Justiça. Com a Emenda Constitucional nº 99 de 2017, o prazo de quitação do estoque de precatórios se estendeu para 2024.

Em 07 de dezembro de 2017, o Governador do Estado e o Presidente do Tribunal de Justiça firmaram um acordo para retenção mensal dos valores devidos para cumprimento das transferências para o Tribunal, a partir do bloqueio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados – FPE. Este acordo foi ratificado em outubro de 2020, sendo válido até 31 de dezembro de 2024, não tendo sido renovado ao final do ano de 2024.

Em 15 de março de 2021, foi publicada a Emenda Constitucional nº 109, que estendeu o prazo do regime especial de pagamento de precatórios, devendo o ente devedor quitar seus precatórios até 31 de dezembro de 2029.

No ano de 2024, em adimplência ao plano de pagamento homologado pelo Tribunal de Justiça, o Estado transferiu 2,03% de sua Receita Corrente Líquida (RCL) ao Tribunal de Justiça, em parcelas mensais de R\$ 143.494.403,67, acrescido o montante de R\$ 100.725.412,31 referente a complementação do plano de 2024 que, somado aos repasses mensais, totalizou o valor de R\$ 1.822.658.256,35.

É importante ressaltar que o Estado tem cumprido suas obrigações dentro do Plano de Pagamento de Precatórios desde a sua adesão em 2017. Ressalta-se que, em 2024, foi utilizado o valor de depósitos judiciais para o repasse ao Tribunal de Justiça para a quitação do Plano de Pagamento.

Por outro lado, destacamos que, além dos repasses mensais efetuados, eventualmente faz-se necessário a complementação da diferença da RCL inicialmente apurada, podendo gerar um desequilíbrio no fluxo financeiro do Estado, pois demanda recursos adicionais que podem afetar outras áreas orçamentárias prioritárias. Portanto,

mesmo mantendo-se adimplente até o momento, a dependência de aportes extras para cumprir os compromissos com precatórios representa um risco potencial para a estabilidade do Regime especial de pagamento de precatório.

Ademais, caso o Estado não cumpra sua obrigação, pode estar sujeito a uma série de penalidades conforme previsto no artigo 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

“Art. 104. Se os recursos referidos no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o pagamento de precatórios não forem tempestivamente liberados, no todo ou em parte:

I - o Presidente do Tribunal de Justiça local determinará o sequestro, até o limite do valor não liberado, das contas do ente federado inadimplente;

II - o chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente responderá, na forma da legislação de responsabilidade fiscal e de improbidade administrativa;

III - a União reterá os recursos referentes aos repasses ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios e os depositará na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto;

IV - os Estados reterão os repasses previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e os depositarão na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a omissão, o ente federado não poderá contrair empréstimo externo ou interno, exceto para os fins previstos no § 2º do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ficará impedido de receber transferências voluntárias.”

As informações a seguir foram prestadas pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) por meio do Of. PGE/ PG02/RMS nº 33/2025 (documento SEI 96209918), mediante Nota Técnica acostada ao processo administrativo SEI-120001/000581/2025. Referem-se aos passivos contingentes decorrentes de demandas judiciais, em atendimento às exigências para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

A referida Nota Técnica apresenta o levantamento dos processos judiciais nos quais o Estado figura como réu e que representam potencial risco fiscal, conforme

metodologia baseada na Resolução PGE nº 2.584/2009 e na Resolução PGE nº 4.965/2023, que criou o Núcleo de Gestão de Demandas Repetitivas.

Os passivos contingentes decorrentes de ações judiciais consistem em obrigações financeiras que podem aumentar o estoque da dívida pública em razão de decisões judiciais desfavoráveis ao Estado, configurando, portanto, um risco fiscal potencial. Esses passivos estão relacionados diretamente aos processos judiciais nos quais a PGE-RJ exerce a representação judicial dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

Para a apuração dos passivos contingentes resultantes da possível sucumbência estatal em processos judiciais, realiza-se um levantamento detalhado das ações que tramitam nos diversos Tribunais e que possuem o Estado do Rio de Janeiro no polo passivo.

Tal levantamento adota critérios definidos pela Resolução PGE nº 2.584, de 17 de fevereiro de 2009, que estabelece a classificação dos processos considerados relevantes para fins de cálculo dos passivos contingentes, abrangendo: a) processos classificados como "Estratégicos", independentemente do valor envolvido; b) processos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 50 milhões, independentemente de sua classificação originária como estratégico; c) ações judiciais acompanhadas pelos Núcleos de Gestão de Demandas Repetitivas (NGDR), que agrupam processos fundamentados em questões jurídicas idênticas e que, mesmo apresentando valores individuais pouco expressivos, podem ter elevado impacto financeiro quando considerados coletivamente.

Com base nesse universo de processos, realiza-se uma análise de risco denominada "Probabilidade de Êxito", cujo objetivo é aferir o grau de risco associado a possível derrota judicial do Estado. No cálculo dos passivos contingentes são incluídos exclusivamente os processos cuja probabilidade de êxito é classificada como "possível" ou "remota". Ações cuja probabilidade de êxito seja considerada "provável" ou "praticamente certa" são excluídas, dada sua baixa relevância como risco fiscal.

Não são considerados no levantamento os processos já transitados em julgado, que tenham resultado na expedição de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV), uma vez que estes configuram passivos certos, já integrados ao planejamento orçamentário. Também são excluídas ações com pagamentos determinados para o exercício corrente, decorrentes de liminares ou antecipação de tutela, pois não representam mais riscos fiscais futuros, sendo despesas efetivas e previsíveis.

A partir dos critérios acima expostos, realizou-se uma extração de dados do PGEDigital, sistema de acompanhamento processual implantado pela PGE-RJ em 2022, que apontou um total de 92.526 processos judiciais com impacto financeiro estimado em R\$ 84.574.398.455,93. A distribuição detalhada por Procuradoria Especializada está exposta na tabela a seguir.

Tabela 3 – Passivos Contingentes de Processos Judiciais

Especializada	Quantidade de processos judiciais	Valor Passivo Contingente
PG03 -Procuradoria Tributária	32.955	R\$ 15.364.524.112,49
PG04 - Procuradoria de Pessoal	39.106	R\$ 15.492.010.171,57
PG06 - Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente	11	R\$ 1.450.053.487,35
PG07 - Procuradoria Previdenciária	20.240	R\$ 14.411.380.879,59
PG08 - Procuradoria de Serviços Públicos	139	R\$ 29.782.319.627,93
PG10 - Procuradoria de Serviços Públicos	7	R\$ 324.495.810,97
PG11- 12ª Procuradoria Regional Cabo Frio	11	R\$ 1.304.077.425,93
PG11- 1ª PR Niterói	1	R\$ 119.839.764,74
PG11- 2ª Procuradoria Regional Duque de Caxias	2	R\$ 101.787.578,98
PG11- 3ª Procuradoria Regional Nova Iguaçu	2	R\$ 781.481.168,50
PG11- 5ª Procuradoria Regional Volta Redonda	5	R\$ 782.371.678,33
PG11- 6ª Procuradoria Regional Angra dos Reis	4	R\$ 303.791.000,00
PG11- 7ª Procuradoria Regional Petrópolis	3	R\$ 237.057.462,64
PG11- 8ª Procuradoria Regional Nova Friburgo	1	R\$ 64.852.705,10
PG11- 9ª Procuradoria Regional Macaé	1	R\$ 100.000,00
PG16 - Procuradoria de Serviços Públicos	38	R\$ 4.054.255.581,81
Total Geral	92.526	R\$ 84.574.398.455,93

Destaca-se que a estimativa financeira das ações judiciais envolve considerável complexidade devido à incerteza intrínseca a esses eventos, sendo baseada nas pretensões das partes envolvidas, nas avaliações dos órgãos públicos estaduais e nas análises técnicas realizadas pela PGE-RJ. É importante ressaltar também que, mesmo que alguns desses riscos fiscais se concretizem, não necessariamente haverá impacto financeiro imediato, seja devido ao rito processual ou à exigência legal de pagamento por meio de precatórios na maioria dos casos.

Por fim, cabe salientar que as informações constantes da Nota Técnica não implicam o reconhecimento formal de eventual derrota judicial nem a concordância com as teses jurídicas discutidas nos processos mencionados. O conteúdo apresentado expressa exclusivamente a estimativa do impacto financeiro potencial ao orçamento estadual caso o Estado e suas entidades representadas pela PGE-RJ não tenham êxito judicial.

TABELA 1
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição		Descrição	Valor
Demandas Judiciais	84.574.398.455,93	Em se tratando de litígio judicial, caberá ao Poder Judiciário a decisão final, assim o Estado tem feito o acompanhamento das demandas. O Estado mantém em sistema próprio um cadastro para acompanhamento de forma mais efetiva dos processos judiciais e administrativos, com vistas a realização de ações planejadas para o gerenciamento de dívidas potenciais, bem como minimizar o impacto nas finanças estaduais.	84.574.398.455,93
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	84.574.398.455,93	SUBTOTAL	84.574.398.455,93

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	84.574.398.455,93	TOTAL	84.574.398.455,93

Fonte PGE-RJ

5.2 Passivos contingentes contra as Empresas Estatais do Estado do Rio de Janeiro

No que tange aos passivos contingentes das Empresas Estatais do Estado do Rio de Janeiro que fazem parte do Orçamento Fiscal, os valores de decisões judiciais totalizam R\$ 1.533.808.806,74 conforme disposto no processo SEI-120001/000581/2025.

Tabela 4: Somatório dos valores de passivos contingentes declarados pelas Empresas Estatais do Estado do Rio de Janeiro que fazem parte do Orçamento Fiscal.

ÓRGÃO	Valor Informado
CASERJ	3.619.013,19
CEASA	15.695.184,22
CEHAB	44.864.681,19
CENTRAL	433.614.915,97
CODERTE	150.688.868,75
CODIN	17.842.569,90
EMATER	67.365.021,02
EMOP	225.329.047,33
IVB	14.356.066,73
PESAGRO	46.676.032,08
RIOTRILHOS	501.170.419,52
TURISRIO	12.586.986,84
TOTAL GERAL	1.533.808.806,74

6. RISCOS DE RELACIONAMENTO FEDERATIVO, FACE AO RELACIONAMENTO DO ESTADO FRENTE À UNIÃO E AOS SEUS MUNICÍPIOS

Os riscos de relacionamento federativo são elementos-chave a serem considerados na análise do sistema político e administrativo de um país. Este tipo de risco refere-se às tensões, conflitos e desequilíbrios que podem surgir nas relações entre os diferentes níveis de governo: União, estados e municípios. No contexto brasileiro, os riscos de relacionamento federativo são especialmente relevantes devido à autonomia política e administrativa conferida aos estados e municípios pela Constituição Federal de 1988.

Um dos principais riscos é a desigualdade na distribuição de recursos e competências entre os entes federativos. Isso pode gerar disputas políticas e administrativas, bem como criar obstáculos para a implementação eficaz de políticas públicas. Além disso, a interferência excessiva de um nível de governo nos assuntos dos outros pode levar a conflitos e prejudicar a coordenação e cooperação entre eles.

Um exemplo de interferência federal sobre o orçamento dos Estados foi a homologação da Lei Complementar nº 194 de 23 de junho de 2022, que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo. Qualquer alteração na arrecadação estadual de ICMS prejudica os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, visto que 25% de sua arrecadação é transferida a esses entes.

Cabe ressaltar que, no caso do Estado do Rio de Janeiro – e de outros entes subnacionais –, os bens e serviços abrangidos pela referida LC são os que compõem grande parcela da arrecadação do ICMS, devido principalmente ao consumo inelástico.

A compensação aos Estados decorrente das perdas da LC nº 194/22, prevista na Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, foi incapaz de ressarcir na totalidade os entes subnacionais, uma vez que optou por compensar perdas do total de ICMS arrecadado no segundo semestre de 2022, e não da perda setorial, parcelada em três anos e sem correção monetária.

O projeto de lei nº 1.087/2025, encaminhado pelo Poder Executivo federal no dia 18/03/2025, propõe alterar a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas. A redução seria de até R\$ 312,89 para rendimentos tributáveis mensais de R\$ 5 mil, de modo que o imposto devido a pagar seja zero, bem como redução parcial no intervalo de renda de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00. Os contribuintes que tiverem rendimentos tributáveis sujeitos à incidência mensal superior a sete mil reais não terão redução no imposto devido.

Deve-se considerar, no que concerne à arrecadação de Imposto de Renda, o disposto no art. 157, inciso I, da Constituição Federal, que afirma pertencer aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instruírem e mantiverem.

Desta forma, vislumbra-se a possibilidade de alteração da arrecadação prevista na peça orçamentária das naturezas de receita vinculadas ao Imposto de Renda devido à tramitação, no Congresso Nacional, do dispositivo legal mencionado. O cálculo do montante global da isenção a ser concedida pelo Poder Executivo estadual irá depender da transformação em lei do PL em questão.

Adicionalmente, conforme a Constituição Federal de 1988, o IRRF compõe a base de cálculo dos repasses para ações e serviços em Saúde e a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, bem como outras vinculações legais, como a FAPERJ, e alterações no montante arrecadado podem levar a redução do valor aplicado, podendo reduzir a oferta, ou a qualidade, de serviços públicos essenciais a população fluminense.

Pela ótica da despesa, destaca-se que a implementação de pisos salariais pode ter impactos significativos nas finanças estaduais, como é o caso dos pisos das áreas da educação e enfermagem. Essas medidas, embora busquem melhorar as condições de trabalho e remuneração desses profissionais, também aumentam os gastos públicos nos estados.

O risco fiscal decorre do fato de que os estados já enfrentam desafios financeiros, incluindo a necessidade de manter serviços essenciais, como saúde e educação, além de cumprir com suas obrigações fiscais. A implementação de pisos salariais sem o devido planejamento e fontes de financiamento adequadas pode levar a desequilíbrios orçamentários.

7. ATIVOS CONTINGENTES PGE/DÍVIDA ATIVA

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Estado sujeitos a decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo.

7.1 Dívida Ativa do Estado e Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa

As tabelas abaixo apresentam o valor de arrecadação dos últimos três exercícios e o valor de ações ajuizadas ao final de 2024, indicando a possibilidade futura de recebimento. Observa-se que esses valores devem ser analisados sob prisma de uma possibilidade de baixa realização, conforme os resultados alcançados nos últimos anos.

Tabela 5

em R\$

Arrecadação Dívida Ativa	
2022	661.980.964
2023	694.775.993
2024	1.181.424.411

Fonte: Flexvision

7.2 Especificação da Quantidade de Certidões e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2024

Tabela 6

CERTIDÕES ATIVAS AJUIZADAS ATÉ 31/12/2024		
	Quantidade	Valores (em R\$)
TOTAL	204.022	145.319.360.166,83

Fonte: Procuradoria Geral do Estado

8. ESPECIFICAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A tabela abaixo indica a evolução dos valores a receber referentes a autos de infração por exercício.

Tabela 7

EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO				
	Estoque em 31/12/2021	Estoque em 31/12/2022	Estoque em 31/12/2023	Estoque em 31/12/2024
Qde. UFIR- RJ	7.999.919.391,54	8.101.567.906,05	7.696.337.911,14	8.025.342.035,43
Vlr. UFIR- RJ	4,0915	4,3329	4,5373	4,7508
R\$	32.731.670.190,50	35.103.283.580,11	34.920.594.004,24	38.126.794.941,93

Fonte: SUAR – Superintendência de Arrecadação

A tabela seguinte demonstra a evolução de valores a receber referentes a parcelamentos efetivamente pagos no período 2022, 2023 e 2024 e os valores a receber correspondem a todas as parcelas ainda em aberto a partir de janeiro de 2025.

Tabela 8

EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS				
	Pagos no exercício de 2022	Pagos no exercício de 2023	Pagos no exercício de 2024	A receber no exercício de 2025
Qde. UFIR-RJ	199.945.814,70	174.254.459,34	141.442.782,34	98.244.630,39
Vlr. UFIR-RJ	4,0915	4,3329	4,5373	4,7508
R\$	818.078.300,85	755.027.146,89	641.768.336,32	466.740.590,07

Fonte: SUAR – Superintendência de Arrecadação

Tabela 9

EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A DÉBITOS DECLARADOS EM EFD					
	Estoque em 31/12/2020	Estoque em 31/12/2021	Estoque em 31/12/2022	Estoque em 31/12/2023	Estoque em 31/12/2024*
Qde. UFIR-RJ	847.144.234,93	721.329.880,20	459.044.720,78	270.155.093,09	226.767.323,19
Vlr. UFIR-RJ	3,7053	4,0915	4,3329	4,5373	4,7508
R\$	3.138.923.533,69	2.951.321.204,82	1.988.994.870,68	1.225.774.703,87	1.077.326.199,00

Fonte: SUAR – Superintendência de Arrecadação

* Devido a um bug na malha, a informação extraída se refere a 03/01/2025

A tabela a seguir indica a evolução dos valores a receber referentes a débitos declarados em GIA-ST.

Tabela 10

EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A DÉBITOS DECLARADOS EM GIA-ST					
	Estoque em 31/12/2020	Estoque em 31/12/2021	Estoque em 31/12/2022	Estoque em 31/12/2023	Estoque em 31/12/2024
Qde. UFIR-RJ	77.938.570,97	163.886.487,05	271.085.240,82	324.733.920,37	399.732.562,29
Vir. UFIR-RJ	3,7053	4,0915	4,3329	4,5373	4,5373
R\$	288.785.787,03	670.541.561,76	1.174.585.239,95	1.473.415.216,88	1.813.706.554,86

Fonte: SUAR – Superintendência de Arrecadação

ANEXO IV – OUTRAS METAS E PRIORIDADES INDICADAS PELO PODER LEGISLATIVO

OUTRAS METAS E PRIORIDADES INDICADAS PELO PODER LEGISLATIVO

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 412

PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A PARTICIPAÇÃO POPULAR DURANTE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, O PODER EXECUTIVO PROMOVERÁ AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ABRANGENDO AS REGIÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

1º - AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS OCORRERÃO PARA TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, BUSCANDO A AMPLA PARTICIPAÇÃO POPULAR, POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO.

2º - AS AUDIÊNCIAS SERÃO AMPLAMENTE DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, NO PORTAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DAS DATAS ESTABELECIDAS, PODENDO O PODER EXECUTIVO PROMOVER INSERÇÕES EM RÁDIO, TELEVISÃO E REDES SOCIAIS PARA CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO À PARTICIPAÇÃO.

3º - AS PROPOSTAS ORIUNDAS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 413

FOMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO DE DESASTRES E CALAMIDADES CLIMÁTICAS.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 414

PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO E INCENTIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE TERAPIAS ALTERNATIVAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS AUTISTAS.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 415

PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO E INCENTIVO PARA PESQUISAS RELACIONADAS AO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS RARAS.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 416

APOIO A PROJETOS, PESQUISAS E ESTRUTURAS PARA PURIFICAÇÃO E DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUAS SALOBRAS E SALINAS.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 417

ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES GERAIS PARA RECUPERAÇÃO DE LAGOAS, RIOS, NASCENTES E BARRAGENS.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 418

ESTÍMULO À AMPLIAÇÃO DOS ATIVOS AMBIENTAIS: RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGROFLORESTAIS, MÉTODOS DE RECOMPOSIÇÃO DOS SOLOS E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS DE ÁGUA.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 419

ESTÍMULO À PROJETOS E UTILIZAÇÃO DA ENERGIA GERADA PELO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 420

FOMENTO AO ESPORTE, COM ESTÍMULO A PROJETOS ESPORTIVOS.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 421

FOMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO E CUIDADOS COM A SAÚDE MENTAL.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 422

PRIORIZAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 423

POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 424

PROMOVER NO ÂMBITO DO ESTADO, PROGRESSIVO APROVEITAMENTO DAS FERROVIAS PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE E LOCOMOÇÃO URBANA, ASSIM COMO PARA ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, MINÉRIO E OUTRAS RIQUEZAS AQUI PRODUZIDAS.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 425

OPORTUNIZAR PESQUISAS, ESTUDOS E ESTIMULAR MEDIDAS ESTRUTURANTES PARA RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA.

Deputado Carlinhos BNH

Emenda Nº 426

NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, POLÍTICAS PÚBLICAS E NA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS, DEVEM SER PRIORIZADAS AS ÁREAS MENOS DESENVOLVIDAS E COM PIORES INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS, BUSCANDO PROMOVER O EQUILÍBRIO SOCIAL E ECONÔMICO ENTRE AS DIFERENTES REGIÕES DO ESTADO.

Deputado Carlinhos BNH

Emendas Nº 427/429

O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL TERÁ POR FINALIDADE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, ENTRE ELAS A DE REDUZIR AS DESIGUALDADES INTER-REGIONAIS E COMPREENDERÁ AS DOTAÇÕES DESTINADAS A ATENDER ÀS AÇÕES NAS ÁREAS DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBEDECERÁ AO DISPOSTO NOS ARTS. 284, 287 E 305 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ABRANGENDO, ENTRE OUTROS, OS RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITAS PRÓPRIAS DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS ESPECIAIS.

Deputado Carlos Minc

Emenda Nº 54

PROGRAMA: 0442 - Ensino Superior

INICIATIVA: 0028 - Desenvolvimento e Expansão do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

NOVA AÇÃO: ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A MATA ATLÂNTICA

Justificativa: A LEI 8538 DE 2019 DISPÕE SOBRE O PLANO ESTADUAL DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA QUE TEM COMO MISSÃO O DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA. DECORRIDOS MAIS DE CINCO ANOS O PLANO AINDA NÃO FOI ELABORADO. A EMENDA TRATA DE AGREGAR O CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DISPONÍVEL NA UERJ ÀS NECESSIDADES DA GESTÃO AMBIENTAL DO ESTADO.

Deputado Carlos Minc

Emenda Nº 55

PROGRAMA: 0442 - Ensino Superior

INICIATIVA: 0028 - Desenvolvimento e Expansão do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

NOVA AÇÃO: ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Justificativa: A LEI 5.690 DE 14 DE ABRIL DE 2010 QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL SOBRE MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PREVÊ COMO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA QUE DEVERÁ IDENTIFICAR, PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS À MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA ENTRE OUTRAS. DECORRIDOS MAIS DE CINCO ANOS O PLANO AINDA NÃO FOI ELABORADO. A EMENDA TRATA DE AGREGAR O CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DISPONÍVEL NA UERJ ÀS NECESSIDADES DA GESTÃO AMBIENTAL DO ESTADO

Deputada Célia Jordão

Emenda Nº 374

PROGRAMA: 0452 - Desenvolvimento do Turismo

INICIATIVA: 0121 - Reconhecimento e Valorização da Atividade Artesanal e do Artesão

PRODUTO: 4906 - Artesão cadastrado

META: 3.000

Deputada Célia Jordão

Emenda Nº 375

PROGRAMA: 0501 - Esporte e Lazer

INICIATIVA: 0065 - Promoção ao Esporte e Lazer

PRODUTO: 8539 - Atividade socioesportiva realizada

META: 500

Deputada Célia Jordão

Emenda Nº 376

PROGRAMA: 0501 - Esporte e Lazer

INICIATIVA: 0065 - Promoção ao Esporte e Lazer

PRODUTO: 1808 - Atleta apoiado

META: 800

Deputada Célia Jordão

Emenda Nº 377

PROGRAMA: 0501 - Esporte e Lazer

INICIATIVA: 0065 - Promoção ao Esporte e Lazer

PRODUTO: 8119 - BOLSA ATLETA CONCEDIDA

META: 800

Deputada Célia Jordão

Emenda Nº 378

PROGRAMA: 0452 - Desenvolvimento do Turismo

INICIATIVA: 0121 - Reconhecimento e Valorização da Atividade Artesanal e do Artesão

PRODUTO: 7484 - Capacitação de artesão realizada

META: 8

Deputada Célia Jordão

Emenda Nº 379

PROGRAMA: 0452 - Desenvolvimento do Turismo

INICIATIVA: 0121 - Reconhecimento e Valorização da Atividade Artesanal e do Artesão

PRODUTO: 4902 - Carteira de Artesão emitida

META: 3.000

Deputada Célia Jordão

Emenda Nº 380

PROGRAMA: 0455 - Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável

INICIATIVA: 0055 - Fomento ao Setor Pesqueiro e Aquícola

PRODUTO: 8500 - Curso e palestra na área de pesca e aquicultura realizado
META: 50

Deputada Célia Jordão
Emenda Nº 381

PROGRAMA: 0455 - Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável
INICIATIVA: 0053 - Promoção, Fomento e Defesa Sanitária da Agropecuária Fluminense
PRODUTO: 2571 - Estrada vicinal recuperada
META: 8.000

Deputada Célia Jordão
Emenda Nº 382

PROGRAMA: 0512 - Desenvolvimento Territorial
INICIATIVA: 0135 - Urbanização e Implantação de Projeto de Infraestrutura em Áreas Vulnerabilizadas
PRODUTO: 8844 - Localidade urbanizada ou atendida com infraestrutura
META: 60

Deputada Célia Jordão
Emenda Nº 383

PROGRAMA: 0455 - Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável
INICIATIVA: 0053 - Promoção, Fomento e Defesa Sanitária da Agropecuária Fluminense
PRODUTO: 7932 - Mercado do Produtor implantado
META: 8

Deputada Célia Jordão
Emenda Nº 384

PROGRAMA: 0494 - Meio Ambiente e Sustentabilidade
INICIATIVA: 0051 - Recuperação Ambiental e Territorial
PRODUTO: 8527 - Obra de saneamento básico realizada
META: 50

Deputada Célia Jordão
Emenda Nº 385

PROGRAMA: 0455 - Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável
INICIATIVA: 0055 - Fomento ao Setor Pesqueiro e Aquícola
PRODUTO: 8993 - Documento de acesso à política pública emitido à mulher na atividade pesqueira
META: 300

Justificativa: O DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO FEMININO É FUNDAMENTAL PARA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO, GERANDO EMPREGO, RENDA E IMPULSIONANDO O CRESCIMENTO ECONÔMICO EM UMA VOCAÇÃO NATURAL DO NOSSO ESTADO, QUE POSSUI UM EXTENSO LITORAL.

Deputada Célia Jordão
Emenda Nº 386

PROGRAMA: 0455 - Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável
INICIATIVA: 0055 - Fomento ao Setor Pesqueiro e Aquícola
PRODUTO: 8498 - Documento para acesso às políticas públicas emitido ao pescador e aquicultor
META: 500

Justificativa: É FUNDAMENTAL DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EFETIVA PRODUÇÃO PESQUEIRA DO NOSSO ESTADO. DESTA FORMA, COIBIMOS A SOBREPESCA ILEGAL, NÃO REPORTADA E NÃO REGULAMENTADA. E ASSIM IMPLANTANDO UMA PESCA MAIS PRODUTIVA COM SUSTENTABILIDADE.

Deputada Célia Jordão
Emenda Nº 387

PROGRAMA: 0494 - Meio Ambiente e Sustentabilidade
INICIATIVA: 0038 - Gestão Ambiental, Resíduos Sólidos e Saneamento

PRODUTO: 7575 - Projeto Ambiente Jovem implantado

META: 1.000

Justificativa: A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESTÁ INTRINSECAMENTE LIGADO AO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS). PORTANTO, É FUNDAMENTAL CAPACITAR E CONSCIENTIZAR NOSSOS JOVENS.

Deputada Célia Jordão

Emenda Nº 388

PROGRAMA: 0502 - Política Habitacional e Regularização Fundiária

INICIATIVA: 0137 - Promoção do Acesso à Moradia Digna

PRODUTO: 8823 - Reforma, adequação e melhoria habitacional realizada

META: 6.000

Deputada Célia Jordão

Emenda Nº 389

PROGRAMA: 0494 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

INICIATIVA: 0051 - Recuperação Ambiental e Territorial

PRODUTO: 7582 - Retirada de lixo flutuante realizada

META: 15.000

Deputadas Dani Balbi, Lilian Behring

Emenda Nº 259

O PODER EXECUTIVO PODERÁ PROGRAMAR OS RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA FAETEC, NA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

Deputadas Dani Balbi, Lilian Behring

Emenda Nº 313

NOVO PROGRAMA: ATENDIMENTO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NOVA INICIATIVA: PROTEÇÃO SOCIAL E REDUÇÃO DA POBREZA

NOVA AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO À VIDA

PRODUTO: 8880 - Atendimento e proteção a crianças e adolescentes ameaçados realizado

META: 600

Justificativa: A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM) CRIADO EM 2003 PARA PROMOVER A PROTEÇÃO DA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONTEXTOS DE AMEAÇA DE MORTE, ASSEGURANDO OS SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS, NA PERSPECTIVA DA PROTEÇÃO INTEGRAL, CONSTRUINDO ALTERNATIVAS DE VIDA COM OS PROTEGIDOS E SUA FAMÍLIA, ATRAVÉS DE UMA POLÍTICA ARTICULADA ENTRE A REDE EDUCACIONAL, DE SAÚDE, LAZER, CULTURA E PROFISSIONALIZANTE, ENTRE OUTRAS

Deputadas Dani Balbi, Lilian Behring

Emenda Nº 314

NOVO PROGRAMA: PROGRAMA FEDERAL DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E A

TESTEMUNHAS AMEAÇADAS - PROVITA

NOVA INICIATIVA: PROTEÇÃO SOCIAL E REDUÇÃO DA POBREZA

NOVA AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO À VIDA

PRODUTO: 8880 - Atendimento e proteção a crianças e adolescentes ameaçados realizado

META: 600

Justificativa: A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FEDERAL DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS - PROVITA CRIADO EM 1999 QUE CONSISTE NO CONJUNTO DE MEDIDAS ADOTADAS PARA

PROPORCIONAR PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A PESSOAS AMEAÇADAS OU COAGIDAS DEVIDO À SUA COLABORAÇÃO COM INVESTIGAÇÕES OU PROCESSOS CRIMINAIS

Deputadas Dani Balbi, Lilian Behring

Emenda Nº 315

NOVO PROGRAMA: PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

NOVA INICIATIVA: PROTEÇÃO SOCIAL E REDUÇÃO DA POBREZA

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE DEFESA DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

PRODUTO: 8876 - Atendimento e proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas realizado

META: 600

Justificativa: A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS (PPDDH) TEM O OBJETIVO DE OFERECER PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU SOFRENDO AMEAÇAS.

Deputadas Dani Balbi, Lilian Behring

Emenda Nº 347

NOVO PROGRAMA: ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS REALIZADO

NOVA INICIATIVA: PROTEÇÃO SOCIAL E REDUÇÃO DA POBREZA

NOVA AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO À VIDA

PRODUTO: 8878 - Atendimento a vítimas de violações de Direitos Humanos realizado

META: 1.000

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS AS VÍTIMAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Deputadas Dani Balbi, Lilian Behring

Emenda Nº 348

NOVO PROGRAMA: MEMÓRIA E LEGADO DE VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DO ESTADO

NOVA INICIATIVA: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

NOVA AÇÃO: PROMOÇÃO IGUALDADE RACIAL

PRODUTO: 7472 - Campanha para defesa e preservação da memória de vítimas de violência realizada

META: 10

Justificativa: PROMOÇÃO DA MEMÓRIA E LEGADO DE VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DO ESTADO

Deputadas Dani Balbi, Lilian Behring

Emenda Nº 349

NOVO PROGRAMA: CAMPANHAS EM DEFESA DA EQUIDADE RACIAL

NOVA INICIATIVA: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

NOVA AÇÃO: PROMOÇÃO IGUALDADE RACIAL

PRODUTO: 2298 - Campanha de promoção da igualdade racial realizada

META: 10

Justificativa: PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EM DEFESA DA EQUIDADE RACIAL

Deputadas Dani Balbi, Lilian Behring

Emenda Nº 350

NOVO PROGRAMA: PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS

NOVA INICIATIVA: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA, AÇÕES TEMÁTICAS E POLÍTICAS TRANSVERSAIS MULHER

NOVA AÇÃO: - FÓRUM PERMANENTE DE DIÁLOGO COM MULHERES NEGRAS ERJ - VEREADORA MARIELLE FRANC

PRODUTO: 8938 - FÓRUM DE MULHERES NEGRAS - MARIELLE FRANCO GERIDO

META: 1

Justificativa: PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS PARA FORTALECIMENTO DEMOCRÁTICO

Deputada Dani Monteiro
Emenda Nº 430

PROGRAMA: 0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade
NOVA INICIATIVA: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL COM FOCO EM GRUPOS VULNERÁVEIS
NOVA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES INFANTIS.
PRODUTO: 8442 - Inquérito finalizado
META: 500
Justificativa: A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXIGE RESPOSTA IMEDIATA DO PODER PÚBLICO. A IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS PRIORITÁRIOS PRECISA SER IMPLEMENTADA PARA ATENUAR CRIMES QUE VITIMAM CRIANÇAS.

Deputada Dani Monteiro
Emenda Nº 431

PROGRAMA: 0494 - Meio Ambiente e Sustentabilidade
NOVA INICIATIVA: FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE PÚBLICA
NOVA AÇÃO: CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA POTÁVEL
PRODUTO: 8549 - Análise da qualidade da água realizado
META: 500
Justificativa: A MÁ QUALIDADE DA ÁGUA REPRESENTA RISCO À SAÚDE PÚBLICA. O ESTADO DEVE GARANTIR CONTROLE SANITÁRIO E TRANSPARÊNCIA SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO.

Deputado Douglas Gomes
Emenda Nº 6

PROGRAMA: 0479 - Segurança no Trânsito
INICIATIVA: 0039 - Fiscalização, Educação e Segurança no Trânsito do Estado do RJ
PRODUTO: 8640 - Projeto rodoviário elaborado/implantado
META: 1
Justificativa: A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA ALÇA DE RECUO NA DESCIDA DA RJ-106, NO TRECHO DE ACESSO À ALAMEDA SÃO BOA VENTURA, EM NITERÓI. A INTERVENÇÃO É NECESSÁRIA PARA MELHORAR A FLUIDEZ DO TRÂNSITO, GARANTIR MAIOR SEGURANÇA VIÁRIA E REDUZIR OS RISCOS DE ACIDENTES NA REGIÃO, QUE SOFRE COM CONGESTIONAMENTOS FREQUENTES E CONVERSÕES PERIGOSAS. A MEDIDA ATENDE A UMA DEMANDA RECORRENTE DOS MORADORES E MOTORISTAS QUE UTILIZAM DIARIAMENTE ESSA IMPORTANTE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE SÃO GONÇALO E NITERÓI, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O ORDENAMENTO DO TRÁFEGO URBANO E A PREVENÇÃO DE SINISTROS.

Deputada Erika Takimoto
Emenda Nº 154

PROGRAMA: 0442 - Ensino Superior
INICIATIVA: 0027 - Apoio à Formação e Incentivo à Permanência Discente
PRODUTO: 8400 - Auxílio financeiro permanência discente concedido
META: 560.000
Justificativa: ADEQUAÇÃO DA META PROPOSTA PARA EXERCÍCIO 2026, FRENTE A MAIOR DEMANDA APRESENTADA PARA PROMOÇÃO DO AUXÍLIO

Deputada Erika Takimoto
Emenda Nº 155

PROGRAMA: 0442 - Ensino Superior
INICIATIVA: 0044 - Concessão de Auxílio para Alunos em Situação Vulnerabilidade Sócio-Econômica
PRODUTO: 4438 - Bolsa-auxílio concedida a aluno cotista

META: 5.000

Justificativa: ADEQUAÇÃO DA META A NECESSIDADE E DE DEMANDA APRESENTADO

Deputada Erika Takimoto
Emenda Nº 156

PROGRAMA: 0442 - Ensino Superior

INICIATIVA: 0027 - Apoio à Formação e Incentivo à Permanência Discente

PRODUTO: 4695 - Auxílio financeiro discente concedido

META: 2.800

Justificativa: ADEQUAÇÃO DA EMENDA PROPOSTA EM RAZÃO DA DEMANDA SE MAIOR QUE A META FIXADA

Deputada Erika Takimoto
Emenda Nº 172

A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA LOA 2026 DEVERÁ FIXAR RECURSOS, EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DESTINADOS À DESPESA EM AUXÍLIOS, SAÚDE E EDUCAÇÃO, A SERVIDORES E INCENTIVOS À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL, COMPATÍVEIS A REAL DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES GESTORAS DE UNIVERSIDADES FLUMINENSES.

Deputada Erika Takimoto
Emenda Nº 173

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO BUSCARÁ, SOB A CONDIÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO E INCENTIVO A MICROEMPREENHIMENTOS VOLTADOS À INCLUSÃO PRODUTIVA DE GRUPOS SOCIAIS EM VULNERABILIDADE, TAIS COMO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, REFUGIADOS E PESSOAS RESGATADAS DE SITUAÇÕES DESUMANAS.

Deputada Erika Takimoto
Emenda Nº 174

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO BUSCARÁ INCENTIVAR COMPLEXOS ECONÔMICOS INSERIDOS EM SETORES DE MESMA TÉCNICA ARTICULADA EM ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS E CADEIAS COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO, CONSTITUÍDAS POR MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS DIVERSAS REGIÕES DO ESTADO.

Deputado Flávio Serafini
Emenda Nº 370

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0154 - Vigilância e Promoção da Saúde

NOVA AÇÃO: INSTITUIÇÃO DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR (SIASS-RJ)

Justificativa: EM UM CENÁRIO EM QUE O ASSÉDIO MORAL – CONSIDERADO UMA VIOLÊNCIA NO TRABALHO - TEM SE TORNADO CADA VEZ MAIS FREQUENTE É ESSENCIAL DEFINIR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO, E PARA O ENFRENTAMENTO E ACOLHIMENTO DOS TRABALHADORES NO ÂMBITO DE UM SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR (SIASS-RJ), PORTANTO, SOLICITA-SE QUE A LOA 2026 CONTEMPLE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DESSA ESTRATÉGIA.

Deputado Flávio Serafini
Emenda Nº 371

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0154 - Vigilância e Promoção da Saúde

NOVO PRODUTO: PAINEL DIGITAL - SAÚDE MENTAL COM ENFOQUE EM ASSÉDIO MORAL

META: 1

Justificativa: EM UM CENÁRIO EM QUE O ASSÉDIO MORAL – CONSIDERADO UMA VIOLÊNCIA NO TRABALHO - TEM SE TORNADO CADA VEZ MAIS FREQUENTE É ESSENCIAL DEFINIR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO, E PARA O ENFRENTAMENTO E ACOLHIMENTO DOS TRABALHADORES NO ÂMBITO DE UM SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR (SIASS-RJ), PORTANTO, SOLICITA-SE QUE A LOA 2026 CONTEMPLE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DESSA ESTRATÉGIA. ESSE PRODUTO SE INSERE NA AÇÃO PARA A INSTITUIÇÃO DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR (SIASS-RJ) COM ABRANGÊNCIA A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E ÊNFASE NA SAÚDE MENTAL E NAS DIMENSÕES PSICOSSOCIAIS DO TRABALHO.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 190

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres

INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres

NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA MARÉ.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 191

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres

INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres

NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE BÚZIOS.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 192

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres

INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres

NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 193

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres

INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres

NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 194

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres

INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres

NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 195

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres

INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres

NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 196

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres
NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 197

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres
NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 198

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres
NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 199

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres
NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 200

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres
NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 201

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres
NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 202

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres
NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 203

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres
NOVA AÇÃO: AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE A PROMOVER A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE APERIBÉ.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 204

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA SÃO PEDRO DA ALDEIA
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 205

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA A MARÉ.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 206

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE BÚZIOS.
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE BÚZIOS.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 207

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE ÍTAGUAÍ.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 208

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE RIO BONITO.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 209

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 210

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 211

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 212

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 213

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 214

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 215

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 216

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 217

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde

NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL PARA O MUNICÍPIO DE APERIBÉ.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 218

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 219

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NA MARÉ.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 220

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM P

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BÚZIOS.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 221

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 222

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 223

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 224

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 225

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 226

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 227

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 228

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 229

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 230

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 231

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE NO INVESTIMENTO PARA AUMENTAR A QUANTIDADE DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE APERIBÉ.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 232

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica

INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 233

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica

INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 234

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica

INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO BOM JESUS DO ITABAPOANA.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 235

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica

INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 236

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica

INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 237

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica

INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DA COMUNIDADE DA MARÉ.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 238

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica
INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BÚZIOS.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 239

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica
INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO ITAGUAÍ.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 240

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica
INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 241

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica
INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 242

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica
INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

Deputada Franciane Motta
Emenda Nº 243

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica
INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola
NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
Justificativa: INVESTIR NA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 244

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica

INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Deputada Franciane Motta

Emenda Nº 245

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica

INICIATIVA: 0093 - Utilização de Tecnologias Educacionais para Fomento da Cultura Digital na Escola

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Justificativa: A EMENDA DESTINA-SE AO INVESTIMENTO EM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ESTUDANTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ.

Deputada India Armelau

Emenda Nº 263

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres

INICIATIVA: 0184 - Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres

NOVA AÇÃO: TREINAMENTO DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Justificativa: A PRESENTE PROPOSIÇÃO, INTEGRADA ÀS MISSÕES 9 E 10: "GARANTIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NOS TERRITÓRIOS" E "A PROMOÇÃO DAS IGUALDADES RACIAL E DE GÊNERO" RESPECTIVAMENTE, PREVISTAS NOS INCISOS IX E X, DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, VISA À PREVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INERENTE AOS PROJETOS DE LEI Nº 995/2023 E Nº 4609/2024, QUE TRAMITAM NESTA CASA LEGISLATIVA COM O OBJETIVO DE INSTITUIR O "PROGRAMA DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA" E "O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA DEFESA PESSOAL E AUTOPROTEÇÃO RESPONSÁVEIS PARA MULHERES NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

COM EFEITO, APESAR DAS INÚMERAS AÇÕES DO ESTADO NA BUSCA DO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, CONSTATA-SE O AUMENTO DE CASOS, MUITAS VEZES, COM RISCO IMINENTE À VIDA COMO DECORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO. ASSIM, DE MANEIRA COMPLEMENTAR À REDE DE PROTEÇÃO LEGAL E FÁTICA JÁ EXISTENTE, HABILITANDO A MULHER QUE SEJA ELA MESMA, TAMBÉM, AGENTE ATIVA DE SUA PROTEÇÃO PESSOAL. AFINAL, TODO SER HUMANO PODE CONTRIBUIR PARA SUA PRÓPRIA SEGURANÇA E DEFESA PESSOAL, EM COMPLEMENTO À NECESSÁRIA PROTEÇÃO PROVIDA PELO ESTADO.

TORNAR A COMUNIDADE FEMININA MAIS PREPARADA PARA AGIR DIANTE DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, E QUE O PREPARO TORNE POSSÍVEL QUE ELAS CONSIGAM SE DEFENDER, DANDO ÀS MULHERES UMA OPORTUNIDADE DE SOBREVIVER, DIANTE DE AÇÕES TÃO CRUÉIS CONTRA SUAS VIDAS.

É PREMENTE QUE AS MULHERES EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE POSSAM TER UMA FORMA DE DEFESA CONTRA O AGRESSOR.

Deputada India Armelau

Emenda Nº 264

PROGRAMA: 0450 - Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza

INICIATIVA: 0183 - Promoção da Proteção Social Especial

NOVA AÇÃO: PROMOÇÃO DA INTERNAÇÃO HUMANIZADA

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO, QUE INTEGRA EXEMPLIFICATIVAMENTE AS DIRETIVAS E OS OBJETIVOS DAS MISSÕES 1 E 8, CONFORME ART. 9º, I E VII, DA LEI Nº 10.266/2023, VISA À PREVISÃO DA AÇÃO PROGRAMÁTICA DO ESTABELECIMENTO DO UM MARCO LEGAL PARA A INTERNAÇÃO HUMANIZADA DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

E/OU TRANSTORNOS MENTAIS EM TODO O NOSSO ESTADO, VIABILIZADO PELO PROJETO DE LEI Nº 3194/2024, EM TRÂMITE NESTA CASA, INICIATIVA QUE SURGE DA NECESSIDADE DE ASSEGURAR UM TRATAMENTO DIGNO E EFETIVO QUE ESTEJA ALINHADO COM OS DIREITOS HUMANOS E AS MELHORES PRÁTICAS DE SAÚDE MENTAL.

A INTERNAÇÃO HUMANIZADA É UM CONCEITO QUE COLOCA O BEM-ESTAR DO PACIENTE NO CENTRO DO PROCESSO DE TRATAMENTO, PROMOVENDO UMA ABORDAGEM QUE VAI ALÉM DA ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA INCLUIR SUPORTE PSICOLÓGICO, SOCIAL E PROFISSIONAL. ESTA PROPOSTA BUSCA GARANTIR QUE TAL ABORDAGEM SEJA UNIFORMEMENTE APLICADA EM TODAS AS REGIÕES DO ESTADO, GARANTINDO QUE TODOS OS CIDADÃOS TENHAM ACESSO IGUALITÁRIO A SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE QUALIDADE.

A SAÚDE MENTAL É UMA QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA QUE AFETA A SOCIEDADE COMO UM TODO. COM A CRESCENTE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO TRATAMENTO ADEQUADO PARA TRANSTORNOS MENTAIS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, TORNA-SE IMPERATIVO QUE O ESTADO ADOTE MEDIDAS QUE REFLITAM ESSA EVOLUÇÃO.

ALÉM DISSO, A AÇÃO PRESSUPÕE A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, FUNDAMENTAIS PARA A RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO DOS INDIVÍDUOS NA SOCIEDADE. ESTAS MEDIDAS SÃO ESTRATÉGICAS PARA A REDUÇÃO DE TAXAS DE RECAÍDA E PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COMUNIDADE MAIS SAUDÁVEL E PRODUTIVA.

DESTARTE, A IMPLEMENTAÇÃO DA REFERIDA NORMA TAMBÉM REFLITE UM COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO ESTADO, UMA VEZ QUE INDIVÍDUOS RECUPERADOS E REINTEGRADOS CONTRIBUEM POSITIVAMENTE PARA A FORÇA DE TRABALHO E PARA A DINÂMICA COMUNITÁRIA.

SENDO ASSIM, A APROVAÇÃO DESTE PROJETO, REPRESENTARÁ UM PASSO SIGNIFICATIVO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM NOSSO ESTADO.

Deputada India Armelau

Emenda Nº 265

PROGRAMA: 0498 - Direitos Humanos e Cidadania

INICIATIVA: 0147 - Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PRODUTO: 8141 - Rede de atenção à pessoa com deficiência apoiada

META: 25

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO, COMPREENDIDA PELOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DAS MISSÕES 1 E 8, CONFORME ART. 9º, I E VIII, DA LEI Nº 10.266/2023, VISA POSSIBILITAR INCREMENTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AUMENTANDO-SE A PREVISÃO DA META DE 15 (QUINZE) PARA 25 (VINTE E CINCO) EXECUÇÕES DE APOIO À REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Deputada India Armelau

Emenda Nº 266

PROGRAMA: 0501 - Esporte e Lazer

INICIATIVA: 0065 - Promoção ao Esporte e Lazer

PRODUTO: 1808 - Atleta apoiado

META: 700

Justificativa: NO INTUITO DE AUMENTAR O ALCANCE E A ABRANGÊNCIA DO "BOLSA ATLETA", PRESTIGIANDO SEUS RESULTADOS E O SUCESSO DA SUA CONTINUIDADE, CONSTATA-SE A RELEVÂNCIA PÚBLICA DO REFORÇO E INCREMENTO PARA AMPLIAÇÃO DAS VAGAS PARA ATLETAS E, PRINCIPALMENTE, PARA PARATLETAS FLUMINENSES.

POLÍTICA PÚBLICA DE INICIATIVA PLURAL E AGREGADORA, QUE VALORIZA NOSSOS ESPORTISTAS E OFERECE CONDIÇÕES PARA QUE POSSAM SE DEDICAR AOS TREINAMENTOS, INTEGRANDO SIMULTANEAMENTE AS MISSÕES 1 E 8, CONFORME ART. 9º, I E VIII, DA LEI Nº 10.266/2023, VERIFICA-SE QUE UM DOS MELHORES MECANISMOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL É, SEM DÚVIDAS, O ESPORTE.

PORTANTO, PARA QUE A PRÓXIMA EDIÇÃO DO BOLSA ATLETA RJ POSSA CONTEMPLAR MAIS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO E DE BASE, NECESSÁRIO SE FAZ DISPONIBILIZAR 400 BOLSAS DESTINADAS AOS ATLETAS QUE APRESENTAM RESULTADOS RELEVANTES

EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E OUTRAS 300 PARA AQUELES QUE ESTÃO INICIANDO SUAS CARREIRAS. DESTAQUE-SE QUE AS CATEGORIAS OLÍMPICA E PARALÍMPICA TIVERAM AUMENTO NO NÚMERO DE BENEFÍCIOS EM 2023. NO SEGMENTO “PARTICIPAÇÃO OLÍMPICA”, POR EXEMPLO, HOVE UM SALTO DE SEIS PARA 18 VAGAS. JÁ NAS CATEGORIAS DE BASE NACIONAL A E INTERNACIONAL B, AS VAGAS DUPLICARAM, DE 30 PARA 60 E 24 PARA 40 RESPECTIVAMENTE. QUE SE POSSA ENTÃO VIABILIZAR O AUMENTO NA PREVISÃO DE VAGAS, CONFERINDO AOS ATLETAS MAIOR ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO.

Deputada India Armelau
Emenda Nº 267

PROGRAMA: 0466 - Prevenção ao Uso de Drogas
INICIATIVA: 0179 - Implantação da Política sobre Drogas
PRODUTO: 4189 - Campanha de prevenção realizada
META: 15

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO, COMPREENDIDA PELOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA MISSÃO 1, CONFORME ART. 9º, I, DA LEI Nº 10.266/2023, VISA AO INCREMENTO DA PREVISÃO DE META DE 8 (OITO) PARA 15 (QUINZE) EXECUÇÕES DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO A SEREM REALIZADAS NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CRESCENTES DE DROGADIÇÃO E DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA/VULNERABILIDADE.

Deputada India Armelau
Emenda Nº 268

PROGRAMA: 0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade
INICIATIVA: 0105 - Apoio às Polícias e ao Governo na Provisão de Segurança Pública
PRODUTO: 2939 - Policial capacitado
META: 200

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO, COMPREENDIDA PELOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA MISSÃO 9, CONFORME ART. 9º, IX, DA LEI Nº 10.266/2023, VISA AO AUMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) PARA 200 (DUZENTOS) POLICIAIS CAPACITADOS NA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO, EM PROL DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CRESCENTES DE CRIMINALIDADE E DO PRESTÍGIO À PROMOÇÃO DOS AGENTES EM SUA PROGRESSÃO DE CARREIRA.

Deputada India Armelau
Emenda Nº 269

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0152 - Expansão e Modernização na Saúde
PRODUTO: 8791 - Instituto Estadual de Oncologia construído e equipado
META: 2

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO FUNDA-SE NA NECESSIDADE DE RESPOSTA AO AUMENTO DAS DEMANDAS ONCOLÓGICAS EM NOSSO ESTADO. COM EFEITO, A CONSTRUÇÃO DE UM INSTITUTO ESTADUAL DO CÂNCER VIABILIZARIA O DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DO CÂNCER NO ESTADO, EM PARALELO À ATUAÇÃO DO INCA DA ESFERA FEDERAL. AS AÇÕES DO INSTITUTO COMPREENDEM A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, PRESTADA DIRETA E GRATUITAMENTE AOS PACIENTES COM CÂNCER COMO PARTE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E A ATUAÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS, COMO PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE, FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA. AO INSTITUTO CABE COORDENAR PROGRAMAS ESTADUAIS PARA O CONTROLE DO CÂNCER E DEVE SER EQUIPADO COM MODERNO PARQUE PÚBLICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. O AUMENTO DA COBERTURA E QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE EM NOSSO ESTADO INTEGRA AS MISSÕES I E 8, CONFORME ART. 9º, I E VIII, DA LEI Nº 10.266/2023.

Deputada India Armelau
Emenda Nº 270

PROGRAMA: 0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade

INICIATIVA: 0072 - Atuação da SEPM na Prevenção da Violência e do Combate à Criminalidade

PRODUTO: 6651 - Unidade Policial Militar construída

META: 4

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO, COMPREENDIDA PELOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA MISSÃO 9, CONFORME ART. 9º, IX, DA LEI Nº 10.266/2023, VISA À PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O AUMENTO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO, POSSIBILITANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EM FAVOR DO INCREMENTO DA INFRAESTRUTURA DA CORPORAÇÃO NO ALCANCE DAS SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.

Deputada Índia Armelau

Emenda Nº 271

PROGRAMA: 0506 - Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados

INICIATIVA: 0181 - Gestão do Sistema Penitenciário

PRODUTO: 2340 - Unidade prisional reformada

META: 10

Justificativa: INTEGRADA À MISSÃO 9, CONFORME ART. 9º, IX, DA LEI Nº 10.266/2023, ESTA PROPOSIÇÃO VISA À DUPLICAÇÃO DA QUANTIDADE DE UNIDADES PRISIONAIS REFORMADAS, CONSIDERANDO-SE A RELEVÂNCIA E A UTILIDADE DA MEDIDA, NOTADAMENTE DIANTE DA SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A INFRAESTRUTURA DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO NOSSO ESTADO E DAS DEMANDAS CRESCENTES DO SISTEMA PENAL.

Deputada Índia Armelau

Emenda Nº 272

PROGRAMA: 0494 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

INICIATIVA: 0160 - Ampliação e Melhoria da Cobertura de Saneamento Básico

PRODUTO: 3333 - Sistema de abastecimento de água ampliado

META: 5

Justificativa: A PROPOSTA QUE INTEGRA A MISSÃO 1, CONFORME ART. 9º, III DA LEI Nº 10.266/2023, A INTENÇÃO DA AMPLIAÇÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA É MELHORAR O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DA ÁGUA PARA TODA POPULAÇÃO. TENDO EM VISTA QUE A FALTA DE ÁGUA É UM PROBLEMA GRAVE QUE VIOLA UM DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL E AFETA A DIGNIDADE DAS PESSOAS.

Deputada Índia Armelau

Emenda Nº 273

PROGRAMA: 0506 - Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados

INICIATIVA: 0181 - Gestão do Sistema Penitenciário

NOVO PRODUTO: VIATURA BLINDADA SEAP ADQUIRIDA

META: 1

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO, QUE INTEGRA A MISSÃO 9: "A GARANTIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NOS TERRITÓRIOS", CONFORME ART. 9º, IX, DA LEI Nº 10.266/2023, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE E RELEVÂNCIA DE SE EQUIPAR A POLÍCIA PENAL, TANTO EM PROL DA EFICÁCIA DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS, QUANTO EM PRESTÍGIO DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DE SEUS AGENTES. COM EFEITO, DESDE O EXERCÍCIO PASSADO CONSTATA-SE O ESFORÇO QUE VEM SENDO DEMANDADO PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO BLINDADO PARA DESTINAÇÃO À SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CONHECIDA A REALIDADE E AS CONDIÇÕES DAS TAREFAS E ATIVIDADES INERENTES, BEM COMO O CENÁRIO DE RISCO E DE CRESCIMENTO DA CRIMINALIDADE EM NOSSO ESTADO, PRINCIPALMENTE NAS PERIFERIAS E ÁREAS COMPREENDIDAS POR COMUNIDADES CARENTES.

Deputada Índia Armelau

Emenda Nº 274

PROGRAMA: 0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade

INICIATIVA: 0105 - Apoio às Polícias e ao Governo na Provisão de Segurança Pública

NOVO PRODUTO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA

META: 2.222

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO VISA ASSEGURAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO SUBMETIDOS A PROCESSOS/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DISCIPLINARES E JUDICIAIS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO REGULAR DE SUAS FUNÇÕES OU EM VIRTUDE DELAS, JÁ QUE TAL MISTER É EXERCIDO 24H POR DIA E NECESSITA SER VALORIZADO E PROTEGIDO COMO TAL.

A AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, JUDICIAL E DISCIPLINAR É UMA GRAVE LACUNA QUE COLOCA EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NOSSOS VALOROSOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA, CARACTERIZANDO NOTÁVEL FALHA ESTRUTURAL QUE ACARRETA O DESESTÍMULO OPERACIONAL DE NOSSOS BRAVOS HERÓIS. ADEMAIS, O ACESSO À JUSTIÇA É ELEMENTO BASILAR DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, SENDO OBRIGAÇÃO DO LEGISLADOR VIABILIZAR CONCRETAMENTE TAL PREVISÃO CONSTITUCIONAL.

TAL EMENDA INTEGRA A MISSÃO 9 - CONFORME ART. 9º, IX, DA LEI Nº 10.266/2023.

IMPORTANTE RESSALTAR E RECONHECER QUE OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIDORES PÚBLICOS INVESTIDOS EM FUNÇÃO DE ESTADO, ENFRENTAM DIFICULDADES EXTREMAS PARA A DEFESA EM PROCESSOS ORIUNDOS DO SEU DEVER DE AGIR, SOBRETUDO AQUELES QUE OCUPAM CARGOS NÃO SUPERIORES, ESTANDO MUITA DAS VEZES EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, MERECENDO ASSIM UMA ESPECIAL ATENÇÃO DO ESTADO.

Deputada India Armelau

Emenda Nº 275

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde

NOVO PRODUTO: CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIABATES

META: 1

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO, INTEGRADA À "MISSÃO 1: ERRADICAÇÃO DA EXTREMA POBREZA", EM SUA DIRETIVA DE "SUPERAÇÃO DA POBREZA INTERGERACIONAL", COM OBJETIVO ESPECÍFICO DE "AUMENTO DA COBERTURA E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO", CONFORME PREVISÃO DO ANEXO I DO "PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PEDES PARA O PERÍODO DE 2024 A 2031", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 (V. ART. 9º, I), TEM COMO FINALIDADE VIABILIZAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CRIAÇÃO DE UM "CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIABETES" (OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 1615/2023, QUE TRAMITA NESTA CASA), APTO A PROPORCIONAR E OFERECER ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, BEM COMO A DEMOCRATIZAR O ACESSO AO TRATAMENTO TECNOLÓGICO DO DIABETES COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL, DISPONIBILIZANDO ÀS PESSOAS JÁ DIAGNOSTICADAS ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (MÉDICO, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA).

Deputada India Armelau

Emenda Nº 276

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde

NOVO PRODUTO: CIRURGIA REPARADORA REALIZADA

META: 22.000

Justificativa: A PROPOSTA, COMPREENDIDA PELAS DIRETRIZES DA MISSÃO 1, CONFORME ART 9º, I, DA LEI Nº 10.266/2023, VISA REALIZAR A CIRURGIA REPARADORA DE MAMA EM DECORRÊNCIA DO TRATAMENTO CONTRA O CÂNCER, OU DA MUTILAÇÃO CAUSADA POR QUEIMADURAS QUE ABALAM A AUTOESTIMA E GERA DIFICULDADE DE ACEITAÇÃO DA PRÓPRIA IMAGEM. A PIGMENTAÇÃO SERVE COMO UM RECURSO PARA A MULHER QUE TEVE CÂNCER OU SOFREU QUEIMADURA, NO AUXÍLIO PARA LIDAR MELHOR COM O NOVO CORPO, COM A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PRODUTO ESTARÁ CRIADA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE DOTAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA PRETENSÃO NORMA DECORRENTE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 897/2023 QUE TRAMITA

NESTA CASA PARA DISPOR ALTERA A LEI Nº 4102 DE 05 DE MAIO DE 2003 QUE DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA DA MAMA NOS CASOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BEM COMO PARA MELHOR EXECUÇÃO DA LEI Nº 4102, DE 05 DE MAIO DE 2003.

Deputada India Armelau
Emenda Nº 277

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica
INICIATIVA: 0092 - Fomento à Educação Integral
NOVO PRODUTO: CLIMATIZAÇÃO DE SALA DE AULA IMPLANTADA
META: 12.233

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO, QUE INTEGRA O ROL EXEMPLIFICATIVO DAS MISSÕES 1 E 8, CONFORME ART. 9º, I E VIII, DA LEI Nº 10.266/2023, VISA À PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DAS UNIDADES DE ENSINO ESTADUAIS, CONSIDERANDO-SE AS DEMANDAS DECORRENTES DA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE CALOR E SENSÇÃO TÉRMICA DIANTE DOS FENÔMENOS E DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS QUE TÊM SIDO CONSTATADOS, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO NAS ÁREAS RURAIS DO NOSSO ESTADO.

Deputada India Armelau
Emenda Nº 278

PROGRAMA: 0506 - Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados
INICIATIVA: 0181 - Gestão do Sistema Penitenciário
NOVO PRODUTO: ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL CONSTRUÍDA
META: 1

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO, QUE INTEGRA EXEMPLIFICARMENTE AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DA MISSÃO 9, CONFORME ART. 9º, IX, DA LEI Nº 10.266/2023, JUSTIFICA-SE DIANTE DA NECESSIDADE DE PREVISÃO NO LIVRO DO ORÇAMENTO DO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA QUE DELE CONSTE A RESPECTIVA EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA, JÁ EM PLANEJAMENTO E COM PROVAVEL RESERVA DE DOTAÇÃO. COM EFEITO, A IMPLANTAÇÃO DE TAL EQUIPAMENTO VEM ATENDER DEMANDA QUE SE ADEQUA AOS CRITÉRIOS PREMENTES DE NECESSIDADE, RELEVÂNCIA E UTILIDADE PÚBLICAS, AMPARADA POR SI MESMA EM SEUS PRÓPRIOS ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS.

Deputada India Armelau
Emenda Nº 279

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0152 - Expansão e Modernização na Saúde
NOVO PRODUTO: CASA DO AUTISTA CONSTRUÍDA
META: 2

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO, QUE INTEGRA EXEMPLIFICADAMENTE OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA MISSÃO 1, CONFORME ART. 9º, I, DA LEI Nº 10.266/2023, VISA ATENDER À DEMANDA DECORRENTE DO CRESCIMENTO DA QUANTIDADE DE PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, QUE VEM SENDO CONSTATADO EM PARALELO AO AUMENTO DA DEMANDA POR ATENÇÃO ESPECIAL. A IMPLANTAÇÃO DE "CASAS DO AUTISTA", CONSIDERADAS COMO RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS QUE SE CARACTERIZAM POR SEREM UNIDADES DOMÉSTICAS QUE ABRIGAM AS DIVERSAS TERAPIAS NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO COM AUTISTAS, COMO A PSICOTERAPIA, A MUSICOTERAPIA, A FONOAUDIOLOGIA, A PEDAGOGIA, A CLÍNICA GERAL E A PSIQUIATRIA, É MEDIDA QUE SE JUSTIFICA POR SUA PRÓPRIA NECESSIDADE E RELEVÂNCIA PÚBLICAS.

Deputada India Armelau
Emenda Nº 280

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
NOVO PRODUTO: EXAME DE ECOCARDIOGRAMA FETAL REALIZADO
META: 115.929

Justificativa: A PROPOSTA, COMPREENDIDA PELA DIRETRIZES DAS MISSÕES 1 E 8, CONFORME ART 9º, I E VIII, DA LEI Nº 10.266/2023, VISA REALIZAR EXAME DE ECOCARDIOGRAMA FETAL, TENDO EM VISTA QUE O EXAME É INDICADO PARA TODAS AS GESTANTES COMO UMA COMPLEMENTAÇÃO NA ROTINA DO PRÉ-NATAL E AS PRINCIPAIS INDICAÇÕES SÃO PARA RASTREAMENTO DAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, SUSPEITA DE ALTERAÇÃO CARDIOVASCULAR DO FETO NO EXAME DE ULTRASSOM OBSTÉTRICO OU MORFOLÓGICO, ALTERAÇÃO EXTRACARDÍACA DO FETO NO ULTRASSOM OBSTÉTRICO OU MORFOLÓGICO, CRESCIMENTO FETAL INADEQUADO, CARIÓTIPO FETAL ANORMAL, DOENÇAS MATERNAS COMO LÚPUS, DIABETES, INFECÇÕES (COMO RUBÉOLA), GESTAÇÃO POR REPRODUÇÃO ASSISTIDA, GESTAÇÃO GEMELAR (MAIS DE UM FETO) E RITMO CARDÍACO FETAL IRREGULAR. A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PRODUTO ESTARÁ CRIADA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE DOTAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA PROPOSTA QUE TRAMITA NESTA CASA LEGISLATIVA Nº 3549/2024, QUE DISPÕE SOBRE O EXAME DE ECOCARDIOGRAMA FETAL NA ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO RIO DE JANEIRO.

Deputada India Armelau

Emenda Nº 281

PROGRAMA: 0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade

INICIATIVA: 0105 - Apoio às Polícias e ao Governo na Provisão de Segurança Pública

NOVO PRODUTO: FORNECIMENTO DE KIT APH-TÁTICO A POLICIAIS

META: 2.200

Justificativa: ORIENTANDO-SE PELA MISSÃO 9: "A GARANTIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NOS TERRITÓRIOS", CONFORME ART. 9º, IX, DA LEI Nº 10.266/2023, E PELA INICIATIVA 0061 - PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE A SOCIEDADE E A POLÍCIA CIVIL, OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: "0016 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES", INDICADOR: "I0271 - REDUÇÃO DO NÚMERO DE POLICIAIS CIVIS MORTOS E FERIDOS EM SERVIÇO", CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL 2024/2027, BUSCA-SE COM A PRESENTE PROPOSIÇÃO FAZER CONSTAR DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA O FORNECIMENTO DE KITS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (PRIMEIROS SOCORROS) , COMO ASSESSÓRIO APTO A MINIMIZAR A FATALIDADE DE FERIMENTOS E LESÕES SOFRIDOS POR AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, E ATÉ MESMO POR TERCEIROS. EM QUE PESE NÃO EXISTIR UMA BASE UNIFICADA QUE CONTABILIZE OS CRIMES VIOLENTOS CONTRA POLICIAIS NO PAÍS, O ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022 PUBLICOU O TEXTO INTITULADO "MORTE DE POLICIAIS: NÚMEROS QUE RETRATAM CAMINHOS MUITO MAL ELABORADOS DE NOSSA SOCIEDADE" ONDE RELATA QUE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO "MERECE DESTAQUE À PARTE EM RAZÃO DE QUE A ALTA DE 45,5% NA COMPARAÇÃO ENTRE 2020 E 2021 REPETE A TENDÊNCIA DE 2019-2020, QUE IGUALMENTE APRESENTOU UMA ALTA, NA DIMENSÃO DE 7,3% (IPEA/FBSP, 2021). NESSES DOIS ANOS, FORAM 108 POLICIAIS FLUMINENSES MORTOS EM SERVIÇO. ESTIMANDO-SE QUE AS MORTES EM SERVIÇO REPRESENTAM UM TERÇO DAS MORTES VIOLENTAS SOFRIDAS POR POLICIAIS, CUJAS CIRCUNSTÂNCIAS SE DÃO EM SUA MAIOR PARTE FORA DO TURNO DE SERVIÇO, PODE-SE PENSAR QUE SÃO MAIS DE 300 POLICIAIS DO RIO DE JANEIRO MORTOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS".

([HTTPS://FORUMSEGURANCA.ORG.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2022/07/04-ANUARIO-2022-MORTE-DE-POLICIAISNUMEROS-QUE-RETRATAM-CAMINHOS-MUITO-MAL-ELABORADOS-DE-NOSSA-SOCIEDADE.PDF](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/04-ANUARIO-2022-MORTE-DE-POLICIAISNUMEROS-QUE-RETRATAM-CAMINHOS-MUITO-MAL-ELABORADOS-DE-NOSSA-SOCIEDADE.PDF) - LINK ACESSADO EM 20.04.20).

UM LEVANTAMENTO REALIZADO PELO INSTITUTO FOGO CRUZADO, PUBLICADO NO SITE BRASIL DE FATO, EM 14.12.22, INFORMOU QUE A REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO REGISTROU 100 POLICIAIS MILITARES BALEADOS EM 2022. DE ACORDO COM ESTE LEVANTAMENTO, 40 AGENTES MORRERAM E OUTROS 60 FICARAM FERIDOS. AINDA SEGUNDO ESTA PESQUISA, DESTES 100 POLICIAIS, 52 FORAM ATINGIDOS QUANDO ESTAVAM DE SERVIÇO, SENDO QUE 12 DELES MORRERAM E 40 FICARAM FERIDOS.

([HTTPS://WWW.BRASILDEFATO.COM.BR/2022/12/14/REGIAO-METROPOLITANA-DO-RIO-DE-JANEIRO-REGISTOU-100-POLICIAIS-BALEADOS-EM-2022](https://www.brasildefato.com.br/2022/12/14/regiao-metropolitana-do-rio-de-janeiro-registrou-100-policiais-baleados-em-2022) - LINK ACESSADO EM 20.05.25).

Deputada India Armelau

Emenda Nº 282

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
 INICIATIVA: 0151 - Atenção Integral à Saúde
 NOVO PRODUTO: TRATAMENTO DE SAÚDE REALIZADO
 META: 22.322

Justificativa: ESTA PROPOSIÇÃO SE JUSTIFICA PELA BUSCA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CRESCENTES POR MELHORIA DA QUALIDADE E COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR EM SAÚDE, CONFORME PRECONIZADO PELA "MISSÃO 8 - ECONOMIAS URBANAS FORTES E CIDADES AMBIENTALMENTE INCLUSIVAS", CONFORME ART. 9º, VIII, DA LEI Nº 10.266/2023.

Deputada India Armelau
 Emenda Nº 283

PROGRAMA: 0506 - Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados
 INICIATIVA: 0181 - Gestão do Sistema Penitenciário
 NOVO PRODUTO: IMPLEMENTAÇÃO PCCS DA POLÍCIA PENAL
 META: 1

Justificativa: COMPREENDIDA PELA MISSÃO Nº 9, CONFORME ART. 9º, IX, DA LEI Nº 10.266/2023, ESTA EMENDA PRETENDE INSERIR NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA O CUMPRIMENTO DO QUE ESTABELECE O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 21 DE JULHO DE 2022 (INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA PENAL), CONSIDERANDO INCLUSIVE A URGÊNCIA DA DEMANDA PELA REGULARIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE INSPETORES DE POLÍCIA PENAL, OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 4.583, DE 25 DE JULHO DE 2005, ENVIADO AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 232 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Deputada India Armelau
 Emenda Nº 284

PROGRAMA: 0501 - Esporte e Lazer
 INICIATIVA: 0065 - Promoção ao Esporte e Lazer
 NOVO PRODUTO: INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS
 META: 12

Justificativa: ESTA EMENDA PRETENDE VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 8.304 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, VISANDO À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO CUSTEIO DA CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO ATIVIDADE COMPREENDIDA PELAS MISSÕES 1 E 8, CONFORME ART. 9º, I E VIII, DA LEI Nº 10.266/2023, CONSIDERANDO-SE QUE UM DOS MELHORES MECANISMOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL É, SEM DÚVIDA, O ESPORTE. O PROJETO DE LEI Nº 4454/2024 INTEGRA AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS A IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS, PALESTRAS, DINÂMICAS DE GRUPO E RECREATIVAS, ESQUETES E FEIRAS DESPORTIVAS FOCADAS NOS PÚBLICOS E PARTICIPANTES DE COMPETIÇÕES E DEMAIS EVENTOS DESPORTIVOS, EM PARALELO A ESTES, ENQUANTO ESTEJAM SENDO REALIZADOS, INCREMENTANDO, DESTA FORMA O CARÁTER INCLUSIVO, EDUCACIONAL E PROPAGADOR DA REFERIDA POLÍTICA PÚBLICA, CUJA RELEVÂNCIA SE DEPREENDE DAS PRÓPRIAS CARACTERÍSTICAS.

Deputada India Armelau
 Emenda Nº 285

PROGRAMA: 0501 - Esporte e Lazer
 INICIATIVA: 0065 - Promoção ao Esporte e Lazer
 NOVO PRODUTO: NÚCLEO DE PARADESPORTO INFANTOJUVENIL IMPLANTADO
 META: 5

Justificativa: ESTA PROPOSITURA, COMPREENDIDA PELAS DIRETRIZES E OBJETIVOS DAS MISSÕES 1 E 8, CONFORME ART. 9º, I E VIII, DA LEI Nº 10.266/2023, A FIM DE PREVER DOTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO ANUAL E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DA NORMA A SER EDITADA COM A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 044/2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ESPECIATIVO, DEFININDO-LHE A DIRETRIZ Nº ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PRESTIGIA A TEMÁTICA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), QUE TEM GANHADO VULTO,

SOBRETUDO COM A ENTRADA EM VIGOR DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO, A LEI FEDERAL Nº 13.146/2015, DESTINADA A ASSEGURAR E A PROMOVER, EM CONDIÇÕES DE IGUALDADE, O EXERCÍCIO DOS DIREITOS E DAS LIBERDADES FUNDAMENTAIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA, VISANDO À SUA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA.

A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO PARA A PRÁTICA ESPORTIVA QUALIFICADA E INDIVIDUALIZADA PARA PCD CONSTITUI UMA IMPORTANTE FERRAMENTA PARA PROMOVER MAIOR INTEGRAÇÃO COM OS DIREITOS RELATIVOS À DIGNIDADE HUMANA, JÁ DEFINIDOS NO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

COM EFEITO, AO SE ESTIMULAR A PRÁTICA DO PARADESPORTO, ACRESCENTANDO MEDIDAS DE ASPECTO PSICOSSOCIAL, O PODER PÚBLICO CUMPRE SUA FUNÇÃO DE REGULAR TEMAS AFETOS À SAÚDE, AO ESPORTE, AO LAZER E A INCLUSÃO SOCIAL DAS PCD'S EM SENTIDO MAIS AMPLO, TANTO NA ESFERA PÚBLICA, QUANTO NA PRIVADA, DE MODO A POSSIBILITAR A COOPERAÇÃO DA SOCIEDADE NESTA DINÂMICA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PCD, ESTIMULANDO O EFETIVO CUMPRIMENTO DOS VALORES CONSTITUCIONAIS, DENTRE ELES O DA SOLIDARIEDADE E O DA BUSCA DA CONSTRUÇÃO DE SOCIEDADE MAIS JUSTA, DIGNA E PLURAL.

ASSIM, O OBJETO DESTA EMENDA TEM POR IDEIA TORNAR POSSÍVEL O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA À PRÁTICA PARADESPORTIVA ESPECIALIZADA.

Deputada India Armelau

Emenda Nº 286

PROGRAMA: 0470 - Fortalecimento da Gestão Pública

INICIATIVA: 0052 - Desenvolvimento e Qualificação de Pessoas

NOVO PRODUTO: REPARAMETRIZAÇÃO DE CARGOS DO DEGASE EFETUADA

META: 1.789

Justificativa: COMPREENDIDA PELA MISSÃO 9, CONFORME ART. 9º, IX, DA LEI Nº 10.266/2023, A PRESENTE EMENDA VISA À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA INERENTE À RECATEGORIZAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO DEGASE, EIS QUE, COM A VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.769, DE 04 DE JULHO DE 2022, QUE ALTEROU A LEI Nº 4.802/2006 (DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE), EFETUOU-SE A RECATEGORIZAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA, DO NÍVEL MÉDIOPARA O NÍVEL SUPERIOR, DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO DEGASE, RESTANDO, POR CONSEQUINTE, A IMPLANTAÇÃO DA PARAMETRIZAÇÃO SALARIAL INERENTE, QUE NÃO OCORREU NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR SUA VEZ, ESPERA-SE QUE SEJA VIABILIZADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. NÃO OBSTANTE, O INCREMENTO PREMENTE NA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, RECONHECIDO EM SUA UTILIDADE E NECESSIDADE, DESTACA A IMPORTÂNCIA DOS REFERIDOS AGENTES, DIANTE DAS PECULIARIDADES DA FUNÇÃO, EM PROL DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DO ATENDIMENTO CADA VEZ MAIS EFETIVO DAS DEMANDAS ATRIBUÍDAS AO DEGASE, VISANDO À INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE E À GARANTIA DE SEUS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS.

O QUANTITATIVO EM UNIDADES CORRESPONDE AO NÚMERO IDEAL DE CARGOS CONSTANTE DO QUADRO ANEXO DA LEI Nº 4.802, DE 29 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS – DEGASE, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.769, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Deputada India Armelau

Emenda Nº 287

PROGRAMA: 0498 - Direitos Humanos e Cidadania

INICIATIVA: 0185 - Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência

NOVO PRODUTO: SALA SENSORIAL IMPLANTADA

META: 5

Justificativa: A PROPOSTA, COMPREENDIDA PELAS DIRETRIZES DA MISSÃO 1, CONFORME ART. 9º, I, DA LEI 10.266/2023, VISA ESTABELECEER PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DA LEI Nº 10.296 DE 13 DE MARÇO DE

2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS RESERVADOS E ADAPTADOS, DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA, TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE – TDAH E OUTRAS PESSOAS NEURODIVERSAS EM ESTÁDIOS E ARENAS ESPORTIVAS, EM SHOPPINGS CENTERS, MUSEUS, TEATROS, CINEMAS, ENTRE OUTROS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Deputado Jari Oliveira

Emenda Nº 325

A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ ELABORADA COM BASE EM EIXOS TRANSVERSAIS, DE MODO QUE SEJA INSTRUMENTO PARA A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E EQUIDADE EM RELAÇÃO AOS SEGUINTE TEMAS OU SEGMENTOS:

- I - EMPODERAMENTO DAS MULHERES, NOTADAMENTE DAS MULHERES NEGRAS;
- II - INCLUSÃO DA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS;
- III - PROTAGONISMO JUVENIL;
- IV - ATENÇÃO ESPECIAL À INFÂNCIA;
- V - ENFRENTAMENTO A TODA FORMA DE PRECONCEITO OU DISCRIMINAÇÃO;
- VI - DESENVOLVIMENTO, CIDADANIA E DIREITOS EM TERRITÓRIOS DE FAVELA E DEMAIS ÁREAS POPULARES;
- VII - ENFRENTAMENTO A TODA FORMA DE PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO;
- VIII - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EQUÂNIME DA REGIÃO METROPOLITANA;
- IX - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EQUÂNIME DO INTERIOR DO ESTADO;
- X - PRESERVAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS
- XI – FOMENTO À PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi

Emenda Nº 7

O PODER EXECUTIVO PODERÁ CRIAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SE ADEQUAR À LEI FEDERAL 14.434, DE AGOSTO DE 2022, DE MODO A ATENDER AOS PISOS ESTABELECIDOS SOBRE O SALÁRIO DOS ENFERMEIROS, DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi

Emenda Nº 11

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO OFERTARÁ CRÉDITO E MICROCRÉDITO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS IMPACTADAS FINANCEIRAMENTE POR SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA INSTAURADAS POR LEI ESTADUAL.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi

Emenda Nº 12

EM VIRTUDE DE PROCLAMAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR LEI ESTADUAL OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, O MINISTÉRIO PÚBLICO, A DEFENSORIA PÚBLICA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PODERÃO CRIAR ESFORÇOS FINANCEIROS QUE MINIMIZEM OS IMPACTOS NA POPULAÇÃO.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi

Emenda Nº 87

PROGRAMA: 0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade

INICIATIVA: 0105 - Apoio às Polícias e ao Governo na Provisão de Segurança Pública

NOVA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EPIS

Justificativa: A PROTEÇÃO DOS PERITOS É ESSENCIAL, POR ISSO É PRECISO FORNECER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO DE CAMPO COM RISCO.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi
Emenda Nº 88

PROGRAMA: 0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel

INICIATIVA: 0063 - Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Públicas

NOVA AÇÃO: MODERNIZAÇÃO

Justificativa: É CRUCIAL O INVESTIMENTO EM AÇÕES QUE RESULTEM NA MAIOR EFICIÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO PARA TAL É PRECISO QUE OS LABORATÓRIOS ESTEJAM EQUIPADIS COM TECNOLOGIA DE PONTA PARA REALIZAR EXAMES PERICIAIS DE QUALIDADE E COM SEGURANÇA.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi
Emenda Nº 89

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres

INICIATIVA: 0071 - Atuação Polícia Militar na Prevenção e Diminuição da Violência contra a Mulher

PRODUTO: 8551 - Mulher atendida pelo programa Patrulha Maria da Penha

META: 10

Justificativa: A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E OS CASOS DE FEMINICÍDIO TEM AUMENTADO SIGNIFICATIVAMENTE NOS ÚLTIMOS ANOS, VEMOS QUE OS CASOS EM QUE TERMINAM NA MORTE DA MULHER SÃO EVITÁVEIS UMA VEZ QUE A ATUAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA É ESMERADA E EFICAZ.

Deputada Lilian Behring
Emenda Nº 90

PROGRAMA: 0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel

INICIATIVA: 0063 - Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Públicas

PRODUTO: 3321 - Localidade atendida com infraestrutura

META: 1

Justificativa: DEVIDO À ONDA DE CALOR RECENTE OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO FORAM DAFICADOS, PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA TIVERAM QUE USAR VENTILADORES AUMENTANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR AGENTES BIOLÓGICOS DISTINTOS

Deputada Lilian Behring
Emenda Nº 91

PROGRAMA: 0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel

INICIATIVA: 0063 - Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Públicas

PRODUTO: 8466 - Equipamento urbano público construído/reformado

META: 1

Justificativa: O HOSPITAL TEVE O INÍCIO DE SUAS OBRAS EM 2013, FORAM INVESTIDOS 37 MILHÕES SEM QUE A POPULAÇÃO DE SÃO GONÇALO E REGIÃO PUDESSE USUFRUIR DOS SERVIÇOS. A OBRA, PARADA POR ANOS, É APENAS UM ESQUELETO ABANDONADO DESDE 2015, ENQUANTO A REGIÃO CONTA APENAS COM OS SERVIÇOS DE MATERNIDADE OFERECIDOS POR POUCAS UNIDADES PÚBLICAS NO ENTORNO. A UNIDADE FOI CONCEBIDA PARA REALIZAR 800 PARTOS E 10000 CONSULTAS POR MÊS.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi
Emenda Nº 129

PROGRAMA: 0470 - Fortalecimento da Gestão Pública

INICIATIVA: 0052 - Desenvolvimento e Qualificação de Pessoas

NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL

Justificativa: DESDE A PANDEMIA DE COVID HÁ UM CRESCENTE NÚMERO DE PROFISSIONAIS QUE, EXPOSTOS A CONDIÇÕES ESTRESSANTES DE TRABALHO, APRESENTAM UM QUADRO DE SOFRIMENTO MENTAL QUE, COM O TEMPO, SEM UMA INTERVENÇÃO ADEQUADA, A SENSACÃO DE ESGOTAMENTO EMOCIONAL E DE IMPOTÊNCIA PODE LEVAR AO SUICÍDIO.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi
Emenda Nº 130

PROGRAMA: 0470 - Fortalecimento da Gestão Pública

INICIATIVA: 0052 - Desenvolvimento e Qualificação de Pessoas
 NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL
 Justificativa: HÁ UM CRESCENTE NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE, EXPOSTOS A CONDIÇÕES ESTRESSANTES DE TRABALHO, APRESENTAM UM QUADRO DE SOFRIMENTO MENTAL QUE, COM O TEMPO, SEM UMA INTERVENÇÃO ADEQUADA, A SENSÇÃO DE ESGOTAMENTO EMOCIONAL E DE IMPOTÊNCIA PODE LEVAR AO SUICÍDIO.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi
 Emenda Nº 131

PROGRAMA: 0470 - Fortalecimento da Gestão Pública
 INICIATIVA: 0052 - Desenvolvimento e Qualificação de Pessoas
 NOVA AÇÃO: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL
 Justificativa: HÁ UM CRESCENTE NÚMERO DE PROFISSIONAIS QUE, EXPOSTOS A CONDIÇÕES ESTRESSANTES DE TRABALHO, APRESENTAM UM QUADRO DE SOFRIMENTO MENTAL QUE, COM O TEMPO, SEM UMA INTERVENÇÃO ADEQUADA, A SENSÇÃO DE ESGOTAMENTO EMOCIONAL E DE IMPOTÊNCIA PODE LEVAR AO SUICÍDIO.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi
 Emenda Nº 132

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
 INICIATIVA: 0034 - Gestão da Assistência em Saúde nas Unidades Pactuadas
 PRODUTO: 8736 - Unidade de acolhimento reformada
 META: 10
 Justificativa: AS SALAS LILASES SÃO EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA O MELHOR ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL. ONDE PRIORIZA-SE UM AMBIENTE ACOLHEDOR E SEGURO, GARANTINDO A PRIVACIDADE E O SIGILO DAS MULHERES ATENDIDAS.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi
 Emenda Nº 288

PROGRAMA: 0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel
 INICIATIVA: 0063 - Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Públicas
 PRODUTO: 4740 - Unidade de atendimento reformada
 META: 1
 Justificativa: PARA MELHOR ATENDIMENTO E GARANTIA DE PRIVACIDADE NESSES MESMOS ATENDIMENTOS POR PARTE DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, HÁ NECESSIDADE DE CRIAÇÃO NAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE CONSULTÓRIOS VOLTADOS PARA ESSE FIM

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi
 Emenda Nº 334

PROGRAMA: 0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação
 INICIATIVA: 0049 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação no Estado do Rio de Janeiro
 PRODUTO: 8470 - Auxílio à pesquisa científica concedido
 META: 1
 Justificativa: O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) É UM LABORATÓRIO QUE ATENDE TODO SETOR PÚBLICO COM A PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS. DESDE 2001, O IVB É O ÚNICO A PRODUIR SORO CONTRA PICADA DE ARANHA VIVÚVA NEGRA E ATENDE À DEMANDA NACIONAL.

Deputadas Lilian Behring, Dani Balbi
 Emenda Nº 335

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
 INICIATIVA: 0060 - Sistema Integrado de Atendimento e Acolhimento à Mulher Vítima
 PRODUTO: 8466 - Equipamento urbano público construído/reformado
 META: 1

Justificativa: A CASA ABRIGO TRATA-SE DE UM EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, OFERTANDO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES E SEUS DEPENDENTES, PORPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO E CONFIDENCIAL, RESGATANDO E FORTALECENDO O EXERCÍCIO DE SUA CONDIÇÃO CIDADÃ, RESGATANDO E FORTALECENDO SUA AUTOESTIMA E POSSIBILITANDO QUE SE TORNEM PROTAGONISTAS DE SEUS PRÓPRIOS DIREITOS.

Deputada Lilian Behring
Emenda Nº 373

PROGRAMA: 0496 - Resiliência, Redução de Risco, Resposta e Recuperação em Desastres e Emergências

INICIATIVA: 0082 - Prevenção de Desastres Geológicos e Gestão de Risco

PRODUTO: 8448 - Área degradada recuperada

META: 10

Justificativa: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOFRE, ANO APÓS ANO, COM ENCHENTES, DESLIZAMENTOS DE TERRA E ALAGAMENTOS QUE COLOCAM EM RISCO A VIDA DE MILHARES DE PESSOAS. REGIÕES COMO BAIXADA FLUMINENSE, REGIÃO SERRANA E COSTA VERDE ENFRENTAM, COM FREQUENCIA, TRAGÉDIAS QUE PODERIAM SER EVITADAS COM PLANEJAMENTO E AÇÃO PREVENTIVA.

Deputada Lucinha
Emenda Nº 157

DA LOA 2026 PODERÃO CONSTAR RECURSOS NO ORÇAMENTO DA UERJ PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, ZONA OESTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Deputada Lucinha
Emenda Nº 160

PROMOVER NO EXERCÍCIO DE 2026, GESTÃO JUNTO AO TESOUREIRO NACIONAL E AO CONGRESSO NACIONAL, VISANDO A REVISÃO DA POLÍTICA DE JUROS ESTABELECIDOS PARA O PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DO ESTADO COM A UNIÃO COM A PROPOSTA QUE OS JUROS REAIS NÃO EXCEDAM O CRESCIMENTO DO PIB.

Deputada Luiz Paulo
Emenda Nº 14

O PODER EXECUTIVO DEVERÁ FORNECER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

- 1- TOTAL DE SERVIDORES ATIVOS E O TOTAL DE GASTOS;
- 2- TOTAL DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS E O TOTAL DE GASTOS;
- 3- QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS POR SITUAÇÃO FUNCIONAL E O TOTAL DE GASTOS;
- 4- QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS POR VÍNCULO FUNCIONAL E O TOTAL DE GASTOS;
- 5- TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E O TOTAL DE GASTOS;
- 6- TOTAL DE ENCARGOS DE CHEFIA E O TOTAL DE GASTOS PREVISTOS;
- 7- TOTAL DE SERVIDORES NOMEADOS EM CARGOS EM COMISSÃO POR ÓRGÃO E ENTIDADE E O TOTAL DE GASTOS;
- 8- TOTAL DE SERVIDORES REQUISITADOS POR ÓRGÃO E ENTIDADE E O TOTAL DE GASTOS.

Deputado Luiz Paulo
Emenda Nº 17

O PODER EXECUTIVO, HAVENDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS, E CONSIDERANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELO PROPAG, PODERÁ PROGRAMAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VISANDO A CONCESSÃO DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

PREVISTA NA LEI 9.436, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 E NA LEI Nº 9.952, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Deputado Luiz Paulo
Emenda Nº 316

PROGRAMA: 0136 - Gestão Legislativa

INICIATIVA: 0197 - ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE

PRODUTO: 8940 - MEPCT OPERACIONALIZADO

META: 2

Justificativa: A PRESENTE EMENDA VISA ASSEGURAR QUE, NO EXERCÍCIO DE 2026, O MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO (MEPCT-RJ) DISPONHA DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PLENO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.

Deputado Luiz Paulo
Emenda Nº 317

HAVENDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONSIDERANDO OS LIMITES DA DESPESA DE PESSOAL E AS RESTRIÇÕES DO PROPAG, O PODER EXECUTIVO PODERÁ CRIAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, CASO NECESSÁRIO, DE MODO A PROMOVER CONCURSO PÚBLICO PARA ENGENHEIROS, ARQUITETOS, GEÓLOGOS E CATÓGRAFOS.

Deputado Luiz Paulo
Emenda Nº 318

HAVENDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONSIDERANDO OS LIMITES DA DESPESA DE PESSOAL E AS RESTRIÇÕES DO PROPAG, O PODER EXECUTIVO PODERÁ CRIAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, CASO NECESSÁRIO, DE MODO A PROMOVER CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL.

Deputado Luiz Paulo
Emenda Nº 346

CONSIDERANDO OS LIMITES DE DESPESA DE PESSOAL E AS RESTRIÇÕES DO PROPAG, O PODER EXECUTIVO PODERÁ CRIAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, CASO NECESSÁRIO, DE MODO A PROMOVER CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FESRJ.

Deputado Marcelo Dino
Emenda Nº 67

HAVENDO RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS E RESPEITADOS O REGRAMENTO SOBRE DESPESA DE PESSOAL DO REGIME DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA A QUE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTIVER VINCULADO, BEM COMO OS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, O PODER EXECUTIVO, NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 BUSCARÁ CONTEMPLAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, ATIVOS E INATIVOS, CONSIDERANDO A INFLAÇÃO ACUMULADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025, COM BASE EM ÍNDICE OFICIAL.

Deputado Marcelo Dino
Emenda Nº 73

O PROJETO DE LEI DE REVISÃO 2026 DO PLANO PLURIANUAL (2024-2027), A SER ENCAMINHADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DEVERÁ CONTER METAS MENSURÁVEIS, PRAZOS DEFINIDOS, INDICADORES DE RESULTADO E AÇÕES TRANSVERSAIS DE COMBATE ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS, INCLUSIVE EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS, DEVENDO SER ANUALMENTE AVALIADO PELO PODER LEGISLATIVO.

Deputado Marcelo Dino
Emenda Nº 74

HAVENDO RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS, O PODER EXECUTIVO, DURANTE A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, ENVIDARÁ OS MELHORES ESFORÇOS ORIENTADOS A PREVER RECURSOS ESPECÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DE PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE RETOMADA DE TERRITÓRIOS SOB DOMÍNIO ARMADO, COM INTEGRAÇÃO ENTRE SEGURANÇA PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

Deputado Marcelo Dino

Emenda Nº 75

CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O PROCESSO DE PROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, O GOVERNO ESTADUAL BUSCARÁ PRIORIZAR DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS EM MUNICÍPIOS FLUMINENSES COM HISTÓRICO RECORRENTE DE DESASTRES NATURAIS, COM PRIORIDADE PARA OS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE RISCO CLIMÁTICO ELEVADO, CONFORME MAPEAMENTO OFICIAL DA DEFESA CIVIL ESTADUAL.

Deputada Marina do MST

Emenda Nº 183

PROGRAMA: 0466 - Prevenção ao Uso de Drogas

INICIATIVA: 0179 - Implantação da Política sobre Drogas

PRODUTO: 5046 - Unidade de atendimento implantada

META: 10

Justificativa: AMPLIA O ATENDIMENTOS DE PESSOAS QUE FAZEM USO ABUSIVO DE DROGAS.

Deputada Marina do MST

Emenda Nº 184

PROGRAMA: 0498 - Direitos Humanos e Cidadania

INICIATIVA: 0180 - Fortalecimento da Política de Direitos Humanos

PRODUTO: 8878 - Atendimento a vítimas de violações de Direitos Humanos realizado

META: 1.000

Justificativa: AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS AS VÍTIMAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS.

Deputada Marina do MST

Emenda Nº 185

PROGRAMA: 0498 - Direitos Humanos e Cidadania

INICIATIVA: 0182 - Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO: 2298 - Campanha de promoção da igualdade racial realizada

META: 10

Justificativa: FUNDAMENTAL INTENSIFICAR A PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EM DEFESA DA EQUIDADE RACIAL.

Deputada Marina do MST

Emenda Nº 186

PROGRAMA: 0498 - Direitos Humanos e Cidadania

INICIATIVA: 0182 - Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO: 7472 - Campanha para defesa e preservação da memória de vítimas de violência realizada

META: 10

Justificativa: PROMOÇÃO DA MEMÓRIA E LEGADO DE VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DO ESTADO.

Deputada Marina do MST

Emenda Nº 187

PROGRAMA: 0498 - Direitos Humanos e Cidadania

INICIATIVA: 0180 - Fortalecimento da Política de Direitos Humanos

PRODUTO: 8880 - Atendimento e proteção a crianças e adolescentes ameaçados realizado

META: 600

Justificativa: AUMENTAR A PROTEÇÃO DA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONTEXTOS DE AMEAÇA DE MORTE, ASSEGURANDO OS SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS, NA PERSPECTIVA DA PROTEÇÃO INTEGRAL, CONSTRUINDO ALTERNATIVAS DE VIDA COM OS PROTEGIDOS E SUA FAMÍLIA, ATRAVÉS DE UMA POLÍTICA ARTICULADA ENTRE A REDE EDUCACIONAL, DE SAÚDE, LAZER, CULTURA E PROFISSIONALIZANTE, ENTRE OUTRAS.

Deputada Marina do MST
Emenda Nº 188

PROGRAMA: 0498 - Direitos Humanos e Cidadania

INICIATIVA: 0180 - Fortalecimento da Política de Direitos Humanos

PRODUTO: 8876 - Atendimento e proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas realizado

META: 500

Justificativa: PROPORCIONAR PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS AMEAÇADAS OU COAGIDAS DEVIDO À SUA COLABORAÇÃO COM INVESTIGAÇÕES OU PROCESSOS CRIMINAIS.

Deputada Marina do MST
Emenda Nº 189

PROGRAMA: 0498 - Direitos Humanos e Cidadania

INICIATIVA: 0180 - Fortalecimento da Política de Direitos Humanos

PRODUTO: 8881 - Atendimento e proteção a defensores de Direitos Humanos ameaçados realizado

META: 300

Justificativa: AMPLIAR A PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU SOFRENDO AMEAÇAS.

Deputados Marina do MST, Carla Machado, Erika Takimoto,
Renato Machado, Verônica Lima, Zeidan
Emenda Nº 289

SERÁ INCENTIVADA A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS:

1) A ALERJ DEVERÁ PROMOVER, COM PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MEMBROS DA SEPLAG, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS AO LONGO DO EXERCÍCIO ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ANDAMENTO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS.

2) DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA SEPLAG CANAIS DE COMUNICAÇÃO DIRETOS, COMO E-MAIL, RAMAL E/OU SITE, PARA QUE CIDADÃOS POSSAM ENCAMINHAR SUGESTÕES, DENÚNCIAS E SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

Deputados Marina do MST, Carla Machado, Erika Takimoto,
Renato Machado, Verônica Lima, Zeidan
Emenda Nº 293 aglutinada à Emenda Nº 363 do Deputado Yuri

TENDO COMO OBJETIVO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS ESTADUAIS, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO REALIZAR AUDITORIA E REVISÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA ESTADUAL.

Deputados Marina do MST, Carla Machado, Erika Takimoto,
Renato Machado, Verônica Lima, Zeidan

Emenda Nº 294 aglutinada à Emenda Nº 246 da Deputada Verônica Lima

A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, SERÁ ELABORADA SOB A PERSPECTIVA RACIAL DE MANEIRA TRANSVERSAL, SENDO INSTRUMENTO PARA A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL, EQUIDADE SOCIAL E SENSÍVEL AO IMPACTO DO GASTO PÚBLICO SOBRE AS MULHERES E A POPULAÇÃO NEGRA.

Deputados Marina do MST, Carla Machado, Erika Takimoto,
Renato Machado, Verônica Lima, Zeidan

Emenda Nº 302

O GOVERNO ESTADUAL, COM OS MEIOS AO SEU ALCANCE, BUSCARÁ PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO FLUMINESE, COM O ESTÍMULO À OFERTA POPULAR DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, E DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR.

Deputados Marina do MST, Carla Machado, Erika Takimoto,
Renato Machado, Verônica Lima, Zeidan

Emenda Nº 303

AAÇÃO GOVERNAMENTAL BUSCARÁ PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Deputados Marina do MST, Carla Machado, Erika Takimoto,
Renato Machado, Verônica Lima, Zeidan

Emenda Nº 304

REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO À CULTURA, COM ATENDIMENTO A PROJETOS DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAIS.

Deputados Munir Neto, Chico Machado

Emenda Nº 329

INCENTIVO A PROJETOS, EMPRESAS E NEGÓCIOS DO SETOR DE TURISMO.

Deputado Munir Neto

Emenda Nº 331

APOIAR, CONSIDERANDO CRITÉRIOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA, PEQUENAS EMPRESAS ATINGIDAS POR CAUSAS EXTERNAS AO EMPREENDIMENTO, DE ORDEM NATURAL OU DE SAÚDE PÚBLICA.

Deputado Renato Machado

Emenda Nº 135

A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA CURSOS DE EXTENSÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Deputado Renato Machado

Emenda Nº 137

NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ HAVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A PREVENÇÃO DE EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS.

Deputado Renato Machado

Emenda Nº 138

NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ SER PREVISTA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O DESSASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS, LAGOS E SIMILARES.

Deputado Renato Machado

Emenda Nº 139

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS.

Deputado Renato Machado

Emenda Nº 140

A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A FRESAGEM E RECAPEAMENTO DAS RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS.

Deputado Renato Machado
Emenda Nº 141

A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA AS SALAS DE AULA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Deputado Renato Machado
Emenda Nº 142

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM PARCERIA COM AS CONCESSIONÁRIAS.

Deputado Renato Machado
Emenda Nº 143

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O INCENTIVO E RECUPERAÇÃO DO SETOR DE CONSTRUÇÃO NAVAL E REPARO NAVAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Deputado Renato Machado
Emenda Nº 144

A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICAS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Deputado Renato Machado
Emenda Nº 145

A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DE SALAS DE AULA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Deputado Renato Machado
Emenda Nº 146

A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA INCENTIVO AO RESGATE DA HISTÓRIA E MEMÓRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Deputado Renato Machado
Emenda Nº 147

A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA FEIRAS DE INICIATIVA POPULAR VINCULADAS A AÇÕES DO ESTADO.

Deputado Renato Machado
Emenda Nº 148

A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ PREVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA COMPRA E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO NAS SALAS DE AULA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Deputado Renato Machado
Emenda Nº 150

HAVENDO RECURSOS FINANCEIROS, O PODER EXECUTIVO BUSCARÁ DESENVOLVER O FOMENTO A PROJETOS DESTINADOS AO DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS, LAGOAS E SIMILARES.

Deputado Renato Machado
Emenda Nº 151

O PODER EXECUTIVO ENVIDARÁ OS MELHORES ESFORÇOS NA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A APOIAR PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.”

Deputado Ricardo da Karol

Emenda Nº 92

PROGRAMA: 0512 - Desenvolvimento Territorial

INICIATIVA: 0116 - Planejamento Metropolitano

PRODUTO: 8642 - Rodovia estadual pavimentada/restaurada/conservada

META: 50

Justificativa: A RJ-107 (SERRA VELHA DA ESTRELA) É UMA RODOVIA CRUCIAL PARA A MOBILIDADE REGIONAL E O TURISMO NA REGIÃO SERRANA. PROPÕE-SE A AMPLIAÇÃO DAS METAS DE MANUTENÇÃO NA LDO, COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DA VIA E CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DA REGIÃO.

Deputado Ricardo da Karol

Emenda Nº 93

PROGRAMA: 0512 - Desenvolvimento Territorial

INICIATIVA: 0116 - Planejamento Metropolitano

PRODUTO: 8642 - Rodovia estadual pavimentada/restaurada/conservada

META: 50

Justificativa: CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA RJ-131 PARA A MOBILIDADE REGIONAL, FACILITANDO O ACESSO ENTRE AS CIDADES DO INTERIOR E A REGIÃO SERRANA DO ESTADO, E SUA ADMINISTRAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DER-RJ), PROPÕE-SE A AMPLIAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO E ASFALTAMENTO DESTA RODOVIA. A MELHORIA NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA RJ-131 CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE PARA A MELHORIA DA SEGURANÇA, FLUIDEZ DO TRÁFEGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA REGIÃO, ALÉM DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRANSPORTE PARA OS MORADORES E VISITANTES.

Deputado Ricardo da Karol

Emenda Nº 94

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0152 - Expansão e Modernização na Saúde

PRODUTO: 8792 - Hospital de Oncologia construído e equipado

META: 2

Justificativa: MAGÉ TEM UMA POPULAÇÃO GRANDE E EM CRESCIMENTO, MAS AINDA ENFRENTA DIFICULDADES NO ACESSO A TRATAMENTO ESPECIALIZADO CONTRA O CÂNCER. ATUALMENTE, MUITOS MORADORES PRECISAM SE DESLOCAR PARA OUTRAS CIDADES, COMO O RIO DE JANEIRO, EM BUSCA DE ATENDIMENTO, O QUE CAUSA ATRASOS NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, ALÉM DE SOBRECARRREGAR PACIENTES E FAMÍLIAS.

A CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL DE ONCOLOGIA NO MUNICÍPIO VAI FACILITAR O ACESSO AO TRATAMENTO, AUMENTAR AS CHANCES DE DIAGNÓSTICO PRECOCE E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES. ALÉM DISSO, O HOSPITAL PODE GERAR EMPREGOS, FORTALECER A REDE DE SAÚDE LOCAL E REDUZIR A PRESSÃO SOBRE OUTRAS UNIDADES DA REGIÃO.

ESSA É UMA INICIATIVA IMPORTANTE PARA CUIDAR MELHOR DA POPULAÇÃO DE MAGÉ, OFERECENDO ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO, HUMANO E EFICIENTE.

Deputado Ricardo da Karol

Emenda Nº 95

APOIAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NA BAIXADA FLUMINENSE, COM AUMENTO EFETIVOS E EQUIPAMENTOS EM ESPECIAL NO 34 BPM (MAGÉ).

Deputado Ricardo da Karol

Emenda Nº 96

APOIAR TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ.

Deputado Rodrigo Amorim

Emenda Nº 405

IMPLEMENTAR, NA MEDIDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, NOS ÂMBITOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA FAETEC AÇÕES VOLTADAS PARA A AMPLIAÇÃO DOS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES VISANDO A SUA DISSEMINAÇÃO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Deputado Rodrigo Amorim

Emenda Nº 408

A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2026 E A EXECUÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 - LOA 2025, HAVENDO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, DEVERÃO LEVAR EM CONTA:

I - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PROVIMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS ANTES DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL E SOBRESTADOS PELA LEI 8.391 DE 07 DE MAIO DE 2019, COM BASE NAS VACÂNCIAS DE CADA ÓRGÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL.

II - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA RELACIONADA COM O APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA CONTENDO:

A) - ESTIMATIVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE AMPLIAÇÃO DO REGIME DE ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) ABRANGENDO OS POLICIAIS PENAIIS, OS AGENTES DE SEGURANÇA SÓCIOEDUCATIVOS E O APROVEITAMENTO DOS GUARDAS MUNICIPAIS NOS MOLDES DOS AGENTES CIVIS DO PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE;

B) OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO OU O APRIMORAMENTO DO CONJUNTO DE ITENS QUE COMPÕE O ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) E OS KITS DE PRIMEIROS-SOCORROS DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA (DEFESA CIVIL, PMERJ, PCERJ, DEGASE, SEAP E CBMERJ) INDIVIDUALMENTE E DE SUAS UNIDADES;

C) OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS PARA O APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS POLICIAIS PENAIIS E CUMPRIMENTO DA LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA PENAL - LEI Nº 206 DE 21 DE JULHO 2022, A SABER:

1. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU APRIMORAMENTO DAS INSTALAÇÕES OFERECIDAS AOS POLICIAIS PENAIIS;

2. ADICIONAL DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NOS TERMOS DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 072/2023;

3. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NOS TERMOS DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 034/2023;

4. A IMPLEMENTAÇÃO DO PCCS (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS) DA POLÍCIA PENAL;

D) OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS PARA O APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS POLICIAIS CIVIS E CUMPRIMENTO DA LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL - LEI Nº 204 DE 30 DE JUNHO DE 2022, A SABER:

1. APRIMORAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A INTELIGÊNCIA, PERÍCIA E PERÍCIA PAPIOSCÓPICA EM COMPARAÇÃO COM OS ANOS DE 2023, 2022 E 2021;

2. A IMPLEMENTAÇÃO DO PCCS (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS) DA POLÍCIA CIVIL, ESPECIALMENTE QUANTO À UNIFICAÇÃO DAS CARREIRAS E OS ADICIONAIS PREVISTOS NA LEI ORGÂNICA;

3. REAJUSTE DOS AUXÍLIOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO; D) ESTUDO DO IMPACTO QUANTO A REGULAMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA DOS POLICIAIS CIVIS OPTANTES PELO REGIME PREVIDENCIÁRIO DE INTEGRALIDADE E PARIDADE;

4. REGULAMENTAÇÃO DAS HORAS-EXTRAS.

E) ESTIMATIVA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO RECURSO ADICIONAL AOS MOLDES DA GRAM (GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADE MILITAR) PARA DEPENDENTES E PENSIONISTAS DE SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA MORTOS EM SERVIÇO

F) ESTIMATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ESCOLAR NOS TERMOS DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 58/2023.

Deputado Rodrigo Amorim
Emenda Nº 409

CRIAR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROVER DOTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO PARA A INSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONSIDERADOS OS LIMITES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EXISTENTES.

Deputado Rosenverg Reis
Emenda Nº 336

PROGRAMA: 0510 - Mobilidade Sustentável

INICIATIVA: 0004 - Ampliação e Melhoria de Terminais Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO: 4537 - Terminal rodoviário reformado

META: 1

Justificativa: PROMOÇÃO DE UM PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E DE MELHORIA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Deputado Rosenverg Reis
Emenda Nº 337

PROGRAMA: 0497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho

INICIATIVA: 0128 - Promoção do Ensino Profissional na FAETEC

PRODUTO: 7231 - Vaga de qualificação ofertada

META: 9.500

Justificativa: FOMENTAR O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS DE QUALIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL NA FAETEC, PARA INCLUIR E ASSEGURAR VAGAS AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Deputado Rosenverg Reis
Emenda Nº 338

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica

INICIATIVA: 0091 - Promoção de Educação Inclusiva, com valorização às diferenças e a diversidade

PRODUTO: 8213 - Aluno atendido por mediador

META: 5.000

Justificativa: VISA FOMENTAR A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ATRAVÉS DO AUMENTO NO NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS POR MEDIADORES ESCOLARES.

Deputado Rosenverg Reis
Emenda Nº 339

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0152 - Expansão e Modernização na Saúde

PRODUTO: 8791 - Instituto Estadual de Oncologia construído e equipado

META: 1

Justificativa: IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE ONCOLOGIA A SER CONSTRUÍDO NA BAIXA FLUMINENSE, PRECISAMENTE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, PARA OFERTAR O DIAGNÓSTICO PRECOCE, BEM COMO A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NECESSÁRIO A TODOS OS CIDADÃOS PRECISAM DESSES RECURSOS.

Deputado Rosenverg Reis
Emenda Nº 340

PROGRAMA: 0510 - Mobilidade Sustentável

INICIATIVA: 0108 - Gestão Operacional de Rodovias

PRODUTO: 8179 - Obra de drenagem e pavimentação realizada

META: 67

Justificativa: INTENSIFICAÇÃO EM PROGRAMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Deputado Rosenverg Reis
Emenda Nº 341

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
INICIATIVA: 0124 - Promoção da Autonomia Econômica, Ações Temáticas e Políticas Transversais Mulher
PRODUTO: 9000 - Capacitação dos servidores para acolhimento da mulher realizada
META: 2

Justificativa: VISA A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEFESA CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA. A MEDIDA PREVÊ A INTENSIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO CORRETO NA PREVENÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA EM MULHERES NO ÂMBITO DO NOSSO ESTADO.

Deputado Rosenverg Reis
Emenda Nº 342

PROGRAMA: 0510 - Mobilidade Sustentável
INICIATIVA: 0013 - Transporte Intermunicipal mais Seguro, Eficiente e Inclusivo
PRODUTO: 8377 - Atendimento ao cidadão realizado
META: 9.000

Justificativa: AUMENTO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL MAIS SEGURO, EFICIENTE E INCLUSIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Deputado Rosenverg Reis
Emenda Nº 343

PROGRAMA: 0502 - Política Habitacional e Regularização Fundiária
INICIATIVA: 0137 - Promoção do Acesso à Moradia Digna
PRODUTO: 8569 - Unidade habitacional construída/reformada
META: 2

Justificativa: PROMOÇÃO DE UM PROGRAMA DE MORADIAS ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DO NOSSO ESTADO.

Deputado Rosenverg Reis
Emenda Nº 344

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0152 - Expansão e Modernização na Saúde
PRODUTO: 5046 - Unidade de atendimento implantada
META: 1

Justificativa: A CASA DO AUTISTA DEVERÁ OFERECER ATENDIMENTO E SUPORTE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA ÁREA DA SAÚDE, CONTANDO COM UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, COM FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, FONOAUDIÓLOGOS, PSICÓLOGOS E TERAPEUTAS EDUCACIONAIS E, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DEVERÁ CONTAR COM ASSISTENTES SOCIAIS, PSICOPEDAGOGOS, PEDAGOGOS E MUSICOTERAPEUTA. O ATENDIMENTO E O SUPORTE NA ÁREA DA SAÚDE TAMBÉM DEVERÁ SER OFERTADO PARA AS MÃES / RESPONSÁVEL LEGAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

CABE DESTACAR AINDA QUE A LEI FEDERAL Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA; E ALTERA O § 3º DO ART. 98 DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, PREVÊ COMO DIREITO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, "A VIDA DIGNA, A INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL, O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE, A SEGURANÇA E O LAZER E A PROTEÇÃO CONTRA QUALQUER FORMA DE ABUSO E EXPLORAÇÃO." NESSE SENTIDO, A EMENDA PROPOSTA VISA A IMPLANTAÇÃO DA CASA DO AUTISTA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Deputado Rosenverg Reis
Emenda Nº 345

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
 INICIATIVA: 0123 - Promoção da Prevenção e Enfrentamento de Violências contra a Mulher
 NOVO PRODUTO: DELEGACIA ONLINE DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

META: 1

Justificativa: DEVERÁ SER IMPLANTADA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A DELEGACIA ONLINE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAMS), A QUAL INTEGRARÁ A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL.

COM A PANDEMIA TIVEMOS UMA PIORA NO QUADRO DE VIOLÊNCIA QUE JÁ ERA LATENTE NO PAÍS. AINDA, SEGUNDO OS DADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO ANO DE 2019 FOI REGISTRADA UMA AGRESSÃO A CADA 2 MINUTOS NO PAÍS. NO NOSSO ESTADO, TIVEMOS O CRESCIMENTO DE CASOS DE FEMINICÍDIO CONTABILIZADO PELO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO – ISP. SEGUNDO O LEVANTAMENTO, EM 2020, FORAM 78 CASOS; JÁ EM 2021, 85. O NÚMERO SUBIU PARA 97 EM 2022, SEM INCLUIR OS DADOS DE DEZEMBRO.

DIANTE DE TODOS ESSES DADOS, É NOTÓRIA A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DA PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, REDUZINDO E COMBATENDO À VIOLÊNCIA E AO ASSÉDIO CONTRA AS MULHERES.

É IMPORTANTE QUE O ESTADO PROPORCIONE FERRAMENTAS VIRTUAIS QUE POSSAM ENCORAJAR CADA VEZ MAIS MULHERES A BUSCAREM AJUDA, NOS CASOS DE VIOLÊNCIA E ASSÉDIO.

Deputado Thiago Rangel
 Emenda Nº 57

PROGRAMA: 0442 - Ensino Superior
 INICIATIVA: 0143 - Acesso ao Ensino Superior
 PRODUTO: 8927 - Curso de graduação EaD implantado
 META: 2

Justificativa: AMPLIAR ENSINO SUPERIOR NAS REGIÕES NORTE E NOROESTE FLUMINENSE NA LDO É CRUCIAL PARA REDUZIR DESIGUALDADES EDUCACIONAIS E PROMOVER O ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NESSAS ÁREAS. A EXPANSÃO DAS VAGAS E CURSOS SUPERIORES CONTRIBUIRÁ PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL, QUALIFICANDO A MÃO DE OBRA E RETENDO TALENTOS NAS REGIÕES, ALÉM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E ESTIMULAR O CRESCIMENTO REGIONAL.

Deputado Thiago Rangel
 Emenda Nº 58

PROGRAMA: 0512 - Desenvolvimento Territorial
 INICIATIVA: 0116 - Planejamento Metropolitano
 PRODUTO: 8642 - Rodovia estadual pavimentada/restaurada/conservada
 META: 50

Justificativa: A AMPLIAÇÃO DA META DE KM. DE RODOVIAS ESTADUAIS (RJ) NAS REGIÕES NORTE E NOROESTE FLUMINENSE NA LDO É FUNDAMENTAL PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DESSAS ÁREAS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REDUZIR DESIGUALDADES REGIONAIS. A MEDIDA FACILITARÁ O TRANSPORTE DE BENS E SERVIÇOS, AUMENTARÁ A SEGURANÇA NAS ESTRADAS E BENEFICIARÁ DIRETAMENTE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, PROMOVENDO UM CRESCIMENTO MAIS EQUILIBRADO E ACESSÍVEL.

Deputado Thiago Rangel
 Emenda Nº 59

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
 INICIATIVA: 0152 - Expansão e Modernização na Saúde
 PRODUTO: 8792 - Hospital de Oncologia construído e equipado
 META: 1

Justificativa: A IMPLANTAÇÃO DE UM HOSPITAL ESTADUAL DE ONCOLOGIA EM CAMPOS DOS GOYTACAZES É FUNDAMENTAL PARA ATENDER A CRESCENTE DEMANDA DE

TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS NO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE. A REGIÃO ENFRENTA UM DÉFICIT DE CENTROS ESPECIALIZADOS, FORÇANDO OS PACIENTES A SE DESLOCAREM PARA O RIO DE JANEIRO, O QUE PREJUDICA A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E ELEVA A MORTALIDADE.

CAMPOS, COMO POLO REGIONAL, TEM A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ABRIGAR O HOSPITAL, COM UNIVERSIDADES, PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E UMA REDE HOSPITALAR COMPLEMENTADA. A CRIAÇÃO DESSE HOSPITAL CONTRIBUIRÁ PARA A REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, OFERECENDO ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO, REDUZINDO DESIGUALDADES E MELHORANDO OS PROGNÓSTICOS DOS PACIENTES. ALÉM DISSO, A PRESENÇA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, COMO A UENF E A UFF, PERMITIRÁ A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL A PROGRAMAS DE ENSINO E PESQUISA, FORTALECENDO A FORMAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E A INOVAÇÃO EM ONCOLOGIA.

Deputado Thiago Rangel
Emenda Nº 60

PROGRAMA: 0501 - Esporte e Lazer
INICIATIVA: 0065 - Promoção ao Esporte e Lazer
PRODUTO: 2324 - Equipamento esportivo reformado
META: 18

Justificativa: A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO NORTE FLUMINENSE SÃO FUNDAMENTAIS PARA PROMOVER SAÚDE, BEM-ESTAR E INCLUSÃO SOCIAL, OFERECENDO ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E O COMBATE AO SEDENTARISMO. ESSAS QUADRAS TAMBÉM CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ESPORTIVO DE JOVENS, OFERECENDO UM AMBIENTE PARA APRENDIZADO DE VALORES COMO DISCIPLINA E TRABALHO EM EQUIPE. ALÉM DISSO, PODEM FOMENTAR O TURISMO E O LAZER, VALORIZAR ESPAÇOS URBANOS, ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE ATLETAS E ATENDER À CRESCENTE DEMANDA POR INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. EM RESUMO, REPRESENTAM UM INVESTIMENTO NA QUALIDADE DE VIDA, NA SEGURANÇA E NO FUTURO DAS COMUNIDADES.

Deputado Thiago Rangel
Emenda Nº 64

APOIAR TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ESPECIAL NOS MUNICÍPIOS DAS REGIÕES NORTE E NORESTE FLUMINENSE.

Deputado Thiago Rangel
Emenda Nº 65

APOIAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NAS REGIÕES NORTE E NORESTE FLUMINENSE, COM AUMENTO EFETIVOS E EQUIPAMENTOS.

Deputada Verônica Lima

Emenda Nº 246 aglutinada à Emenda Nº 294 da Deputada Marina do MST
A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, SERÁ ELABORADA SOB A PERSPECTIVA RACIAL DE MANEIRA TRANSVERSAL, SENDO INSTRUMENTO PARA A PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL, EQUIDADE SOCIAL E SENSÍVEL AO IMPACTO DO GASTO PÚBLICO SOBRE AS MULHERES E A POPULAÇÃO NEGRA.

Deputada Verônica Lima
Emenda Nº 247

O GOVERNO DO ESTADO PROMOVERÁ O FORTALECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS URBANA E PERIFÉRICA.

Deputada Verônica Lima
Emenda Nº 249

O PODER EXECUTIVO INCENTIVARÁ O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ATRAVÉS DE PROJETOS DE PROVISÃO HABITACIONAL.

Deputada Verônica Lima
Emenda Nº 250

HAVENDO RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS, O GOVERNO DO ESTADO BUSCARÁ VIABILIZAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO E INCENTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DA MOEDA SOCIAL.

Deputada Verônica Lima
Emenda Nº 251

O PODER EXECUTIVO BUSCARÁ PROMOVER O FOMENTO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS.

Deputada Verônica Lima
Emenda Nº 252

O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A DESTINAR RECURSOS NO ORÇAMENTO PARA 2026 PARA FOMENTO E INCENTIVO AOS BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA.

Deputada Verônica Lima
Emenda Nº 253

O PODER EXECUTIVO PODERÁ DESTINAR RECURSOS NO ORÇAMENTO PARA 2026 A FIM DE GARANTIR A EFETIVIDADE DE MEDIDAS PROTETIVAS ÀS MULHERES VITÍMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 11.340/06.

Deputada Verônica Lima
Emenda Nº 254

A AÇÃO GOVERNAMENTAL PROMOVERÁ O FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR”.

Deputada Verônica Lima
Emenda Nº 255

O PODER EXECUTIVO BUSCARÁ PROMOVER O FOMENTO E O INCENTIVO À ECONOMIA CRIATIVA.

Deputado Vinícius Cozzolino
Emenda Nº 97

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica
INICIATIVA: 0092 - Fomento à Educação Integral
NOVO PRODUTO: AMPLIAÇÃO DA REDE EM TEMPO INTEGRAL
META: 10

Justificativa: A EMENDA VISA PRIORIZAR A EDUCAÇÃO INTEGRAL, CONCRETIZADA A PARTIR DA ALIANÇA ENTRE A FORMAÇÃO GERAL E A AQUISIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COM OBJETIVO DE PREVENIR O ABANDONO E A EVASÃO ESCOLAR, NESSE CONTEXTO, A ESCOLA TORNA-SE UM ESPAÇO DE OPORTUNIDADE PARA O ESTUDANTE, COM MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE FORMAÇÃO, LEVANDO-O A COMPREENDER QUE O INVESTIMENTO NOS ESTUDOS É INDISPENSÁVEL PARA SEU FUTURO. NESTE CONTEXTO HÁ A NECESSIDADE DE EXPANDIR A REDE EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA A FORMAÇÃO PLENA DOS ESTUDANTES QUE SERÁ COORDENADA NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Deputado Vinícius Cozzolino
Emenda Nº 98

PROGRAMA: 0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres
INICIATIVA: 0124 - Promoção da Autonomia Econômica, Ações Temáticas e Políticas Transversais Mulher
PRODUTO: 8713 - Capacitação para autonomia da mulher realizada
META: 12

Justificativa: A EMENDA VISA CAPACITAR E FORMAR DE, NO MÍNIMO, 40 JOVENS MULHERES NO MUNICÍPIOS DE MAGÉ PARA LIDERAR NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS NO SETOR DE HOSPITALIDADE, TURISMO E SERVIÇOS. O PROGRAMA EMPREENDEDORAS LÍDERES DO AMANHÃ (ELA) É UMA INICIATIVA DO OBSERVATÓRIO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE (OIJ) QUE VISA PROMOVER O PROTAGONISMO FEMININO NO MERCADO DE TRABALHO, OFERECENDO CAPACITAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA, INOVAÇÃO, MARKETING DIGITAL, COQUETALARIA E GESTÃO DE BAR, ALÉM DE DESENVOLVER HABILIDADES TÉCNICAS PARA ATUAÇÃO EM HOSPITALIDADE E ATENDIMENTO AO CLIENTE. O PROGRAMA TAMBÉM BUSCA CRIAR REDES DE APOIO PARA MULHERES EMPREENDEDORAS, INCENTIVANDO A CRIAÇÃO DE NEGÓCIOS PRÓPRIOS E FORTALECENDO A ECONOMIA LOCAL.

Deputado Vinícius Cozzolino
Emenda Nº 99

PROGRAMA: 0494 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

INICIATIVA: 0187 - Estudo e Monitoramento de Dados e Impactos Ambientais

PRODUTO: 8456 - Capacitação dos municípios para ações de adaptação climática realizada

META: 4

Justificativa: A EMENDA VISA FOMENTAR A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS COMO NEGOCIADORES PELO CLIMA, PROMOVEDO HABILIDADES EM ADVOCACY, LIDERANÇA E SUSTENTABILIDADE, COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL E JUSTIÇA CLIMÁTICA. O VOZES JOVENS PELO CLIMA (VJC) É UM PROGRAMA DO OBSERVATÓRIO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE (OIJ) VOLTADO PARA CAPACITAR JOVENS LÍDERES DO RIO DE JANEIRO - EM ESPECIAL, JOVENS PERIFÉRICOS, NEGROS, INDÍGENAS E LGBTQIA+ - PARA SE TORNAREM NEGOCIADORES EFICAZES DO CLIMA, REPRESENTANDO AS PERSPECTIVAS E URGÊNCIAS DA JUVENTUDE BRASILEIRA NA AGENDA DO CLIMA DO BRASIL E DA ONU. O PROGRAMA INCLUI ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA DESENVOLVER HABILIDADES DE NEGOCIAÇÃO, ADVOCACY E ENGAJAMENTO POLÍTICO, PREPARANDO OS JOVENS PARA ATUAR EM DEBATES CLIMÁTICOS NOS NÍVEIS LOCAL, REGIONAL E INTERNACIONAL. O PROJETO VISA EQUIPAR ESSES JOVENS LÍDERES COM CONHECIMENTO TÉCNICO, HABILIDADES DE NEGOCIAÇÃO E CAPACIDADE DE INCIDÊNCIA POLÍTICA PARA REPRESENTAR EFETIVAMENTE AS COMUNIDADES MARGINALIZADAS NOS PRINCIPAIS ESPAÇOS DE TOMADA DE DECISÃO. A CAPACITAÇÃO SERÁ REALIZADA INICIALMENTE NO MUNICÍPIO DE MAGÉ SE ESTENDENDO PARA OS DEMAIS.

Deputado Vinícius Cozzolino
Emenda Nº 100

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde

INICIATIVA: 0152 - Expansão e Modernização na Saúde

PRODUTO: 8792 - Hospital de Oncologia construído e equipado

META: 11

Justificativa: A EMENDA VISA ATENDER A NECESSIDADE CONTÍNUA DE MELHORIAS NA REDE DE SAÚDE EM TODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PRINCIPALMENTE NAS REGIÕES METROPOLITANAS E BAIXADA FLUMINENSE, NO QUE TANGE ATENDIMENTOS A PACIENTES COM COMPLICAÇÕES DAS DOENÇAS ONCOLÓGICAS. SEGUNDO DADOS DE PESQUISA REALIZADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A FILA DE ESPERA DE PACIENTES ONCOLÓGICOS PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO PODE ULTRAPASSAR SESSENTA DIAS, TENDO COMO CONSEQUÊNCIAS MAIOR LETALIDADE E O AGRAVAMENTO DAS DOENÇAS ONCOLÓGICAS. LOGO É PRIMORDIAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA EM ONCOLOGIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DA BAIXADA FLUMINENSE".

Deputado Vinícius Cozzolino
Emenda Nº 101

PROGRAMA: 0498 - Direitos Humanos e Cidadania

INICIATIVA: 0020 - Identificação e Habilitação do Cidadão e Registro de Veículos

NOVO PRODUTO: DOCUMENTO EXPEDIDO PELO DETRAN ENVIADO

META: 1.000

Justificativa: A EMENDA VISA FOMENTAR QUE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN-RJ) DISPONIBILIZE AOS USUÁRIOS A OPÇÃO DE ENVIO DOMICILIAR DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELO ÓRGÃO, TAIS COMO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV), CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG), ENTRE OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS.

Deputado Vinícius Cozzolino
Emenda Nº 102

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica
INICIATIVA: 0141 - Oportunidade à Educação Básica
NOVO PRODUTO: MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS DOADOS
META: 10

Justificativa: A EMENDA VISA FORNECER MATERIAIS DIDÁTICOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E DAQUELES QUE APRESENTEM DESTACADO DESEMPENHO ACADÊMICO, EM RESPEITO AO DISPOSTO NA LEI Nº 4.759, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Deputado Vinícius Cozzolino
Emenda Nº 103

PROGRAMA: 0516 - EDUCANDO COM SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO RJ
INICIATIVA: 0205 - PROMOÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR SAUDAVEL
PRODUTO: 5767 - Atividade de promoção à saúde realizada
META: 10

Justificativa: A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCANDO COM SAÚDE VISA A REALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O PODER EXECUTIVO ESTADUAL E OS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, VISANDO À VINCULAÇÃO DE CADA ESCOLA ESTADUAL A UM POSTO DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, OBJETIVANDO PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

Deputado Vinícius Cozzolino
Emenda Nº 104

PROGRAMA: 0443 - Educação Básica
INICIATIVA: 0095 - Garantia do Acesso do Profissional da Educação à Formação Continuada
NOVO PRODUTO: CRIAÇÃO CADASTRO DE PERMANENCIA DE ALUNO
META: 1

Justificativa: O CADASTRO DE PERMANÊNCIA DE ALUNO, TEM COMO A FINALIDADE DE ACOMPANHAMENTO ESTATÍSTICO DE ALUNOS QUE SE ENQUADRAM NAS SITUAÇÕES DEFINIDAS NOS INCISOS I E II DO ART. 2º, DIVIDIDOS POR DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (DRE) E POR ESCOLA, PARA FORMULAÇÃO DE FUTURAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS.

Deputado Vinícius Cozzolino
Emenda Nº 105

PROGRAMA: 0508 - Estratégia e Gestão da Saúde
INICIATIVA: 0136 - Fortalecimento do Bem-Estar Animal
NOVO PRODUTO: ESTRUTURA DE HOSPITAL VETERINÁRIO CRIADA
META: 1

Justificativa: A EMENDA VISA INSTALAR UM HOSPITAL VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, VISANDO CRIAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA OS CUIDADOS COM A SAÚDE ANIMAL. DESDE O ANO DE 2020 FORAM REALIZADAS POR PARCEIROS E VOLUNTÁRIOS NO MUNICÍPIO 16 (DEZESSEIS) FEIRAS DE ADOÇÃO COM OS ANIMAIS RESGATADOS QUE, EM CASO DE DOENÇA, PASSAM POR TRATAMENTO E ESTANDO EM IDADE REPRODUTIVA SÃO CASTRADOS. EM APENAS DOIS ANOS, SOMAM-SE MAIS DE 650 ANIMAIS ADOTADOS. PORTANTO É PERCEPTÍVEL QUE A POPULAÇÃO ANIMAL NA CIDADE É GRANDE.

Deputado Vinícius Cozzolino
Emenda Nº 351

PROGRAMA: 0501 - Esporte e Lazer

INICIATIVA: 0065 - Promoção ao Esporte e Lazer

PRODUTO: 2324 - Equipamento esportivo reformado

META: 11

Justificativa: A EMENDA VISA APOIAR REFORMA DA QUADRA NA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DE ALBERTO TORRES DO MUNICÍPIO DE AREAL, NA AVENIDA JORGE LUIS DOS SANTOS 675, VISANDO ATENDER COLOCAÇÃO DE COBERTURA, ACERCAMENTO A VOLTA E REFORMA DO PISO E ILUMINAÇÃO. A REFERIDA QUADRA NUNCA PASSOU POR UMA REFORMA DESDE A SUA CONSTRUÇÃO, A MAIS DE 12 ANOS.

Deputados Yuri, Dani Monteiro, Flávio Serafini, Prof. Josemar, Renata Souza
Emenda Nº 360

LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 PREVERÁ OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Deputados Yuri, Dani Monteiro, Flávio Serafini, Prof. Josemar, Renata Souza
Emenda Nº 363 aglutinada à Emenda Nº 293 da Deputada Marina do MST
TENDO COMO OBJETIVO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS ESTADUAIS, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO REALIZAR AUDITORIA E REVISÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PÚBLICA ESTADUAL.

020 926

Lei de Diretrizes Orçamentárias



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO